DIARIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPUBLICA — N. 54 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 1921

Empreza Industrial de Melhoramentos No Brasil.
Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha — Decretos de 2 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 1 e 4 do corrente.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 21 de fevereiro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Rectificação — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 de março de 1921:

Foi nomeado o capitão de fragata Arthur da Costa Pinto para exercer o cargo de commandante do cruzador *Bahia*.

Foi transferido, nos termos do artigo 24 do regulamento annexo ao decreto n. 10.685, de 14 de janeiro de 1914, para o quadro supplementar o 1° tenente Olavo Novaes da Silva, visto haver sido nomeado engenheiro estagiario da secção de machinas a vapor do Corpo de Engenheiros Navaes.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 1 de março:

Foi transferido o auditor de guerra bacharel Athanasio Cavalcante Ramalho da 12ª para a 2ª circumscripção da Justiça Militar, conforme pediu.

Foram nomeados auditores da 9ª e da 12ª circumscripção judiciaria militar os auxiliares de auditor bacharéis Antonio Jurandyr Alves Camara e Paulino Martins Coelho de Almeida, respectivamente.

— Por outro de 4 do março corrente:

Foram exonerados:

O coronel Olavo Manoel Corrêa do cargo de director do Collegio Militar do Rio de Janeiro;

O capitão da arma de infantaria Estevam Leitão de Carvalho do logar de addido militar junto á legação do Brasil no Chile.

Foram nomeados:

O general de divisão graduado reformado Alfredo Odoarto da Silva Moraes director do Collegio Militar do Rio de Janeiro;

O coronel Olavo Manoel Corrêa chefe da Directoria Geral do Tiro de Guerra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 21 de fevereiro do corrente anno e carta patente n. 11.568, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, a Luiz Augusto Pereira das Neves, brasileiro, engenheiro naval, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma nova mina submarina».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 3 do corrente foi nomeado o bacharel Carlos Frederico Jouvin para o logar de escrevente juramentado do serventuario interino do officio de escrivão da 2ª Pretoria Civel do Districto Federal.

— Por portaria de 5 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, ao mestre da officina de alfaiate da Escola 15 de Novembro Antonio Mendes de Oliveira;

De 90 dias, para tratamento de saude, sendo 60 com as vantagens do n. I do art. 8° do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo e 30, com as do n. II do mesmo artigo; e de tres mezes, em prorogação, nos termos do art. 8° n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, ao guarda civil de 2ª classe Alfredo Antonio de Moura.

Expediente de 5 de março de 1921

Transmittiram-se:

Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento do soldado Arnaldo Acciolly Pereira Franco, pedindo uma certidão do tempo em que esteve recolhido preso no 3° batalhão;

Ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal, para informar, o requerimento de Manoel Soares de Lyra, pedindo trancamento da nota.

Requerimento despachado

Alberto Candido de Menezes. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de março de 1921

Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, 119 decretos nomeando supplentes de substituto do mesmo juiz para diversos municipios da referida secção.

Ao juiz federal na secção do Maranhão, dous decretos nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz, no municipio de S. José de Ribamar.

Ao juiz federal na secção de Santa Catharina, dous decretos nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz, no municipio de Itajahy;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, o decreto nomeando o 8° supplente do substituto do mesmo juiz, no municipio de Bom Jesus.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1921

Erasmo Geraldo Lorenzen, residente na cidade de S. José, no Estado de Santa Catharina. — Apresente folhas corridas das justiças federal e local.

Ernani Gomes da Cruz. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Fernando Rodrigues do Sacramento. — Faça declaração de prole.

Georges Frederic Müger. — Requeira nos termos do art. 4° do decreto nu-

mero 6.948, de 14 de maio de 1908, fazendo reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; apresente folhas corridas das justiças federal e local, e esclareça a sua nacionalidade, visto haver divergencia entre as certidões de nascimento e de casamento.

Maria Amelia Mattos. — Deferido. Expediu-se aviso ao director do Instituto Benjamin Constant.

Dia 3

Jacob Melinan, residente na capital do Estado de Pernambuco. — Declare a filiação e prove a idade e a nacionalidade.

Joseph Isaac Loria, residente na Capital do Estado de S. Paulo. — Requeira naturalização, querendo.

Leon Valfzou, residente na capital do Estado de Pernambuco. — Declare os nomes dos seus progenitores, prove a idade e a nacionalidade e declare tambem os nomes de seus filhos.

José [illegible] da Silva Ramos, na qualidade de procurador de Beatrice Sherrard. — O requerimento foi remettido á Recebedoria do Districto Federal, para os fins do art. 50, § 1°, do decreto numero 14.39, de 1 de setembro de 1920.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 2 do março de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:133$570, a diversos funccionarios e empregados da secretaria de Estado deste ministerio, por substituição em fevereiro findo (aviso n. 887);

De 1:180$, ouro, a Leopoldo Campos, quota correspondente ao 1° trimestre de 1921, relativa ao premio de viagem por elle obtido na 27ª Exposição Geral da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 888);

De 48$, a Mattos Pragana & Comp., de embalagem, transporte, seguro etc. de um volume de material de serviço eleitoral em fevereiro findo (899);

De 154$100, a Gomes Pereira de fornecimentos em janeiro ultimo ao gabinete do consultor geral da Republica (aviso n. 900);

De 77$, ao director do Instituto Nacional de Musica, o bacharel Abdon Milanez, de despezas de prompto pagamento em janeiro ultimo (aviso 901).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio a seguinte distribuição de credito:

De 2:012$700, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Londres, para pagamento nos trimestres correspondentes ao periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, da pensão a que tem direito Leopoldo Campos, que obteve o premio de viagem na 27ª Exposição Geral da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 889).

— Remetteu-se ao Departamento Nacional de Saude Publica, afim de ser feito o respectivo processo a conta de 1:408$772, relativa a despezas feitas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com a modificação da nova estação de Pirapora, cedida ao Posto de Saneamento Federal, em maio de 1920 (aviso numero 897).

— Transmittiu-se ao mesmo Departamento a conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil na importancia de 591$200, de passagens fornecidas a esse departamento, em outubro do anno findo, afim de que providencieis a respeito (aviso n. 905).

— Restituiram-se á Estrada de Ferro São Paulo ao Rio Grande as contas na importancia de 6$850, provenientes de telegrammas expedidos em dezembro do anno findo, afim de que seja desta feita (aviso n. 906).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias de 3 do corrente, do Sr. director geral, foram contractados para exercer as funcções de chimico ensaiador do Laboratorio Bromatologico deste Departamento, o Dr. Albertino Rodrigues de Arruda, e as pharmaceuticas Isabella von Sydow Wiltshire e Maria Magdalena do Carmo.

Expediente de 4 de março de 1921

Recommendaram-se ao director de Saneamento e P. Rural providencias afim de que o Dr. Martinho de Lima Guimarães, sub-inspector sanitario rural, se apresente á Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose (881 E).

—Restituiram-se:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro os documentos que acompanharam o requerimento de Oliveira Lopes & Comp., e em resposta ao officio n. 430, de 28 de fevereiro ultimo, foram prestadas as necessarias informações (887 E);

Ao director geral de Industria e Commercio, em resposta ao officio n. 79, de 14 de fevereiro ultimo, o memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos nos methodos de fazer compostos de arsenico e especialmente compostos de arsenico de valor therapeutico e de productos destes methodos, taes como compostos de arsenico, arsenioxidos, arsenos, etc., para que pediu privilegio The Rockfeller Institute for Medical Research, juntamente com a cópia do parecer do pharmaceutico chimico Isaac Werneck (889 E);

Ao mesmo, em resposta ao officio n. 80, de 14 de fevereiro ultimo, o memorial descriptivo da invenção de «um dispositivo facilmente portatil, para apressar as injecções endovenosas», para que pediram privilegio H. Millet & J. Roux, e a cópia da replica apresentada pelos mesmos Srs. contra o despacho indeferindo o seu pedido juntamente com a cópia do parecer do Dr. Bonifacio Paranhos da Costa (888 E);

Ao director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, a representação da Associação Medica Luzitana á Embaixada Brasileira em Lisboa, juntamente com a transcripção do aviso n. 235, de 2 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ao das Relações Exteriores (886 E);

—Requisitaram-se, ao prefeito do Districto Federal, os commissarios de hygiene Drs. Rogerio Coelho e Gastão Luiz Curis, afim de servirem neste departamento como inspectores sanitarios (aviso n. 247)1

--Remetteram-se:

Ao director dos Negocios Commerciaes e Consulares, em resposta ao officio n. 5, de 19 de janeiro ultimo, e relativo a um remedio preparado com a planta denominada «Assacú», uma cópia do officio que, a respeito, enviou o inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (885 E);

Ao director geral dos Correios, o officio numero 271;

Ao inspector de Engenharia Naval, o officio n. 272;

Ao director do expediente do Ministerio da Marinha, o officio n. 270;

Ao procurador geral da Fazenda Publica, o officio n. 275;

Ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, o officio n. 269;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o laudo de inspecção de saude de Astrogildo Silva;

A' Administração dos Correios, para enviar a diversos medicos, circulares do cancer, em numero de 118;

Ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, o laudo de João Baptista da Silva;

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, o de João Ribeiro de Oliveira;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os de Jeronymo Thomé da Silva, Joaquim Gomes Pereira e Mario Romão da Cruz;

Ao chefe de Policia do Districto Federal os laudos ns. 268 e 267 de Abilio Cardoso Perrone e Manoel Affonso Carimé;

Ao director de Industria Pastoril, o de Fernando Luiz dos Santos Werneck.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

João Rosa da Silveira (319), pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude.— Concedo 30 dias com dous terços do salario mensal, a contar de 7 de fevereiro de 1921.

Leoncio de Lima Baratta (323), pedindo para ser submettido a inspecção de saude, afim de posteriormente pedir licença.— Submetta-se a inspecção de saude.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS

Expediente de 5 de março de 1921

Restituiu-se ao inspector de Fiscalização do Generos Alimenticios, o requerimento do servente da Inspectoria, Raul da Silva Meira, pedindo licença.

— Respondeu-se ao Dr. inspector interino de Prophylaxia da Tuberculose, o officio numero 75, de 1 do corrente.

— Solicitou-se ao inspector interino de Prophylaxia da Tuberculose, providencia no sentido de enviar a esta directoria os nomes de duas visitadoras-enfermeiras, afim de serem requisitados os passes pedidos no officio numero 79, de 3 do corrente.

Communicou-se ao Dr. inspector interino de Prophylaxia da Tuberculose, não ser possivel o emprestimo de um automovel-roupeira, visto já estar aproveitado na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

— Remetteram-se:

Ao Dr. delegado do 3° districto sanitario, o laudo de vistoria effectuado no predio á rua do Cotovello n. 52.

Ao Dr. delegado do 4° districto sanitario, o laudo de vistoria effectuada no predio á rua Barão de S. Felix n. 100.

Ao Dr. delegado do 8° districto sanitario, o laudo de vistoria effectuada no predio á rua José Hygino n. 76.

— Foram multados:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José Joaquim de Almeida, em 100$, por infracção do art. 763 do regulamento sanitario vigente.

Carlos Vespasiano da Silva, em 100$, por infracção do art. 767 do regulamento sanitario vigente.

Marcionillo Costa, em 100$, por infracção do art. 769 do regulamento sanitario vigente.

Requerimentos despachados

1ª Delegacia de Saude:

Soares & Dias (746).—Sim por 90 dias.

Joaquim Ferreira & C. (776).—Sim, por 90 dias.

Ribeiro & Dias (772).—Sim, por 90 dias.

Manoel Ferreira de Castro (697).—Sim, por 90 dias.

Antonio Avilla Fraga (699).—Sim, por 90 dias.

Eduardo da Rocha Costa (690).—Sim, por 90 dias.

Manoel Machado Curvello (659).—Sim, por 90 dias.

Francisco Antonio de Menezes (681).—Sim, por 90 dias.

Francisco Ferreira Motta (635).—Sim, por 90 dias.

José Machado Costa Junior (659).--Sim, por 90 dias.

Francisco Caetano da Silva (661).-- Sim, por 90 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Manoel Vidal (971).--Sim, por 60 dias.

Bento Manoel Martins (992).--Deferido.

Pardo Peres & Fernandes (1.001).--Sim, por 60 dias.

5ª Delegacia de Saude:

Raul Cesar Machado de Carvalho (1.026).--Deferido.

Benedicto Oliveira (989).--Sim, por 60 dias.

Rosalina Ferreira Alheira (988).--Concedo a prorogação pedida.

Gastão Carlos Neves (991).--Indeferido, por ser perigosa á vida dos moradores a sua permanencia no predio em questão.

6ª Delegacia de Saude;

Elvira Mattos da Costa (980).--Deferido.

Manoel da Silva (1.019).--Deferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

José Raymundo Maia (1.055).-- Certifique-se.

Roberto Antonio Alves (1.036).--Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Luiz Alves & C. (881).--Indeferido.

M. J. Fernandes (957).--Relevo a multa por serem procedentes as circumstancias attenuantes referidas pelo requerente.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

Expediente de 2 de março de 1921

Informou-se ao Sr. Dr. director geral que dos 60:000$ solicitados para o combate á peste no Estado do Maranhão, 36:000$ são destinados a occorrer a despezas com o pessoal e 24:000$ com o material.

—Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, uma cópia do officio em que o chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal pede reconsideração do acto do Sr. ministro determinando que não exceda de 12:000$ a despeza com a acquisição de 100 galões de Chenopodio.

Ao Sr. Dr. secretario geral os documentos comprobatorios das despezas feitas pelo superintendente das Commissões Sanitarias do Norte, relativas ao adiantamento de 4:000$ que lhe foi feito pelo Thesouro Nacional.

—Solicitaram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, providencias afim de que sejam enviados ao chefe da Commissão Sanitaria Federal no Ceará 1.000 kilos de anozol e 1.000 kilos de acido phenico, correndo a despeza por conta do credito distribuido áquella commissão.

Ao Sr. Dr. director geral, providencias afim de que seja feito ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão, o adiantamento de 3:000$, por conta do credito distribuido para custeio do referido Serviço, afim de attender a despezas feitas nesta Capital.

Dia 3

Informou-se:

Ao Sr. Dr. inspector da Inspectoria da Lepra e Molestias Venereas, que esta Directoria está de perfeito accordo e prompta a prestar todo o concurso possivel, para installação de um dispensario para doenças venereas no Posto de Prophylaxia Rural da Penha.

Ao Sr. Dr. director geral, que foi orçada em 6:500$, a despeza com a acquisição de um automovel para o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba.

—Remetteu-se: Ao Sr. Dr. secretario geral, á conta da Companhia Mineira de Lacticinios, na importancia de 1:000$, da parte do aluguel da casa occupada por esta directoria, relativa ao mez de fevereiro findo.

—Solicitou-se:

Ao Sr. Dr. director geral, providencias afim de que seja feito ao chefe da commissão Sanitaria Federal no Estado da Bahia, o adiantamento de 4:000$, por conta do credito distribuido para custeio da referida commissão.

Ao Sr. Dr. secretario geral, providencias afim de que sejam fornecidos para o Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, 2.000 tubos de vaccina anti-variolica.

SERVIÇO DE PROPHYLAXIA RURAL DO DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1921

Posto de Madureira:

Antonio Dias Ferreira.— Concedo 60 dias,

Thomaz da Silva Paranhos.— Concedo 90 dias.

Anna Guedes de Oliveira.—Concedo 60 dias.

Manoel Gomes da Silva.— Concedo 30 dias.

Manoel Francisco Soares Junior.— Concedo 60 dias.

Joaquim Tavares da Silva.—Concedo 30 dias.

Fernando José Coelho.— Concedo 60 dias.

Alexandre José Dias de Carvalho.—Concedo 60 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Exame de invalidez

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral dos Correios, no sentido de comparecerem á 2ª inspecção de saude, para aposentadoria, os Srs. Martim Bulhões Rodrigues da Silva, Ricardo Marques da Rocha, Raul Araujo Costa e Ignacio Marques Dias;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecer á 2ª inspecção de saude, para aposentadoria, o Sr. Joaquim Candido Pereira;

Ao Sr. director geral da Repartição Geral dos Telegraphos, no sentido de comparecer á 3ª inspecção de saude, para aposentadoria, o Sr. José Fernandes Ribeiro da Costa, subcontador addido;

Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, communicando que no dia 12 do corrente, ás 12 horas, serão submettidos á inspecção de saude, para aposentadoria, os Srs. Martim Bulhões Rodrigues da Silva, Ricardo Marques da Rocha, Raul Araujo Costa, Ignacio Marques Dias, Joaquim Candido Pereira e José Fernandes Ribeiro da Costa.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 4 de março do corrente foram respectivamente exonerados, a pedido, do cargo de commandante do Contigente Militar da Commissão de Limites com o Perú, o 1º tenente Roberto Carneiro de Mendonça, e, do cargo de auxiliar da mesma commissão o 1º tenente João Annibal Duarte.

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1921

Alberto Gracio.— Indefiro o requerimento de reconsideração datado de 19 de fevereiro ultimo, pelas razões seguintes:

Ajuda de custo.— Não é devida ao supplicante porque o decreto n. 10.384 de 6 de agosto de 1913, art. 156, letra a), em que se apoiam o supplicante e a informação de 23 do corrente, dizia: «as ajudas de custo serão reguladas da seguinte maneira: a) primeira nomeação, *para viagem e estabelecimento*, tres quarteis...»

Ora, é evidente, a ajuda de custo era, como o é hoje, destinada a ajudar o funccionario a custear as despezas de *viagem e estabelecimento* quando nomeado, pela primeira vez, para um posto; presumindo (ou ainda que não presumisse) a transportação do funccionario do Brasil para o estrangeiro

Portanto, esse conceito, que sempre foi classico até hoje, exclue a ajuda de custo para quem não fez viagem, nem se estabeleceu pela primeira vez, como aconteceu no caso do supplicante, o qual — já estando estabelecido e em funcções na chancellaria do consulado honorario em Gothemburgo — foi elevado a consul de carreira *nessa mesma chancellaria*. Isto se confirma no art. 159 quando diz: «as quantias concedidas a titulo de ajuda de custo destinadas a *despezas da viagem e de estabelecimento*, devem ser saccadas: metade antes do funccionario *partir* para o posto para que foi *nomeado*, designado, removido ou promovido.»

Ainda a confirmal-o, decisivamente, vemos o decreto n. 13.113 de 24 de julho de 1918 na sua tabella de ajudas de custo, dizendo: «Os funccionarios promovidos ou *nomeados* para os logares *onde já tenham residencia não terão direito a nenhuma ajuda de custo.*» Este enunciado clarissimo, que póde ser considerado interpretativo do direito anterior, não creou, portanto, direito novo; e, sem duvida, visou solver duvidas ou pretenções descabidas que surgiam, como, apesar de tanta clareza, ainda surgem hoje.

Gratificação — Não tem procedencia o pedido della porque ao caso era perfeitamente applicavel. Decreto n. 12.996 de 24 de abril de 1918, art. 27 que dizia: «Os funccionarios consulares, que deixarem o exercicio de seus cargos pelo de qualquer commissão ou serviço no Brasil ou no estrangeiro, perceberão apenas o ordenado, em ouro, perdendo a gratificação, por conta da qual correrão no todo ou em parte as gratificações que couberem aos respectivos substitutos, quando os houver.»

O supplicante, como elle o diz, não tendo podido, em virtude de difficuldades materiaes resultantes da guerra, chegar n'um certo momento ao seu posto em Gothemburgo, teve *ordem do Governo brasileiro para ficar em* Berna, addido á respectiva legação provisoriamente.

Deixou, portanto, o exercicio do seu cargo de consul em Gothemburgo e passou a servir, temporariamente, na Legação de Berna. Ora, é o caso do art. 27 citado, que, bom ou máo, vigorava.

Essa situação, aliás, equivalia a uma disponibilidade activa daquella epoca, a qual tambem retirava ao disponivel a gratificação. E assim já tenho decidido em relação a outros requerentes, sem que enchergue motivos para mudar de hermeneutica.

Férias extraordinarias—Não é possivel transformar, como deseja o supplicante, a sua licença em férias extraordinarias, contando para o calculo destas o tempo em que serviu como consul honorario. As férias extraordinarias só cabem aos funccionarios *de carreira* após quatro annos de ausencia do Brasil. Ora, si os funccionarios honorarios, excluidos do quadro profissional, não teem direito a ellas, ainda que após oito, dez ou vinte annos de exercicio, é logica a conclusão de que muito menos tel-o-hão si, como o supplicante, contam de exercicio como funccionarios honorarios menos de quatro annos. E não é curial o sommar, como elle pretende, o tempo de exercicio fóra da carreira com o de exercicio dentro da carreira para completar os quatro annos, porque equivaleria á sommar cousas

heterogeneas, sem lei expressa que o autorize.

Não colhe o argumento, a que se apegam a petição e a informação, deduzido do decreto n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906, art. 1º, § 5º, que dizia:

«Desde que o funccionario em commissão entre para o quadro effectivo, ser-lhe-ha computado, para os effeitos legaes, o tempo em que serviu na commissão.»

O consul honorario, pelo nosso regimen legal, não é um funccionario em commissão dos de que cogita o dispositivo supra.

Por estes e outros motivos de direito, mantenho as decisões anteriores.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 3 do corrente foi concedida a licença de seis mezes, para tratamento de saude, com os vencimentos a que tiver direito, na fórma da lei, ao escrivão do Posto Fiscal do Alto Purús, em Campinas, Estado do Amazonas, Cordolino Cordeiro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José Emiliano do Amaral, pedindo sua nomeação para 2º official aduaneiro da Alfandega do Pará.—Mantenho o meu despacho de 9 de outubro de 1919, aqui proferido.

Julio de Carvalho Costa, pedindo para ser promovido a continuo do Thesouro Nacional. —Aguarde opportunidade.

Eugenio de Carvalho Duarte, 4º escripturario da Estatistica Commercial, pedindo contagem de antiguidade de classe.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 59—Devolvendo os inclusos papeis remettidos ao Thesouro com o aviso desse ministerio, n. 3.871, de 26 de outubro de 1920, e relativos a acquisição de terreno occupado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas no Morro da Viuva e pertencentes a D. Zeferina Marcondes Carneiro Leão, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar para ser de novo effectuado o empenho da despeza, pela verba do orçamento para 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1921

Nebó & Monfort, de 1 de fevereiro corrente, pedindo relevação de multa. — Venha em gráo de recurso.

Dia 2 de março de 1921

W. M. Jackson, de 3 de fevereiro findo, propondo a venda de um exemplar da obra *Encyclopedia e Diccionario Internacional*. — Em vista dos pareceres, não póde ser attendido.

Dia 3

Leopoldina Railway Company, Limited, de 10 de fevereiro findo, pedindo prorogação de prazo para o recolhimento de taxa de viação. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de março de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 205—Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu, em petição de 23 de fevereiro proximo findo, a Leopoldina Railway Co., Ltd., resolveu, em data de 3 do corrente, autorizar, nessa Alfandega, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta dias, para os preenchimentos das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, e destinado ao serviço de conservação e movimento das linhas ferreas de propriedade da requerente.

N. 206—Transmittindo-vos, os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 10 a 14, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 1827, de 26 de agosto do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Uzina Paraiso, em Minas Geraes, para o material constante da relação junta, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 16 de fevereiro proximo findo, foi de parecer que póde ser concedida a solicitada isenção.

— Sr. director da Terceira Directoria do Tribunal de Contas:

N. 10—Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 482, de 26 de maio do anno passado, remetto-vos as informações prestadas pela Alfandega desta Capital, relativamente a tomada de contas do ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, Moysés Lino Pereira.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Ltd.:

N. 48—Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens, de ida e volta, em 1ª classe, nessa estrada, desta Capital a Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, ao inspector de collectorias das rendas federaes no referido Estado, Manoel Tavares Guerreiro, cuja despeza na importancia total de 20$, foi devidamente empenhada.

— Sr. director gerente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 49—Em additamento ao meu officio numero 47, de 3 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 de fevereiro proximo findo, autorizou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a recolher aos cofres das Mesas de Rendas Federaes nos Estados e no Territorio do Acre, o producto da taxa da viação arrecadada, nos respectivos portos, na fórma do art. 14 do decreto numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921, publicado no *Diario Official* de 14 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 5—Afim de informardes, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o officio n. 62, de 20 de maio do anno passado, da Mesa de Rendas Federaes de Santa Cruz, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 7—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu, em 2 do corrente, a The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, resolveu, no dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega de Natal, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 45 toneladas de trilhos e talas de junicção, para os mesmos, e 6 1/2 toneladas de roldanas destinadas a correias (guide rolls), material esse de propriedade da requerente, ficando assim confirmado o meu telegramma n. 166, de igual data.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 55—Certificando meu telegramma numero 167, de hoje datado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 1 de fevereiro proximo findo, requereu a Companhia Swift do Brasil, resolveu em data de 3 do corrente, autorizar, na Alfandega do Rio Grande, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 11.227 kilos de peças de carvalho americano especial, destinadas á montagem de barris para sebo, graxa, etc., e 2.253 kilos de tecido especial de algodão (Stockinette), para revestimento de carne congelada, tudo consignado á requerente.

N. 56—Em confirmação ao meu telegramma n. 169, desta data, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que requereu em 21 de janeiro ultimo, a Companhia Swift do Brasil, resolveu, em data de 3 do corrente, autorizar, na Alfandega do Rio Grande, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 6.000 kilos de Stockninettes (tecido especial de algodão), destinado ao revestimento de carnes congeladas, consignado tudo ao requerente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 101—Peço vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria, a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o vosso officio n. 61, de 29 de janeiro ultimo, encaminhando o recurso de P. C. Vianna & Comp.

N. 102—Afim de ser informado pela Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso requerimento de Cortume Franco Brasileiro, datado de 25 de fevereiro findo.

N. 103—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de 2 a 7, pertencentes ao processo que acompanhou o vosso officio n. 208, de 19 de maio do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida pela *Revista dos Fazendeiros*, para 5.810 kilos de papel commum para impressão, a que se referem os supracitados documentos, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de dezembro do mesmo anno, considerou expediente legal a isenção de que se trata, em face do dispositivo do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Portaria

N. 3—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector das Rendas Federaes da 2ª collectoria de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, que envie a esta directoria o livro de cópia de registro dos balancetes de que trata o art. 46 do decreto n. 2.985, de 30 de dezembro de 1911, afim de ser devidamente authenticado pela 2ª Sub-directoria desta directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 133 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8 e 10 a 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 464, de 3 de agosto do anno passado, relativo á petição em que o *Jornal Intransigente* requer baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembaraço de 50 fardos de papel destinado á impressão de suas folhas, conforme se verifica daquelles documentos, declaro-vos, para os devidos

effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de dezembro do mesmo anno, opinou pelo deferimento do supracitado pedido, visto o papel em questão achar-se amparado pelo dispostivo do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 57 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 9 e 11, do processo que acompanhou o vosso officio n. 240, de 24 de setembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pelo jornal *Correio do Povo*, para 49.886 kilos de papel commum destinado á impressão de suas folhas, conforme se vê dos mesmos documentos, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de dezembro daquelle mesmo anno, foi de parecer, em virtude do disposto no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, que póde ser concedida a solicitada isenção.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 104 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6 do processo que acompanhou o vosso officio n. 288, de 27 de julho do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pelo jornal *A Tribuna*, para 61.286 kilos de papel commum destinado á impressão de suas folhas, segundo alludem aquelles documentos, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 4º da lei n. 3.644 de 31 de dezembro de 1918, foi de parecer, em sessão de 3 do referido anno passado, que é expediente legal a isenção de que se trata.

N. 105 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 149, de 13 de julho do anno passado, em que Francisco Valverde Velasco, solicita dispensa do pagamento de impostos para o exercicio de sua profissão de pequeno vendedor de meias e objectos semelhantes, proferiu em data de 28 de fevereiro proximo findo, o seguinte despacho:

«Officie-se á Delegacia Fiscal em São Paulo recommendando-lhe que providencie no sentido de não ser cobrado imposto ao requerente, até que este ministerio resolva sobre o assumpto de sua petição.»

Dia 7

Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 50 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por acto de 5 do corrente, resolvi elevar de 10:000$ para 25:000$ a importancia maxima do supprimento mensal de estampilhas do sello adhesivo á 2ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por acto de 5 do corrente, resolvi elevar de 10:000$ para 25:000$ a importancia maxima do supprimento mensal de estampilhas do sello adhesivo á 2ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 40 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria, que, por acto de 5 do corrente, resolveu elevar de 10:000$ para 25:000$ a importancia maxima do supprimento mensal de estampilhas do sello adhesivo á 2ª Collectoria das Rendas de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 19 — Para que seja ouvida a alfandega desse Estado, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento de 12 de fevereiro proximo findo, em que a The Royal Mail Steam Packet Company reclama contra a exigencia que faz a mesma alfandega de uma licença individual para cada operario estivador penetrar a bordo dos navios estrangeiros.

N. 20 — Afim de ter cumprimento a exigencia do Tribunal de Contas, ás fls. 14, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 91, de 6 de outubro do anno passado, e em que é interessado o Syndicato Assucareiro da Bahia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 36 — Para os fins indicados no parecer da 2ª sub-directoria, de fls. 5 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 62, de 23 de fevereiro findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 137 — Afim de serem attendidas as exigencias do Tribunal de Contas, ás fls. 16 verso, transmitto-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 368, de 30 de junho do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 58 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que em telegramma sob n. 243.700, de 6 de fevereiro proximo findo, solicitaram Mabilde & Comp., resolveu, em data de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 95 barras, cinco amarrados e 50 cantoneiras tudo de ferro, destinadas a supradita firma.

N. 59 — Afim de ser informado pela Alfandega do Rio Grande, remetto-vos o incluso requerimento da Companhia Swift do Brasil, de 19 de fevereiro findo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 107 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10, 12 e 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 372, de 8 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Guatapará, proveniente dos direitos pagos 739 trilhos de ferro, constantes da relação junta, e despachados, na Alfandega de Santos, pela nota de importação numero 24.532, de 26 de abril daquella anno, declaro-vos, para os fins, convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 19 de fevereiro proximo findo, autorizar, em vista do disposto no art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a restituição de que se trata.

N. 108 — Afim de que essa delegacia forneça os esclarecimentos que se fazem precisos, remetto-vos a ineluza carta de Antonio Fogaça de Freitas, datada de 1 de dezembro do anno passado e endereçada ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

N. 109 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 1ª sub-directoria, de fls. 12 v., remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos pretendida pela S. Paulo Rilway Company, Limited, encaminhado com o vosso officio n. 400, de 21 de outubro de 1920.

Portarias

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para que tenha cumprimento o despacho desta directoria, exarado ás fls. 23 verso, o incluso processo encaminhado com o seu officio n. 259, de 28 de setembro do anno passado, relativo ao auto de infracção, lavrado contra Peçanha & Pereira, pelo agente fiscal Americo da Cunha Lopes.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes da 2ª Collectoria de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que, por acto de 5 do corrente, resolveu elevar de 10:000$ para réis 25:000$, a importancia maxima do supprimento mensal de estampilhas do sello adhesivo á mesma collectoria.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector das rendas federaes de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, que remetta, com urgencia, o processo que lhe foi requisitado pela portaria n. 1, de 5 de janeiro de 1918, desta directoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de março de 1921

Srs. Julião de Sá Fraire Peçanha, conductor technico, e Amadeu Silva, fiel de Armazem extincto da Alfandega:

N. 5 — Devendo ser inventariados os bens mobiliarios existentes no palacio Guanabara para serem descarregados ao finado zelador do Palacio Sr. Mario de Azeredo Coutinho e carregados ao zelador agora nomeado, Sr. Augusto Ilgenfritz, tenho resolvido incumbir-vos de levantar o referido inventario.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de março de 1921

Officios expedidos:

N. 42 — A' Directoria da Despeza, transmittindo oito inclusos processos de restituições devidas a Andrade & Costa e demais credores.

N. 80 — A' Directoria da Receita, restituindo o processo de Benjamin Guimarães Santos e José Moreira Filho.

N. 301 — A' Procuradoria Geral da Fazenda da Publica, communicando a annullação da divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Henrique Teixeira Fernandes.

N. 83 — A' Delegacia do 17º Districto Policial, respondendo o officio n. 149, de 28 de fevereiro findo.

N. 84 — A' Directoria Geral da Fazenda Municipal, restituindo o processo enviado com o officio n. 31, de 12 de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

José Pereira da Fonseca. — Refere-se a contra-fé a José Pereira da Fonseca, á rua do Hospicio n. 151, com negocio de generos alimenticios de 1ª classe, allude-se, entretanto, a fls. 2 e 4 ao n. 139 o negocio de 2ª classe e ainda a fls. 4, 5, 6 e 6 v ao n. 139, accrescendo a divergencia do sobrenome Pereira para Teixeira no documento de fl. 5. Esclareça, pois, o requerente esse desaccôrdo e apresente prova conveniente.

Osorio C. Silveira. — Seja attendido o despacho exarado no processo junto.

João Dias Delgado. — Deferido, conforme o parecer.

The Home Insurance Company.—De accôrdo com a informação e parecer, mantenho o despacho anterior que está accorde com a exigencia regulamentar.

Eponina Alvernag. — A' vista do parecer, reduza-se o valor locativo do immovel para 1:800$, neste exercicio.

Magalhães & [illegible]res. — Idem a 1:200$ o valor locativo do negocio, de accôrdo com o laudo e parecer.

Antonio Ferraz. — Altere-se a classificação em lançamento para botequim exclusivamente, sob o valor locativo de 4:200$ neste exercicio.

Armando W. Cordeiro. — Deferido. Annote-se em folha.

Banco Commercial do Rio de Janeiro. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se o valor locativo a 35:610$000.

Eduardo Bittencourt. — A' vista do parecer e nos termos propostos, annullem-se as dividas de que se trata, neste sentido officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Jorge Mello Affonso. — Deferido. Apresente sua carta para a devida annotação.

Juvenal Pimentel. — Proceda-se pela forma indicada no parecer.

Armando Bernachi. — A' vista do parecer, annulle-se a divida da contra fé junta, officiando-se á Procuradoria nesse sentido e no de ser extrahida nova certidão, referente ao exercicio de 1917 em nome de José Tavares Simas Neves.

Moreira & Soares. — Reduza-se para réis 2:400$, de accôrdo com o laudo e parecer supra, o valor locativo do estabelecimento.

Empreza de Transporte Commercio e Industria.—Idem idem, a 3:000$000.

Sociedade Anonyma Auto Expresso.—Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo, na fórma da lei.

Joaquim dos Santos.—Annulle-se a divida de que se trata nos termos propostos, de accôrdo com o parecer, neste sentido officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Lindolpho Pinto.—Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 100$, minimo, na fórma da lei.

Waldemar Schimdt.—Idem, idem.

J. Pimentel.—Idem, idem.

C. B. Affa[illegible].—Idem, idem.

Sociedade Sul Rio Grandense de Sorteios Limitada.—Idem, idem.

M. A. Gonçalves & Comp.—Volte á commissão para que tome em consideração o que expende o Sr. Dr. ajudante.

Gaspar Silva & Comp. — Tendo sido já despachado o processo de que se trata, archive-se o presente.

João Alves Guimarães.—De accôrdo com o final da informação de 4 de dezembro ultimo e primeira parte do parecer de 12 de janeiro seguinte, mantenho o despacho de 24 de abril de 1919. A' 3ª Sub-directoria annote neste a data da remessa do auto a que allude o parecer de 14 do mez passado.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTO DE INFRACÇÃO

Auto n. 424, de 20 de novembro de 1919, contra Lima & Irmão, estabelecidos á rua do Lavradio n. 154 e Mourão & Comp., á rua do Rosario n. 133.

Decisão

No estabelecimento commercial de Lima & Irmão, á rua do Lavradio n. 154, foi encontrado um barril de quinto de vinho, ainda intacto, adquirido de Mourão & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 143, acompanhado da respectiva nota de venda e competentes sellos, producto esse que é reputado pelos representantes do fisco, como artificial ou falsificado, razão pela qual foi o mesmo apprehendido e, contra os citados commerciantes, lavrado o auto de fls. 7, por incidencia do disposto no art. 178, lettra *m*, n. IX, do regulamento expedido pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Dentro do praso marcado foram apresentadas as defesas dos autuados, que contestaram a falsificação do vinho apprehendido, protestando para que fosse o mesmo examinado.

Remettida ao Laboratorio Nacional de Analyses uma amostra dessa bebida, revelou ella tratar-se de um vinho branco natural, de origem estrangeira, contendo 20,6% de alcool em volume, conforme se verifica do laudo de fls. 3.

A pedido dos autuados foi enviada outra amostra, cuja analyse, segundo o laudo de fls. 16, pouco differe da precedente, sem todavia, alludir á procedencia do producto examinado.

Apesar disso, não ficou provada do processo a falsificação apontada no auto de fls. 7, pelo que, de accôrdo com o parecer prestado pela 3ª Sub-directoria, julgo improcedente, recorrendo *ex-officio* deste meu despacho para a instancia superior.

Recebedoria, 4 de março 1921. — *Luiz Vossio Brifido*, director.

IMPOSTO DO SELO

Revalidação:

O Sr. director decidindo sobre uma divida de sello quanto um requerimento de L. Novaes & Comp., deu o seguinte despacho:

Estabelece o art. 3 paragrapho unico do regulamento vigente do imposto do sello, como os papeis devem ser sellados; por sua vez o art. 11, principio, firma quaes as regras a serem observadas na inutilisação. Dahi, é incontesto que os papeis em que esses preceitos não sejam attendidos equivalem aos não sellados e consequentemente estão sujeitos á revalidação. Esse criterio encontra mesmo apoio no art. 1º da lei n. 3.965 de 23 de dezembro de 1919, dispondo que ficavam mantidas as penas já estabelecidas em leis, decretos e regulamentos anteriores. Nesse sentido, aliás, já decidiu esta directoria, conforme despachos incertos no *Diario Official* de 7 de dezembro ultimo e de 6 do corrente. Uma vez, pois, que a assignatura dos requerentes está totalmente dentro das estampilhas sem attingir o papel em nenhum dos lados, ficou o documento sujeito á revalidação por infringir o alludido art. 11. Volte o processo á 3ª sub-directoria para esse effeito.

Sobre a objecção havida quanto ao sello de um requerimento de D. Maria Amelia Ferreira da Fonseca, exarou o Sr. director o despacho seguinte:

Desde que a data attingiu, embora de leve, mas em diversos pontos, a parte superior as estampilhas, não ha motivo para exigir-se a revalidação. Volte o processo ao Sr. Dr. ajudante para o demais expediente.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Juros sobre creditos hypothecarios

Resolvendo sobre um requerimento da Companhia Industria Papeis e Contagens, foi pelo Sr. director dado o seguinte despacho:

E' procedente o que pondera o peticionario. Cogita, de facto, o regulamento do emprestimo ou abertura de credito sob garantia de hypotheca, como melhor especificam os «itens» a) e b) do art. 1º. No caso em apreço não houve effectivamente emprestimo de dinheiro, nem abertura de credito para esse effeito e, sim, uma acquisição em que parte do preço ajustado foi paga em moeda corrente e parte ficou em debito, firmado este em notas promissorias garantidas por hypotheca. Consequentemente, melhor pesadas as circumstancias expostas, se verifica que a especie escapa á lettra e espirito do texto regulamentar. Reconsidero, pois, o despacho anterior, submettendo o presente á approvação superior.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1921

Officios expedidos:

N. 141—A' Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, restituindo o processo de infracção contra Candido Marinheiro.

N. 142—A' Alfandega da Bahia, idem idem, contra Leal Santos & Comp.

N. 143—A' Alfandega de Maceió, idem idem, enviado com o officio n. 73, de 12 de fevereiro do 1921.

N. 144—A' Alfandega de Paranaguá, idem idem, enviado com o officio n. 27, de 19 de janeiro ultimo.

N. 145—A' Alfandega do Rio Grande do Norte, idem idem, contra José Ehrlich.

N. 145 — A' Collectoria de Lavras, idem idem contra a Companhia Cervejaria Brahma.

Requerimentos despachados

Carlos Laguna.— Inscreva-se, nos termos propostos, ficando salvo o direito á Fazenda Nacional de haver do collectado a divida existente, si fôr futuramente provada a successão.

M. da Silva.—Idem idem.

Francisco Rodrigues de Toledo.—Em face do parecer, archive-se.

Trancoso & Comp.—Idem idem.

Arthur José Crespo.—Transfira-se.

Rosaria Castilia.—Idem.

W. S. Bellours.—Idem.

Q. Tomagelle & Comp.— A' 2ª subdirectoria.

Theodomiro Gonçalves Ferreira.— Em face dos pareceres, dê-se a baixa no lançamento do exercicio corrente, juntando-se ao processo a certidão de divida que fôr cancellada.

Francisco José Lopes. — Inscreva-se, nos termos propostos, sob o valor locativo de 5.760$000.

Manoel da Silva.—Inscreva-se, nos termos da informação e parecer de fls. 2 v. Feito o expediente, volte o processo, para observancia do final do despacho retro.

Sá Vianna & Barreiros.— Revalidem o sello do documento em questão.

Maria Julia de Souza.— Seja examinada attentamente a quitação transcripta no documento de fls. 2 a 16, dizendo-se claramente o que falta na mesma, para ser exigido da parte, sem maior delonga.

Chukri Josefi & Comp.—Dê-se a baixa neste exercicio, fazendo-se as devidas annotações, e, de accôrdo com o parecer, junte-se ao processo a certidão que fôr cancellada.

Americo Marmello.— De accôrdo com os pareceres, faça-se a transferencia, nos termos propostos, officiando-se, pela maneira indicada, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Francisco Gabilau.— Proceda-se nos termos da informação, de accôrdo com o parecer, fazendo-se as annotações devidas e a rectificação proposta; em seguida, averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 600$000. Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Frederich Henry Loundes.— Tendo sido satisfeito o pagamento da taxa de sanêamento de tres mezes do exercicio de 1919, transfira-se, de accôrdo com o parecer.

Guilherme Bastos Villares.— Informe o Sr. sub director.

Ramalho & Neves.—Faça-se a entrega, mediante recibo.

A. Alves & Comp.--De accôrdo com os pareceres, faça-se a inscripção proposta, a fl. 7 v., no exercicio de 1919, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, isto feito, e pago o respectivo imposto, averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:800$, nos exercicios de 1920 e 1921.

Manoel Abrantes Marques.--Reconheça a firma do presente requerimento.

João C. de Oliveira.--Pague o imposto em cobrança e prove melhor o allegado, visto o documento de fl. 4 referir-se a José Calazans de Oliveira e não ao peticionario.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimento despachado

Luiz Teixeira da Fonseca.--A' vista do parecer, declaro de nullo effeito o despacho na representação de fl. 2 deste processo.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de março de 1921

Maria Mendes. — Legalize a assignatura, visto não constar seja o seu consignatario despachante desta repartição.

Antonio dos Santos Oliveira.—Idem.

Maria Carolina de Oliveira Monteiro. — Satisfaça a exigencia.

Rocha & Filho.—Juntem documento habil.

Manoel Pereira Martins.—Idem.

Abel & Fernandes.—Idem.

Felisbino Guia.—Idem.

Saul Chuek & Filhos.—Idem.

Joaquim Leandro.—Idem.

Aureliano Machado.—Idem.

Roçalem Restow & Saúma.—Idem.

José Correa Vieira.—Idem.

José Ribeiro da Silva.—Idem.

Manoel Vilario Teixeira.—Idem.

Clementina Barata Itajahy.—Idem.

Amin Wagibil & Sohione.—Idem.

J. Borges de Araujo.—Idem.

Almeida & Botelho.—Idem.

Joaquim Maria de Azevedo.—Idem.

João Antonio Faustino.—Idem.

J. Thiago & Irmão.—Idem.

Rine Lewi, Barchen.—Idem.

Pompeyo A. Pi Moulleo.—Idem.

Said Jorge.—Idem.

Eduardo Ribeiro Guedes.—Idem.

David Francisco Ribeiro.—Idem.

Daniel de Almeida Pinto.—Idem.

Manoel Teixeira & Comp. — Satisfaçam a exigencia,

Manoel Alvernaz da Silveira Bittencourt.—Idem.

Ernesto Miranda Jordão.—Idem.

Avelar & Garcia.—Idem.

Francisco da Silva Ferreira.— Reconheça a firma do signatario da petição.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de março

Julio Lopez & Comp., pedindo para comprar estampilhas do imposto de consumo para manteiga.—Satisfaça as exigencias do artigo 46 do vigente regulamento do imposto de consumo.

Dia 4

Napoleão Lima & Comp., pedindo registro. —Pague o debito proveniente do auto n. 23, de 1920.

Alves & Carvalhal, transferencia de firma. —Apresentem a patente de registro para o exercicio de 1920.

Antonio Ferreira Varejão.—Idem. idem.

Arthur Watson, pedindo registro.—Pague o debito proveniente da representação numero 227, de 1920.

Samuel Antunes, pedindo licença para venda de estampilhas do sello adhesivo. — Prove que é brasileiro.

Dia 5

Augusto Constante & Comp., pedindo registro para um deposito fechado.—Apresente a patente de registro para a casa matriz.

Alexandre Thonhoq, idem. — Declare em que rua é estabelecido.

Leiloeiro Virgilio Lopes Rodrigues, pedindo quitação de Alves Machado & Comp.—Pague a patente do registro para o corrente exercicio.

Fannny Kahan, pedindo mudança de local. —Apresente a patente de registro para 1920.

Dia 7

João de Freitas Lomelino.—A' vista do despacho proferido pelo Sr. director no requerimento de A. A. de Queiroz, pague a patente de registro de 1920.

A. de Moraes, pedindo registro.—Pague o debito proveniente da representação n. 104, de 1920.

Antonio Gonçalves Monteiro, idem.—Pague o debito proveniente da representação numero 126, de 1920.

José Pinto de Almeida, idem.—Pague o debito proveniente da representação n. 424, de 1920.

Julio Antunes, idem.—Faça em separado o pedido de registro para pequeno fabrico de café.

Manoel de Oliveira, idem. — Declare onde reside.

José Maria Simões, pedindo alteração de classificação.—Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Francisco Pinto & Comp., pedindo mudança de local.—Apresente a patente de registro para 1920.

M. Schincca, idem.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de março de 1921

Foram expedidos os seguintes officios :

N. 190—Ao Sr. Dr. director Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para a operaria Hercilia Baptista.

N. 191—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, restituindo o aviso que acompanhou o officio n. 730.

N. 192—Ao Sr. director do Serviço de Informações, prestando informações sobre trabalhos.

N. 193—Ao Sr. coronel director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, idem, idem.

N. 194—Ao Sr. director do Expediente no Ministerio da Viação, idem, idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 23 de fevereiro de 1921

Aos Srs. directores da Associação Auxilio ás Familias:

N. 67 — Junto vos devolvo, devidamente visadas, as guias para pagamento do imposto de fiscalização sobre os premios arrecadados por essa associação no mez de janeiro ultimo, e que acompanharam vosso officio de 19 do corrente.

Dia 25

Ao Sr. delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 68 — Recommendo-vos que providencieis no sentido de serem authenticadas pela Delegacia Fiscal as guias de pagamento do imposto de fiscalização, visto parecer insufficiente a esta inspectoria a simples apposição do carimbo.

—Ao Sr. liquidante da Sociedade Anonyma "A Triangulo Mineiro":

N. 69 — Notifico-vos a mandar receber nesta inspectoria guia para recolhimento á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional da quantia de 1:000$, destinada, como gratificação "pro-labore" ao fiscal de seguros Luiz Avé Precht, designado para proceder a exame nos livros e documentos dessa sociedade, de accôrdo com o art. 106, § 2º, do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.

Dia 26

Aos Srs. directores da Companhia União Fluminense:

N. 70 — Junto vos devolvo, devidamente visadas, as guias para pagamento do imposto de fiscalização sobre os premios arrecadados por essa companhia no mez de janeiro ultimo, e que acompanharam vosso officio de 21 do corrente.

— Ao Sr. delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 71 — Remetto-vos o incluso processo, referente á Companhia Previdencia, afim de que, nos termos do paragrapho unico do art. 36 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.593, de 31 de dezembro de 1920, assistaes á assembléa geral daquella companhia, a realizar-se em 28 do corrente, informando os documentos juntos ao mesmo processo.

N. 72 — Em resposta ao vosso telegramma de hoje, autorizo-vos a vir a esta Capital em objecto de serviço.

Dia 2 de março de 1921

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 73 — Communico-vos, para os devidos fins, que o continuo desta repartição, Avelino Cardoso, tem a consignação mensal de 80$, sendo 30$ á Sociedade Beneficente dos Funccionarios do Thesouro Nacional e 50$ á Sociedade Anonyma Credito Popular; e que o dactylographo Octavio Dias Prado tem tambem a consignação mensal de réis 73$400, sendo 33$400 á primeira sociedade mencionada e 40$ á S. A. Cooperativa Economica. Ambos os funccionarios eram, respectivamente, servente e encarregado do serviço de copias e dactylographia e passaram a continuo e dactylographo, sendo incluidos no quadro do pessoal desta repartição, em virtude da reforma por que passou esta inspectoria.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 74 — Em resposta ao officio de V. Ex., n. 35, de 22 de fevereiro findo, levo ao conhecimento de V. Ex. que já em 16 de fevereiro havia designado o escripturario da Delegacia Fiscal de São Paulo, Antonio Gonçalves Pereira Netto, para substituir, interinamente, o Dr. F. M. Costa Carvalho, delegado regional naquelle Estado, o qual entrava em gozo de férias.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 75 — Em resposta ao vosso officio n. 8, de fevereiro findo, communico-vos que as apolices pertencentes á Sociedade Minas Geraes foram depositadas no Thesouro Nacional para garantia de suas operações.

— Ao Sr. representante da Companhia de Seguros Atlas:

N. 76 — Notifico-vos que, por despacho de 1 de junho passado, foi essa com-

panhia multada em 1:000$, por infracções commettidas. Nos termos do paragrapho unico do art. 100 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.593, de 31 de dezembro de 1920, marco-vos o prazo de quinze dias, a contar desta data, para recorrer, si o quiserdes, daquelle despacho.

— Aos Srs. directores da Companhia Indemnizadora:

N. 77 — Em additamento aos officios ns. 692, de 18 de outubro de 1920, e 748, de 12 de novembro do mesmo anno, notifico-vos a informar a esta inspectoria si essa companhia já tomou as providencias necessarias ao cumprimento das exigencias nelles feitas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 78 — Deixo de attender ao pedido constante do vosso officio n. 78, de 21 de fevereiro findo, por não ter sido publicado em avulso o novo regulamento de seguros.

Dia 3

Ao Sr. director geral chefe do gabinete:

N. 79— Afim de que vos digneis submettel-o á decisão do Sr. ministro da Fazenda, junto vos remetto o processo do requerimento referente á approvação dos novos estatutos da Sociedade de Seguros de Vida Monte Pio da Familia, com séde na Capital do Estado de São Paulo, adoptados pela assembléa geral extraordinaria de 15 de março de 1920.

Requerimentos despachados

Royal Exchange Assurance Co., pedindo quinze dias de prazo para apresentação de seu relatorio. — Concedo 15 dias.

Northern Assurance Co., pedindo devolução de uma guia de pagamento de imposto, entregue a mais á inspectoria, por engano. — Entregue-se mediante recibo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 2 de março de 1921:

Foi nomeado, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto numero 10.685, de 14 de janeiro de 1914, o 1º tenente Olavo Novaes da Silva, para exercer o cargo de engenheiro estagiario da secção de machinas a vapor do Corpo de Engenheiros Navaes, com direito á admissão no quadro ordinario do respectivo corpo, nos termos do citado regulamento.

Por outras de 7 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão-tenente Alvaro Coutinho Ferreira Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo;

O 1º tenente Luiz Claudio de Castilho para exercer, em commissão, o cargo de instructor da primeira cadeira do segundo anno da Escola Naval.

Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, 30 dias de licença, na fórma da lei, ao 1º tenente Joaquim Novaes Castello Branco, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

60 dias de licença, na fórma da lei, ao machinista naval de 2ª classe, Fausto Fernandes de Brito, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Licença ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, José Felix de Santa Anna, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Sergipe, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, João Francisco de Lima, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao marinheiro nacional grumete, invalido, Manoel Waldemiro Rodrigues, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Rio Grande do Sul, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao marinheiro nacional grumete, invalido, Paulo Muniz de Miranda, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado da Bahia, percebendo o soldo e o valor da etapa.

— Foi prorogada por tres mezes, na fórma da lei e de accôrdo com o parecer da Junta Medica, a licença concedida ao patrão da Capitania do Porto do Estado da Bahia, Domingos Bispo de Souza, em 8 de dezembro ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1921.

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 5:096$800, á conta da quota—Material — da seguintes verbas, do orçamento de 1920:

«12ª — Superintencia de Navegação»:

Expediente, etc.	1:139$000
Serviço hydrographico, etc.	145$600
Serviço de pharóes, etc.	1:216$400

«13ª — Ensino Naval»:

Objectos de expediente, etc. — Para a Escola Naval	652$000
Expediente, etc. — Para a Escola de Grumetes	1:201$500
Acquisição de livros, etc. — Para a Escola Naval de Guerra	692$300
Impressão, etc. Para a Escola de Grumetes	50$000

de que é credora a Imprensa Naval (aviso n. 789);

De 39:764$, á conta da verba «18ª — Munições Navaes» do orçamento de 1920, de que são credores Prado Peixoto & Comp. (aviso n. 809);

De 48:101$449, a conta das verbas «18ª — Munições navaes» e «19ª — Material de construcção naval», do orçamento de 1920, de que são credores:

A. G. Bueno	352$000
Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.	103$500
Companhia Brasileira Gazacculator	19$500
Companhia Commercial e Maritima	200$000
Christovão Fernandes & Comp.	420$540
Firmino Fontes & Irmão	20$000
Fonseca Almeida & Comp.	2:214$705
Freire Guimarães & Comp.	260$000
José Perazzeta	2:441$000
Oscar Taves & Comp.	522$100
Prado Peixoto & Comp.	38:153$303

(aviso n. 808).

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 804 — Declaro-vos, para os devidos effeitos em referencia ao officio do Corpo de Marinheiros Nacionaes, numero 1.428, de 22 de fevereiro ultimo, que ora venho autorizar a baixa do foguista extranumerario, cabo n. 10.017, Cyrillo Antonio dos Reis, o qual deverá ser incluido no Asylo de Invalidos da Patria, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 802 — Em solução a vosso officio n. 371, 2ª secção, de 11 de fevereiro proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, á vista da informação prestada pelo Ministerio da Fazenda em aviso sem numero, de 1 do corrente, os officiaes em commissão no estrangeiro, teem direito aos seus vencimentos calculados sobre a base — dollar — conforme foi deciddio com relação ao corpo diplomatico e consular e aos addidos militares.

— Sr. 1º tenente engenheiro machinista Francisco de Assis Torres Gomes:

N. 801 — Tendo resolvido designar-vos para exercer, interinamente, as funcções de instructor do ensino auxiliar da segunda cadeira do quarto anno «machinas de comprimir, hydraulicas e de refrigeração», do regulamento de 1918 da Escola Naval, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 805 — Passando ás vossas mãos os papeis referentes aos contractos cujas cópias foram enviadas a esse Tribunal com o aviso n. 172, de 21 de janeiro ultimo, celebrados com Oliveira Irmãos & Comp., José Pacheco da Rocha, Teixeira Borges & Comp., Manoel Monteiro Vieira & Comp., Antonio do Carmo Pires, Fernandes Moreira & Comp., e Villela & Comp., para o fornecimento dos artigos dos grupos: 1 — Açougue, 2 — Padaria, 3 — Mantimentos e 4— Dietas, tenho a honra de solicitar seja reconsiderada a decisão desse tribunal, recusando registro aos ditos contractos, visto ter sido satisfeita, anteriormente a exigencia de que trata vosso officio n. 274, de 1 de fevereiro proximo findo, conforme se verifica da informação prestada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, constante da cópia que a este acompanha.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente medico Dr. Augusto Toscano de Britto. — De accôrdo com a informação da Contabilidade, não póde ser attendido (461-2ª-Cont.).

Marinheiro nacional Manoel Carvalho de Andrade. — Entregue-se, mediante recibo (Req. 3 de março).

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Compareça na Directoria do Expediente (111-2ª-Contabilidade).

RESERVA NAVAL

Relação dos inscriptos navaes da segunda categoria (Remos) approvados nos exames para — reservistas navaes — effectuados em 1, 3, 7, 9, 13, 17, 21 e 23 de dezembro de 1920

667. Durval da Costa Machado, plenamente, tres.
668. Guilherme Toja Martinez, simplesmente, um.
669. Arnaldo Areno, plenamente, quatro.
675. Agostinho Martins de Oliveira Filho simplesmente, dous.

676. Fernando Monteiro, plenamente, tres.
677. Waldemiro Ferreira, simplesmente, um.
679. Dyonisio Bitrancs, simplesmente, um.
680. Jaymes Fernandes Guedes, distincção, cinco.
681. Oswaldo Ribas Carneiro, plenamente, tres.
682. Armindo Avelar da Costa, plenamente, quatro.
683. Savio Cruz Secco, plenamente, tres.
685. Alberto Mauro, simplesmente, dous.
687. João Silva e Souza, simplesmente, quatro.
689. José Pereira de Mello, plenamente, quatro.
738. Renato da Silva Freire, plenamente, tres.
753. Armando Martins, plenamente, tres.
690. Fernando Geraldo, simplesmente, dous.
691. Oscar Nilson, plenamente, quatro.
692. Raul Penna Firme, plenamente, tres.
694. Necola Soiodaro, simplesmente, dous.
696. João Molinaro, plenamente, tres.
697. Fernando Magnavita, simplesmente, dous.
699. Joaquim Domingos Mano, plenamente, quatro.
700. Victor Alves Moreira, simplesmente, um.
701. Adolpho Abreu Neves, plenamente, tres.
703. Mario Guiot, plenamente, tres.
704. Mario Lopes Camarinha, simplesmente, dous.
705. Horacio Carvalho e Silva, plenamente, quatro.
706. Antonio Cunha Sá Carneiro Filho, plenamente, quatro.
707. Luiz Fritz Campos, plenamente, quatro.
709. Ary Medeiros Marques, plenamente, tres.
890. José Candido Pimentel Duarte, plenamente, quatro.
671. Orlando Amendola, simplesmente, dous.
673. Fritz Repsold, plenamente, quatro.
710. Affonso Luiz Lima Junior, simplesmente, dous.
711. João Baptista Martins, plenamente, tres.
712. Alberto Luiz Sarmento, plenamente, tres.
714. Acelyno Correia da Silva, simplesmente, dous.
715. Eduardo Guimarães Nobrega, simplesmente, dous.
716. Eleuterio Barbosa da Fonseca, plenamente, tres.
717. Joaquim Costa Moreira, plenamente, quatro.
719. Arthur Pinto da Fonseca Junior, plenamente, tres.
769. Antonio Carvalho Barbosa, plenamente, tres.
778. Floriano Baptista Paula, plenamente, quatro.
721. Alvaro Candido Azambuja, plenamente, tres.
723. Kleber Gonçalves de Souza, simplesmente, dous.
729. Emmanuel Humberto da Silva, plenamente, tres.
730. Severo Rosadas, simplesmente, dous.
732. Arthur Argento, plenamente, tres.
733. Newton Aguiar, distincção, cinco.
734. Adherbal Souza Bastos, simplesmente, dous.
735. Aguinaldo Regulo Valdetaro, distincção cinco.
738. Antonio Francisco Silva Bessa, simplesmente, dous.
739. Ruben Lopes, simplesmente, um.
740. Regno Cunha, plenamente, tres.
747. Fernando Maciel Dantas, plenamente, tres.
749. Arthur Motta Macedo Junior, plenamente, quatro.
750. Roberto Motta Macedo, plenamente, quatro.
751. Americo Garcia Rocha, plenamente, tres.
758. Hildebrando Ferreira Junior, plenamente, tres.
887. Angelo Leitão, simplesmente, dous.
752. Luiz Pinto, plenamente tres.
754. Alfredo Tavares, simplesmente um.
755. Octacilio Alves Ribeiro, simplesmente um.
757. Moacyr de Albuquerque Leão, plenamente tres.
760. Americo de Araujo Ferreira, simplesmente um.
763. Duilio Lamacchia, simplesmente um.
766. Carlos Perrin, simplesmente dous.
767. José Pereira, simplesmente dous.
768. José Sanctuario, plenamente quatro.
770. Irineo Rodrigues Chaves, plenamente quatro.
771. Carlos Villela Campos, plenamente quatro.
772. Jayme Queiroz, simplesmente dous.
773. Euclydes Pinaud, plenamente quatro.
775. Joaquim Peçanha, distinção cinco.
845. Ariberto Ferreira da Silva, simplesmente dous.
774. Frederico Schmidt, plenamente, tres.
779. Henrique Ibeas, plenamente quatro.
780. Miguel Guimarães, plenamente tres.
781. Rogerio Pinha Domingues, simplesmente dous.
783. Roberto Pinha Domingues, simplesmente um.
784. Eurico Fortes, simplesmente, um.
785. João Alberto Xavier, plenamente quatro.
787. David Teixeira de Mello, plenamente tres.
789. Roberto Azevedo Mello, simplesmente dous.
792. Floriano Peixoto da Costa, distincção cinco.
791. Fernando Mignon, plenamente quatro.
796. Fidardo Spetta, plenamente quatro.
799. Simplicio Mouren, simplesmente tres.
801. Alberto Mouren, simplesmente dous.
806. Rubens da Silva Guimarães, simplesmente um.
809. Vicente de Paula Borges de Medeiros, plenamente quatro.
811. Nestor Araujo, simplesmente um.
798. Oscar Ferreira, simplesmente dous.
795. Renato Santos, simplesmente um.
800. Carlos Santos, simplesmente um.
807. Nestor de Souza Costa Leal, simplemente dous.
808. Nelson Murity de Souza, plenamente quatro.
810. Ricardo Domingos, simplesmente dous.
812. Miguel Ruiz Campos, plenamente tres.
813. Beabdil Pires Salgado, plenamente quatro.
814. José Pires Pacheco, plenamente quatro.
815. Adolpho Luiz Heilbern, simplesmente um.
816. Evandro Machado Ribeiro, plenamente tres.
820. Arlindo Castello Branco, simplesmente dous.
821. Jayme Blanco Martins, simplesmente dous.
822. Seraphim Santos, simplesmente dous.
830. Hygino Esteves, plenamente quatro.
832. João Drummond Filho, plenamente quatro.
833. Alvaro Soares de Pinho, plenamente tres.
839. Ubaldo Cunha, plenamente quatro.
824. Eugenio Camello Silva Ribeiro, simplesmente dous.
836. Aristides dos Santos Tavares, simplesmente dous.
837. Zeferino Martins da Rocha, simplesmente dous.
838. Alexandre Caetano da Silva, plenamente tres.
840. Leonidas Nunes do Patrocinio, plenamente tres.
843. Virgilio Martins Cardoso, simplesmente dous.
844. Carlos Honorio de Figueiredo, simplesmente dous.
849. José Martins da Rocha, plenamente tres.
851. Augusto da Motta Maia, simplesmente dous.
852. Henrique Gonçalves Costa Filho, simplesmente dous.
853. Nelson Muniz Freire, plenamente tres.
854. Jacob Guimarães, plenamente tres.
858. Antonio Villela Teixeira Azeredo, simplesmente um.
860. Armando Doria, simplesmente dous.
864. Ernani Sucupira, plenamente quatro.
865. Leandro Bezerra Monteiro, simplesmente dous.
885. Victor Duarte Machado da Silva, plenamente tres.
891. Ignacio Almeida Guimarães, simplesmente dous.
857. Alayr Santos, plenamente tres.
867. Raul Gomes, simplesmente dous.
869. João Manoel Guad-Ley, plenamente tres.
871. Mauricio Fox, simplesmente dous.
873. Jeronymo Pinheiro Castilhos, plenamente quatro.
875. Edgard Ribeiro Moss, simplesmente dous.
886. Ernesto Duarte Machado da Silva, simplesmente dous.
888. Argemiro Hungria Silva Machado, plenamente tres.
889. Luiz Dias, simplesmente, dous.
698. Paschoal Raphael Carlos Lanzelette, simplesmente um.
790. Arandy Miranda, simplesmente dous.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do março corrente:

Foram classificados, na arma de cavallaria, os aspirantes a official Amir de Moura, no 3º C.T. (Rio Pardo) e Arthur da Silva Lopes, no 2º R.C.I. (S. Borja).

Foram transferidos, na mesma arma, os 1os tenentes Alberto Prado de Oliveira, do 1º R.C.D. (Capital Federal) para o 6º R.C.I. (Alegrete), a pedido; Pedro de Freitas Bandeira de Mello, do 6º R.C.I. para o 1º R.C.D.; José Sylvestre de Mello, do 2º R.C.D. (Pira-

sununga) para o 1º R.C.I. (sem effectivo); Carlos Alberto Kiehl, do 5º R.C.D. para o 2º R.C.D., a pedido; e Geobert de Queiroz, do 1º R.C.I. para o 5º R.C.D.

— Por portaria de 7 foram concedidos dous mezes de licença para tratamento de saude, em prorogação da que obteve para o mesmo fim, ao 3º official da Escola Militar Patricio Manoel Moreira Tavares, de accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro findo.

RECTIFICAÇÃO

(*) Por despacho de 3 de fevereiro corrente foram transferidos, a pedido, na arma de artilharia os 1os tenentes João Vicente Sayão Cardoso, do 3º G. A. Cavallo (Bagé) para o 3º G.O. (Rio Pardo) e Democrito da Silva Freitas, deste para aquelle grupo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando para os devidos fins:

Copia do decreto n. 14.678, de 18 do corrente, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 2.000:000$ para acquisição de material de aviação (aviso n. 115).

O processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Aprigio Augusto Alves de Mendonça, contra-mestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (aviso n. 118).

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, declarando que é nomeado guarda da Bibliotheca do Exercito o reservista Manoel Domingos Gomes, em substituição de Manoel Medrado Araponga que abandonou o emprego desde 12 de janeiro findo.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado o capitão José de Abreu Araujo auxiliar do serviço de material bellico do quartel-general do commandante da 1ª região, em substituição do capitão Eugenio Nicoll, ultimamente transferido para o 1º districto de artilharia de costa;

Que Gentil Telles Cosme dos Reis deve ser excluido da lista dos insubmissos militares da classe de 1897, por ter provado perante a junta de revisão e sorteio da 1ª circumscripção de recrutamento que nasceu em 1899, ficando por isso obrigado ao serviço do Exercito desde que seja chamada a classe a que pertence;

Que o tenente-coronel Valerio Barbosa Falcão, capitão Manoel Maria de Castro Neves e 1º tenente José Faustino dos Santos Silva são postos á disposição, os dois primeiros do chefe do Estado Maior do Exercito, para effectuarem matricula respectivamente nas escolas de Estado Maior e de Aperfeiçoamento de Officiaes, e o ultimo do governanador do Estado Piauhy.

Ministerio da Guerra—N. 24—Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921.

Sr. commandante da Escola Militar.—Declaro-vos, em additamento ao meu aviso n. 17, de 23 de fevereiro de 1920, que, na distribuição de alumnos pelas armas de que trata o art. 52 do regulamento em vigor para essa escola, terão preferencia sobre os que estiverem amparados pelo disposto no artigo 41 aquelles que concluirem o anno sem dependencia de qualquer materia.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 130 — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O tenente-coronel Francisco de Borja Pará da Silveira, commandante do 5º regimento de cavallaria independente, no telegramma que vos dirigio em 29 de janeiro findo, allegando se ter suscitado duvidas sobre a interpretação do art. 38 do regulamento para o serviço militar, consulta se entre os logares ou empregos a que alludo o citado artigo, estão comprehendidos os serviços de faxina e rancho nas cavallariças.

Em solução declaro-vos:

Que a consulta de que se trata não tem razão de ser, porquanto o proprio art. 38 é clarissimo, pois diz que taes logares ou empregos se referem aos serviços especiaes e estabelecimentos não affectos aos corpos de tropa;

Que egualmente não têm razão de ser os pareceres da 1ª e 8ª divisões desse Departamento, não só pelo motivo exposto, como porque os engajados e reengajados mencionados no dito artigo podem servir por tempo indeterminado, até a exclusão do Exercito da 2ª linha (45 annos de edade, 15 a 20 de praça), ao passo que os da lettra *c* do art. 37 do alludido regulamento só podem se engajar ou reengajar, no maximo, até completarem cinco annos de serviço.

Saude e fraternidade.— *Calogeras.*

Ministerio da Guerra—N. 136—Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declarae em boletim do Exercito que, para a boa regularidade do serviço de massas iniciado em 1921, deve ser observado o seguinte:

1º, a repartição ou unidade deve prestar as contas de um adiantamento trimensal dentro de dois mezes do trimestre subsequente, afim de que possa obter o novo adiantamento;

2º, quando o balancete do adiantamento anterior não accuse despeza equivalente, pelo menos de 2/3 da importancia adiantada, poderá ser revista a sua fixação no sentido de ser reduzida a importancia a adiantar no trimestre subsequente;

3º, não se adiantará mais de um trimestre, de cada vez, salvo falta de pagamento do anterior, ou quando para isso haja ordem expressa deste ministerio;

4º, as prestações de contas serão feitas com primeiras vias, passando as segundas ás contas geraes dos conselhos administrativos com a mensão das datas dos officios em que foram as primeiras remettidas;

5º, a escripta dos pagamentos dos conselhos administrativos deve ser feita nas datas em que aquelles foram effectuados, embora pertençam a mez ou trimestre anteriores, sendo, porém, prohibida a passagem de contas de um exercicio financeiro para outro, o devendo ser organizado o balancete do periodo addicional, quando isto se torne necessario;

6º, o balancete deve ser confeccionado de modo a serem especializadas as despezas pelas sub-consignações do orçamento, constituindo a somma dos saldos de massas não individuaes de um exercicio, ou de um trimestre encerrado, um nove titulo—economias licitas— que deverá attender ás despezas que se relacionam com o bem estar das praças e o arranjo interno do corpo ou da repartição;

7º, Em todas as facturas de compras effectuadas pelos conselhos deve ser exigido o sello de apresentação, desde que a mesma compra não seja effectuada e paga na occasião; pois do contrario está o documento sujeito a processo posterior, certificando-se nos mesmos documentos a recepção dos artigos e em que data foi ella verificada.

8º, Quando fôr o balancete instruido com segundas ou terceiras vias de documentos, deve ser declarado qual o sello que se continha nas primeiras e como foi inutilizado;

9º, Em todas as facturas declarar-se-á se houve contracto ou não; e neste ultimo caso por que motivo foi feita a acquisição sem aquella formalidade.

10º, Desde que sejam effectuados adiantamentos trimensaes na fórma das disposições em vigor, deve ser creado um conselho administrativo, embora em caracter interino, na fórma por que fôr resolvida pela autoridade competente.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

Dia 1 de março de 1921

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o tenente-coronel da arma de infantaria Constancio Deschamps Cavalcante é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para servir na policia do Districto Federal.

Dia 2

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é fixada em 7:500$ o quantitativo para acquisição de artigos de expediente da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes durante o corrente anno;

Que é posto á disposição do chefe do Estado-Maior do Exercito o 1º tenente do 3º regimento de infantaria Carlos Soares do Lago, afim de effectuar matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, conforme pediu o mesmo chefe;

Que fica augmentada de 106:616$500 a massa do quantitativo fixado por aviso n. 104, de 18 do mez findo, para a forragem, ferragem e curativo de animaes do 1º regimento de artilharia montada, durante o corrente anno, visto ter sido elevado o numero dos referidos animaes.

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1921

José Pires de Carvalho e Albuquerque, capitão, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Deferido, quanto ao abono da ordenado de adjunto. A posse sem o exercicio já é uma concessão de que não cogita a lei, e, no caso vertente, só admittida por interesse do serviço publico. A gratificação de uma funcção, porém, só póde ser abonada depois de effectivado o exercicio. Cabem, pois, ao requerente os vencimentos do posto e o ordenado de adjunto, conforme resoluções deste ministerio a respeito.

D. Guilhermina Paes de Araujo, pedindo expedição de titulo de montepio. — Expeça-se o titulo.

Egydio Dias dos Santos, cabo, pedindo passagens. — Concedo, para dentro do exercicio.

Virgilio Barbosa de Alencar, excluido militar, pedindo indulto do resto da pena a que foi condemnado. — Indeferido, de ordem do Sr. Presidente da Republica.

Abdon de Alencar Monte Alegre, pedindo readmissão de um ex-alumno do Collegio Militar. — Não ha mais que deferir, em vista do despacho já dado.

Carlos Thomaz Pereira, coronel, pedindo averbação em seus assentamentos. — Attender.

Isidro Martins, sargento, pedindo passagem. — Indeferido, á vista das informações.

João Augusto de Sá, cabo, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Joaquim de Sá Rabello, cabo, pedindo dispensa do serviço e permissão. — Attender, correndo as despezas de transporte por conta do requerente.

Antunino Antunes Ferreira, asylado, pedindo permissão para residir fóra do Asylo. — Indeferido.

Guilherme Febronio de Freitas, sargento reformado. — O requerimento anterior teve o seguinte despacho, datado de 8 de novembro de 1919—«Indeferido, por falta de fundamento legal».

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de fevereiro de 1921

Ao inspector da arma de artilharia, communicando, de ordem do Sr. ministro, que, segundo consta do aviso numero 619, de 18 do corrente, do Ministerio da Marinha, foram postos á disposição do da Guerra, os capitães-tenentes Americo de Araujo Pimentel e Luiz Autran de Alencastro Graça para fazerem parte da commissão mixta encarregada de elaborar o plano da defesa de costas do Brasil.

— Ao Sr. chefe do Departamento de Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença:

Ao major graduado reformado João Pedro Vicenzio para residir na cidade de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul;

Ao reservista João Ribeiro Filho e Carlos Villamil Telles Ferreira para de novo se matricularem na Escola Militar;

Ao anspeçada Angelo da Silva Neves e soldado Lahyse Ururahy de Magalhães, ambos da 4ª companhia de estabelecimentos, para prestarem exames no Collegio Militar do Rio de Janeiro, este de francez, chimica, physica e historia natural e aquelle de francez e historia natural;

Ao 1º sargento musico reformado Delfirio Alfredo do Nascimento, cabos Alcino Alves da Silva, Francisco da Cunha Barreto e soldado Eugenio Carlos Muniz, todos incluidos no Asylo de Invalidos da Patria, para residirem, o primeiro no Estado de Matto Grosso, o segundo no Paraná, o terceiro na cidade de Castro, o quarto em Sant'Anna do Livramento e o quinto na Capital Federal;

Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria, os primeiros sargentos João Gonçalves Mendes, do esquadrão de cavallaria da Escola Militar e Luiz Manoel Velasco Molina, reformado, o musico de 1ª classe veterano da guerra do Paraguay, Lucas Evangelista dos Santos, os cabos Jacintho Gomes da Silva e Manoel João da Rocha, reformados, e José Pereira da Silva do 22º batalhão de caçadores, e soldado do extincto 32º batalhão de infantaria Luiz Antonio Borges.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de março de 1921

Sr. general commandante da 7ª Região Militar:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, solicito vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, referentes ao processo que incluso vos devolvo, sobre receita e despeza do Conselho Administrativo do 45º Batalhão de Caçadores, durante o exercicio de 1918 (officio n. 209).

Devolvendo-vos o incluso processo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo do 48º batalhão de caçadores durante o exercicio de 1918, solicito vossas providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 216).

—Sr. commandante da 1ª circumscripção Militar:

Incluso vos devolvo o processo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo da Fortaleza de Coimbra e 1/5º G/. A/. C/. durante o exercicio de 1919, rogando vossas providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 210).

—Sr. general commandante da 3ª Região Militar:

Devolvendo o incluso processo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo do 10º Regimento de Cavallaria, durante o exercicio de 1918, solicito que vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. Ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 211).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, rogo-vos providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer juntos desta Directoria de Contabilidade, referentes ao processo que incluso vos devolvo, sobre receita e despeza do Conselho Administrativo do 9º regimento de infantaria, durante o exercicio de 1919 (officio n. 212).

Devolvendo-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra o incluso processo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo da Coudelaria e Fazenda Nacional de Saycan, durante o exercicio de 1919, solicito-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 213).

Rogo vossas providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto desta Directoria de Contabilidade, referentes ao processo que incluso vos devolvo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo do 5º Corpo de Trom, durante o exercicio de 1918 (officio n. 215).

— Sr. coronel commandante do 5º batalhão de engenharia:

Devolvendo-vos novamente o processo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo do 2º batalhão de engenharia, durante o exercicio de 1918, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto; desta directoria de Contabilidade (officio n. 214).

—Sr. general director de Engenharia da Guerra:

Devolvendo-vos o incluso processo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo dessa directoria durante o exercicio de 1919, rogo que vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta directoria de Contabilidade (officio n. 217).

—Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Attendendo ao que solicitastes em officio n. 863, de 20 de novembro ultimo, incluso vos remetto os documentos comprobatorios do adeantamento de 60:000$, feito ao tenente-coronel Jonathas da Costa Rego Monteiro, chefe da commissão encarregada do Campo de Instrucção em Gericinó, de conformidade com o aviso deste ao Ministerio da Fazenda, sob n. 1.041, de 9 de agosto de 1919 (officio n. 218).

—Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre receita e despesa do Conselho Administrativo da 5ª brigada de Infantaria, durante o exercicio de 1919, rogando que vos digneis de providenciar no sentido de ser ouvido a respeito o Sr. coronel Felippe Antonio da Fonseca Galvão, então commandante interino daquella brigada conforme parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 219).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

Incluso vos transmitto o requerimento do capitão graduado, reformado, Tertuliano José de Azevedo, em que pede pagamento de gratificação extraordinaria, a que se julga com direito como auxiliar da 5ª circumscripção de recrutamento, rogando vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 220).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que por esta Directoria foi acceita e averbada de mais 20$, a consignação estabelecida á Cooperativa Militar do Brasil pelo major pharmaceutico Manoel Frazão Corrêa, pelo prazo de 80 mezes, a contar de 1 de dezembro ultimo (officio n. 221).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Communico-vos que foi acceita e averbada nesta Directoria a consignação mensal de réis 50$, instituida pelo tenente coronel intendente Manoel Antonio Pereira da Cunha, nesse Estado, em favor de sua irmã d. Maria Firmina da Silva, por tempo indeterminado, devendo o pagamento dessa consignação ser effectuado por essa Delegacia a partir de 1 de março proximo futuro, visto como o respectivo desconto vae ser feito, naquelle mez, dos vencimentos de fevereiro. Confirmo assim o meu telegramma de hontem datado (officio n. 222).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Devolvendo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo, do que é credor o 2º sargento reformado José Alves da Fontoura, proveniente de melhoria de soldo, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser annexado ao processo a informação n. 857 da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade, a qual não acompanhou o vosso officio n. 19, de 27 de janeiro ultimo, visto como aquella informação faz parte integrante do processo de que se trata (officio n. 226).

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga da importancia de 557$070, para desconto dentro do exercicio, ao 1º tenente Frederico da Fonseca Botelho, sendo; 485$, correspondente a duas passagens inteiras e 2/4 de passagens, todas de 1ª classe, desta capital a Porto Alegre, que lhe foram concedidas por ordem do Sr. ministro da Guerra, e 71$070, de excesso de bagagem de 6 volumes com 1,m3 030, conforme communicação feita pela 1ª Região Militar em officio n. 37, de 21 de janeiro ultimo e se verifica da conta n. 1.136, de 31 de dezembro findo, da Companhia Costeira respectiva requisição n. 42, de 8 de dezembro proximo passado (officio n. 252).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso:

Incluso vos remetto o processo sobre divida de exercicio findo, de que é credor o cabo voluntario da Patria Estevam Machado Brêves, proveniente de soldo vitalicio que deixou de receber nos annos de 1916 a 1918, rogando que vos digneis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, sob n. 107, de 14 do corrente, da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 228).

—Sr. director da Fabrica de Polvora sem Fumaça:

Incluso vos remetto o processo referente a D. Brazilina Maximiana Reis, viuva do ex-operario dessa fabrica Moysés da Silva Reis, sobre pagamento de vencimentos atrazados, solicitando vossas providencias no sentido de ser pela interessada provada a sua qualidade de viuva daquelle operario, bem como legalisada pela mesma assignatura «a rogo», por duas testemunhas (officio n. 233).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S.to Paulo:

Rogo vos digneis de prestar os esclarecimentos que se fazem necessarios ao processo, que incluso vos remetto, em que o 1º tenente medico Dr. Eusebio da Costa Teixeira, pede pagamento de diaria (officio n. 234).

— Sr. general Antonio de Albuquerque Souza, chefe da Commissão de Limites no Paraná-Santa Catharina:

Accuso o recebimento da vossa circular pela qual me communicaes o estabelecimento do escriptorio da Commissão de Limites Paraná-

Santa Catharina, á rua das Laranjeiras numero 232, nesta Capital.

Agradecendo-vos aquella communicação, aproveito a opportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração (officio n. 235).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Rogo vossas providencias no sentido de ser suspensa, a partir de 1 de novembro ultimo, a consignação mensal de 20$, estabelecida em favor da Cooperativa Militar do Brasil pelo capitão Marcionillo Gonçalves Barraco, conforme pede em officio dirigido a esta directoria o director-gerente da mesma cooperativa (officio n. 236).

— Sr. commandante da 2ª Circumscripção Militar:

Transmittindo-vos o incluso requerimento em que Paulo Krelle, gerente do semanario *A Nação*, pede pagamento da quantia de 106$, que diz proveniente de editaes publicados em o mesmo jornal, sobre alistamento e sorteio militar no anno de 1919, rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser ouvida sobre o assumpto a junta de alistamento de São Francisco do Sul (officio n. 232).

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Despachos de 26 de fevereiro de 1921

Carlos Antonio Monteiro, pae de Carlos Antonio Monteiro Junior.—Exclua-se o filho do requerente, por ter nascido em 1900.

João da Rocha Martins.—Seja excluido, de accôrdo com o art. 135 do regulamento de 1918 e por ter prestado exame para reservista naval.

Agostinho Souro.—Seja excluido da relação dos sorteados do 10º districto, prevalecendo o alistamedto e sorteio do 5º.

Dia 28

Salvador Ribeiro.—Seja transferido para a classe de 1898.

José Alves de Oliveira.—Seja excluido, de accôrdo com o art. 135 do regulamento de 1918, estando approvado em exame para reservista naval.

Mario de Souza.—Entregue-se, mediante recibo.

Augusto do Espirito Santo.—Não ha que deferir.

Alfredo Antonio Ferreira.—Idem.

Olavo Torres.—O requerente, que é filho de Christiano da Silva Torres, nascido em 1899, conforme o Registro Civil do 12ª Pretoria, foi chamado á incorporação.

José Leite Machado.—Entregue-se, mediante recibo.

Paulo Aguirre Neiva.—Seja excluido, de accôrdo com o disposto n. 6 do aviso n. 149, de 31 de dezembro de 1919.

Manoel Dias. — Seja transferido para a classe de 1897.

Vicente Paroni.—O requerente compareça nesta repartição no dia 15 de maio proximo.

Benevenuto Soares Bueno, pae do menor Benevenuto Soares Bueno Filho. — Seja excluido o sorteado n. 42 do 21º districto, por ser o filho do requerente com engano do nome, o qual é menor nascido em 1903.

Dia 1 de março de 1921

Carlos Cardoso de Mello. — Seja excluido por se achar sorteado na 7ª circumscripção.

Manoel Monteiro Torres. — Seja excluido por se achar sorteado na 7ª circumscripção.

Carlindo Bello de Farias. — Seja excluido do alistamento da classe de 1899 no 7º districto uma vez que a Junta o incluiu duas vezes, estando alistado na classe de 1897.

Dia 5

Jayme Floriano Moreira. — Certifique-se, não servindo de pretexto para eximir-se quando for chamado.

O general chefe de serviço pede comparecer com urgencia nesta repartição, afim de prestar esclarecimentos o cidadão Euvaldo Castro Chaves.

Segunda chamada de sorteados:

O Sr. general chefe do Serviço de Recrutamento mandou organizar a relação dos sorteados que constituirão o grupo da 2ª convocação que deverão se apresentar dentro do corrente mez.

Primeiro districto:

Serão chamados os sorteados que tomaram no sorteio os numeros 70 a 117.

Segundo districto:

De ns. 178 a 332:

Os sorteados nascidos em 1899 attingidos por esses numeros devem se apresentar naquella repartição sob pena de prisão por insubmissão.

Amanhã continuará a chamada dos outros districtos e a publicação nominal.

Capital Federal, 6 de março de 1921. — *Henrique Guimarães*, capitão-secretario.

O general chefe do Serviço, pede comparecer com urgencia nesta repartição o cidadão Abelardo, filho do Dr. Thiago da Fonseca, sorteado do municipio de Itajahy, Estado de Santa Catharina.

2ª chamada de sorteados:

O Sr. chefe do Serviço do Recrutamento mandou organizar a relação dos sorteados que constituirão o grupo da 2ª convocação que se deve á apresentar para incorporação dentro do corrente mez.

1º districto Candelaria:

Serão chamados os sorteados que tomaram no sorteio os ns. 70 a 117.

2º districto Santa Rita:

Ns. 178 a 338.

3º Districto Sacramento:

Ns. 74 a 143.

Os sorteados nascidos em 1899 attingidos por esses numeros devem se apresentar naquella repartição sob pena de prisão por insubmissão.

Relação dos sorteados do 1º Districto

Eugenio Diniz Drumond, Sylvio Lindolpho Fernandes, Lucio Ribeiro Torres, Annibal de Souza Pimenta, Adalberto Saabra Valladão, Luciano Teixeira Soares, Manoel Justino de Campos, Jarbas Ferreira Pinto, José Horta da Costa, Heitor Picuta, José Henrique da Costa Lima, Oscar Candido Keller, Gregorio de Souza, Antonio Rezende, José Pereira da Costa Junior, Oscar dos Santos, Ubaldo de Oliveira, Adão de Souza Lobo, Alcides da Costa Guimarães, Djalma Pinto Machado Ramos, José de Almeida Netto, Sebastião Alves Salgueira, Alvaro Rodrigues Martins, Rodolpho Ferreira, Carlos Maximo Freire, Manoel Nabuco de Araujo, Antonio Macario Pinheiro, Pedro d'Oliveira, Manoel Teixeira da Cruz Junior, Ernani Velloso Guimarães, Jayme Raposo do Couto, Humberto Bernardino Antunes, Wilson de Araujo, Alvaro Pereira Cabral, Pedro Camillo da Silva, Oscar Ferreira dos Santos, Moacyr Cordeiro, Alvaro Josuino Moreira, Juvelino da Silva, Leonidas José de Siqueira, João Pestana e Virgilio da Silva.

Amanhã continuará a chamada dos outros districtos e a publicação nominal.

Capital Federal, 7 de março de 1921.—*Henrique Guimarães*, capitão secretario.

Procuradoria Geral da Justiça Militar

Por portaria de 7 de março do corrente anno, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao promotor da 10ª Circumscripção Judiciaria Militar, bacharel José Vianna Marques, de accôrdo com o art. 341, lettra b do decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920, nos termos do disposto no art. 7º, capitulo 2º, do decreto n. 14.663, de 1 do mez findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1921

D. Arminda de Macedo Assumpção, mãe viuva de Franklin José de Assumpção, continuo, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do montepio.—Deferido.

D. Eugenia de Magalhães Cunha e outros, viuva e filhos de João Evangelista da Cunha, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido.—Deferido.

DD. Zaide e Blanche Tavares Carneiro, filhas solteiras de Francisco Jacintho Carneiro, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo o mesmo pedido.—Habilitem-se nos justos termos do decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1866, façam reconhecer por notario publico as firmas dos signatarios das certidões apresentadas e juntem as de casamento do contribuinte e do obito da mulher do mesmo, extrahidas do registro civil, bem como a de nascimento do terceiro filho do contribuinte, a que se refere a certidão de obito do funccionario.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude, ao continuo desta Secretaria de Estado, Manoel Corrêa do Rosario.

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1921

Great Western of Brasil Railway Company, Limited, pedindo, em requerimento de 19 de janeiro do corrente anno, ampliação da clausula 43 do contracto de innovação assignado a 23 de setembro de 1920, afim de que possam gosar passes livres na estrada o contractante da collocação de annuncios nas estações e pessoal respectivo, cujo serviço será feito em favor da Sociedade Beneficente dos Empregados da Estrada.—Indeferido.

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien.—Compareça para pagar o sello devido pela expedição do decreto numero 14.699, de 1 do corrente, approvando os estudos e orçamento da variante de Capivara, na linha de Bomfim a Sitio Novo.

Companhia Carbonifera de Urussanga. — Idem, idem, pelo decreto n. 14.698, de 1 do corrente, autorizando a construcção de dous muros de arrimo e de um boeiro capeado, simples, no ramal ferreo de Urussanga.

Terceira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a The Western Telegraph Company, Limited, e ás informações prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, em officio n. 197, de 29 de janeiro do corrente anno, resolve approvar as tabellas de taxas que a esta acompanham, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio, para a expedição de telegrammas no interior do paiz, pelos cabos da requerente.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1921. — *J. Pires do Rio.*

Tabella das taxas por palavra, approvada por portaria destadata, para o serviço interior entre duas estações da Western Telegraph Company, Limited ou entre uma estação da Repartição Geral dos Telegraphos e outra da Companhia, quer sejam os telegrammas apresentados ás estações da Repartição, quer ás da Western.

Estações da Companhia	Estações da Repartição																		
	Rio Grande do Sul	Santa Catharina	Paraná	Matto Grosso	Goyaz	S. Paulo	Minas Geraes	Rio de Janeiro	Espirito Santo	Bahia	Sergipe	Alagoas	Pernambuco	Parahyba	Rio Grande do Norte	Ceará	Piauhy	Maranhão	Pará
Pará	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$400	$400	$400	$200	--
Maranhão	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$300	$300	$300	--	$200
Ceará	$600	$600	$600	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$400	$400	$400	$400	--	$300	$300	$400
Pernambuco	$600	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$400	$400	$400	$400	--	$400	$400	$400	$400	$500	$500
Bahia	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$400	$400	$400	--	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500	$500
Rio de Janeiro	$500	$400	$400	$400	$400	$200	$400	--	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$600	$600
Santos	$400	$300	$300	$400	$400	--	$400	$200	$400	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$600	$600
Santa Catharina	$200	--	$300	$300	$300	$300	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500	$600	$600	$600	$600	$600
Rio Grande do Sul	--	$200	$400	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500	$600	$600	$600	$300	$600	$600	$600	$600

Taxa fixa: 1$ por telegramma.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 9 de fevereiro de 1921.—*Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Tabella das taxas por palavra, approvada por portaria desta data, para o serviço interior, tendo por origem o destino duas estações da Repartição Geral dos Telegraphos, com percurso intermediario nos cabos da Western Telegraph Company, Limited.

Estados de procedencia	Estados de destino																		
	Rio Grande do Sul	Santa Catharina	Paraná	Matto Grosso	Goyaz	S. Paulo	Minas Geraes	Rio de Janeiro	Espirito Santo	Bahia	Sergipe	Alagoas	Pernambuco	Parahyba	Rio Grande do Norte	Ceará	Piauhy	Maranhão	Pará
Pará	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$400	$400	$400	$400	--
Maranhão	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$300	$300	$300	--	$400
Piauhy	$600	$600	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$400	$400	$400	$300	$300	--	$300	$400
Ceará	$600	$600	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$400	$400	$400	$300	--	$300	$300	$400
Rio Grande do Norte	$600	$600	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$400	$400	$400	--	$400	$300	$300	$400
Parahyba	$600	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$400	$400	$400	$400	$400	--	$400	$400	$400	$500	$500
Pernambuco	$600	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$400	$400	$400	$400	--	$400	$400	$400	$400	$500	$500
Alagoas	$600	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$500	$500
Sergipe	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$400	$400	$400	$400	--	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500
Bahia	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$400	$400	$400	--	$400	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500
Espirito Santo	$500	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	--	$400	$400	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500
Rio de Janeiro	$500	$400	$400	$400	$400	$400	$400	--	$400	$400	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500	$500
Minas Geraes	$500	$400	$400	$400	$400	$400	--	$400	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$600
S. Paulo	$400	$300	$300	$400	$400	--	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$600
Goyaz	$400	$300	$300	$400	--	$400	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$600
Matto Grosso	$400	$300	$300	--	$400	$400	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$600
Paraná	$400	$300	--	$300	$300	$300	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$600
Santa Catharina	$400	--	$300	$300	$300	$300	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500	$600	$600	$600	$600	$600
Rio Grande do Sul	--	$400	$400	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600

Taxa fixa: 1$ por telegramma.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 9 de fevereiro de 1921.—*Gustavo A. da Silveira*, director geral (1.194)

(*) Reproduz-se novamente por ter sido publicado com incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Terceira secção

Dia 7 de março de 1921

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Satisfazendo o pedido contido em vosso aviso n. 74, de 27 de dezembro proximo passado, tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos informes colligidos pela Inspectoria Federal de Navegação, por determinação deste ministerio, sobre a navegação no Amazonas.

Este ministerio estimaria obter, quando publicado, alguns exemplares do estudo geral que a Inspecção Geral de Navegação e Portos Fluviaes do Ministerio de Obras Publicas da Republica Argentina está fazendo sobre a materia e para o qual são destinados os informes solicitados pela legação da Republica Argentina (aviso n. 58/E/3ª).

Respondendo ao vosso aviso n. 7, de 31 de janeiro ultimo, remettendo, acompanhada de um contracto celebrado entre o Governo argentino e o engenheiro Jayme Sebau, uma carta do mesmo engenheiro enviada ao nosso representante diplomatico na Allemanha, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio que sobre o assumpto de que trata a citada carta, me foi expedido pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas (aviso n. 56/E/3ª).

— Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o requerimento em que o praticante José Ferreira Netto, addido á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e em exercicio na Estrada de Ferro Central do Brasil, pede o seu aproveitamento em cargo effectivo no Ministerio da Guerra (aviso n. 55/E/3ª).

— Sr. ministro da Marinha:

Respondendo ao vosso aviso n. 508, de 10 do mez findo, tenho a honra de communicar-vos que já foram retiradas pela Inspectoria Geral de Illuminação as lampadas electricas installadas na ponte do Calabouço, as quaes foram substituidas por apparelhos A. G. A., pela Superintendencia de Navegação, conforme solicitastes (aviso n. 57/E/3ª).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em solução ao vosso officio n. 278, de 21 de fevereiro ultimo, ficaes autorizado a proseguir durante o corrente anno, no estudo de portos, designando para esse fim, funccionarios effectivos ou addidos da inspectoria sob vossa direcção, os quaes perceberão, além dos seus vencimentos, uma diaria e ajuda de custo, conforme foi estabelecido o anno passado, e de conformidade com a ultima parte daquele citado officio n. 278 (aviso n. 13/E/3ª).

Tendo presente o requerimento de 2 de fevereiro ultimo, no qual a Société de Construction du Port de Pernambuco pretende resalvar sua responsabilidade pelos inconvenientes que, para execução dos serviços arrendados, por acaso decorrerem da modificação do projecto do porto de Recife, e bem assim se reserva a reclamar por quaesquer prejuizos que venha a soffrer em consequencia da dita modificação, declara-vos, para que faças chegar ao conhecimento da referida «société» que, pelas razões adduzidas no vosso officio n. 240, de 16 de fevereiro proximo findo, com as quaes me conformo, nenhum fundamento ha, em face do contracto em vigor, para semelhantes resalva e reserva (aviso numero 14/E/3ª).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Recommendo-vos que, em relação ao assumpto a que se refere o vosso officio n. 1.062, de 17 de novembro do anno proximo passado, informeis si, nos termos do art. 35 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.515, de 4 de março de 1915, reputaes ter sido indispensavel a substituição, feita, dos funccionarios licenciados com todos os vencimentos e a que alludis no officio numero 30, de 17 de janeiro ultimo (aviso n. 51/E/3ª).

Para resolver sobre o recurso que a um despacho vosso foi interposto por Antenor Vieira dos Santos, recommendo-vos que, no prazo de cinco dias, me communiqueis quaes as razões em que vos baseastes para negar agua ao predio n. 4 A. da Estrada da Gavea Pequena, propriedade do requerente, e quaes os motivos que, ao contrario, vos levaram a conceder o goso daquelle liquido a cinco immoveis visinhos, dous delles situados na estrada referida com os ns. 1 e 1 A, propriedades de Antonio Vieira dos Santos e Antenor Veiga dos Santos, e os tres mais, na rua Boa Vista, com os numeros 33, 154 e 130, o primeiro pertencente a Maria Fondreton e os ultimos á Prefeitura Municipal.

Determino-vos, outrosim, que providencieis immediatamente, no sentido de impedir a continuação do enorme desperdicio de liquido que, no bebedouro situado á margem daquella estrada, se dá, abertamente, á vista do publico (aviso n. 52|E|3ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Attendendo ao que requereu Cesar Brighenti & Filho, e de conformidade com as informações constantes de vosso officio n. 56|D|M, de 21 de fevereiro ultimo, declaro-vos para os fins convenientes que ficaes autorizado a permittir construa aquella firma em um dos pontos da linha do ramal das Aguas Santas, dessa estrada, no estribo denominado «Brighenti», um desvio, de accôrdo com a proposta naquelle vosso citado officio (aviso n. 3).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

De accôrdo com o parecer, que vos transmitto por cópia, da inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, este ministerio nada tem a oppor ao aforamento, requerido por Herminio Francisco Carvalho da Silva, de um terreno de marinha situado em Santa Cruz, nesse Estado.

Restituo-vos os documentos que acompanharam vosso officio n. 1, de 7 de janeiro ultimo e ora respondido.

Requerimentos despachados

Theodoro Ferreira da Silva, conferente do 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo autorização, para ser incluido como alumno da Escola radiotelegraphica, mantida pela Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido.

Peixoto & Comp., proprietarios da Empreza de Navegação Fluvial do Baixo S. Francisco. — Compareçam á 3ª secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição da portaria de 4 do corrente mez, que approva novas tabellas para os serviços a seu cargo.

Engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz, pedindo certidão do teôr do officio n. 204, de 28 de agosto de 1910, da extincta Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, e do despacho dado no requerimento protocollado sob n. 117 A, 910. —Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de março de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Incluso vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, a certidão do tempo de serviço do mestre de officinas dessa Estrada Manoel de Araujo Vianna, a quem se refere o aviso n. 8|E|3ª, de 5 de fevereiro ultimo, conforme solicitastes em officio n. 441, de 28 do mesmo mez (officio numero 10|E|3ª).

Respondendo ao vosso officio numero 2.309, de 22 de novembro ultimo, com o qual encaminhastes a este ministerio o requerimento de Theodoro Ferreira da Silva, conferente de 2ª classe dessa Estrada, pedindo autorisação para ser incluido como alumno da escóla de radio-telegraphia, mantida pela Repartição Geral dos Telegraphos, communico-vos que o Sr. ministro á vista do que informou esta ultima repartição, indeferiu o pedido (officio n. 11|E|3ª).

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Com referencia ao vosso officio numero 58|D|M, de 21 de fevereiro ultimo, recommendo-vos remettais com urgencia todos os documentos que provem a servidão das aguas no alto da serra de Angra em cujo goso está essa Estrada, como informastes, afim de que seja proposta a competente acção pela Procuradoria Seccional no Estado do Rio, contra Godofredo Baronto, conforme solicitastes (aviso n. 2|E|3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Remetto-vos, em oito volumes, em separado, 400 exemplares em avulsos, contendo o regulamento dessa Inspectoria, approvado pelo decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919 (officio n. 36|E|3ª).

—Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes:

Incluso vos remetto o processo numero 6.546 — 20 D. E., relativo á entrega dos armazens da rua Dez á Estrada de Ferro Central do Brasil, para cumprimento do despacho no mesmo exarado pelo Sr. ministro, com nota de urgencia (officio n. 11|E|3ª).

Junto vos remetto duas plantas, por mim rubricadas, as quaes são partes integrantes da approvada pelo decreto numero 14.532, de 10 de dezembro de 1920, tambem annexa, e foram enviadas a esta directoria geral pelo gabinete do Sr. ministro, para o fim especial de receberem a authenticidade apontada, de ordem do mesmo Sr. ministro (officio n. 12|E|3ª).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Por se tratar de assumpto referente á construcção de estradas de rodagem, remetto-vos, em um volume em separado, 40 exemplares impressos do relatorio sobre o 3º Congresso Internacional de Estradas, apresentado pelo engenheiro civil Gaspar Nunes Ribeiro, que representou o Brasil naquelle congresso (officio n. 2|E|3ª).

— Sr. inspector federal de navegação:

Em resposta ao vosso officio n. 1.118, de 22 de dezembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para cumprimento do disposto no § 1º do art. 3º, do regulamento dos Telegraphos, haver sido orçada na importancia de 1:300$ a despeza com a collocação e installação

do um apparelho telephonico á rua Porciuncula n. 68, Hotel Pensão Central, em Petropolis, conforme solicitastes, para vosso uso (officio n. 9|E|3ª).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios--Sub-directoria do Expediente--2ª secção--Circular n. 14/2ª--Rio de Janeiro, 2 de março de 1921:

De conformidade com o que foi determinado pelo Sr. ministro da Viação, recommendo-vos que todas as vezes que por essa repartição tenham de ser informados e encaminhados á decisão superior pedidos de licença para tratamento de saude e para outros fins, sejam desde logo rigorosamente observadas todas as novas disposições contidas no regulamento a que se refere o decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro findo.

Saude fraternidade.-- O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva*.--Sr. administrador dos Correios do Estado ... (Secretaria 84/21).

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1921

Maria da Conceição Costa, tutora de seus netos Ottilio, Juracy e Elisabeth, filhos do fallecida carteiro de 1ª classe, Olympio Alexandre Menezes de Oliveira, pedindo, por seu procurador, José Antonio de Souza Castro, pagamento dos vencimentos que o mesmo deixou de receber, bem como autorização para levantar na Caixa Economica a fiança alli depositada.—Deferido, quanto ao levantamento da caderneta; quanto aos vencimentos, requeira por exercicios findos.

Dia 7

Antonio José da Silva, auxiliar de serventé da directoria, pedindo 30 dias de licença.— Não ha que deferir.

Luiz Vieira, carteiro de 2ª classe do Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo cancellamento de uma suspensão. — Indeferido.

Oswaldo de Azevedo Silveira, ex-carteiro da Directoria Geral, pedindo ser readmittido. —Indeferido.

Emilio Kemp, director do jornal *A Manhã*, pedindo os favores do decreto n. 12.250, de 1 de novembro de 1916.--Deferido.

Antonio Mérola, estafeta distribuidor da Directoria Geral, pedindo annotar a sua qualidade de reservista.—Annote-se.

Anathaniel Campos de Azevedo, pedindo uma collocação nesta Directoria Geral. — Annote-se.

Gabriel Felicio dos Santos, pedindo seja annotado em seus assentamentos o tempo em que serviu como estafeta distribuidor da Sub-Administração de Diamantina.—Averbe-se.

João Martins Caruncho, carteiro de 2ª classe, Directoria, pedindo licença.—Submetta-se a inspecção de saude.

Antonio José da Costa, pedindo a sua nomeação para o cargo de estafeta distribuidor da Directoria Geral.— Não ha vaga.

Ernesto Rodrigues de Campos, estafeta interino da Directoria Geral, pedindo seja averbada em seus assentamentos a declaração de ser elle bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.— O documento junto não prova o allegado.

D. Maria da Gloria de Almeida Rodrigues, agente do Correio da rua Humaytá, nesta Capital, pedindo sejam os seus vencimentos elevados ao maximo fixado na tabella II, para os agentes de 2ª classe.— Deferido.

D. Lydia de Carvalho, agente do Correio da Vigario Geral, no Districto Federal, pedindo auxilio para aluguel de casa.— Como requer.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 5

Teixeira & Dias, pedindo indemnização. — Não tendo os expedidores cumprido o que dispõe o art. 5º da lei numero 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Vicente Gladiador, idem, idem. — Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Salim Asmar, idem, idem. — Tendo sido entregue ao reclamante o volume em causa, archive-se.

Pedro Pereira de Miranda, idem, idem. — Pague-se a importancia de 36$500, por conta do praticante de conferente Tarciso José Ferreira.

John Moore & Comp., idem, idem. — O volume reclamado já foi entregue a quem de direito.

Joaquim Cordeiro & Comp., idem, idem. — Não tendo sido cumpridas pelos remettentes a disposição contida no artigo 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

José Pisani, idem, idem. — Em face do que dispõe o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

João Mollica, idem, idem. — Não tendo sido observado por occasião do despacho o que estabelece o art. 5º da lei numero 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Joaquim Villela & Comp., idem, idem. — Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Palhares & Rosa, idem, idem. — Indeferido, não só em face do art. 728 do Codigo Commercial, como por não ter sido observada a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

A. de Mello, idem, idem. — Em face do que dispõe o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

P. C. Silveira, idem, idem. — Pague-se a importancia de 70$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o art. 45 do regulamento de transportes, correndo a indemnização por conta dos empregados abaixo indicados.

Honorato José Baptista, pedindo transferencia e José de Almeida, pedindo emprego. — Não ha vaga.

João Vieira Terra e João Alves de Aguiar, pedindo passe. Concedo o passe.

Paulino Augusto Vieira, pedindo dispensa do interstício; Gastão de Figueiredo, Luiz Victoriano, Washington Fernandes Póvoas e José Serôa da Motta, pedindo certidão. — Como requerem.

Carlos Luiz de Souza, Gabriel Urculú e Balbino Tavares Junior, pedindo readmissão.

Heitor Gomes Fontes, Joaquim Pinto dos Santos, Joaquim Pinto Montênegro, Luciano José de Medeiros, Joaquim da Silva Figueira e João Pereira Belém, pedindo fornecimento de energia electrica. — Indeferido.

Maria Vasconcellos Nunes, fazendo identico pedido. — Idem, á vista da informação da Sub-directoria do Trafego.

Sebastião Fructuoso, pedindo transferencia. — Idem, á vista da informação do Trafego.

João Ribas Chagas Pereira, pedindo emprego. — Apresente documentos.

A. Favoret, pedindo exame de analyse, e, bem assim, certificado. — Entregue-se o certificado, mediante recibo.

Feliciano Francisco, pedindo emprego. — Sim, como extraordinario, de accôrdo com a informação.

Sebastião José Dias, pedindo abono. — Attendido, quanto aos dias 16 e 17 de janeiro.

Firmina Aguiar, pedindo reembolso. — Deferido; ao trafego e á 3ª divisão, para providenciarem, de accôrdo com o parecer de fevereiro proximo findo.

Paulino Euzebio de Souza, pedindo transferencia. — Attendido como concertador extranumerario, de accôrdo com a informação da locomoção; Emmanoel Innocencio Arêas, pedindo abono. Abonem-se seis dias a titulo de nojo, de accôrdo com o regulamento em vigor.

Canaham Antonio Nemy, pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de 120$, por conta do ex-praticante de conferente Gabriel Urculú, na pessoa de seu fiador.

Ignacio de Campos Valladares, idem, idem. — Não tendo o remettente observado o que estabelece o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Companhia Oliveira Industrial, idem, idem. — Indeferido, por não ter sido observada a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Curi & Comp., idem, idem. — Idem.

Antonio Delphino Baptista, idem, idem. — Indeferido, não só em face do art. 728 do Codigo Commercial, como por não ter sido cumprido o que dispõe o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

John Moore & Comp., idem, idem. — Archive-se, visto já ter sido entregue o volume reclamado.

Sophia Alves & Filho, idem, idem. — Indeferido, de accôrdo com o art. 728 do Codigo Commercial e por não ter sido observado o que exige o art. 5 da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1921

Ao requerimento do Sr. Luiz Augusto de Lima e Cirne, chefe da contabilidade, effectivo da Estrada de Ferro Oeste de Minas, addido a esta inspectoria, datado de 24 de fevereiro proximo findo, pedindo o encaminhamento ao Sr. ministro da Viação de um requerimento solicitando licença, o Sr. inspector federal das estradas deu o seguinte despacho: — Submetta-se á inspecção de saude.

Dia 3

Ao requerimento da Sorocabana Railway Company, datado de 31 de dezembro de 1920, pedindo reconsideração do despacho de 15 de maio de 1920, relativo a direitos de importação de 507 barris de oleo, o Sr. inspector federal das estradas deu o seguinte despacho: —De accôrdo com os pareceres.

Em se tratando, como de facto se trata, de material importado ha cerca de dous annos pelo porto do Rio Grande do Sul para ser empregado na Estrada de Ferro Sorocabana, no Estado de S. Paulo, conforme se vê das declarações constantes do processo, me parece justa a exigencia da prova de consumo na alludida estrada, e que não parece difficil a engenheiro fiscal, uma vez que não foram em tempo compridas pela peticionaria as formalidades exigidas pelo art. 6º do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911. — Entenda-se, pois, a peticionaria, com a chefia do 6º districto quanto ás provas a apresentar a quem haja de passar o certificado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 7 do corrente e de accôrdo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos tres mezes de licença ao escrevente da Inspectoria Agricola do 9º districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Gilvan Baptista Nogueira, a contar de 5 de novembro de 1920.

—Por egual acto da mesma data e de accôrdo com o n. 1 do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos noventa dias de licença ao ajudante da Inspectoria Agricola do 10º districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Ignacio Garcia Rosa Travassos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de março de 1921

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de janeiro do corrente anno e de accôrdo com o n. 1 do art. 8º e tendo em vista o disposto no art. 39 do decreto numero 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos tres mezes de licença ao guarda-vigilante do Patronato Agricola Visconde de Mauá, Alexandre Pinto da Costa, em prorogação da de 30 dias que lhe foi concedida pela Directoria do Serviço do Povoamento (officio n. 630).

— Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 28 de fevereiro ultimo, foi considerado addido no cargo de ajudante de inspector agricola do Serviço de Inspecção e Defesa Agricola o Sr. Bento Ferreira, ficando sem effeito o acto de 15 de março de 1915 que o nomeou para exercer o cargo de instructor agricola do Serviço de Agricultura Pratica (officio n. 631).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 28 de fevereiro ultimo, foi considerado addido no cargo de ajudante de inspector agricola do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas, o Sr. Bento Ferreira, ficando sem effeito o acto de 15 de março de 1915 que o nomeou para exercer o cargo de instructor agricola do Serviço de Agricultura Pratica (officio n. 632).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser autorizado a requisitar passagens para si e seus auxiliares, bem como transporte de bagagem, de casulos, de mudas de amoreira e de material, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, o director da Estação Sericicola de Barbacena, Amilcar Savassi, correndo as despezas por conta deste ministerio (officios ns. 633 a 662).

Identicos: Estrada de Ferro Oeste de Minas, Rêde Sul-Mineira, The Leopoldina Railway Company Limited, Companhia de Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Compagnie des Chemins de Fer au Brésil, The S. Paulo Railway Company, Limited, The Sorocabana Railway Company, Limited, The S. Paulo Northering Railroad Company, Estradas de Ferro do Paraná, Estrada de Ferro Bananal, Estrada de Ferro Santa Catharina, Estrada de Ferro Araraquara, Companhia Itatibense, Companhia de Tracção, Estrada de Ferro Funilense, Estrada de Ferro S. Paulo e Goyaz, Estrada de Ferro Dourado, Southern S. Paulo Railway Company, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Itapura a Corumbá, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, Viação Ferrea Paraná-Santa Catharina, Companhia de Estradas de Ferro Brasileiras, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Estrada de Ferro Victoria a Diamantina, Estrada de Ferro Bahia e Minas e Lloyd Brasileiro.

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, como encommenda, dessa estação á de Barbacena, uma caixa contendo productos de seda e destinada á Estação Sericicola de Barbacena, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 663).

— Sr. director da Escola de Engenharia de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 41, de 10 de fevereiro ultimo, enviando ao Sr. ministro um exemplar do regulamento da Exposição de Apicultura, recentemente publicado, de ordem de S. Ex. vos agradeço a gentileza da remessa (officio n. 668).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 498, de 18 de fevereiro proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro autorizou a admissão do Sr. Aureliano de Araujo para servir como mecanico da Inspectoria Agricola no Rio Grande do Norte (officio n. 669).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 65, de 12 de fevereiro ultimo, communico-vos que a publicação no *Diario Official* do vosso acto indeferindo o requerimento em que os Srs. J. Caldas & Comp. se propõem a supprir a repartição a vosso cargo de «Verde Insecticida», deve ser por vós directamente feita (officio numero 670).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Peço-vos providenciar no sentido de serem encaminhados a esta directoria o requerimento dos Srs. R. Lagloia Marquerie & Comp. e a proposta da firma A. Marques, que deixaram de acompanhar os vossos officios ns. 34 e 40, respectivamente, de 19 e 23 do passado (officio n. 671).

— Sr. director da Despeza Publica:

Junto vos devolvo, devidamente apostillada, a portaria que concedeu seis mezes de licença ao auxiliar interprete, addido, da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, Max Soldo, satisfazendo, assim, o objecto do vosso officio n. 346, de 31 de dezembro do anno passado (officio n. 672).

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1921

Manoel Pires de Carvalho, pedindo o seu aproveitamento no cargo de pharmaceutico do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro.—Indeferido.

Jucelino Barbosa, lavrador, pedindo transporte gratuito para 100 caixas de gazolina.—Indeferido.

Lancashire General Investment Trust Ltd., solicitando transporte gratuito para 1.540 rolos de arame farpado e 1.600 kilos de grampos destinados ás suas propriedades agricolas em Barretos e Mutum.—Indeferido.

Pedro da Veiga Ornellas, director interino do Patronato Agricola Annitapolis, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude.—Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de março de 1921

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em referencia ao aviso n. 4, de 31 de janeiro ultimo, em que solicita informações que o habilitem a responder ao ministro da Hespanha a respeito do convite feito pelo seu Governo para o Brasil se fazer representar no 7º Congresso Internacional de Pesca, a realizar-se em Santander, em julho do corrente anno, que, estando os assumptos relativos á pesca a cargo do Ministerio da Marinha, não cabe ao da Agricultura fornecer as informações pedidas.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funccionarios de serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, constantes da relação que lhe é remettida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de fevereiro de 1921

Solicitou-se o comparecimento do engenheiro deste ministerio nesta directoria geral, no dia 5 de março, ás 13 horas, afim de assistir a abertura de envolucro que contem o relatorio da invenção de «aperfeiçoamentos na construcção de balanças de Roberval», de Pedro Romero & Comp., e dar opportunamente parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, póde ser objecto de patente.

— Communicou-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, que a Junta Commercial desta Capital, em sessão de 10 de fevereiro corrente, mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações ns. 1.139 a 1.142, excepto os relativos ás marcas ns. 21.965, 21.988, 22.008, 22.051 e 22.052;

Por meio de notificações, em triplicata, que, segundo resolveu a Junta Commercial desta Capital não póde ser concedida protecção legal no Brasil ás marcas registradas no alludido Bureau sob ns. 21.965 por imitar a de n. 3.478, registrada em 11 de novembro de 1912, por John Dickinson & Comp., Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra; 21.988, por imitar a de n. 22 registrada na Bahia por Dannemann & Comp., estabelecidos na cidade de S. Felix, Estado da Bahia, e depositada na alludida junta em 20 de agosto de 1917, e mais a de n. 124, registrada na Parahyba, por Vieira Amorim & Comp., estabelecidos á praça Dr. Alvaro Machado n. 4, Estado da Parahyba, e depositada na referida junta em 31 de maio de 1918; 22.008, por imitar a do n. 1.664, registrada em Porto Alegre, por Luiz Antunes & Comp., estabelecidos na cidade de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, e depositada na citada junta em 10 de julho de 1911; 22.051, por imitar a de n. 2.973, registrada em Porto Alegre por Leopoldo A. de Souza Soares, estabelecido na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do

Sul, e depositada na mencionada junta em 22 de junho de 1916, e, finalmente, a de numero 22.052, por imitar a de n. 6.237, registrada em 13 de novembro de 1919, por Anglodol Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra.

— Communicou-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital que as marcas de fabrica registradas naquella junta sob numeros 15.127, 15.130 e 15.543, as duas primeiras em 12 de fevereiro e a ultima em 7 de junho de 1920, pertencentes a Mattheis & Comp., e ás quaes se refere o seu officio n. 1.048, de 11 de setembro ultimo, foram inscriptas no Registro Internacional, em Berne, em 14 de janeiro do corrente anno, sob n. 23.874 a 23.876, conforme consta dos certificados que lhes são remettidos para serem entregues á firma interessada.

— Remetteu-se ao mesmo presidente, para os devidos fins, a carta em que H. Tromsdorf, de Aix-La Chapelle, pede nova certidão da marca registrada «Merjodin».

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Saude Publica no sedtido de ser novamente emittido parecer sobre a invenção de «m apparelho aperfeiçoado para carnes e outras substancias alimentares» de Louis Frederick Bullot.

Dia 2

Communiceu-se ao 3º procurader da Republica na secção do Districto Federal, em resposta ao seu officio n. 737, de 30 de dezembro ultimo, que as patentes ns. 7.807, 8.477, 7.479, 7.589 e 10.170, de Naegeli & Comp., Limitada, foram concedidas com rasalva dos direitos de terceiros e da responsabilidade do Governo quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, de accôrdo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

— Restituiu-se ao director do Bureau Internacional de Berna, verificado achar-se conforme, a recapitulação n: 337 relativa aos documentos de marcas internacionaes que foram por aquella repartição enviadas a esta directoria geral durante o mez de janeiro ultimo.

— Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital as notificações do Bureau Internacional de Berna expedidas sob numeros 1.179 a 1.182, durante o mez de janeiro ultimo, com 138 documentos relativos ao registro das marcas internacionaes numeros 2.800 a 23.938, ás transferencias numeros 3.232 a 3.255, aos cancellamentos ns. 227 a 229 e ás operações diversas ns. 872 a 878.

Dia 4

Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em additamento ao officio desta directoria n. 71, de 7 de fevereiro ultimo, que declararam ter dado as providencias solicitadas em virtude do seu officio n. 3.107, de 5 de janeiro do corrente anno, a Estrada de Ferro Oeste de Minas e a Rêde Sul Mineira, cujas autorizações de passes ns. 85 a 114 lhes são remettidas.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 28 de fevereiro de 1921

«Um filtro para agua denominado Filtro Hygienico», de João Alvares Pereira de Syra, (deposito n. 18.165).

«Um aperfeiçoamento no processo de fabricação de malas e semelhantes», de Ismael Duarte Pinto (deposito n. 18.166).

«Uma marca para gado», da Sociedade Suissa S. P. E. I. M. S. A. (deposito numero 18.167).

«Um processo de conservação no estado fresco das materias organicas, principalmente da carne e do peixe, de Louis Albert Constant Chalet (deposito n. 18.168).

«Aperfeiçoamentos em tubos de descarga electrica» de Naamloze Vennoatschap Philips Gloeilampenfabrieken (deposito numero 18.169).

«Aperfeiçoamentos em motores a vapor», de Gijsbertus Groenewegen (deposito numero 18.170).

«Um novo processo para escaroçar e limpar o algodão e um apparelho para esse fim», de George Rockwell Bennet (deposito n. 18.171).

«Aperfeiçoamentos em moinhos de canna», de Fulton Iron Works Company (deposito numero 18.172).

«Um apparelho para ser applicado nos automoveis e demais vehiculos movidos por motores a oxplosão, com o fim de fazer cessar o funccionamento do motor em caso de atropelamento ou choque», de Plinio Rocha de Araujo (deposito n. 18.173).

Dia 1 de março

«Um novo chapéo de tecido de algodão, lã ou seda, succedaneo dos chapéos de chile e panamá», de José Carlos Pontello (deposito n. 18.174);

«Aperfeiçoamentos em dispositivos empregados para jogar ou praticar certos jogos, taes como o gole e outros», de Cecil Arthur Whitney (deposito n. 18.175).

Dia 2

«Emprego therapeutico, principalmente na lepra e tuberculose, dos etheres e saes dos acidos graxos não saturados e totaes dos oleos e gorduras vegetaes e animaes», do Dr. Adolpho Carlos Lindenberg e Bruno Rangel Pestana (deposito n. 18.176);

«Aperfeiçoamentos em projecteis usados em caçar baleias e outros mammiferos», de Augustus Henkes (deposito n. 18.177);

«Aperfeiçoamentos em arpões e armas semelhantes», de Augustus Henkes (deposito n. 18.178);

«Um systema aperfeiçoado de suspensão para vehiculos», de Raoul Bernat (deposito n. 18.179);

«Um balde para lixo, ou para outros fins», da Sociedade Anonyma Fabrica de Ferro Esmaltado «Silex» (deposito n. 18.180).

Dia 3

«Um processo a perfeiçoadodo fazer refrescos (bebidas) para prompto ensumo, de toda a especie de succo de fructas, nacionaes ou importadas, xaropes de chocolate, de baunilha e outros, empregando-se a agua carregada artificialmente de acido carbonico, e apparelho para esse fim», de William Camp Butler (deposito n. 18.181).

«Um novo processo para distillar o schisto betuminoso, e uma rotorta para esse fim» de Joseph Hugo Ginet (deposito n. 18.182),

«Aperfeiçoamentos em antennas de irradiação» da Radio Corporation of America (deposito n. 18.183).

Dia 4

«Um systema de ornamentar pedras e paredes em e para construcções diversas» de F. Paulo de Freitas (deposito n. 18.184).

«Emprego em therapeutica do oleo extrahido das sementes de abobora, servindo para o tratamento dos parasitas intestinaes» do Dr. José Pedro de Carvalho Lima e Bruno Rangel Pestana (deposito n. 18.185).

«Aperfeiçoamentos em fogões e estufas a kerozene» de William Morrison Simpson (deposito n. 18.186).

«Aperfeiçoamentos em sacca-rolhas» de Pedro J. Pochmitesta» (deposito n. 18.187),

«Um processo de fabricação de corpos metallicos delgados perfurados» de Rodolphe Tekkrauz (deposito n. 18.188).

«Uma espingarda ou carabina provida de baioneta que se póde dissimular na corona da arma, de Pierre Bucheron (deposito numero 18.189).

Dia 5

«Um apparelho para separar aproveitando a gordura das lavagens, denominado Apparelho Collector Santos Pinto, de Joaquim dos Santos Pinto (deposito n. 18.190).

Segunda secção

Por portaria de 9 de fevereiro findo, foi nomeado Albano José da Silva para exercer interinamente o cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas, durante o impedimento do funccionario effectivo.

— Por outra do 19 do mesmo mez, foi concedida a Maria da Conceição Rodrigues, adjunta do professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná, licença por quatro mezes para tratar de seus interesses, a contar de 26 de janeiro do corrente anno.

— Por outra de 26 do mesmo mez, foi designado o petrographo interino do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil Jorge Belmiro de Araujo Ferraz para substituir o director do mesmo serviço em suas faltas e impedimentos.

— Por outra de 28 do mesmo mez, foi declarada sem effeito a portaria de 4 de janeiro do corrente anno, pela qual foi nomeado o professor de desenho, addido, da extincta Escola Média ou Theorico-Pratico de Agricultura da Bahia, Romulo Monteiro Gonçalves, para exercer o cargo de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1921

Maria da Conceição Rodrigues, adjunta do professor de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná, solicitando licença por quatro mezes, para tratar de seus interesses, em prorogação á que, para tratamento de saude, obteve em 27 de setembro ultimo.--Deferido, considerando-se a licença como nova e a partir de 26 de janeiro do corrente anno.

Boston Cattle Company, Limited, por seu procurador Richard Mousen, solicitando autorisação para funccionar na Republica.--Deferido.

Companhia de Calçado Clark, Limited, pelo seu procurador Roberto Williamson, solitando autorisação para continuar a funccionar na Republica, com alterações nos estatutos.--Deferido.

--Pará Public Works Company, Limited, pelo seu procurador José M. Mac-Dowell, solicitando autorisação para continuar a funccionar na Republica, com alterações nos estatutos.--Deferido.

João de Aquino, corretor de mercadorias solicitando licença, por um anno, em prorogação.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de fevereiro de 1921

Communicou-se :

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil e ao da Despeza Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 31 de janeiro findo, o Sr. ministro concedeu ao desenhista-cartographo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil Francisco Eduardo de Oliveira Basto, licença, por trinta dias, para tratamento de saude, a contar de 3 de Outubro de 1920.

--Ao director da Escola de Aprendizes Artifices, do Estado do Sergipe e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 2 de fevereiro findo, o Sr. ministro concedeu ao adjuncto de professor do desenho da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado Oséas do Espirito Santo, licença por seis mezes, para tratamento de saúde, conforme requereu em 9 de dezembro de 1920.

--Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz e ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas que o Sr. ministro resolveu que a professora do curso primario daquella escola, Maria Esther da Silva, continue a servir até 31 de dezembro do corrente anno na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

Dia 22

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia e ao delegado do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro concedeu a Juvenal Luiz Souto, mestre da officina de carpiteiro daquella escola, licença por tres mezes, para tratamento de saude, em prorogação da que lhe foi concedida a 20 de agosto de 1920;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro concedeu ao porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado, Edison Guedes, licença por tres mezes, para tratamento de sande, conforme requereu em 14 de outubro de 1920;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Amazonas e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro resolveu nomear Albano João da Silva para exercer interinamente o cargo de porteiro-almoxarife daquella escola durante o impedimento do funccionario effectivo.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba que o Sr. ministro resolveu approvar o acto de 21 de março de 1920, pelo qual o director interino da Escola de aprendizes Artifices daquelle Estado nomeou o então escrevente, addido, da Inspectoria Agricola José Clementido de Oliveira, para exercer interinamente o cargo de escripturario da referida escola e em virtude do qual esse funccionario desempenhou as funcções de escripturario no periodo de 26 de março a 10 de setembro de 1920.

Dia 25

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Paraná e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 19 do mez de fevereiro, foi concedida licença por quatro mezes, para tratar de seus interesses, á adjunta do professor de desenho daquella escola, Maria da Conceição Rodrigues, a contar de 26 de janeiro do corrente anno.

Dia 26

Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que o Sr. ministro, por portaria desta data, e de accordo com o disposto no art. 41, lettra *a* do regulamento approvado pelo decreto n. 11.448, de 29 de janeiro de 1915, designou o petrographo interino daquella repartição Jorge Belmiro de Araujo Ferraz para substituil-o durante os impedimentos e faltas, conforme propoz.

Dia 28

Communicou-se:

Ao director do Museu Nacional do Rio de Janeiro que, para ser concedida prorogação da licença ao funccionario Arnaldo Blake Sant'Anna, deve este ser submettido a inspecção de saúde.

— Ao inspector agricola do 11º districto (Bahia), ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria desta data foi declarada sem effeito a de 4 de janeiro ultimo, que nomeou o professor de desenho, addido, da extincta Escola Média ou Theorica-Pratica da Agricultura da Bahia, Romulo Monteiro Gonçalves, para exercer o cargo de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja indemnizado quantia de 1:122$500 o 1º official desta secretaria de Estado, Arthur de Carvalho, de despezas effectuadas quando esteve, no anno proximo passado, em commissão deste ministerio no Estado de Minas Geraes.

Seja paga a folha de ajuda de custo a que fez jús o inspector agricola, interino, do 21º districto, Liberalino Salles Gadelha, por ter vindo do Acre a esta Capital a serviço, no corrente anno, na importancia de 2:400$ (officio n. 754).

Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos effeitos do disposto no art. 243, do regulamento approvado pelo decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, a tabella de distribuição dos creditos para as despezas deste ministerio, pertencentes á verba 25ª, no actual exercicio, de accôrdo com o artigo 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, não tendo sido até a presente data creadas as novas estações experimentaes de Algodão a que se referem as sub-consignaçeõs 5ª e 6ª da mesma verba, a discriminação do *quantum* necessario ao pagamento do pessoal e material, de accôrdo com o art. 117 paragrapho unico, da referida lei, será opportunamente determinado (officio n. 756).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Paulina J. Martin, proveniente de trabalhos executados em proveito da bibliotheca do Museu Nacional, no anno proximo passado (officio n. 761.)

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Restituindo-vos a inclusa folha de salarios dos trabalhadores e gratificações do pessoal da Estação Experimental para exames e ensaios de combustiveis e mineraes, relativa ao mez de janeiro ultimo, encaminhada com o vosso officio n. 3.148, de 1 do corrente, peço providencieis no sentido de serem cumpridas as circulares ns. 7 e 3.084, isto é, que a despeza seja devidamente classificada e empenhada, bem assim seja declarado, no officio que acompanhar a folha, á sua importancia, classificação, quantia total já empenhada e o saldo existente na sub-consignação respectiva (officio n. 764).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que o director e chefe de secção, addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Thomaz Pinheiro, esteve durante todo o mez de janeiro ultimo, em commissão deste ministerio no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo jús aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 766).

Dia 26

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 601, de 26 do corrente, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o escrevente-dactylographo dessa directoria, Japyr Moreira da Silva, pede que lhe sejam fornecidas por essa repartição duas passagens de 1ª classe, de ida e volta, desta Capital á estação de Pouso Alto, Minas Geraes, devendo a importancia das mesmas ser descontada em folha de pagamento, em cinco prestações (officio n. 776).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.674, de 16 de fevereiro ultimo, sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes e Matto Grosso, os creditos na importancia total de 3.800:000$, de accôrdo com as inclusas demonstrações, para occorrer, no corrente anno, ao pagamento das despezas com os trabalhos de collecta e revisão dos boletins consulares (officio n. 108).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 16, de 15 de janeiro ultimo, peço-vos informeis si, para os fornecimentos que deram origem á conta de João Reynaldo & Comp., na importancia de 6:625$, houve autorização prévia do Sr. ministro de accôrdo com as circulares em vigor (officio n. 774).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia aos vossos officios numeros 2.470 e 2.515, respectivamente de 24 e 30 de dezembro ultimo, peço informeis se houve autorização do Sr. ministro para a compra do material constante das contas de Alvares & Comp. e Aristides & Comp., que acompanharam os citados officios (officio n. 773).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia ao vosso officio n. 119, de 24 de janeiro ultimo, restituo-vos o incluso processo afim de ser rectificada a classificação da despeza, na importancia de 2:487$, proveniente de fornecimentos feitos a esse Serviço, no corrente anno, á qual deve correr pela consignação «Custeio do bioterio, etc.», reforçada pela consignação VIII «Para o desenvolvimento, etc.», da verba 14ª, visto não haver saldo na primeira das citadas consignações (officio n. 772).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmittindo-vos o incluso processo que veio encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Ceará, sob n. 11, de 23 de dezembro proximo findo, em que figuram como credores, da importancia de 1:584$, J. Adonias & Comp., de transporte de flagellados do porto de Camocim ao de Belém, em 1919, peço informeis o que occorre com relação ao pagamento reclamado (officio n. 771).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a admittir o Sr. Jorge Spitz como auxiliar extranumerario desse Serviço no periodo de 11 de julho a 23 de agosto de 1920, com a diaria de 53$333, e a organizar a competente folha de pagamento (officio n. 770).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro mandou pagar ao ex-auxiliar extranumerario do extincto Serviço de Agricultura Pratica, Felippe Osorio, que serviu no antigo Campo de Demonstração de Rezende, a gratificação a que fez jús no periodo de 1 de julho a 19 de outubro de 1920 (officio n. 769).

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha do pessoal assalariado do Jardim Botanico, relativa ao mez de janeiro ultimo, na importancia de 12:405$788 (aviso n. 768);

A folha de auxilio de aluguel de casa a que fez jús o porteiro do Jardim Botanico Franklin Alves, relativa ao mez de janeiro ultimo, na importancia de 70$ (aviso n. 767).

Dia 2 de março de 1921

— Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes que o director addido, da Estação Experimental de Canna de Assucar em Campos, Francisco Thomaz Pinheiro, fez jús aos seus vencimentos integraes no mez de fevereiro proximo passado (officio n. 852).

— Sr. Geraldo Rocha, representante da Companhia Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil:

Communico-vos, para os fins convenientes que a conta, na importancia de 4$950, apresentada com o vosso requerimento de 20 de setembro do anno proximo passado, foi ecaminhada ao Observatorio Regional no Estado do Rio Grande do Sul, em proveito do qual foram os serviços prestados (officio n. 853).

— Sr. director do Observatorio Regional no Estado do Rio Grande do Sul:

Junto encaminho-vos para os devidos effeitos a conta da Companhia Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, na importancia de 4$950, de serviços prestados em proveito dessa repartição, visto não poder a mesma ser paga pela verba destinada á Directoria de Meteorologia e Astronomia (officio n. 854).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accôrdo com o art. 70 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, rogo-vos digneis de povidenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento da quantia de 500$, ao porteiro da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Maximino Toscano de Brito, de que prestará contas opportunamente, para attender a despezas miudas e de prompto pagamento em proveito do alludido serviço, no corrente anno (officio n. 858).

— Sr. director do Campo de Sementes de Deodoro:

Tendo Vicente Nastri solicitado, em requerimento de 21 de janeiro ultimo, desta Secretaria de Estado providencias sobre o pagamento de seus vencimentos no anno proximo passado, rogo-vos digneis de informar qual o periodo em que esteve o requerente em exercicio na Estação de Pomicultura e nesse campo (officio n. 856).

Dia 3

Sr. director da Despeza Publica:

Restituo-vos, para os fins convenientes, o incluso processo remettido com o aviso do Ministerio da Fazenda numero 114, de 26 de outubro de 1920 e que deixou de acompanhar o aviso deste ministerio n. 5.124, de 6 de dezembro do mesmo anno (officio n. 859).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Peço-vos digneis de remetter a esta directoria geral, com a possivel brevidade as plantas e especificações para as obras de installação de que vos occupastes nos officios ns. 8 e 14 de 2 e 17 de fevereiro ultimo, afim de se poder cumprir o despacho do Sr. ministro exarado nos mesmos officios (officio numero 860).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo-vos digneis de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 3:906$645, provenientes de fornecimentos de gaz e luz electrica feitos, no anno passado, em proveito desta Secretaria de Estado (officio n. 861).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Havendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas solicitado a distribuição do credito de 400$, para reforço da sub-consignação «Objectos de expediente, etc., da verba 5ª, exercicio proximo passado», peço presteis sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 862).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 43, de 10 do corrente, communico-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro resolveu manter o despacho pelo qual foi indeferido o pedido de abono de diarias feito pelo director do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», Pedro da Veiga Ornellas, designado para exercer interinamente identico cargo no Patronato «Pereira Lima» (officio n. 863).

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

Em referencia ao vosso officio n. 206, de 8 de novembro ultimo, restituo-vos as contas da The Leopoldina Railway Company Limited, afim de que seja rectificada a classificação da despeza, que deve correr por conta da sub-consignação «Obras de installação, etc.» e não pela «Despezas de transporte, etc.», que não existe na verba 6ª da respectiva lei orçamentaria.

Declaro-vos, outrosim, que a alludida conta deve ser visada de accôrdo com o disposto na circular n. 7, de 26 de agosto de 1911 (officio n. 864).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo voe digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Bôas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 179 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 250$ (officio 865).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que expuzestes no officio n. 3.082, de 12 de dezembro do anno findo, resolveu autorizar-vos a mandar proceder pelos Srs. Silva Santos & Comp. e pela importancia de 1:950$ aos concertos de que carecem as estantes da bibliotheca desse serviço (officio n. 866).

— Sr. director do Serviço d eIndustria Pastoril:

Communico-vos, para que seja feito o necessario empenho, que a Directoria Geral de Agricultura concedeu, por ordem do Sr. ministro, transporte da estação de S. Francisco Xavier á de Juparanã para uma egua de puro sangue, que se destinava á Fazenda Modelo de Santa Monica (officio n. 867).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Autorizo-vos a pagar a inclusa folha de auxilio a que fez jús, no anno proximo passado, o Lyceu de Artes e Officios dessa cidade, na importancia de 20:000$, que deverá ser classificada na verba 22ª — Subvenções, etc. — sub-consignação «Auxilio ao Lyceu de Artes e Officios, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 386, de 10 de fevereiro do mesmo anno (officio n. 868).

— Sr. delegado do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Tendo Annibal Prócoro de Andrade, escrevente, addido, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios nesse Estado, requerido pagamento de gratificação addicional de 40 % a que tem direito e relativa ao periodo de 1 de janeiro de 1913 a 31 de maio de 1917, junto vos remetto competentemente informado o requerimento do mencionado funccionario para os effeitos do disposto no decreto n. 4.144, de 6 de outubro do anno proximo passado (officio n. 869).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia ao vosso officio numero 2.375, de 24 de dezembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que nesta directoria geral foi empenhada a importancia de 1:070$ na sub-consignação «2ª diarias etc., consignação «IV. Hazendas etc.», titulo «Material», verba 14ª do orçamento vigente, para attender ao pagamento de uma caderneta de passes da Estrada de Ferro Central do Brasil, percurso entre as estações Central e Juparanã, destinada ao Dr. Luiz Soares de Gouvêa (officio n. 870).

Terceira secção

Expediente de 3 de março de 1921

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as contas, constantes da inclusa relação, de fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, por Dias Garcia & Comp.., Araujo & Barros, Firmino Fontes & Comp., Gomes dos Santos & Comp. e Soares Lavrador & Comp.

Esta despeza correrá, de accôrdo com o art. 29 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, á conta da renda do alludido posto, do anno passado, na importancia de 125:146$055, recolhida ao Thesouro Nacional, conforme demonstração remettida ao Tribunal de Contas, com o aviso n. 88, de 11 deste mez.

A referida despeza, na importancia total de 4:692$200, deverá ser classificada como reforço á sub-consignação «Compra e transporte, etc.», 24:400$, verba 14ª, art. 27 da citada lei, titulo «Material», consignação «Postos Zootechnicos».

Levada esta despeza á conta da importancia correspondente aos 80 °|° da sub-consignação acima indicada, já este ministerio solicitou, pela renda alludida, pagamentos na importancia de réis 43:980$000 (aviso n. 143).

CONGRESSO NACIONAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

Boletins da eleição de 20 de fevereiro, recebidos pela Secretaria da Camara dos Deputados

ESTADO DO PARA'

Telegramma de Bragança — N. 6 — 111 — 21 — 16 — Off. — Resultado da 2ª secção eleitoral deste municipio foi seguinte: Para Deputados: Dr. Arthur de Souza Lemos, cento e cincoenta votos; Pedro Gilseiar Chermont de Miranda, quinhentos e quatro votos; Drs. Dionysio Ausier Bentes, Bento José de Miranda, Antonio do Prado Lopes Pereira, Geminiano de Lyra Castro, Camillo Henrique Salgado e Eurico de Freitas Valle trezentos e cincoenta e cinco votos cada um. Para Senador, renovação terço, Dr. Cypriano José dos Santos, trezentos e oitenta votos, e João Baptista Ferreira de Souza, oitenta e quatro votos; para Senador na vaga do Dr. Firmo José da Costa Bra, Dr. Justo Leite Chermont, quatrocentos e sessenta e quatro votos. Saudações. — *Cantidio Goveia*, telegraphista.

Telegramma de Breves — N. 3 — 119 — 118 — 23 — 1h,30 — Off. — Tenho a honra de communicar a V. Ex. resultado eleitoral 3ª secção municipio de Melgado, comarca de Breves, Estado do Bará. Para Deputados: Dr. Dionysio Ausier Bentes, Dr. José de Miranda, Antonio Prado Lopes Pereira, Dr. Geminiano de Lyra Castro, Dr. Camillo Henriques Salgado, Dr. Eurico de Freitas Valle quarenta e cinco votos cada um; Dr. Arthur de Souza Lemos, trinta e seis votos. Para Senadores: no terço, Dr. Cypriano José dos Santos, 51 votos; na vaga do Dr. Firmo José da Costa Braga, Dr. Justo Leite Chermont, 51 votos. Cordeaes saudações. — *João Olaia Ribeiro Filho*, presidente. — *Adelino Cruz de Macedo*, mesario. — *Francisco Goderio da Silva*, mesario. — Bacharel *Albuquerque*, secretario.

Telegramma de Breves — 8 135 — 134 — 2 — 9h,50 — Tenho a honra communicar a V. Ex. resultado eleitoral 1ª secção municipio de Melgado, comarca de Breves, Estado do Pará: Deputados: Dr. Dionysio Ausier Bentes, Dr. Bento José de Miranda, Dr. Antonio do Prado Lopes Pereira, Dr. Camillo Henrique Salgado, Dr. Geminiano de Lyra Castro, Dr. Eurico de Freitas Valle, cento e trinta e nove votos cada um; Dr. Arthur de Souza Lemos, setenta e oito votos. Para Senadores: no terço, Dr. Cypriano José dos Santos, cento e cincoenta e dous; na vaga do Dr. Firmo José da Costa Braga, Justo Leite Chermont cento e cincoenta e dois votos. Saudações. — *João de Almeida Corrêa Pinto*, presidente. — *Antonio Baptista A. Fernandes*, mesario. — Francisco *Severino de Moura*, mesario. — *Benedicto França de Souza*, secretario. — Dr. *Rodolpho Ribeiro Pessoa de Lacerda*, fiscal.

Telegramma de Vigia — 10 — 183 — 20 — 7. Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramos nós mesarios da segunda secção do municipio de Vigia, comarca de Vigia, Estado do Pará, que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta secção para Deputados e Senadores ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cento e doze eleitores e deixaram de comparecer cento e cincoenta, dando a apuração dos votos o resultado que se segue: Para Deputados: Dionysio A. Bentes, 95 votos; Dr. Bento J. de Miranda, 95 votos; Dr. Antonio Lopes Prado Pereira, 95 votos; Dr. Geminiano de H. Castro, 95 votos; Dr. Camillo H. Salgado, 95 votos; Dr. Eurico de Freitas Valle, 95 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, 66 votos; Pedro C. Chermont de Miranda, 42 votos. Para Senador na renovação do terço Dr. Cypriano J. dos Santos, 150 votos; Dr. João B. P. de Souza, 7 votos; para Senador, na vaga do Dr. Firmo J. da Costa Braga, Dr. Chermont, 112 votos.

ESTADO DO MARANHÃO

Telegramma de Boa Vista — N. 21 — 260 — 21 — 16h,30 — Off. — Boletim eleitoral da 2ª secção do municipio de Porto Franco, nos termos do paragrapho 20 do art. 11 das instrucções annexas ao decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, torna publico pelo presente boletim que nas eleições para Deputados ao Congresso Nacional e renovação do terço do Senado realizada nesta data, dita secção conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos para Senador: Dr. Godofredo Mendes Vianna, advogado, residente na Capital, oitenta e dous votos, e para Deputados: Desembargador Francisco da Cunha Machado, advogado, residente no Rio de Janeiro, noventa e tres votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, advogado, residente no Rio de Janeiro, noventa e seis votos, Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, advogado, residente no Rio de Janeiro, noventa e tres votos. Dr. Marcelo Rodrigues Machado, medico, residente na capital, noventa e tres votos; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, official da Armada Nacional, residente no Rio de Janeiro, noventa e tres votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, advogado, residente na capital, doze votos; Dr. Aggripino Azevedo, advogado, residente na capital, doze votos. Porto Franco, 20 de fevereiro de 1921. — *Custodio Barbosa de Souza*, presidente. — *José Milhomem*, mesario. — *Elpidio de Vasconcellos Milhomem*, secretario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra do presidente Custodio Barbosa de Souza e do mesario José Milhomem por serem as proprias do que dou fé. Porto Franco, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade, o secretario, *Elpidio Vasconcellos Milhomem*.

ESTADO DO CEARA'

PRIMEIRO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Ipueiras n. 1 125-21°-12 h. — Boletim — A mesa eleitoral da secção do municipio de Ipueiras, termo do Ipú (digo comarca do Ipú) do Estado do Ceará, declara, para os devidos fins, que na secção realizada hoje perante a mesma foi apurado o seguinte resultado: para Deputados: Dr. Hermino Barroso, professor de direito, residente em Fortaleza, 305 votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico, residente em Fortaleza, 229 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico, residente em Fortaleza, 198 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessôa, advogado, residente no Rio de Janeiro, 198 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, advogado, residente no Rio de Janeiro, 198 votos; Dr. Godofredo Maciel, advogado, residente em Fortaleza, 190 votos; Dr. José de Borba Vasconcellos, professor de direito em Fortaleza, 66 votos. — *Dario Pessôa*, presidente da mesa. — Mesario, *José Ribeiro Mello*. — Mesario *Quintino Benjamin Lopes*. — *José Ribeiro Mello*. Dou fé em testemunho da verdade. — O secretario *ad-hoc Hermogenes Rodrigues Moura*. Em tempo. Ipueiras, 21 de fevereiro de 1921. — O secretario *ad-hoc Hermogenes Rodrigues Moreira*, telegraphista Ipueiras.

SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma — C. de Jardim, 7 — 209 — 20 — 22 h 6 — Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legaes, declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram duzentos quarenta e um eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico, presidente no Rio de Janeiro, cento noventa e nove votos; Dr. Daniel Carneiro, advogado, residente em Fortaleza, cento oitenta e cinco votos; Dr. José Pompeu Pinto Accioly, professor, residente em Fortaleza, cento setenta e sete votos; Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, medico, residente em Fortaleza, cento e cinco votos; Hermenegildo de Britto Firmeza, advogado, residente em Fortaleza, cento setenta e tres votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, residente na cidade de Joazeiro do Crato, quarenta e dous votos; marechal Vicente Ozorio de Paiva, militar, residente no Rio de Janeiro, doze votos. Para Senador: Dr. João Thomé de Saboya e Silva, engenheiro, residente em Fortaleza, cento oitenta e nove votos; coronel Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, militar, residente na Capital da Republica, quarenta e nove votos. Jardim, sala da 2ª secção eleitoral, em 20 de fevereiro de 1921. — *Horacio Tavares de Oliveira*. — *Guilherme Rocha Rogaciano Pomes de Menezes*. Reconheço verdadeiras as lettras e firmas supra, do proprio punho dos cidadãos Horacio Tavares de Oliveira, Guilherme Rocha e Rogaciano Gomes de Menezes, do que tenho pleno consentimento, dou fé. Jardim, 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel Linhares de Sá Barreto*, tabellião de notas anterior desta cidade, servindo de secretario da mesa.

Telegramma de M. Nova — N. 4 — 238 — 22° 17 — Off. — Pelo presente boletim, passado em triplicata, para fins legaes, declaramos que na eleição de vinte de fevereiro do corrente mez, terminada hoje as cinco horas da manhã, compareceram e votaram quinhentos trinta e quatro eleitores, sendo o resultado, para Deputados: Dr. Hermenegildo Britto Firmeza, advogado, residente em Fortaleza, quinhentos trinta

e sete (537); Dr. José Pompeu Accioly, professor, residente em Fortaleza, quinhentos vinte e um votos; Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, medico residente em Fortaleza, quinhentos vinte e um votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, advogado, residente em Fortaleza, quinhentos vinte e um votos; Dr. Belisario Tavora, tabellião publico, residente no Rio de Janeiro, vinte e quatro votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, medico, residente em Joazeiro, doze votos. Para Senador: Dr. João Thomé de Saboya e Silva, engenheiro, residente em Fortaleza, quinhentos e trinta e quatro votos. Morada Nova, 21 de fevereiro de 1921. Em fé da verdade em (M. C. O. O.) tabellião publico e notas. — *Manoel Honorato Cavalcante* (E. SDRES) *Accioly de Oliveira*, encarregado est., tegraphica.

Telegramma de S. Pedro Cariry (Ceará) — N. 2-217-21° 6 h — Boletim — Pelo presente boletim, passado para os fins legaes, declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram tresentos e setenta e quatro (374) eleitores, sendo o resultado, para Deputados: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, professor residente em Fortaleza, duzentos sessenta e nove (269); Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, medico, residente em Fortaleza, duzentos vinte e nove votos (229); Dr. Daniel Vieira Carneiro, advogado, residente em Fortaleza, duzentos e vinte e nove (229); Hermenegildo de Britto Firmeza, advogado, residente em Fortaleza, duzentos sessenta e nove (269); Dr. Floro Bartholomeu da Costa, medico, residente na cidade do Joazeiro, quatrocentos votos (400), e Dr. Belisario Tavora, tabellião publico, residente no Rio de Janeiro, cem votos (100). Para Senador: Dr. João Thomé de Saboya e Silva, engenheiro civil, residente em Fortaleza, tresentos e setenta e quatro votos (374). Sala da primeira e unica secção eleitoral do municipio de S. Pedro do Cariry, em 20 de fevereiro de 1921. — *José de Freitas Andrade*, presidente. — *José B. de Oliveira*, mesario. — *Pedro H. Costa*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas retro, dos proprios punhos, de José de Freitas Andrade, José Benicio de Oliveira e Pedro H. da Costa Freitas, em minha presença, dou fé. S. Pedro do Cariry, data retro, em testemunho da verdade. — O secretario da mesa eleitoral, *Manoel Francisco de Lucena.*

ESTADO DE PERNAMBUCO

TERCEIRO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Jatobá — S. 3-62-25° 15 Boletim mesa eleitoral 2ª secção Tacaratú, Pernambuco, na eleição realizada nesta data, apurou-se seguinte resultado: Deputados: Antonio Vicente Andrade Bezerra, 52 votos; Pessôa Queiroz, 53 votos; Gonçalves Maia, 52 votos; Julio Mello, 52 votos; Antonio Austregesilo, 53 votos. Mesa eleitoral Tacaratú, 20-2-1921.—*Silvino*, delegado.—Pharm. *Marcellino Soares*.—*José Henrique Cavalcante*, mesarios. Reconheço firmas supra. — Secretario, *Cicero Gomes Lima*.

Telegramma de Petrolina — N. 18-174-26° 14 h. — Boletim — A mesa eleitoral da quarta secção do municipio de Petrolina do Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados federaes: Dr. Julio de Mello, vinte votos; Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, dezoito votos; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, dezenove votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, dezenove votos; Dr. José Gonçalves Maia, dezenove votos. Para Senador federal: Dr. José Henrique Carneiro da Cunha, vinte e quatro votos. Villa de Santa Fé, vinte de fevereiro de 1921. — *Alfredo José de Amorim*, presidente. — *Thomaz Martins de Aquino*, mesario. — *Antonio Nery dos Anjos*, mesario. — *José Alves de Alencar*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas de Alfredo José de Amorim, presidente, e dos mesarios Thomaz Martins de Aquino, Antonio Nery dos Anjos, por ter dellas pleno conhecimento, do que dou fé. Villa de Santa Fé, 20 de fevereiro de 1121. — *José Alves de Alencar*, secretario.

ESTADO DE SERGIPE

Telegramma de Boquim — N. 8 — Pls. 192|186 — Data, 22 — Hora, 12 — Boletim — A mesa eleitoral da primeira secção municipal do municipio de Araná, districto do Estado de Sergipe, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado, para Deputados federaes e Senador ao Congresso Nacional: Para Deputados: Dr. Deodato da Silva Maia, noventa e sete votos (97); Dr. Mauricio Graccho Cardoso, cincoenta e tres votos (53); Dr. Antonio Manoel de Carvalho Netto, cincoenta e um votos (51); Dr. Gilberto Amado, cincoenta e um votos (51); general Ivo do Prado Montes Pires da Franca, dezoito votos (18). Para Senador: general Presciliano de Oliveira Valladão, oitenta e quatro votos (84); Dr. Laudelino Freire, seis votos (6). Araná, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Gonçalves do Nascimento*, presidente. — *Francisco da Silva Costa*, mesario. — *José Olegario de Oliveira*, mesario. — *José da Fonseca Mascarenhas*, secretario. Reconheço as firmas do presidente e mesarios constantes deste boletim, do que dou fé. Araná, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (J. F.) da verdade. — O tabellião, *José da Fonseca Mascarenhas.*

Telegramma de Boquim — N. 11 — Pls. 190 — 187 — Data 22 — Hora 12,50 — Boletim — A mesa eleitoral da segunda secção de Araná,, do Estado de Sergipe, declara para os devidos fins, que, na eleição a que se procedeu nesta mesma data, perante a mesa realizada, foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados e Senador ao Congresso Nacional: Para Deputados: Dr. *Gilberto Amado*, cincoenta e oito (58) votos; Dr. Mauricio Graccho Cardoso, cincoenta e oito (58) votos; Dr. Antonio Manoel de Carvalho Netto, cincoenta e oito (58) votos; general Ivo do Prado Montes Pires da França, seis (6) votos; Dr. Deodato da Silva Maia, tres (3) votos. Para Senador: general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão, sessenta e um (61) votos. Araná, 20 de fevereiro de 1921. — *João Costa Carvalho*, presidente. — *Nathanael Carvalho Lima*, mesario. — *Joaquim Ramos de Argollo*, mesario. — *José Nascimento Sant'Anna*, secretario. Reconheço por verdadeiras as firmas dos mesarios João Costa Carvalho, Nathanael do Carvalho Lima e Joaquim Ramos de Argollo, do que dou fé. Araná, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (J. N.) da verdade. — O secretario da mesa eleitoral, *José Nascimento Sant'Anna.*

Telegramma de Boquim — N. 5 — Pls. 209|202 — Data 20 — Hora 21,51 — Boletim — A mesa eleitoral da unica secção do municipio de Boquim, do Estado de Sergipe, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesa realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado, para Deputados e Senadores ao Congresso Federal: Para Deputados: general Ivo do Prado Montes Pires da Fonseca, residente na Capital Federal, cento e oito (108) votos. Dr. Mauricio Graccho Cardoso, advogado, residente na Capital Federal, cem (100) votos; Dr. Antonio Manoel de Carvalho Netto, advogado, residente em Aracajú, cem (100) votos; Dr. Gilberto Amado, advogado, residente na Capital Federal, noventa e sete (97) votos; Dr. Deodato da Silva Maia, advogado, residente na Capital Federal, cincoenta e um (51) votos: Dr. José Rodrigues da Costa Doria, medico, residente na Bahia, trinta (30) votos. Para Senador: general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão, residente na Capital Federal, cento e sessenta e dous (162) votos. Boquim, 20 de fevereiro de 1921. — Bacharel *Josias Barreto Machado*, presidente. — *José Francisco de Oliveira Leopino*, mesario. — *Joaquim Macedo*, mesario. Reconheço como verdadeiras as tres firmas supra, e dou fé. Em testemunho. da verdade. — *Francisco Simões*. Boquim, 20 de feveriero de 1921. — O secretario, *Francisco Simões Freire.*

Telegramma de Laranjeiras — N. 48 — 100 — 18,30 — A mesa primeira secção do municipio de Laranjeiras de Sergipe, declara que na eleição realizada nesta data o resultado foi o seguinte: Para Deputados: Dr. Mauricio Graccho Cardoso, 84 votos; general Ivo do Prado, 81; Dr. Antonio Manoel Carvalho Netto, 81; Dr. Gilberto Amado, 79; Dr. Deodato Maia, 20. Para Senador: general Manoel Presciliano Oliveira Valladão, 112; Dr. Josino Menezes, tres. Mesa eleitoral da 1ª secção. Laranjeiras, 20 de fevereiro de 1921. — *Ascendino Avila Garcez*, presidente. — *Gonçalo Diniz Faro Dantas*. — *Anisio Ezequiel Barros*, mesarios. Reconheço verdadeiras as firmas e dou fé. 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Saturo Sant'Anna Lima.*

Telegramma de S. Christovão, Sergipe — N. 9 — Pls. 174|172 — Data 21 — Hora 7 — Boletim — A mesa eleitoral da segunda secção do municipio de S. Christovão do Estado de Sergipe, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesa realizada nesta data, foi approvado o seguinte resultado para Deputados e Senador ao Congresso Federal: Para Deputados: Dr. Mauricio Graccho Cardoso, cento e onze votos; Dr. Antonio Manoel de Carvalho Netto, cento e oito (108) votos; Dr. Gilberto Amado, cento e cinco (105) votos; general Ivo do Prado Montes Pires da Fonseca, cento e cinco

(105) votos; Dr. Deodato da Silva Maia, sessenta e nove (69) votos; Dr. José Rodrigues da Costa Doria, tres votos. Para Senador: general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão, cento e cincoenta e quatro votos; Dr. Laudelino de Oliveira Freire, onze (11) votos; general Ivo do Prado Montes Pires da França, dous (2) votos. — *Arthur Paes Barreto*, presidente. — *Elyseu Santa Rita*, mesario. — *José Barreto de Vasconcellos*, mesario. Reconheço as firmas supra, dou fé. Eu, Balthazar de Menezes Fontes, escrivão de paz e official do Registro Civil interino.

Telegramma de S. Christovão (Sergipe) — N. 6 — Pls. 208|198 — Data 202 — Hora 19,25 — Boletim — A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de S. Christovão, do Estado de Sergipe, declara para os devidos fins, que, na eleição perante a mesa realizada nesta data, foi approvado o seguinte resultado para Deputados e Senador ao Congresso Federal: Para Deputados: Dr. Deodato da Silva Maia, cento e dous (102) votos; Dr. Mauricio Graccho Cardoso, cincoenta e sete (57) votos; Dr. Antonio Manoel de Carvalho Netto, cincoenta e seis (56) votos; Dr. Gilberto Amado, cincoenta e quatro (54) votos; general Ivo do Prado Montes Pires da França, quarenta e dous (42) votos; Dr. José Rodrigues da Costa Doria, sete (7) votos. Para Senador: general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão; noventa e cinco (95) votos; Dr. Laudelino de Oliveira Freire, nove (9) votos; desembargador Guilherme de Souza Campos, um (1) voto; general Ivo do Prado Montes Pires da França, um (1) voto. S. Christovão, 20 de fevereiro de 1921. — *Lucidio da Costa Lobo Filho*, presidente. — *Fausto Francisco dos Santos*, mesario. — *José Francisco de Oliveira*, mesario. Reconheço como verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. Em testemunho (J. M.) da verdade. — O secretario, *João Moraes*. S. Christovão, 20 de fevereiro de 1921.

ESTADO DA BAHIA

PRIMEIRO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma Bahia — 64.900 — 237 — N. 22 — 14h 45 — Pelo presente boletim, passado em triplicata ao agente do Correio do districto e ao chefe do serviço telegraphico nacional, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 36ª secção do districto da rua do Paço, do municipio da Capital, obtiveram votos para Deputados pelo 1º districto e para Senador federal ao Congresso Nacional, os seguintes cidadãos: para Deputados federaes: Dr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida, 33 votos; Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, 194 votos; Dr. João Pacheco de Oliveira Junior, 114 votos; Dr. Octavio Mangabeira 82 votos; Dr. José Alvaro Cova, 64 votos; Dr. João Pedro dos Santos, 64 votos; Dr. Affonso de Castro Rebello, 55 votos; Dr. Clementino Rocha Fraga Junior, 40 votos; Dr. Joaquim Pires Muniz de Carvalho, 35 votos; Dr. Aggripino Nazareth, 17 votos; Dr. João Gualberto Nogueira, 15 votos. Para Senador: Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, 110 votos; Dr. Antonio Ferrão (digo Dr. Antonio Moniz Ferrão de Aragão, 87 votos; Dr. Pacifico Pereira, um voto, e quatro cedulas em branco. Bahia, 36ª secção eleitoral, 22 de fevereiro de 1921. — *Euclides da Costa Dorés*, presidente. — *João Leonidas da Costa Cirne*, mesario. — *João Francisco Bittencourt*, mesario. — *Marcellino Aguiar*, secretario. Reconheço as firmas supra. Bahia, 20 de fevereiro de 1921. — *Marcellino de Souza Aguiar*, official do Registro Civil.

SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de S. Felix — N. 10-58-57-25ª 13 — De accôrdo com boletim da 2ª secção Cabeças, municipio Muritytyba, recebido hoje (25), obtiveram os seguintes votos Senador: Dr. Antonio Moniz, 104. Deputados: Drs. Ubaldino Assis, 390; Lauro V. Boas, 26; Pacheco Mendes, 26; Fragoso, 26; Pereira Teixeira, 26; conego Galrão, 26. — O engenheiro est. *Eduardo Tarquicio Mello*.

Telegramma do Taperoa — N. 7-122-22ª 1 h of.. — Transcrevo a V. Ex., hontem recebido do Illm. Sr. Luiz, preparador presidente mesa eleitoral da 1ª secção de Cyrt., concernente á eleição para Senador e Deputados federaes, realizada em 20 de fevereiro de 1921, cujo resultado foi o seguinte: para Deputado: Dr. Antonio Pacheco Mendes, 220; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, 170 votos; conego Manoel Leoncio Galrão, 135 votos; Dr. Arlindo Coelho Fragoso, 126 votos; Dr. Lauro Lopes Villas Boas, 120; Dr. José Wanderley de Araujo Pinho, 100; Dr. João Mngabeira, 145 votos, cada. Para Senador: Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, 154 votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, 28 votos. Respeitosas saudações. — *Antonio Bispo de Lima Filho*, enc. int. da estação telegraphica.

TERCEIRO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Itaberaba — N. 9-123-2 5ª-17 h 50 — Communico a V. Ex. foi esse o resultado da eleição procedida em a terceira secção eleitoral deste municipio, para Deputados e um Senador federal, de accôrdo com o boletim recebido da mesa respectiva, para Deputados: Dr. Arlindo Baptista Leoni, oitenta e seis votos; Dr. Torquato Rosa Moreira, setenta e nove votos; Dr. José Joaquim Seabra Filho, setenta e seis votos; Dr. José Maria Tourinho, setenta e cinco votos; Dr. Antonio Parcia Medeiros Netto, setenta e cinco votos; Dr. Raul Alves de Souza, oitenta e quatro votos; Dr. Fuel Fontes, seto votos. Para Senador: Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, cento e tres votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, quinze votos. Saudações. — *Ruben Ferreira Motta*, encarregado da estação.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Telegramma de Alegre — N. 6-111-21-20 — A mesa eleitoral da 1ª secção deste municipio, comarca de Alegre, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados federaes por este Estado, compareceram e votaram oitenta e cinco eleitores entre, digo, inclusive mesarios e fiscaes, sendo apurado seguinte resultado para Senador federal: Dr. Bernardino Monteiro, oitenta e um votos; Dr. José Horacio Costa, um voto e tres cedulas em branco. Para Deputados federaes: coronel Geraldo Vianna, setenta e sete votos; Dr. Heitor Souza, setenta e sete votosá Dr. José Gomes Pinheiro Junior, oitenta e um votos; Abner Carlos Mourão, quatorze votos; Manoel Silvino Monjardim, onze votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, cinco votos. —Presidente mesa eleitoral e agente *Delorme Baptista*.

Telegramma de Alegre — N. 8-117-21-9 h. — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio e comarca do Alegre, Estado do Espirito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados federaes por este Estado, compareceram e votaram setenta e tres eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: para Deputados federaes: Geraldo Vianna, 67 votos; Dr. João Gomes Pinheiro Junior, 63 votos; Dr. Heitor de Souza, 60 votos; Abner Carlos Mourão, 22; Dr. Manoel Silvino Monjardim, quatro votos. Não apurada uma cedula por conter nomes riscados. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, 65 votos; Dr. José Horacio Costa, seis votos. Não foram apuradas duas cedulas em branco. — Presidente da mesa eleitoral, *Delorme Ribeiro*, agente Alegre.

Telegramma de Sabino Pessoa — N. 4-105-2-12 h. — A mesa eleitoral da unica secção do districto da Villa de Souza, municipio do Alegre, Estado do Espirito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados federaes por este Estado, compareceram e votaram 90 fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: para Deputados federaes: Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 406 votos; coronel Geraldo Vianna, 94 votos; Dr. Heitor de Souza, 60 votos. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, 75 votos; e pharmaceutico Fernando de Abner, 15 votos. A mesa eleitoral da unica secção do districto da Villa de Souza, municipio de Alegre, em 20 de fevereiro de 1921. — *José Antonio Ribeiro*, presidente da mesa.— *Abilio Malheiro*, mesario. — *Graciano Ferreira da Silva Borges*, mesario. — *Sebastião Cesar*, agente. — *Sabino Pessôa*.

Telegramma de Cachoeira de Itapemirim — N. 17 — 198 — 20 — 19h — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Cachoeira do Itapemirim, comarca do MMO no. me. Estado do Espirito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados Federaes por este Estado compareceram e votaram noventa e dous eleitores, inclusive mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. José Pinheiro Junior, setenta e sete votos; Heitor de Souza, sessenta e seis votos; Abner Carlos Mourão, sessenta e quatro votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, cincoenta e quatro votos; Geraldo Vianna, quatorze votos. Para Senador; Bernardino Souza Monteiro, setenta e quatro votos; Dr. Horacio Costa, quatorze votos. Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Cachoeira do Itapemirim, Estado do Espirito Santo, em 2 1de fevereiro de 1921. — *José Antonio Lopes Ribeiro*, presidente da mesa. — *Pedro Moreira*, mesario. — *Attilio Vivacqua*. Reconheço verdadeiras as firmas supras do Dr. José Antonio Lopes Ribeiro, presidente da mesa; Dr. Attilio Vivacqua, mesario, dou fé em testemunho (Athayde) da verdade. — *Francisco Alves de Athayde*, tabellião do 2º officio, secretario da mesa. — Saudações. *Cardoso dos Santos*, encarregado.

Telegramma de Calçado n. 15 — 156 — 21 — 8h — OFF — A mesa eleitoral da 5ª secção do municipio de Calçado, comarca de Marcondopolis, Estado lo Espirito Santo, declara que a eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados Federaes por este Estado compareceram 93 eleitores inclusive os mesarios, tendo apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 70 votos; Abner Carlos Murão, 57 votos; Manoel Silvino Monjardim, 51 votos; Coronel Geraldo Vianna, 51 votos; Dr. Heitor de Souza, 50 votos. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, 75 votos; Dr. José Horacio da Costa, 48 votos. Mesa eleitoral da 5ª secção do municipio de Calçado em 20 de fevereiro de 1921. — *Leonidio da Silva Carvalheira*, presidente. — *Francisco Antonio Porto*, mesario. — *Antonio Esteves Junior*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supras. — *Virgilio Moraes da Cunha*, secretario da mesa.

Telegramma de Calçado, 21-181-21-19h off — A mesa eleitoral da 6ª secção do municipio de Calçado, comarca de Marcondopolis, Estado do Espirito Santo, declara que na eleição realizada hje na mesma secção para Senador e Deputados Federaes por este Estado, compareceram e votaram 94 inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Heitor Souza, setenta e tres votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, sessenta e sete votos; coronel Geraldo Vianna, sessenta e seis votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, sessenta e quatro votos; Abner Carlos Mourão, doze votos. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, oitenta e oito votos; Dr. José Horacio da Costa, seis votos. Mesa eleitoral da 6ª secção do municipio de Calçado, 20 de fevereiro de 1921. — *João Teixeira de Almeida*, presidente da mesa. — *Aristides Raggi*, mesario. — *Ernesto Francisco Moreira*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supras do que dou fé. Eu, official do registro civil, secretario da mesa, *Antonio da Silva Cardoso*.

Telegramma de S. Eduardo — N. 118-21-15ª — Boletim — A mesa eleitoral da unica sessão do municipio de Ponte do Itabepoana, comarca de S. Pedro Itabopoama do Estado do Espirito Santo, declara que na eleição realizada hoje na mesma secção para Senador e Deputados Federaes por este estado compareceram e votaram sessenta e quatro eleitores inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Heitor de Souza, sessenta e seis votos, sendo em separado; Dr. Manoel Silvino Monjardim, cincoenta, sendo nove em separado; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, quarenta votos, sendo oito em separado; coronel Geraldo Vianna, vinte e tres votos, sendo cinco em separado; Dr. Abner Carlos Mourão, 13 votos. Para Senador: Dr. Bernardino de Souza Monteiro, sessenta e um votos, sendo onze em separado; Dr. José Horacio Costa, tres votos. Mesa eleitoral da unica secção do municipio da Ponta do Itabopoana, em 20 de fevereiro de 1921. — *José Carlos Terra Lima*, presidente. — *Joaquim Vargas*, mesario. — *Joaquim Timotheo Vieira*, mesario. Reconheço verdairas as firmas supras de José Carlos Terra Lima, Joaquim Rodrigues Vargas e Joaquim Timotheo Vieira dou fé em testemunho da verdade. — O secretario da mesa eleitoral da unica secção do municipio da Ponte de Itabopoana, 20 de fevereiro de 1921. — *Theotonio Torres*.

Telegramma de S. Pedro Itabapoana — 7 — 198 — 20.021 — 6. — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de S. Pedro do Itabapoana comarca do mesmo nome do Estado do Espirito Santo, declara na eleição realizada hoje nesta secção para Senador e Deputados Federaes por este Estado compareceram e votaram noventa e cinco eleitores inclusive os mesarios e fiscal sendo apurado o seguinte resultado para Deputados Federaes: Dr. Manoel Silvino Monjardim, oitenta e seis votos; coronel Geraldo Vianna, noventa e tres Dr. José Gomes Pinheiro Junior, noventa e tres; Dr. Heitor de Souza, trese votos. Para Senador: Bernardino de Souza Monteiro, noventa e cinco votos. Mesa eleitoral da segunda secção do municipio de S. Pedro do Itabapoana do districto de Conceição do Muquy, em 20 de fevereiro de 1921. — *Archimedes José de Almeida*, presidente. — *Rufino Baptista de Araujo*, mesario. — *Antonio Ribeiro Britto*, mesario. Reconheço serem verdadeiras as firmas supra de Archimedes José de Almeida e Rufino Baptista de Britto, dou fé. Conceição do Muquy, 20 de fevereiro de 1921 eu, Ephiphanio Pereira tabellião que escrevi e assigno em publico e raso em testemunho signal publico o tabellião *Manoel Ephinio Pereira*.

Telegramma de Virginia — 3 — 72 — 21ª — 17h. — Eleição hontem procedida para Deputado e Senador Federal compareceram e votaram 145 eleitores inclusive mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para Deputado: Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 160 votos; Dr. Heitor de Souza, 101 votos; coronel Geraldo Vianna, 84; Dr. Manoel Silveira Monjardim 66 votos. Para Senador: Dr. Bernardino Souza Monteiro, 134 votos; Dr. José Horacio Costa, 11 votos. Presidente sexta secção eleitoral estação Virginia, *Victorino Penha*, agente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1º DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de S. Pedro Aldeia — N. 9 — Pls. — 219|228 — Data 20|2|921 — Hora 20,30. — Boletim. A mesa eleitoral da primeira secção nesta villa de S. Pedro de Aldeira, Estado do Rio de Janeiro, declara que para os devidos fins na eleição hoje realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de oitenta e quatro (84) e deixaram de comparecer setenta e nove eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. *Nilo* Peçanha, sessenta e seis votos (66); Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, dezoito votos (18). Para Deputados Federaes: Dr. Joaquim Francisco Moreira, oitenta e tres votos (83); Dr. Antonio Pingino, digo, Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, cincoenta e oito votos (58); Dr. Mauricio Campos de Medeiros, cincoenta e seis votos (56); Dr. José Eduardo de Macedo Soares, quarenta e sete votos (47); Dr. Laurindo Lengruber Filho, quarenta e sete votos (47); Dr. Manoel Reis, quarenta e seis votos (46); Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha, sessenta votos (60); Dr. Galdino do Valle, dez votos (10); Dr. Mario Alves, dez votos (10); Dr. Norival de Freitas, dous votos (2). S. Pedro de Aldeia, 20 de fevereiro de 1921. — *Arnaldo Vieira dos Santos*. — *Felippe Lopes Pinheiro*. — *João Ferreira dos Santos*. — *José da Costa Ribeiro Maia*, secretario. Reconheço verdadeiras assignaturas retro e supra. S. Pedro de Aldeia, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade, o tabellião secretario, *José da Costa R. Maia*.

Telegramma de São Pedro d'Aldeia — 7 — 175 — 20h,18. — Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção do Municipio, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella realizada compareceram e votaram 89 eleitores e deixaram 89 eleitores e deixaram de comparecer 75 eleitores tendo sido apurado o seguinte resultado para Senador: Dr. *Nilo* Peçanha, 85 votos; Dr. Eurico Marinho da Gama Coelho, 4 votos; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 77 votos; Dr. Manoel Reis, 74 votos, José Eduardo de Macêdo Soares, 72 votos; Laurindo Lengruber Filho, 73 votos; Dr. Mauricio Campos de Medeiros, 79 votos; Dr. Norival Soares de Freitas, 40 votos; Dr. Joaquim Francisco Moreira, 24 votos; Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha, 5 votos. Mesa eleitoral, 3ª secção do Municipio de São Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro. Em 20 de fevereiro de 1921. — *Aristides Gama*, presidente. — *Gumercindo Eliezer dos Santos*, mesario. — *Samuel Antonio de Sampaio*, mesario. — *Joaquim de Souza Oliveira*, secretario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra. S. Pedro d'Aldeia, 20 de fevereiro de 1921. — *Joaquim de Souza Oliveira*, Secretario.

Telegramma de São Pedro d'Aldeia — N. 4 — Pls. 222 — 233 — Data 20 — Hora 18. Boletim — A mesa eleitoral da segunda secção no primeiro e unico districto do Municipio do São Pedro dóAldeia, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de sessenta e tres (63) e deixaram de comparecer cem eleitores desta secção, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, cincoenta votos (50); Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, treze votos (13). Para Deputado, Drs. Joaquim Francisco Moreira, sessenta e dous votos (62); Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha, cincoenta e nove votos (59); Dr. Mauricio de Campos Medeiros, quarenta e tres votos (43); Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, trinta e oito votos (38); Dr. Manoel Reis, trinta e um (31) votos; Dr. Laurindo Lengruber Filho, trinta e um (31) votos; Dr. José Eduardo de Macedo Soares, trinta (30) votos; Dr. Norival Soares de Freitas, dezeseis (16) votos; Dr. Galdino do Valle Filho, cinco votos (5). São Pedro d'Aldeia, 20 de fevereiro de 1921. — *Octavio Alves Pereira de Macedo*, presidente. — *Julio Soares de Macedo*, mesario. — *Oscar Marques da Cruz*, mesario. — *José da Costa Oliveira*, secretario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supras. São Pedro d'Aldeia, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho de verdade. — *José da Costa Oliveira*, tabellião secretario.

2º DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Cambucy — N. 6 — 68 — 20ª 18 h. — Para Senador, Dr. Nilo Peçanha, 40 votos. Dr. Mauricio Lacerda, 73 votos. Para Deputados Federaes: Dr. Carlos Fa-

ria Souto, 54 votos; Dr. Manoel Themistocles Almeida, 39 votos; Dr. João Antonio Oliveira Guimarães, 30 votos; Dr. Julião Ribeiro Castro, 29 votos; Dr. Antonio Buarque Nazareth, 28 votos; Dr. Ignacio Verissimo Mello, 28 votos; Dr. Luiz Guaraná, 17 votos; Dr. Felisberto Pires Abreu Sodré Junior, 10 votos; Dr. José Antonio Torres, cinco votos. Mesa segunda.

Telegramma de Funil — N. 14 — 163 — 20° — 18 h. — Eleitoral setima secção no quarto districto do municipio de Cambucy, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de duzentos e dez e deixaram de comparecer onze eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado. Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 165 votos; Dr. Alfredo Augusto Guimarães Backer, 35 votos. Para Deputados Federaes: Dr. Manoel Themistocles de Almeida, 375 votos; Dr. João Antonio Oliveira Guimarães, 125 votos; Dr. Antonio Barbosa Buarque Nazareth, 125 votos; Dr. Julião Ribeiro de Castro, 125 votos; Dr. Ignacio Verissimo de Mello, 125 votos; Dr. Carlos de Faria Souto, 80 votos; Dr. Feliciano Pires de Abreu Sodré Junior, 75 votos; Dr. Luiz Guaraná, 20 votos. Santa Rita da Fricheiras, 20 de fevereiro de 1921. — Assignados: *Lessa Junior*, presidente. — *Pedro Pereira Braz*, mesario. — *Theophilo de Salles Cordeiro*, mesario. — *Barnabé Alves Dias*, secretario. Reconhecendo verdadeiras assignaturas. — Secretario *Barnabé Alves Dias*.

Telegramma de Paciencia — N. 2— 170 — 21 — 11 h. — A mesa eleitoral da 2ª secção do 16° districto do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição de hontem perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de quarenta e tres e deixaram de comparecer oito eleitores, tendo sido o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, quarenta e tres votos. Para Deputados Federaes: Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães, cento e vinte e dous votos; Dr. Luiz Guanará, trinta e tres votos; Julião Ribeiro de Castro, cento e cinco votos; Dr. Antonio Barbosa Buarque de Nazareth, vinte e um votos e Dr. Manoel Themistocles de Almeida, quatorze votos. Decimo sexto districto de Campos, 21 de fevereiro de 1921. — Assignaturas: *Protogenio de Miranda Sá Sobral*, presidente. — *Antonio José Gomes da Rocha*, mesario.— *Francisco Baptista*, mesario. — *Antonio Joaquim Teixeira*, secretario que reconheceu as firmas supra de que dou fé em testemunho da verdade, 16° districto de Campos, 21 de fevereiro de 1921. — *Antonio Joaquim Teixeira*.

Telegramma de Colomins — N. 2 — 132 — 23 — 18 — A eleitoral da 9ª secção do 5° districto do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje compareceram e votaram eleitores em numero de cento e cincoenta e nove, tendo sido apurado o seguinte resultado. Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 138 votos; de Abreu Lima, 10 votos; Dr. Alfredo Backer, 20 votos. Para Deputados Federaes: Dr. João Guimarães, 151 votos; Dr. Buarque Nazareth, 136 votos; Dr. Julião Ribeiro de Castro, 136 votos; Dr. Verissimo de Mello, 136 votos; Dr. Themistocles de Almeida, 115 votos; Dr. Julio Verissimo Santos, 85 votos; Dr. Luiz Guaraná, 36 votos. — *Helio Guimarães*, presidente. — *Antonio Joaquim da Silva*. — *Manoel Mandú das Dores*, mesarios. — *Francisco Ribeiro do Rosario*, secretario.

Telegramma de Mussurepé — N. 11 — 62 — 21 — 6 — Resultado apuração eleições para Deputados esta secção: Dr. João Guimarães, 107 votos; Julião Ribeiro de Castro, 40 votos; Ignacio Verissimo de Mello, 140 votos; Manoel Themistocles de Almeida, 40 votos; Carlos Faria Santos, 39 votos; Luiz Guaraná, 112 votos; Julio Verisimo Silva, 17 votos; Antonio Torres, cinco votos. — Mesa eleitoral decima secção sexto districto.

Telegramma de Itaperuna — N. 8 — 154 — 21° — 7 h. — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção no 1° districto no municipio de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de cento e quatro e deixaram de comparecer cincoenta e quatro eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 100 votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, quatro votos. Para Deputados Federaes: Dr. Antonio Barbosa Buarque de Nazareth, 175 votos; Dr. José Antonio de Moraes, 139 votos; Dr. Ignacio Verissimo de Mello, 54 votos; Dr. Gilberto Lima, 43 votos; Manoel Themistocles de Almeida, 42 votos; Dr. João Antonio Oliveira Guimarães, 33 votos; Dr. Julião Verissimo da Silva Santos, 16 votos; Dr. Luiz Guaraná, dous votos. — *José Alonso Campos*, presidente. — *Francisco Lacerda*, mesario.— *João Alonso Campos*, mesario. — *Antonio Cavalcanti Sobral*, secretario.

Telegramma de Triumpho — N. 1 — 170 — 21 — 18 h. — Mesa eleitoral da 4ª secção no 3° districto do municipio de Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de cento e noventa e cinco e deixaram de comparecer quarenta e oito eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 159 votos; Dr. Erico Marinho Gama Coelho, 44 votos; Dr. Joaquim Mariano Alves Costa, dous votos. Para Deputados Federaes: Dr. José Antonio de Moraes, 200 votos; Dr. Ignacio Verissimo de Mello, 152 votos; Dr. Julião Ribeiro de Castro, 149 votos; Dr. Manoel Themistocles de Almeida, 140 votos; Dr. Antonio Barbosa Buarque Nazareth, 138 votos; Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães, 137 votos; Dr. Feliciano Pires de Abreu Sodré Junior, 45 votos; Dr. Carlos de Faria Souto, 11 votos; Dr. Luiz Guaraná, tres votos. — Assignatura: *José Gonçalves*, presidente. — *Luiz Franco*, mesario. — *João Gonçalves Ferreira*, mesario. —*Augusto Gomes da Silva*, secretario. Reconheço as firmas pelo secretario reconheço serem verdadeiras as firmas supra do que dou fé. Triumpho, 21 de fevereiro de 1921. — *Augusto Gomes da Silva*.

Telegramma de Santo do Carangola — N. 2 — 86 — 21 — 15 — Boletim — Oitava secção do municipio de Itapiruna. Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 366 votos. Para Deputados: Dr. Julião Ribeiro de Castro, 411 votos; Dr. Manoel Themistocles de Almeida, 390 votos; Dr. Antonio Barboza de Buarque Nazareth, 306 votos; Dr. Ignacio Verissimo de Mello, 303 votos; Dr. Luiz Guaraná, 208 votos; Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães, 125 votos; Dr. Julio Verissimo da Silva Santos, 37 votos; Dr. Carlos Faria Souto, 30 votos; Dr. Feliciano Pires de Abreu Sodré, 20 votos. — Encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Padua — S. 21 — 117 — 20 — 19 — Mesa eleitoral 1ª secção districto municipio de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio, declara, para os devidos fins, que eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores: Verissimo de Mello, 81 votos; Luiz Guaraná, 41 votos; Julio Santos, 25 votos. Dixaram de comparecer cento e trinta oito eleitores, tendo sido apurado seguinte resultado: Senador Nilo Peçanha, 127 votos; Custodio Araujo Padilha, 64 votos; coronel Francisco Salustiano, um voto. Para Deputados federaes: Faria Souto, 246 votos; João Buarque Nazareth, 82 votos; Julião Castro, 81 votos; Pereira Portugal, cinco votos; Feliciano Sodré, dous votos; duas cedulas em branco. — Presidente da mesa eleitoral 1ª secção 1° districto.

Telegramma de Padua — N. 26 — 61 — 20 h 23 — Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 130 votos; Custodio Padilha, 40 votos. Para Deputados: João Antonio de Oliveira Guimarães, 70 votos; Manoel Themistocles de Almeida, 337 votos; Antonio Buarque Nazareth, 73; Ignacio Verissimo de Mello, 69; Luiz Guaraná, 23 votos; Castro de Faria Souto, 194; Julio Verissimo Silva Santos, 13 votos; Feliciano Sodré, 23 votos. — Presidente mesa 2ª secção.

Telegramma de Padua — N. 28 — 71 — 20 — 23 — Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 110 votos; Custodio Padilha, 29. Para Deputados: Dr. Carlos de Faria Souto, 176 votos; Dr. Julio Verissimo da Silva Santos, 15; Dr. Luiz Guaraná, 29; Dr. Manoel Themistocles de Almeida, 311 votos; Dr. João Buarque Nazareth, 53 votos; Julião de Castro, 53 votos; Dr. Ignacio Verissimo de Mello, 53 votos. — Presidente mesa 3ª secção.

Telegramma de Dr. Loretté — N. 1 — 94 — 219 — 12 h — Resultado eleição 6ª secção 4° districto Santa Maria Magdalena — Para Senador: Nilo Peçanha, cento e sessenta e tres; Dr. Ramiro Braga, quarenta e dous. Para Deputados: Dr. José Antonio Soares, duzentos e vinte; João Guimarães, cento e cincoenta e tres; Julião Castro, cento e cincoenta e dous; Dr. Ignacio Verissimo de Mello, cento e cincoenta; Dr. Antonio Nazareth, cento e cincoenta; Dr. Feliciano Sodré, setenta e nove; Dr. Luiz Guaraná, tres; Antonio Ferreira Valente, presidente. — *Anthero da Silva Santos e Alexandre Alves Pinto*, mesarios. — *Onofre Lessa*, secretario.

TERCEIRO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Rezende — N. 65 — 240 — 20 19h,50 — Boletim — A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Rezende declara para os devidos fins que na eleição realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, trezentos e cincoenta e dous votos, sendo quarenta e oito em separado; Dr. Ramiro Saturnino Ferreira Braga, sessenta e seis votos, sendo tres em separado; Dr. Raul Fernandes sessenta e tres votos, sendo tres em separado; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, sessenta votos, sendo tres em separado; Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, sessenta votos, sendo tres em separado; Dr. Henrique Borges Monteiro, trinta e um votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, oito votos; Teixeira Brandão, oito votos, sendo quatro em separado; Dr. Eduardo Cotrim quatro votos em separados; Dr. Mauricio de Lacerda, dous votos; duas cedulas em branco. Para Senador: Dr. Joaquim Mariano Alves Costa, setenta e nove votos, sendo doze em separado; Dr. Nilo Peçanha, setenta e dous votos, sendo quatro em separados; José Pereira Rangel, um voto; em branco onze cedulas. Rezende, primeira secção eleitoral em vinte de fevereiro de 1920. — O presidente, *Silverio Ottonio de Freitas*. — *Alfredo Antonio Amorim*, mesario. — *José Alfredo Sodré*, mesario. — *Armando Monteiro*, secretario. Reconheço as firmas dos mesarios, Dr. Ottoni de Freitas, Alfredo Antonio Amorim e José Alfredo Sodré, do que dou fé. Rezende, 20 de fevereiro de 1921, em testemunho da verdade. — *Armando Monteiro.*

Telegramma de Rezende — N. 72 — 205 — 21 — 10 — Off. — A mesa eleitoral da segunda secção do primeiro districto do municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella realizada compareceram e votaram eleitores em numero de cento e seis e deixaram de comparecer, quarenta e um eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado. Para Senador: Joaquim Mariano Alves da Costa, 64 votos; Nilo Peçanha, 35 votos em separado; Joaquim Mariano Alves da Costa, quatro votos; Nilo Peçanha, um voto. Para Deputados Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 249 votos; Ramiro Ferreira Fernandes, 34 votos; Francisco Marcondes Machado Junior, 33 votos; Henrique Borges Monteiro, seis votos; João Carlos Teixeira Brandão, quatro votos; Mauricio de Lacerda, dous votos. Votos em saparado: Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 16 votos; Ramiro Ferreira Saturnino Braga, um voto; Domingos Mariano Barcellos de Almeida, um voto; Raul Fernandes, um voto; Francisco Marcondes Machado Junior, um voto. Rezende, 20 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Porto Junior*, presidente. — *José Osorio Teixeira*, mesario. — *Joaquim Mendes*, mesario. Reconheço as firmas de Joaquim Porto Junior, José Osorio Teixeira e Joaquim Mendes. Rezende, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — *Noel de Carvalho.* (Este boletim foi apresentado nesta estação dia 21 ás 10 horas.)

Telegramma de Rezende — N. 68 — 196 — 20 — 20h,10. — Off. — Boletim — A mesa eleitoral da terceira secção do primeiro districto municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella realizada compareceram e votaram eleitores em numero de cento e dezesete e deixaram de comparecer sessenta e quatro eleitores da secção tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, cincoenta votos; Dr. Joaquim Mariano Alves Costa, cincoenta e cinco votos e seis em separado. Para Deputados federaes: Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, duzentos e trinta e oito votos e vinte e quatro em separado; Dr. Henrique Borges Monteiro, dezoito votos; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, cincoenta e um votos; Dr. Raul Fernandes, quarenta e seis votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, quarenta e seis votos; Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, quarenta e cinco votos. Rezende, 20 de fevereiro de 1921. — *Tristão Ramos do Prado*, presidente. — *Mario de Almeida Porto*, mesario. — *Marcolino José Moreira*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas de Tristão Ramos de Prado, Mario de Almeida Porto e Marcolino José Moreira. Eu, *Olavo Rodrigues*, escrivão que o escrivão.

Telegramma de Rezende — N. 733 — 227 — 21 — Off. — Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção do 2º districto de Rezende Campos Elysios, Estado do Rio de Janeiro, faz publico pelo presente que na eleição hoje perante ella realizada o resultado apurado foi o seguinte: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, duzentos e quatro votos, sendo trinta e quatro em separado; Dr. Joaquim Mariano Alves Costa, cento e vinte e quatro votos, sendo quatorze em separado e quatro cedulas em branco. Para Deputados: Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, quinhentos e oito votos, sendo cincoenta e seis em separado; Dr. Ramiro Saturnino Braga, duzentos e nove votos sendo quarenta em separado; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, cento e noventa e sete sendo trinta e um em separado; Dr. Raul Fernandes, cento e noventa e sete sendo trinta e dous em separado; Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, cento e noventa e seis votos, sendo trinta e dous em separado; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, nove votos sendo um em separado; Dr. Henrique Borges Monteiro, oito votos sendo um em separado; Dr. Mauricio de Lacerda, quatro votos. Campos Elyseos de Rezende, 20 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Fernandes*, presidente. — *Antonio Ferreira Coelho*, mesario. — *Antonio Velloso Junior*. — *Laurentino de Oliveira.*

Telegramma de Barão H. Mello — N. 2.192 — 196 — 20 — 22 h. — A mesa eleitoral da sexta secção eleitoral do Municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição realizada hoje nesta secção para Senador e Deputado Federal votaram cento e sessenta e dous eleitores e obtiveram os seguintes candidatos: Para Senador: Dr. Nillo Peçanha, 110 votos e quatro em separado; Dr. Joaquim Mariano Alves Costa, 36 votos, e 10 em separado; José Pereira Rangel, 1 voto; 1 cedula em branco. Para Deputado Federal: Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 154 votos e 42 em separado; Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 123 votos, e 3 em separado; Dr. Raul Fernandes 102 votos e 41 em separado; Dr. Ramiro Saturnino Ferreira Braga, 102 votos e 4 em separado; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 101 votos e 3 em separado; Dr. Henrique Borges Monteiro, 8 votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 2 votos. Campo Bello, 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Gomes de Macedo*, presidente. — *João Pereira Magalhães*, mesario. — *Antonio de Paiva*, mesario. — *Waldemar Rangel*, secretario. Com firma reconhecida pelo secretario da mesa no boletim que forneceu.

ESTADO DE MINAS GERAES

3º DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Mutum — N. 8 — 160 — 21 — 7 — *Off.* — Pelo presente boletim passado triplicata fins legaes, declaramos que na eleição de hoje nesta 2ª secção do districto da séde do districto de Mutum da Comarca Aymorés compareceram e votaram 50 eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. João Baeta Neves, 50 votos; Dr. José Ribeiro Junqueira, 50 votos; Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, 49 votos; Dr. Emilio Jardim de Rezende, 24 votos; Dr. Francisco de Campos Valladares, 27 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 50 votos. Villa de São Manoel do Mutum, 20 de fevereiro de 1921. — *Ozorio Ribeiro de Oliveira*, perisdente — *Antonio Lyra de Oliveira*, mesario. — *Ottoni Fonseca*, mesario. Reconheço verdadeiras firmas supra por ter dellas pleno conhecimento, dou fé. Mutum, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade, o tabellião *Advogado Teixeira Netto.*

Telegramma de Santa Luzia de Carangolla — N. 24 — 45 — 21 — 10h,15 — Off. — Boletim 3ª secção eleitoral apresentado hoje diz que compareceram e votaram 139 eleitores, sendo resultado para Deputados federaes: Dr. João Baeta Neves, 495 votos; Dr. Francisco de Campos Valladares, 53 votos; Dr. José Ribeiro Monteiro Junqueira, 8 votos. Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 139 votos. Encarregado telegraphos.

Telegramma de Pompos — N. 1 — 27 — 21 — 6 — Off. — Deputado: Boeta 1.148, Valladares 328, Junqueira 326, Jardim 322, Gloria 320. Senador: Raul Soares 612 votos. — Presidente, *João de Paula Campos.*

Telegramma de S. Paulo Muriahé — 45 — 91 — 20 19. Pelo presente boletim passado em triplicata para os devidos fins declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram duzentos e vinte e quatro eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Francisco de Campos Valladares, duzentos e oitenta e um votos; Dr. Emilio Jardim de Rezende, cento e setenta e tres votos; Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, cento e sessenta e cinco votos; Dr. João Baeta Neves, cento e setenta votos; Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, oitenta e cinco votos. Para Senador, Dr. Raul Soares de Moura, duzentos e vinte tres votos. — *Lydio A. Bandeira de Mello.* — Dr. *Olympio C. Lyrio*, mesario.

Telegramma de Patrocinio Muriahé, 21-139-21-8h. — Presidente Senado — Rio — Pelo presente boletim passado em quatroplicata para os fins legaes, declaramos, ou ena

eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram cento e noventa e oito eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Emilio Jardim de Rezende, duzentos e sete votos; Dr. João Baeta Neves, duzentos e dez votos; Francisco de Campos Valladares, cento noventa votos; Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, cento sessenta e sete votos; Dr. José Ribeiro Junqueira, doze votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, cento e noventa votos. Patrocinio do Muriahé, 20 de fevereiro de 1921. — *Hollanda de Souza Silva*, presidente. — *Bento Xavier Carneiro Tranquilino*. — *Avelino de Freitas*, mesarios. Reconheço senhores acima Heraldo Souza Silva, Bento Xavier Carneiro e Tranquilino de Freitas, dou f.. — *Ernesto*.

4º DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Aguas Virtuosas — 4-104 20 11h.55 — Boletim eleitoral — Pelo presente passado em duplicata para os fins legaes, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram cento e quinze eleitores, sendo o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Augusto de Lima, quatrocentos e sessenta votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 115 votos. Aguas Virtuosas, 20 de fevereiro de 1921. — *José de Vilhena Paiva*, presidente. — *José dos Santos de A. Rezende*. — *Aristides M. Souza*. Reconheço verdadeiras as firmas supras e dou fé. Aguas Virtuosas, 20 de fevereiro de 1921. — *Aristides M. de Souza*, tabellião.

Telegramma de Aguas Virtuosas n. 1 — 128 — 20 — 15h,30 OFF — Pelo presente boletim passado em duplicata para os fins legaes, declaramos que na eleição de hoje nesta 1ª secção compareceram e votaram 133 eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Antonio Augusto de Lima, 532 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 133 votos. Aguas Virtuosas, 20 de fevereiro de 1921. — *Arnaldo de Alencar Araripe*, presidente. — *João de Almeida Lisboa*. — *Alfredo Ribeiro de Almeida Luz*. — *José Manoel de Almeida Lisbôa*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas acima do proprio punho dos mesarios da 1ª secção eleitoral do districto da cidade de Aguas Virtuosas. Aguas Virtuosas, 20 de fevereiro de 1921. — *José Manoel de Almeida Lisboa*, 1º tabellião.

Telegramma de Cambuquira n. 7-733-20º-16h,10 — Boletim eleitoral das eleições hoje procedidas para Deputados e Senadores, tiveram votos os seguintes cidadãos: Para Deputados: Dr. Raul de Noronha Sá, 116 votos; Dr. Odilon Renat Martins de Andrade, 107 votos; Dr. Antonio Augusto de Lima, 90 votos; Dr. Antero de Andrade Botelho, 13 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 63 votos. Cambuquira, 20 de fevereiro de 1921. — *José Cotta da Fonseca*. — *Francisco Eugenio de Azevedo Junior*. — *Antonio Garcia de Oliveira*.

Telegramma de Contendas n. 142 — 117 — 21 — 9 h. — OFF — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os devidos fins eleitoraes declaramos que na eleição desta secção compareceram e votaram 179 eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Raul Noronha Sá, 247 votos; Dr. Antonio Affonso L. Dodofredo, 175 votos; Dr. Zoroastro Rodrigues Alvarenga, 160 votos; Antonio Augusto de Lima, 82 votos; Odilon Martins de Andrade, 35 votos; Antero Botelho, 15 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 179 votos. Conceição do Rio Verde, 20 de fevereiro de 1921. — *Olympio Carneiro*, mesario. — *José Olympio Torres*, mesario.

QUINTO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Campanha N. 190— 114—20º—19 h 35 — Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata, para os fins legaes, declaramos que na eleição de hoje nesta 1ª secção compareceram e votaram 81 eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Raul de Faria, 311 votos; Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, 11 votos; cornel Julio Bueno Brandão, um voto; Dr. Josino de Alcantara Araujo, um. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 81 votos. Campanha, 20 de fevereiro de 921. — *Arthur Albino de Almeida Curico*, presidente. — *Francisco Sizenando da Silva*. — *Zoroastro de Oliveira*. Reconheço verdadeiras as firmas supra do que dou fé, em testemunho da verdade. Campanha, 20 de fevereiro de 1921. — O 1º tabellião, *Aprigio Ferreira de Souza e Silva*.

Telegramma de Christina n. 95 — 215 — 20 — 19 — Off. Recebi boletins secções eleitoraes desta cidade com seguintes resultados: 1ª secção, para Deputados: Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, 89 votos; Dr. Josino de Alcantara Araujo, 30 votos; Julio Bueno Brandão, Castello Branco, 21 votos; Dr. Raul Faria, 17 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura. — Presidente, *Antonio Eugenio dos Reis*. — *Godofredo Pinto da Fonseca*, mesarios. Firmas reconhecidas pelo tabellião José Lourenço de Noronha Luz. 2ª secção: Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, 40 votos; Dr. Julio Bueno Brandão Castello Branco, 15 votos; Raul de Faria, 15 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 35 votos. — *José Rezende Ferraz*. — *Francisco José Correia*. — *Francisco Bonch Christiano*, Firmas reconhecidas tabellião Joaquim Carneiro da Rezende. 3ª secção: para Deputados: Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, 53 votos; Julio Bueno, 35 votos; Josino Alcantara Araujo, 20 votos; Dr. José Moreira Brandão Castello Branco, 10 votos; Dr. Raul Faria, 10 votos. Para Senador: 10 votos; Dr. Raul Faria, 10 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 32 votos. — *Pedro Olympio Xavier*, presidente. — *Ovidio Ildefonso Fernandes Norberto Augusto de Almeida*. Christina, 20 de fevereiro de 1921. Firmas reconhecidas pelo tabellião Joaquim Rodrigues Ramos. Originaes meu poder. — *Ernesto Santos*, agente estação.

Telegramma de Itajubá n. 156 — 87/89 — 20º — 16h30 — Off.

Boletim mesa eleitoral da 1ª secção do termo da séde da comarca de Itajubá — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legaes, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 154 eleitores, sendo o resultado para Deputado: Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, 616 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 54 votos. Itajubá, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Porfirio dos Santos Mello*.

Telegramma de Itajubá n. 157 — 127 — 20 1 17h.

Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legaes, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 161 eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, 640 votos; Dr. Raul Faria, um voto; Dr. José Moreira Brandão Castello Branco, um voto. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 161 votos. Itajubá, 20 de fevereiro de 1921. — *Braulio Carneiro Santiago*, presidente. — *Joaquim Lopes Guimarães*. — *Manoel Rodrigues Pinto*. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé em testemunho da verdade (FRP). — O secretario. *Francisco Renno Pereira*.

Telegramma de Itajubá n. 158 — 130 — 20 — 17h. Pelo presente boletim, tirado em triplicata, para fins legaes, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram cento e cincoenta eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, quinhentos e noventa e nove votos; Dr. Fausto Ferraz, um voto. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, cento e cincoenta votos. Itajubá, 20 de fevereiro de 1921. — O presidente, *José Reuno Pereira*. — O mesario, *Justino Paulistano de Olivas*. — Mesario, *José Lobato Chaves*. Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios da 2ª secção, que assignaram em minha presença. O referido é verdade e dou fé. Itajubá, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario da mesa, *Henrique de Souza*.

Telegramma de Manhandú n. 56 — 20º — 20h10 — Para Deputados: Dr. Theodomiro Santiago, 65 votos; coronel Julio Bueno Brandão, 62 votos; Dr. Josino Alcantara, 61 votos; Dr. José Moura Brandão Castello Branco, 60 votos; Dr. Raul Faria, 60 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares Moura, 77 votos. — Presidente da mesa eleitoral, *Joaquim José Ribeiro*.

Telegramma de Pouso Alto n. 77 — 113 — 21 — 7 h. Eleições nesta cidade da primeira, segunda e terceira secção: para Deputados: Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, 195 votos; Dr. Josino Alcantara de Araujo, 221; Dr. Raul de Faria, 99; Julio Bueno Brandão, 100; Dr. José Maria Brandão Castello Branco, 63. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 164. Pouso Alto, 20 de fevereiro de 1921. — *André Martins de Andrade*, presidente da mesa. — *Durval de Brito*, mesario. — *Fernando da Costa*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos Srs. Dr. André Martins Fernando Costa Durvalinho Brito, do que dou fé. Pouso Alto, 21 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — O primeiro tabellião, *Marcos Toledo Grillo*.

SEXTO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de S. Pedro de Alcantara — N. 31 — Pls. 168 — Data 22 — Hora 6 — Transmitto-vos o resultado da eleição pelo boletim apresentado nesta estação — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legaes, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram duzentos e dezeseis eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Francisco Luiz da Silva Campos, cento e setenta

e seis (176) votos; Dr. Fidelis dos Reis, cento e setenta e quatro (174) votos; Garibaldi de Castro Mello, cento e setenta e tres (173) votos; Dr. Valdomiro Ramos Magalhães, cento e sessenta e sete (167) votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, duzentos e sete (207) votos, e nove cedulas em branco. S. Pedro de Alcantara, 20 de fevereiro de 1921. — *Osorio Xavier de Mendonça*, presidente. — *João B. Ferreira Pires*, mesario. — *José Rodrigues Braz*, mesario. — *José Maria Castro Junior*, secretario. As firmas supra acham-se reconhecidas pelo escrivão de paz. — *José Maria a Castro Junior*. — *Antonio Zambaldi*, agente da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

ESTADO DE S. PAULO

PRIMEIRO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Presidente Alves — N. 167 — 270 — 22 — 11 h. — Off. — Boletim — A mesa eleitoral do districto de Presidente Alves, municipio de Avary, comarca de Baurú, Estado de S. Paulo, declara para os devidos fins, que, na eleição perante a mesa realizada nesta data, foram apurados os seguintes resultados para Deputados Federaes: Dr. Francisco Ferreira Braga, engenheiro civil, residente na Capital Federal, 70 votos e mais tres em separado; Dr. José Roberto Leite Penteado, advogado, residente na Capital, 70 votos e mais quatro em separado; Dr. Raul Renato Cardoso de Mello, advogado, residente na Capital, 145 votos e mais tres em separado; Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, advogado, residente na Capital, 70 votos e mais quatro em separado; Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, advogado, residente na Capital, 70 votos e mais quatro em separado; Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, advogado, residente na Capital Federal, 70 votos e mais dous em separado; Julião Alves Meira, medico, residente na Capital, 15 votos e mais cinco em separado. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva, advogado, residente na Capital, 102 votos e mais cinco em separado. Presidente Alves, 20 de fevereiro de 1921. — *Pedro Oscar de Carvalho*, mesario. — *Sebastião Simões de Carvalho*, presidente. — *Elias Nicolino*, mesario. — *Antonio Rodrigues Claro Sobrinho*, fiscal. Reconheço as firmas supra dou fé. Presidente Alves, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (A. A. G.) da verdade. — *Antenor de Albuquerque Guimarães*, secretario.

Telegramma de Campinas — 63 — 120 — 20 — 20 h. — A mesa eleitoral da 1ª secção do districto da Conceição desta cidade de Campinas, Estado de S. Paulo, declara que, na eleição procedida nesta mesma secção, tiveram votos: Para Deputados Federaes: Dr. Antonio Pereira do Amaral Carvalho, 222 votos; Dr. Alberto Sarmento, 190 votos; Dr. Prudente de Moraes Filho, 90 votos; Dr. Cesar Lacerda Vergueira, 85gueiro, 85 votos; coronel Marcolino Lopes Barreto, 84 votos; Dr. Eloy de Miranda Chaves, 82 votos; Dr. Joaquim Augusto de Barros Penteado, 76 votos. Para Senador Federal: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 141 votos, e Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, 19 votos. — *Abellardo de Almeida Pires*, presidente.

Telegramma de Cachoeira, (C. B.) — N. 3.432 — 87 — 21 — 14,30 — Off. Resultado da 3ª secção em Cachoeira, São Paulo: Para Deputados: Dr. Carlos de Campos, 73 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, 43; Dr. Manoel Pedro Villaboim, 73 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, 52; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, 29 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, 80 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, sete votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, 16; Antenor Silveira Mendes, presidente. — *Benjamin Rodrigues Fontes*, secretario. — *Aristides Ferreira Guimarães*, membro. — *José Moreira Barbosa*.

Telegramma de Cachoeira (C. B.) — N. 3.429 — 81 — 21 — 14,20 — Resultado da 1ª secção, em Cachoeira, S. Paulo: Para Deputados: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, 68 votos; Dr. Carlos de Campos, 78 votos; Dr. Pedro Luiz Pedro Villaboim, 77 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, 103 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 80 votos; Dr. Nicolau Escher, 21 votos. — *Bento Ribeiro da Luz*. — *Severino Moreira Barbosa*. — *Honorio Rodrigues Fontes*.

Telegramma de Campinas — 69 — 140 — 20 — 20 h. — A mesa eleitoral federal do Estado de São Paulo, declara pelo presente boletim, que na eleição realizada hoje obtiveram votos: Para Senador: Dr. Adolpho da Silva Gordo, 92 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, 10 votos; Dr. Amaral Carvalho, 1 voto; Dr. O. Mafra, 1 voto. Para Deputados: Dr. Alberto Sarmento, 197 votos; Dr. Antonio Pereira do Amaral Carvalho, 150 votos; Dr. Joaquim Augusto de Barros Penteado, 100 votos; Dr. Prudente de Moraes, 66 votos; O. Cesar Lacerda Vergueiro, 79 votos; Dr. Eloy de Miranda Chaves, 59 votos; Benedicto de Andrade, 5 votos. — *Belarmino de França Camargo*, presidente.

Telegramma de Campinas — 67 — 139 — 20 2h,10 — A mesa eleitoral da 6ª secção do municipio de Campinas, do 2º districto eleitoral federal do Estado de São Paulo, declara para os fins devidos que na eleição perante a mesma realizada hoje, foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 130 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, 12 votos; Dr. O. Magro, 1 voto. Para Deputados: Dr. Alberto Sarmento, 160 votos; Dr. Antonio Pereira do Amaral Carvalho, 184 votos; Dr. Cesar de Lacerda Vergueiro, 100 votos; Dr. Prudente de Moraes Filho, 97 votos; Dr. Eloy de Miranda Chaves, 91 votos; Dr. Joaquim Augusto de Barros Penteado, 95 votos; coronel Marcolino Lopes Barreto, 28 votos; Benedicto de Andrade, 10 votos. — *João Valladão de Freitas*, presidente.

Telegramma de Campinas — 65 — 20 — A mesa da secção do districto de Santa Cruz, municipio de Campinas, faz sciente que na eleição hoje realizada obtiveram votos para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 97 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, 8 votos; Augusto de Moraes Carvalho, 137 votos; Dr. Alberto Sarmento, 118 votos; Dr. Eloy Chaves, 72 votos; Dr. Cezar Vergueiro, 69 votos; Dr. Prudente de Moraes Filho, 58 votos; coronel Marcolino Barreto, 56 votos; Dr. Joaquim Augusto de B. Penteado, 50 votos; Dr. Vicente Mellilo, 1 voto. Compareceram 114 eleitores. — *Paulo P. Uchoa Cintra*, presidente.

4º DISTRICTO ELEITORAL

Telegramam de Cachoeira — N. 3.426 — 85 — 21 — 14h,20 — Resultado eleição para Deputados 2ª secção Cachoeira S. Paulo: Dr. Carlos de Campos, 68 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, 68 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, 68 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, 56 votos; Dr. Arnolpho Rodrigues de Rezende, 16 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, 68 votos. Para Senador: Adolpho Affonso da Silva Gordo, 70 votos; Dr. Nicolau Soares da Costa Esher, 16 votos. — *Manoel Nassimento Silva*. — *Arlindo Garcia*. — *Antonio Ribeiro Goulart*.

Telegramma de Redempção — 10 — 160 — 13 — 15 — Off. — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legaes declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta unica secção do districto de paz do Bairro Alto do Municipio de Natividade, comarca de Parachybana para Deputados e um Senador ao Congresso Federal, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 17 eleitores, dando a apuração o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Arnolfo Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, 34 votos; Dr. Pedro de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, 14 votos; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na capital, 10 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, 10 votos. Para Senador, Dr. Adolpho Gordo, advogado, residente na capital, 17 votos. Bairro Alto, 20 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Monteiro de Faria*, president. — *Lino Peixoto dos Santos*, membro. — *Lino Mathias da Silva*, membro. — *Paulino Alves dos Santos*, secretario.

Telegramma de Redempção — 13 — 160 — 24 — 3 — 15. Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legaes declaramos que na eleição federal que acaba de proceder nesta unica secção do districto de Natividade e comarca de Parahybuna, para Deputados e um Senador ao Congresso Federal, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 114 eleitores, dando a apuração dos votos o resultado para Deputados: Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, 114 votos; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, 114 votos; Dr. Carlos de Campos, Advogado, residente na capital, 144 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, 114 votos. Para Senador, Dr. Adolpho Gordo, 114 votos. Natividade, 20 de fevereiro de 1921. — *Benedicto Gregorio dos Santos*, presidente. — *Ignacio Alves dos Santos*. — *Eduardo Fernandes de Faria*. — *João Ebram*, secretario.

Telegramma de Queluz — N. 1.587 — 237 — 21 — 9h.5 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim, passado em triplicata ao agente do correio local e ao encarregado do serviço telegraphico da Estrada de Ferro Central do Brasil nesta cidade bem como aos fiscaes Oswaldo Costa e Esmeraldo

de Aquino Leme, declaramos que na eleição federal aqui se acaba de proceder nesta 1ª secção do municipio de Queluz para Deputados e um Senador ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram setenta e seis eleitores, inclusive os fiscaes e deixaram de comparecer vinte, dando a apuração o resultado para Deputados: Dr. Manoel Villaboim, advogado, residente na capital, cincoenta e cinco votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, cincoenta e seis votos; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, cincoenta e dous votos; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na capital, cincoenta e um votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, advogado, residente em Lorena, oitenta e oito votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, dous votos. Para Senador Federal: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na capital, cincoenta e sete votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esker, medico, residente na capital, dezenove votos. Queluz, 20 de fevereiro de 1921. — *Benedicto Gonçalves da Silva Campos*, presidente. — *José Monteiro de Palma*, mesario. — *Glycerio José Calasans*, secretario.

—

Telegramma de Queluz — N. 15.888 — 251 — 21 16h, 20 — Pelo presente boletim passado em duplicata, aos agentes do correio e chefe da estação telegraphica da Estrada de Ferro Central desta cidade de Queluz, Estado de S. Paulo, e bem assim aos fiscaes Octacilio de Oliveira Costa, Manoel Alexandre de Carvalho e Zoroastro Teixeira dos candidatos Drs. José Machado Coelho de Castro, Arnolpho Rodrigues de Azevedo e Nicolau Soares do Couto Esher, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta segunda secção e na qual votaram tambem os eleitores da terceira secção, por não estar funccionando deste municipio para Deputados e um Senador ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 112 eleitores e deixaram de comparecer 23 eleitores desta 2ª secção e deixaram de votar 37 eleitores desta 3ª secção, dando a apuração dos votos o resultado seguinte: Para Deputados: Dr. José Machado Coelho de Castro 206 votos; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, 63 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, 37 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, 67 votos; Dr. Carlos de Campos, 67 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 66 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, 21 votos; na apuração das cedulas dos eleitores nesta 2ª secção foi encontrada uma cedula em branco. Queluz, 20 de fevereiro de 1921. — *Eduardo Quartim de Salles*. — *Joaquim Leite da Silva*. — *José Lopes de Carvalho*. — *Antonio Augusto de Carvalho*.

ESTADO DO PARANA'

Telegramma de Clevelandia — 8 — 93|97 — 23 — 12,20 — Boletim — A mesa eleitoral da secção de Dionysio Cerqueira, Estado do Paraná, declara que na eleição a que se procedeu hoje, 20 de fevereiro de 1921, na mesma secção para Senador e Deputados Federaes, obtiveram votos os seguintes cidadãos: Para Senador: coronel Carlos Cavalcanti de Albuquerque, 26 votos. Para Deputados: Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, 20 votos; Dr. Plinio Marques, 20 votos; Dr. Affonso Alves Camargo, 19 votos; Luiz Bartholomeu de Souza e Silva, 19 votos. — *José Carlos Oliveira*, secretario da mesa.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Telegramma de Florianopolis — 8 — 133 — 25 — 13,20 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legaes, declaramos que na eleição de hoje nesta secção, compareceram e votaram 108 eleitores, sendo o resultado: Para Senador: Dr. Lauro Müller, com 108 votos. Para Deputados: Dr. Celso Bayma, Dr. Adolpho Konder, Dr. Joaquim David Ferreira de Lima, com 108 votos cada um. Sala da 1ª seeção eleitoral do districto de Santo Antonio, municipio de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, 20 de fevereiro de 1921. — *Marceliano Castro Roberg*, presidente. — *Conrado Julio da Costa*, mesario. — *Francisco Felix Machado*, mesario. Reconheço as firmas dos eleitores supra e dou fé. Em testemunho (D. P.) da verdade. — *Domingos Pires*, escrivão de paz.

—

Telegramma de Imaryhy — 6 — 37 — 25 — 15 h. 8 — Resultado segunda secção, para Senador: Dr. Lauro Severiano Müller. Para Deputados: Dr. Celso Bayma; coronel Elyseu Guilherme da Silva e Dr. Adolpho Konder, cincoenta e seis votos cada um. Saudações attenciosas. — Encarregado telegrapho.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de L. Vermelha — 13 — 143 — 28 — 10,30 — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legaes, declaramos que na eleição de hoje nesta 7ª secção, compareceram e votaram vinte e dous eleitores sendo o resultado para Senador federal: Dr. Luiz Soares dos Santos, engenheiro militar, residente na Capital Federal. Para Deputados federaes: Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, advogado, residente no Rio Prande do Sul; Marçal Pereira de Escobar, residente na Capital Federal; Dr. Sergio Ulrich de Oliveira, advogado, residente no Rio Grande do Sul, Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa, medico, residente no Rio Grande do Sul. Cacique Dobre, 6º districto de Lagoa Vermelha, 20 de fevereiro de 1921. — *José Botiolo*. — *Laurindo Bergamo*. — *Augusto Bergamo*. — *Guerino Corneill*. Reconheçosa as firmas supra serem dos proprios, do que dou fé, 20 de fevereiro de 1921. — *João Lopes Ferreira*, escrivão.

ESTADO DE GOYAZ

Telegramma de Bella Vista — Goyaz — N. 44—Pls. 205 — Data 20 — Hora 18,46 — Boletim — A mesa eleitoral da segunda seeção do municipio de Bella Vista, nos termos do § 21 do art. 14 do decreto n. 12.321, de 1 d efevereiro de 1917, torna publico, pelo presente boletim, que nas eleições de Deputados e Senadores, realizadas hoje, conforme consta da respectiva acta, obtiveram votos os seguintes candidatos: para Deputados: Dr. Antonio Americano do Brasil, medico, residente na capital, 28 votos; Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto, engenheiro, 23 votos; Dr. Francisco Ayres da Silva, medico, residente em Porto Nacional, 19 votos; Dr. Pedro Ludovico Teixeira Alvares, medico, residente em Rio Verde, 11 votos; coronel José Vas, proprietario, residente em Ipamery, quatro votos; monsenhor Ignacio Xavier da Silva, clerigo, residente em Uberaba, Estado de Minas, dous votos. Para Senador: Dr. Antonio Ramos Caiado, advogado, residente na capital, 29 votos. João Baptista Serra Dourado, secretario, o escrevi. — *João Agostinho de Siqueira*. —Presidente, *João Baptista de Carvalho*, mesario, *João Baptista Serra Dourada*. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios João Agostinho de Siqueira e João Baptista de Carvalho. Dou fé. Bella Vista, 20 de fevereiro de 1921. Eu, Baptista Serra Dourada, secretario, o escrevi em testemunho da verdade, digo, em testemunho (J. B. S.) da verdade. —*João Baptista Serra Dourada. J. B. S.*

—

Telegramma de Curralinho — Gz — N. 18 — Pls. 267 — 27 — Data 20 — Hora, 18,30 — Cumprindo preceitos legaes tenho honra transmittir a V. Ex. seguinte: "Boletim: A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Curralinho nos termos do paragrapho 21 do art. 14 do decreto n. 1.239, de 7 de agosto de 1917, torna publico pelo presente boletim que nas eleições de Deputados e Senadores realizados hoje conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos seguintes candidatos: Para Deputados Federaes: Dr. Francisco Ayres da Silva medico residente em Porto Nacional, quarenta e tres votos; Dr. Antonio Americano do Brasil, medico militar residente na Capital, 41 votos; Dr. Olegario Herculano da Silva Porto, engenheiro residente no Rio de Janeiro, trinta e nove votos; Dr. Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva, engenheiro civil, residente em Curityba, dez votos; Dr. Joviano de Moraes, advogado residente em Araguary, dez votos; Dr. Henrique Fagundes, advogado residente na Capital um voto. Para Senador Federal: Dr. Antonio Ramos Caiado, residente na Capital, quarenta e oito votos. Sala da 1ª secção eleitoral do municipio de Curralinho, 20 de fevereiro de 1921. — *Previsto Alves de Castro*, presidente. — *Benedicto Pinheiro de Abreu*, mesario. — *Luiz Perillo*, mesario. Reconheço as firmas retro e supra dos Dts. Coeis. Previsto Alves de Castro, Benedicto Pinheiro de Abreu e Luiz Perillo, presidente e mesarios da primeira secção da mesa eleitoral deste municipio do que dou fé, em testemunho (S. L. F.) da verdade. — Curralinho, 20 de fevereiro de 1921, o 1º tabellião e secretario da mesa eleitoral, *Benedicto Luiz da Fonseca*. Respeitosas saudações. — *Felicissimo do Espirito Santo Filho*, telegraphista de 4ª classe.

Telegramma de Curralinho — N. 20 Pls. 28[illegible] — 293 — Data 20 — Hora 18,30 — Obedecendo art. 38 do decreto numero 14.630, de 19 de janeiro do corrente anno tenho honra transmittir a V. Ex. o seguinte boletim: A mesa eleitoral, da 2ª secção do municipio de Curralinho, Estado de Goyaz, nos termos do § 21 do art. 14 do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, torna publico pelo presente boletim que nas eleições de Deputados e Senador realizadas conforme consta respectivas actas dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos os seguintes candidatos: Para Deputados: Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto, engenheiro residente no Rio de Janeiro, cincoenta votos; Dr. Francisco Ayres da Silva, medico residente no Porto Nacional, quarenta e nove votos; Dr. Antonio Americano do Brasil, medico residente na Capital, quarenta e nove votos; Dr. Joviano de Moraes, [illegible]res votos; Dr. Arthur Napoleão Gomes Pereirada Silva, [illegible]us votos. Para Senador: Dr. Antonio Ramos Caiado, advogado residente na Capital, cincoenta e um votos. Lavrei este para ser entregue ao agente do Telegrapho desta cidade de accôrdo com o art. 38 do decreto n. 14.631, de 18 de janeiro findo. Mesa eleitoral da 2ª secção em Curralinho, 20 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Francisco Costa Paes.* — *Arthur Pinheiro Abreu*, mesario. — *Antonio Felix da Fonseca*, mesario. — *Francisco Gomes da Silva*, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios Joaquim Francisco da Costa, Arthur Pinheiro de Abreu, Antonio Felix da Fonseca e do fiscal Francisco Gomes da Silva do que dou fé. Em testemunho (J. S.) da verdade. Curralinho, 20 de fevereiro de 1921.

Telegramma de Curralinho — N. 23 — Pls. 26[illegible] — 267 — Data 20 — Hora 18,30 — Cumprindo disposto art. 38 decreto n. 14.631, de 19 de janeiro tenho honra transmittir a V. Ex., seguinte boletim: A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Curralinho nos termos do § 21 do art. 14 do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, torna publico pelo presente boletim que nas eleições de Deputados e Senador realizadas hoje conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos os seguintes candidatos para Deputados: Dr. Antonio Americano do Brasil, medico militar residente na Capital deste Estado com 40 votos; Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto, engenheiro civil residente na Capital Federal com 39 votos; Dr. Francisco Ayres da Silveira, medico residente em Porto Nacional deste Estado com 38 votos; Dr. Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva, engenheiro civil residente em Curityba (Paraná) com dous votos; Dr. Joviano de Moraes, advogado residente em Araguary Estado de Minas Geraes com um voto. Para Senador: Dr. Antonio Ramos Caiado, advogado, residente na Capital deste Estado com 39 votos; Dr. Eduardo Arthur Secrates, engenheiro militar residente na Capital Federal, com um voto. Curralinho, 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Luiz da Silva Caldas*, presidente. — *Sebastião Augusto Barbosa*, mesario. — *Antonio Fimto da Abbadia Moraes*, mesario. — *José Luiz da Silva Caldas* secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios desta secção eleitoral por ter dellas pleno conhecimento em testemunho (J. L. S. C.) da verdade. Curralinho, 20 de fevereiro de 1921. — O escrivão, *José Luiz da Silva Caldas*. Respeitosas saudações. — *Felicissimo Santos Filho*, telegraphista de 4ª classe.

Telegramma de Goyaz — N. 453 — Pls. 244 — Data 20 — Hora, 18,50 — Boletim — A mesa eleitoral da segunda secção do municipio da Capital do Estado de Goyaz declara para os devidos fins que nas eleições perante a mesa realizadas nesta data foi apurado o seguinte resultado para Deputados: Dr. Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva, engenheiro civil residente na Capital do Estado, actualmente em Curityba, Estado do Paraná, quarenta e cinco votos (45); Dr. Americano do Brasil, medico militar residente na Capital, trinta e nove votos (39); Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto, engenheiro residente no Rio de Janeiro, trinta votos (30); Dr. Francisco Ayres da Silva, medico residente em Porto Nacional, vinte nove votos (29); Dr. Henrique Fagundes Junior, advogado residente na Capital, dez votos (10); uma cedula inutilizada. Para Senador: Dr. Antonio Ramos Caiado, advogado residente nesta capital, quarenta e quatro votos (44): Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, advogado residente na Capital Federal, tres votos (3); Dr. Sebastião Henry Curado, advogado residente nesta Capital de Goyaz. Em 20 de fevereiro de 1921. — *Eparisto Gomes de Freitas Machado*, presidente. — *Donizeth Martins de Araujo*, mesario. — *Francisco de Paula Mendonça*, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios e fiscal supra do que dou fé em testemunho (J. C.) da verdade. Goyaz, 29 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Heitor Moraes Henry*.

Telegramma de Goyaz — N. 460 — Pls. 261 — Data 2[illegible] — Hora 18 — Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio da Capital nos termos do paragrapho vinte e um do artigo quatorze do regulamento dous mil tresentos e noventa e um de sete de fevereiro de 1917, faz publico pelo presente boletim que nas eleições de Deputados e Senadores realizadas hoje, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos os seguintes candidatos para Deputados: Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto, engenheiro residente no Rio de Janeiro, vinte e um votos; Dr. Francisco Ayres da Silva, medico residente em Porto Nacional, vinte e cinco votos; Dr. Antonio Americano do Brasil, medico militar residente na Capital, vinte e tres votos; Dr. Napoleão Gomes Pereira da Silva, engenheiro civil residente na Capital do Estado actualmente em Curityba Estado do Paraná, sete votos; Dr. Henrique Fagundes Junior, advogado residente na Capital, trese votos. Uma cedula em branco. Para Senador: Dr. Antonio Ramos Caiado, advogado residente na Capital, trinta e dous votos; Joaquim Theophilo Corrêa Vianna, um voto; Dr. José Leopoldo de Bulhões, um voto; em branco quatro cedulas. Em testemunho da verdade. — *J. J. Jubé*, secretario o escrevi. Goyaz, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Craveiro de Sá*, presidente. — *Ivan da Rocha Lima*, mesario. — *Gerciano Monteiro Guimarães*, mesario. — *José de J. Jubé*. Reconheço verdadeiras as firmas supra do que dou fé. Goyaz, 20 de fevereiro de 1921. — *José da J. Jubé*.

Telegramma de Morrinhos — N. 24 — Pls. 124 — 130 — Data 23 — Hora 16 — Transcrevo-vos resultado eleição realizada hoje dia 20 deste em Santa Rita Ponta municipio desta cidade: Para Deputados: Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto, engenheiro residente no Rio de Janeiro; oitenta e quatro (84) votos; Dr. Francisco Ayres da Silva, medico residente no Porto Nacional desta Estado, oitenta e quatro (84) votos; Dr. Antonio Americano do Brasil, medico militar residente na Capital do Estado, oitenta e quatro (84) votos. Para Senador: Dr. Antonio Ramos Caiado, advogado residente na Capital do Estado, oitenta e quatro votos. Pt. Santa Rita do Pontal, 20 de fevereiro de 1921. — *Azarias Jorge de Abreu*, presidente. — *Joaquim Parreira Chaves*, mesario. — *Fernando Barbosa*, mesario. Está com as firmas reconhecidas. Morrinho, 23 de fevereiro de 1921. — *Sebastião Augusto Ferreira*. — Linha Auxiliar, Estação.

Telegramma de Pyrenopolis — N. 41 — Pls. 203 — Data 21 — Hora 7 — Recebido boletim da primeira secção eleitoral do municipio, do teôr seguinte: A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Pyrenopolis, nos termos do § 21 do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, torna publico, pelo presente boletim que nas eleições de Deputados e Senador, realizadas hoje, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos os seguintes candidatos para Deputados: Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto, 126 votos; Dr. Francisco Ayres da Silva, 126 votos; Dr. Antonio Americano do Brasil, 113 votos; Dr. Henrique Fagundes Junior, 70 votos. Para Senador: Dr. Antonio Ramos Caiado, 145 votos, e para constar lavrei o presente boletim que, depois de assignado vae ter destino legal. — *Benedicto Nominato Gomes*, secretario, o escrevi. Pyrenopolis, 20 de fevereiro de 1921. — *Arthur Pereira de Almeida*, presidente. — *Arthur Abbadia Fagaça*, mesario. — *Alfredo Campos*, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas do Dr. Arthur Pereira Abreu, Arthur d'Abbadia Fagaça e Alfredo Costa Campos, do que dou fé. Pyrenopolis, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (signal publico) da verdade. — O secretario, *Benedicto Nominato Gomes*. Respeitosas saudações. — O telegraphista, *Octacilio Fleury de Britto*, encarregado da estação de Pyrenopolis.

Telegramma de Pyrenopolis — N. 44 — Pls. 195 — Data 21 — 18|10 — Repetição do boletim da 2ª secção da mesa eleitoral da segunda secção deste municipio de Pyrenopolis, rectificando lapso havido no boletim do resultado das eleições procedidas nesta 2ª secção, em tempo, quanto á eleição

de Senador, declara o resultado deesas eleições é o seguinte: Para Deputados: Dr. Olegario Herculano da Silva Pinto, engenheiro, residente no Rio de Janeiro, cento e dous votos; Dr. Francisco Ayres da Silva Mello, residente em Porto Nacional, com cem votos; Dr. Henrique Fagundes Junior, oitenta votos; Dr. Antonio Americano do Brasil, medico, residente na capital do Estádo, oitenta votos. Para Senador: Dr. Antonio Ramos Caiado, advogado, residente na Capital, cento e vinte um votos. Pyrenopolis, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Barbosa dos Santos*, mesario. — *Juvenato de Aquino*, mesario. — *Alonso Leite*, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas supra do Sr. Francisco Barbosa dos Santos, Juvenato de Aquino e Alonso Leite, do que dou fé. Pyrenopolis, 21 de fevereiro de 1921. Em testemunho (C. J. N.) da verdade. — Secretario, *Celso José Nascimento*.

ESTADO DE MATTO GROSSO

Telegramma de Bella Vista — 201 — 498|202 — 24,8 — De accôrdo com o art. 17, § 13 da lei eleitoral vigente, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o seguinte boletim: A mesa eleitoral da 2ª secção do 2º districto de Caracol, municipio de Bella Vista, Estado de Matto Grosso, declara para os devidos fins, que, na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Annibal Benicio de Toledo, vinte e seis votos; coronel João Celestino Correia Cardoso, vinte e seis votos; Dr. Manoel Severiano Ferreira Marques, trese votos (13); Dr. João Carlos Pereira Leite, trese votos (13). Districto de Caracol Porteira, 20 de fevereiro de 1921. — *Heitor Ferreira Costa*, presidente. — *Marcionilo Martins Leite*, mesario. Reconheço as assignaturas de Heitor Ferreira Costa e Marcionilo Martins Leite, como feitas pelo proprio punho dos referidos senhores, em firmeza do que, eu, Rodolpho Leite Pereira, escrivão do juiz de paz do districto de Caracol, servindo de tabellião, pela lei, escrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho (R. L.) da verdade, dou fé. — *Rodolpho Leite Pereira*, escrivão do juizo de paz. Respeitosas saudações. — O telegraphista, *Olegario Mello*, encarregado da estação.

Telegramma de Campo Grande — M. Grosso — N. 81-Pls., 205-data 20-horas 18 — Mesa eleitoral da 2ª secção — Communico a V. Ex. resultado eleição realizada hoje foi seguinte: Para Senador Republica: Dr. José Antonio Murtinho, duzentos e trinta e quatro votos; Dr. Luiz Adolpho Corrêa da Costa, um voto; Dr. Joaquim Augusto da Costa Marques, um voto; Dr. João Carlos Pereira Leite, um voto. Para Deputados Federaes: Dr. Manoel Severiano Ferreira Marques, cento e oitenta votos; Dr. Annibal Benicio de Toledo, cento e setenta e sete votos; Dr. João Carlos Pereira Leite, cento e setenta e sete votos; coronel João Celestino Corbôas, cinco votos; general Manoel Caetano de Faria Albubôas, cinco votos; general Manoel Caetano de Feria Albuquerque, tres votos; Dr. Carlos Gomes Borralle, tres votos; general Candido Mariano Silva Rondon, tres votos; Dr. Alfredo Octavio Mavignier, dous votos; Dr. Estevão Alves Corrêa, dous votos. Saudações. — *Fernando Novaes*, presidente. — *Enoch Vieira de Almeida*, mesario. — *Lauro Augusto de Figueiredo*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas retro do presidente Fernando Novaes e do mesario Enoch Vieira de Almeida, por serem escriptas em minha presença do que dou fé. Campo Grande. 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (L. A. Figueiredo) da verdade. — O segundo tabellião substituto, *Lauro Augusto de Figueiredo*.

Telegramma de Corumbá (MG) N. 468-242-20-21 — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Corumbá, Estado de Matto Grosso, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta, foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados: coronel João Celestino Corrêa Cardoso, sessenta e oito votos e um em separado, cincoenta e dous votos ao todo cento e vinte votos; Dr. Annibal Benicio de Toledo, sessenta e dous votos e um em separado, cincoenta e dous votos ao todo, cento e quatorze votos; Dr. João Villas Bôas, trinta e nove votos e em separado trinta e seis votos, setenta e cinco votos; capitão Dr. Manoel Ferreira Marques, trinta e sois votos em separado, trinta e um votos ao todo, sessenta e sete votos; Dr. João Carlos Pereira Leite, vinte e seis votos ao todo, quarenta e sete votos; general Caetano Manoel de Faria Albuquerque, dezenôve votos e em separado doze votos ao todo, trinta e um votos; Dr. João Maltos de Farro. Corumbá, 20 de fevereiro de 1921. — *João Baptista de Oliveira Mota*, presidente. — *João Leite do Amaral Coutinho*, mesario. — *Francisco Candido Paredes*, mesario. Reconheço verdadeiras assignaturas do presidente da 2ª secção eleitoral João Baptista Oliveira Motta e as dos mesarios João Leite do Amaral Coutinho e Francisco Candido Paredes, dou fé. Mesa eleitoral da 2ª secção em Corumbá, vinte de fevereiro de 1921. — O secretario, *Arispippo Bertholdo e Geordano*.

Telegramma de Corumbá — N. 471, pls., 215|233, data 20, hora 21 — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Corumbá, Estado de Matto Grosso, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. João Villas Bôas, cento e trinta e dous (132) votos; coronel João Celestino Corrêa Cardoso, oitenta e quatro (84) votos; Dr. Annibal Benicio de Toledo, oitenta e tres (83) votos; capitão Dr. Manoel Severiano Ferreira Marques, quarenta e sete votos (47); Dr. João Carlos Pereira Leite, trinta e oito votos e general Dr. Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, vinte e um votos (21). Para Senadores: Dr. José Antonio Murtinho, oitenta e cinco (85) votos; Dr. Joaquim Augusto da Costa Marques, quarenta e seis (46) votos e quatro (4) cedulas em branco. Mesa da terceira secção eleitoral do municipio de Corumbá; em vinte e um. — *Leopoldo Peres*, presidente. — *Antonio Pinto de Arruda*, mesario. — *Benedicto Fernandes da Motta*, mesario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra dos Srs. Leopoldo Perés, Antonio Pinto de Arruda e Benedicto Fernandes da Motta, por terem sido feitas em minha presença, dou fé. Corumbá, 2º de fevereiro de 1921. — *Joaquim Leite do Livramento*, escrivão do Juizo de Paz, servindo de secretario.

Telegramma de Cuyabá — N. 819, pls. 233-data, 14,50 — Boletim eleitoral — A mesa da 3ª secção eleitoral do municipio de S. Antonio do Itio Abaixo, na Parochia de Melgaço, nos termos do paragrapho 21 artigo 14 das instrucções annexas ao decreto n. 12.390, de sete de fevereiro de 1917, torna publico pelo presente boletim, que na eleição de quatro Deputados e um Senador ao Congresso Nacional, realizada nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: Para Senador: Dr. José Antonio Murtinho, 245 votos. Para Deputados Federaes: coronel João Celestino Corrêa Cardoso, 318 votos; Dr. Annibal Benicio de Toledo, 318 votos; Dr. João Carlos Pereira Leite, 318 votos; Dr. Manoel Severiano Ferreira Marques, 318 votos; Dr. João Villas Bôas, 66 votos; Dr. Alfredo Octavio Mavignier, 18 votos; general Caitano Manoel de Faria Albuquerque, nove votos. Malgaço, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Pinto de Oliveira*, presidente. — *Jorge Nunes da Conceição*, mesario. — *Benedicto de Abreu*, mesario. — *João Baptista Duarte*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas dos Srs. coronel Francisco Pinto de Oliveira, presidente; desta 3ª secção e dos mesarios major Jorge Nunes da Conceição e capitão Benedicto de Abreu, por dellas ter inteiro conhecimento, do que dou fé. Melgaço, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (J. B. Duarte) da verdade. — O secretario da mesa, *João Baptista Duarte*. Respeitosas saudações. — *Manoel Ferreira da Costa*, encarregado da estação.

Telegramma de Cuyaba — N. 687-pls., 224-data 21-hora 10 — Boletim eleitoral «A mesa eleitoral da quarta secção do municipio de Cuyabá; torna publico que nas eleições para quatro Deputados Federaes e um Senador, realizada nesta data na dita secção consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram voto spara Deputados os seguintes senhores: Dr. João Villas Bôas, noventa e seis votos; Dr. João Carlos Pereira Leite, cincoenta e nove votos; Dr. Manoel Severiano Ferreira Marques, cincoenta e sete votos; coronel João Celestino Corrêa Cardoso, cincoenta e cinco votos; Dr. Annibal Benedicto Toledo, cincoenta e cinco votos; general Caetano Manoel de Faria Albuquerque, dezesete votos; Dr. Alfredo Octavio Magnier, tres votos. Para Senador: Sr. José Antonio Murtinho, setenta e quatro votos; Dr. Joaquim Augusto da Costa Marques, trinta e um votos; general Candido da Silva Rondon, um voto; Dr. João Carlos Pereira Leite, um voto, tendo-se encontrado sete cedulas em branco. Quarta secção eleitoral do municipio de Cuyabá, 20 de fevereiro de 1921. — *José de Araujo Garcez*, presidente. — *Emygdio Rodrigues da Silva*, mesario. — *Antenor Neves*, mesario. — *José Joaquim Graciano de Pina Filho*, fiscal. — *Benedicto Oliveira Pinto*, fiscal. — *Ricardo Alves Ferreira*, fiscal. — Reconheço as firmas retro supra, dou fé, Cuyabá, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho. — *Manoel Bedstein*, tabellião, e secretario.» — O encarregado da estação, *Manoel Ferreira da Costa*.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 25 — Sessão ordinaria em 4 de março de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Leonel Filho e auditor Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 727, de 22 de fevereiro findo, pagamento de 250$ a Herbert Scheiner de Mendonça, de gratificações;

N. 775, de 26 de fevereiro citado, distribuição do credito de 3.800:000$ a diversas delegacias fiscaes, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.674, de 16 de fevereiro de 1921.

O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento e citada distribuição.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 200$ a João Maria Martins, de 3:671$305 á Companhia do Gaz, de 5:122$880 ao Lloyd Brasileiro, de 615$ a The Leopoldina Railway Company, Limited, de 13:365$500 a Antonio Justiniano Pereira e outros, de 800$ a Coutinho Annibal & Comp., de 5:620$ a Carlota da Silva Cidade, de 4:130$933 a Domingos José de Souza, de 1:600$ a Rita Maria de Azevedo Costa e de 122$085, ouro, a Sebastião do Rego Barros, de dividas de exercicios findos, relacionadas, pensões de montepio e restituições; de 495$ a Antonio Machado, de 89:767$110 a Fontes Garcia & Comp., e outros, de 210$600 a João Antonio da Silva e de 4:162$500 a J. L. Costa & Comp., de vencimentos e fornecimentos feitos á Casa da Moeda e ao Tribunal de Contas;

De distribuição de creditos:

De 70$210, 70$404, 880$506 e 1:107$152 ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Bahia e do Amazonas, por conta das verbas 29ª e 32ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

De isenção de direitos para diversos materiaes importados em 1920 pela firma Willeams & Comp., conforme officio n. 439, de 23 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — O Tribunal foi do parecer que é legal a isenção solicitada.

Idem pretendida por J. Lucio Ferreira e Irmãos, conforme officio n. 369 da mesma Delegacia Fiscal, de 30 de junho de 1920 — O Tribunal foi de parecer que póde ser deferido o pedido, de accôrdo com a sua jurisprudencia e nos termos da alinea 7, § 27, do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 161, 239, 286 e 349, de 26 de janeiro findo, 1, 10 e 14 de fevereiro deste anno, pagamentos de 1:260$140, 1:298$800, 600$ e 153$900 a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo.—O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 2:500$ a Guilherme Catramby, por conta da verba «exercicios findos».—O Tribunal resolveu que se aguarde o julgamento do processo de tomada de conta de que trata o parecer.

De 8:828$113 a J. M. Cysnes, por conta da citada verba. — O Tribunal resolveu recusar registro a despeza, por não constar do processo que para o fornecimento tenha havido concurrencia publica ou a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454 de 1918.

De 1:415$554 a Olivia Machado Baeta Neves e filhos, por conta da supracitada verba.—O Tribunal recusou registro á depeza por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

Representação da 2ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, de 23 de fevereiro findo, sobre o processo de pagamento das quantias de 512$072 e 628$525 a D. Odilia Cavalcanti Costa, por conta das verbas 5ª, letra A, e 31ª. — O Tribunal resolveu recusar registro á despeza, por ter sido apurada em importancia menor do que a necessaria para o pagamento de que se trata, ficando sem effeito o despacho anterior, proferido em sessão de 4 de fevereiro deste anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.726 e 5.845, de 10 de novembro e 31 de dezembro ultimos, distribuição dos creditos de 26:140$ e 19:860$ ás delegacias fiscaes no Maranhão e Minas Geraes, por conta do decreto n. 14.037, de 15 de março de 1920.

O Tribunal ordenou o registro das distribuições de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 555, 600 e 708, de 17, 28 e 25 de fevereiro findo, pagamentos das quantias de 1:897$000, 67:019$747 e 12:405$788 a diversos, de fornecimentos e diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 459:300$ a Villas Boas & Comp., de 1:172$ ao pessoal encarregado das Obras da Alfandega desta Capital, de 555$500 a Domingos Xavier Martins, de 6:150$ a D. Luiza de Albuquerque Raja Gabaglia, de 2165882 a Maria da Annunciação Bezerra de Menezes e outras, de 503$538 a D. Candida Bellinna, de 6:405$537 a José Ribeiro Pereira, de 8235225 a João Pedro do Amorim, de 625$ a Alberto de Azevedo, de 696$250 a Paulo de Azevedo & Comp., de 835$180 a Augusto Gonçalves, de 1295500 a José da Silveira Conceição, de 329$500 a Jacintho Pereira Junior, de 544$ a Alfredo Candido, de 878$280 a Alcides Gomes, de 136$ a Antonio Borba, de 86$ a Antonio Miguel de Faria, de 1:612$950 á Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parahyba, de 52$800 a Adelino Arantes e de 516$958 a Luiz de Mendonça, de fornecimentes á Casa da Moeda, salarios, pensões de montepio, restituição, dividas de exercicios findos e relacionadas.

De distribuição de creditos:

De 1:320$, 68$529 e 70$104 ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Rio Grande do Sul e da Bahia, por conta das verbas 5ª, lettra A, e 29ª.

O Tribunal ordenou o resgistro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso ns. 791, do 24 do mez findo, pagamento de 4:451$072 a diversos, de fornecimentos.

Foi registrado.

N. 1.167, de 9 de setembro ultimo, solicitando a restauração da verba orçamentaria na importancia de 67:122$134.

O Tribunal, considerando que é illegal o expediente solicitado, resolveu recusar-lhe registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 255, de 27 de janeiro ultimo, distribuição do credito de 127:800$, ouro, á Delegacia Fiscal em Londres, por conta do decreto n. 14.586, de 1920.— O Tribunal recusou registro á despeza, por não constar da ordem de pagamento a sua importancia na especie em que foi aberto o credito—á cuja conta ella corre.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 179, 175, 241, 339, 359, 437 e 449, de 26 de janeiro, 1, 14, 21 e 23 de fevereiro deste anno, pagamentos de 1:150$, 559$, 130$, 10:312$200, 541$530, 652:840$ e 45:275$500 a diversos, de fornecimentos.— O Tribunal ordenou registro dos pagamentos a que se trata.

—Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 150$ ao porteiro do Ministerio da Fazenda, de 8:744$500 a J. L. Costa & Comp., de 20:827$750, a Dias Garcia & Comp. e outros, de 400$ e 2:563$330 a Laura Kingston e outros, de 138$665 a Augusta Pereira da Luz, de 736$568 a Francisca Amelia Monteiro Pessôa, de 1:253$333 a Maria Clara Cumditt, de 400$ e 704$443 a Alice Pinto Sampaio e outras, de 685$053 a Anna da Silva Lobato, de 812$850 a Alice Soares da Motta e outros, de 600$ e 2:146$666 a Iracema Georgina de Sant'Anna e outros, de 576$ e 1:379$612 a Marina Leitão Fontes Ferreira, de 2:124$270 a Alice Pinheiro da Fonseca-Barbosa e outros, de 952$756 a Julieta de Araujo Lima, de 600$ e 1:088$709 a Adelina Pereira Goulart, de 1:025$664 a Francisca Candida da Cunha Duarte Silva e outros, de 810$800 a *O Paiz*, de 1$700 á Great Western of Brasil Railway, de 446$250 a Orminda Antunes da Costa, de 183$918 á Companhia do Gaz, de 23:987$165 ao Lloyd Brasileiro, de 937$80 a Sainclair Robison & Comp., de 4:000$ a Maria Siqueira Rodrigues Campos e outros e de 200$ a Manoel Araujo de Castro Ramalho, de fornecimentos á Inspectoria Geral de Bancos e á Casa da Moeda, auxilio para aluguel de casa, pensões de montepio e dividas de exercicios findos e relacionadas.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

De 1:763$600, de diarias ao engenheiro Francisco Gomes de Carvalho Junior e ao pessoal da turma a seu cargo, no Estado do Rio de Janeiro.— O tribunal recusou registro á despeza, por não haver sido ainda registrada a tabella de distribnição dos creditos, com a discriminação necessaria das partes destinadas ao «Pessoal» e ao «Material, conforme determina o art. 117, paragrapho unico da lei da Despeza para o exercicio de 1921.

De distribuição de creditos:

De 2:250$, á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, por conta das verbas 3ª e 4ª. —O Tribunal ordenou o registro da distribuição de credito de que se trata.

De 947$159 á Delegacia Fiscal de Minas-Geraes, por conta das verbas 32ª e 29ª, para occorrer o pagamento a Carlos Vasco e a seu substituto, de differença de vencimentos e salarios em 1920.—O Tribunal recusou registro á despeza, por ter sido parte da mesma ordenada em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 16, de 14 de janeiro ultimo, distribuição do credito de 165$ á Contabilidade Geral da Guerra, por conta da verba 29ª. — O Tribunal ordenou registro da alludida distribuição de credito.

N. 68, de 2 do fevereiro findo, distribuição do credito de 1.008:930$730 ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Bahia e Rio Grande do Sul, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março do anno passado. —O Tribunal recusou regis o á distribuição

do que se trata, por ter sido feita a respectiva classificação pelo Thesouro Nacional.

Ns. 796 e 13 de 27 de maio de 1920 e 3 de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 240:099$780 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 15ª.—O Tribunal deixou de ordenar o registro da despeza por ser a sua importancia superior ao quantum do material já recolhido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 160, de 2 do fevereiro findo, pagamento de 15:934$ ao pessoal do Lazareto da Ilha Grande, de salarios.—Foi ordenado o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 41, de 18 de fevereiro findo, distribuição de credito de 206:400$, ao Thesouro Nacional por conta da verba 14ª.—Foi registrado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 160, 182, 333 e 348, de 26 e 27 de janeiro, 12 e 14 de fevereiro deste anno, pagamentos das quantias de 484$800, 332$240, 413$000 e 96$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 72, de 10 de janeiro de 1921, da Directoria Geral de Contabilidade, do Ministerio da Agricultura, sobre a distribuição de credito de 1:884$ á Delegacia Fiscal de Minas Geraes, por conta do decreto n. 14.097, de 1920.—Mandou-se registrar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findo os trabalhos e designou o dia 7 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na supracitada sessão foram julgados 106 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	94
Com despacho de recusa.....	10
Referentes a isenção de direitos:	
Julgadas legaes.....	2
	106

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 5 de março de 1921

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 521 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 432, de 3 do mez passado, consultando sobre a abertura do credito de 1:335:290$800, para occorrer ao pagamento das porcentagens dos funccionarios dos quadros deste Ministerio, estabelecidas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas de 4 do corrente mez, que, á vista das declarações constantes do aviso n. 24, de 16 de fevereiro proximo findo, do Ministerio da Fazenda, o alludido credito póde ser legalmente aberto na importancia de 1.335:350$800.

N. 525 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 363 e 368, de 28 de janeiro ultimo e as cópias dos de ns. 363 e 366, da mesma data, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 23ª, 18ª, 12ª, 9ª, e 11ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 28 de fevereiro proximo findo, ordenar o registro das tabellas relativas ás verbas 18ª, 12ª, 9ª, e recusar ao da verba 23ª, por não ter sido feita a discriminação para o pessoal e para o material, conforme dispõe o paragrapho unico do art. 117 da lei orçamentaria em vigor.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 522 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo de aposentadoria de Alypio Servulo de Ascenção, conductor de trem de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 28 do mez passado, se digne V. Ex. de informar ao mesmo Tribunal si da segunda inspecção houve recurso da pericia medica, e, em caso affirmativo, si interposto pelo interessado ou pelo representante da Fazenda Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 524 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o processo relativo ao pagamento de pensões de montepio civil relativas aos periodos de setembro de 1915 a 31 de dezembro de 1919 e de 5 de abril de 1896 a 31 de dezembro de 1919, a D. Maria Leonor das Neves Coelho e outros, resolveu em sessão de 1ª Camara de 28 do mez passado negar registro á despeza de que se trata, por ter sido a mesma ordenada em importancia menor do que a devida na parte referente ao pagamento da pensionista D. Vivily Rodrigues Neves.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 526 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presentes os dous inclusos processos de pagamentos das importancias de 515$ e 1:688$, provenientes de vencimentos e diarias que competem ao pessoal da composição de boletins da Directoria de Estatistica Commercial e ao pessoal da Commissão de Retombamento da Fazenda da Lagôa Rodrigo de Freitas, nos mezes de janeiro e fevereiro, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 2 do corrente mez, recusar registro ás alludidas despezas, por não haver sido ainda registrada a tabella de distribuição geral dos creditos desse ministerio, com a necessaria discriminação das partes destinadas ao — pessoal — e ao — material —, conforme determina o paragrapho unico do art. 117 da lei da Despeza para 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 527 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presentes os tres inclusos processos de pagamentos, por exercicios findos, das importancias de 1:556$, 653$727 e 2:642$317, de que se julgam credores Francisco Pinto de Carvalho, Antonio Nicoláo e Severino José Fernandes, por fornecimentos feitos ao Ministerio das Relações Exteriores, em 1919, e gratificações additionaes não recebidas dos annos de 1911 a 1918, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 2 do corrente mez, recusar registro ás referidas despezas, quanto á primeira por indevida classificação da mesma, quando corrente o exercicio a que pertencia, e quanto ás demais, por falta de assignatura nos reconhecimentos das dividas dos exercicios de 1914 e 1916.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 528 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo relativo á distribuição do credito especial aberto pelo decreto n. 13.893, de 26 de novembro de 1919, de 23:598$124, para acquisição de apolices, afim de ter cumprimento a disposição testamentaria do Dr. João Gomes Machado Corumbá, para a manutenção de uma aula de geometria em Goyaz, á qual, em sessão de 20 de dezembro do anno passado, foi recusado registro, por dever preceder á distribuição solicitada o pedido da transferencia do credito para o exercicio de 1920, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 2 do corrente mez, á vista do pedido de reconsideração solicitada no aviso desse ministerio n. 17, de 31 de janeiro ultimo, manter a sua anterior decisão, porque ainda não foi pedida a trinsferencia do credito para o exercicio de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 523 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso requerimento, datado de 2 de abril de 1918, em que Clementino de Paula, praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita o pagamento, por exercicios findos, da importancia a que tiver direito, correspondente á gratificação addicional sobre os seus vencimentos, que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1912 e abonada por aviso desse ministerio n. 177, de 28 de fevereiro do citado anno de 1918, rogo-vos, de accôrdo com o pedido constante de officio n. 57, de 11 do mez passado, da Recebedoria do Districto Federal, providencieis no sentido de serem prestados esclarecimentos ao mesmo Tribunal sobre a data em que o alludido requerimento teve entrada no ministerio a vosso cargo, elemento necessario ao calculo da revalidação a cobrar, na fórma do art. 50, ns. 1 a 3, do decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, revigorado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, art. 50 § 1º, lettras *a* a *c*.

N. 529 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 35, de 18 do mez passado, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e M. E. Marvin e outros, para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes necessarios aos serviços daquella via-ferrea, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 28 de fevereiro proximo findo, recusar registro ao alludido contracto, á vista da divergencia do preço do fornecimento de 1.500 kilos de zinco em barra entre a proposta publicada e o que consta do mesmo contracto, em referencia á firma acima citada, sendo que este offerece a 1$ o kilo e o contracto estabelece o de réis 1$779.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 5 de março de 1921

Officios:

Sr. director da Despeza Publica:

N. 530 — Transmittindo-vos as inclusas tabellas de distribuição dos cre

ditos da verba 2ª, "Pessoal contractado" do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o vigente exercicio de 1921, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 28 de fevereiro proximo findo, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio numero 368 (por cópia), de 28 do mez anterior, ordenou o regsitro das referidas tabellas.

N. 531 — Transmittindo-vos as inclusas tabellas de distribuição dos creditos da verba 6ª do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o vigente exercicio de 1921, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 25 do mez passado, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 367, de 28 de janeiro ultimo, ordenou o registro das referidas tabellas.»

Dia 7

Officios:

Sr. director da Despeza Publica:

N. 532 — De conformidade com o despacho proferido em sessão de Primeira Camara de 2 do corrente mez, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 82, de 17 de fevereiro proximo findo, solicitando providencias no sentido de ser annullada e distribuida ao Thesouro Nacional, por conta da dotação de 350:000$ da verba 10ª—Material e confecção de sellos e outras formulas de franquia e cheques postaes, do Ministerio da Fazenda para o vigente exercicio, a quantia de 120:000$, para attender ao pagamento do pessoal encarregado do mesmo serviço, resolveu deixar de tomar conhecimento do pedido, por não ter sido feito pela autoridade competente, que é o Sr. ministro da Fazenda.

N. 534 — De conformidade com o despacho proferido em sessão de Primeira Camara de 4 do corrente, no aviso n. 68, de 2 de fevereiro proximo findo, do Ministerio da Guerra, solicitando a distribuição, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Bahia e do Rio Grande do Sul, da importancia total de 1.038:930$739, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março do anno passado, afim de attender ao pagamento das gratificações extraordinarias concedidas pela lei n. 3.990, de 1920, cabe-me remetter-vos incluso o alludido aviso afim de ser feita a respectiva classificação.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 533 — Em resposta ao vosso officio n. 4, de 24 de janeiro ultimo, faço chegar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa provisão de quitação passada por esse tribunal a favor de Raul Carlos de Noronha e Silva, fiel de armazem da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, referente ao periodo de 11 de outubro de 1902 a 27 de julho de 1903.

Quanto ao levantamento da fiança prestada pelo referido gestor, a vós cabem as providencias a ser tomadas, visto não ter sido a mesma fiança approvada por este tribunal.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Recurso criminal

Recorrente, Gustavo Saturnino da Silva; recorrida, a Justiça Federal. — De accôrdo com as razões de fls. 22 v. do Dr. procurador, ás quaes nada tenho a accrescentar, entendo não se ter verificado a prescripção allegada. Sejam os autos presentes a Superior Instancia no prazo legal.

Acção decendiaria

Autora, F. Matarazzo & Comp. Limitada; ré, The Caloric Company. — Procede a allegação de fl. 88 e, assim, dê-se vista aos autores.

Acção ordinaria de nullidade de casamento

Autor, Manoel Daniel Pinheiro; ré, Dona Laura Pinheiro Amarante. — Recebo a appellação em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei, para que os autos sejam apresentados á Superior Instancia.

Acção ordinaria

Autora, Wolfgang Armon; ré, Companhia Ferro Carril Carioca. — Vista á parte.

Autor, Edmundo Alves de Barros; ré, The Leopoldina Railway Company Limited. — Defiro o requerido.

Autora, Santa Casa de Misericordia; réos, Domingos José Gonçalves Brandão e outros. — Julgo por sentença o accôrdo de fls. 502 afim de que produza todos os effeitos legaes.

Processo crime

Autora, a Justiça; réo, Gustavo Saturnino da Silva. — Aguardem os autos em cartorio a decisão do recurso interposto para o Egregio Supremo Tribunal.

Justificação (montepio)

Justificante, D. Amelia Alves Mendes do Nascimento. — Vista ao Dr. procurador.

Acção de dez dias

Autor, Alfredo Maia Junior; réo, Carlos Augusto Duque Estrada. — Recebo a appellação em um só effeito, o devolutivo, e designo o prazo da lei para que os autos sejam apresentados á Superior Instancia.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal; supplicantes, João Carlos de Carvalho e sua mulher. — Devolva-se.

Justificação

Justificante, José Jacintho Pereira Filho. — Julgo por sentença a presente justificação afim de que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independente do traslado, pagas as custas.

Acção summaria por accidente em trabalho

Autor, Alberto Rodrigues; ré, a União Federal. — Vista ao autor.

Execução de sentença

Exequente, Mission Militaire Française de Raivitaillement au Brésil; executada, Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brasil. — Recebo os embargos. Vista á parte.

Acção ordinaria

Autores, Noilly Prat & Comp.; réos, a Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto, Augusto Constante & Comp. e outros. — Vista aos autores.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ SUBSTITUTO DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, E. Samuel Hoffmam. — Recebo a appellação tomada por termo a fls. sómente no effeito devolutivo, e subam os autos á Instancia Superior, dentro do prazo legal, ficando traslado.

Justificação

Justificantes, Sylverio Teixeira Campos e outros. — Com vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, D. Leopoldina Maria da Silva Brasileiro e outras. — Com vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificação (montepio)

Justificante, Emilia Paim Camello. — Dê-se vista dos autos ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Clara Servetti Porto. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

Justificantes, D. Henriqueta Gomes Pereira Valente e outras. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos ás justificantes independente de traslado, pagas por ellas as custas.

Justificação (montepio)

Justificante, D. Amelia Alves Mendes do Nascimento. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos á justificante independente de traslado, pagas por ella as custas.

Justificante, D. Emilia Paim Carmello. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

Justificação

Justificantes, D. Leopoldida Maria da Silva Brasileiro e outros. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos ás justificantes independente de traslado, pagas por ellas as custas.

Justificação (montepio)

Justificante, D. Helena Ramos de Oliveira. — Com vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificação

Justificantes, Sylverio Teixeira Campos e outros. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos aos justificantes, independente de traslado, pagas por elles as custas.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Mario Pinto do Siqueira; paciente, Felix Gerard. — Julgo prejudicado o pedido, á vista das informações prestadas no officio a fl. 4.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Associação Hospital Maritimo «Muller dos Reis». — Indefiro o pedido, por não ser caso delle, nos precisos termos do artigo 769 da Consolidação de Ribas.

Justificação

Justificantes, D. Maria Corrêa Ribeiro da Silva e outras. — Com vista ao Dr. procurador da Republica.

Processo crime

Autora, a Justiça; réos, Benjamim Antonio da Rocha, Avelino Rodrigues Barros e Rocco Russo.

Pede o Dr. procurador criminal no libello crime á fls. 33 a condemnação do réo Benjamim Antonio da Rocha no gráo maximo dos arts. 1º, lettra *a*, e 4º da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, combinadamente com os arts. 18 § 1º e 39 § 13 do Codigo Penal, e a do réo Avelino Rodrigues de Barros nos

arts. 1º, lettra *a*, e 4º da citada lei n. 2.110, combinadamente com os arts. 21 § 1º e 39 § 13 do Codigo Penal, articulando:

a) que no dia 6 de outubro do anno de 1920 os réos foram presos em flagrante, cerca de 15 horas, na casa da rua Senador Euzebio n. 49, sendo nessa occasião apprehendidos em poder de ambos os embrulhos descriptos no auto de fls. 6, que o primeiro réo havia subtrahido da Casa da Moeda, de onde era funccionario, e conduzido, com o auxilio do segundo réo, áquella casa, para onde de outras vezes já haviam sido levados pelo primeiro réo cincoenta e seis pacotes de gomma arabica, com prejuizo da União, que foi avaliado em quatrocentos e setenta e tres mil e setecentos réis;

b) que houve entre os réos prévio ajuste para a pratica do crime.

Contrariando o libello por negação, a defesa reaffirmou nos debates do plenario a innocencia dos réos que não devam soffrer pena por crime que não praticaram, e nesse sentido desenvolveu largamente os argumentos já apresentados no summario de culpa, para concluir, pedindo a absolvição dos réos á vista da imprestabilidade da prova testemunhal, em confronto com a prova que offerece e foi dada por proprios e antigos funccionarios da Casa da Moeda.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que o venerando accordão de fls. 136, corrigiu o rigor do despacho de pronuncia de fls. 100, apenas reconhecendo nos autos elementos de convicção para a pronuncia do primeiro réo como autor, e provando em parte o recurso do denunciado Avelino Rodrigues de Barros, cuja cooperação no crime não foi principal, limitada, como está, a auxilio *material*, *não necessario*;

Ora, considerando que se para a pronuncia bastam indicios vehementes da criminalidade do agente, é certo, por outro lado, que a condemnação deve ter por base a certeza, e que, segundo os principios de jurisprudencia criminal, somente se considera o réo passivel de pena quando o crime é provado á luz da evidencia;

Considerando que essa certeza não transpira dos autos onde não ha contra os réos outro genero de prova além da testemunhal, reduzida verdadeiramente aos tres agentes de policia que depuzeram;

Considerando que essa prova testemunhal na actual phase de processo perdeu muito de seu valor porque prova de mais e não está de accôrdo com outras informações do processo;

Considerando assim e porque os réos sempre affirmaram a sua innocencia, no summario, como no plenario, não é demais que se tenha em duvida houvessem elles feito qualquer confissão na policia;

Considerando que os réos em sua defesa apresentam provas dadas por funccionarios antigos e conceituados da Casa da Moeda, que lhes é em todo favoravel;

Considerando que nada se articula contra a vida pregressa delles:

Por estes e o mais que dos autos consta tendo, como tenho, por procedente a defesa, absolvo os accusados Benjamin Antonio da Rocha e Avelino Rodrigues de Barros da accusação que lhes foi intentada e em consequencia mando que se passe alvará de soltura em favor delles, si por al não estiverem presos.

Districto Federal, 4 de fevereiro de 1921.—*Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Habeas-corpus

Impetrante, Antonio Gonçalves Leite; pacientes, Nestor da Costa Almeida e outros.—Vistos e examinados estes autos em que o advogado Dr. Antonio Gonçalves Leite requer uma ordem de *habeas-corpus* em favor dos pacientes José Laurentino de Oliveira, João Rodrigues Maia, José Teixeira Maia, Alvaro José dos Santos, Manoel José dos Santos e Nestor da Costa Almeida, julgo prejudicado o pedido com relação áquelles primeiros que já se acham em liberdade e o denego quanto ao paciente Nestor da Costa Almeida, tendo em vista e na devida consideração os motivos dados e constantes do officio de fls. 10. Pague o impetrante as custas.

Districto Federal, 11 de fevereiro de 1921.—*Henrique Vaz Pinto Coelho.*

JUIZ (EM EXERCICIO) DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO.—ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 7 a 12 de fevereiro de 1921.

Vistoria ad perpetuam rei memoriam

Supplicante, Francisco José de Barros; supplicada, The North and Southe Atlantic Line Limited.—Os aggravos sómente se admittirão nos casos expressamente determinados na lei; «devendo o juiz denegal-o quando o aggravante não fundar o recurso em disposição legal que o permitta». (Accórdão numero 1.446 de 14 de novembro de 1911, 1º supplemento.—*O. Kelly*, pagina 18). Ora, vê-se da minuta do aggravante que o aggravo interposto do despacho de fls. 3 que referindo a petição inicial, mandou proceder ás diligencias requeridas pelo aggravado. Mas está na lei (arts. 659 do regulamento n. 737 de 1850 e 175 do decreto n. 3.084, de 1898), que não cabe aggravo do despacho que defere a petição inicial, só admissivel o recurso quando o despacho é de indeferimento. Menos ainda procede o fundamento do recurso invocado pelo aggravante que não excepcionou o Juizo visto dos autos não ter havido qualquer decisão sobre materia de competencia. Nestes termos e ainda porque o caso em sua simplicidade não merece maior explanação, nego seguimento ao aggravo por não ter cabimento este recurso e pague o aggravante as custas.

Manutenção de posse

Supplicante, a Companhia Fiat Lux e a Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann. Egregio Supremo Tribunal Federal.—O respeitavel despacho de fls. 30 indeferindo a medida requerida pelos aggravantes apoia-se em diversos accordãos desse Venerando Tribunal e não precisa assim de argumentos outros em sua sustentação. Sejam, pois, os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal que mandará o que de direito fôr.

Justificação

Justificante, D. Lina José Marinho.—Com vista ao Dr. Procurador da Republica.

Execução de sentença extrangeira

Supplicante, Bento Martins, como tutor da menor impubere Maria Me dos Martins.—Digam os interessados sobre a reforma do calculo.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Oscar Torres.—Na forma da promoção retro, prosiga-se.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Pinto da Motta.—Na forma da promoção retro, prosiga-se.

Exequente, a Fazenda Nacional.—Recebo a appellação tomada por termo a fls. 31 em seus effeitos regulares, e subam os autos á Instancia Superior, dentro do prazo legal.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Eduardo Augusto Borges.—Recebo a appellação tomada por termo a fls. 31 em seus effeitos regulares, e subam os autos á Instancia Superior, dentro do prazo legal.

Justificação

Justificante, Dermeval Moreira de Andrade Lellis.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos ao justificante, independente de traslado, pagas por elle as custas.

Justificante, D. Lina José Marinho.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

Justificação (montepio)

Justificante, D. Helena Ramos de Oliveira.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos, entregando se os autos á justificante independente de traslado, pagas por ella as custas.

Notificação

Supplicantes, Arnaldo José da Silva e outros; supplicados, a Sociedade Brasileira de Educação e outros.—A materia dos autos como bem se vê da petição a fls. 11, não é daquellas que podem e devem ser tratadas no periodo de férias forenses e por isso baixam os autos a cartorio para em tempo opportuno se proseguir nellas como fôr de direito.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Coelho.—Na forma da promoção retro, prosiga-se.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Oliveira & Caldas.—Na forma da promoção retro, prosiga-se.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado José Pereira Machado.—Prosiga-se, na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Ayres.—Julgo por sentença a penhora feita para que produza seus devidos e legaes effeitos, visto não ter o executado apresentado nenhuns embargos, dentro do prazo que lhe foi assignado, e, pois, prosiga-se na execução em seus termos regulares, condemnando o executado nas custas.

Justificação

Justificantes, D. Maria Corrêa Ribeiro da Silva e outras.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos ás justificantes, independente de traslado, pagas por ellas as custas.

Justificação (montepio)

Justificante, Joanna da Cancsição e Silva.—Com vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional, executado, Luiz Cravo.—Julgo por sentença subsistente a penhora feita para que se prosiga sua execução em seus demais termos regulares, visto não ter o executado apresentado quaesquer embargos dentro do prazo legal, que lhe foi assignado, e condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional, executado, José Teira (herdeiros).—Conforme requer o Dr. Procurador da Republica a fls. 10, archive-se o presente executivo.

Exequente, a Fazenda Nacional, executado, Alvarinho Ribeiro Dias.—Na fórma da promoção retro, prosiga-se.

Exequente, a Fazenda Nacional, executados, Siqueira & Silva.—Na fórma da promoção retro, prosiga-se.

Exequente, a Fazenda Nacional, executados, José do Oliveira Castro & Comp.—Na fórma da promoção retro, que defiro, passe-se contra o requerente de fls. 6 o respectivo mandato de penhora.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Cruz Costa & Comp. — Julgo improcedentes os embargos Albino Ferreira da Costa á penhora de fls. 10, visto estar provado com o documento de fls. 18 que o embargante fazia parte da firma Cruz Costa & Comp., executada, e nessa conformidade tendo como subsistente a penhora feita, prosiga-se na execução em seus demais termos regulares e pague o embargante as custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Almeida e Garcia. — Tendo o reclamante de fls. 7 dado prova bastante de que nenhuma é a sua responsabilidade, julgo sem effeito a citação que lhe foi feita e mando que se prosiga na execução contra o verdadeiro devedor.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Freiches.—Tendo em vista o que requer o Dr. procurador da Republica a fls. 10, com fundamento no officio junto por cópia a fls. 11, archive-se o presente executivo.

Ratificação de protesto

Supplicantes, Theodor Wille & Comp.—Julgo por sentença os presentes autos de ratificação de protesto para que produzam seus devidos e legaes effeitos, fazendo-se entrega aos requerentes do respectivo instrumento para delle fazerem o uso que melhor entendam onde e como queiram.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; xecutada, a Companhia America Fabril. — A' vista da promoção retro, com inteiro fundamento na lei, deixo de tomar em consideração o pedido da executada.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Dias & Pansa.— Indefiro apetição de folhas 43, com fundamento na lei que rege os executivos fiscaes e na qual assentam a sentença que regeitou os embargos de folha 14 e o despacho de folha 34 que recebeu a appellação no effeito devolutivo.

Habeas-corpus

Impetrante—Dr. Alberto José do Amaral.
Paciente—Antonio de Avellar Vieira.

Vistos e examinados estes autos em que o advogado Dr. Alberto José do Amaral impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Antonio de Avellar Vieira, brasileiro, solteiro, com vinte e um annos de edade, filho de Antonio Vieira da Cunha e Silva, já fallecido, e d. Carolina de Avellar Vieira, residente nesta capital, á rua Garnier n. 183, casa XVII, afim de ficar dispensado, nos termos da alinea 1ª do art. 114, do decreto n. 12.799 de 2 de janeiro de 1918, do serviço no Exercito activo em tempo de paz, para que foi alistado e sorteado, como filho de mulher viuva a quem serve de unico arrimo:

Considerando que com os documentos apresentados o paciente conseguiu provar cumpridamente que é de facto o unico filho varão e unico amparo de sua familia, provendo-lhe meios para subsistencia e pagando as despezas com a sua manutenção;

Considerando que é justamente esta interpretação que se deve dar ao venerando accôrdão de 30 de abril de 1919, entre outros, admittindo o recurso especial do *habeas-corpus* para o reconhecimento da referida isenção legal, haja ou não constituido ella materia de recurso ordinario para as Juntas de Alistamento e de Revisão e Sorteio, isto é, quando fique plenamente provado:

a) que a familia do alistado é pobre e carece de arrimo, não tendo meios para subsistencia;

b) que o alistado é quem ampara a familia e o que de facto paga as despezas com a sua manutenção;

Considerando que, nestes termos, o paciente satisfaz os requisitos do artigo 110 do novo «Regulamento do Serviço Militar approvado pelo decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920», que mantem, completando, o que já vinha disposto no artigo 114 do citado decreto n. 12.799 de 2 de janeiro de 1918;

Concedo a impetrada ordem de *habeas-corpus* afim de ficar dispensado o paciente do serviço no Exercito activo, em tempo de paz, para que foi alistado e sorteado, emquanto existir essa condicção. Remetta-se cópia dessa decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido cumprimento e sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal.

Districto Federal, 15 de fevereiro de 1921. —*Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, PRIMEIRO SUPPLENTE EM EXERCICIO DR. JOÃO DE SOUZA PEREIRA BOTAFOGO; PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, DR. ALVARO GOULART DE OLIVEIRA; ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Expediente do mez de fevereiro de 1921

Art. 399 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Manoel Ferreira de Vasconcellos.— Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Claudionor Pereira da Silva.— Condemnado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Art. 306 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Godas Idalgo. — Absolvido.

Art. 399 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; ré, Ritta de Oliveira Barbosa ou Ritta Barbosa de Oliveira.—Absolvida.

Autora, a Justiça; réo, Bernardino Gomes de Araujo.— Condemnado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, Faustino Thiago.— Absolvido.

Autora, a Justiça; ré, Maria Thereza.— Absolvida.

Autora, a Justiça; réo, Waldemar Felippe de Carvalho.— Condemnado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; ré, Julia de Moraes.— Absolvida.

Art. 330 § 3º do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, José de Oliveira.— Condemnado a seis mezes de prisão e á multa de 20 °/₀ sobre o valor do furto.

Art. 306 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Francisco da Cunha Martins.—Condemnado a dous mezes de prisão e á multa de 300$ (contravenção do jogo dos bichos).

Autora, a Justiça; réo, Christalino Affonso Vasques.— Absolvido.

Art. 303 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réos, Paschoal Scavelli e Alevato Antonio.— Absolvidos.

Autora, a Justiça; réos, Antonio Devillart Filho e João Lopes de Campos.— Absolvidos.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Pedro Volchan, na fórma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Banco Hypothecario do Brasil, ex-syndico da fallencia de Pedro Volchan, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teôr do qual citam-se os interessados na fallencia de Pedro Volchan, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico dessa fallencia, Banco Hypothecario do Brasil, se acham em cartorio á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinados e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de fevereiro de 1921. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* (1.189)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de João de Deus & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes João de Deus & Comp., estabelecidos na estação de Bangú, na fórma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Camillo Mourão & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes foi declarada aberta a fallencia dos negociantes João de Deus & Comp., estabelecidos na estação de Bangú, por sentença deste juizo de 9 de fevereiro de 1921, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 14 de dezembro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Monarcha & Comp., residentes á rua da Misericordia n. 39, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 28 de março de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1921. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão, o subscrevi. —*Flaminio Barbosa de Rezende.* Está conforme. — Pelo escrivão interino, *Francisco Floro Leal Filho.* (1.307)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Cruz, Machado & Comp,

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Cruz, Machado & Comp, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os § § 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do theor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1921.—O escrivão, *José Candido de Barros*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Martinho Moreira Magalhães, ex-syndico na fallencia de F. J. Pinto & Comp., foi requerida a sua prestação de contas, com a citação, com o prazo de dez dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão affixados e publicados pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de fevereiro de 1921. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Conforme. — *José Candido de Barros*, escrivão. (1.200)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de J. Rosteiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de J. Rosteiro & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 10 do corrente, ás 14 horas. Rio, 2 de março de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.199)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de M. J. M. Ferraz, estabelecido nesta praça com commercio de automoveis e accessorios á avenida Rio Branco n. 157 e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá lugar no dia 22 de março de 1921, ás 13 horas no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores do negociante M. J. M. Ferraz, estabelecido nesta praça com commercio de automoveis e accessorios á avenida Rio Branco n. 157 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propoem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 21 % pagos em tres prestações de 7 % cada uma a 6, 12 e 18 mezes do prazo da data da homologação, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commisssarios Francisco Bueno Netto, Rena'o Rocha Miranda e Vasconcellos Lemos & Notini, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá lugar no *Forum* á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 22 de março de 1921, ás 13 horas, afim do proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de egual teôr, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado do lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de fevereiro de 1921. — E eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (1.035)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de P. Acciaris & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de P. Acciaris & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. —A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.—Rio de Janeiro, 4 de março de 1921. — Pelo escrivão, *João Baptista Rello*, escrevente juramentado. (1.276).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de J. B. Carvalho

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as contas dos ex-syndicos Werner, Bech & Comp.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rêllo.* (1.299)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Osorio & Lopes

AVISO AOS CREDORES

Participo que a requerimento dos syndicos o Dr. juiz adiou para o dia 4 de abril proximo futuro, ás 13 horas no *Forum*, a primeira assembléa de credores que devia realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — Pelo escrivão, no seu impedimento occasional, o escrevente juramentado *Rêllo.* (1.292)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, aos ausentes em logar incerto e não sabido, Dr. Alarico de Freitas e sua mulher D. Maria Aguirre de Freitas, para incontinenti pagarem a Associação Beneficente Homenagem a Bittencourt da Silva a quantia de réis 31:384$731, na fórma abaixo:

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz interino da 4ª Vara Civel do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente, a Associação Beneficente Homenagem a Bittencourt da Silva e executados, o Dr. Alarico de Freitas e sua mulher D. Maria Aguirre de Freitas, dos quaes consta a petição com despacho seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civel. Diz a Associação Beneficente Homenagem a Bittencourt da Silva, credora, com garantia de hypothecario do Dr. Alarico de Freitas e sua mulher que já tendo sido justificada a ausencia dos referidos devedores em logar incerto e não sabido, requer que sejam publicados, no prazo que V. Ex. designar, os competentes editaes de intimação ao mesmo Dr. Alarico de Freitas e sua mulher para pagarem incontinenti a importancia de 31:384$731, constante da conta junto aos autos, sob pena de ser convertido em penhora o sequestro preventivo já feito no immovel hypothecado, sito á rua D. Romana n. 193, de accôrdo com o art. 384, do regulamento hypothecario, bem assim, nos seus alugueis, proseguindo-se no feito como fôr de direito. Rio, 31 de janeiro de 1921. — Alfredo Gomes de Almeira. (Estava legalmente sellada). Despacho: J. Sim, com o prazo de 30 dias. Rio, 31 de janeiro de 1921.—*Souza Gomes.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se cita os ausentes em logar incerto e não sabido Dr. Alarico de Freitas e sua mulher D. Maria Aguirre de Freitas, para, incontinenti, pagarem a Associação Beneficente Homenagem a Bittencourt da Silva, a importancia de 31:384$731, de capital, juros, pena convencional, custas e despezas contadas nos já referidos autos de executivo hypothecario, sob pena de, não pagando, findo o prazo de 30 dias do presente edital, ser convertido o sequestro feito no immovel dado em garantia hypothecaria, sito á rua D. Romana n. 193, em penhora executiva, com suas respectivas rendas, proseguindo-se então nos ulteriores termos da acção executiva, ficando desde já scientes de que este juizo funcciona á rua dos Invalidos n. 152, e que as audiencias, durante as ferias, teem logar ás sextas-feiras, ás 13 1|2 horas. E, para constar se passou o presente edital, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de fevereiro de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.* (1.303)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Para sciencia da rehabilitação de Carmino Luiz Cassenza, socio solidario da firma Luiz Cassenza & Comp., na fórma abaixo.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito interino, da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que, por sentença deste juizo, de cinco do corrente, foi julgado rehabilitado o commerciante Carmino Luiz Cassenza, socio solidario da firma Luiz Cassenza & Comp., cessando em absoluto todos os effeitos consequentes da sentença declaratoria de sua fallencia. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de março de

mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão interino, *Alvaro Cunha.* (1.309)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de M. Xavier Pereira, para sciencia das contas prestadas pelos liquidatarios e ex-syndicos da dita fallencia, Alvadia Novaes & Comp., na fórma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito interino da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de prestação de contas em que são supplicantes Alvadia Novaes & Comp., liquidatarios e ex-syndicos da fallencia de M. Xavier Pereira, nos quaes, pelos supplicantes, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos pedindo para prestar as suas contas de syndicos e liquidatarios da dita fallencia. Sendo essa petição deferida, se passou o presente edital, pelo teôr do qual se citam os interessados na fallencia de M. Xavier Pereira, para sciencia de que se acham em cartorio, durante dez dias, á sua disposição, as contas prestadas por Alvadia Novaes & Comp., liquidatarios e ex-syndicos da dita fallencia e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro de março de mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão interino, *Alvaro Cunha.* (1.310)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De segunda praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio sito á rua S. João n. 53, antigo 7 (Cachamby), nos autos de «venda judiciaes», requerida pelo Dr. Balthazar Dias

O Dr. José Linhares, juiz pretor em exercicio na Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 18 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da quantia de 6:300$, preço porquanto vae á segunda praça, já com o abatimento legal de 10 %, o predio abaixo descripto e avaliado: Laudo. Predio sito á rua S. João n. 53, antigo 7, (Cachamby), edificado em centro de terreno, tendo na fachada tres janellas de peitoril e uma porta, com portadas de madeira, patamar cimentado, beirada saliente e coberto com telhas de calha. De construcção muito antiga de frontal e pilastrás de tijollos com porão em chão, achando-se em ruinas. O predio mede de frente 11m,50 por 8m,10. O terreno pertencente ao predio é em parte plano e em parte morro e mede segundo o inventario de D. Beatriz dos Santos Oliveira 33m,00 de frente por 176m,00 de fundos, a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 7:000$000. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da quantia de 6:300$, preço porquanto vae a segunda praça, já com o abatimento legal de 10 %, advertindo ao arrematante o disposto no artigo 550, paragrapho segundo do reg. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1921. E eu, João Souza Pinto Junior, o subscrevo. — *José Linhares.* Rio, 5 de março de 1921. — *João Souza Pinto Junior.* (1.306)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar: José Costa Carvalho com Nair da Silva Gonçalves, Alvaro Dias do Valle com Laura Evangelina Bastos, Luiz de Queiroz Galliac com Sylvia da Rocha Taborda, Manoel Ferreira da Silva com Alexandrina Francisca de Jesus, Djalma da Conceição com Margarida Sumas, Arthur de Castro Borges com Joviniana Augusta de Oliveira, Bernardino Peres Fontes com Leotiildes Parames Fortes. Quem souber de algum impedimento accuse-o. Sexta Pretoria Civel, 5 de março de 1921. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Termo de contracto celebrado com os negociantes Luiz Macedo, Villas Bôas & Companhia e J. L. Costa & Companhia para o fornecimento a este arsenal de artigos de expediente durante o anno de mil novecentos e vinte e um

Ao primeiro dia de março de mil novecentos e vinte e um compareceram neste arsenal os negociantes Luiz Macedo, Villas Bôas & Companhia e J. L. Costa & Companhia, afim de assignarem o presente contracto para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados durante o anno de mil novecentos e vinte e um, de accôrdo com as propostas apresentadas á concurrencia publica realizada em trinta de dezembro do anno de mil novecentos e vinte pelo Conselho de Compras deste arsenal, approvada pelo senhor ministro da Guerra em despacho de dez de fevereiro corrente, e lavrado em obediencia á ordem do senhor coronel Esperidião Rosas, director do mesmo arsenal, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Luiz Macedo: Blocks *memorandum*, duzia, dezesseis mil réis; barbante grosso, novello, seiscentos e trinta réis; barbante de algodão, novello, mil oitocentos e noventa réis; barbante fino de côres, kilo, oito mil réis; borracha Ruby duzentos e vinte e quatro, uma, quinhentos e noventa e cinco réis; buvard de madeira, um, dous mil réis; canetas de madeira de primeira qualidade, duzia, dous mil e quatrocentos réis; colchetes para papel, caixa, mil e cem réis; colchetes de pressão para papel, caixa, mil e trezentos réis; carimbo simples de borracha, um, tres mil quatrocentos e cincoenta réis; carimbo de borracha, com almofada, um, cinco mil réis; cesta para papel, uma, tres mil e tresentos réis; cartas *memorandum*, milheiro, vinte e cinco mil réis; envelopes brancos com dizeres, de quarenta por quinze, cento, sete mil e quinhentos réis; envelopes *memorandum*, milheiro, vinte e sete mil réis; exemplares de contas de obras, cento, tres mil réis; esponjeira completa, uma, mil e novecentos réis; etiquetas para rotulagem, milheiro, quatro mil e quinhentos réis; escrivaninha com tinteiro de vidro, uma, sete mil réis; furador de papeis com cabo, um, mil e setecentos réis; folhas para pagamento de officiaes, funccionarios civis e mestrança, milheiro, duzentos e cincoenta mil réis; folhas para pagamento de diaristas, milheiro, duzentos e cincoenta mil réis; folhas para ponto de diaristas, cento, vinte e cinco mil réis; guias de remessa de dinheiro (conforme a amostra), cento, tres mil e quatrocentos réis; indice com cem folhas, um, quatro mil réis; impressos para contas de fornecimentos (conforme a amostra), milheiro, quarenta mil réis; limpa pennas, um, mil e novecentos réis; linha para coser processos, carretel, dous mil e novecentos réis; livros em branco com cem folhas (formato almasso), um, sete mil e quinhentos réis; livros em branco com duzentas folhas, para registro de obras, um, doze mil réis; lacre vermelho grosso, duzia, quatro mil réis; lapis bicolor, de primeira qualidade, duzia, seis mil réis; oleo para machina de escrever, vidro, mil réis; papel liso para machinas, de escrever, resma, doze mil e oitocentos réis; papel timbrado para machinas, de accôrdo com a amostra, cento, seis mil réis; papel pardo grande, para embrulho, mão de vinte e cinco, cinco mil réis; papel de carta, impresso com envelopes, caixa, oito mil e quinhentos réis; papel de linho azulado «Prado», resma, vinte e dous mil réis; papel quadriculado, resma, vinte e dous mil réis; pasta grande de oleado, para papeis, uma, seis mil réis; percevejos, caixa, mil e oitocentos réis; porta-canetas, um, tres mil e novecentos réis; pegadores grandes para papel, um, mil e oitocentos réis; pegadores pequenos, um, setecentos réis; pennas Gillot numero cento e setenta, caixa, tres mil e quatrocentos réis; recibos avulsos, cento, dous mil e setecentos réis; talões de recibos, conforme a amostra, um, quatro mil réis; tinta para carimbo, «Sardinha», vidro, quatrocentos e oitenta réis; tinteiro de vidro, um, dous mil e seiscentos réis. Com Villas Boas & Companhia: Blocks para calculos, duzia, sete mil réis; envelopes brancos com dizeres, de vinte e cinco por quatorze, cento, dous mil e oitocentos réis; envelopes pardos com dizeres, de vinte

e cinco por vinte, cento, quatro mil e setecentos réis; envellopes pardos com dizeres, de trinta e oito por vinte e seis, cento, sete mil e seiscentos réis; fita preta ou bicolor para machinas de escrever (Royal, numero dez), uma, quatro mil e oitocentos réis; gomma arabica «Sardinha» numero zero, vidro, mil setecentos e cincoenta réis; papel almasso pautado de primeira qualidade, de trinta e tres linhas, Fiume, sete kilos, resma, vinte mil réis; papel almasso liso Fiume, seis kilos, resma, quatorze mil réis; papel sem pauta para officios, resma, vinte e seis mil réis; papel Rewol, para impressão de boletins, caixa, oito mil réis; papel carbono, caixa, sete mil e quinhentos réis; papel hygienico, pacote, novecentos réis; tinta «Sardinha», preta, litro, tres mil e duzentos réis; tympano de mesa, um, sete mil e seiscentos reis. Com J. L. Costa & Companhia: Alfinetes, caixa, mil e quinhentos réis; blocks de papel millimetrado com fundo amarello, um, cinco mil e oitocentos réis; blocks originaes de boletins, um, mil novecentos e cincoenta réis; borracha Laed, uma, seiscentos e noventa réis; enveloppes commerciaes, cento, mil quatrocentos e oitenta réis; folhas com dizeres para alterações de officiaes, cento, tres mil e seiscentos réis; grampo para machinas Hotchkiss, caixa, dous mil e trezentos réis; grampos Niagara, caixa, novecentos réis; livros para registro de ponto com cento e cincoenta folhas, um, quatorze mil e quinhentos réis; livros para registro de folhas de officiaes, funccionarios civis e mestrança, um, noventa e dous mil réis; lapis preto numeros um e dous, de primeira qualidade, duzia, dous mil réis; lapis de borracha de primeira qualidade, duzia, dez mil e quinhentos réis; lapis graphite, duzia, quatro mil réis; mappas para alterações de ponto, milheiro, dezoito mil réis; molhador de vidro, rotative, um, quatro mil e quinhentos réis; oleo Dermax para papel stencil, vidro, quatro mil e quinhentos réis; papel mata-borrão, folha, trezentos e noventa réis; papel diplomata com enveloppes, cento, oito mil e setecentos réis; papel ereonado, milheiro, vinte e oito mil e oitocentos réis; papel stencil para mimeographo numeros oitocentos e sessenta e oitocentos e sessenta e um (Dermatype), caixa, vinte e um mil réis; pasta de madeira com pegadores, uma, quatro mil e duzentos réis; papeletas para contas especiaes, milheiro, vinte e tres mil réis; pennas Mallat, qualquer numero, caixa, cinco mil e quinhentos réis; pennas Perry numero quatrocentos e vinte, caixa, cinco mil réis; pennas de aço Leonardt numero quinhentos e dezeseis, douradas, caixa, cinco mil réis; pennas Round, sortidas, com porta-tintas, caixa, tres mil e seiscentos réis; raspadeira Rodger com cabo de osso, uma, cinco mil e seiscentos réis; talão de pedidos com cem folhas, um, quatro mil e trezentos réis; tinta preta para mimeographo (Edison's Rotan), pequena lata, tres mil e seiscentos réis; vernis mimeographo, vidro dous mil e quinhentos réis.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de superior qualidade, devendo ser entregue neste arsenal, correndo a respectiva despeza por conta dos contractantes.

Terceira — O prazo para entrega dos artigos pedidos será de tres dias para os artigos de prompto fornecimento e de quinze a trinta dias para os de confecção, contado da data das entregas dos pedidos extrahidos pelo almoxarifado aos respectivos fornecedores, podendo o alludido prazo ser prorogado a juizo da directoria do arsenal, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — Cada uma das firmas Luiz Macedo, Villas Boas & Companhia e J. L. Costa & Companhia, ficam abrigadas a exhibir no acto da assignatura deste termo o recibo da caução de quinhentos mil réis feita neste arsenal como garantia da fiel execução deste termo de contracto, cauções avaliadas em dez por cento sobre o valor provavel dos fornecimentos que cada firma contractante terá de fazer durante o anno, só podendo essas cauções ser levantadas depois de terminados os compromissos contractuaes. Em relação as cauções feitas anteriormente á concurrencia para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderão as mesmas ser restituidas, depois de assignado pela firma contractante e approvado.

Quinta — O presente termo de contracto só entrará em execução depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — As despezas com a acquisição dos artigos constantes deste contracto correrão á conta da verba decima quinta — Material, sub-consignação numero onze, *a*) do orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente anno.

Setima — Os pagamentos serão effectuados a vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira proporcionalmente pelos fornecedores, de accôrdo com as leis vigentes, na Directoria de Contabilidade da Guerra.

Oitava — Os negociantes signatarios deste termo de contracto, que não entrarem com qualquer artigo dentro de praze que fôr estipulado, incorrerão na multa de dez por cento do valor total dos artigos não entregues; se, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer destes casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior, provado perante o Ministro; e os que não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, terão o seu contracto rescindido.

Nona — São considerados casos de força maior para o effeito da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagem, gréves, revoluções e guerras; não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entrega por effeito de rejeição de artigos, nem outras circumstancias fóra delles.

Decima — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo governo; entrando préviamente com a respectiva multa.

Decima primeira — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer funccionario civil ou militar do Ministerio da Guerra os artigos constantes deste contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelo funccionario.

Decima segunda — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um, da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que o presente termo é feito de accôrdo com o que preceitua o capitulo nono do regulamento que baixou com o decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove, referido no paragrapho sexto do artigo quarenta e oito do regulamento deste arsenal, que baixou com o decreto numero sete mil novecentos e quarenta, de sete de abril de mil novecentos e dez. E para clareza e constar, mandou o senhor coronel director lavrar o presente termo que assigna com os respectivos contractantes. E eu Antonio Soares da Rocha, secretario o subscrevo. Estavam collocadas estampilhas do Thesouro Nacional no valor de sete mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas com a data de um de março de mil novecentos e vinte e um e assignatura *Espiridião Rosas*, coronel director. Abaixo continha mais as assignaturas dos contractantes: Por procuração de Luiz Macedo, *Julio Siqueira*. — Por procuração de Villas Boas & Comp., *Amancio Ribeiro de Souza*. — Por procuração de J. L. Costa & Comp., *Raul Guimarães de Almeida*. Observação — Declara-se que os contractantes exhibiram o recibo das cauções de que trata a clausula quarta antes de assignar o termo de contracto. Confere. — *Antonio Soares da Rocha*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 20

Contracto celebrado com Hime & Comp., M. E. Marvin e Comptoir Technique Bresilien para o fornecimento de ferro guza e outros metaes á 4ª Divisão, em 1921

Aos 28 dias do mez de fevereiro de 1921, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e os Srs. Hime & Comp., M. E. Marvin e o representante do Comptoir Technique Brasilien, estabelecidos, os dous primeiros, ás ruas Theophilo Ottoni n. 52 e Camerino n. 87, respectivamente, e o ultimo, com séde á Avenida Rio Branco n. 4, nesta Capital, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 126, de 10 de fevereiro de 1921 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude de acceitação das propostas apresentadas na concorrencia publica n. 25, realizada em 24 de dezembro de 1920, por serem as mais baratas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 21 do mesmo mez, foi publicado no *Diario Official* n. 295, do dia immediato, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 298, de 25 ainda do mesmo mez e anno, tudo de accôrdo com as disposições constantes do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de ferro guza e outros metaes necessarios á 4ª Divisão desta Estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4ª Divisão, durante o corrente anno, o seguinte:

Hime & Comp.

1.000 toneladas de 1.000 kilos de ferro guza de producção

nacional, do 1ª qualidade, tonelada.....	298$000	298:000$000
M. E. Marvin		
50.000 kilos de bronze phosphoretado marca «Ancora», kilo.....	2$180	109:000$000
2.000 kilos de metal anti-fricção, kilo.....	1$379	2:758$000
30.000 kilos de metal patente «Rail-road», kilo.....	1$379	41:370$000
4.000 kilos de metal nikel XXXX, kilo.....	5$379	21:516$000
Importancia total do contracto.....		472:644$000
Comptoir Technique Bresilien		
100 toneladas de 1.000 kilos de ferro guza para fundição de aço, com a seguinte composição: Phosphoro maximo, 0,05 %; carbono até 4 %; silicio, 1,5 % a 2,5 %; graphito, 0,3 % a 2,5 %; enxofre, traços, tonelada, francos belgas	725,00	72.500,00
Importancia total do contracto, francos belgas...		72.500,00

Segunda — O material constante da clausula primeira será entregue no Caes do Porto dentro dos vagões desta Estrada no prazo de noventa dias a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta desta Estrada e todas as demais despezas por conta dos contractantes, excepto o ferro guza de producção nacional, cuja entrega poderá ser feita em qualquer estação desta Estrada, em espaços de tempo de trinta dias, a começar da data do registro deste contracto, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno, ou antes.

Terceira — Não sendo feita a entrega dentro do prazo estabelecido na clausula segunda ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da Directoria, poderá ser até o valor da caução de que trata este contracto, sendo então dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma Directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, e sem que assista aos contractantes direito á reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa ficam os contractantes obrigados a entregar a respectiva importancia na Thesouraria desta Estrada dentro do prazo de 48 horas a contar daquella em que for recebida a intimação por escripto para tal fim sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula terceira, si não for cumprida a intimação.

Quinta—Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta—Para garantia da execução deste contracto, depositaram os contractantes na Thezouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concorrencia, sendo neste caso:

Hime & Comp, 14:900$, em moeda corrente, conforme recibo n. 717, de 23 de fevereiro de 1921.

M. E. Marvin, 8:733$, sendo oito contos de réis em 8 apolices, ao portador, de 1:000$ cada uma, do emprestimo de 1917, sobre n. 59.206 a 59.213, tendo os coupons de 1 de julho de 1921 e seguintes, e 733$, em moeda corrente, conforme recibos n. 51 e 559 de 9 de fevereiro de 1921, respectivamente.

Comptoir Technique Bresilien, 1:795$, em moeda corrente conforme recibo n. 810.

Estas cauções só serão restituidas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima—A despeza resultante deste contracto, nas importancias de 472:644$ e 35:887$500 relativa a 72.500,00 francos belgas, tomando-se o valor do franco belga ao cambio desta data, isto é a 495 réis, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada sobre n. 190, será paga no Thezouro Nacional a vista das contas devidamente processadas, servindo de base para a conversão da moeda extrangeira a taxa cambial que vigorar na vespera da expedição da respectiva ordem de pagamento pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e correrá por conta da consignação «Material» votada para o vigente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes —1ª Estrada de Ferro Central do Brasil — verba 6ª, artigo 81—Lei 4.242 de 5 de janeiro de 1921. 17.000:000$ 00.

E por haverem assim accordado lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921.—*Joaquim de Assis Ribeiro*, director. *M. E. Marvin*. Por procuração, Comptoir Technique Bresilien, *Alexandre Cazzani*.—Por procuração de Hime & Comp. *João Gradim Garcia*. Testemunhas.—*João Kahl Junior* e *Luiz Carlos Noronha da Motta*. Estavam colladas e devidamente inutilisadas sete estampilhas federaes do Thezouro Nacional na importancia total de 1:049$200.

Confere, *Arthur Fernandes de Sousa*, pelo chefe de secção. —Está conforme, *João Kahl Junior*, pelo official. Visto, *Deocleciano Vasconcellos*, secretario.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de março de 1921.....	1.842:968$721
Renda arrecadada em 7 de março de 1921.....	440:539$195
	2.283:507$916
Em igual periodo de 1920...	1.942:670$133
Differença para mais.....	340:828$783

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1921

Renda arrecadada em 7 do mez:	
Em ouro.....	129:157$597
Em papel.....	126:585$750
Total.....	255:743$347
Renda arrecadada em 1 a 6 de março de 1921.....	1.724:493$104
Em igual periodo de 1920...	2.148:972$434
Differença a maior em 1920	424:479$330

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro conferenciou hontem á tarde com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu em audiencias, hontem, no Palacio Rio Negro, os Srs. Dr. Buarque de Macedo e commandante Durão Coelho, directores do Lloyd Brasileiro; Dr. Bittencourt da Silva Filho; Jayme Nascimento Brito e Drs. Almachio Diniz, Alpheu Diniz e Paulo Dietrisch.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 8 de março, as seguintes folhas do 7º dia util:

Delegados e escrivães, Escola Wenceslau Braz, reformados da Policia, Inspectoria de Obras contra as Seccas, Conselho Superior do Ensino, Museu Nacional, Directoria de Meteorologia e Astronomia, Serviço do Fomento Agricola, Instituto de Chimica, Jardim Botanico, Horto Florestal, aposentados da Agricultura e Exterior, Corpo Diplomatico e serventuarios do Culto Catholico.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Gelria*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Pelo *Mendoza*, para Dakar, Las Palmas e Marselle, recebendo impressos até ás 9 horas e cartas para o exterior até ás 10 horas.

Pelo *Itaperuna*, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Amanhã:

Pelo *Itagema*, para Bahia, Maceió e Recife recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de março de 1921.

Zona norte — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Turyassú, S. Bento, Guaramiranga e Quixeramobim, e chuviscou em Ondina. Choveu hontem em grande parte desta zona. Zona centro — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em S. Luiz de Caceres, Capital e Angra dos Reis. Choveu hontem em Cuyabá, S. Luiz de Caceres e em algumas localidades do Estado do Rio de Janeiro. A temperatura desceu ligeiramente. Zona sul — Tempo, em geral, incerto. Com excepção do Estado do Rio Grande do Sul, choveu esta manhã e hontem em muitas localidades desta zona. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Pão de Assucar; a menor, 13.9, em S. Paulo dos Agudos. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nictheroy: Tempo instavel, com tendencia a aggravar-se; trovoadas (1). Temperatura ainda em declinio (1). Ventos predominarão os do quadrante sul: frescos (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico; nacional, bom; argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 6 de março de 1921
(Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão	758.7	27.9	—	NE	4	7	Tranquillo.	I.	30.0	24.0	1.3	C. pm.
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim	59.5	24.0	—	E	1	10	—	I. (c. manhã).	30.0	23.0	6.1	C. t. r. pm.
Natal	59.5	28.0	—	S	2	5	Vagas.	B.	29.0	27.0	9.0	C. am. pm.
Parahyba	—	26.0	—	SE	6	4	—	B. v.	30.0	22.0	12.5	C. pm.
Recife (X)												
Pão de Assucar	60.5	29.0	—	S	2	3	—	I. (n. manhã).	37.0	29.0	—	Chs. pm.
Aracajú (X)												
Bahia	58.9	27.0	—	E	3	9	Chão.	I. (chs. o. m.)	30.0	24.0	0.2	
Caetité	59.5	23.0	—	SE	1	1	—	B.(o.b.manhã).	28.0	19.0	0.1	
Januaria (X)												
Bello Horizonte	56.0	23.5	—	NE	2	—	—	B.	30.0	15.0		
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	60.0	21.0	-2.0	NE	1	10	—	I. (b. o. m.)	31.0	18.0		
Caxambú (X)												
Goyaz	58.0	26.0	—	Calma	0	10	—	B. (b. manhã).	29.0	20.0		
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	56.5	21.0	—	NE	1	6	—	B.	30.6	22.0	2.3	O.
Corumbá	56.0	25.0	0.0	NW	1	5	—	B. (b. manhã).	30.0	22.0		
Victoria	60.3	28.6	—	NE	1	2	Tranquillo.	B.	33.0	20.0		
Capital Federal	60.0	26.0	-1.0	NNW	1	10	Chão.	I.	32.0	25.0	1.1	B. am. I. r. pm.
Campos	60.5	27.0	-2.0	Calma	0	10	—	B.(o. manhã).	31.0	22.0	—	R. pm.
Friburgo	59.8	20.0	-4.0	Calma	0	10	—	I. (n. manhã).	32.0	13.0		
Petropolis	62.2	25.0	1.0	Calma	0	0	—	B.	31.0	16.5	—	R. pm.
Rezende	58.5	24.0	3.0	SW	2	10	—	I.	33.0	18.0	5.3	C. t. pm.
Cabo Frio	59.1	28.0	-1.0	Calma	0	10	Chão.	I.	33.0	24.0		
Therezopolis (X)												
S. Paulo	60.7	08.5	-3.5	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	31.0	19.0	8.0	C. t. pm.
Santos	60.0	24.0	-3.0	SW	2	6	Vagas.	I. (c. manhã).	30.0	24.0	70.0	C. t. pm.
Paranaguá	60.5	22.0	1.0	SE	2	9	—	M.(chs.c. m.).	22.0	17.0		
Curityba	61.7	18.0	-1.0	SE	2	10	—	I. (c. manhã).	21.0	17.0	49.8	C. pm.
Florianopolis	60.7	24.0	0.0	S	1	8	—	I.(chs.manhã).	28.0	20.0	0.0	C. am. chs. pm.
Lages (X)												
Porto Alegre	62.0	24.0	3.0	E	4	3	—	B. (b. manhã).	20.0	10.0	—	C. am.
Uruguayana	60.5	21.0	—	SE	2	0	—	B.(b.o.manhã)	27.0	16.0	—	I. am. pm.
Montevidéo (X)												
Buenos Ayres (X)												
Guarapuava	55.5	17.0	-2.0	E	4	9	—	B.(chs.manhã).	24.0	15.0	5.0	Chs. pm.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 6 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	35.2	23.2	Cascadura (H. N. S. das Dôres)	0.0	35.0	22.0
Engenho de Dentro	0.0	35.7	23.3	Tijuca (Collegio Baptista)	0.0	35.8	22.7
Penha	0.0	34.8	22.6	Nitheroy	0.0	35.2	23.8
S. Januario	0.0	35.4	22.9				

Nota (X) Não veiu telegramma.

Directoria de Meteorologia Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de março de 1921.

Zona Norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona por falta de dados meteorologicos. Zona Centro — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Pitanguy, Tinguá, S. Pedro e Rio d'Ouro. Choveu hontem em grande parte nesta zona. A temperatura desceu ligeiramente. Zona Sul — Tempo em geral, bom. Choveu esta manhã em Iguape e chuviscou em Paranaguá e Florianopolis. Choveu hontem em grande parte desta zona. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura 37.0, verificou-se em Aracajú; e a menor, 14.0, em S. Paulo dos Agudos. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — instavel; chuvas e trovoadas (1) ; com tendencia a aggravar-se (2); Temperatura — estavel ou ligeiro declinio (1). Ventos — predominarão ainda os de quadrante sul ; frescos (1). Escala de probabilidades : 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico : nacional, bom; argentino, bom ; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de março de 1921.
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba	—	26.0	0.0	SE	7	7	—	I. V.	30.0	22.0		
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú	757.6	29.0	—	SE	3	6	—	I. (ns. manhã)	37.0	20.0	—	R. pm.
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	57.5	27.0	—	SE	0	0	—	B. (b. manhã.	32.0	15.0	—	T. pm.
Bello Horizonte												
Theophilo Ottoni	60.0	24.0	—	NE	1	6	—	B. ns. (nt. m.)	31.0	21.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba (X)												
Caxambú (X)												
Goyaz	58.5	26.0	0.0	C	0	8	—	B.	29.0	19.0	2.0	T. pm.
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	56.8	26.5	5.5	N	1	4	—	B. (o. manhã.)	34.5	21.5	6.0	C. t. pm.
Corumbá	56.5	26.0	1.0	S	1	2	—	B. (b. manhã.)	31.0	21.0		
Victoria (X)												
Capital Federal	61.5	25.0	1.0	SW	0	10	Tranquillo.	I. (i. manhã)	37.0	22.0	3.6	C. t. pm.
Campos	60.3	22.0	2.0	C	0	8	—	B.	30.0	16.0	4.3	C. t. pm.
Friburgo	62.7	21.5	-3.5	C	0	3	—	B.	25.5	19.0	3.4	C. pm.
Petropolis	59.0	23.0	-1.0	C	0	7	—	B. (b. manhã.)	27.0	21.0	3.0	C. pm.
Rezende	60.6	28.0	0.0	W	1	5	Tranquillo.	B.	30.0	24.0	12.0	C. t. pm.
Cabo Frio	61.0	20.5	—	SE	4	9	—	I.	24.5	18.0	0.8	C. t. pm.
Therezopolis												
S. Paulo	60.8	22.0	3.5	SE	1	8	—	I.	26.0	17.0	0.5	C. pm.
Santos	62.0	27.0	3.0	—	—	6	Tranquillo.	B. (i. manhã.)	30.0	22.0	2.7	C. pm.
Paranaguá	62.5	23.0	1.0	C	0	5	—	I. (ch. manhã).	22.0	17.0	—	Ch. pm.
Curytiba	62,4	18.0	0.0	N	2	10	—	I. (n. man.	22.0	15.0	1.8	C. pm.
Florianopolis	61.2	24.0	0.0	C	0	5	Tranquillo.	B. (ch. manhã).	28.0	20.0	5.5	Ch. am. c. pm.
Lage (X)												
Porto Alegre	62.0	24.0	0.0	E	1	3	—	B. (b. manhã.)	28.0	18.0		
Uruguyana	62.0	23.0	2.0	SE	2	7	—	B. (b. o. man.)	38.0	17.0		
Montevidéo (X)												
Buenos Aires (X)												

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : a chuva foi medida no dia 7, ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	9.5	30.0	22.8	Cascadura (H. N. S. das Dores)	32.0	27.0	23.0
Engenho de Dentro	13.2	27.6	22.1	Tijuca (Collegio Baptista)	4.5	35.8	22.4
Penha	67.4	28.6	21.4	Jacarépaguá (A. B. Voluntarios)	—	—	—
S. Januario	5.4	28.9	23.0	Nitheroy	6.3	23.6	21.6
Villa Isabel	—	—	—	Bangú	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 82ª loteria do plano 350, 34ª extracção do anno de 1921, realizada em 7 de março de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra e, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

10.240	120$000
1.813	1:200$000
12.263	120$000
31.822	120$000
15.098	300$000
19.882	120$000
13.311	120$000
14.468	120$000
26.937	120$000
34.584	3 0$ 00
12.971	120$000
30.232	1:200$000
11.025	120$000
38.732	120$000
13.352	120$000
23.782	120$000
1.126	120$000
17.815	30 $000
2.240	300$000
1.164	120$000
39.783	120$000
28.892	120$000
9.953	120$000
23.995	300$000
6.595	120$000
39.868	120$000
6.624	3:000$000
15.927	120$000
30 00	120$000
20.544	120$000
12.6[illegible]	120$000
38.9[illegible]	120$000
18.448	120$000
4.823	120$000
34.829	120$000
39.301	120$000
10.776	120$000
21.074	120$000
12.125	300$000
16.506	1:200$000
19.886	120$000
1.705	120$000
37.624	120$000
35.150	120$000
11.739	20:000$000
29.131	120$000
38.195	120$000
11.511	120$000
29.742	300$000
24.247	120$000
19.712	300$000
20.414	120$000
15.533	300$000
4.697	120$000
25.328	120$000
20.050	300$000
15.400	120$000

Approximações

11.738 a 11.740	180$000
6.623 a 6.625	110$000

Dezenas

11.731 a 11.740	30$000
6.621 a 6.630	18$000

Centenas

11.701 a 11.800	9$000
6.601 a 6.700	6$000

Todos os numeros terminados em 39 teem 6$, e os terminados em 9 teem 3$, exceptuando-se os terminados em 39.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

JUNTA COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	9 13/16	9 33/32
Sobre Paris	$462	$466
Sobre Hamburgo	—	$109
Sobre Italia	—	$242
Sobre Portugal	—	$622
Sobre Nova York	—	6$457
Libra esterlina em moeda		31$000
Sobre Buenos Aires (peso papel)		2$302
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		5$350
Sobre Montevideo (peso ouro)		5$120
Sobre Hespanha (pesetas)		$910
Sobre Suissa (francos)		1$091
Sobre Belgica (francos)		$491
Sobre Hollanda (florim)		2$230
Sobre Japão (yen)		3$177
Sobre Dinamarca		1$130
Sobre Noruega		1$074
Sobre Suecia		1$178
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		5$750

Moedas

Pesetas (papel)	$920
Escudos (papel)	$700
Apolices uniformisadas de 5 %, miudas	840$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %,	838$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	820$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	820$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port	273$000
Apolices Estado do Espirito Santo de 1:000$, 6 %, nom	840$000
Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil	11$500
Companhia de Tecidos Alliança	207$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de março de 1921. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia de 7 de março de 1921

Mezes	1ª cotação		2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março	2 10$000	—	9$800	—	2.000 saccas
Abril	4 10$200	6	9$350	—	10.000 saccas
Maio	10 10$300	6	10$050	—	16.000 saccas
Junho	5 10$500	3	10$200	—	8.000 saccas
Julho	7 10$600	2	10$300	—	9.000 saccas
Agosto	— 10$650 saccas	—	10$350 saccas	— saccas	—
Vendas	28.000		17.000	—	45.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, frouxo.

Disponivel base typo 7.
Mercado nominal.
Vendas, até 10 1/2, 653 saccas.
Vendas, total, 1.091 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.522

Cookson & C°., Limited, estabelecidos em Newcastle-upon-Tyne, Northumberland, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste nas lettras «C. & Co.», dispostas entre as pontas de um crescente. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tubos de chumbo, e tubos de composição metallicos, estanhados ou não, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc* & C°. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 29 de novembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.522 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.204)

N. 7.523

Cookson & C°., Limited, estabelecidos em Newcastle-upon-Tyne, Northumberland, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste nas lettras «C & C°.», dispostas entre as pontas de um crescente. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir chumbo em folhas, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc* & C°. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 29 de novembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.523 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

(1.204).

N. 7.529

The Torrington Company, estabelecida em Torrington, Estado do Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Excelsior», disposta acima de um desenho circular contornado por duas circumferencias concentricas, na qual se vê um homem subindo uma montanha e trazendo uma bandeira, na qual se acha inscripta a palavra «Excelsior». O desenho do homem com a bandeira poderá ser omittido ou substituido por outro, a borda marginal póde ser omittida ou alterada sem que fique materialmente prejudicado o caracteristico essencial da marca que consiste na palavra «Excelsior». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para

distinguir agulhas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de de 1920.— Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 2 de dezembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.529 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.294)

N. 7.530

The Torrington Company, estabelecida em Torrington, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um escudo, tendo em sua parte superior uma faixa com a palavra «Standard». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir agulhas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1920.— Por procuração, *Leclerc & C°*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 5 minutos do dia 2 de dezembro de 1920.

Registrada sob n. 7.530 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.294)

CERTIFICADO

N. 4.177

Certifico que a marca Albina, com a figura de um borzeguim e a palavra «Eka», para um preparado para calçados, de fabrico de H. Saenger & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero quatro mil cento e setenta e sete, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta junta, em sessão de tres de março corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3° official (sobre uma estampilha de 2$000). Visto—J. C., em 5 de março de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (1.302)

Ns. 4.836 e 4.837

Certifico que as marcas «Sabão Chic» e «Sabão Alpino», para sabão e graxa do fabrico de A. Scavone, Irmão & Comp., registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros quatro mil oitocentos e trinta e seis e quatro mil oitocentos e trinta e sete, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foram depositas nesta junta em sessão de tres de fevereiro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 5 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3° official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto—J. C., em 5 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (1.302)

N. 4.855

Certifico que a marca «Grande Tinturaria Chimica Cruzeiro do Sul», para peças de roupas e tecidos tintos, do commercio de Rosario Salvatore, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil oitocentos e cincoenta e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta junta em sessão de quatorze de fevereiro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de março de 1921.— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3° official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto — J. C., em 5 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial. (1.302)

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, interinamente, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal de Jury, etc.:

Faz saber que nesta data foram sorteados 41 supplentes para completarem o numero legal de 22 jurados, que teem de servir na sessão do jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste Tribunal, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 10 e seguintes, cujos nomes são os seguintes:

1. Dr. Honorino Pines Chaves.
2. Dr. Oscar Mafaldo de Oliveira.
3. Augusto Henriques Corrôa de Sá.
4. Affonso Ramos Gomes.
5. José Ignacio Jatobá.
6. Antonio Pimentel Brandão.
7. Dr. João Baptista de Moraes Rego.
8. Dr. Raul Eloy dos Santos.
9. Adolpho Hollanda Cunha.
10. Pedro Carlos de Andrade.
11. Dr. Alexandre Emilio Sommier.

A todos os quaes e a cada um de per si intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 7 de março de 1921. Eu, José Pestana de Aguiar, escrivão, o escrevi. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria no dia 16 do corrente, ás 14 horas, o predio numero 242 da rua General Caldwell, ficando pelo presente edital citado para comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de março de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria no dia 15 do corrente, respectivamente, ás 13, 13 1|2, 14, 14 1|2 horas, os predios n. 1 da rua Jockey-Club n. 13 da rua Jockey-Club, n. 19 da avenida Suburbana e n. 205, da rua Senador Alencar, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de março de 1921 — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, deverão comparecer, amanhã, 8 do corrente, ás 12 horas, no edificio do Museu de Hygiene e séde deste departamento, os Srs. Drs.: Samuel Augusto Leão de Moura, Antonio Augusto Xavier, Antonio Carneiro de Campos, Armando de Pinho e José de Queiroz Lopes, afim de prestarem a prova pratico-oral do concurso para preenchimento das vagas de sub-inspectores sanitarios.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de março de 1921. — *Octavio C. Pinto Guedes*, subsecretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Esta inspectoria torna publico que a partir de 1 de maio em deante não será permittida, de accôrdo com os §§ 6° e 7° do art. 569, do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, sob pena de multa de 500$ a 1:000$, a exposição á venda ou deposito de carnes salgadas, seccas ou defumadas que não tragam marca com o nome do producto, sua procedencia e natureza.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 21 de fevereiro de 1921.— Dr. *Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Esta inspectoria torna publico que a partir de 1 de maio em deante não será permittido nos armazens frigorificos, entrepostos ou camaras de refrigeração o recebimento ou sahida de qualquer genero alimenticio em desaccôrdo com os termos do art. 570 e seus paragraphos do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Para melhor elucidação dos interessados, faço transcripto:

Art. 570. Nos armazens frigorificos, entrepostos ou camaras de refrigeração nenhum genero alimenticio será recebido sem que esteja em condições apparentes de pureza e conservação.

§ 1.° Na entrada e na sahida será marcado e contramarcado com as datas do recebimento e retirada.

§ 2.° Uma vez retirado para ser exposto ao consumo não voltará mais ao frigorifico. Em caso algum poderá ser ahi guardado por mais de um anno.

§ 3.° Incorrerão os infractores das disposições deste artigo em multa de 1:000$ a 5:000$, dobradas caso de reincidencia. Apprehendida a mercadoria será vendida em hasta publica entre

gando-se o producto da venda ao proprietario, deduzidas a importancia da multa e das despezas de leilão.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 21 de fevereiro de 1921. — Dr. *Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional da Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

De ordem do sr. dr. director geral e de accôrdo com os arts. 716, 721 e 723 paragrapho unico do regulamento approvado pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro do corrente anno, ficam intimados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a completar os serviços de esgotos dos referidos predios que ainda não se acham ligados á rêde da Companhia City Improvements.

Incorrerão em multa de 200$000 a 1:000$ os proprietarios que no prazo de 15 dias não houverem requerido a esta inspectoria a necessaria licença para a execução de taes serviços.

Inpectoria de engenharia sanitaria, em 8 de novembro de 1920.— *Domingos J. da Silva Cunha*, Inspector.

Relação dos predios a que se refere o edital acima:

Rua Tenente Costa n. 61, antiga 7;
Rua Dr. Fabio Luz n. 5 antigo;
Rua Silva ns. 11-I, antigo 1 - II; 11 - III, antigo 1 - IV; 11 - V, antigo 1 - VI e 101;
Rua Vaz de Toledo n. 125;
Rua Wenceslau n. 90-II;
Praia de S. Roque ns. 1 antigo; 62, antigo 11 e 74.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral do Departamento, convido os Srs. Souza Baptista & Comp., negociantes estabelecidos no largo da Carioca n. 9 e rua Treze de Maio n. 35, nesta Capital, a comparecer na Secção de Contabilidade desta secretaria geral, afim de ser assignado o contracto para o fornecimento de moveis, colchões e artigos de colchoaria a este departamento durante o 1º semestre do anno corrente.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 5 de março de 1921.— O secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 9 do corrente, respectivamente, ás 12, 13 e 14 horas, os predios ns. 414 da rua D. Anna Nery, 41 da avenida Amaro Cavalcanti e 51 da rua Ferreira de Andrade, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 2 de março de 1921.— *Joaquim Vidal*, secretario.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Pelo art. 732 do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, que estabelece a obrigatoriedade no emprego de latrinas do typo «washdown», de syphão externo de seis centimetros de fecho, no minimo, munidas de orificio para ventilação, ficaes scientificado de que não poderão ser empregadas nas obras de esgoto deste Districto latrinas de qualquer outro typo.

No emtanto, como medida de equidade, solicito-vos a remessa do vosso stock actual de latrinas, para que elle seja devidamente examinado e tanto quanto possivel aproveitado, uma vez que não esteja de encontro ás regras basicas de hygiene.

Para futuras encommendas, porém, torna-se do vosso interesse directo a obediencia completa áquelle artigo, pois a inspectoria não consentirá absolutamente nas installações de typo diverso do prescripto.

Capital Federal, 27 de novembro de 1920.— *Domingos J. da Silva Cunha*, inspector.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accôrdo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento annexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

As condições essenciaes para a admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do citado regulamento, e 8 e 9 do regimento interno, approvado em portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 31 de março de 1916.

O programma desses exames e concursos será affixado na portaria do instituto dez dias, ao menos, antes da sua realização.

De accôrdo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1920 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares daquelles que não satisfizerem essa exigencia.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até á vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200$ para o curso de fagote, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 26 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Assistencia a Alienados

HOSPITAL NACIONAL

MATRICULA NA ESCOLA PROFISSIONAL DE ENFERMEIROS

Acha-se aberta a matricula nessa Escola, no Hospital Nacional, na Praia Vermelha, das 12 ás 14 horas, até o dia 15 do corrente mez, na secretaria desse estabelecimento.

Os candidatos, de ambos os sexos, deverão:

a) requerer a respectiva inscripção ao director geral da Assistencia a Alienados, indicando idade (maior de 14 annos), filiação, estado civil e residencia;

b) apresentar attestados de boa conducta, de saber ler e escrever, tendo conhecimento de arithmetica, de estar vaccinado recentemente e de não soffrer de doenças contagiosas.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional de Alienados. — O chefe da secretaria, Dr. *João Mello Mattos*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 15 a 25 do corrente, acham-se abertas nesta secretaria as matriculas nos diversos cursos desta escola (alumnos matriculados).

Para a matricula na primeira série do curso geral o candidato deverá apresentar, em requerimento ao director:

a) certidão de idade provando ter no minimo 14 annos;

b) prova de idoneidade moral;

c) certidão de approvação no exame de admissão;

d) recibo das taxas de matricula e de admissão;

e) attestado de vaccina.

Para a matricula na segunda e terceira série do curso geral, os candidatos deverão apresentar as certidões de approvação na série anterior e bem assim a de approvação no exame complementar.

Para a matricula em qualquer curso especial, os candidatos deverão apresentar certificado de approvação na terceira série do curso geral.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de março de 1921.—Pelo secretario, *Nelson Henrique Baptista*, bibliothecario interino.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 13 horas, nesta inspectoria:

Cesar Goulart da Silva, José da Costa, Antonio Rezende dos Santos, Alvaro Pereira Reis, Antonio Baptista Matheus, Galdino Bosco, Nestor Manoel Ferreira e Roland Rohe.

Turma supplementar

Raymundo Damião, João de Azevedo Pereira, Diamantino de Mattos Ribeiro, Oscar Maia, Francisco de Assis, José da Silva Guina, Francisco Vieira de Araujo.

Prova regulamentar e pratica

Alberto Fernandes e Augusto Bernardo.

Prova pratica

Jayme de Souza Viçoso.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de março de 1921.— O inspector, capitão *H. Müller*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Tendo sido abertas as propostas apresentadas pelas firmas J. L. Costa & Comp. e J. d'Almeida Lustosa, para o fornecimento de objectos de expediente e varios artigos ao Tribunal de Contas, durante o anno de 1921, e verificando-se que a firma J. L. Costa & Comp. obteve preferencia para 143 artigos e a J. d'Almeida Lustosa para os oito artigos restantes, ficam as ditas firmas, pelo presente edital, convidadas a comparecer na secretaria do Tribunal, dentro do prazo de dez dias, para a assignatura do respectivo contracto.

Secretaria do Tribunal de Contas, 7 de março de 1921. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Paula Sant'Anna requereu aforamento do

terreno lote n. 8, na rua Fernanda, em Santa Cruz, com 22 metros de frente, onde tem bemfeitorias. São convidados todos aquelles que forem contrario ou prejudicados com esse aforamento a apresentar protesto nesta Directoria com documentos que provem suas allegações, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 12 de fevereiro de 1921. — O Sub-director, *Acedelino Corrêa.* (837)

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. dr. procurador geral, convido o Sr. bacharel Rodolpho de Faria Pereira a comparecer a esta procuradoria, afim de, no prazo de oito dias, liquidar o debito de 5:333$333, que tem para com a Fazenda Nacional, de accordo com o que ficou apurado no processo de que trata o officio n. 37, de 9 de setembro de 1920, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Amazonas.

Findo o prazo acima mencionado, será promovida a cobrança executiva, na fórma da lei. Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 14 de março de 1921. — *Decio Cesario Alvim*, procurador da Fazenda.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De accôrdo com o despacho de 10 de fevereiro proximo findo, exarado pelo Sr. director desta repartição, no requerimento de 4 de janeiro ultimo, de A. A. de Queiroz, convido os fabricantes e commerciantes de assucar refinado, obras de adorno ou ornamento e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições, lampadas e pilhas electricas, que exerceram em 1920 a industria ou commercio desses artigos, e bem assim os commerciantes atacadistas, os consignatarios e os commissarios de fumo em bruto — *corda, folha* ou *pasta*, a pagarem até 15 (quinze) deste mez, o registro de seus estabelecimentos, relativo áquelle anno, pagamento a que se acham obrigados, na fórma do mesmo despacho, *ex-vi* da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Ficam, outrosim, avisados de que, findo o prazo que ora lhes é concedido sem ser tornar effectivo o pagamento de que se trata, os agentes fiscaes das respectivas secções representarão a esta recebedoria, afim de que se proceda, pelos meios regulamentares, a cobrança do registro em apreço.

Terceira Sub-directoria, 2 de março de 1921. — O sub-director, *José Bellens de Almeida.*

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1921, o prazo para recolhimento sem desconto, das notas abaixo indicadas, de que tratam os editaes desta inspectoria de 3 de julho e 17 de novembro ultimos, devendo começar, em 1 de julho seguinte, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907:

Notas de 10$000 das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20$000 da estampa 12ª;
Notas de 50$000 das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100$000 das estampas 11ª 12ª e 13ª;
Notas de 200$000 da estampa 12ª;
Notas de 500$000 da estampa 9ª e 11ª.

Caixa de Amortização, 20 de dezembro de 1920. — O inspector, *F. Chaves Galvão.*

Caixa Economica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. presidente do conselho administrativo fica aberta, até 22 do corrente, a inscripção ao concurso para o cargo de perito avaliador.

O candidato deverá apresentar requerimento, do proprio punho, dirigido ao presidente, solicitando inscripção e fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

a) provas de que é cidadão brasileiro, conforme exige o regulamento;

b) attestados de dous negociantes, com commercio de joias, abonando a sua idoneidade e conhecimentos profissionaes;

c) carteira de identificação.

Feita a inscripção dos que a requererem de accôrdo com as indicações acima, a Caixa submetterá cada um dos concurrentes a uma prova pratica que decidirá afinal.

O candidato escolhido prestará uma fiança de cinco contos de réis (5:000$), em titulos da divida publica ou em caderneta da repartição.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1921. — O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva.*

Fiscalização das Loterias

TERMO DO REGISTRO DAS LOTERIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Compareceram nesta Fiscalização e assignaram o presente termo o coronel Alberto Saraiva da Fonsecca e o Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, directores da Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil, cessionaria das Loterias do Estado de Pernambuco, que ora se registram, e disseram que, na conformidade do § 2º do art. 13 do decreto n. 5.197, de 9 de janeiro de 1904, ficava a referida companhia obrigada a obedecer e a cumprir todas as disposições de leis presentes e futuras attinentes ás loterias, resalvando o seu direito de renunciar ao registro quando lhe convier, liquidando-se a sua responsabilidade de accôrdo com as leis em vigor. Ficam assim registradas as Loterias do Estado de Pernambuco, exploradas pela Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil para gosarem de todas as vantagens e regalias que a lei confere ás loterias estaduaes registradas, devendo ser os seus planos préviamente approvados por esta Fiscalização. Foi mandado lavrar este termo e assignado pelo Sr. fiscal das Loterias e pelos interessados acima referidos.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — *Manoel Cosme Pinto.* — *Alberto Saraiva da Fonseca.* — *Antonio Olyntho dos Santos Pires.*

Ministerio da Guerra

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. General Director de Saúde da Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de accôrdo com as intrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 14, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, deverá para esse fim, apresentar pétição escripta e assignada por si ou procurador e exibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requesito será comprovado em inspecção de saude nesta capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de janeiro de 1921. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, Coronel Chefe do Gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EXAMES DE ADMISSÃO

Realiza-se hoje, 8 do corrente, ás 9 1/2 horas, o exame oral de admissão ao 1º anno, para os seguintes candidatos:

Primeira banca (sala 11) — Agenor Santos, Nelson Novaes Affonso, Alair Guiterres da Silveira, Hernani Almeida de Abreu, Francisco Fernandes Pimenta, Francisco Orlando Guida, Gabriel Agra Lacerda de Almeida, Antichio Melchior Carneiro de Mendonça, Arthur da Matta Lima Filho, Alberto Leite, Ary da Silva Costa, Cicero Brito Galvão.

Supplementares: Adhemar José Costa e Adolpho Muniz Pereira.

Segunda banca (sala 13) — José Schmidt de Campos, Octavio de Souza França, Oswaldo da Motta Dias, Julio Americo dos Reis, Julio Tupy de Campos, Julio Carrombert Lopes Costa, Jurandyr Martins, Jorge Pinto de Carvalho, Jurandyr Costa Muller de Campos, João Constant Bevilaqua, Aristeu Achilles dos Santos e Jonas de Carvalho.

Supplementar: José Werner da Silva.

Realiza-se amanhã, ás 10 horas o exame escripto de portuguez para todos os candidatos a matricula no 2º e 3º annos.

Realiza-se amanhã, 9 do corrente, ás 9 1/2 horas, o exame oral de admissão ao 1º anno, para os seguintes candidatos:

Primeira banca (sala 11) — Adhemar José da Costa, Adolpho Muniz Pereira, Osmar de Carvalho e Silva, Durval Marcenal de Lacerda, Claudio Mesquita de Azevedo, Alipio Bittencourt Calazans, Ambrosino de Alcantara Gomes, Aristoteles Maria Soares, Alvaro da Rocha Pinto, Clovis Cardoso, Carlos Cardoso, e Rubens Continentino Dias Ribeiro.

Supplementares: Augusto José Presgrave e André Feliciano Pereira de Andrade.

Segunda banca (sala 13) — José Werner da Silva, Paulo Nogueira Castello Branco, José Clarez de Souza Del Gindice, Jesus Santos Echiverria, José Maria da Silva Cabral, Jayme Guimarães Fernandes, José de Souza Bastos Junior, José de Carvalho Florence, José Luiz de Araujo Goyano, João de Siqueira Campos, João Pinto de Faria, Luiz Fournier, e Luiz Melchior Carneiro de Mendonça.

Turma supplementar — Laurindo de Avellar e Almeida e Luiz Tavares Moraes.

Realiza-se tambem, amanhã, 9 do corrente, ás 10 horas, o exame escripto de Geographia, para todos os cadidatos a matricula no 2º e 3º annos.

EXAMES DE 2ª EPOCA

Realizam-se hoje, corrente, ás 11 horas, os seguintes exames escriptos:

Quarto anno — Historia Geral.

Quinto e sexto anno — Topographia.
Primeiro anno — Portuguez para todos os alumnos reprovados em 1ª época.

Realizam-se amanhã, 9 do corrente, os exames escriptos de geographia para todos os alumnos reprovados em 1ª época. — *Agricola Bethlem*, 1º tenente secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA, COMBUSTIVEL, ILLUMINAÇÃO, EXPEDIENTE, ETC., DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que, no dia 11 d. corrente, ás 8 horas da manhã, nesta fortaleza, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e artigos abaixo, isso devido á falta de duas firmas que, pelos seus representantes, deixaram do comparecer á assignatura do contracto da concurrencia feita a 10 de dezembro do anno findo, uma pelo facto de estar dependendo de concordata preventiva apresentada em juizo da 6ª Vara Civel, conforme se vê do *Diario Official* de 1 do corrente, e ainda segundo a communicação que fez a este grupo, a outra firma por não ter, como foi dito, comparecido a esse acto apezar de notificado, para fazel-o, por duas vezes.

Generos alimenticios

Arroz nacional, de primeira, kilo	$780
Azeitona, lata	2$150
Baca hau de caixa, kilo	2$600
Bacalhau de tina, kilo	2$200
Banha «Rosa», lata de dous kilos	4$400
Cangica de milho branco, kilo	$500
Carne secca de primeira, kilo	2$300
Cebolas, kilo	$900
Colorau, kilo	3$700
Farinha de mandioca especial, kilo	$440
Farinha de mandioca, de primeira, kilo	$340
Feijão preto dovo, kilo	$540
Feijão mulatinho, kilo	$380
Lombo de porco salgado, kilo	2$300
Marmellada Colombo, kilo	2$300
Manteiga Nacional, kilo	5$400
Massa branca para sopa, kilo	1$300
Matte em folhas, kilo	1$350
Queijo Palmyra, kilo	8$ 00
Queijo Parmesan, kilo	9$000
Vinagre branco, litro	$600
Sal fino, kilo	$400
Toucinho de Minas, kilo	1$800
Feijão de côr, kilo	$400
Lenha em achões, kilo	$035
Leite condensado marca Moça (Suisso), lata	1$800
Massa amarella para sopa, kilo	1$.00
Farinha de trigo de 1ª, sacco de 44 kilos	45$000
Farinha de trigo de 2ª, sacco de 44 kilos	44$000
Temperos e verduras, kilo	$740

Expediente

Buvard, um	2$700
Canetas Faber, duzia	2$400
Cartões para memorandum, cento.	3$700
Envelloppes para os mesmos, cento.	3$700
Cesta de vime para papeis, uma	3$600
Colchetes para prender papeis, caixa	$900
Envellopes timbrados para officio, cento (pequenos)	6$700
Envelloppes timbrados para officio (grandes), cento	7$200
Fita para machina de escrever, uma	4$ 00
Lapis preto Faber n. 2, duzia	2$ 00
Lapis bi-color Faber, duzia	5$700
Lapis de borracha Faber, duzia	11$500
Limpa-pennas, um	2$700
Livro em branco de 100 folhas, de 25×39, um	7$500
Livro pautado em branco de de 200 folhas, de 25×39, um	13$500
Oleo para machina de escrever, vidro	1$100
Papel para memorandum, bloco de 100 folhas	2$100
Papel de linho timbrado para carta, caixa	7$200
Papel pautado almasso typo Fiume, resma de 7 kilos, uma	21$500
Papel Hollanda (54 linhas), caderno	1$600
Papel mata-borrão, folhas	$390
Papel carbono azul para copia, caixa de 100 folhas, uma	11$500
Papel para embrulho, mão	3$700
Pasta para papeis, de sete centimetros de espessura, uma	4$500
Pasta para papeis, de oleado com paysagens, para cima de mesa, uma	8$500
Pennas Mallat n. 10, caixa	3$700
Pennas Mallat n. 12, caixa	5$500
Raspadeiras «Rodgers», uma	7$000
Tinta roxa para carimbo, vidro pequeno, um	$820
Tinteiro de vidro commum, um	3$200
Papel almasso liso typo Fiume, resma de sete kilos, uma	15$500

Escola regimental

Cartilha Vianna, uma	1$400
Caderno de caligraphia, um	$260
Lapis para lousa, duzia	2$000
Primeiro livro de leitura, um	1$700
Segundo livro de leitura, um	1$700

Illuminação e electricidade

Bucha de porcellana de 1/2", uma	$250
Bucha de porcellana de 4", uma	$300
Conduite de aço de 1/2", metro	1$700
Carvão com mecha Siemens, para cinematographo, duzia	$900
Fio flexivel n. 18, metro	$700
Fio de chumbo n. 14, metro	1$500
Fio isolado n. 14, metro	$550
Fio isolado n. 12, metro	$600
Fio fuzivel de 10 ampères, carretel.	5$500
Fio fuzivel de 15 ampères, carretel.	6$500
Fuzivel de 40 ampères (fio), carretel.	8$500
Fita isolante Paragon, peça	2$900
Fuziveis, cartuchos de 50 ampères, duzia	17$500
Interruptores rotativos, um	3$000
Interruptores pendentes, um	3$000
Carvão sem mecha Siemens para cinematographo, duzia	$800
Isoladores clites, um	$200
Lampadas Philip's, Edson ou Westinghouse economicas de 25 velas e 220 volts, uma	1$600
Lampadas Philip's, Edson ou Westinghouse de 50 velas e 220 volts, uma	1$800
Lampadas Philip's, Edson ou Westinghouse de 100 velas e 220 volts, uma	3$600
Lampadas Philip's, Edson ou Westinghouse de 200×220, uma	4$700
Lampadas Philip's, Edsou ou Westinghou-se de 300×220, uma	5$900
Lampadas Philip's Edson ou Westinghouse de 400×220 1/2 watt, uma	12$000
Lampadas portateis com guarnição metallica, uma	13$500
Parafusos para isoladores, pacote	3$000
Parafusos para roseta, pacote	3$000
Pilha secca, uma	2$000
Roseta para clites, uma	$400
Roseta para forros, uma	$900
Supporte para lampada com chave, um	1$900
Supporte para lampada sem chave, um	1$900
Tomadas de corrente, uma	1$500

Limpeza e conservação do material

Gazolina, caixa	21$000
Glycerina, kilo	4$300
Kerozene, caixa	22$500
Kaol, litro	2$800
Petroleo bruto para motor Diesel (consistencia fina), tonelada	352$000
Radiol, litro	2$200
Solda de estanho, kilo	1$700
Pomada preta para sapato, lata pequena, uma	$200

Embarcações

Forquetas, uma	3$200
Remos de 12 pés, um	28$500
Velas Champion para motor a gazolina, uma	12$500

Remonte de calçado

Meia sola para borzeguim, uma	4$000

Artigos para refeitorio

Chicaras grande de granito, casal	2$000
Chicaras pequenas de granito para café, casal	2$200
Copo de vidro grosso superior, um	1$600
Prato raso de granito, um	1$300
Prato fundo de granito, um	1$100

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, os concurrentes mencionarão, nas relações, em tres vias, dos artigos de cada grupo, que lhes serão fornecidas na secretaria deste grupo, até a vespera da concurrencia, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras os respectivos preços, sendo a primeira via sob o competente sello inutilisado na fórma da lei, as quaes serão entregues no dia da concurrencia;

2ª, os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos generos de que fez objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencidos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes á apresentação do respectivo contracto social, extrahindo por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria deste grupo a importancia de 300$ afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que será feita até a vespera da concurrencia e reverterá para os cofres publicos se o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que fôr notificado para tal fim, devendo a mesma ser restituida aos proponentes desclassificados;

3º, os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo, ao deposito na razão de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhe compete até o limite de 50:000$ e de mais 5 % sobre o que exceder desse limite;

4ª, os generos serão todos de primeira qualidade e postos nas embarcações que a fortaleza fornecer, ás horas que esta designar, correndo por conta do fornecedor o transporte até o caes Pharoux;

5º, as quantidades serão tomadas as que se fizerem necessarias durante o semestre, não

sendo prefixadas, desde já, por absoluta impossibilidade;

6ª, Os pedidos de generos diarios como verduras, etc., deverão ser entregues á vista da requisição e os demais fornecidos no prazo maximo de 24 horas;

7ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

8ª, no caso de egualdade de preços entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido e quando se tratar de artigos que careçam do prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor;

9ª, o Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicados no presente edital;

10, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a revelia sua;

11, a recusa á assignatura do ajuste por pessôa que a elle tenha direito, em face de concurrencia publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos:

12, dos preços acima far-se-ha o desconto dos respectivos involucros.

Haverá conducção todos os dias uteis, ás 7 horas, no caes Pharoux para esta fortaleza na lancha do mappa.

Para mais informações que se façam necessarias, todos os dias uteis na secretaria da fortaleza, das 9 ás 16 horas.

Fortaleza de Santa Cruz, em 4 de março de 1921.—*Paulo Pinho Dutra*, 2º tenente servindo de secretario interino.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel chefe da Directoria Geral do Tiro de Guerra, faço publico que até o dia 12 (dôze) do corrente, receberam-se nesta directoria propostas para a installação de luz electrica no Stand do Tiro Nacional (Villa Militar), de accôrdo com o *croquis* que se acha á disposição dos interessados nesta directoria (á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, 2º andar).

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921.—*Paulo Lorena*, secretario.

Departamento do Pessoal da Guerra

OITAVA DIVISÃO

RELAÇÃO DOS INSUBMISSOS DAS CLASSES DE 1897 E 1898 DO SORTEIO DE 1919, POR CIRCUMSCRIPÇÕES DE RECRUTAMENTO EM TODO O PAIZ.

(Continuado do n. 53)

Circumscripção de Recrutamento

ESTADO DE PERNAMBUCO

Manoel, filho de Paschoal Barbosa de Lima.
Manoel, filho de Manoel Francisco Clemonte.
Manoel, filho de José Bezerra de Lima.
Manoel, filho de Antonio Baptista do Nascimento.
Manoel, filho de Antonio Pereira dos Anjos.
Manoel, filho de Pedro Bezerra de Souza.
Manoel, filho de Jeronymo Francisco Lucas.
Manoel, filho de Bartholomeu Nunes da Costa.
Manoel, filho de Francisco Bezerra da Costa.
Manoel, filho de Antonio de Souza.
Manoel, filho de Martinho Raiz da Costa.
Mariano, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
Olegario, filho de Severino Cosme da Silva.
Octavio, filho de Vicente Ferreira da Silva.
Pedro, filho de Antonio Maria da Conceição.
Pedro, filho de João Pedro de Oliveira.
Paulo, filho de Antonio Martins.
Ormillo, filho de Antonio José dos Santos.
Paulino, filho de José Marinho de Pontes.
Paulino, filho de João José dos Santos.
Raphael, filho de Manoel Barbosa de Lima.
Raphael, filho de Francisco Pereira Santos.
Sebastião, filho de Manoel Soares da Rocha.
Severino, filho de Manoel José de Mesquita.
Severino, filho de Manoel José Francisco.
Sebastião, filho de Avelino Marinho dos Santos.
Severino, filho de Manoel Francisco do Carmo.
Severino, filho de João Marinho dos Santos.
Severino, filho de Joaquina Maria da Conceição.
Severino, filho de Joaquim Vicente de Lima.
Severino, filho de Martha Maria da Conceição.
Severino, filho de Joaquim Antonio de Santa Anna.
Severino, filho de Camillo Vieira da Silva.
Severino, filho de Antonio José Farias.
Severino, filho de Joaquim Leite Ferreira Lima.
Salustiano, filho de Maria Canario da Conceição.
Severino, filho de José Francisco Pereira.
Severino, filho de Antonio Brandão de Souza.
Severino, filho de Antonio Ferreira Lima.
Sebastião, filho de João Pereira de Pontes.
Severino, filho de Pedro Dyonisio de Araujo.
Severino, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
Severino, filho de José Marinho Barreto.
Severino, filho de Maria da Conceição.
Severino, filho de Olynthe Aniceto Barbosa.
Severino, filho de José Pedro dos Santos.
Severino, filho de Francisco Antonio de Oliveira.
Severino, filho de Avelino José da Trindade.
Severino, filho de Antonio Baptista dos Santos.
Virgilio, filho de Antonio José Carlos.
Vicente, filho de Manoel Jeronymo Paulino.
Vicente, filho de Manoel João Vicente.
Viriato, filho de Hygino R. da Cunha.

Jaboatão

(Classe de 1898)

Antonio Alcantara da Silva.
Antonio Barbosa de Lima.
Antonio Gomes de Oliveira.
Aprigio Francisco de Souza.
Armando Victor Mendonça.
Brasilino Oliveira.
Casimiro Tavares Rocha.
Genesio de Andrade Neves.
João José dos Santos.
Joaquim Mauricio de Souza.
José Augusto Ferreira.
José Christovam do Lima.
José Maria da Monte.
José Pereira.
José Rufino de Moura.
José Soares.
José Tobias Ferreira.
Leandro dos Santos.
Manoel Muniz de Oliveira.
Marcellino Ferreira Guimarães.
Paulino Bento de Queiroz.
Pedro Aprigio de Moraes.
Vicente José.

Leopoldina

(Classe de 1898)

Francisco de Sá.
Henrique Melchiades.
Joaquim Pereira de Carvalho.
Pedro Sampaio Xavier.

Limoeiro

(Classe de 1898)

Antonio Francisco de Oliveira.
Augusto Pereira da Silva.
Alfredo Pereira Cavalcante.
Agricio de Oliveira Cavalcante.
Antonio Francisco do Amorim.
Antonio Leandro da Silva.
Alfredo Valença.
Placido Pessoa Leite.
José Roberto da Silva.
Sebastião Antonio de Souza.
Henrique Cavalcante da Costa.
José Cosmo da Silva.
Pedro Alexandre da Silva.
Zeferino Cabral da Silva.
Marciliano Machado de Oliveira.
Severino Joaquim.
José Gomes de Oliveira.
Manoel José de Sant'Anna.
José Simões da Silva.
Oscar da Costa Pereira.
Manoel José Victorino.
José Pedro da Silva.
Fellippe Corrêa Lima.
Severino José de Freitas.
Caetano Soares.
José Ignacio do Nascimento.
Marcellino Mendes.
Joaquim Pedro da Silva.
João Barbosa de Oliveira.
João Lisboa.
Severino Tavares de Mello.
Antonio Felicio de Oliveira.
Pamphilo Dias da Silva.
Sebastião Joaquim dos Santos.
Rubino Ramos de Oliveira.
Antonio Pereira.
José Francisco da Silva.
Severino de Oliveira Cavalcante.
João Pereira da Silva.
José Silvino de Farias.
João Bernardo da Silva.
José Francisco da Silva.
Severino Izidoro.
José Soares Cutilada.
João Rego.
Manoel Mindoia.
Severino Balé.
José Gustavo.
Severino Pereira de Lucena.
João Valerio da Silva.
Ignacio Barbosa da Silva.
Miguel Barbosa da Silva.
Pedro Gonçalves de Souza.
Manoel Christovam Ferreira.
Manoel Joaquim Rosas.
José Thomaz.
Severino Bartholomeu.
José Paes Maciel.
João Gervasio da Silva.
José Ferreira.

Nazareth

(Classe de 1898)

Antonio, filho de Manoel Barros da Silva.
Abdias, filho de Joaquim Francisco Vieira.
Antonio, filho de Manoel Antonio de Freitas.
Antonio, filho de Felismina Maria da Conceição.
Alfredo, filho de José de Deus Quaresma.
Adolpho, filho de Francisco Baptista dos Santos.

Antonio, filho de José Antonio de Oliveira Mello.
Alfredo, filho de José Joaquim de Sant'Anna.
Antonio, filho de Rosa Maria da Conceição.
Antonio, filho de João Vicente de Oliveira.
Antonio, filho de José Felix do Nascimento.
Abdisio, filho de Francisco Maria da Conceição.
Americo, filho de Tranquilino Manoel de Andrade.
Andronico, filho de José Emygdio da Cunha.
Alfredo, filho de Claudino Coutinho de Araujo.
Antonio, filho de Alexandre Sabino de Albuquerque.
Antonio da Cunha Gouveia.
Antonio de Andrade Lima.
Domingos, filho de Joaquim José de Macedo.
Davino, filho de Manoel José da Silva.
Eugenio, filho de Manoel Pedro dos Santos.
Euphrosino, filho de José Coelho da Silva.
Felippe, filho de José João da Silva.
Firmino, filho de Joanna Maria da Conceição.
Firmino, filho de Vicente Ferreira da Rocha.
Florentino, filho de Januario Bellarmino da Silva.
Fabricio, filho de Francisco Pereira dos Santos.
Feliciano, filho de João Carlos Pereira.
Horacio, filho de Valdivino Soares de Santa Anna.
Heleno, filho de José Galdino Alves.
Luiz, filho de Francisco Thomaz de Araujo.
Jayme de Araujo Wanderley.
José Joaquim de Sant'Anna.
João Ferreira da Costa Motta.
José, filho de Felix Antonio Ferreira.
Joaquim, filho de Antonio Paulino da Silva.
José, filho de Francisco Severino da Silva.
José, filho de Manoel Alves dos Santos.
José, filho de José Antonio de Oliveira.
João, filho de Joaquim Francisco Chaves.
José, filho de Joaquim Manoel do Nascimento.
Jesé, filho de João Lourenço da Costa.
José, filho de Leonor Maria da Conceiçao.
Joaquim, filho de José Caetano da Silva.
Joaquim, filho de João Candido da Silva.
José, filho de Cesario Barroso de Moraes.
João, filho de José Baptista dos Santos.
Joventino, filho de Raymunda José Mello.
João, filho de José Severino da Silva.
João, filho de José Soares da Rocha.
Joventino, filho de José Raiz de Freitas.
José, filho de Francisco Raiz da Silva.
José, filho de José Francisco de Souza.
João, filho de José Joaquim de Sant'Anna.
João, filho Manoel Vieira de Souza.
João, filho de José Lopes Pereira.
Hemeterio, filho de Joaquim Barbosa da Silva.
Nominando de Araujo Pereira.
Manoel, filho de Firmino José de Sant'Anna.
Manoel, filho de Josepha Maria da Conceição.
Manoel, filho de José Pedro da Silva.
Manoel, filho de João Thomé de Souza.
Manoel, filho de José Clemente da Silva.
Manoel, filho de Luiz Barbosa Ramos.
Manoel, filho de Maria Josepha da Conceição.
Manoel, filho de José Barbosa da Costa.
Manoel, filho de José Benedicto de Santa Anna.
Manoel, filho de Francisco Barbosa da Silva.
Manoel, filho de Pedro Joaquim Gonçalves.
Manoel, filho de José Francisco de Souza.
Manoel, filho de José Vicente Sant'Anna.
Manoel Theobaldo Guedes de Moraes.
Manoel Vieira.
Manoel, filho de José Gonçalves de Oliveira.
Manoel, filho de Olympio Antonio da Costa.
Manoel, filho de João Francisco Luiz.
Manoel, filho de Joaquim José de Sant'Anno.
Manoel, filho de Antonio Francisco da Costa.
Oswaldo, filho de José Jeronymo da Silva Barba.
Rosendo, filho de Manoel Joaquim de Santa Anna.
Orolino, filho de José Ulysses Gomes de Oliveira.
Urbano, filho de Joaquim Moreira da Cruz.
Venancio, [illegible] de Antonio José Gonçalves.
Zacharias, filho de Manoel Severino.
Severino, filho de Florentino da Paixão.
Sebastião, filho de José Francisco da Silva.

Nazareth

(Classe de 1898)

Severino, filho de Pedro Antonio Almirante.
Severino, filho de Umbelino Ferreira da Cunha.
Severino, filho de Adelino Pereira de Araujo.
Severino, filho de Luiz José de Souza.
Severino, filho de Antonio Carneiro de Mello.
Severino, filho de Manoel Cosme Nunes.
Severino, filho de Dyonisio Francisco de Lima.
Severino, filho de Antonia Maria da Conceição.
Severino, filho de José da Silva Borges.
Severino, filho de Manoel Antonio Joaquim.
Severino dos Santos Moraes.
Severino Pereira da Silva.
Severino, filho de Candido Xavier de Oliveira.
Severino, filho de José Bezerra da Silva.
Severino, filho de Pompeu José de Souza.
Segismundo, filho de João Tavares da Silva.
Severino, filho de João Antonio Dias de Mello.
Severino, filho de Joaquim Manoel Cavalcanti.
Severino, filho de Joaquim Gomes da Silva.
Severino, filho de Manoel Thomaz de Oliveira.

Olinda

(Classe de 1898)

Arthur Moacyr.
Augusto Ambrosio Machado.
Abelardo Secondino Manoel das Neves.
Austegerello Gomes de Carvalho.
Antonio Vicente de Souza.
Antonio de Mello Lima.
Ananias, filho de Rosa Maria da Silva.
Antonio Pereira.
Avelino Brandão.
Bento Rangel.
Eimo Alves dos Prazeres.
Edisio Pereira Pequeno.
Francisco Florentino de Mello.
Gostan Archanjo de Oliveira.
João Manoel de Oliveira.
José Gregorio Michelles.
José Aureliano.
Joaquim José de Sant'Anna.
José Martins dos Santos.
José Salomé de Souza.
José Luiz Corrêa de Mello.
José Narciso de Souza.
José Roque de Jesus.
José de Souza Lima.
José Victorino Gonçalves.
José Pereira de Souza.
Luiz Affonso Marques.
Manoel Bellarmino Jeronymo.
Marciano de Andrade.
Olegario, filho de Manoel Gomes da Silva.
Pedro Balbino da Silva.
Severino Argemiro Pereira.
Victoriano Felix de Menezes.
Waldemar José da Silva Franco.

Ouricury

Chrispiniano Saturnino.
Agostinho Gonçalves de Lima
Pedro Caboclo.
José Mendes.
Miguel Domiciano de Souza.
Manoel Salustiano Soares.
Francisco José de Souza.
Raymundo Esperidião.
Martinho Ferreira.
Sebastião Ribeiro.
Evaristo Symphronio.
Fabio Pedro de Aquino.

Palmares

(Classe de 1898)

Manoel Felippe Ribeiro.
Leopoldo Gomes da Silva.
Severino Ramos de Farias.
Vicente Germano dos Santos.
Affonso Gregorio de Oliveira.
Possidonio Gomes da Silva.
Octavio Lopes de Souza.
Manoel Francisco Pereira.
Manoel Duarte do Nascimento.
José Nicacio da Silva.
Augusto Marinho de Araujo.
José Gomes de Mello.
Libanio Avelino.
José Felix Gomes.
Jovino Pereira da Paixão.
Austriclinio Gomes Moura.
Francisco de Souza.
Joel de Oliveira Barros.
Boaventura André Nascimento.
Sebastião Cordeiro de Almeida.
José Francisco dos Santos.
Celso Montes de Carvalho.
Aristides Querino Santos.
Richad Actes.
Manoel Thomé da Silva.

Panellas

(Classe de 1898)

Avelino Angelo.
Antonio Remigio.
Antonio Joaquim Sobral.
Antonio Luiz França.
Antonio Magdalena.
Alfredo Ferreira da Silva.
Antonio Manoel Gallat.
David Rodrigues Maciel.
Gabriel Laurentino Ferreira.
José Justino de Macedo.
João José de Oliveira.
João Clemente da Silva.
João Rodrigues Pinheiro.
José Ignacio da Costa.
José Victolino Silva.
João Santo Azedo.
José Cavalcante.
José Theutonio.
Manoel Joaquim Anselmo.
Manoel Ferreira Moraes.
Manoel Felix de Cesar.
Manoel Bento Silva.
Manoel Barros da Silva.
Manoel Jeronymo Corrêa.
Manoel Miguel da Silva.
Manoel Candido de Mello.
Lourenço Carlos.
Rozendo Soares da Silva

Páo d'Alho

(Classe de 1898)

Antonio Pedro.
Antonio Guarda.

Augusto Sabino da Luz.
Antonio Gomes Caramba.
Ephigenio Cordeiro Mergulhão.
Firmo José de Sant'Anna.
Israel Carneiro de Vasconcellos.
João Norberto de Sôuza.
José Amaro.
José Braz de Oliveira.
José Barbosa.
José, filho de Manoel Francisco Luciano.
João, filho de José Francisco dos Santos.
João Mariz.
José Antonio de Lima.
Luiz Bento de Oliveira.
Luiz Marques.
Manoel Balbino, vulgo Nósinho.
Manoel Francisco Barbosa.
Manoel Moraes Franco.
Manoel Gomes da Silva.
Manoel Alfredo Sant'Anna.
Pedro Candido.
Severino Leite.
Sebastião Lourenço de Souza.
Sebastião Firmo da Silva.
Venancio Sebastião da Silva.

Pedra

(Classe de 1898)

Sebastião, filho de João Lopes Ferreira.
Pedro Olegario do Nascimento.
João, filho de Andrelino Alves Barra.
Antonio, filho de Miguel Lopes.
Pedro Ignacio de Almeida.
Felippe Nery.
Raphael, filho de Francelina Maria da Saboya.
José Barbosa.

Pesqueira

(Classe de 1898)

Antonio, filho de Antonio de Oliveira.
Antonio, filho de Antonio Francisco de Mello.
Antonio, filho de José Lemos de Oliveira.
Antonio, filho de Aleixo Alves Corrêiro.
Antonio, filho de Vicente José dos Santos.
Antonio, filho de Joaquim Justiniano Torres Gallindo.
Antonio, filho de Bellarmino de Sant'Anna.
Antonio, filho de Hemeterio Augusto dos Santos.
Amaro, filho de Caetano Francisco dos Santos.
Arthur, filho de Gervasio Ferreira da Costa.
Antonio, filho de João Severino Abreu.
Antonio, filho de Manoel Balbino Ferreira.
Avelino, filho de Eugenio José da Silva.
Appolinario, filho de Leonardo Leite de Mello.
Albino, filho de Antonio Izidro Martins.
Augusto, filho de Francisco Caetano da Silva.
Antonio, filho de José Severino de Freitas.
Antonio, filho de José Mariano Lopes.
Antonio, filho de Maria Francisca da Soledade.
Amaro, filho de Joaquim Pereira de Oliveira.
Antonio, filho de Antonio José de Amorim.
Antonio, filho de Daniel Gonçalves de Souza.
Antonio, filho de Fortunato José de Araujo.
Arthur, filho de José Vicente Ferreira.
Antonio, filho de José Augusto Torres Gallindo.
Antonio, filho de Honorato Francisco da Silva.
Antonio, filho de Joaquim de Souza.
Aprigio, filho de Vicente Gomes de Almeida.
Arthur, filho de Avelino da Silva Campos.
Acelino, filho de Antonio Gomes da Silva.
Antonio, filho de Caetano Francisco da Silva.
Antonio, filho de Caetano Alves.
Belisario, filho de Manoel Felippe da Silva.
Brazilino, filho de Clara Leite da Silva.
Bellarmino, filho de Luiz Ribeiro dos Santos.
Bispo, filho de Jacintho José do Nascimento.
Bernardino, filho de Antonio Amaro da Costa.
Benedicto, filho de Antonio José dos Santos.
Cicero, filho de José Bernardo da Silva.
Cursino, filho de Antonio Francisco da Silva.
Cesario, filho de Bernardo dos Santos.
Cesario, filho de Maria Francisca de Jesus.
Domingos, filho de Antonio Rufino dos Santos.
Damião, filho de Manoel Lourenço da Silva.
Elias, filho de José Maria Espindola.
Eurico, filho de Andrelino José Nogueira.
Euclydes, filho de Alvaro de Siqueira Cavalcante.
Eliás, filho de João Herminio de Almeida.
Ernesto, filho de Angelo Francisco Abreu.
Eleuterio, filho de Clementino Ferreira Gomes.
Francisco, filho de José Coelho dos Santos.
Francisco, filho de Honorio Alves Ferreira.
Francisco, filho de Antonio José Nascimento.
Francisco, filho de Joaquim Paes Pereira.
Firmino, filho de Antonio Florencio dos Santos.
Francisco, filho de Cecilio Francisco dos Santos.
Guilhermino, filho de Francisco Sabino de Andrade.
Hylario, filho de José Alendre Corrêa.
Hygino, filho de Luiz Manoel de Mapedo.
Herminio, filho de José Jorge de Souza.
Heleno, filho de José Abres Feitosa.
Izidoro, filho de Antonio Corrêa dos Santos.
Innocencio, filho de Innocencio Pereira de Moraes.
Ignacio, filho de Gabriel Francisco da Costa.
José, filho de Caetano Alves de Araujo.
José, filho de João Francisco.
José, filho de Calixto José de Lima.
José, filho de Rufino José de Oliveira.
José, filho de Celestino Xavier.
João, filho de Francisco Salles de Andrade.
José, filho de João Marinho Torres.
João, filho de José Bernardo da Silva.
José, filho de João Leudegario Pereira.
José, filho de Manoel Euzebio Gabrão.
João, filho de Agostinho Barros da Silva.
João, filho de Anna Maria da Conceição
José, filho de Maria Thereza de Jesus.
João, filho de José Ferreira Calado.
João, filho de Galdino Severino da Silva.
Joaquim, filho de José Ferraz de Souza.
João, filho de Joaquim José de Santanna.
José, filho de Manoel Ferreira da Silva.
Joaquim, filho de Francisco Machado da Silva.
José, filho de Pedro Francisco da Silva.
José, filho de Sebastião Ferreira de Brito.
João, filho de Rita Maria da Conceição.
João, filho de Luiz José do Nascimento.
José, filho de João Ignacio de Oliveira.
Joaquim, filho de Candido Justiniano Torres Gallindo.
João, filho de Antonio Soares de Oliveira.
João, filho Manoel Francisco Xavier.
Joaquim, filho de Felix Ferreira do Nascimento.
José, filho de Joaquim Severino da Silva.
José, filho de Manoel Alves da Silva.
José, filho de Justino Luiz dos Santos.
Joaquim, filho de Manoel Bezerra Wanderley.
José, filho de Cypriano Bezerra Gallindo.
João, filho de Antonio José de Lima.
Joaquim, filho de Francisco Antunes da Costa.
José, filho de Santino Francisco de Souza.
José, filho de Jacintho Barbosa dos Santos.
Joaquim, filho de Bernardino Gomes Aguiar.
João, filho de João Antonio da Silva.
João, filho de Antonio Alves Figueiredo.
José, filho de Raymundo Antonio da Silva.
João, filho de Antonio de Araujo Albuquerque.
Joaquim, filho de Joaquim Lyra.
José, filho de Manoel Coutinho Bezerra.
José, filho de Antonio Rosa de Lima.
José, filho de Aristides Alves da Costa.
João, filho de Antonio Nunes de Oliveira.
José, filho de Pedro Pereira dos Santos.
João, filho de Bellarmino Gouvêa de Mello.
João, filho de Moysés Mandú de Mello.
João, filho de José Domingos Figueiredo.
José, filho de Manoel Felippe dos Santos.
José, filho de Sabino Raphael dos Santos.
José, filho de Antonio de Sant'Anna.
José, filho de Athanazio da Mello.

José, filho de Emygdio José de Lima.
João, filho de Appolinario Pereira da Silva.
José, filho de João Justiniano Torres.
José, filho de Luiz Guedes do Amaral.
José, filho de Estanisláo José da Silva.
João, filho de Rufino da Silva.
Jesuino, filho de Fasto Antonio da Costa.
José, filho de Santino Francisco de Souza.
José, filho de Antonio Pereira da Silva.
José, filho de João Cosme Ferreira.
João, filho de José Caetano da Silva.
José, filho de Honorato Fernandes da Silva.
João, filho de Antonio Severiano da Silva.
João, filho de José Baptista de Souza.
José, filho de Antonio Bezerra.
José, filho de Laurentino Figueiredo da Silva.
José, filho de Paulino José de Lima.
José, filho de Antonio Izidoro.
Leandro, filho de José Herculano dos Santos.
Luiz, filho de Antonio Severino da Silva.
Luciano, filho de João Luiz Pereira.
Lourenço, filho de Juvencio Cardoso Menino.
Luiz, filho de Francisco Alexandre.
Luiz, filho de João Thimoteo dos Santos.
Leonel, filho de Vicente Pedro do Nascimento.
Luiz, filho de Bernardo Guedes da Silva.
Luiz, filho de José Francisco dos Santos.
Marcellino, filho de Joanna Corrêa dos Santos.
Manoel, filho de João Barbosa dos Santos.
Manoel, filho de José Gama da Silva. de Souza.
Minervino, filho de Maria Joaquina da Conceição.
Manoel, filho de Emygdio Marques da Silva.
Manoel, filho de Antonio Marcellino
Manoel, filho de Clemente Alves Feitosa.
Manoel, filho de Candido Monteiro de Sant'Anna.
Manoel, filho de Manoel Lucas Torres Gallindo.
Manoel, filho de Paulino Carolino de Barros.
Manoel, filho de Antonio Francisco Rodrigues.
Miguel, filho de José Laurentino da Costa.
Manoel, filho de João José da Silva.
Manoel, filho de Bernardo João de Lima.
Manoel, filho de Victor José das Neves.
Manoel, filho de Pedro Alves de Carvalho.
Manoel, filho de José Leoncio da Silva.
Manoel, filho de Amaro Ferreira Lima.
Odilon, filho de Antonio Claudino de Almeida.
Olegario, filho de Francisco Miguel dos Santos.
Olympio, filho de Antonio Genuino da Silva.
Oscar, exposto em casa de Joaquim C. da Silva.
Orlando, filho de João Francisco de Amorim.
Pergentino, filho de Joaquim Lopes de Oliveira.
Pedro, filho de Caetano Alves dos Santos.
Pedro, filho de Waldevino José Nogueira.
Pedro, filho de José Liborio de Barros.
Pedro, filho de Antonio Ferreira da Paixão.
Possidonio, filho de Estanisláo Fernando Cardoso.
Pedro, filho de Manoel Francisco Nogueira.
Pedro, filho de Dorótheu Antonio da Souza.
Pedro, filho de Felippe Nunes Cordeiro.
Pedro, filho de João Francisco Xavier.
Pedro, filho de Antonia Luiza da Conceição.
Pedro, filho de Candido Luiz Pereira.
Pedro, filho de Lucio Pereira de Montanha.
Raymundo, filho de Alexandre Joaquim de Sant'Anna.
Severino, filho de Agnella Maria Virgens.
Sebastião, filho de Sebastião Gonçalves de Mello.
Sebastião, filho de Izidia Maria da Conceição.
Severino, filho de Benedicto José dos Santos.
Sebastião, filho de José Adelino Cavalcante.
Sebastião, filho de Manoel Alves de Barros.
Thomaz, filho de Joaquim Honorio Fonseca.
Thomé, filho de João Pereira Torres Gallindo.
Victor, filho de Severiano da Rocha Nunes.
Valeriano, filho de Antonio Lopes da Silva.
Vicente, filho de Sebastião Honorio.
Vicente, filho de Francisco Firmino Feitosa.
Francisco, filho de Antonio José Cavalcante.

Petrolina

(Classe de 1898)

Augusto Carvalho Brandão.
Balbino, filho de Victorino.
Deolindo, filho de José Francisco Ramos.
Emygdio Bernardo dos Santos.
Fernando, filho de José Severo.
José Rodrigues da Silva.
José, filho de Cincinato Cypriano Raiz Coelho.
Julio, filho de Severino Raiz de Souza.
José Francisco dos Santos.
Jeronymo José Caetano.
João Domingos dos Santos.
João Nery dos Anjos.
José Francisco Rodrigues.
José Esmeraldino Rodrigues.
Joaquim, filho de Leopoldo Amancio Raiz Coelho.
Joaquim, filho de Pedro Rodriuges.
Manoel Geraldo Pereira da Silva.
Manoel Francisco Mendes.
Manoel, filho de Balbino Alves dos Santos.
Pedro Francisco Rodrigues.
Thomaz, filho de José Balbino do Bomfim.
Theodoro, filho de Clementina Raiz de Macedo.
Torquato, filho de Ricardo Manoel da Paixão.

Quipapá

(Classe de 1898)

Antonio Victorino da Silva.
Joaquim Lourenço da Silva.
José Braz do Nascimento.
José Miguel da Silva.
Joaquim Francisco Torres.
Manoel de Mello.
Nestor de Paula Pessoa.

Rio Formoso

(Classe de 1898)

Alexandrino Bento da Silva.
Americo Francisco Maciel.
Antonio Francisco Euphrasio.
José Carlos Pereira Pantas.
Joaquim Pires da França.
Luiz Alves de Barros.
Manoel Rufino Ferreira.
Manoel de Sauza Filho.

S. Bento

(Classe de 1898)

Antonio João da Silva.
Francisco Ferreira Callado.
João Ferreira.
José Alves.
José Claudino Alves da Costa.
José Santinho.
Manoel Joaquim.
Manoel Jorge.
Manoel Clementino de Sant'Anna.
Manoel Zacharias Paes.
Napoleão Izidoro.
Sebastião Francisco.
Tertuliano da Silva
Vicente Velloso.

S. José do Egypto

(Classe de 1898)

Antonio, filho de Pedro Felix Barbeira.
Antonio, filho de Maximo Terra da Costa.
Cicero, filho de Amaro Nogueira de Brito.
Francisco, filho de Tertuliano Ferreira de Siqueira.
Ignacio, filho de Geraldo Pereira Nascimento.
José, filho de Pedro Pereira da Costa.
José, filho de José Pereira de Lima.
José, filho de Manoel Alves de Souza.
José, filho de Joaquim Pereira de Moraes.
José, filho de Antonio Gonçalo dos Anjos.
José, filho de Bellarmino José dos Santos.
João, filho de Christiano Maria do Espirito Santo.
José, filho de Veronica Maria da Conceição.
Joaquim, filho de Henrique Severo da Costa.
João, filho de João Ferreira de Araujo.
José, filho de José Martinho de Lima.
Manoel, filho de Manoel Gomes da Silva.
Manoel, filho de José Baptista Ferreira.
Manoel, filho de Antonio Soares de Souza.
Manoel, filho de João Soares de Araujo.
Pedro, filho de Antonio Nunes da Costa Dias.
Rosenilo, filho de Manoel Francisco Perxira.
Raymundo, filho de Laurentino Paes de Lima.

S. Lourenço

(Classe de 1898)

Agostinho da Silva Dourado.
Antonio Durval Barbeira.
Arthur de Souza Freitas.
Ambrosio Celestino Pereira.
Gabriel Venerando da Paixão.

José Gomes.
José Bernardo de Albuquerque.
José do Rego Pires.
Manoel Joaquim de Mello.
Oscar, filho de Francisco Bento Gambello.
Pedro Berné de Azevedo Borba.
Pedro Tertuliano.
Raymundo Pedro Baptista.
Severino Dantas.
Sebastião Querime.
Severino da Rocha.
Severino de Menezes.
Severino Corrêa de Andrade.

Serinhaem

(Classe de 1898)

Amaro Lins Chaves.
Benjamin Alves da Silva.
Sebastião, filho de Bellarmina Henrique do Espirito Santo.
João Climaco.

Tacaratú

(Classe de 1898)

Cicero Francisco Xavier.
Moysés Sabino Laranjeira.
Miguel Gonçalves do Nascimento.
Manoel Geraldo.

Taquaratinga

(Classe de 1898)

João Ferreira.
José Lourenão.
José Pedro dos Santos.
José Zeferino.
Manoel Zeferino.
Manoel Ignacio.
Pedro da Costa.
Severino Deodato.

Timbahúba

(Classe de 1898)

Antonio José de Vasconcellos.
Antonio Victor Guerra.
Antonio Alves de Souza.
Antonio Pereira de Andrade.
Antonio Camillo Maciel Netto.
Bellarmino Mathias Barbosa.
Felix Antonio de Vasconcellos.
Francisco Mendes da Silva.
José João de Araujo.
João Rodrigues do Nascimento.
João Francisco de Albuquerque.
Jovino Marques de Araujo.
Luiz Gomes de Andrade.
Manoel Alves da Silva.
Olivia Guerra de Moraes.
Severino Franco Corrêa.
Simão José do Nascimento.
Severino Ferreira da Silva.
Sizinando de Moura.
Severino Benedicto Alves Camello.
Severino Gomes de Souza.
Severino Gervasio Francisco Nunes.

Triumpho

(Classe de 1898)

Antonio José de Andrade.
Austricliano Corrêa dos Santos.
Bellarmino Pereira da Silva.
Camello Roque dos Santos.
Francisco Coelho.
Genesio Pereira da Silva.
Izaias Guzmão de Fontes.
Joaquim Rodrigues Chaves.
José Rodrigues dos Santos.
Manoel Pinheiro da Silva.
Manoel Domingos dos Santos.
Pedro Barbosa de Lima.
Rufino Fructuoso de Andrade.
Sabino [illegible] do Nascimento.

Victoria

(Classe de 1898)

Antão Ignacio do Nascimento.
Adonias Barros de Lima.
Antonio Lopes de Vasconcellos.
Antonio de Medeiros.
Cicero de Sant'Anna.
Cicero José Nepomuceno.
Faustino Francisco dos Santos.
Francisco José Ventura.
José de Barros.
João José Alves da Silva.
José Alexandre da Silva.
João Francisco Ramos.
José do Nascimento.
José Antonio.
José de Almeida Lima.
José do Amorim.
João do Nascimento.
João Rosas.
José Sergio.
José Querino dos Santos.
José Pereira Barbosa.
João Christovão Rodrigues.
Manoel Antonio da Silva.
Manoel Antonio da Silva.
Manoel do Rego Dantas.
Pedro José Alvares de Mello.
Severino de Farias.
Severino Antonio de Lima.
Severino Pedro da Silva.

Vila Bella

(Classe de 1898)

João Mariano Alves.
Luiz Bezerra de Moura.
Miguel Pereira Diniz.

Decima quarta Circumscripção de Recrutamento

ESTADO DA PARAHYBA

Districto da Capital

(Classe de 1898)

Severino Laurentino dos Santos.
Antonio dos Santos Leite.
Luiz Barbosa de Paiva.
Sebastião José de Sant'Anna.
Mederzen Pereira Borges.
Mario Cavalcante Barcellos.
Elysiario Pereira da Silva.
Wolney Dorvills de Barros Castro.
Sibilino de Alcantara Souza.
André Pereira de Victor.
Severino Gordinho.
Odilio Ferreira da Silva.

Cabedello

Manoel Antonio Demetrio.

Itatayanna

Severino Bezerra de Mello.

Areia

João Cambraia de Lima.

Mamanguape

José Luiz.
Antonio Henrique.
Antonio Azeitão
Manoel Pedro.
João Miudo Baraúna.
Manoel Pedro do Nascimento.
Miguel Padre.

Alagôa Nova

Amancio Januario.

Soledade

Jovinano Evaristo.
Severino de Almeida.

Cabaceiras

João Farias.
João Baptista dos Santos.
Estevam Carahibeira da Silva.
Severino Cosme.
Emygdio Caboclo.
Arthur Luciano.
Enéas Carolino.
José Firmino.

Teixeira

Odilon Isidro Bezerra.
José Macambira.

Patos

José, filho de Pedro Ferreira Bouillho.
Pedro, filho de Francisco Salles Catanduba.
José, filho de Felizarda Maria da Conceição.
Josias, filho de Francisco Joaquim do Carmo.
José, filho de Vicente Rodrigues de Maria.
Antonio, filho de Estanislão José do Nascimento.
José, filho de Severino Nunes dos Prazeres.
Pedro, filho de Austreliano da Costa Bezererra.
Joaquim, filho de Francisco Alves de Oliveira.
José, filho de Luiz Paulo Carneiro.
Francisco, filho de Anniceto Nunes da Costa.
José, filho de Maria da Conceição.
Felinto, filho de João Raymundo da Silva.

Santa Luiza do Sabugy

Manoel, filho de Isabel Maria da Conceição.
João Felix de Maria.
Francisco Querino da Costa.
Cicero, filho de Rosa Maria da Conceição.

Pombal

José Machado.
Severino Biré.

Catolé do Rocha

Francisco Joaquim.
Ozias, filho de Joanna Maria da Conceição.

Pedras de Fogo

Antonio, filho de Manoel Antonio do Monte.
Francisco, filho de Manoel Cesario da Lima.
Severino, filho de Joaquim Domingues.
Joaquim Ladislão Guedes.

Brejo da Cruz

José Ferreira Dutra Filho.

Piancó

José, filho de José Simão de Araujo.
João, filho de Francisco Lopes da Silva.
Faustino, filho de José Amancio da Silva.
Luiz, filho de Antonio Pinto de Souza.
Porfirio, filho de Manoel de Freitas Oliveira.
Cyrillo, filho de José Lopes dos Santos.
Antonio, filho de Andrelino Thomaz de Oliveira.
Pedro, filho de João Porfirio de Deus.

Mathias, filho do Capitão João Lopes de Suza.
Manoel, filho de Martiniano Pereira da Silva.
Mariano, filho de Mariano de Araujo Fonseca.

Misericordia

Clementino de Souza Diniz.
Manoel Firmino.

Princeza

João Orphão.
João Rodrigues, vulgo Vinte e dous.

Souza

Augusto José Vieira.
Joaquim Rocha de Souza.

S. João do Carîry

Joaquim Lucio.
José Onofre.
Manoel Alexandre Pereira.
Cicero Clementino.

Cajaseiras

Manoel Maria de Abreu.
Antonio Cosme de Abreu.
Francisco Jeronymo.
Abilio Barbosa.
Joaquim Serafim de Souza.
Joaquim Antonio da Silva.
Joaquim Jorge do Nascimento.
Francisco Paulino de Almeida.
José Jurema.
Raymundo Barreto.
José Antonio Mendes.
Zacharias Antonio.
Antonio Bezerra da Silva.
Elyseu Trajano da Silva.
Joaquim Ferreira Pires.

São João do Rio do Peixe

Laurentino Cahú.
José Barbosa.

Umbuseiro

Manoel Rodrigues da Silva.
Alfredo José Soninho.
Severino Ignacio Pereira.

São José de Piranhas

João Cajú de Oliveira.

Alagôa do Monteiro

Antonio Verissimo.
João Romão do Nascimento.

Alagôa Grande

Severino Pedro Soares de Mello.
Joaquim Rodrigues Caboelo.

Decima quinta Circumscripção de Recrutamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Flores

(Classe de 1898)

Angelo José.

Ceará Mirim

Manoel Rodrigues de Almeida.
Antonio Tavares de Souza.
José Candido Soares.
Francisco dos Santos Lima.

Sant'Anna de Matos

Francisco Lunguinho.

S. José de Mipibú

José Edebrão de Araujo.

Patú

João Alves Maia.

Touros

José Justino Cyriaco.

Santo Antonio

Antonio Caldeira.
José Monica.

S. Miguel

Antonio Ventura.

Curraes Novos

José Lazaro de Freitas.
Francisco Vicente Andrade.

Luiz Gomes

João Camillo.
Francisco Fulgencio.

Porta Alegre

Valdevino José Fernandes
Antonio José de Oliveira.

S. Gonçalo

Antonio Eduardo de Lima Pipoca.
Manoel Tranquilino Gomes de Brito.

Pedro Velho

Francisco Bello.
João Felix da Costa.

Decima setima Circumscripção de Recrutamento

ESTADO DO PIAUHY

Apparecida

(Classe de 1898)

Geraldo José Carlos.

Alto Longá

João Pequiseiro de Jesus.
Benedicto José de Meirelles.
Rufo Querino.
Antonio Felippe.
Martinho Ferreira dos Santos.

Batalha

Benedicto Paulino da Costa.
Antonio Garcez de Oliveira.
Angelo Thomaz da Silva.
José Damião.
Virgilio Izabel.
José Theutonio.

Barras

Miguel Alves do Nascimento.
João Soares de Souza.
Simão Barbosa de Araujo.
José Francisco da Silva.

Burity dos Lopes

Pedro Jesuino.
Bernardo Miguel de Souza.
Henrique Pereira.

Bom Jesus

João Francisco de Oliveira.
Bernardino Lopes Pinheiro.

Castello

José Vargem.
Pedro Freitas.
José Honorio.
Antonio de França.
Bartholomeu Lopes.
José Laurentino Ferro.
Pedro Francisco da Silva.

Campo Maior

José Raymundo Rodrigues.
Antonio Biscouto.
Alfredo Rosa de Albuquerque.
José da Costa Araujo.
Pedro Laurindo de Mello.
José Rodrigues.
Herminio Severino da Silva.
Antonio Pedro.
Francisco Rosa de Oliveira.
Livio da Silva Chaves.
Miguel Justina.
Luiz Marques.
Sergio Feitoza.
Joaquim Rodrigues da Silva.
José Gomes de Oliveira.
Benedicto Fonseca dos Santos.
João Coelho da Costa.
Pedro Thomaz de Aquino.
Francisco Alves de Oliveira.
Raymundo Albino.

Canto de Burity

José Antonio da Silva.
Pio Rodrigues da Silva.
Theodomiro Vicente.
José Pereira da Silva.

Floriano

João Pereira da Silva.
Benedicto de Araujo Costa.
José Pequeno da Silva.

Gilbués

Manoel Anajã.
Jeronymo Bartholomeu de Carvalho.

Jaicós

Acelino José Ribeiro.
Gil Manoel Lopes.
Joaquim Simão da Silva.
João Marcellino do Nascimento.
Joaquim José de Souza.
Miguel Raymundo.
Joaquim Luiz.
Engracio Candido de Brito.
Braz Bernardino de Amorim.
José Virginio de Carvalho Filho.
José Marcolino do Espirito Santo.
João Feliciano de Souza.
Francisco Ribeiro da Silva.
Deolindo Sergio Constantino.
Francisco Ignacio Filho.
Justino Antonio dos Reis.
João Dionysio Evangelista.
José Marcellino do Nascimento.
Manoel Joaquim de Souza.
Elpidio Verissimo.

Jerumenha

Pedro Lourenço Ferreira.
Raymundo José dos Anjos.

Livramento

Francisco Ribeiro dos Santos.
Manoel Fernando Ramos.
Manoel Antonio Belmiro.
José de Lima.

Miguel Alves

José Barbosa.
Antonio Carvalho Rodrigues.
Joaquim da Costa Secundo.
Manoel Oliveira.
Antonio Deodoro.
Antonio Diniz.

Parnahyba

João Pereira das Neves.
Anysio Fontenelle da Silva.
José Raymundo Alves da Silva.
João Domingos.
Domingos Pereira Silva.
João Vieira.
Pedro Fructuoso.
Francisco Victor.
José Gonçalves dos Santos.
Jonas Severino Rodrigues.
José Leoncio.
Raymundo Francisco de Barros.
Benedicto José.
Pedro Sobreira Sampaio.
Raymundo José Brito.

Adaucto Machado Torres.
Joaquim Alves Machado.
Luiz Domingos de Souza.

Patrocinio

(Classe de 1898)

Cicero Baptista da Silva.
Josias de Souza Vieira.
Theodosio Zeferino de Barros.
Anysio Rodrigues Barbosa.
Elpidio da Cunha Sobreira.
Josino Joaquim do Nascimento.
Marcos Pereira da Silva.
Joaquim Gabriel da Silva.

Paulista

Francisco Benevides de Souza.
José Declinde de Souza.
Joaquim Pereira de Aquino.
José Caetano.
Elpidio Aprigio de Souza.
Roberto Izidoria.

Piracuruca

João Alves Evangelista.
Salustiano Bandeira do Nascimento.
Antonio de Britto Filho.

Pedro Segundo

Cicero Pereira de Castro.
Pedro Pereira da Cunha.
Antonio Barroso de Oliveira.
Manoel Demetrio.
Antonio Joaquim da Silva.
Raymundo Ferreira do Nascimento.
Dorotheu Ferreira Lima.
Agostinho Alves Pereira.
Vicente Ribeiro.
Antonio Ferreira Vianna.
Manoel Pitombeira.
Gentil Pacifico de Oliveira.
José Rosa.
Paschoal José Uchôa.
Antonio Pereira Lima.
José Nicoláo.

Picos

Joaquim Teixeira.
José Florencio Fontes.
Antonio Pedro de Moura.
Francisco Raymundo.
Antonio Joaquim Soares.
Francisco Ezequiel Teixeira.

Porto Alegre

Joaquim Benedicto.
Francisco Manalia.
José Hermenegildo da Silva.
Miguel de Souza Ferreira.
Raymundo Mariano da Silva.
João Marques Ferreira.
Benedicto Cardoso.
Marcellino Luciano de Oliveira.
Amancio Julio.
Antonio Francisco de Lima.
Antonio Severo.
José Lourenço.
José Fontelles.
Sudario José de Oliveira.
Ricardo Firmo.
Guilherme da Rocha.

Pery-Pery

Antonio Cesario.
Silvestre Gomes de Oliveira.
Felinto Jacob.
Francisco Ladislão.

Regeneração

Valerio, filho de Evarista.
Euringa Pinote.

São Raymundo Nonato

Marinho Francisco Pinto.
Luiz Telles da Silva.
João Telles da Silva.
Pedro Ferreira dos Santos.

São João do Piauhy

João Gonçalo Vieira.
Jubelino Boré.
Ezequiel José dos Santos.
José Belisario.
Casemiro de Miranda.
José Rodrigues Damascena
João Passarinho.
José Evangelista de Souza.

São Pedro

Manoel Caboclo.
Raymundo Baptista do Nascimento.
Mariano Velloso.
José Antonio Baptista.

Therezina

Mathias Celestino de Barros.
Domingos Ferreira da Silva.
Feliciano Manoel Pereira.
Luiz Pussa da Silva.
Januarino Campos.
Vicente Rodrigues de Lima.
José Antonio de Araujo.

União

Pedro Pinto da Silva.
Martiniano da Luz.
Pedro Isabel Calafate.
Firmino Vicente da Silva.
Pedro Ferreira de Lima.
Luiz Elias da Silva.
Francisco Gaspar de Freitas.
Herminio Francisco de Andrade.

Urussuhy

Firmino Cardoso de Brito.
Antonio Macambira.
Francisco de Souza Corrêa.
Salustiano Victorio.
Rozendo do Amaro.
Manoel José de Araujo.
Manoel Luiz de Oliveira.
Marianno, filho de Maria.
Luiz da Rocha Soares.
Sebastião Ferreira da Silva.

Valença

Sebastião Pereira da Silva.
Antonio Mendes Vieira.

Norberto

Norberto Francisco de Souza.
Manoel Ferreira da Silva.
José Pereira da Silva.
Candido José da Silva.
Raymundo Muniz de Carvalho.
Bonifacio Alves da Silva.

13ª Circumscripção de Recrutamento

ESTADO DO MARANHÃO

São Luiz

(Classe de 1898)

Manoel Joaquim Mendes.
Homero Gomes da Silva.
Pedro Pereira.
Salustiano Raymundo de Oliveira.
Sebastião Candido dos Santos.
Cyprian Benicio da Silva.
Marcos Lino Alves.
Simão da Silva.
João Velloso da Silva.
Raymundo Oliveira.
Raymundo Estevam da Gama.
Maximiano Fernandes Santos.
Raymundo Linhares.
Moysés Conrado da Silva.
Fructuoso José dos Reis.
Antonio Cosme da Silva.
Rogerio Alvares Pereira.

(Classe de 1897)

Alfredo Estevam Marinho.
Manoel Ribeiro dos Santos.
Antonio Ramos.
Manoel Antonio de Souza.
José F. de Souza Ramos.

Aleantara

(Classe de 1898)

Gregorio Bastos Pereira.
Raymundo Santo Antonio.
Marcellino Mendes.

(Classe de 1897)

Gonçalo Reis.

Cururupu

(Classe de 1898)

Benevenuto Marques.
Leocadio da Silva.
Aprigio de Oliveira Lima.
Manoel Pires.
Bernardino Antonio de Almeida.
Victorino Pereira.
Anselmo Orador Gatinho.
José Carneiro Vieira.
Carlos Monteiro Pires.
Benedicto Setubal de Oliveira.

Guimarães

(Classe de 1896)

Modesto Avellar.
Benedicto Martins.
João da Trindade.
Bernardo Pires.
Guerino Silva.

São Vicente de Ferrer

(Classe de 1898)

Rosario Soares.
João Soares.
Manoel Galvão.
Margarido Ferreira.
Eugenio Pinheiro.

São Bento

(Classe de 1898

Fausto Carvalho.
Luiz Gonzaga Barbosa.

Rosario

(Classe de 1896)

Pedro Eugenio Gomes.
Raymundo de Jesus.
Sergio Lima.

Carolina

(Classe de 1897)

Antonio Alexandrino Ribeiro.
João José da Silva.
Pedro Dias Soares.
Manoel Carneiro Sobral.

Nova York

(Classe de 1898)

José Pereira da Silva Rego.
Valerio Avelino da Rocha.
Manoel Joaquim Teixeira.
Manoel Izidoro da Rocha.
Carlos Alves Moreira.

Santo Antonio de Balsas

Ralêdo Mustafa Dahúl.
Horacio Ferreira Lima.
Angelo Alves Ferreira.
Joaquim de Aquino Noleto

Passagem Franca

(Classe de 1893)

Rosa de Cardoso

(1897)

João José Feitosa

Rosario

(Classe de 1898)

Raymundo Nascimento.
Victal Coqueiro.
Jacintho Heliodoro de Caires.
Manoel do Nascimento.

Cajapió

(Classe de 1898

Sergio do Rosario.
Augusto Alves.

Santa Helena

(Classe de 1898)

Antonio Euclydes Pacheco.

Itapecurú-Mirim

(Classe de 1893)

Alexandre Pires.
Francisco Chagas.

Miritiba

(Classe de 1893)

José Marques de Souza

Brejo

(Classe de 1897)

Raymundo Pereira de Oliveira.
João Pereira de Araujo.
Francisco Alves Lucas.
Raymundo Luciano.
Leocadio Ferreira da Costa.
Raymundo José de Brito.
Raymundo Vieira da Silva.
Dyonisio Lopes de Souza.
Aureliano Ferreira de Souza.
Severino Ribeiro de Brito.
Miguel Pereira da Cruz.

Districto de Morros

(Classe de 1898)

João Raymundo.

Futoya

(Classe de 1898)

Domingos Felix da Silva.

S. José de Riba-Mar

(Classe de 1898)

José Marques.

S. José dos Matões

(Classe de 1898)

Hermenegildo Marques Evangelista.
Alipio Alves de Almeida.
Marcelino Maria.
Manoel José Lindolpho.
Porfirio Euphrasio da Silva.

Burity

(Classe de 1898)

José de Souza Diniz.

Icatú

(Classe de 1898)

Antonio de Jesus Silva.
Joaquim Rodrigues.

Coroatá

(Classe de 1898)

Tarquinio de Almeida Frasão.
Paulo Bernardo da Silva.
Raymundo Rodrigues.

Carutapára

(Classe de 1898)

João Alipio de Paiva.
Bernardino do Rosario.

Pedreiras

(Classe de 1898)

Manoel Pereira da Silva.
Pedro Nunes Martins.
Cosme Pereira dos Santos.
Antonio Ignacio de Souza.
Raymundo Luiz Saldanha.

S. Francisco

(Classe de 1898)

Cicero Pereira Lima.
Pedro Baptista Sobral.
Sebastião Nonato da Silva.

Arary

(Classe de 1898)

Elpidio Cyriaco dos Santos.

Flores

(Classe de 1898)

José Tapuyo.
Manoel Theotonio.
Izidoro Ferreira Lima.
Faustino Alves do Nascimento.

Vianna

(Classe de 1898)

João Baptista dos Santos.
José Antonio Belfort.

Mirador

(Classe de 1898)

Bruno da Camara Pinto
João Martins.
José de Souza Queiroz.
Faustino Izidio.

Pastos Bons

(Classe de 1898)

Satyro Gomes Bispo
José Lopes Ribeiro.
José Pereira de Brito.
Victor Pereira de Brito.
Manoel Ferreira.
Boaventura Ferreira Nunes

Picos

(Classe de 1898)

João Francisco da Silva.

Barão de Grajahú

(Classe de 1898)

Manoel José Rodrigues.
Domingos José de Freitas.
João José de Moraes.
Raymundo Pereira da Silva.

Curralinho

(Classe de 1898)

Torquato Clementino da Silva.
João Laurindo Barbosa

Tury-Assú

(Classe de 1898)

João Moreira.
João Gonçalves de Lima.

Penalva

(Classe de 1898)

Raymundo João de Oliveira.

Parreirinhas

(Classe de 1898)

Cesarino Cabral
José Sombreira.

Vargem Grande

(Classe de 1898)

José de Amorim.
Gregorio José de Macedo.

Barra do Corda

(Classe de 1898)

Joaquim Pereira de Mattos Sobrinho.
José Lourenço da Silva.
Tarciso de Mello Lima.
João Paulo da Silva.
Gregoriano Rodrigues de Souza.

Imperatriz

(Classe de 1898)

Philadelphio Dias Cardoso.
Braz Alves de Almeida.
Raymundo de Souza Parente.
João Rodrigues de Souza.
Damasio Nunes de Souza.
Ignacio Rodrigues de Souza.
Conceição Gomes de Sousa.
Enéas José dos Santos.
Manoel Nogueira Rebouças.

São João dos Patos

(Classe de 1898)

Luiz Bugy.
Luiz Pereira da Silva.

Grajahú

(Classe de 1898)

Antonio Francisco Feitosa.
José Pedro Vianna.

(Classe de 1897)

Thomaz Pereira dos Santos
Manoel Alves da Costa.
João de Deus Duarte de Barros.
Pedro José Novaes.
Sebastião Dias Fernandes.

Chapadinha

(Classe de 1898)

Francisco Reis dos Santos.

Loreto

(Classe de 1898)

Francisco Pereira da Trindade.
Manoel Ferreira Magalhães.
Saturnino Pinto de Miranda.

V. do Baixo Mearim

(Classe de 1898)

Octaciano Fernandes Pereira.
Bernardo Fernandes.
João Pereira Lima.

V. do Alto Parnahyba

(Classe de 1898)

Simplicio Ezequiel de Souza.
Carlos José da Silva.
Presilino Carvalho.

Riachão

(Classe de 1897)

Abilio Pereira de Souza.
Aggripino Silverio Galvão.

Carolina

(Classe de 1898)

Custodio Pereira da Silva.
Romão Alves dos Santos.
Carlos Alves Machado.

19ª Circumscripção de Recrutamento

ESTADO DO PARÁ

Alenquér

(Classe de 1898)

Antonio Baptista de Oliveira.

Faro

(Classe de 1898)

Antonio Ad Souza Gomes.
Sotero Gomes Nogueira.
João do Espirito Santo Baliza.

Gurupá

(Classe de 1898)

Tertuliano Domingos da Silva.

Igarapé-Assú

(Classe de 1898)

Francisco Gondim de Moura.

Igarapé-Miry

(Classe de 1898)

Agostinho José da Cruz.
Ranulpho Barbosa Lobato.

Obidos

(Classe de 1898)

Antonio dos Anjos Vianna.
Ovidio da Rocha Ferreira.
Raymundo de Souza Galanço.

Pórtel

(Classe de 1898)

Aristides Portilho dos Santos.
Manoel Pereira de Aquino.

Soure

(Classe de 1898)

Raymundo Nonato de Almeida.

São Sebastião da Bôa Vista

(Classe de 1898)

Vicente Moreira Ferreira.

Vigia

(Classe de 1898)

Brazilino Miranda de Andrade.
Lourenço da Conceição e Silva.
Florencio Bento Velasco.
Antonio Alcantara Farias.
Florencio Barbosa.

Belém

(Classe de 1898)

Raymundo Rodrigues de Lima Vieira.
Flavio Ildefonso de Lima Macedo.
Raymundo Ferreira de Moura.
Manoel Raymundo da Conceição Batista.
Cypriano Leopoldino de Miranda.
Antonio Alves dos Santos.
Godofredo Maximo dos Santos.
Raymundo Damasceno.
João Fernando Cevada.
Joaquim Fernandes Rendeiro.
José Luiz da Silva.
Mario de Souza Pantoja.
Raymundo Hylario.
Raymundo dos Santos.
Manoel Pereira do Amorim.
Alexandre Orleans Gomes.
Caetano Alberto Ramos.
Manoel Marques Netto.
Godofredo Lemos.
João Domingos de Souza Pinto.
José Francisco Pinho.
Joaquim Jovito Corrêa da Silva Junior.
Martinho Paulo dos Santos.
Gastão Miranda.
Dalmacio Cardoso do Nascimento.

Igarapé-Assú

(Classe de 1898)

Joaquim Henrique Brito.

Belém

(Classe de 1903)

Francisco Canindé de Freitas.
Augusto dos Santos.
João Soares da Cunha.
Fernando Ferreira Braga.

ESTADO DO AMAZONAS

Manáos

(Classe de 1898)

Godofredo Antonio Rodrigues.
Carlos da Silva Reis.
Adamastor Pires de Freitas.
José Matheus Gonçalves.
Raymundo do Espirito Santo.
Guilherme Gonçalves da Silva.
Silverio de Azevedo Martins.
Egas de Almeida Aguiar.
Oscar Simões Carneiro.
Tranquilino de Souza Bomfim.
Angelo Ribeiro de Avellar.
João Gomes Ribeiro Avellar.
Francisco Capistrano de Oliveira.
Adrião da Silva.
Arthur Antonio da Silva.
Carlos Corrêa de Miranda.
Carlos Lopes Pinheiro.
Raymundo Francisco de Paulo.
João de Castro e Costa.
Nestor Carvalho Armand.
João de Oliveira.
José de Elias.
Zeferino da Annunciação.
Annibal Gonçalves Mendes.
Pedro Martins dos Santos.
Antonio Napoleão Chaves.
Oscar Ferreira Lisboa.
Francisco Ferreira da Silva.

(Continúa).

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

O general de brigada graduado **José Candido Rodrigues**, chefe da 1ª circumscripção de recrutamento e presidente da Junta de Revisão e sorteio militar:

Faz saber que estando encerrados desde 17 do mez findo os trabalhos da revisão do alistamento procedido nos districtos desta circumscripção, entrarão no sorteio militar do corrente anno, para preenchimento dos claros existentes no Exercito Nacional os cidadãos abaixo relacionados. E para constar, lavrou-se o presente edital que será affixado na porta principal onde funcciona a junta e publicado no *Diario Official*. — *Jorge Gustavo Tinoco da Silva*, major secretario.

Capital Federal, 1 de dezembro de 1920. — General *José Candido*.

RELAÇÃO DOS ALISTADOS NO CORRENTE ANNO SUJEITOS AO SORTEIO PARA INCORPORAÇÃO NO EXERCITO

Alistamento do anno de 1920

Classe de 1899

(Continuado do n. 53)

N. de ordem	Nomes	Districtos	Numero do alistamento
9.280.	Reynaldo de Macedo Sonaldi	15°	337
9.281.	Reynaldo de Macedo Sonaldi	13°	303
9.282.	Reynaldo Nepomuceno	13°	304
9.283.	Reynaldo Rezende de Oliveira	19°	494
9.284.	Reynaldo Teixeira Andrade	13°	305
9.285.	Reynaldo Teixeira de Andrade	4°	685
9.286.	Reynaldo Xavier	8°	355
9.287.	Reynaldo Vitoira Ferreira	12°	640
9.288.	Rezendre Cidra	12°	647
9.289.	Rezende Cidra	6°	330
9.290.	Renato, filho de Giovani Cerro	6°	331
9.291.	Reziero Cerro (*)	4°	686
9.292.	Ricardino Ferreira da Conceição	17°	598
9.293.	Ricardo, filho de Bernardina Maria do Nascimento	5°	539
9.294.	Ricardo, filho de Olympio Antunes Suzano	22°	626
9.295.	Ricardo, filho de Ricardo Joaquim da Cunha Junior	3°	303
9.296.	Ricardo de Almeida Pernambuco	3°	301
9.297.	Ricardo de Carvalho Leite Pinto	15°	289
9.298.	Ricardo da Conceição	19°	493
9.299.	Ricardo da Cunha Filho	8°	348
9.300.	Ricardo de Deus	17°	600
9.301.	Ricardo Gonçalves	2°	715
9.302.	Ricardo José Maria	8°	358
9.303.	Ricardo José dos Santos	6°	332
9.304.	Ricardo Justino de Oliveira	10°	672
9.305.	Ricardo Manoel Ramos	12°	662
9.306.	Ricardo Medeiros	2°	716
9.307.	Ricardo de Oliveira	3°	302
9.308.	Ricardo Pinto	8°	354
9.309.	Ricardo Rocha	10°	673
9.310.	Ricardo Rodrigues da Silva	19°	492
9.311.	Ricarti de Oliveira Rodrigues	17°	604
9.312.	Riccioti Lattari	5°	534
9.313.	Ricioto Guimarães	4°	687
9.314.	Rigoleto, filho de Julio Ferreira de Azevedo	14°	401
9.315.	Rinaldo de Britto	7°	801
9.316.	Rito Annoz	4°	689
9.317.	Rivadavia Marinho Duarte Guimarães	12°	658
9.318.	Rivadavia Platão de Azambuja	9°	66
9.319.	Roberto Rodrigues Ribeiro	10°	674
9.320.	Roberto, filho de Fernando Pinto da Silva	14°	403
9.321.	Roberto, filho de Henrique Eugenio Gisson	14°	405
9.322.	Roberto, filho de João Augusto Vital	22°	627
9.323.	Roberto, filho de José Gonçalves de Souza	16°	298
9.324.	Roberto Angelo	17°	603

N. de ordem	Nomes	Districtos	Numero do alistamento
9.325.	Roberto Antonio de Araujo	10º	675
9.326.	Roberto Antonio Pereira	12º	614
9.327.	Roberto Bross	22º	628
9.328.	Roberto Bruner	11º	844
9.329.	Roberto Callaço	7º	799
9.330.	Roberto Calmon de Siqueira	7º	825
9.331.	Roberto Campos	2º	717
9.332.	Roberto Carneiro Baeri	15º	338
9.333.	Roberto Carvalho	11º	840
9.334.	Roberto de Castro Guimarães	17º	603
9.335.	Roberto Dolile	1º	369
9.336.	Roberto Ferreira	14º	404
9.337.	Roberto Ferreira Pacheco	17º	604
9.338.	Roberto Francisco Lopes	1º	370
9.339.	Roberto Guimarães	1º	264
9.340.	Roberto João Emilio Watteau	3º	304
9.341.	Roberto João de Sousa	24º	1'3
9.342.	Roberto José do Oliveira	17º	605
9.343.	Roberto Leal Sanches	11º	841
9.344.	Roberto de Magalhães	2º	718
9.345.	Roberto Mascatea	17º	608
9.346.	Roberto de Oliveira	18º	378
9.347.	Roberto Pelheiro Wilson	3º	719
9.348.	Roqerto Ramos de Oliveira	14º	269
9.349.	Roberto Ridt	19º	489
9.350.	Roberto Lourenço Rodrigues	19º	490
9.351.	Roberto Rodrigues de Almeida	19º	488
9.352.	Roberto Santos de Castro Guimarães	18º	377
9.353.	Roberto da Silva	19º	491
9.354.	Roberto da Silva Bastos	11º	842
9.355.	Roberto da Silva Lima	7º	798
9.356.	Roberto dos Trinas Silveira	12º	654
9.357.	Roberto Stelle	8º	346
9.358.	Roberto Vianna Jones	7º	793
9.359.	Roberto Vital	11º	843
9.360.	Roberto Vieira D'Angelo	18º	376
9.361.	Roberto Vieira de Sant'Anna	17º	606
9.362.	Roberval Dias Braga	7º	795
9.363.	Robespierre Henrique Viegas	8º	344
9.364.	Robespierre Viegas	3º	305
9.365.	Robim Elastica	7º	833
9.366.	Robbim da Motta	1º	259
9.367.	Rodolpho, filho de José Alves Moreira	3º	307
9.368.	Rodolpho Alves Nogueira	6º	338
9.369.	Rodolpho Alves de Souza	10º	676
9.370.	Rodolpho Antonio Pimenta	8º	341
9.371.	Rodolpho Baptista Pires	14º	265
9.372.	Rodolpho Brandão	1º	261
9.373.	Rodolpho Espirito Santo	13º	306
9.374.	Rodolpho Ferreira	1º	263
9.375.	Rodolpho Gasnar	2º	720
9.376.	Rodolpho Henrique Baptista Pires	12º	653
9.377.	Rodolpho José Alves	12º	659
9.378.	Rodolpho José dos Santos	12º	657
9.379.	Rodolpho Pimenta Ramos Faria (*)	14º	262
9.380.	Rodolpho Pinto de Moura	10º	677
9.381.	Rodolpho Ramos de Faria	14º	266
9.382.	Rodolpho Rodrigues Dantas	12º	660
9.383.	Rodolpho dos Santos	13º	307
9.384.	Rodolpho da Silva	7º	811
9.385.	Rodolpho Valverde Miranda Brandão	10º	678
9.386.	Rodolpho V. Miranda Brandão	7º	821
9.387.	Rodomiro Augusto Mattos	11º	845
9.388.	Rodrigo de Almeida	8º	344
9.389.	Rodrigo das Dores Cavalcanti	13º	308
9.390.	Rodrigo de Oliveira	20º	426
9.391.	Rodrigo Pires da Silva	11º	846
9.392.	Rodrige da Silva Ferreira	11º	847
9.393.	Rodrigo Soares Ferreira	19º	499
9.394.	Rodrigues de Moraes	8º	364
9.395.	Rodrigues Soares Ferreira Marcos	19º	483
9.396.	Rogé Andrade Lacoste	3º	542
9.397.	Rogerio, filho de Augusto Lucio Martins	6º	334
9.398.	Rogerio, filho de Roberto Fausto dos Santos	14º	402
9.399.	Rogerio Alves Bomfim	16º	292
9.400.	Rogerio Castro Alves	11º	848
9.401.	Rogerio Silva Maia	13º	309
9.402.	Roges André Lacoste	14º	263
9.403.	Roldano Pires Fernandes	2º	723
9.404.	Roldão, filho de Agostinho Dias da Rocha	22º	634
9.405.	Roldão, filho de Maria Benedicta da Conceição	5º	543
9.406.	Roldão de Nobrega	7º	805
9.407.	Roldão Ramalho	2º	722
9.408.	Romão, filho de Luiza Calmineira	5º	544
9.409.	Romão Alves de Souza	20º	418
9.410.	Romão Epaminondas de Souza	10º	679
9.411.	Romão Esteves	17º	609
9.412.	Romão Folck	20º	419
9.413.	Romão Rodrigues Ramos	21º	200
9.414.	Romeu, filho de Luiz Lobo	3º	308
9.415.	Romeu, filho de Eulalia Christina das Flores	5º	545
9.416.	Romeu Alves Garcia	17º	610
9.417.	Romeu Carneiro Alves Garcia	18º	381
9.418.	Romeu Eugenio de Lossio Saybe	21º	197
9.419.	Romeu Ferraz	3º	352
9.420.	Romeu Francisco Garcia	15º	339
9.421.	Romeu Garcia	15º	340
9.422.	Romeu Gorrozi	3º	356
9.423.	Romeu Latario	3º	796
9.424.	Romeu Marques da Silva	17º	611
9.425.	Romeu Pozzi	26º	98
9.426.	Romolo Lopes Teixeira	4º	691
9.427.	Romualdo Alasta	2º	724
9.428.	Romualdo Alves	12º	643
9.429.	Romualdo Felix de Oliveira	26º	99
9.430.	Romualdo Franco	22º	629
9.431.	Romualdo José Alves	10º	680
9.432.	Romualdo Maia de Carvalho	3º	360
9.433.	Romualdo Martins de Siqueira	22º	630
9.434.	Romualdo Pereira	15º	310
9.435.	Romualdo Rodrigues de Faria	12º	656
9.436.	Romualdo da Silva Pedra	12º	652
9.437.	Roque, filho de Antonio Vallano	5º	692
9.438.	Roque, filho de Francisco Rodrigues da Cruz	5º	546
9.439.	Roque, filho de Manoel Martins Vieira	5º	547
9.440.	Roque Antonio da Silva	26º	1032
9.441.	Roque de Carvalho	18º	380
9.442.	Roque José Romão	18º	382
9.443.	Roque Luciola	11º	849
9.444.	Roque Schmith Simões	12º	642
9.445.	Rosario Navarro	3º	362
9.446.	Rosalino Marques de Oliveira	21º	199
9.447.	Rosenvaldo Pimentel	3º	119
9.448.	Rosino, filho de Manoel Dias Valladão	22º	632
9.449.	Rubem, filho de Antonio Fernandes Carneiro	3º	310
9.450.	Rubem, filho de Maria Pereira Maia	22º	633
9.451.	Rubem Alves dos Santos	10º	431
9.452.	Rubens Amaral Soares	3º	346
9.453.	Rubem Andrade Hartmam	3º	312
9.454.	Rubem Andrade Monteiro	2º	726
9.455.	Rubem da Costa Moraes	3º	341
9.456.	Rubem Floriano	11º	1300
9.457.	Rubem Gonçalves Camaz	3º	383
9.458.	Rubem Machado	3º	364
9.459.	Rubens de Medeiros Ribeiro	11º	852
9.460.	Rubens Moraes	10º	682
9.461.	Rubem Moreira	3º	350
9.462.	Rubem do Nascimento	4º	693
9.463.	Rubens de Noronha	26º	100
9.464.	Rubens Noronha Santos	10º	683
9.465.	Rubem Oliveira	20º	424
9.466.	Rubens Prazeres	8º	345
9.467.	Rubem Ribeiro Travasso	19º	482
9.468.	Rubens Rodrigues da Costa	17º	614
9.469.	Rubem Romano Madeira	13º	311
9.470.	Rubem Santos	11º	851
9.471.	Rubem da Silva Amaral	2º	728
9.471.	Rubem de Souza Mello	21º	198
9.472.	Rubem Terra	26º	101
9.473.	Rubens Travassos	10º	684
9.474.	Rubentino Meireles	11º	853
9.475.	Rubeo da Cruz	7º	813
9.476.	Rudolf Cahú	6º	335
9.477.	Rufino Luiz da Costa	10º	685
9.478.	Ruy, filho de Maria de Nazareth Oliveira	5º	548
9.479.	Ruy Alves Barbosa	11º	856
9.480.	Ruy Barbosa dos Santos	16º	286

(*) Isento por ser arrimo de mãe.

N. de ordem	Nomes	Districtos	Numero do alistamento
9.481.	Ruy Eduardo	3º	311
9.482.	Ruy Gomes de Araujo	17º	615
9.483.	Ruy Gomes da Silva	8º	350
9.484.	Manoel Lordão	1º	372
9.485.	Ruy Pinheiro Guimarães	8º	342
9.486.	Ruy Possollo	19º	498
9.487.	Ruy Rodrigues	11º	855
9.488.	Ruy Rodrigues Doria	8º	347
9.489.	Ruy da Silva Ramos	4º	694
9.490.	Ruy da Silveira Neves	8º	353
9.491.	Sabino de Didymo Babo	17º	616
9.492.	Sabino Ferreira de Carvalho	15º	342
9.493.	Sady de Lemos	1º	272
9.494.	Sady Vieira	17º	617
9.495.	Saint'Clair Ferreira da Conceição	17º	618
9.496.	Salino Ventura Boscoli	15º	346
9.497.	Salomão, filho de Francisco Rodrigues Cruz	5º	549
9.498.	Salomão, filho de Gildo Lopes Carneiro dos Santos	16º	309
9.499.	Salomão Vergueiro da Cruz	8º	368
9.500.	Salustiano Brightomore da Silva	10º	686
9.501.	Salvador, filho de Antonio Poleri	5º	550
9.502.	Salvador Aló Leão	15º	345
9.503.	Salvador Antonio	22º	634
9.504.	Salvador Antonio Ramos	3º	312
9.505.	Salvador Benedicto Felippe Arruzzo	12º	674
9.506.	Salvador Benito Gonçalves	2º	727
9.507.	Salvador Bruno	4º	695
9.508.	Salvador Bruno	12º	669
9.509.	Salvador Cardoso	4º	696
9.510.	Salvador Carrasco	2º	728
9.511.	Salvador Carvão	18º	384
9.512.	Salvador Clemente de Carvalho	17º	619
9.513.	Salvador Corte Real de Campos Nunes	18º	385
9.514.	Salvador Dias Cardozo	24º	120
9.515.	Salvador Esteane	2º	730
9.516.	Salvador Farias	11º	857
9.517.	Salvador Galiote	6º	336
9.518.	Salvador Gameloni	11º	858
9.519.	Salvador Garofolo	15º	343
9.520.	Salvador Garritano	15º	667
9.521.	Salvador José Medeiros	6º	337
9.522.	Salvador Lopes	24º	121
9.523.	Salvador Luiz	7º	340
9.524.	Salvador Madeira	2º	731
9.525.	Salvador Mandarino	16º	688
9.526.	Salvador Mariano	26º	104
9.527.	Salvador Mathias da Silveira	2º	183
9.528.	Salvador Mauro	11º	859
9.529.	Salvador de Oliveira	22º	635
9.530.	Salvador Pereira Campos	11º	861
9.531.	Salvador dos Reis	4º	697
9.532.	Salvador Ribeiro	9º	61
9.533.	Salvador Ribeiro Lopes	15º	344
9.534.	Salvador Sanganito	12º	680
9.535.	Salvador Silva	10º	689
9.536.	Samuel Augusto Leão de Moura	6º	338
9.537.	Samuel Cargeiro Deschamps	17º	620
9.538.	Samuel Deschamps	18º	387
9.539.	Samuel Lopes Bittencourt	18º	388
9.540.	Samuel Nunes	7º	344
9.541.	Samuel Servio	7º	339
9.542.	Sainclair T. Azevedo	1º	265
9.543.	Santhiago Manoel Riello	11º	862
9.544.	Santo Clovis	17º	621
9.545.	Saturnino, filho de Adelino Ferraz	3º	313
9.546.	Saturnino Pereira da Paixão	13º	314
9.547.	Saturnino Perez Gonçalves	7º	845
9.548.	Saturnino Ventura	23º	184
9.549.	Satyro Ribeiro do Nascimento	22º	47
9.550.	Saul, filho de José Gonçalves Pires da Silva	14º	408
9.551.	Savio da Cruz Secco	13º	315
9.552.	Sebastião, filho de Alberto Guimarães da Silva Costa	22º	649
9.553.	Sebastião, filho de Antonio da Silva Campos	6º	339
9.554.	Sebastião, filho de Seraphim Paes Loureiro	6º	340
9.555.	Sebastião, filho de Benedicta Martha Teixeira	22º	648
9.556.	Sebastião, filho de José Alexandre Cardoso Monteiro	4º	700
9.557.	Sebastião, filho de José Faria Barbosa	14º	406
9.558.	Sebastião, filho de José Pedro de Andrade	22º	650
9.559.	Sebastião, filho de Ambrosina da Conceição	2º	647
9.560.	Sebastião, filho de Sara Maria José	14º	407
9.561.	Sebastião Aguiar	13º	316
9.562.	Sebastião de Almeida	11º	865
9.563.	Sebastião Alves Salgueiro	1º	373
9.564.	Sebastião Alves da Silva	11º	868
9.565.	Sebastião Alves da Silva	18º	390
9.566.	Sebastião Amaral	6º	341
9.567.	Sebastião dos Anjos Tavaros	17º	623
9.568.	Sebastião Antonio da Silva (*)	12º	671
9.569.	Sebastião Araujo	7º	843
9.570.	Sebastião Araujo Coutinho	12º	665
9.571.	Sebastião Armando de Figueiredo	17º	622
9.572.	Sebastião Armstrong Lopes	13º	317
9.573.	Sebastião de Azevedo Moreira	15º	349
9.574.	Sebastião Baptista de Oliveira	22º	60
9.575.	Sebastião Baptista da Silva	24º	122
9.576.	Sebastião Barbosa Rodrigues	15º	347
9.577.	Sebastião Barcellos	7º	842
9.578.	Sebastião Bernardo da Silva	11º	869
9.579.	Sebastião Borges	4º	699
9.580.	Sebastião Caetano	16º	276
9.581.	Sebastião Candido de Mello	12º	675
9.582.	Sebastião Castelhano	11º	866
9.583.	Sebastião de Castro	10º	602
9.584.	Sebastião Cesar da Rosa	12º	666
9.585.	Sebastião da Conceição	18º	389
9.586.	Sebastião Corrêa da Silva	7º	833
9.587.	Sebastião Corrêa da Silva	22º	636
9.588.	Sebastião da Costa	24º	206
9.589.	Sebastião da Costa Almeida Figueiredo	13º	492
9.590.	Sebastião Couto	2º	551
9.591.	Sebastião Cypriano da Costa	11º	870
9.592.	Sebastião Dias Senna	3º	365
9.593.	Sebastião Diniz Linhares	12º	682
9.594.	Sebastião Duarte Martins	10º	690
9.595.	Sebastião de Faria	15º	810
9.596.	Sebastião Feijó	10º	694
9.597.	Sebastião Felisberto Ribeiro	11º	883
9.598.	Sebastião Felix	9º	293
9.599.	Sebastião Fernandes de Azevedo	21º	423
9.600.	Sebastião Ferreira Lima	5º	553
9.601.	Sebastião Francisco	23º	638
9.602.	Sebastião Garcia	9º	62
9.603.	Sebastião Gentil (**)	10º	692
9.604.	Sebastião Geraldo Pinto	6º	642
9.605.	Sebastião Gerard	10º	694
9.606.	Sebastião Giglio	8º	907
9.607.	Sebastião Gomes da Silva	23º	638
9.608.	Sebastião Gonçalves de Queiroz	15º	603
9.609.	Sebastião Joaquim Marcellino	19º	501
9.610.	Sebastião Joaquim de Oliveira	20º	695
9.611.	Sebastião Jacob Romero	20º	422
9.612.	Sebastião José do Nascimento	12º	486
9.613.	Sebastião José dos Santos	10º	696
9.614.	Sebastião José dos Santos	11º	870
9.615.	Sebastião José dos Santos	15º	318
9.616.	Sebastião Lima Teixeira Netto	13º	318
9.617.	Sebastião Lopes da Costa	15º	391
9.618.	Sebastião Maria de Sant'Anna	23º	639
9.619.	Sebastião Martins da Costa	1º	674
9.620.	Sebastião Mathias de Souza	11º	871
9.621.	Sebastião Messias	12º	670
9.622.	Sebastião Moraes da Silva	22º	640
9.623.	Sebastião Moreira	10º	697
9.624.	Sebastião Moreira de Carvalho	24º	124
9.625.	Sebastião da Motta	14º	864
9.626.	Sebastião Muniz Linhares	11º	875
9.627.	Sebastião de Oliveira	14º	274
9.628.	Sebastião Paes Ferreira	22º	644
9.629.	Sebastião Pereira	11º	872
9.630.	Sebastião Pereira	19º	503
9.631.	Sebastião do Patrocinio	7º	848
9.632.	Sebastião Propheta do Nascimento	14º	273
9.633.	Sebastião Ramos de Oliveira	23º	187
9.634.	Sebastião Ribeiro Barbosa	24º	202

(*) Incapaz por seis mezes.
(**) Isento por dous mezes para tratamento de saude.

N. de ordem	Nomes	Districtos	Numero de alistamento
9.635.	Sebastião Rocha da Silva	10°	698
9.636.	Sebastião Rogerio de Andrade	12°	676
9.637.	Sebastião Rosa de Jesus	22°	642
9.638.	Sebastião Sallvio	10°	699
9.639.	Sebastião da Silva	22°	643
9.640.	Sebastião da Silva	13°	319
9.641.	Sebastião da Silva	22°	644
9.642.	Sebastião da Silva Mongorra	22°	646
9.643.	Sebastião Soares Gomes	13°	320
9.644.	Sebastião Soares Gomes	21°	205
9.645.	Sebastião de Souza	5°	552
9.646.	Sebastião de Souza Azevedo	22°	645
9.647.	Sebastião Teixeira de Paiva	2°	734
9.648.	Sebastião Vianna	3°	316
9.649.	Sebastião Vicente de Oliveira	10°	700
9.650.	Sebastião Vieira Mendes	11°	874
9.651.	Sebastião Virissimo da Silva	12°	672
9.652.	Sebastião Virissimo da Silva	2°	735
9.653.	Secundino Augusto Dantas	11°	876
9.654.	Séraphim, filho de Domingos Antonio Alves do Rego	3°	317
9.655.	Seraphim, filho de Idalina Augusta Oliveira	22°	673
9.656.	Seraphim Alves do Rego	15°	350
9.657.	Seraphim Alves dos Reis	7°	849
9.658.	Seraphim Alves dos Reis	10°	701
9.659.	Seraphim Alves de Souza	15°	351
9.660.	Seraphim Benevenuto	12°	668
9.661.	Seraphim Bordine	18°	394
9.662.	Seraphim Brodiéssi	17°	625
9.663.	Seraphim Coelho de Almeida	7°	828
9.664.	Seraphim Dornellas	14°	272
9.665.	Seraphim Felippe Gonçalves	2°	737
9.666.	Seraphim Gonçalves de Souza Junior	2°	738
9.667.	Seraphim Pedro	12°	678
9.668.	Seraphim Senna	19°	510
9.669.	Seraphim da Silva	7°	846
9.670.	Serapião de Azevedo Martins	22°	654
9.671.	Sergio, filho de Francisco de Salles Rosa	22°	652
9.672.	Sergio Bastos	4°	701
9.673.	Sergio Blanco	7°	832
9.674.	Sergio da Conceição	19°	509
9.675.	Sergio Dias Pimentel	23°	185
9.676.	Sergio Martins Ferreira	20°	423
9.677.	Sergio Netto da Conceição	22°	651
9.678.	Sergio da Silva Brazil	8°	356
9.679.	Servulo, filho de Servulo Teixeira da Silva	4°	702
9.680.	Servulo Carneiro da Silva	17°	626
9.681.	Setembrino Jardim	21°	201
9.682.	Setegio Bruno Viari	1°	352
9.683.	Severiano Fonseca de Mendonça	19°	508
9.684.	Severiano Oliveira Ramos	20°	427
9.685.	Severino Bernardo de Oliveira	3°	318
9.686.	Severino Cardoso	10°	702
9.687.	Severino Corrêa de Azevedo	11°	882
9.688.	Severino Deocleciano de Araujo	20°	428
9.689.	Severino Flores Pereira	11°	880
9.690.	Severino José de Abreu	18°	595
9.691.	Severino Machado	11°	881
9.692.	Severino Moura da Fonseca	5°	554
9.693.	Severino Rodrigues de Souza	11°	883
9.694.	Severino Saraiva de Andrade	10°	703
9.695.	Severino Simões	11°	879
9.696.	Severo, filho de Ambrosio da Conceição França	6°	343
9.697.	Severo Rozadas	4°	704
9.698.	Severo França	4°	705
9.699.	Sidiney dos Santos Silva	11°	884
9.700.	Sigesmundo Thiago Ferreira	7°	841
9.701.	Silva Costa	3°	319
9.702.	Silvano Telles de Azevedo	23°	623
9.703.	Silverio, filho de Silverio Augusto de Azevedo	16°	308
9.704.	Silverio Onofre	7°	827
9.705.	Silvestre, filho de Guilherme Martins Pires	4°	706
9.706.	Silvino Dorões	2°	739
9.707.	Silvino Fogaça da Silva	20°	424
9.708.	Silvino Francisco da Silva	20°	426
9.709.	Silvino Manoel da Silva	20°	425
9.710.	Silvino Neves Ferreira	2°	740
9.711.	Silvino Testa Falcão	13°	321
9.712.	Sylvio, filho de Brocado da Costa Nunes	22°	656
9.713.	Sylvio, filho de Franz Menier	6°	345
9.714.	Sylvio, filho de Henrique Leopoldo dos Santos	6°	344
9.715.	Sylvio, filho de Hera Antonia da Silva	22°	657
9.716.	Sylvio, filho de José Pinto de Almeida Rico	4°	710
9.717.	Sylvio, filho de Julio Pinto de Moraes	16°	306
9.718.	Sylvio, filho de Manoel Alves Dias Braga	3°	322
9.719.	Sylvio, filho de Maria Benedicta de Oliveira	3°	323
9.720.	Sylvio de Abreu	3°	320
9.721.	Sylvio Alexandre Moraes	1°	269
9.722.	Sylvio Amadeo Alenato	4°	709
9.723.	Sylvio Amancio do Amorim	15°	355
9.724.	Sylvio Andrade	7°	836
9.725.	Sylvio Belchior de Oliveira	8°	370
9.726.	Sylvio Braga Cotrim	15°	353
9.727.	Sylvio Caetano Gomes de Faria	3°	321
9.728.	Sylvio Calmon de Oliveira	7°	847
9.729.	Sylvio Carneiro	7°	835
9.730.	Sylvio Siqueira	7°	831
9.731.	Sylvio da Conceição	18°	397
9.732.	Sylvio Costa	2°	741
9.733.	Sylvio Costa	12°	681
9.734.	Sylvio da Costa e Castro	7°	837
9.735.	Sylvio da Costa Lambert	17°	632
9.736.	Sylvio Dias Braga	17°	633
9.737.	Sylvio Drumond	1°	267
9.738.	Sylvio Duarte Canellas	11°	885
9.739.	Sylvio Fontes de Oliveira	12°	683
9.740.	Sylvio Fontoura Oliveira	7°	834
9.741.	Sylvio de Freitas Britto	7°	913
9.742.	Sylvio Garcia de Sampaio	21°	203
9.743.	Sylvio Garrido Martins	19°	504
9.744.	Sylvio Genesio Teixeira	16°	305
9.745.	Sylvio Gonçalves	10°	706
9.746.	Sylvio Henrique Oliveira	11°	886
9.747.	Sylvio Kircon	19°	507
9.748.	Sylvio Langley de Queiroz Ferreira	9°	66
9.749.	Sylvio Lindolpho Fernandes	1°	268
9.750.	Sylvio Machado Cardoso	1°	271
9.751.	Sylvio Magalhães M. Costa	10°	707
9.752.	Sylvio Martins Costa	7°	838
9.753.	Sylvio de Mattos Meorer	7°	830
9.754.	Sylvio Mulido	12°	673
9.755.	Sylvio de Oliveira Borges	10°	708
9.756.	Sylvio Porto	8°	369
9.757.	Sylvio Ribeiro Manhães Delgado	21°	204
9.758.	Sylvio Rodrigues Teixeira	15°	354
9.759.	Sylvio dos Santos	5°	556
9.760.	Sylvio Totti	4°	712
9.761.	Sylvio Tavares Carneiro	16°	304
9.762.	Simeão Mendes Pinto	2°	743
9.763.	Simplicio Alachino	18°	396
9.764.	Simplicio Barbosa	4°	707
9.765.	Sylvio Francisco Barbosa	5°	555
9.766.	Simolicio Frederico	17°	627
9.767.	Sinibaldo Ulnise	14°	276
9.768.	Sizenando Alves de Souza	7°	829
9.769.	Sizenando Borges	1°	266
9.770.	Sizenando Camargo	4°	708
9.771.	Sizenando Carmo Melchiades Oliveira	12°	684
9.772.	Sizenando Rodrigues Affonso	2°	744
9.773.	Socrates Costa Floriano	13°	322
9.774.	Sulino Babo	17°	629
9.775.	Sotero de Souza	10°	705
9.776.	Sudario Cavalcante de Albuquerque	13°	323
9.777.	Sydney Henry Carpinter	17°	630
9.778.	Sylvestre Guimarães	2°	745
9.779.	Sylvestre Salbo	17°	628
9.780.	Tabolcum Barbosa	17°	635
9.781.	Taciano José da Silva	17°	636
9.782.	Takides Lanaro	7°	856
9.783.	Talmiro José Martins	21°	209
9.784.	Taltibio Francisco Pardo	17°	637
9.785.	Talvanni de Lemos Cruz	4°	713
9.786.	Tamandaré Reys	7°	852
9.787.	Tancredo, filho Luiz Almeida Macario	16°	312
9.788.	Tancredo Fayão Pinheiro	3°	324
9.789.	Tancredo Modesto Leal	7°	853
9.790.	Targino Ferreira	14°	282
9.791.	Taurino, filho de João Bernardo da Silva	22°	659
9.792.	Taurino Nunes da Rosa	22°	658
9.793.	Telemaco José Pinto	12°	686
9.794.	Telmo Silveira	4°	714
9.795.	Terencio, filho de José Cardoso de Souza	22°	660

N. de ordem	Nomes	Districto	Numero do alistamento
9.796.	Tertuliano, filho da Eugenio da Rocha Moreira	5°	558
9.797.	Tertuliano, filho de Octaviano de Paiva	5°	559
9.798.	Tertuliano José Soares	24°	126
9.799.	Tertuliano Leite	7°	853
9.800.	Tertuliano Pereira de Souza	20°	429
9.801.	Thalis Francisco Aguiar	12°	685
9.802.	Thalis Mathias de Souza	11°	887
9.803.	Thales Osorio de Azambuja	4°	715
9.804.	Thiago Velasco de Lima	21°	207
9.805.	Themistocles Augusto Faria	20°	433
9.806.	Themistocles Vieira da Rocha	2°	747
9.807.	Theobaldino Alves Teixeira	23°	191
9.808.	Theodolino Barbosa Neves	14°	277
9.809.	Theodomiro Alves da Motta	7°	871
9.810.	Theodomiro Gomes Ribeiro	21°	208
9.811.	Theodomiro José Barboza (*)	11°	888
9.812.	Theodomiro Leal	20°	432
9.813.	Theodorico Condeixa de Azevedo	2°	748
9.814.	Theodorico Etchebert	1°	275
9.815.	Theodorico Floriano da Silva	10°	709
9.816.	Theodoro Andrade Moreira	13°	325
9.817.	Theodoro Lourenço	25°	105
9.818.	Theodoro Manoel da Silva	7°	850
9.819.	Theodoro Rodrigues Vieira	4°	716
9.820.	Theodulo Nelson da Costa	10°	710
9.821.	Theodulo Nelson da Costa	17°	638
9.822.	Theodulo Ramos da Costa	18°	399
9.823.	Theoligo Dias Coelho	14°	280
9.824.	Theophilo, filho Azarias Francisco de Souza	22°	663
9.825.	Theophilo Cruz	6°	345
9.826.	Theophilo José Moreira	21°	210
9.827.	Theophilo José dos Santos	13°	357
9.828.	Theophilo Pompeu	4°	717
9.829.	Theophilo Rego Nunes	8°	373
9.830.	Theophilo Souza Barros	20°	431
9.831.	Theotonio Perpetuo	2°	750
9.832.	Theotonio Rebello	22°	664
9.833.	Theotonio da Silva	17°	639
9.834.	Theotonio da Silva	15°	356
9.835.	Thiago da Costa	7°	859
9.836.	Thiago Felippe da Silva	22°	661
9.837.	Thiago de Figueiredo	19°	513
9.838.	Thiago Gaspar da Motta	19°	512
9.839.	Thiago Manoel	17°	640
9.840.	Thiago Pereira da Silva	20°	435
9.841.	Thiago Pinto de Menezes	17°	641
9.842.	Thiago Rodrigues Pereira	1°	274
9.843.	Thomaz, filho de Abel Ferreira Bastos	3°	326
9.844.	Thomaz, filho de Antonio Ayrôn	5°	560
9.845.	Thomaz Baptista Ferreira	3°	325
9.846.	Thomaz Donohoe	22°	665
9.847.	Thomaz Fernandes	11°	889
9.848.	Thomaz G. da Silva	11°	892
9.849.	Thomaz Leonardo Pereira Reis	17°	642
9.850.	Thomaz Maria	6°	347
9.851.	Thomaz Marinelli	12°	688
9.852.	Thomaz Martins dos Reis	15°	358
9.853.	Thomaz das Neves	11°	890
9.854.	Thomaz Pereira Reis Filho	18°	400
9.855.	Thomaz Reis	14°	409
9.856.	Thomaz Theodoro dos Santos	11°	891
9.857.	Theodoro Valladão da Silva	20°	430
9.858.	Thomé Ruiz Martins	9°	63
9.859.	Thuribio José da Gama	23°	192
9.860.	Tiburcio Coelho	7°	860
9.861.	Tiburcio Rodrigues Pereira	11°	893
9.862.	Tiburcio da Silva Gonzaga Borges	18°	401
9.863.	Tiburcio Tobias de Aguiar	10°	711
9.864.	Tito, filho de Rita Rosa de Mascarenhas	22°	662
9.865.	Tito Meirelles	10°	712
9.866.	Tito Mascarenhas	23°	193
9.867.	Tito Vieira de Rezende	3°	327
9.868.	Tobias de Jesus	23°	190
9.869.	Tocido Millet	7°	857
9.870.	Torquato Alves	10°	714
9.871.	Torquato Rodrigues Duarte Rosa	4°	718
9.872.	Toylor, filho de Fabiano Julio Soares	5°	557
9.873.	Trajano Augusto da Silva	3°	671
9.874.	Trajano de Proença	12°	690
9.875.	Trajano Teixeira de Souza	16°	611
9.876.	Tupy Amarao de Azevedo	12°	687
9.877.	Turolla Sebastião	7°	854
9.878.	Ubaldino Alves	23°	193
9.879.	Ubaldino Gomes	24°	127
9.880.	Ubaldino de Sant'Anna	23°	499
9.881.	Ubaldo Cunha	4°	719
9.882.	Ubaldo de Oliveira	1°	276
9.883.	Ubaldo Rodrigues Eiras	15°	813
9.884.	Ubiracajara da Silva Pinto	12°	691
9.885.	Ufeland, filho de Macario da Silva Barbosa	22°	667
9.886.	Ugo do Valle	3°	674
9.887.	Ulderico Edgard Torim	4°	720
9.888.	Ulpiano Cavalcanti Cidade	19°	816
9.889.	Ulysses da Fonseca	2°	751
9.890.	Umbelino Antonio Alves	10°	895
9.891.	Umberto, filho de Antonio Januzzi	6°	949
9.892.	Umberto Bianchi	10°	714
9.893.	Umberto Delfino de Amorim Lima	12°	693
9.894.	Umberto Granet	11°	894
9.895.	Umberto Souza Carvalho	2°	752
9.896.	Umberto Vieira	4°	746
9.897.	Elpenor Fermino de Queiroz	12°	692
9.898.	Urbano Burlier Filho	13°	327
9.899.	Urbano Martins Seara	17°	643
9.900.	Urbano Santos	20°	436
9.901.	Urcine Campello	13°	517
9.902.	Ursulino Pereira Baptista	10°	518
9.903.	Urias José Maria	20°	437
9.904.	Unswaldo Pires da Silva	17°	644
9.905.	Vadil Antão de Paiva	23°	495
9.906.	Valdelino Alves de Menezes	4°	731
9.907.	Valdemiro de Carvalho	23°	497
9.908.	Valdemiro de Jesus	23°	496
9.909.	Valdemiao da Silva Estrella	18°	403
9.910.	Valdevino Rodrigues da Silva	23°	198
9.911.	Valentim, filho de Benedicta Roza do Espirito Santo	22°	669
9.912.	Valentim, filho de Bento Alonço Alvarez	5°	561
9.913.	Valentim, filho de Bernardo de Senna	22°	670
9.914.	Valentim, filho de Joaquim Dias Moreira	5°	562
9.915.	Valentim, filho de Valentim José Alves	5°	563
9.916.	Valentim de Alcantara	20°	438
9.917.	Valentin de Carvalho	11°	896
9.918.	Valentim de Carvalho	7°	867
9.919.	Valentim Dias Pereira	14°	280
9.920.	Valentim Garcia	7°	871

(*) Isento por ser arrimo de mãe.

(Continua).

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almrante, presidente do Conselho de Compras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento dos avisos ns. 570 e 571, de 16 do corrente, se acha aberta até o dia 11 do corrente a inscripção de concurrentes ao fornecimento de carvão Cardiff e americano, necessarios ao consumo dos navios da Armada e estabelecimentos de Marinha nesta Capital ou os Estados e, bem assim, de carvão nacional, destinado a ser utilizado nos rebocadores, lanchas, usinas e cozinhas dos diversos estabelecimento de Marinha desta Capital, durante o anno corrente.

No acto da incripção os concurrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha as cauções de: 30:000$, para o fornecimento de cada qualidade de carvão; Cardiff e americano e de 3:000$, para o do nacional; perdendo metade dessa importancia si não comparecerem á concurrencia e toda ella si, referidos, não assignarem o contracto.

Os concurrentes deverão satisfazer o que dispõe o regulamento approvado pelo decreto n. 6:665, de 3 de outubro de 1907, e os arts. 54 e 170 das leis ns. 2.221 e 3.454, de 30 de dezembro de 1909 e 8 de janeiro de 1918.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 1 de março de 1921. — *Angelo Mondaini*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra Almirante Director, avisa-se ás senhoras costureiras que recebem-se no Deposito Naval, ás terças, quintas e sabbados, até o dia 12 de março, inclusive, matriculas da 3ª e 4ª cathegorias para serem reformadas acompanhadas das respectivas cartas de fianças conforme o modelo distribuido.

E nesses dias acima indicados tambem são recebidas para o mesmo fim as da 1ª e 2ª cathegorias que ainda não foram substituidas.

Deposito Naval o Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1921. — *Augusto Durval da Costa Guimarães* capitão de corveta sub-director.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que esta inspectoria vae mandar executar, nos termos do § 1º art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para a instalação de serviço sanitario nocturno dos aspirantes, na Ilha das Enxadas, de accôrdo com a proposta dos Srs. Medeiros Sartore & Comp., negociantes estabelecidos a rua Theophilo Ottoni n. 142, considerada a mais vantajosa, pela importancia de vinte e seis contos cento e trinta e um mil e cem réis (26:131$100).

Construcção de anteparas de cimento armado com 2m,20 de altura, 29m2.

Mudança de ladrilho usando ceramica nacional lisa com madeira, 15m2.

Fornecer e collocar azulejo branco de 15x15 c/m com friso de azulejo, calhas e cimalha moldurada, 9m2.

Fornecer e collocar sete latrinas hygienicas com as competentes caixas de descarga de louça branca, completamente envernisados, 7 latrinas.

Fornecer e collocar mictorios Adamant para 6 pessôas com descarga automatica, 2 grupos.

Fornecer e collocar dous lavatorios de louça branca de 19x27", 2 lavatorios.

Fornecer e collocar 7 portas almofadadas de peroba de Campos, lustrada, com trinco de mostrador, com a respectiva guarnição e medindo 1m70x0m70x0,03, 7 portas.

Fornecer e collocar toda a canalisação d'agua assim como a de esgoto, quer em barro, quer em tubos de queda de ferro de acôrdo com as indicações fornecidas por esta directoria, a saber:

Cano de ferro fundido de 4", para esgoto, 21m.

Curvas de ferro fundido de 4", para esgoto, 5.

Tês de ferro fundido de 4", para esgoto, 7.

Manilhas de barro de 4", 4m.

Curvas de barro de 4", 3.

Junco de barro de 4", 1.

Cano de ferro de 2", para ventilador, 12m.

Cano de ferro de 2" 1/2, para ventilador, 6m.

Cano de ferro de 1" 1/4, para ventilador, 12m.

Cano de chumbo de 2" 1/2, para ligações de ventiladores, 3m.

Cano de chumbo de 1" 1/2, para ligações de ventiladores, 4m.

Cano de chumbo de 1" 1/4, para ligações de ventiladores, 2m.

Unos de metal de 1" 1/4, para atarraxar, 1.

Unos de metal de 1" 1/2, para atarraxar, 1.

Unos de metal de 2" 1/2, para atarraxar, 1.

Ralo de ferro de 20 × 20 c/m, 1.

Cano de ferro de 2", para esgotar ralo, 3m.

Ligações de chumbo para boccaes, 21.

Syphões de chumbo de de 2" 1/2, 2.

Cano de chumbo de 3/8, para agua, 3m.

Cano de chumbo de 5/8, para agua, 7m.

Cano de chumbo de 3/4, para agua, 8m.

Cano de chumbo de 1", para agua 28m.

Registro de metal de 1", 1.

Syphões de chumbo de 2", 2.

Conductor de cobre de 14", 21m.

Cano de ferro de 4", 21m.

Joelhos de ferro galvanisado de 4", 2.

Abertura do solo e rasgar o lageado.

Rasgo em parede para embutir uma manilha de 5" para esgoto do sobrado, sendo cada a distancia do ponto ao encanamento geral, 17m.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 3 de março de 1921.— *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

BASES

CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DA ESCOLA NAVAL, NA ILHA DAS ENXADAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha, faço publico que no dia 17 de março de 1921, ás 13 horas, nesta inspectoria serão recebidas propostas para execução de parte das obras de installação da Escola Naval na Ilha das Enxadas, de accôrdo com as seguintes condições.

I

As obras a executar são as seguintes:

Reparos geraes, substituição de madeiramento, repasse de esquadrias e pintura dos varios edificios a adaptar;

Pequenas modificações na planta geral actual;

Construcção de uma copa para officiaes;

Ladrilhamento e azulejamento de varios compartimentos, etc., de accôrdo com as especificações unitarias annexas.

As obras acima são acima avaliadas approximadamente em 120:000$000.

II

As propostas para estes trabalhos devem ser apresentadas em duas vias, uma das quaes estampilhada, datadas e assignadas e dentro de envolucro fechado com a indicação da firma e séde de seu escriptorio; ellas deverão declarar a inteira submissão ás clausulas deste edital e precisar os preços unitarios correspondentes ás especificações que a ellas acompanham, com a maxima clareza e sem rasuras ou emendas que possam vir suscitar duvidas.

Estes preços apresentados devem incluir não só os lucros commerciaes do proponente como o transporte á sua custa até a ilha das Enxadas, onde serão realizadas as obras, sendo taes preços liquidos a pagar.

Annexos ao envellope contendo as propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) guia de deposito na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha como caução da quantia de 6:000$000;

b) prova de achar-se o concurrente em dia com o pagamento de impostos federaes, municipaes e estaduaes;

c) prova de haver o concurrente realizado satisfatoriamente obras congeneres, maximé para o Governo Federal ou Municipal, e quaesquer provas de sua idoneidade.

III

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos concurrentes assim como o de annular a presente concurrencia sob qualquer pretexto, sem que os proponentes tenham direito a reclamar qualquer indemnização.

IV

A preferencia será dada á proposta que maiores vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras constantes do orçamento organizado pela *Directoria de Obras Hydraulicas*.

Os preços obtidos por estes productos e o seu valor total só teem effeito para o julgamento das propostas por serem approximativas apenas as quantidades de obras constantes do alludido orçamento.

V

As contas das presentes obras serão processadas mensalmente por medição de obra concluida á vista dos certificados da fiscalisação e pagas no Thesouro Nacional.

VI

Além das obras previstas no presente edital, poderão ser executadas outras, a juizo do Governo de accôrdo com as especificações a este annexas.

Caso haja necessidade de executar obras cujos preços não constem destas especificações, estes preços serão fixados ou por comparação com o de obras semelhantes, quando isto seja possivel, ou pelos preços correntes no mercado, no caso contrario.

VII

Todos os esclarecimentos e indicações com relação ás presentes obras que possam interessar aos concurrentes, lhes serão dados na Directoria de Obras Hydraulicas, nos dias uteis das 12 ás 16 horas.

VIII

A fiscalisação de todas as obras a executar ficará a cargo da Directoria de Obras Hydraulicas.

IX

Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade em cada espécie e perfeitamente trabalhado de accôrdo com os preceitos technicos.

Taes materiaes só poderão ser empregados depois de verificados e provisoriamente acceitos pela fiscalisação; não obstante esta acceitação é até a recepção definitiva das obras, elles podem ser recusados pelo fiscal em caso de fraude, má qualidade ou por não terem sido perfeitamente applicados, o que acarretará a demolição destas obras, cujos materiaes serão substituidos á custa do empreiteiro.

X

As experiencias que a Fiscalisação achar necessarias para julgar da qualidade dos varios materiaes a empregar, correrão por conta do empreiteiro, assim como as despezas de transporte e retirada da obra daquelles que por qualquer motivo não tenham sido acceitos.

XI

As dimensões das obras, indicações de traços de argamassa e disposição dos materiaes fornecidos pela Fiscalisação, assim como quaesquer modificações por ella introduzidas nas plantas e projectos com a devida antecedencia, devem ser respeitadas pelo empreiteiro, uma vez que não acarretem augmento de despeza.

XII

No caso de qualquer duvida por parte do empreiteiro na execução de trabalhos cujas indicações de serviço dadas pela Fiscalisação sejam omissas ou incompletas, deverá aquelle consultar ao fiscal ou a seus prepostos antes de iniciar os mesmos trabalhos, pois será responsavel pela demolição dos mesmos, no caso da sua não acceitação.

XIII

Nenhuma modificação de caracter technico ou economico poderá ser introduzido pelo empreiteiro nos varios trabalhos, sem prévio assentimento do fiscal; a desobediencia a esta clausula acarretará para aquelle o compromisso de demolição da obra e reposição do material empregado, caso tal modificação não seja acceita. No entanto si a Fiscalisação não impugnar a obra, por não julgal-a inconveniente, nenhuma indemnização será paga ao empreiteiro sob pretexto de augmento de dimensões, melhoria de qualidade do material, etc.; no caso contrario, porém, de serem as dimensões modificadas mais fracas, ou menor o valor dos materiaes empregados, os preços serão reduzidos e o excedente aproveitado em melhoramento de outros serviços.

XIV

No caso de demolições realizadas pelo empreiteiro, ellas devem ser feitas com o cuidado necessario para que o material retirado possa ser novamente utilizado; este material, assim como qualquer outro que não tenha sido fornecido pelo empreiteiro, será propriedade do Governo.

XV

O Governo reserva-se o direito de fazer empregar nos presentes trabalhos não só o material proveniente de demolições, como materiaes novos de sua propriedade, sendo pago ao empreiteiro, neste caso, sómente o valor da mão de obra.

XVI

O empreiteiro deverá dirigir pessoalmente os trabalhos ou propor um delegado acceito pela fiscalisação, capaz de o substituir e que tenha plenos poderes para agir em seu nome, de sorte que nenhum serviço venha ser retardado ou suspenso sob pretexto da ausencia do mesmo empreiteiro. Este é em todos os casos responsavel pessoalmente por todas as faltas que o seu delegado possa commetter, por incapacidade, negligencia ou qualquer outro motivo.

A Fiscalisação póde quando o julgar conveniente, suspender o delegado do empreiteiro, que será substituido de accôrdo com as indicações acima.

XVII

Os prepostos do empreiteiro devem, á requisição da Fiscalisação, certificar o estado diario das obras, constatando a chegada dos materiaes, o numero de operarios em cada especialidade e as obras em que são empregados.

XVIII

Os encarregados e operarios que o empreiteiro empregar em suas obras devem ser em numero sufficiente e ter cada um em sua especialidade, as qualidades necessarias para que a marcha regular e bôa execução dos trabalhos sejam perfeitamente assegurados; o empreiteiro despedirá immediatamente aquelles operarios que lhe forem designados pelo fiscal como compromettendo esta bôa execução do serviço, quer por sua incapacidade ou má vontade, quer por seu máo comportamento.

ESPECIFICAÇÕES UNITARIAS

Bases para concurrencia para reparos e pintura dos predios da Ilha das Enxadas, onde vae ser installada a Escola Naval

1.	Excavação em terra para alicerces, com transporte a 100m de distancia	1m3
2.	Demolição de paredes de alvenaria de pedra	1m3
3.	Demolição de paredes de alvenaria de tijolo, com aproveitamento do material	1m3
4.	Demolição de paredes de frontal de tijolo	1m2
5.	Alvenaria de pedra para alicerces com argamassa de cimento, cal e areia com traço de 1:2:4	1m3
6.	Alvenaria de pedra para paredes de argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:3:5	1m3
7.	Idem, idem, em «opus incertum», com um só paramento á vista e as juntas tomadas	1m3
8.	Idem, idem, com dous paramentos á vista	1m3
9.	Concreto com traço de 1:3:5, para o sólo	1m3
10.	Idem, com igual traço para pisos armados, incluindo os moldes de madeira	1m3
11.	Idem, idem para divisorias armadas, com o mesmo traço	1m3
12.	Alvenaria de tijolo para paredes ou muros, com argamassas de cimento, cal e areia com o traço de 1:4:8	1m3
13.	Idem, idem, sendo o tijolo aproveitado de demolições	1m3
14.	Alvenaria de tijolo com a mesma argamassa, para pilares	1m3
15.	Idem, idem, sendo o tijolo aproveitado de demolições	1m3
16.	Divisorias de frontal de tijolo com argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:3:5	1m2
17.	Idem, idem, sendo o tijolo aproveitado de demolições	1m2
18.	Divisorias de tijolo ao alto com argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:2:4	1m2
19.	Idem, idem sendo o tijolo aproveitado de demolições	1m2
	Divisorias de cimento armado, com traço de 1:3 com téla Kahn, para pequenos vãos, com a espessura de:	
20.	0m,04	1m2
21.	0m,05	1m2
22.	0m,06	1m2
	Argamassa para emboço de cimento, cal e areia e espessura de 0m,02 com os traços abaixo:	
23.	1:2:3	1m2
24.	1:3:4	1m2
25.	1:3:5	1m2
26.	1:4:8	1m2
27.	1:4:10	1m2
	Argamassa para reboco de cimento, cal e areia ou cimento e areia, sendo esta queimada e lavada, na obra e a cal extincta tambem na obra, com 0m,005 de espessura e os traços abaixo:	
	a) cimento, cal e areia:	
28.	1:2:3	1m2
29.	1:2:4	1m2
30.	1:2:5:4	1m2
31.	1:2:5:5	1m2
32.	1:3:5	1m2
35.	1:4:8	1m2
	b) cimento e areia:	
34.	1:1	1m2
35.	1:2	1m2
36.	1:6	1m2
	c) cal e areia:	
37.	1:2	1m2
38.	1:3	1m2
39.	1:4	1m2
40.	*d*) cal pura.	
41.	Mão de obra para revestimento externo em paramentos lisos ou pouco trabalhados	1m2
42.	Mão de obra para revestimento externo em pequenas molduras, cimalhas, etc	1m
	Soleira de cantaria ou degráos, sem bocel, de 0m,20× ×0m,28, com collocação e em apicoado fino:	
43.	apicoado fino	1m
44.	apicoado médio	1m
45.	Soleiras de marmore nacional com 0m,03 de espessura incluindo collocação	1m
46.	Peitoris de marmore nacional com 0m,02 de espessura incluindo collocação	1m2
	Pedra marmore para mesas, pias, etc., incluindo collocação com espessura de:	
47.	0m,03	1m2
48.	0m,04	1m2
	Ladrilho hydraulico nacional comprehendendo collocação:	
49.	1 côr	1m2
50.	2 côres	1m2
51.	3 côres	1m2
	Grega de ladrilho hydraulico nacional com collocação:	
52.	1 côr	1m2
53.	2 côres	1m2
54.	3 côres	1m2
55.	Tabeira de ladrilho hydraulico com collocação	1m2
56.	Rodapé com plintho de ladrilho hydraulico collocado	1m2
57.	Ladrilho ceramico nacional liso quadrangular com collocação	1m2
58.	Idem octogonal com tacos de côres, com collocação	1m2
59.	Idem quadrangular graphitado, com collocação	1m2
60.	Idem graphitado octogonal com tacos de côres com collocação	1m2
61.	Tabeira de ladrilho ceramico nacional, com collocação	1m2
62.	Azulejo branco liso de 15 c/m ×15 c/m, com collocação	1m2
63.	Rodapé de azulejo branco de 15 c/m × 15 c/m, collocado	1m2
64.	Idem, idem, com calha, collocado	1m2
65.	Idem, sem calha em côres, collocado	1m2
	Cimalha de azulejo branco moldurado, com collocação:	
66.	De 0m,050	1m2
67.	De 0m,075	1m2
68.	De 0m,100	1m2
	Idem em côres:	
69.	De 0m,050	1m2
70.	De 0m,075	1m2
71.	De 0m,100	1m2
	Calhas ou meias canas de azulejo branco com collocação:	
72.	De 0m,025	1m2
73.	De 0m,050	1m2
74.	De 0m,060	1m2
75.	Levantamento e recollocação de telhas convexas	1m2

76. Levantamento e recollocação de telhas planas, amarradas com arame de cobre..... 1m2
77. Fornecer e assentar telhas convexas em substituição a outras que se tenham inutilizado.... 1m2
78. Fornecer e collocar telhas planas nacionaes Ludolf, amarradas com arame de cobre..... 1m2
79. Fornecer e collocar telhas francezas typo coração, amarradas com arame de cobre..... 1m2
80. Fornecer e collocar frechaes de peroba rosa de 9"×4 1/2.... 1ml
81. Idem, idem de 6"×4 1/2..... 1ml
82. Idem, idem de 3 × 4 1/2..... 1ml
85. Substituição de frechal de peroba rosa de 6m50 × 0m22× × 0m22..... 1ml
86. Substituição de terça de peroba rosa de 0m20 × 0m15..... 1ml
87. Substituição de caibros de peroba rosa de 4m20 × 0m12 × × 0m09..... 1ml

Fornecer e collocar caibros de peroba rosa até 5 metros de comprimento, de:

88. 3" × 6"..... 1ml
89. 3" × 4" 1/2..... 1ml
90. 3" × 2"..... 1ml

Idem, além de 5m00 de comprimento:

91. 3" × 6"..... 1ml
92. 3" × 4" 1/2..... 1ml
93. 3" × 2"..... 1ml

Substituição de caibros de peroba rosa de 7m ×0m08:

94. × 0m08..... 1ml
95 Fornecer e collocar ripas de peroba rosa de 16 em couçoeira para cobertura de telhas connexas..... 1m2
96 Fornecer e collocar ripas de peroba rosa de 16 em couçoeira para cobertura de telhas planas..... 1m2
97 Fornecer e collocar barrotes de peroba rosa de 3" x 9" até 5,m00 de comprimento..... 1ml
98 Idem, idem, além de 5,m00..... 1ml
99 Substituição de soalho de pinho de Riga de macho e femea de 0m30 x 0,m03..... 1ml
100 Substituição de soalho de peroba rosa de macho e femea de 0,m20 x 0,m03..... 1m2
101 Idem, de 1 ½ de 0,m10..... 1m2
102 Fornecer e collocar barrotes de forro de peroba rosa, maiores de 5m00, de 3" x 6"..... 1ml
103 Fornecer e collocar barrotes de forro de peroba rosa, até 5m de comprimento, de 3" x 4" 1/2... 1ml
104 3" x 3"..... 1ml
105 Substituição de contra barrotes de lei de 6,m0 x 0,m15 x 0,m08.... 1ml
106 Substituição de forro de pinho de Riga, de 0,m2[illegible] x 0,m015 de saia e camisa, com gulas nos extremos 1m2
107 Fornecer e collocar forro de peroba rosa de friso de 0,m10 x 0,m015 de macho e femea, com bite no macho, e de comprimento maior de 5m00..... 1m2
108 Idem, idem, até 5,m00..... 1m2
109 Fornecer e collocar forro de cedro de frisos de 0,m10 x 0,m015, de macho e femea com um bite no macho..... 1m2
110 Fornecer e collocar forro de peroba rosa de frisos de 0m,05× ×0m,05, de macho e femea, com bite no macho..... 1m2
111. Fornecer e collocar forro de cedro de frisos de 0m,05×0m,015, de macho e femea, com bite no macho..... 1m2
112. Fornecer e collocar forro de xadrez de 0m,075×0m,015, de peroba rosa..... 1m2
113. Substituição de forro de peroba rosa de 0m,20×0m,015, de macho e femea, com dous bites, um no centro e outro no macho..... 1m2
114. Substituição de forro de cedro de 0m,20×0m,015, de macho e femea, com dous bites..... 1m2
115. Substituição de rodapés ou abas de peroba rosa de 0m,20× ×0m,025..... 1ml
116. Substituição de rodapés ou abas de cedro de 0m,20×0m,025... 1ml
117. Fornecer e collocar rodapés ou abas de peroba rosa de 0m,20× ×0m,025..... 1ml
118. Fornecer e collocar rodapés ou abas de cedro de 0m,20× ×0m,02..... 1ml

Substituir cimalha de peroba rosa, de:

119. 0m,10..... 1ml
120. 0m,05..... 1ml

Idem idem de cedro, de:

121. 0m,10..... 1ml
122. 0m,05..... 1ml
123. Fornecer e collocar escada de peroba de Campos não lustrada, montada em dormentes de 3" × 9" com pisos de 0m28 × 0m03 e espelhos de 0m17 × 0m02, sem curvas e com largura de 1m50..... 1m de att.
124. Fornecer e collocar grade de peroba de Campos feita em pernas de serra de 3" × 3" espaçados de metro em metro e ligados por cruzes das mesmas dimensões..... 1m2
125. Fornecer e collocar um portão da mesma madeira e do mesmo typo..... 1m2
126. Retirar antoparas de madeira existentes sem prejuizo deste material..... 1ml
127. Confecção e collocação, comprehendendo dobradiças de metal reforçadas, de portas de cedro de 2m×0m075×0m03 com tres almofadas lisas, tendo os pinasios e couçoeiras 0m15 de largura..... 1 vão
128. Fornecer e collocar esquadrias de cedro almofadadas de 0m03 de espessura..... 1m2
129. Fornecer e collocar janellas de veneziana de cedro de 0m03 de espessura..... 1m2
130. Fornecer e collocar caixilhos de cedro de 0m03 de espessura, de abrir..... 1m2
131. Confecção e collocação de caixas estreitas de peroba rosa para as portas do numero 127, tendo as guarnições 0m10× ×0m03 e as aduelas de accôrdo com as applicações abaixo:
131. a) em paredes de frontal..... 1 vão
132. b) em paredes de tijolo ao alto ou de cimenta armado de 0m06 de espessura;..... 1 vão
133. Fornecer e collocar guarnições de portas ou janellas de peroba rosa de 0m,10×0m,03.. 1ml

Fornecer e collocar aduelas de peroba rosa de 0m,015 e

134. a) 0m,35 de largura..... 1ml
135. b) 0m,25..... 1ml
136. c) 0m,15..... 1ml
137. d) 0m,05..... 1ml
138. Fornecer e collocar molduras de peroba rosa para guarnições de 1m,04×0m,015..... 1ml

Fornecer e collocar taboas de peito de peroba de Campos moldurados de 0m,04 de espessura e

139. a) 0m,30 de largura..... 1m
140. b) 0m,28 de largura..... 1ml
141. c) 0m,18 de largura..... 1ml
142. Fornecer e collocar marcos moldurados de peroba de Campos de 0m,050..... 1ml
143. Confecção e collocação de armarios de peroba de Campos envernizados, com portas almofadadas typo simples sem cupula, medindo 2m,55 de altura até a cimalha por 0m,45 de fundo e 0m,55 de frente, armados em grupos e tendo internamente uma gaveta, duas prateleiras e tres cabides 1 armario
144. Fornecer e collocar caixões para generos de peroba de Campos, forrados internamente de zinco, com tampa e medindo 0m,70 de largura por 0m,70 de fundo e 0m,70 de altura na frente e 0m,90 no fundo sobre pés de perna de secra da mesma madeira.... 1 caixão

Fornecer e collocar prateleiras de pinho do Paraná de 0m,40 de largura por 0m,03 montados em armações em fórma de escadas de pernas de 2" ×2" de peroba de Campos:

145. a) prateleiras..... 1ml
146. b) armações..... 1ml

Fornecer;

147. Couçoeiras de peroba de Campos 1ml
148. Couçoeiras de peroba rosa..... 1ml
149. 1/2 couçoeira de peroba de Campos..... 1ml
150. 1/2 couçoeira de peroba rosa... 1ml

Pernas de serra de peroba de Campos:

151. de 3" × 6"..... 1m
152. de 3" × 4 1/2"..... 1m
153. de 3" × 3"..... 1m
154. de 3" × 2"..... 1ml

Idem de peroba rosa:

155. de 3" × 6"..... 1ml
156. de 3" % 4 1/2..... 1ml
157. de 3" × 3"..... 1ml
158. de 3" × 2"..... 1ml

Taboas de mais de 5m de comprimento de peroba de Campos, não apparelhadas:

159. 0m,22 × 0m,030..... 1ml
160. 0m,22 × 0m,025..... 1ml

Idem de menos de 5m de comprimento:

161. 0m,22 × 0m,03..... 1ml
162. 0m,22 × 0m,025..... 1ml

Taboas de peroba de Campos apparelhadas em uma face com junta secca, de mais de 5m,00 de comprimento:

163. 0m,22 × 0m03..... 1ml
164. 0m,22 × 0m025..... 1ml

Idem de menos de 5m00 de comprimento.

165. 0m,22 × 0m,030..... 1ml
166. 0m,22 × 0m,25..... 1ml

Taboas de peroba de Campos apparelhadas nas duas faces com junta secca, de mais de 5m,00.

167. 0m,22 × 0m,030..... 1ml
168. 0m,22 × 0m,025..... 1ml

Idem de menos de 5m,00.

169. 0m,22 × 0m,03..... 1ml
170. 0m,22 × 0m,025..... 1ml

Taboas de peroba rosa não apparelhadas de mais de 5m,00 de comprimento

171. 0m,22 × 0m,03..... 1ml
172. 0m,22 × 0m,025..... 1ml

173. 0m,22 × 0m,015..... 1ml
Idem de menos de 5m,00.
174. 0m,22 × 0m,03..... 1ml
175. 0m,22 × 0m,025..... 1ml
176. 0m,22 × 0m,015..... 1ml
Taboas de peroba rosa apparelhadas em um face com junta secca de mais de 5m,00 de comprimento.
177. 0m,22 × 0m,03..... 1ml
178. 0m,22 × 0m,025..... 1ml
179. 0m,22 × 0m,015..... 1ml
Idem de menos de 5m00:
180. 0m22 × 0m03..... 1ml
181. 0m22 × 0m025..... 1ml
182. 0m22 × 0m015..... 1ml
Taboas de peroba rosa apparelhadas nas duas faces com junta secca de mais de 5m00 de comprimento:
183. 0m22 × 0m03..... 1ml
184. 0m22 × 0m025..... 1ml
185. 0m22 × 0m025..... 1ml
Idem de menos de 5m00 de comprimento:
186. 0m22 × 0m030..... 1ml
187. 0m22 × 0m025..... 1ml
188. 0m22 × 0m015..... 1ml
Taboas de cedro apparelhadas nas duas faces, com junta secca:
189. 0m10 × 0m030..... 1ml
190. 0m10 × 0m25..... 1ml
191. 0m30 × 0m030..... 1ml
192. 0m30 × 0m025..... 1ml
193. 0m20 × 0m30..... 1ml
194. 0m20 × 0m025..... 1ml
195. Fornecer e collocar fechaduras de caixão reforçadas com maçanetas..... 1 f.
196. Fornecer e collocar fechaduras americanas «Yale» «Russwinn» ou semelhantes..... 1 f.
197. Fornecer e collocar trincos de mostrador «livre-occupado».. 1 t.
Fornecer e collocar fechos de metal de dobradiça de:
198. 0m12..... 1m
199. 0m80..... 1
200. 1m00..... 1
Fornecer e collocar targetes de metal redondos de:
201. 0m,06 de comprimento..... 1 targ.
202. 0m,04 de comprimento..... 1 targ.
Fornecer e collocar dobradiças de metal reforçadas de:
203. 0m088 (3" 1/2)..... 1 par.
204. 0m076 (3")..... 1 par.
205. 0m062 (2" 1/2)..... 1 par.
Fornecer e collocar vidros:
206. Liso fino..... 1 pé 2
207. Liso grosso..... 1 pé 2
208. Fosco fino..... 1 pé 2
209. Fosco grosso..... 1 pé 2
210. Martellado fino..... 1 pé 2
211. Martellado grosso..... 1 pé 2
112. Ferro em vigas, I collocado.... 1 klg.
213. Chapas de ferro «Kahn» dos varios numeros para pisos de concreto armado collocados.. 1m 2
214. Portões de ferro batido em modelos simples com collocação. 1 klg.
Calha de cobre collocado de:
215. 16"..... 1ml
216. 14"..... 1ml
217. 12"..... 1ml
218. 10"..... 1ml
219. 8"..... 1mv
Conductor de cobre collocado, de:
220. 16"..... 1ml
221. 14"..... 1ml
222. 12"..... 1ml
223. 10"..... 1ml
224. 8"..... 1ml
225. Jornal de carpinteiro..... 1d
226. Jornal de pedreiro..... 1d
227. Jornal de ladrilheiro..... 1d
228. Jornal de pintor..... 1d
229. Jornal de vidraceiro..... 1d
230. Jornal de servente..... 1d
231. Caiação a branco a tres demãos 1m2
232. Caiação a côr a tres demãos... 1m2
233. Caiação a branco a duas demãos..... 1m2
234. Caiação a côr a duas demãos.. 1m2
235. Lavagem de pintura a oleo com uma solução de lixivia de potassa (a 7 Baumé) de sorte a limpal-a da gordura sem prejudicar as côres..... 1m2
236. Queimar e raspar paredes pintadas a oleo para nova pintura..... 1m2
237. Raspar paredes pintadas a cal, colla ou Olsina e preparar as mesmas para a pintura a oleo. 1m2
238. Pintura a oleo a côres de paredes novas a tres demãos, comprehendendo apparelho e emmassamento..... 1m2
239. Pintura a oleo a côres a tres demãos de paredes já pintadas e lavadas..... 1m2
240. Pintura a oleo a côres a duas demãos de paredes já pintadas e lavadas..... 1m2
241. Queimar e raspar madeira pintada a oleo em paramentos lisos para nova pintura..... 1m2
242. Lavar com lixivia de potassa e raspar madeira pintada a oleo em paramento liso, limpando-a completamente.... m2
243. Queimar e raspar esquadrias pintadas a oleo para nova pintura..... 1m2
244. Lavar com lixivia de potassa e raspar esquadrias pintadas a oleo, para nova pintura..... 1m2
245. Queimar e raspar venezianas pintadas a oleo para nova pintura..... 1m2
246. Lavar com lixivia de potassa e raspar venezianas pintadas a oleo para nova pintura..... 1m2
247. Pintura a oleo a côr a tres demãos comprehendendo apparelho e emmassamento de madeira nova em paramentos lisos, precedido de uma demão de oleo fervido..... 1m2
248. Idem em esquadrias..... 1m2
249. Idem em venezianas..... 1m2
250. Pintura a oleo a alvaiade de zinco a tres demãos, comprehendendo apparelho e emmassamento de madeira nova em paramentos lisos, precedida de uma demão de oleo fervido. 1m2
251. Idem, idem em esquadrias..... 1m2
252. Pintura a oleo a alvaiade de zinco a duas demãos de forros e paramentos lisos..... 1m2
253. Bater e raspar ferrugem a escova de arame..... 1m2
254. Pintura a tinta minio de ferro sobre ferro a..... 1m2
254.- 3 demãos..... 1m2
255. 2 demãos..... 1m2
256. 1 demãos..... 1m2

Pintura a oleo sobre ferro em superficie já preparada, a

257. 3 demãos..... 1m2
258. 2 demãos..... 1m2
259. Lustrar madeira nova..... 1m2
260. Lustrar madeira já envernizada..... 1m2
261. Pintura dos soalhos a tinta seccativa a tres demãos..... 1m2

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha, 1 de março de 1921. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vae mandar executar, nos termos do § 1 art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para a installação de banheiros dos aspirantes, na Ilha das Enxadas, de accôrdo com a proposta dos Srs. Madeiros Sartore & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 142, considerada a mais vantajosa, pela importancia de quarenta e dois contos setecentos e setenta e oito mil e duzentos réis (42:778$200).

Confecção de anteparas de cimento armado, medindo 2m,00 de altura para divisão do pavilhão de banhos em compartimentos de 2m,00×1m,50×10, 174m,

Confecção e collocação de 24 portas de calha de uma só folha de cedro, 1m,90×0m,70×0m,03, com as respectivas guarnições de peroba de Campos, pintadas a oleo a 3 mãos e com trinco de mostrador..... 24 Pc

Confecção de 24 banheiros de 1m,50×0m,70 de largura por dentro e 0m,50 de altura; serão aproveitadas as anteparas divisorias do n. 1, e completados os banheiros pela parte externa por paredes de concreto de de 0m,80 de espessura..... 1m,1

Fornecer e collocar 24 chuveiros de latão com consolos de ferro com registro nas paredes e um registro geral..... 24 chuv

Fornecer e collocar no piso dos banheiros ladrilho ceramica nacional graphitado com tabeira 24×1m,50×0m,70..... 25m,2

Fornecer e collocar ladrilho hydraulico nacional de tres côres com gregas e tabeiras no sólo de todo o pavilhão de banhos.. 130m,2

Fornecer e collocar azulejo branco liso de 15×15c/m com rodapé tambem de azulejo, cimalha moldurada, com calha nas paredes e divisorias até a altura de 2m,00 e nos banheiros..... 477m,2

Fornecer e collocar calhas de azulejo nas arestas dos banheiros quer nas reentrantes quer nas salientes..... 187m

Retirar os actuaes chuveiros assim como as divisorias existentes devendo ser repostos o emboço e reboco das paredes prejudicadas por estes e demais serviços.

Fornecer e collocar toda a canalisação para supprimento e esgoto dos banheiros, á saber:

Ladrilhos com valvula.....	24
Registros de metal de 1/4.....	2
Uniões de metal de 1".....	24
Joelhos de 1".....	24
Tredos de 1".....	24
Curvas de 1".....	24
Cano de chumbo de 3/4 para os chuveiros.....	13m
Cano de chumbo de 1" para os chuveiros.....	38m

Secretaria do Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de março de 1921.—*M. Pessôa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vae mandar executar nos termos do § 1º, art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para o pavilhão sanitario dos aspirantes, para o serviço diurno, na ilha das Enxadas, de accôrdo com a proposta dos Srs. Medeiros Sartore & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 142, considerada a mais vantajosa, pela importancia de 23:127$800.

1.	Fechar os arcos existentes na parede lateral interna com alvenaria de tijolo com argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:3:5...	6m3
2.	Emboço e reboco para as portas acima.....	18m2
3.	Confecção de anteparas de cimento, armado com 2m,20 de altura, para as privadas.....	30m2
4.	Substituição de ladrilho, usando ceramica nacional lisa, com tabeira...	77m2
5.	Fornecer e collocar azulejo branco liso de 15 por 15 c/m até a altura de 2m,20, com rodapé de azulejo com calha e cimalha moldurada.....	142m2
6.	Confecção e collocação de 10 portas de calha de uma só folha, de cedro, medindo 1m,90×0m,70×0m,025 com as respectivas guarnições de peroba de Campos pintadas a oleo a 3 demãos, com trincos de mostrador.....	10 portas
7.	Fornecer e collocar 10 latrinas hygienicas com as competentes caixas de descarga de ferro laqueadas typo «Guanabara» e tampos duplos envernizados, de mola.	10 latrinas
8.	Fornecer e collocar 10 mictorios de louça branca com as competentes caixas de descarga e registros.....	10 mictorios
9.	Fornecer e collocar anteparas de madeira pintadas a oleo a branco, medindo 1m,10×0,45×0m,03, para separar os mictorios.....	10 ant.
10.	Fornecer e collocar quatro lavatorios de louça branca de 18" × 26", completos.....	4 lavatorios
11.	Fornecer e assentar toda a canalisação de agua e esgôto dos diversos apparelhos sanitarios de accôrdo com as indicações fornecidas por esta directoria, a saber:	
	Manilhas de barro de 4"..	36m
	Curvas de barro de 4"....	8
	Tês de barro de 4".....	22
	Tubos de ferro para ventilador, de 4".....	4m
	Tubo de chumbo de 1"1/4 para ventilador.....	20m
	Tubo de chumbo de 1"1/2 para ventilador.....	3m
	Tubo de chumbo de 2" para ventilador.....	1m
	Tubo de chumbo de 2"1/2 para ventilador.....	8m
	Syphões de 1"1/4.....	12
	Ligações aos bocaes das latrinas.....	20
	Cano de chumbo de 3/8 para agua.....	8m
	Cano de chumbo de 1/2" para agua.....	9m
	Cano de chumbo de 5/8 para agua.....	40m
	Registros para os canos dos W. C. e dos mictorios.....	2
	Cano de chumbo de 3/4 para agua.....	12m
	Manilhas de barro de 6"..	18m
	Curvas de barro de 6"....	2
	Juncos de 12"×6".....	1
	Registro de 1".....	1
12.	As paredes devem ser entregues promptas a receber a pintura.	

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 1 de março de 1921. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector, é chamado a comparecer á esta inspectria, dentro do praso de 4 dias, o mecanico naval de 1ª classe, sargento ajudante, José Francisco Bartholo Junior.

Inspectoria de Machinas, 5 de março de 1921. — No impedimento do sub-inspector, João Teixeira Cardoso, o capitão de mar e guerra, graduado engenheiro machinista. (.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado o ex-estafeta interno da Directoria Geral Deocildes Luciano da Costa, a recolher no prazo de trinta dias, da data da primeira publicação deste, a importancia de 4:686$830 (quatrocentos e seis mil e oitocentos réis), de responsabilidades e multas que lhe foram impostas, conforme se verifica do processo «Contabilidade 895-E/2.948-C/ de 1920».

Sub-directoria de Contabilidade, aos 5 de março de 1921. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Diretcoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o expraticante de 2ª classe desta directoria, Oscar de Souza Chermont, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de 1$150 (mil cento e cincoenta réis), relativa á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.817, de 6 de outubro de 1920.

Sub-directoria de Contabilidade, em 5 de março de 1921. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*. (.

Diretcoria Geral dos Correios

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DA LANCHA POSTAL «FERNANDO LOBO».

De conformidade com o despacho do Sr. director geral, constante do processo «Diversos 998 E/920», faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá, até ás 14 horas do dia 30 de março do corrente anno, propostas para a venda da lancha do serviço postal maritimo «Fernando Lobo», que se acha nos estaleiros dos Srs. Teixeira & Nunes, na Ponta do Caju, obedecendo ás seguintes condições:

I

As propostas, encerradas em envelopes devidamente fechados e lacrados com a declaração dos nomes e residencias de seus autores, serão entregues na 3ª secção desta sub-directoria até ás 14 horas do dia 30 de março do corrente anno, não sendo recebidas as apresentadas fóra desse prazo.

II

Os proponentes deverão depositar préviamente na thesouraria desta repartição a quantia de um conto de réis (1:000$) como signal garantidor do cumprimento da proposta apresentada, perdendo essa importancia, que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusem a cumprir as obrigações das mesmas propostas no prazo de oito dias, a contar da data em que lhes for feito o respectivo convite. A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas.

III

As propostas deverão ser feitas em duas vias, *sellada a primeira*, escripta sómente no anverso a *segunda*, ambas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, declarando nomes de seus autores e residencias.

IV

A directoria designará uma commissão de funccionarios para proceder á abertura e leitura das propostas apresentadas; nesses actos os concorrentes poderão ser representados por procuradores com os necessarios poderes.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas:

Que não estiverem devidamente selladas, salvo si logo após á abertura os interessados cumprirem as prescripções da lei do sello federal;

Que apresentarem preço inferior a 37:000$ minimo estabelecido;

Que, por qualquer fórma, deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

VI

O proponente preferido entrará para os cofres da thesouraria desta repartição com a quantia declarada na sua proposta, devendo retirar a lancha no prazo de oito dias, após esse recolhimento, perdendo o signal de que trata a clausula II; desde que o não faça nesse prazo.

VII

No dia designado para abertura e leitura das propostas, e antes de proceder-se a essas formalidades, deverão os concorrentes exhibir documentos que provem ter depositado na thesouraria desta repartição o signal de que trata a clausula II deste edital.

VIII

Nesta concorrencia serão observadas as disposições do art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, na parte applicavel á presente concorrencia.

IX

Esta concorrencia será encerrada ás 14 horas do dia 30 de março do corrente anno, ficando designado o dia 31 do

mesmo mez ás 13 horas para abertura e leitura das propostas recebidas, actos esses que se realizarão no gabinete desta sub-directoria.

X

A 3ª secção desta sub-directoria prestará quaesquer informações relativamente ao processo. As propostas deverão ter de margem, á esquerda, cinco centimetros no minimo.

Directoria Geral dos Correios, sub-directoria do Expediente, em 4 de março de 1921. — O sub-director, *Ernesto Lyrio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado o ex-estafeta da Directoria Geral, José Mariano de Oliveira Moraes Pinto, a recolher, dentro de 30 dias, a contar da primeira publicação desta, a importancia de 3$ (tres mil réis), de responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.843, de 12 de dezembro de 1913.

Sub-directoria de Contabilidade, 1 de março de 1921.— Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, pelo presente edital, que dentro do prazo de 30 dias, contados desta data será posto em circulação o novo sello ordinario de taxa de 150 réis, cujos caracteristicos são os seguintes: o sello de 150 réis mede de altura 0m,021 e de largura 0,m18. O desenho deste sello symboliza a Aviação. No primeiro plano á direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo,sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um pombo de azas abertas; o braço direito dessa figura acha-se ligeiramente suspenso num gesto de surpreza. Ao fundo vê-se ao longe uma serra, por traz da qual surge o sol expargindo raios que são interrompidos no ponto em que no espaço se vê um aeroplano de frente em direcção ao angulo esquerdo superior do sello. Na parte do rectangulo á direita lê-se a palavra — Brasil — em lettras brancas, num espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e se prende ás linhas de contorno. Sobre a base do rectangulo á direita nota-se um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (réis) abreviada, e desse escudo segue para a esquerda uma linha parallela á linha da base, que fecha um espaço em que se lê em lettras branca — Correio. De junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro, ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê — Aviação. O sello é impresso em côr violeta.

Sub-directoria de Contabilidade dos Correios. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1921.—Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital ficam intimados a recolher dentro do prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, os seguintes ex-funccionarios da Directoria Geral dos Correios: Adolpho Juvencio Barbosa, 2$, de multa imposta pela portaria n. 445, de 17 de abril de 1907; José Joaquim Mendes, 10$, de multa imposta pela portaria n. 998, de 22 de agosto de 1907; Augusto Antonio de Figueiredo, 5$, de multa imposta pela portaria n. 5, de 5 de julho de 1909; Antonio Joaquim Pereira, 7$, de multa pela portaria numero 247, de 3 de março de 1909; Sizenando Gomes de Oliveira, 48$700, de responsabilidade imposta pela portaria n. 421, de 2 de junho de 1904; Hermogenes Vicente Ferreira, 2$, de multa imposta pela portaria n. 6, de 16 de agosto de 1909, da agencia de Cascadura; Manoel Vicente de Mello Junior, réis 522$580 e mais 50 francos de responsabilidades e multas impostas pelas portarias numeros 1.021, de 9 de setembro de 1909, 33, de 25 de fevereiro de 1910, e 798, de 1 de junho de 1910; Sem. dio de Vasconcellos Peçanha, 5$, de responsabilidade imposta pela portaria n. 419, de 29 de maio de 1911; Manoel Floriano Cardoso, 30$, de multa imposta pela portaria n. 2, da agencia de Campo Grande; Antonio de Lemos Marinho, 36$195, de responsabilidade imposta pela portaria numero 1.591, de 31 de dezembro de 1910, e Ary de Miranda Azevedo, 5$, de multa imposta pela portaria n. 1, de 23 de março de 1911.

Sub-directoria de Contabilidade, 26 de fevereiro de 1921. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Tendo sido marcados os dias 6 e 13 do corrente para o inicio das provas do concurso para preenchimento de vagas de praticantes de 2ª classe desta Administração, convido os candidatos inscriptos sob ns. 1 a 102 a comparecerem, as 11 horas do primeiro dos dias citados, a esta repartição, afim de serem submettidos ás provas escriptas, de accôrdo com os dizeres do edital desta Administração, publicado no *Diario Official* de 12 do janeiro ultimo.

Os candidatos inscriptos sob ns. 103 a 202 deverão, para o mesmo fim, comparecer no dia 13, ás mesmas horas.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 1 de março de 1921. — O administrador, *Arthur de Souza Barbosa*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE SEIS MEZES DO ANNO DE MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM

Aos dois dias do mez de março do anno de mil e novecentos e vinte e um, ás quinze horas, presentes na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, a commissão abaixo assignada, designada pelo Senhor Doutor Director para presidir os trabalhos desta concurrencia, e os Senhores Armando Martini, representante de Borlido Maia & Companhia; Agostinho dos Santos Vianna, representantante de Fontes Garcia & Companhia; José de Almeida Cardoso, representante de Dias Garcia & Companhia; A. Luiz Rodrigues, representante de Marques Couto & Companhia e Clodomiro Lopes, representantes das firmas Hime & Companhia e Fonseca Almeida & Companhia, foram recebidos os involucros dos proponentes Borlido Maia & Companhia, contendo a guia numero sessenta e quatro da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade, dos proponentes Fontes Garcia & Companhia, contendo a guia numero sessenta e cinco da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade, dos proponentes Dias Garcia & Companhia, contendo a guia numero sessenta e seis da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade, dos proponentes Marques Couto & Companhia contendo a guia numero sessenta e nove da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade, dos proponentes Hime & Companhia contendo a guia numero setenta e sete da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade, dos proponentes Fonseca Almeida & Companhia contendo a guia numero sessenta e oito da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade. Tendo examinado todos os documentos de idoneidade apresentados por esses concurrentes, e julgando-os habeis e sufficientes, a commissão considerou idoneos todos os proponentes, restituindo-lhes os mesmos documentos. Em seguida, a commissão recebeu e abriu os involucros contendo as propostas apresentadas, de accôrdo com o edital que regula a presente concurrencia, de doze de fevereiro de mil e novecentos e vinte e um, publicados em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros um o de numero quarenta e quatro, de vinte e tres de fevereiro de mil e novecentos e vinte e um, á pagina tres mil e oitocentos e quarenta e nove. As propostas, em duplicata, foram lidas e rubricadas pela commissão e pelos presentes. E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vae assignada pela commissão e pelos presentes.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, dois de março de mil e novecentos e vinte e um. Por procuração de Hime & Companhia, *Clodomiro Lopes*.— Por Fonseca Almeida & Companhia, *Clodomiro Lopes*.—Por procuração de Fontes & Companhia, *Agostinho dos Santos Vianna*.—Por procuração de Marques Couto & Companhia, *A. Luiz Rodrigues*.— Por procuração de Dias Garcia & Companhia, *José de Almeida Cardozo*.—Por procuração de Borlido Maia & Companhia, *Armando Martini*.

Está conforme o original. 3 de Março de 1921. — *José Pinto da Silva*, 3º escripturario.

Visto. 3 de março de 1921. *E. de Oliveira Lima*, Secretario da estrada.

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á Avenida Passos n. 105 e 107 e rua de S. Pedro n. 236 e 238, de accôrdo com o edital de 12 de fevereiro proximo passado, propõem fornecer a essa estrada, o seguinte material:

150 kilos de arame de ferro zincado ns. 16 e 18 partes iguaes, kilo	1$710
75 kilos de arame de latão 1/16, 3/32, 1/8, 3/16 e 1/4, partes iguaes, kilo	5$780
50 metros de correia de sola dobrada, de 2-1/2", metro	8$310
50 metros de correia de sola dobrada de 3", metro	10$330
50 metros-correia dobrada de 3-1/2", dobrada, metro	11$780
75 metros de correia balata de 2" com tres dobras, metro	3$780
50 metros de correia balata de 2" com tres dobras, metro	5$720
25 carrinhos tubulares para limpeza chapa de 1/16", um	43$000
20 caixas automaticas para W. C. com boia e sypbon, uma	35$900
30 copos de crystal, um	1$980
75 copos de 1/2 crystal, um	1$000
600 chaminés belgas n. 1, uma	$900
600 chaminés tulipa n. 1, uma	$740
15 cavadeiras duplas, uma	18$900
500 paresde dobradiças de ferro com junta de 3×1", par	$570
300 pares de dobradiças de ferro com junta de 2-1/2×7/8, par	$470

50	fechaduras de ferro reforçadas, para armario, com espelho, nickeladas, uma	1$590
75	fechos pedrezes de 6", um	$590
50	fechos pedrezes de 12", um	$820
50	fechos pedrezes de 24", um	1$380
5	caixas de grampos Jacaré, n. 15, uma	9$600
5	caixas de grampos Jacaré, n. 25, uma	11$400
5	caixas de grampos Jacaré n. 35, uma	13$400
5	caixas de grampos Jacaré, n. 45, uma	16$000
50	limatões redondos de 1/8", um	$590
25	limatões quadrados de 1/8", um	$590
2.000	limas meias cannas bastardas de 12", uma	3$000
75	limas meias cannas murças de 12", uma	3$500
10	metros de lona branca de 1,m84, de accôrdo com a amostra, metro	18$400
29	latrinas sanitarias de louça branca, uma	30$000
3.000	folhas de lixa esmeril n. 00 a 2, partes iguaes, folha	$170
15	kilos de lã em meadas, kilo	7$500
15	niveis de bolha para pedreiro, um	7$400
3	grozas de parafusos de latão cabeça chata, 18×3", groza	37$200
3	grozas de parafusos de latão cabeça chata, 3×16", groza	32$000
5	grozas de parafusos de latão cabeça chata, de 3-1/2 n. 18, groza	37$200
5	grozas de parafusos de latão cabeça chata de 3-1/2 n. 16, groza	34$200
5	grozas de parafusos de latão cabeça chata de 2-1/2 n. 14, groza	22$800
5	grozas de parafusos de latão cabeça chata de 2-1/2 n. 12, groza	18$800
5	grozas de parafusos de latão cabeça chata de 2-1/4 n. 14, groza	18$800
5	grozas de parafusos de latão cabeça chata de 3" n. 14, groza	29$800
600	kilos de ponta paris com cabeça de 17×21, kilo	1$800
100	kilos de pontas paris com cabeça de 19×27, kilo	1$785
600	kilos de pontas paris com cabeça de 20×30, kilo	1$700
200	kilos de pontas paris com cabeça de 22×36, kilo	1$700
50	kilos de pontas paris com cabeça de 22×48, kilo	1$700
100	kilos de pontas Paris com cabeça de 23×45, kilo	1$700
100	kilos pontas de Paris com cabeça, de 24×48, kilo	1$700
20	grozas de parafusos de ferro cabeça chata de 5/8 n. 6, groza	$920
25	grozas de parafusos de ferro cabeça chata de 7/8 n. 9, groza	1$720
10	grozas de parafusos de ferro cabeça chata de 2-1/2, n. 14, groza	4$670
10	grozas de parafusos de ferro cabeça chata de 2" n. 14, groza	4$000
10	grozas de parafusos de ferro cabeça chata de 2-1/2×12, groza	4$210
10	grozas de parafusos de ferro cabeça chata de 2 n. 12, groza	3$780
15	grozas de parafusos de ferro cabeça chata de 1 n. 14, groza	2$290
15	grozas de parafusos de ferro cabeça chata de 1 n. 12, groza	2$120
15	grozas de parafusos de ferro cabeça chata de 7/8 n. 10, groza	1$930
100	kilos de porcas sextavadas de 2", kilo	3$740
100	kilos de porcas sextavadas de 1-1/2", kilo	3$740
150	kilos de porcas sextavadas de 1-1/4, kilo	3$690
400	kilos de porcas sextavadas de 1", kilo	3$660
200	kilos de porcas sextavadas de 7/8", kilo	3$700
50	kilos de porcas sextavadas de 3/4", kilo	3$750
100	kilos de porcas sextavadas de 5/8, kilo	4$050
250	kilos de porcas sextavadas de 1/2", kilo	4$440
25	pás quadradas para carvão reforçadas, uma	8$940
5	serras circulares de 14", uma	40$000
3	serras circulares de 22", uma	65$000
50	metros de serra de fita de 1-3/4", metro	8$000
50	metros de serra de fita de 1-1/2", metro	7$200
50	metros de serra de fita de 1", metro	4$000
25	metros de serra de fita de 3/4, metro	3$100
25	metros de serra de fita de 1/4", metro	1$950
50	kilos de solda preparada de 1ª, kilo	3$850
100	trados Greaves de 1/2", um	5$420
300	trados Greaves de 5/8", um	5$980
25	trados Greaves de 7/8", um	6$970
1	torno manual de 1" de bocca, por	4$900
250	vidros lisos de 24×28×1/8, um	8$200
50	vidros lisos de 19×26 1/2×1/8, um	7$200
25	vidros translucidos de 26×18×1/8", um	6$200
250	kilos de chumbo em lençol de 1/16 de espessura, kilo	1$900
1.500	kilos de ferro galvanisados em chapa de 1/8, kilo	1$590
1.500	kilos de ferro galvanisados em chapa de 1/32, kilo	1$590
50	junecões de ferro preto para canos de 1/4, uma	1$750
100	junecões de ferro preto para canos de 1/2", uma	2$380
100	junecões de ferro preto para canos de 3/8, uma	1$990
100	junecões de ferro preto para canos de 3/4, uma	2$790
100	junecões de ferro preto para canos de 1", uma	3$740
20	junecões de ferro preto para canos de 2", uma	$980
50	luvas de ferro preto para canos de 1/2", uma	$600
100	luvas de ferro preto para canos de 3/4", uma	$780
3	jogos de algarismos de aço de 5m/m de altura, jogo	14$000
5	bilheteiras simples, com 100 escaninhos, com molas, uma	548$000

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.—Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Agostinho S. Vianna.*

Marques Couto & Comp. estabelecidos á rua Theophiló Ottoni n. 17, esquina da rua Primeiro de Março, telephone norte n. 6.440, propõem-se a fornecer para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, os artigos abaixo especificados de accôrdo com o edital de 12 de fevereiro de 1921.

Quantidade	Designação—Unidade—Preço	
150	kilos de arame de ferro zincado de 16 a 18 partes iguaes, kilo	1$800
75	kilos de arame de aço para molas de 3/32, 1/8, 3/16, 5/16 e 1/4, partes iguaes, kilo	6$900
75	kilos de arame de latão de 1/16, 3/32, 1/8, 3/16 e 1/4, em partes iguaes, kilo	6$000
5	bilheteiras simples com 100 escaninhos com molas, uma	430$000
50	metros de correia de sola dobrada de 2 1/2", metro	8$800
50	metros de correia de sola dobrada de 3", metro	10$200
50	metros de correia de sola dobrada de 3" 1/2, metro	11$500
75	metros de correia balata de duas com tres dobras, metro	3$600
50	metros de correia balata de tres com tres dobras, metro	5$400
100	metros de correia balata de 3 1/2 com quatro dobras, metro	6$900
50	metros de correia balata de 4 1/2 com quatro dobras, metro	9$900
50	metros de correia balata de 6" com cinco dobras, metro	15$100
25	metros de correia balata de 7" com cinco dobras, metro	21$000
20	caixas automaticas W. C. com boia e syphon, caixa	39$000
30	copos de chrystal, um	2$400
75	copos meio chrystal, um	1$000
600	chaminés belgas n. 1, uma	$850
600	chaminés tulipas n. 1, uma	$700
50	kilos de cabo de linho branco de 1", kilo	3$400
250	kilos de cabo flexivel de aço de 3/4, kilo	4$300
15	cavadeiras duplas, uma	19$800
30	chaves inglezas reforçadas de 8, 10 e 12 em partes iguaes, uma	11$000
100	pares de dobradiças de machinas de 3", par	$800
100	pares de ditas de 3 3/2", par	$890
100	pares de dobradiças de machinas de 4", par	$990
300	pares de dobradiças de ferro para juntas de 3×1", par	$590
300	pares de dobradiças de ferro com juntas de 1 2 1/2×7/8, par	$490
100	fechaduras de caixão, uma	1$000
50	fechaduras de ferro reforçadas para armario com espelhos nickelados, uma	1$900
75	fechos pedrezes de 6", um	$550
50	fechos pedrezes de 12", um	$800
50	fechos pedrezes de 24", um	1$500
5	forjas portateis, uma	795000
5	caixas de grampos Jacaré n. 15, caixa	8$800
5	caixas de grampos Jacaré n. 25, caixa	11$500
5	caixas de grampos Jacaré n. 35, caixa	14$000
5	caixas de grampos Jacaré n. 45, caixa	16$000
50	limatões redondos de 1/8", um	$600
25	limatões quadrados 1/8", um	$600

25 limas bastardas 1/2 cana de 18", uma	5$000
200 limas bastardas 1/2 cana de 14", uma	3$400
200 limas bastardas 1/2 cana de 12", uma	2$900
50 limas bastardas 1/2 cana de 6", uma	$600
25 limas murças 1/2 cana de 18", uma	5$500
150 limas murças 1/2 cana de 14", uma	3$900
75 limas murças 1/2 cana de 12", uma	3$450
100 limas murças 1/2 cana de 8", uma	1$600
25 limas murças 1/2 cana de 6", uma	$600
25 limas parallelas de 18", uma	4$800
150 limas parallelas bastardas de 14", uma	3$450
150 limas parallelas bastardas de 12", uma	2$000
25 limas parallelas bastardas de 6", uma	$650
75 limas parallelas murças de 8", uma	1$750
25 limas parallelas murças de 6", uma	$700
25 limas triangulares bastardas de 12", uma	2$000
25 limas triangulares murças de 12", uma	3$400
75 limas triangulares murças de 10", uma	2$400
125 limas triangulares murças, de 6", uma	$600
2.000 folhas de lixa esmeril n. 00 a 2, em partes iguaes, folha	$100
15 niveis de bolhas para pedreiros, um	7$500
3 grossas de parafusos de latão cabeça chata de 3" numero 16, grossa	39$000
25 grossas de parafusos de ferro cabeça chata de 7/8 × ×9, grossa	1$950
20 grossas de parafusos de ferro cabeça chata de 5/8 n. 6, grossa	1$300
10 grossas de parafusos de ferro cabeça chata de 2 1/2 n. 14, grossa	4$800
10 grossas de parafusos de ferro cabeça chata de 2 1/2 n. 12, grossa	4$450
10 grossas de parafusos de ferro cabeça chata de 2 n. 14, grossa	3$950
10 grossas de parafusos de ferro cabeça chata de 2 n. 12, grossa	3$950
15 grossas de parafusos de ferro cabeça chata de 1 n. 14, grossa	2$150
15 grossas de parafusos de ferro cabeça chata de 1 n. 12, grossa	2$150
15 grossas de parafusos de ferro cabeça chata de 7/8 n. 10, grossa	2$150
100 kilos de porcas sextavadas de 2", kilo	3$700
100 kilos de porcas sextavadas de 1 1/2, kilo	3$650
150 kilos de porcas sextavadas de 1 1/4, kilo	3$450
400 kilos de porcas sextavadas de 1", kilo	3$160
250 kilos de porcas sextavadas de 7/8, kilo	3$160
250 kilos de porcas sextavadas de 3/4, kilo	3$700
400 kilos de porcas sextavadas de 5/8, kilo	3$070
250 kilos de porcas sextavadas de 1/2, kilo	4$300
5 serras circulares de 14", uma	40$000
3 serras circulares de 24", uma	74$000
50 metros de serra de fita de 1 3/4, metro	12$000
50 metros de serra de fita de 1 1/2, metro	9$750
50 metros de serra de fita de 1", metro	7$700
25 metros de serra de fita de 3/4, metro	4$750
25 metros de serra de fita 1/4, metro	3$200
50 kilos de sola preparada de primeira, kilo	5$950
30 trados Greaves de 1/2, um	5$150
300 trados Greaves de 5/8, um	5$900
300 trados Greaves de 9/16, um	5$900
25 trados Greaves de 7/8, um	6$800
50 vidros lisos de 22×36×1/8, um	9$500
250 vidros lisos de 24×28×1/8, um	8$500
50 vidros lisos de 19×26 1/2×1/8, um	6$500
25 vidros trabalhados de 26×18×1/8, um	6$900
1.500 kilos de ferro galvanisado em chapa de 1/8, kilo	1$700
1.500 kilos de ferro galvanisado em chapa de 1/32, kilo	1$750
100 junecções de ferro preto para cano de 3/8, uma	3$000
100 junecções de ferro preto para cano de 3/4 uma	3$000
50 luvas de ferro preto para canos de 1/2, uma	$750
100 luvas de ferro preto para canos de 3/4, uma	$800
3 jogos de algarismos de aço de 5 m/m de altura, jogo	19$000

Subordinado-se a entrega desses materiaes aqui na estação Maritima.

Os trados que offerecemos são de fabricante Burys, que rivalisam com os de Greaves.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Por procuração de Marques Couto & Comp., *A. Rodrigues*.

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario ns. 58 e 58, propõem fornecer a esta Estrada de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* o seguinte:

150 kilos de arame de ferro zindado ns. 16 e 18 em partes iguaes	1$[illegible]
50 kilos de amiantho em corda de 5/8 e 7/8 em partes iguaes, kilo	5$400
3 balanças para armazem, de 1.000 kilos, uma	500$000
75 metros de correia balata de 2" com 3 dobras, metro	3$800
50 metros de correia balata de 3" com 3 dobras metro	5$700
100 metros de correia balata de 3 1/2" com 4 dobras metro	6$850
50 kilos de corda franceza 1/4" kilo	4$200
2 carrinhos tubulares para limpeza, chapa de 1/16 um	4$000
250 metros de cabo flexivel de aço de 3/4 kilo	4$000
15 cavadeiras duplas, uma	18$000
200 kilos de cobre em chapa de 1/32, 1/4, 3/32 e 1/8 em partes iguaes kilo	5$900
30 chaves inglesas reforçadas de 8, 10 e 12" em partes iguaes, uma	10$500
5 forjas portateis, uma	78$000
15 grupos de 1,85, um	24$000
50 limatões redondos de 1/8, um	$550
25 limatões quadrados de 1/8, um	$550
200 limas bastardas de 1/2 cana de 14" uma	3$480
200 limas bastardas 1/2 canna de 12", uma	2$800
150 limas mursas meia canna de 14, uma	3$800
75 limas meias cannas mursas de 12" uma	2$900
100 limas meia canna mursas de 8" uma	1$850
150 limas parallelas bastardas de 12", uma	2$900
75 limas parallelas mursas de 8" pollegadas, uma	1$700
25 limas mursas triangulares de 12", uma	2$900
75 limas triangulares mursas de 10", uma	2$200
2.000 folhas de lixa esmeril ns. 00 a 2 em partes iguaes folhas	$198
3 grossas de parafusos de latão cabeça chata de 3" n. 16 grosa	39$000
25 grossas de parafusos de ferro cabeça chata 7/8 n. 9 grosa	1$900
400 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1", kilo	3$950
250 kilos de porcas de ferro sextavadas de 7/8, kilo	4$400
250 kilos de porcas ferro sextavadas de 3/4, kilo	4$400
400 kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8, kilo	4$450
25 pás quadradas para carvão reforçadas, uma	9$200
15 kilos de palhinha n. 3 em chicote, kilo	20$000
5 serras circulares de 14", uma	38$000
50 metros de serra de fita de 1 1/2", metro	11$000
50 metros de serra de fita de 1", metro	6$500
25 metros de serra de fita de 3/4, metro	6$000
25 metros de serra de fita de 1/4, metro	3$400
300 trados Greaves de 1/2", um	5$400
300 trados Greaves de 5/8 um	5$800
300 trados Greaves de 9/16 um	5$900
25 trados Greaves de 7/8 um	6$500
50 vidros lisos de 22×36×1/8, um	9$500
250 vidros lisos de 24×28×1/8, um	8$300
50 vidros lisos de 19×26×1/2, um	7$000
250 vidros lisos de 20×20×3/32 um	2$950
50 vidros lisos de 18×18×3/32,	2$250
250 kilos de chumbo em lençol de 1/1 de expessura kilo	1$795
1.500 kilos de ferro galvanisado em chapa de 1/8, kilo	1$750
1.500 kilos de ferro galvanizado em chapa de 1/32, kilo	1$750
50 luvas de ferro preto para canos de 1/2, uma	$752
50 luvas de ferro preto para canos de 1 1/8", uma	$995
100 luvas de ferro preto para canos de 3/4, uma	$790

Os materiaes serão entregues na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Rio de Janeiro, 2 março de 1921.—Por procuração da Borlido Maia & Comp., *Edgard Gomes Vianna*.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara ns. 37 a 43, nesta Capital, de accôrdo com o edital de 12 de fevereiro, publicado no *Diario Official*, propõem-se fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas os materiaes abaixo mencionados:

150 kilos de ferro zincado ns. 16 e 18, partes iguaes, kilo	2$100
3 balanças para armazem, de 500 kilogrammas, uma	338$000
3 balanças para armazem, de 1.000 kilogrammas, uma	538$000
50 kilos de corda franceza de 1/4", kilo	4$400
20 caixas automaticas p. WC com bóia e syphon, uma	99$200
15 cavadeiras duplas, uma	19$700
200 kilos de cobre em chapa 1/32", 1/16", 3/32" e 1/8", kilo	5$975
30 chaves inglesas reforçadas 8, 10 e 12" partes iguaes uma	11$200
100 pares de dobradiças de machina de 4", par	1$000

50 fechaduras de ferro, reforçadas, para armario, com espelho nickelado, uma	1$850
75 fechos pedrezes de 6", um	$580
50 fechos pedrezes de 12", um	$860
50 fechos pedrezes de 24', um	1$480
60 kilos de latão em chapa 1/16", 3/32" e 1/8", partes iguaes, kilo	5$750
20 latrinas sanitarias de louça branca, uma	48$500
1.000 folhas de lixa esmeril n. 00 a 2, partes iguaes, folha	$189
15 niveis de bolha para pedreiro, um	7$400
3 grosas de parafusos de latão cabeça chata n. 18, de 3", grosa	40$000
3 grosas de parafusos de latão, cabeça chata n. 16", de 3", grosa	38$000
600 kilos de pontas de paris, com cabeça de 16×18, kilo	1$736
600 kilos de pontas de paris com cabeça de 17×21, kilo	1$662
400 kilos de pontas de paris com cabeça de 18×24, kilo	1$612
100 kilos de pontas de paris com cabeça de 19×27, kilo	1$588
600 kilos de pontas de paris com cabeça de 20×30, kilo	1$538
200 kilos de pontas de paris com cabeça de 22×36, kilo	1$538
50 kilos de pontas de paris com cabeça de 22×48, kilo	1$538
200 kilos de pontas de paris com cabeça de 23×45, kilo	1$538
200 kilos de pontas de paris com cabeça de 24×48, kilo	1$538
200 kilos de pontas de paris com cabeça de 18×30, kilo	1$612
20 grosas de parafusos com cabeça chata, de 5/8", n. 6, grosa	1$280
25 grosas de parafusos com cabeça chata, de 7/8", n. 9, grosa	1$900
15 grosas de parafusos com cabeça chata, de 1", n. 14, grosa	2$450
15 grosas de parafusos com cabeça chata de 1", n. 12, grosa	2$400
15 grosas de parafusos com cabeça chata, de 7/8", n. 10, grosa	2$100
100 kilos de porcas sextavadas de 2", kilo	3$935
100 kilos de porcas sextavadas de 1,1/2, kilo	3$935
150 kilos de porcas sextavadas de 1,1/4", kilo	3$630
100 kilos de porcas sextavadas de 1", kilo	3$295
250 kilos de porcas sextavadas de 7/8", kilo	3$465
250 kilos de porcas sextavadas de 3/4", kilo	3$625
400 kilos de porcas sextavadas de 5/8", kilo	3$785
250 kilos de porcas sextavadas de 1/2", kilo	4$445
15 kilos de palhinha n. 8, em chicote, kilo	20$000
300 trados «Greaves» de 1/2", um	4$750
300 trados «Greaves» de 5/8, um	5$850
25 trados «Greaves» de 7/8", um	6$950
13 torneiras nickeladas de 1/2", uma	9$800
50 vidros lisos de 14×36×1/8", um	3$950
250 vidros lisos de 14×26×1/8", um	7$010
50 vidros lisos de 19×26, 1/2×1/8", um	6$380
250 vidros lisos de 20×20×3/32", um	2$980
50 vidros lisos de 18×48×3/32, um	2$630
25 vidros translucidos de 25×18×1/8", um	6$900
250 kilos de chumbo em lençol de 1/16" de espessura, kilo	1$900
3.000 kilos de ferro galvanizado em chapa de 1/8" e 1/32", kilo	1$740

Este material é entregue emballado na Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — Por procuração de Dias Garcia & Comp. — *Manoel F. de Oliveira.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer á essa estrada, de accôrdo com o edital de 12 de fevereiro proximo passado, o material abaixo especificado:

150 kilos de arame de ferro zincado ns. 16 e 18, partes iguaes, kilo	1$850
75 kilos de arame de aço para molas de 3/32 1/8", 3/16", 5/16" e 1/4", em partes iguaes, kilo	6$800
75 kilos de arame de latão de 1/16", 3/32", 1/8", 3/16" e 1/4", em partes iguaes, kilo	6$000
3 balanças para armazem, de 500 kilogrammas, uma	332$000
3 balanças para armazem, de 1.000 kilogrammas, uma	600$000
50 metros de correia de sola dobrada 2 1/2", metro	8$800
50 metros de correia de sola dobrada de 2", aliás de 3", metro	10$300
50 metros de correia de sola dobrada 3 1/2", metro	11$600
75 metros de correia balata de 2" com 3 dobras, metro	3$700
50 metros de correia balata do 3" com 3 dobras, metro	5$800
100 metros de correia balata de 3 1/2" com 4 dobras, metros	7$000
50 metros de correia balata de 4 1/2", com 4 dobras, metro	9$700
50 metros de correia balata de 6" com 5 dobras, metro	18$000
25 metros de correia balata de 7" com 5 dobras, metro	20$000
50 kilos de corda franceza de 1/4", kilo	4$000
13 carrinhos n. 4 para armazem, um	145$000
20 caixas automaticas para WC com boia e siphon, uma	39$000
600 chaminés bolgas n. 1, uma	1$000
600 chaminés tulypa n. 1, uma	$800
50 kilos de cabo do linho branco de 1 1/2", aliás do 4", kilo	2$600
250 kilos de cabo flexivel de aço, de 3/4", kilo	4$500
15 cavadeiras duplas, uma	19$900
200 kilos de cobre em chapa de 1/32", 1/16", 3/32" e 1/8", partes iguaes, kilo	6$000
30 chaves inglezas, reforçadas de 8, 10 e 12", em partes iguaes, uma	11$000
500 pares de dobradiças de ferro com junta de 2 1/2"×7/8", digo 3"×1", par	$600
300 pares de dobradiças de ferro com junta de 2 1/2"×7/8", par	$300
50 fechaduras de ferro, reforçadas, para armario, com espelho nickelado, uma	2$000
75 fechos pedrezes de 6", um	$580
50 fechos pedrezes de 12", um	$800
50 fechos pedrezes de 24", um	1$450
5 forjas portateis, uma	10$000
5 caixas de grampos «Jacaré» n. 15, caixa	10$000
5 caixas de grampos «Jacaré» n. 25, caixa	12$000
5 caixas de grampos «Jacaré» n. 35, caixa	14$000
5 caixas de grampos «Jacaré» n. 45, caixa	16$000
15 golpeões de 1,85, um	24$400
200 limas bastardas meia canna de 12", uma	2$800
150 limas murças, meia canna de 14", uma	3$500
75 limas murças, meia canna de 12", uma	3$000
100 limas murças, meia canna 8", uma	1$600
75 limas parallelas murças de 8", uma	1$650
60 kilos de latão em chapa de 1/16", 3/32" e 1/8", em partes iguaes, kilo	6$000
100 metros de lona branca, de 1,84, igual á amostra metro	20$000
15 kilos de lã em meadas, kilo	24$500
15 niveis de bolha para pedreiro, um	7$300
5 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/2" n. 14, grosa	24$000
5 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 3" n. 14, grosa	30$000
20 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 5/8" n. 6, grosa	1$250
25 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 7/8" n. 9, grosa	1$800
10 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2 1/2", n. 14, grosa	3$000
10 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2 1/2", n. 12, grosa	4$500
10 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2" n. 14, grosa	4$000
10 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2" 7/8", n, 12, grosa	3$900
15 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1/2" u. 10, grosa	2$200
100 kilos de porcas sextavadas de 2", kilo	4$000
100 kilos de porcas sextavadas de 1 1/2", kilo	4$000
150 kilos de porcas sextavadas de 1 1/4", kilo	4$000
400 kilos de porcas sextavadas de 1", kilo	3$800
250 kilos de porcas sextavadas de 7/8", kilo	3$800
250 kilos de porcas sextavadas de 3/4", kilo	4$000
400 kilos de porcas sextavadas de 5/8", kilo	4$000
250 kilos de porcas sextavadas de 1/2", kilo	4$400
25 pás quadradas para carvão, reforçadas, uma	9$900
15 kilos de palhinhas n. 3, em chicotes, kilo	20$000
25 rebolos de esmeril de 0m,25 de diametro, e 0m,013 de espessura, um	19$000
50 metros de serra de fita de 1 3/4", metro	7$000
50 metros de serra de fita de 1 1/2", metro	6$000
50 metros de serra de fita de 12, aliás 1", metro	4$500

25 metros de serra de 3/4", metro..... 4$000
25 metros de serra de fita de 1/4", metro..... 3$000
300 trados «Greaves» de 1/2", um..... 5$500
300 trados «Greaves» de 5/8", um..... 5$800
300 trados «Greaves» de 9/16", um..... 5$800
25 trados «Greaves» de 7/8", um..... 7$000
1 torno manual de 1" de bocca, um..... 65000
3 jogos de tarrachas com machos de 1/8" a 1/2", variando de 1/16', jogo..... 1$000
500 kilos de ferro galvanizado em chapa de 1/32", kilo. 1$900
100 junecões de ferro preto para canos de 3/8", uma... 3$000
50 juncções de ferro preto para canos de 1 1/4", uma.. 6$000
20 juncções de ferro preto para canos de 2" uma..... 8$000
50 luvas de ferro preto para canos de 1/2", uma..... $700
100 luvas de ferro preto para canos de 3/4", uma..... $800

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

A entrega do material acima proposto será feita na Estação Maritima.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.—*Fonseca Almeida & Comp.*

Proposta á Estrada de Ferro Oeste de Minas que fazem Hime & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, nesta Capital, para o fornecimento do material abaixo descriminado, entregue na Estação Maritima de accôrdo com o edital de 12 de fevereiro proximo passado, publicado no *Diario Official*.

75 kilos de arame de latão de 1/16", 1/32, 1/8, 3/16 a 1/4, kilo..... 5$780
3 balanças para armazem de 500 kilos, uma..... 280$000
3 balanças para armazem de 1.000 kilos, uma..... 570$000
20 caixas automaticas para W. C., com boia e syphon, uma..... 33$000
200 kilos de cobre em chapa de 1/32, 1/16, 3/32 e 1/8 kilo..... 5$700
50 feichos pedrezes de 12"..... $880
50 feichos pedrezes de 24"..... 1$450
60 kilos de latão em chapa de 1/16, 3/32 1/8, kilo... 5$700
20 latrinas sanitarias de louça branca, uma..... 47$000
15 niveis de bolha para pedreiro, um..... 7$000
400 kilos de pontas de Paris com cabeça 15×15, kilo... 1$800
600 kilos de pontas de Paris com cabeça 16×18, kilo... 2$680
600 kilos de pontas de Paris com cabeça 17×21, kilo... 4$500
100 kilos de pontas de Paris com cabeça 19×27, kilo... 1$536
600 kilos de pontas de Paris com cabeça 20×30, kilo... 1$488
200 kilos de pontas de Paris com cabeça 22×36, kilo... 1$488
50 kilos de pontas de Paris com cabeça 22×48, kilo... 1$486
200 kilos de pontas de Paris com cabeça 23×45, kilo... 1$488
200 kilos de pontas de Paris com cabeça 24×48, kilo... 1$488
200 kilos de pontas de Paris com cabeça 18×30, kilo... 1$530
400 kilos de porcas sextavadas de 1", kilo..... 2$230
250 kilos de porcas sextavadas de 7/8", kilo..... 1$336
250 kilos de porcas sextavadas de 3/4", kilo..... 1$355
400 kilos de porcas sextavadas de 5/8, kilo..... 1$750
250 kilos de porcas sextavadas de 1/2, kilo..... 1$210
25 pás quadradas reforçadas para carvão, uma..... 9$630
300 trados greaves de 1/2", um..... 1$100
300 trados greaves de 5/8, um..... 1$780
300 trados greaves de 1/16, um..... 1$780
250 kilos de chumbo em lençol de 1/16, kilo..... 1$970
1.500 kilos de ferro galvanisado em chapas de 1/8", kilo. 1$720
1.500 kilos de ferro galvanisado em chapas de 1/32, kilo. 1$720

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921.— *Hime & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS E PARAFUSOS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de março de 1921 na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Limas triangulares murças:
114 de 4", uma, 700 réis.
193 de 6", uma, 1$200.
162 de 8", uma, 2$300.
153 de 10", uma, 4$000.
78 de 12", uma, 4$100.
78 de 14", uma, 6$500.
72 de 16", uma, 9$100.
54 de 3", uma, 700 réis.
90 de 5", uma, 1$400.

Limas facas murças:
36 de 6", uma, 1$600.
108 de 8", uma, 2$300.
114 de 10", uma, 3$000.
30 de 12", uma, 4$100.
72 de 14", uma, 6$200.
12 de 16", uma, 7$900.
12 de 16", uma, 7$900.
12 de 18", uma, 9$100.

Limas chatas murças:
50 de 4", uma, 1$100.
150 de 6", uma, 1$500.
150 de 8", uma, 2$200.
150 de 10", uma, 3$000.
150 de 12", uma, 4$100.
200 de 14", uma, 6$100.
100 de 16", uma, 8$100.
100 de 18", uma, 10$000.

Limas triangulares bastardas:
240 de 4", uma, 700 réis.
350 de 6", uma, 1$200.
350 de 8", uma, 2$300.
240 de 10", uma, 4$000.
200 de 12", uma, 4$100.
200 de 14", uma, 6$500.
100 de 16", uma, 7$900.
200 de 18", uma, 9$190.

Limas chatas bastardas:
52 de 4", uma, 800 réis.
180 de 6", uma, 1$100.
200 de 8", uma, 1$900.
150 de 10", uma, 2$400.
250 de 12", uma, 3$700.
300 de 14", uma, 4$900.
500 de 16", uma, 7$500.
250 de 18", uma, 9$100.

Limas parallelas murças:
60 de 4", uma, 1$300.
150 de 6", uma, 1$800.
150 de 8", uma, 2$600.
120 de 10", uma, 3$700.
150 de 12", uma, 4$900.
200 de 14", uma, 7$000.
150 de 16", uma, 9$600.
24 de 18", uma, 10$800.

Limas parallelas bastardas:
60 de 4", uma, 1$000.
150 de 6", uma, 1$500.
150 de 8", uma, 2$300.
200 de 10", uma, 2$900.
350 de 12", uma, 4$100.
450 de 14", uma, 6$200.
400 de 16", uma, 8$300.
60 de 18" uma, 10$000.

Limas 1/2 canna bastardas:
60 de 4", uma, 1$000.
240 de 6", uma, 1$500.
327 de 8", uma, 2$100.
396 de 10", uma, 2$900.
451 de 12", uma, 4$000.
501 de 14", uma, 5$800.
372 de 16", uma, 7$900.
261 de 18", uma, 9$500.

Limas 1/2 canna murças:
51 de 4", uma. 1$100.
245 de 6", uma, 1$800.
189 de 8", uma, 2$600.
255 de 10", uma, 3$300.
306 de 12", uma, 4$500.
329 de 14", uma, 6$500.
128 de 16", uma, 9$100.
126 de 18", uma, 10$400.
30 de 5", uma, 1$300.

Limatões quadrados bastardos:
15 de 1/8", um, 600 réis.
27 de 1/4", um, 1$000.
29 de 3/8", um, 2$000.
63 de 1/2, um, 2$900.
31 de 5/8", um 4$500.
62 de 3/4", um, 6$200.
57 de 7/8", um, 6$000.
54 de 1", um, 7$900.

Limatões quadrados murços:
12 de 1/2", um, 3$400.
12 de 5/8", um, 4$500.
12 de 3/4", um, 6$200.
24 de 7/8", um, 7$000.
24 de 1", um, 7$900.

Limatões redondos bastardos:
87 de 1/2", um, 3$100.
12 de 3/8", um, 2$000.
12 de 1/4", um, 1$000.
12 de 1/8", um, 600 réis.

Limatões redondos murços:
84 de 3/8", um, 2$000.
66 de 1/4", um, 1$000.
96 de 1/8", um. 600 réis.
30 de 5"×1/4", um, 1$000.
29 de 6"×1/2", um, 2$300.
29 de 6"×3/8", um, 1$800.

Limas de 1/2 canna murças:
12 de 20", uma, 11$600.

Limatões redondos bastardos:
18 de 3/16", um, 1$100.
51 de 5/8", um, 4$500.
51 de 3/4", um, 4$200.
51 de 7/8", um, 6$000.
42 de 1", um, 7$900.

Limatões quadrados bastardos:
65 de 4", um, 600 réis.
150 de 6", um, 1$100.
249 de 8", um, 2$300.
240 de 10", um, 3$100.
276 de 12", um, 3$300.
300 de 14", um, 5$400.
276 de 16", um, 7$000.
238 de 18", um, 8$100.
118 de 20", um, 8$500.

Limatões redondos bastardos:
48 de 4", um, 600 réis.
186 de 6", um, 1$100.
279 de 8", um, 2$300.
267 de 10", um, 3$100.
301 de 12", um, 3$300.
325 de 14", um, 5$400.
217 de 16", um, 7$000.
246 de 18", um, 8$100.
118 de 20", um, 8$500.

Limatões quadrados murços:
18 de 4", um, 600 réis.
78 de 6", um, 1$100.
111 de 8", um, 2$300.

114 de 10", um, 3$100.
84 de 12", um, 3$300.
104 de 14", um, 5$400.
16 de 16", um 7$000.
72 de 18", um 7$900.

Limas facas bastardas:

36 de 16", uma 7$000.
12 de 18", uma 8$100.
20 limas finas de diversos tamanhos, uma 1$900.

Limatões redondos murças:

12 de 6"; uma 1$100.
64 de 10"; uma 3$100.
64 de 12", uma 3$300.
32 de 14", uma 5$400.
70 de 16", uma 7$000.
78 de 18", uma 7$900.
12 de 4", uma 5$00.

Limas facas bastardas:

30 de 9", uma 2$600.
63 de 6", uma 1$60.
93 de 8", uma 2$100.
25 de 10", uma 2$900.
48 de 12", uma 4$000.
39 de 14", uma 6$000.

As limas pedidas deverão ser das marcas Greaves, Globo, Morson, Black Diamond ou Nicholson.

Parafusos de latão, cabeça redonda, em grosa:

2 de 3 1/2", n. 9, grosa, 32$000.
2 de 3 1/2", n. 10, grosa, 33$000.
2 de 3 1/2", n. 11, grosa, 34$000.
2 de 3 1/2", n. 12, grosa, 36$000.
2 de 3 1/2", n. 13, grosa, 38$000.
2 de 3 1/2", n. 14, grosa, 43$000.
2 de 3 1/2", n. 15, grosa, 48$000.
2 de 4", n. 13, grosa, 45$000.
2 de 4", n. 14, grosa, 50$000.
2 de 4", n. 15, grosa, 55$000.
2 de 4", n. 16, grosa, 60$000.
2 de 4", n. 17, grosa, 65$000.
2 de 4", n. 18, grosa, 70$000.
2 de 4", n. 19, grosa 75$000.
2 de 4", n. 20, grosa, 80$000.
7 de 3/4", n. 9, grosa, 9$000.
9 de 3/4", n. 10, grosa, 11$000.
7 de 3/4", n. 11, grosa, 12$000.
7 de 7/8", n. 5, grosa, 6$500.
10 de 7/8", n. 6, grosa, 7$000.
6 de 7/8", n. 7, grosa, 7$500.
10 de 7/8", n. 8, grosa, 9$000.
8 de 7/8", n. 9, grosa, 11$000.
6 de 1/2", n. 3, grosa, 4$000.
9 de 1/2", n. 4, grosa, 4$500.
22 de 1/2", n. 5, grosa, 5$000.
23 de 1/2", n. 7, grosa, 6$500.
5 de 1/2", n. 8, grosa, 6$800.
5 de 3/8", n. 4, grosa, 4$000.
5 de 3/8", n. 5, grosa, 4$500.
5 de 3/8", n. 6, grosa, 5$000.
19 de 3/8", n. 5, grosa, 5$500.
22 de 5/8" n. 6, grosa, 6$200.
6 de 5/8" n. 7, grosa, 6$800.
9 de 5/8" n. 8, grosa, 7$800.
6 de 5/8" n. 9, grosa, 9$000.
22 de 3/4" n. 6, grosa, 7$000.
12 de 3/4" n. 8, grosa, 8$500.
2 de 2 1/2" n. 20, grosa, 60$000.
3 de 5/8" n. 10, grosa, 9$500.
10 de 2" n. 14, grosa, 35$000.
6 de 1" n. 14, grosa, 25$000.
15 de 1 3/4", n. 10, 42$000.
13 de 1 3/4" n. 12, grosa, 28$000.
1 de 1 3/4" n. 14, grosa, 35$000.
1 de 2" n. 10, grosa, 23$000.
12 de 2" n. 12, grosa, 29$000.
2 de 2" n. 16, grosa, 45$000.
3 de 2 1/4" n. 12, grosa, 32$000.
3 de 2 1/4" n. 14, grosa, 40$000.
3 de 2 1/4" n. 16, grosa, 48$000.
7 de 2 1/2" n. 9, grosa, 22$000.
6 de 2 1/2" n. 10, grosa, 25$000.
7 de 2 1/2" n. 11, grosa, 30$000.
8 de 1 3/4" n. 11, grosa, 24$000.
7 de 2" n. 8, grosa, 16$000.
7 de 2" n. 11, grosa, 25$000.
7 de 1 3/4" n. 7, grosa, 13$000.
8 de 1 3/4" n. 8, grosa, 15$000.
2 de 1 3/4" n. 9, grosa, 17$000.
3 de 1 3/4" n. 10, grosa, 20$000.
5 de 1 7/8" n. 10, grosa. 26$000.
5 de 2 1/8" n. 10, 29$000.
5 de 2 5/8" n. 8, grosa, 35$000.
5 de 2 3/4" n. 13, grosa, 38$000.
10 de 3 1/2" n. 13, grosa, 42$000.
7 de 3" n. 9, grosa, 28$000.
8 de 3" n. 10, grosa, 30$000.
5 de 3/4" n. 5, grosa, 6$000.
2 de 7/8" n. 10, grosa, 14$000.
3 de 7/8" n. 11, grosa, 15$000.
2 de 7/8" n. 12, grosa, 16$000.
3 de 7/8" n. 13, grosa 2 $000.
7 de 1 1/4" n. 5, grosa, 12$000.
3 de 1 1/8" n. 5, grosa, 10$000.
2 de 1 1/8" n. 6, grosa, 11$000.
3 de 1 1/8" n. 7, grosa, 12$000.
2 de 1 1/8" n. 8, grosa, 14$000.
5 de 1 9/8" n. 7, grosa, 15$000.
3 de 1 1/2" n. 8, grosa 15$000.
2 de 1 1/2" n. 9, grosa, 15$000.
3 de 1 1/2" n. 10, grosa, 17$000.
2 de 1 1/2" n. 11, grosa 19$000.
3 de 1 1/2" n. 13, grosa 26$000.
7 de 7/8" n. 10 grosa, 14$000.
6 de 1" n. 7, grosa, 9$000.
15 de 2" n. 8 grosa, 8$000.
6 de 1" n. 9, grosa, 12$000.
6 de 1" n. 11, grosa, 15$000.
9 de 1" n. 13, grosa, 19$000.
13 de 1 1/4" n. 9, grosa, 12$500.
16 de 1 1/4" n. 10, grosa, 15$000.
8 de 1 1/4" n. 11, grosa, 18$000.
7 de 1 1/4" n. 13, grosa, 21$000.
8 de 1 1/4" n. 14, grosa, 26$000.
5 de 1 1/4" n. 15, grosa, 30$000.
7 de 1 1/2" n. 9, grosa. 15$000.
14 de 1 1/2" n. 10, grosa 18$000.
3 de 1 1/2" n. 11, grosa, 19$000.
7 de 1 1/2" n. 13, grosa, 26$000.
8 de 1 1/2" n. 14, grosa, 30$000.
7 de 1 1/2" n. 15, grosa, 35$000.
7 de 1 1/4" n. 12, grosa, 20$000.
9 de 2 1/2" n. 8, grosa, 29$000.
10 de 1/2" n. 6, grosa, 6$000.
12 de 3/4" n. 7, grosa. 7$500.
17 de 1" n. 10, grosa, 14$000.
15 de 1 1/2" n. 12, grosa, 25$000.
12 de 1 3/4" n. 12, grosa, 26$000.
2 de 2 1/2" n. 13, grosa, 35$000.
2 de 3 1/2" n. 9, grosa, 30$000.
2 de 3 1/2" n. 10, grosa, 3 $000.
2 de 3 1/2" n. 11, grosa, 32$000.
2 de 3 1/2" n. 12, grosa, 35$000.
2 de 3 1/2" n. 13, grosa, 3 $000.
2 de 3 1/2" n. 14, grosa, 42$000.
2 de 4" n. 13, grosa, 44$000.
2 de 4" n. 14, grosa, 44$000.
2 de 4" n. 15, grosa, 48$000.
2 de 4" n. 16, grosa, 55$000.
2 de 4" n. 17, grosa, 58$000.
2 de 4" n. 18, grosa, 62$000.
2 de 4" n. 19, grosa, 70$000.
2 de 4" n. 20, grosa, 75$000.
3 de 7/8" n. 13, grosa, 15$000.
15 de 1 7/8" n. 10, grosa, 2 $000.
37 de 1" n. 11, grosa, 13$000.
25 de 3/4" n. 8, grosa, 7$000.
50 de 3/4" n. 6, grosa, 5$800.
51 de 5/8" n. 6, groso, 5$000.
33 de 1/2" n. 6, grosa, 4$000.
15 de 3/4" n. 4, grosa, 4$800.
22 de 1/2" n. 3, grosa, 4$000.
5 de 1/2" n. 2, grosa, 3$700.
21 de 1" n. 5, grosa, 6$200.
5 de 2" n. 9, grosa, 16$000.
9 de 2" n. 10, grosa, 19$000.
9 de 2" n. 11, grosa, 22$000.
9 de 2" n. 12, grosa, 25$000.
30 de 1/2" n. 5, grosa, 4$200.
30 de 5/8" n. 8, grosa, 7$400.
24 de 1 1/2" n. 10, grosa, 16$000.
15 de 1 7/8" n. 14, grosa, 42$000.
33 de 3/4" n. 7, grosa, 6$200.
39 de 1" n. 10, grosa, 12$000.
26 de 1 1/2" n. 12, grosa, 19$000.
23 de 1 3/4" n. 12, grosa. 24$000.
7 de 2" n. 14, grosa, 30$000.
5 de 2 1/2" n. 20, grosa, 80$000.
6 de 7/8" n. 4, grosa, 5$000.
20 de 7/8" n. 6, grosa, 6$200.
36 de 7/8" n. 8, grosa, 8$000.
23 de 7/8" n. 10, grosa, 10$000.
47 de 1" n. 8, grosa, 9$000.
17 de 1" n. 12, grosa, 13$000.
9 de 1" n. 14, grosa, 20$000.
9 de 1 1/4" n. 8, grosa, 9$000.
24 de 1 1/4" n. 10, grosa, 13$000.
24 de 1 1/4" n. 12, grosa, 18$000.
14 de 1 1/4" n. 14, grosa, 22$000.
3 de 7/8" n. 14, grosa, 12$000.
2 de 2 1/2" n. 9, grosa, 10$000.
2 de 2 1/2" n. 10, grosa, 21$000.
2 de 2 1/2" n. 11, grosa, 23$000.
2 de 2 1/2" n. 12, grosa, 28$000.
17 de 1/2" n. 7, grosa, 6$000.
20 de 5/8" n. 5, grosa, 5$000.
20 de 5/8" n. 7, grosa, 6$000.
20 de 5/8", n. 9, grosa 8$000.
20 de 3/4" n. 9, grosa 8$200.
20 de 3/4" n. 10, grosa 9$000.
20 de 7/8" n. 7, grosa 7$000.
20 de 7/8" n. 9, grosa 8$000.
8 de 1" n. 7, grosa 8$500.
8 de 1" n. 9, grosa 10$000.
8 de 1 1/4" n. 9, grosa 12$500.
8 de 1 1/4 n. 11, grosa 15$000.
8 de 1 1/4" n. 13, grosa 19$000.
8 de 1 1/4" n. 15, grosa 24$000.
5 de 1 1/4" n. 16, grosa 30$000.
12 de 1 1/2" n. 9, grosa 12$500.
12 de 1 1/2" n. 11, grosa 16$000.
12 de 1 1/2" n. 13, grosa 21$000.
12 de 1 1/2" n. 14, grosa 25$000.
5 de 1 1/2" n. 15, grosa 30$000.
5 de 1 1/2" n. 16, grosa 32$000.
15 de 1/2" n. 4, grosa 4$000.
16 de 1/2" n. 8, grosa 7$800.
7 de 1 3/4" n. 9, grosa 15$000.
8 de 1 3/4" n. 10, grosa 16$000.
7 de 1 3/4" n. 11, grosa 19$000.
8 de 1 3/4" n. 12, grosa 23$000.
7 de 1 3/4" n. 14, grosa 28$000.
5 de 1 3/4" n. 15, grosa 32$000.
5 de 2 1/2" n. 12, grosa 28$000.
5 de 2 1/2" n. 13, grosa 33$000.
5 de 2 1/2" n. 14, grosa 37$000.
5 de 2 1/2" n. 15, grosa 42$000.
10 de 3" n. 12, grosa 30$000.
10 de 3" n. 13, grosa 33$000.
10 de 3" n. 14, grosa 37$000.
10 de 3" n. 15, grosa, 42 000.

Parafusos de ferro, cabeça chata, em grosas:

5 de 1 1/2", n. 6, grosa, 2$400.
11 de 1 1/2", n. 7, grosa, 2$600.
5 de 1 3/4", n. 6, grosa, 2$600.
5 de 1 3/4", n. 7, grosa, 2$900.
3 de 1 3/4, n. 8, grosa, 3$200.
3 de 2", n. 7, grosa, 3$000.
3 de 2", n. 8, grosa, 3$600.
3 de 2", n. 9, grosa, 4$200.
3 de 2 1/2", n. 8, grosa, 4$200.
3 de 2 1/2", n. 9, grosa, 4$600.
3 de 2 1/2", n. 10, grosa, 5$200.
34 de 2 1/2", n. 11, grosa. 6$000.
42 de 1/2", n. 5, grosa, 1$300.
5 de 1/4", n. 2, grosa, 1$200.
15 de 1 1/2", n. 18, grosa, 8$500.
27 de 3", n. 14, grosa, 10$000.
5 de 3", n. 18, grosa, 14$000.
18 de 4", n. 20, grosa, 1 $000.
20 de 3/4", n. 5, grosa, 1$500.
15 de 2 1/4", n. 12, grosa, 6$000.
5 de 2 3/4", n. 14, grosa, 9$000.
2 de 3", n. 12, grosa, 7$500.
2 de 3", n. 16, grosa, 12$500.
3 de 3 1/2", n. 18, grosa, 15$000.
23 de 1", n. 7, grosa, 2$200.

12 de 1", n. 9, grosa, 2$800.
5 de 1", n. 11, grosa, 3$200.
10 de 1", n. 12, grosa, 3$500.
8 de 1 1/4", n. 9, grosa, 3$000.
11 de 1 1/4", n. 10, grosa, 3$400.
5 de 1 1/4" n. 11, grosa, 3$600.
38 de 1 1/4" n. 12, grosa, 4$000.
5 de 1 1/4" n. 13, grosa, 4$300.
11 de 1 1/4" n. 14, grosa, 5$200.
5 de 1 1/4" n. 15, grosa, 5$400.
5 de 1 1/4" n. 16, grosa, 6$200.
11 de 1 1/2" n. 9, grosa, 3$200.
10 de 1 1/2" n. 11, grosa, 4$000.
39 de 1 1/2" n. 12, grosa, 4$200.
5 de 1 1/2" n. 13, grosa, 4$600.
34 de 1 1/2" n. 14, grosa, 5$200.
5 de 1 1/2" n. 15, grosa, 5$500.
5 de 1 1/2" n. 16, grosa, 6$800.
5 de 1 3/4" n. 9, grosa, 3$500.
10 de 1/2" n. 6, grosa, 1$500.
10 de 1/2" n. 7, grosa, 1$800.
10 de 1/2" n. 8, grosa, 2$000.
10 de 3/8" n. 4, grosa, 1$300.
5 de 3/8" n. 5, grosa, 1$400.
10 de 3/8" n. 6, grosa, 1$500.
24 de 3/4" n. 6, grossa, 1$700.
18 de 3/4" n. 7, grosa, 1$800.
26 de 3/4" n. 8, grosa 2$000.
18 do 3/4" n. 9, grosa, 2$200.
5 de 5/8" n. 5, grosa, 1$500.
19 de 5/8" n. 6, grosa, 1$600.
6 de 5/8" n. 7, grosa 1$[illegible]0.
8 de 5/8" n. 8, grosa, 1$800.
7 de 5/8" n. 9, grosa, 1$900.
5 de 7/8" n. 5, grosa, 1$600.
10 de 7/8" n. 6, grosa, 1$800.
23 de 7/8" n. 7, grosa, 2$000,
37 de 7/8" n. 8, grosa, 2$200.
10 de 7/8", n. 9, grosa, 2$400.
15 de 7/8", n. 10, grosa, 2$600.
18 de 1 3/4", n. 10, grosa, 4$500.
6 de 1 3/4", n. 11, grosa, 4$500.
7 de 1 3/4", n. 12, grosa, 5$600.
13 de 1 3/4" n. 14, grosa, 6$[illegible]00.
6 de 1 3/4" n. 15, grosa, 6$[illegible]00.
13 de 1 3/4", n. 16, grosa, 7$000.
6 de 1 3/4", n. 17, grosa, 9$000.
6 de 1 3/4", n. 18, grosa 08000.
14 de 2", n. 13, grosa, 6$[illegible]0.
34 de 2", n. 14, grosa, 7$000.
4 de 2", n. 15, grosa, 7$000.
22 de 2", n. 16, grosa, 8$000.
7 de 2 1/2", n. 13, grosa, 6$500.
11 de 2 1/2", n. 14, grosa, 8$000.
2 de 2 1/2", n. 15, grosa, 9$000.
13 de 2 1/2", n. 16, grosa, 10$000.
2 de 2 1/2", n. 17, grosa, 11$000.
5 de 2 1/2", n. 18, grosa, 12$000.
20 de 3/4", n. 10, grosa, 3$200.
6 de 3/4", n. 12, grosa, 2$800.
5 de 7/8", n. 12, grosa, 3$200.
11 de 1", n. 6, grosa, 2$000.
50 de 1", n. 8, grosa, 2$400.
49 de 1", n. 10, grosa, 3$000.
8 de 1", n. 14, grosa, 5$000.
11 de 1 1/4", n. 8, grosa, 2$800.
22 de 1 1/2", n. 8, grosa, 3$000.
44 de 1 1/2", n. 10, grosa, 3$800.
28 de 1 3/4", n. 12, grosa, 5$000.
9 de 2", n. 10, grosa, 4$500.
23 de 2", n. 12, grosa, 6$000.
5 de 2 1/4" n. 10, grosa, 5$000.
5 de 2 1/4" n. 14, grosa, 7$000.
5 de 2 1/4" n. 16, grosa, 9$000.
25 de 1/2" n. 3, grosa, 1$300.
20 de 1/2" n. 4, grosa, 1$[illegible]0.

Parafusos de ferro, cabeça redonda, em grosas:

5 de 3/4" n. 12, grosa, 2$800.
20 de 1" n. 10, grosa, 3$600.
5 de 1" n. 14, grosa, 4$500.
20 de 1 1/2" n. 10, grosa, 4$000.
16 de 7/8" n. 10, grosa, 3$000.
6 de 7/8" n. 11, grosa, 3$[illegible]0.
16 de 7/8" n. 12, grosa, 3$[illegible]0.
9 de 3/4" n. 7, grosa, 2$000.
31 de 3/4" n. 8, grosa, 2$400.
6 de 3/4" n. 9, grosa, 2$500.
16 de 3/4" n. 10, grosa, 2$600.
6 de 3/4" n. 11, grosa, 3$000.
6 de 1 1/2" n. 6, grosa, 2$800.
3 de 1 1/2" n. 7, grosa, 3$200.
3 de 1 1/2" n. 8, grosa, 3$500.
3 de 2" n. 6, grosa, 3$500.
3 de 2" n. 7, grosa, 3$800.
3 de 2" n. 8, grosa, 4$000.
5 de 2 1/2" n. 6, grosa, 4$200.
5 de 2 1/2" n. 7, grosa, 4$500.
3 de 2 1/2" n. 8, grosa, 4$800.
14 de 3/4" n. 6, grosa, 1$800.
11 de 1" n. 6, grosa, 2$200.
20 de 2" n. 10, grosa, 5$000.
20 de 1 3/4 n. 10, grosa, 4$500,
16 de 1" n. 7, grosa, 2$600.
11 de 1" n. 8, grosa, 3$000.
22 de 1" n. 9, grosa, 3$100.
8 de 1" n. 11, grosa 3$800.
16 de 1" n. 12, grosa 4$500.
5 de 1 1/4" n. 7, grosa 2$600.
5 de 1 1/4" n. 8, grosa 3$000.
5 de 1 1/4" n. 9, grosa 3$400.
5 de 1 1/4" n. 10, grosa 3$800.
5 de 1 1/4" n. 11, grosa 4$000.
5 de 1 1/4" n. 12, grosa 4$800.
de 1 1/4" n. 13, grosa 5$200.
de 1 1/4" n. 14, grosa 6$000.
de 1 1/4" n. 15, grosa 6$500.
de 1 1/2" n. 9, grosa 3$700.
de 1 1/2" n. 11, grosa 4$500.
de 1 1/2" n. 12, grosa 4$700.
de 1 1/2" n. 13, grosa 5$400.
de 1 1/2" n. 14, grosa 6$200.
de 1 1/2" n. 15, grosa 6$800.
de 7/8" n. 7, grosa 2$2[illegible]0.
de 7/8" n. 8, grosa 2$500.
de 7/8" n. 9, grosa 2$800.
de 2 1/2" n. 14, grosa 9$000.
de 2 1/4" n. 10, grosa 5$000.
de 2 1/2" n. 10, grosa 5$800.
de 1/2" n. 5, grosa 1$600.
de 5/8" n. 5, grosa 1$700.
de 5/8" n. 7, grosa 1$800.
de 5/8" n. 8, grosa 1$900.
de 3/4" n. 5, grosa 1$800.
de 3/4" n. 7, grosa 2$000.
de 3/4" n. 8, grosa 2$200.
de 1" n. 7, grosa 2$500.
de 1" n. 8, grosa 2$800.
de 1 1/2" n. 12, grosa 5$000.
de 1 1/2" n. 14, grosa 6$200.
de 2" n. 12, grosa 6$200.
de 2" n. 13, grosa 6$600.
de 2" n. 14, grosa 7$000.
de 1 1/4" n. 12, grosa 4$500.
de 2 1/4" n. 15, grosa 9$000.
de 3" n. 16, grosa 14$0[illegible].

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará, apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceita parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de março de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 56

De ordem da Directoria faço publico que ás 13 horas do dia 28 de março de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000 litros de alcool de 40°, litro, 1$800.
300 litros de alcool de 36°, litro, 1$600.
600 kilos de acido muriatico, kilo, 2$000.
700 kilos de acido nitrico, kilo, 3$000.
700 kilos de acido suphurico, kilo, 1$500.
20 kilos de acido chloridrico, kilo, 2$000.
800 kilos de azeite de peixe, kilo, 1$900.
700 kilos de amoniaco liquido, kilo, 3$800.
30 kilos de graxa em bexiga, kilo, 1$500.
1.000 kilos de oleo de banha «P. T. Jorge», kilo, 5$800.
15 litros de oleo de mocotó, litro, 2$300.
7.250 kilos de verniz coaltar (pixe refinado) kilo, $900.
20 facas direitas «Blanchards», uma, 3$800.
15 facas de volta «Blanchards», uma, 3$800.
Novelos de fio branco patente:
30 torcido n. 5, novelo, 12$000.
50 estoreido n. 5, novelo, 12$000.
25 de vela, novelo, 3$500.
66 kilos de fio de algodão nacional, 3$500.
534 folhas de Flandres++de 20×28, folha, 1$800.
50 folhas de Flandres+ de 20×28, folha, 1$200.
78 folhas de serra manual de 14"×3/4", folha, 1$200.
15 fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 3 1/2; uma, 2$000.
3 folles de mão de 6", um, 10$000.
3 folles de mão de 8", um, 12$000.
3 folles de mão de 10", um, 14$000.
24 forjas de campanha, n. 2, uma, 210$000.
504 folhas de Flandres+++de 14"×20", folha, 1$200.
6 fechaduras com pertences de bomba, uma, 14$000
6 fechaduras com pertences de boeca, uma, 9$000
6 forjas de campanha, n. 3, uma, 260$000
60 folhas de serra de 10", uma, $400
336 folhas de flandres de 14"×20"+ + +, folha, 1$200
50 fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 2 1/2"×2 1/2", uma, 3$500.
1.300 folhas de flandres + + + de 20"×28", folha, 2$400
12 forjas de campanha n. 1, uma, 190$000
12 folles para fundição, de 12", um, 18$000
360 folhas de serra de 12", para metal, folha, $600
500 folhas de flandres + + C. Charron, de 14"×20", folha, 1$000
6 ferros quadrados com trados no centro para machina de furar Fay Egan, de 5/8", um, 45$000
3 ditos de 1/2", um, 40$000
3 ditos de 7/8, um, 50$000
3 ditos de 1", um, 55$000
3 ditos de 1 3/8", um, 90$000
Parafusos para emendar correias:
72 de 3/8, um, 1$500
72 de 1/2, um, 1$800
72 de 5/8, um, 2$000
72 de 3/4, um, 2$500
25 n. 2, um, 1$000
25 n. 4, um, 6$000
5 gross n. 4, Jackson, gross, 220$000
5 gross n. 2, Jackson, gross, 260$000
1 gross de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeiras, de 3×3/8, gross, 25$00
1 gross de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeiras, de 3×1/4, gross, 30$000
Peneiras de arame de latão de 0m,50:
2 com malha de 0m,006.
13 com malha de 0m,005.
2 com malha de 0m,007.
8 com malha de 0m,008.
2 com malha de 0m,009.
14 com malha de 0m,001.
3 com malha de 0m,01.
10 com malha de 0m,002.
Preço médio, uma, 40$000.
21 peneiras de arame de latão de 0m,60, com malha de 0m,003; uma, 45$000.
Pedras de esmeril:
6 de 0m,20×0m,012, uma, 12$000.
6 de 0m,10×0m,012, uma, 9$000.
4 de 12"×4"×6", uma, 180$000.
30 de 0m,30×0m,30×0m,007, uma, 16$000.
34 de 0m,30×0m,30×0m,01, uma, 25$000.
24 de 0m,30×0m,30×0m,025, uma, 35$000.
6 de 0m,30×0m,005, uma, 18$000.
3 de 0m,50×0m,01, uma, 45$000.
2 de 10"×1", uma, 30$000.
6 de 8"×5"×1" (concavas), um, 120$000.
12 de 12"×1/2" (grã fina), uma, 28$000.
12 de 12"×1/2" (grã grossa), uma, 28$000.
12 de 2 1/2"×8" (de afiar, Turca), uma, 14$000.
Palhinha em chicote:
10 kilos, n. 1.
25 kilos, n. 2.
15 kilos, n. 3.
5 kilos, n. 4.
Preço médio, kilo, 24$000.
3 tesouras para cortar folha, Gambia, uma, 18$000.
3 traçadores de 1m,80×0m,002, um, 65$000.
100 metros de tela de arame para caixa de fumaça de locomotiva com malha de 1/8", arame de 1/32", metro quadrado, 45$000.
180 metros de tela de arame para caixa de fumaça para queimar lenha com malha de 0,002, metro quadrado, 45$000.
750 tijolos de areias, inglezes, um 500 réis.
1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 1, por 25$000.
1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 2, por 30$000.
1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 3, por 35$000.
1 traçador de 2,m00×0,m002, por 75$000.
3 traçadores de 1,m50×0,002, um 55$000.
21 torneiras de metal, com manivella, de 1/2", uma 4$000.
21 torneiras de metal, com manivella, de 3/4", uma 6$000.
25 torneiras para encanamento de 1 1/4×1/4, uma 18$000.
25 torneiras para encanamento de 1"×1/2", uma 10$000.
30 torneiras de metal, de pressão, de 1/2", uma, 6$000.
12 torneiras de metal, de pressão, de 5/8", uma, 8$000.
10 torneiras de metal para agua de 3/8", uma 5$000.
15 torneiras de metal, com manivella, de 5/8", uma 8$000.
Trados Greaves:
11 de 1/8", um, 3$000.
6 com annel e rosca de 1 3/4", um, 15$000.
2 com annel e rosca de 2", um, 20$000.
2 com annel e rosca de 2 1/2, um, 25$000.
2 de 1 3/8", um, 10$000.
Esmeril em pó:
50 kilos n. 0.
5 kilos n. 00.
15 kilos n. 1/2.
30 kilos n. 1.
20 kilos n. 1 1/2.
15 kilos n. 2.
10 kilos n. 3.
Preço medio, kilo, 2$000.
60 kilos de esponja grossa escura, kilo, 26$000.
150 escovas para fundição, uma, 9$0 0.
24 escovas de polir de diversos tamanhos, uma, 6$000.
12 escovas de aço finas, uma, 6$500.
30 escovas de graphite, uma, 5$000.
24 espanadores de cabello para fundição, um, 6$000.
50 kilos de enxofre em pedra, kilo, 800 réis.
50 enxadas de aço de 4 1/2 libras, uma, 9$000.
50 kilos de estopa de aço, kilo, 11$000.
Espheras de aço:
2 duzias de 1/8", duzia, 3$600.
2 duzias de 3/16", duzia, 4$200.
2 duzias de 1/4", duzia, 4$800.
2 duzias de 3/8", duzia, 5$400.
2 duzias de 7/16, duzia, 6$000.
Estojos de cabeça escariada para caldeira:
100 de 1/2" × 3/4".
100 de 1 1/4" × 3/4".
100 de 1 1/2" × 7/8".
100 de 2" × 7/8".
100 de 3/4" × 1/2".
100 de 1 1/2" × 1/2".
100 de 1 1/2" × 5/8".
50 de 5/8" × 2".
50 de 1/2" × 2".
100 de 2" × 3/4".
Preço médio, peso theorico 500 kilos, kilo, 6$800.
Serras circulares:
1 de 28" × 1/4", por 145$000.
1 de 24" × 1/4", por 125$000.
1 de 16" × 1/8", por 55$000.
1 de 20" × 3/16", por 98$000.
3 serras de fita circulares verticaes para corte de 0,m35, metro 140$000.
2 serras para metaes de 10" uma 450 réis.
4 serras para metaes de 14" uma, 700 réis.

60 serras para metaes de 12" × 1/2" uma, 500 réis.
6 serras circulares, marca Balança, de 10" × 1/16, uma, réis 45$000.
6 serras circulares, marca Balança, de 13" × 1/16", uma réis 50$000.
6 serras circulares, maca Balança, de 14" × 1/16, uma, réis 52$000.
6 serras circulares, marca Balança, de 16/" × 3/32", uma, réis 68$000.
3 serras circulares, marca Balança, de 0,m50 × 0,m003, uma, 95$000.
6 serras circulares, marca Balança, de 0,m80 × 0,m0035, uma, 148$000.
24 serras de engenho, marca Balança, de 1,m00 × 0,m11 × × 0,002, uma, 30$000.
24 serras de engenho, marca Balança, de 1,m20 × 0,m11 × × 0,m002, uma, 35$000.
24 serras de engenho, marca Balança, de 2,m55 × 0,m18 × × 0,m003, uma 120$000.
6 serras de fita de 7,m50 × 0,m01 × 0,m0015, metro, 3$500.
3 serras de fitas de 7,m50 × 0,003 × 0,0015, uma, 7$500.
6 serras de fita de 7,m50 % 0,02 × 0,m0015, uma, 6$000.

Brochas de cabello francezas A P, redondas:

66 n. 4, uma, 2$000.
65 n. 6, uma, 2$800.
200 n. 8, uma, 3$500.
200 n. 10, uma, 5$500.
150 n. 12, uma, 7$500.
29 n. 14, uma, 10$000.
17 n. 9, uma, 5$000.
25 n. 16, uma, 14$000.

Brochas de cabello A P, chatas, encastoadas:

42 n. 3, uma, 4$800.
27 n. 4, uma, 5$200.
17 n. 6, uma, 6$000.
11 n. 8, uma, 7$000.
11 n. 10, uma, 8$500.
14 n. 12, uma, 10$000.
11 n. 14, uma 12$000.
30 de 2 1/2", uma 4$500.

Brochas de cabello para caiação:

20 n. 00.
20 n. 000.
00 n. 0000.
Preço médio, uma 2$000.
12 brochas de pita, nacionaes, para caiação, uma 1$500.
280 kilo de roxo-rei, kilo 800 réis.
850 litros de refractor para limpar madeira, litro 4$900.
50 kilos de roxo-rei de E. Hard Millory, kilo 1$200.
300 guardasapos grandes para machinistas, um 2$000.
12 gresas para metaes e madeira, uma 7$000.
1 gripho de apertar, n. 1, por 35$000.
1 gripho de apertar, n. 2, por 40$000.
300 grampos para emendar correias, Fixator, um 3$000.
48 grampos para pregar estojos em mólas n. 12, um 9$000.
48 grampos para pregar estojos em mólas n. 14, um 12$000.
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um 6$000.
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um 9$000.
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um 12$000.
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, um 11$000.
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um 12$000.
5 gresas de ilhoses de latão para ferro de 1/2", gresa 22$000.
3 caixas de velas de sebo, caixa 30$000.
5 kilos de vermelhão em pó para lustre, kilo 6$000.
24 litros de Vieuxchemc, litro 5$000.
20 vassouras redondas, uma 1$800.
25 vasadores Blanchard n. 6, um 2$500.
25 vasadores Blanchard n. 8, um 2$900.
25 vasadores Blanchard n. 10, um 3$000.
100 vassouras de cabello 22 B, uma 3$600.
1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 1$800.
1.000 vassouras de piassava, pequenas, uma 300 réis.
12 vassouras de cabello para lavagem n. 16, com cabo uma 9$000.
12 vasculhos com cabo, um 5$500.
5 caixas de velas Brasileiras, caixa 65$000.
3 serras de fita de 5m,75×0m,025, uma 36$000.
5 serras de fita de 7m,50×0m,025, uma 42$000.
3 serras de fita de 5m,75×3/4", uma 35$000.
3 serras de fita de 5m,75×5/8", uma 52$000.
15 serras de fita marca Balança, para recortes de 1/4", metro 3$000.
5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 3/16", metro 3$000.
5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 4/16", metro 3$000.
5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 5/16", metro 3$000.
10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,01, metro 3$500.
10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,02, metro 4$000.
10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,03, metro 5$500.
7.300 kilos de gesso commum, kilo 500 réis.
520 kilos de gesso presa, kilo 1$000,
175 kilos de gesso francez, kilo 1$000.
100 kilos de Jald Flor, kilo 1$800.
530 kilos de Janne chrome sponne, em pó, kilo 1$800.
23 kilos de Janne chrome laranja, kilo 1$800.
11.440 kilos de ocre lavado, em pó, kilo 200 réis.
250 kilos de ocre escuro, em pó, kilo 200 réis.
129 kilos de trincal em pedra, kilo 1$500.
412 gallões de tascite, gallão 28$000.
185 kilos de terra de Sienne, crua, kilo 1$000.
85 kilos de terra de Sienne, queimada, kilo 1$000.
75 kilos de terra de Sienne, calcinada, kilo 1$000.
35 kilos de talco impalpavel, kilo 1$000.
60 galões de tinta Car Silfacer, galão 53$000.
40 galões de tinta Car Primer, galão 53$000.
275 galões de tinta Car Body Collor, galão 65$000.
15 galões de tinta Car Paint, preta, galão 55$000.
245 kilos de tinta Repolin, verde, kilo 11$000.
440 kilos de tinta Repolin, branca, kilo 11$000.
240 kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo 12$500.
70 kilos de tinta Repolin, preta, kilo 11$000.
65 kilos de tinta Adamas, ou semelhante, amarella, kilo 4$800.
25 gallões de tinta Protector ou semelhante, preta, kilo 2$000.
205 gallões de tinta Finioch S.W.P. gallão 55$000.
100 kilos de tinta preparada a oleo branco, kilo 3$500.
5 gallões de tinta preparada a oleo Red. Fragth Car, gallão 45$000.
1.350 kilos de tinta Protector ou semelhante, vermelha, kilo 2$000.
12 litros de verniz marron Haite Robert, litro 16$000.
15 litros de verniz branco para metaes, Sucolor, litro 16$000.
6 litros de verniz ouro, Pascolis, litro 18$000.
200 vidros de verniz francez branco, Soehnee Frères, vidro 8$000.
100 vidros de verniz francez preto, Soehnee Frères, vidro 8$000.
1.180 kilos de vermelhão de sapateiro, em pó, kilo 150 réis.
99 kilos de vermelhão da China, kilo 26$000.
480 kilos de vermelhão francez, kilo 9$000.
1.330 kilos de verde Londres, kilo 1$800.
110 kilos de verde Paris, kilo 2$500.
230 kilos de verde claro composto, kilo 1$600.
80 kilos de verde nativo, kilo 5$500.
100 kilos de verde composto escuro, kilo 1$600.
25 kilos de sombra da Colonia, kilo 1$500.
8 kilos de sombra de Oliveira, kilo 1$500,
6 latas de 18 kilos de sabão liquido preto, kilo 2$500.
200 kilos de sabão Jahanite, kilo 3$500.
2.155 kilos de saccante branco, marca Castello, kilo 1$200.
2.377 kilos de sabão virgem, kilo 1$200.
50 kilos de amarello chromo queimado, kilo 2$000.
10 kilos de amarello extra-fino Castello, kilo 2$000.
50 kilos de amarello ordinario, kilo 1$800.
117 kilos de azul da prussia, kilo 0$000.
50 kilos de amarello Italia, kilo 2$500.
403 papeis de aluminium em pó, papel 300 réis.
100 kilos de aluminium liquido, em lata, kilo 10$000.
1.300 kilos de alvaiade de chumbo, kilo 2$800.
380 kilos de azul ultramar R. U. kilo, 7$500.
60 kilos de amarello flôr, kilo 1$500,
3 trinchas de asbestos, fechadas, de 2", uma 4$000.
2 trinchas de pello de martha, n. 1, uma 8$000.
2 trinchas de pello de martha, n. 2, uma 10$000.
2 trinchas de pello de martha, n. 3, uma 12$000.
3 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, uma 4$800.
3 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, uma 5$200.
3 trinchas fechadas para fingimento, n. 2 1/2, uma 5$800.
3 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, uma 6$000.
3 trinchas fechadas para fingimento, n. 3 1/2, uma 6$500.
1 trincha de aço de 2", ama 4$500.
12 trinchas fechadas de 5", uma 9$000.
12 trinchas abertas de 2", uma 4$800.
12 trinchas abertas de 2 1/2", uma 6$000.
12 trinchas abertas de 3", uma 6$500.
12 trinchas abertas de 4", uma 7$000.
12 trinchas abertas de 5", uma 7$500.
400 kilos de tinta verde T. S. W. n. 2.512, kilo 6$500.
400 kilos de tinta preta Standard Stell Trucks Paint P. S. W. kilo 6$500.
50 kilos de tinta T. S. W., kilo 6$500.
25 latas de um kilo de tinta esmalte branca, lata 10$000.

25 latas de um kilo de tinta esmalte preta, lata 10$000.
125 kilos de tinta Repolin rosa, kilo 12$000.
125 kilos de tinta Repolin creme, kilo 12$000.
70 tubos grandes de tinta, em bisnagas, a oleo branco, bisnaga, 3$000.
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, medio vermelho, bisnaga, 3$000.
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, amarella, bisnaga, 3$000.
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, preta, bisnaga, 3$000.
30 tubos grandes de tinta, em bisnagas, breme, 3$000.
30 tubos grandes de tinta, em bisnagas, terra de sienne, bisnaga, 3$000.
6 trinchas fechadas de cabello, de 1 1/2", uma, 5$000.
48 trinchas fechadas de cabello, de 2", uma, 5$800.
100 trinchas fechadas de cabello, de 4", uma 7$500.
68 trinchas fechadas de cabello, de 6", uma, 10$500.
21 trinchas fechadas de cabello, de 2 1/2", uma 6$000.
37 trinchas fechadas de cabello, de 3", uma, 6$500.
50 trinchas fechadas de cabello, de 8", uma, 14$000.
12 trinchas fechadas de cabello, de 3 1/2", uma, 6$800.
250 kilos de tinta Protector, ou semelhante, cinzenta, kilo, 2$000.
65 kilos de tinta Valentina, preta, kilo 6$000.
15 kilos de tinta preta moida, preparada, kilo, 4$500.
1.600 kilos de tinta Lagolina, ou semelhante, preta, n. 11, kilo, 4$500.
1.700 kilos de tinta Lagolina ou somelhante, cinzenta; n. 9, kilo 4$500.
50 kilos de tinta Lagolina ou semelhante, branca, kilo, 4$500.
625 kilos de tinta Ratlan, para palhinha, kilo, 11$000.
25 kilos de tinta transparente, tapa-póros, kilo, 6$500.
15 kilos de tinta Repolin, amarella, kilo, 11$000.
1.500 kilos de tinta Lagolina, vermelha, n. 17, kilo, 4$500.
25 gallões de tinta Pret And Fidisch T. S. W., gallão, 55$000.
50 gallões de tinta esmelte Whitte S. W0 P., gallão, 45$000.
250 gallões de tinta Ri Flor Paidt Lignt Blown Swp. n. 2.526, gallão, 52$000.
500 gallões de tinta Ri-Flôr Paint Light Blown Swp n. 2.610, gallão, 52$000.
1.500 kilos de tinta Imperial Red Car, kilo, 4$500.
10 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa, 4$500.
100 gallões de tinta Standard n. 1.721, gallão, 55$000.
200 kilos de tinta cinzenta T. S. W. n. 26.081, kilo. 7$800.
62 gallões de tinta Finisch T. S. W., para locomotivas n. 2.012, gallão, 55$000.
150 pinceis pello de martha, sortidos, para filete, um, 4$500.
30 » » » » » com 2 pontas, um, 5$500.
30 » » » » » cabo preto, um, 4$500.
18 pinceis de pello de porco, sortidos, um 3$800.
6 pinceis de pello de martha n. 1, um, 5$500.
50 pinceis de cabello, chatos, encastoados, n. 6, um 1$000.
50 pinceis de cabello, redondos e chatos, n. 6, um, 1$000.
50 » » » » » n. 8, um, 1$200.
50 » » » » » n. 14, um, 1$500.
50 pinceis de rama para lettras, pequenos e medios, um, 4$500.
25 kilos de pó branco vegetal, kilo. 12$000.
3.000 kilos de pedra pomme em pó, kilo, 1$500.
100 kilos de pedra pomme em grão, kilo, 1$200.
500 kilos de preto leve, kilo, 7$000.
200 » » » marfim, kilo, 5$500.
5.000 » » pó de sapato, kilo, 1$500.
50 livros de pão de ouro, livro, 6$000.
300 papeis de purpurina de ouro, papel, 1$000.
200 camurças, pelles grandes, uma 16$000.
60 papeis de purpurina de alumi ium, papel, 1$000.
50 pinceis de cabello, chatos, encastoados, n. 8, um, 1$200.

Pinceis de cabello, chatos, encastoados:

60 n. 10, um, 1$400.
50 » 12 » 1$500.
60 » 14 » 1$700.
50 » 16 » 2$000.
100 » 18 » 2$200.
60 » 20 » 2$400.
60 » 22 » 2$600.
150 n. 24, um 2$800.
12 n. 26, um 3$000.
12 n. 28, um 3$200.

Pinceis de cabello para bater chapa:

50 n. 4, um 1$500.
38 n. 6, um 1$800.
36 n. 8, um 2$000.
24 n. 2, um 1$400.
48 n. 10, um 2$500.
6 n. 12, um 3$000.
50 de cerda, um 2$000.
200 pinceis pello de martha, sortidos, para lettras, um 4$800.
24 pinceis pello de martha, rama comprida, para lettras, um 5$500.
150 pinceis pello de martha, sortidos, para traços, um 4$500.
5 machinas para moer tinta, n. 2, um 220$000.
2 machinas para moer tinta, n. 3, um 250$000.
2 machinas para moer tinta, um 250$000.
4.940 kilos de zarcão genuino, kilo 2$000.
24 coadores de tela, para tinta, n. 24, um 7$500.
6 crespidores, um 9$000.
200 kilos de colla para pintura, kilo 2$500.
5.282 kilos de agua-raz Pratts, kilo 5$200.

Os preços marcadas são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro de contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica Federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido cohsiderados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver intoiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1921.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUCÇÃO DE UM EDIFICIO PARA ESTAÇÃO DE ENGENHO DE DENTRO E UM ARMAZEM PARA A MESMA A ESTAÇÃO.

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de março de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construcção de:

Um edificio para estação de Engenho de Dentro, sendo o preço maximo, 44:435$532.

Um edificio para armazem da Estação, sendo o preço maximo, 42:071$103.

A construcção será conforme os desenhos 367, 367A e 369/920, que poderão ser examinados na Intendencia da Estrada, e mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for acceita, assignará, perante a directoria desta Estrada contracto para construcção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis, 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accôrdo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo o contractante modifical-os.

III

Si devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accôrdo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluido no projecto, o contractante obriga-se a executal-a pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização alteradas as fórmas e dimensões das diversas peças ou se forem utilisados na obra materiaes que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiaes logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despezas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, o não comprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos de modo a ficarem elles concluidos em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificada, a juizo da directoria, ficando a estrada direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de recisão do contracto, de accôrdo com as clausulas VI e VII, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada, sem direito a indemnização alguma pelas despezas que houver feito para a installação do seu serviço.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no tracho onde fôr executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será acceita, quando baseada em ordens verbaes.

XIII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante por occasião da assignatura do contracto, reforçará a caução mencionada na clausula I com a importancia necessaria para completar 5 % do valor da obra em concurrencia, podendo ser essa importancia em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da fórma seguinte: A primeira, de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a segunda, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a terceira, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias; a quarta de 8 %, depois de terminada a obra e recebida pela Estrada.

XV

A concurrencia versará sobre o preço, em réis, para cada edificio a construir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em envolucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolucro será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clansulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1921.— *Bicalho Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GUARNIÇÕES DE SOLA E DE BORRACHA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 58

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas no dia 10 de março de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200 juntas de sola 23 F 86, uma 8$000.
1.000 juntas de borracha n. 1.737, para cylindro de 8", uma 1$500.
400 juntas de borracha para triplice valvula, peça n. 2.427, uma 5$000.
35 juntas de borracha para manipuladores, peça n. 2.015, uma 10$000.
285 juntas de sola para manipuladores, peça n. 2.016, uma 10$000.
160 juntas de sola para cylindro de 8", uma 4$500.
575 juntas de borracha para cylindro de 8", uma 4$500.
350 juntas de borracha para cylindro de 10", peça n. 4.886, uma 5$400.
200 juntas de borracha, para cylindro de 10", peça n. 4.876, uma 5$400.
250 diaphragmas de sola para manipulador de 1 1/4", um 9$500.
25 diaphragmas de borracha para manipulador de 1 1/4", um 9$500.
300 arruellas de borracha para juntas de caixas de emergencia de triplice de 8", peça n. 1.754, uma 8$000.
150 arruellas de borracha para juntas de caixas emergencia de triplice de 12", peça 1.876, uma 5$400.
100 arruellas de borracha para juntas do cylindro com a triplice, desenho 2.427, uma 5$000.
450 arruellas de borracha para manguelra, fig. 3, peça n. 3.279, uma 380 réis.
1.350 arruellas de borracha de 3/8" para valvulas de emergencia, fig. 11, peça n. 1.737, uma, 1$2002" para
1.775 arruellas de borracha de 1/fig. 1" valvulas de emergencia, peça n. 1.737, uma, 1$200.
200 arruellas de borracha typo K, para triplice valvula, uma, 7$000.
175 arruellas de borracha com furo de 3/8 para valvulas de emergencia, peça n. 1.754, uma, 7$000.
150 arruellas de feltro para caixas de graxa, uma, 5$000.
160 buchas de sola para cylindro de 10", 5$400.

60 buchas de sola para cylindro de 8", uma, 4$500.

10 buchas de sola para cylindro de 12", uma, 6$800.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneo não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, pagando a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempato.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de fevereiro de 1921.— O secretario, *Dioclesiano Candido de Vasconcellos*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. Borlido Maia & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 55 e 58, o material abaixo:

1 lata de oleo com 18 litros, para automovel	45$000
1 lata com 5 kilos de graxa para automovel	20$000
	65$000

Rio, 1 de março de 1921. — *Alcides Miranda*, Director do Serviço de Industria Pastoril.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o material abaixo:

1 rôlo de panno tela de 1,08×0,10.. 100$000

Rio, 25 de fevereiro de 1921. — *Alcides Miranda*, director do serviço.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. Firmino Fontes & Irmão, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo:

30 kilos de estopa branca nacional, a 1$800 o kilo .... 54$000
25 kilos de sabão especial, a 1$800 o kilo .... 45$000
99$000

Rio, 1 de março de 1921. — *Alcides Miranda*, Director do Serviço de Industria Pastoril.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o material abaixo:

5 talões para vaccinas, com 200 folhas, de accôrdo com o modelo, a 18$000 .... 90$000

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1921. — *Alcides Miranda*, director do Serviço de Industria Pastoril.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até 31 de março proximo futuro, serão recebidos na séde desta directoria, á rua Matta Machado n. , ou nas sédes das Inspectorias Veterinarias, nos Estados, os pedidos de auxilios para a importação de animaes reproductores que, de accôrdo com o decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduaes ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidamente idoneas.

Nos termos do art. 46, verba 14ª, numero VIII, lettra *a*, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento de frete dos animaes importados, na immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz; sendo esses favores, na conformidade do artigo 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente ao numero de criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada, modificado o artigo 2º, do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de 400$ (papel), por cabeça, para os bovinos das raças zebús e respectivas procedencias, importados pelos portos brasileiros deste Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos, deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o logar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir o nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõem.

Todos os requerimentos deverão ser sellados, de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduaes ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril, 5 de fevereiro de 1921. — *Alcides Miranda*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o material abaixo:

1 livro, de accôrdo com o modelo, para empenho de despeza, numero 4.578 com 200 fls. e capa de brim, um..... 60$000

Rio, 25 de fevereiro de 1921. — *Alcides Miranda*, director do serviço.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico que, de accôrdo com o edital de concurrencia publica para a execução, de obras na carena do rebocador *Pedro de Toledo*, datado de 14 de fevereiro ultimo, foi recebida da firma E. Silveira & Comp., estabelecida nesta Capital, á praia do Cajú n. 10, a seguinte proposta:

«Os abaixo assignados, industriaes estabelecidos nesta Capital á praia do Cajú n. 10, propõem executar as obras do casco do rebocador *Pedro de Toledo* constantes da especificação que acompanhou o respectivo edital de concurrencia, pelo preço total de 5:000$ (cinco contos de réis) e no prazo de 12 dias uteis.»

Contabilidade do Serviço de Povoamento, 2 de março de 1921.—*Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta Directoria vae adquirir á firma J. L. Costa & Comp., estabelecida nesta Capital á rua da Quitanda n. 110, 1.000 certificados para o serviço de vaccina dos immigrantes alojados na Hospedaria da Ilha das Flores, que se destinarem aos diversos Estados, pelo preço total de 55$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 25 de fevereiro de 1921. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª Secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico que esta directoria receberá até o dia 11 do corrente, ás 13 horas, propostas em carta fechada e em duplicata, para o fornecimento dos medicamentos e diversos artigos necessarios á pharmacia da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, constantes da relação que a este acompanha.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 3 de março de 1921.— *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Relação dos medicamentos e outros artigos necessarios a pharmacia da Hospedaria de Immigrantes na Ilha das Flores

Ataduras de gaze sertida, de 3ch×5m a 10 ct. ×5m, caixas 24.
Agua de rosas, litros 2.
Agua Ingleza, vidros 24.
Agua de flores de laranjeiras, litros 2.
Agua oxygenada de Merck (300,0), vidros 24.
Algodão hydrophilo Johnson, kilos 4.
Agua dos carmelitas Boyer, vidros 12.
Alcool desinfectado 40º, litros 36.
Alcool absoluto, litros 36.
Alcoolato de melissa, litro 1.
Ammonea liquida, litro 1.
Aristol, grammas 50.
Asperina, grammas 100.
Bensoato de sodio, grammas 250.
Balsamo Fioravante, litro 1.
Benzina, litro 1.
Calomelanos inglez, grammas 100.
Cryogenina, grammas 50.
Codeina, grammas 4
Cognac francez, litro 1.
Lanolina, grammas 500.
Magnesia Fluida de Murray, caixa. 2.
Manná commum, kilos 4.
Mel de abelhas depurado, litro 1.
Oleo de ricino, litros 3.
Oleo de amendoas puro, litro 1.
Pastilhas de chlorato de potassio, grammas 500.
Sabonetes medicinaes sortidos, 36.
Rhum da Jamaica, garrafa 1.
Vinho branco do Porto, litros 12.
Vaselina liquida, litros 2.
Vaselina americana, kilos 3.
Vidros de 15 a 60,0, 200.
Dolearina e ferro Peckolt, vidros 6.
Menthol, grammas 25.
Yodaloso galbrum, vidros 6.
Potes para pomada 15,30 e 60,0, 100.
Latas para pomada de 15,30 e 60,0. 100.
Ampolas de Valero Fosfer Warsemann, caixa 3.
Lysol, vidros 12.
Dionina, grammas 4.
Elixir de Garus, litro 1.
Essencia de terebentina, litro 1.
Ether sulfurico, litros 3.
Esparadrapo inglez sortidos, carreteis 12.
Extracto fluido iodo tannico S. Araujo, grammas 250.
Extracto fluido Peitoral Inglez S. Araujo, grammas 100.
Extracto fluido Chicorea cosposte, grammas 100.
Extracto fluido Coca, grammas 250.
Extracto fluido Kola, grammas 250.
Ampolas de ether.
Ampolas de Sedol, caixas 3.
Ampolas de Sparteina, caixas 3.
Ampolas Cacodilato de sodio.
Ampolas de Pantopou, caixas 3.
Ampolas de morphina.
Glycerina, kilos 2.
Gaze de 5 metros, caixas 12.
Iodo bi-sublimado, grammas 250.
Iodoreto de potassio, grammas 250.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 3 de março de 1921.—*Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME DE ADMISSÃO

(Curso de chimica industrial)

De ordem do Sr. Dr. director, pelo presente faço publico que estarão abertas, na secretaria desta escola até o dia 15 do corrente, ás 12 horas, as inscripções aos exames de admissão á matricula no curso de chimica industrial desta escola, de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.120.

Nitheroy, 1 de março de 1921. — *Mario Quintão*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico que estarão abertas até o dia 14 do corrente, ás 12 horas, as inscripções aos exames de 2ª época desta escola.

Nitheroy, 1 de março de 1921. — *Mario Quintão*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME VESTIBULAR

(Curso de Engenheiros Agronomos)

Pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço saber a quem interessar possa que de accôrdo com o art. 65 do regimento interno, estará aberta nesta secretaria, até o dia 15 do corrente, ao meio dia, a inscripção ao exame vestibular.

Ao requerimento, deverão os candidatos juntar:

a) certidão de idade, provando ter, no minimo, 16 annos;

b) ter sido vaccinado e não soffrer de doença contagiosa;

c) ter sido approvado no Collegio Pedro II, ou em gymnasios fiscalisados, nos exames de portuguez, francez e inglez, geographia e chorographia, historia universal e do Brasil, arithmetica, algebra, physica e chimica e historia natural.

O candidato terá de pagar 20$ de taxa.

Os exames começarão a 16.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 1 de março de 1921. — *Mario Quintão*, secretario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no § 1º do artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados á firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda n. 74, na Capital Federal, os seguintes objectos para este Posto, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

6 pastas «Perry» (em 1/4), a 4$500	27$000
6 pastas «Perry» para carta a 8$500	51$000
6 pastas «Perry» para officio, a 11$000	66$000
12 registradores a 10$000	120$000
400 folhas de pagamento (cento 10$000)	40$000
6 talões para pedidos a 15$000	90$000
6 talões pedidos de propostas ao fornecedor a 15$000	90$000
2 livros n. 333, com retrato a 10$000	20$000
1 livro de ponto, almasso, c/100 folhas	14$000
1 livro de ponto c/200 folhas	18$000
Total réis	656$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 25 de fevereiro de 1921. — O secretario, *João Cerqueira Reis e Silva*.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberto na secretaria deste Instituto no Ministerio da Agricultura a inscripção para esse concurso.

De accôrdo com que dispõe o art. 46 do regulamento na Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

De accôrdo com o que dispõe o regulamento do instituto em seu art. 51, em igualdade de condições serão preferidos os profissionaes de agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatoria), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, ao Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921.—*Carlos Moreira*, director.

Serviço de informações

De accôrdo com o art. 98 e seus paragraphos.

De accôrdo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vai adquirir aos Srs. Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 e 221, o seguinte material:

10 resmas de papel almasso pautado, com sete kilos «Harmer-mil Bond», a 2$	200$000
10 caixas de papel para machina, Liberty Bond a 14$, Bond...	140$000
10 duzias de lapis preto n. 2, J. Faber, a 3$	30$000
10 duzias de lapis bicolor J. Faber, a 8$	80$000
20 litros de gomma arabica, a 6$500	130$000
50 novellos de barbante grosso de linho, a 1$400	70$000
5 caixas de penna Mallat 12, a 6$800	34$000
5 litros de tinta Sardinha, preta, a 3$450	17$250
1 livro para empenho de despezas, conforme modelo, de papel Hollanda	130$000
Somma	921$250

Serviço de Informações, 7 de março de 1921. —*Affonso Costa*, director.

Serviço de Informações

De accôrdo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vai adquirir aos Srs. Antonio Miguel Castanheira, estabelecido á rua Voluntarios da Patria n. 55, o seguinte material:

3 calças de brim kaki a 22$000	66$000
3 dolmans de brim kaki a 38$000	114$000
3 calças de sarja azul a 45$000	135$000
3 dolmans de sarja azul a 65$000	195$000
3 bonets completos, com emblema a 25$000	75$000
Somma	585$000

Serviço de Informações, 7 de março de 1921. —*Affonso Costa*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA LLOYD NACIONAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALISADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 1921

Aos vinte e um dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, reuniram-se em assembléa geral ordinaria, na séde da sociedade, á Avenida Rio Branco numero cento e seis e cento e oito, segundo andar, ás quatorze horas, os accionistas da sociedade anonyma Lloyd Nacional, para esse fim préviamente convocados, conforme avisos insertos no *Diario Official* de seis e vinte e um de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, tendo comparecido os seguintes senhores accionistas, que assignaram o livro de presença e depositaram préviamente as suas acções na séde da sociedade, na fórma da lei: Senhor commendador José Martinelli, tres mil e setecentas e cincoenta acções; Mario dAlmeida, quatrocentas acções; doutor João Teixeira Soares, quatrocentas acções; sociedade anonyma Martinelli, representada pelo seu presidente senhor commendador José Martinelli, setecentas acções; doutor José Saboia Viriato de Medeiros, sessenta acções; doutor Carlos de Saboia Bandeira de Mello, vinte e duas acções; Alberto Marsili, cem acções; Julio de Souza, dez acções; Carmine Campanella, representado pelo seu procurador senhor David Haguenauer, cem acções; David Haguenauer, cento e cincoenta acções; João Baptista Cardoso, representado pelo seu procurador senhor David Haguenauer, quatrocentas acções; doutor Piero de Capnist, representado pelo seu procurador senhor Julio de Souza, quinhentas acções; Raphael Ferreira de Assumpção, dez acções; Manrico Parodi, dez acções. Assumiu a presidencia da assembléa o senhor doutor João Teixeira Soares, que convidou para secretarios os senhores Julio de Souza e Raphael Ferreira de Assumpção. Aberta a sessão o senhor presidente pede ao senhor segundo secretario para ler o balanço, conta de lucros e perdas, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte. Pediu a palavra o senhor doutor Carlos de Saboia Bandeira de Mello, o qual disse que tendo sido publicados esses documentos e tendo os senhores accionistas amplo conhecimento dos mesmos, pedia dispensa da leitura, o que a assembléa unanimemente approvou. O senhor presidente diz que si ninguem pedir a palavra submetterá á votação a approvação desses documentos. Ninguem pedindo a palavra o senhor presidente submette á approvação da assembléa o balanço, contas, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao anno social de mil novecentos e vinte, sendo approvados unanimemente, não tendo tomado parte na votação os senhores directores para approvarem o seu relatorio e contas, e os fiscaes para approvarem o seu parecer. Em seguida o senhor presidente declarou que a assembléa devia proceder á eleição da directoria para o biennio de 1921 e 1922, sendo unanimemente reeleitos os senhores doutor João Teixeira Soares, director presidente; commendador José Martinelli, director thesoureiro; doutor Piero de Capnist, João Baptista Cardoso, e Carmine Campanella, directores, e eleito director o senhor doutor Jayme Leal Costa. O senhor presidente convidou ainda a assembléa eleger o conselho fiscal e supplentes para o exercicio de mil novecentos e vinte e um, sendo unanimemente reeleitos os senhores doutor Olavo Egydio de Souza Aranha Junior, David Haguenauer e Julio de Souza, para membros do conselho fiscal, e reeleitos supplentes os senhores doutor Leopoldo Cunha Filho, Octaviano Canellas e Manrico Parodi. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão o senhor presidente manda proceder á leitura da acta e ninguem pedindo a palavra o senhor presidente a submette á votação sendo a mesma unanimemente approvada, pelo que eu, Julio de Souza, servindo de primeiro secretario, a lavrei e assigno com a mesa e todos os senhores accionistas presentes. — *Julio de Souza*, primeiro secretario. — Dr. *João Teixeira Soares*, presidente. — *Raphael Ferreira de Assumpção*, segundo secretario. — *José Martinelli*. — *Mario d'Almeida*. — Pela sociedade anonyma Martinelli, *José Martinelli*, director presidente. — *José Saboia Viriato de Medeiros*. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*. — *Alberto Marsili*. — Por procuração de Carmine Campanella, *David Haguenauer*. — *David Haguenauer*. — Por procuração de João Baptista Cardoso, *David Haguenauer*. — Por procuração do Dr. Piero de Capnist, *Julio de Souza*.—*Manrico Parodi*. (1.293)

The Yokohama Specie Bank, Limited

ESTABELECIDO EM 1880

Casa Matriz — Yokohama, Japão

Capital	Yen.	100.000.000,00
Capital realizado	»	100.000.000,00
Fundo de reservas	»	50.000.000,00

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1921

Activo

Letras a receber	2.838:182$850
Letras descontadas	4.778:492$490
Letras para cobrança	197:015$620
Emprestimos, contas caucionadas, etc	269:011$570
Correspondentes no Brasil	12.217:054$170
Caixa matriz e filiaes	1.004:257$914
Valores depositados e em caução	414:776$870
Diversas contas	344:835$020
Caixa	4.610:393$510
	27.654:020$024

Passivo

Capital	1.000:000$000
Depositos a prazo fixo e com aviso	1.789:402$160
Contas correntes com e sem juros	2.814:884$370
Letras a pagar	49:301$290
Letras para cobrança	209:198$890
Caixa matriz e filiaes	21.535:709$114
Titulos em caução e deposito	414:776$870
Diversas contas	180:741$030
	27.694:020$024

Rio de janeiro, 5 de março de 1921. — *M. Suzuki*, gerente.— *K. Sueyoshi*, contador. (1.298)

Companhia Brasileira Diamantifera

CERTIDÃO

PRIMEIRA SECÇÃO — JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de fevereiro de 1921, se archivou nesta repartição sob o n. 5.608, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira Diamantifera, a saber: Acta da assembléa extraordinaria realizada em 19 de feve-

reiro ultimo, que approvou a proposta apresentada pelo Sr. C. A. Lagesen, para adquirir todo o acervo da Companhia. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 7 de março de 1921. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. 3 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (1.295)

SOCIEDADES CIVIS

Centro Irradiante

(Extracto dos estatutos)

O Centro Irradiante, com séde nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accôrdo com o Codigo Civil em vigor. O Centro tem por fim: manter uma escóla para o estudo dos phenomenos psychicos; concorrer para o aperfeiçoamento moral dos seus socios e praticar a caridade; dispensar aos seus socios todo o conforto moral e material de que os mesmos necessitem e que seja possivel; manter uma bibliotheca composta de preferencia de obras sobre estudos e phenomenos psychicos a qual será franqueada aos socios. O Centro será administrado por um conselho que terá entre si uma directoria composta do: presidente, 1º, 2º, 3º e 4º vice-presidentes, eleitos de 10 em 10 annos; 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, bibliothecario, procurador e 1º e 2º zeladores, estes, eleitos de dous em dous annos. E' representado activa e passivamente em juizo ou fóra delle, pelo 1º secretario. Os estatutos do Centro só poderão ser reformados decorridos tres annos de sua vigencia, por proposta da directoria, submettida á assembléa geral especialmente convocada. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. No caso de dissolução do Centro serão todos os bens existentes entregues a uma sociedade congenere indicada pela assembléa geral, convocada para esse fim.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921.

(1.290)

Manguinhos Football Club

(Extracto dos estatutos)

O Manguinhos Football Club, com séde nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accôrdo com o Codigo Civil em vigor. O Club tem por fim a educação physica e a propaganda de todos os jogos e exercicios athleticos, principalmente o football. O Club será administrado por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e commissão de syndicancia composta de cinco membros, 2º thesoureiro e commissão de Sport composta de tres membros. E' representado activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente. Os estatutos do Club serão reformados, quando na pratica não satisfaçam o dispositivo do art. 79 do Codigo Civil. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. O Club só poderá ser dissolvido quando não satisfaça os fins para que foi creado e quando o numero de socios quites não possa mantel-o e nem solver os compromissos por elle assumidos. A sua dissolução só poderá ser feita por assembléa geral extraordinaria convocada para esse fim. Resolvida a dissolução será o pátrimonio partilhado entre os socios quites, depois de pagos os compromissos assumidos pelo Club.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921.

(1.290)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «O Imparcial»

Renunciou o cargo se superintendente do *O Imparcial* o Sr. Alvaro Rodrigues de Vasconcellos.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — *A directoria.* (1.289)

S. A. Monitor Mercantil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, que se realizará hoje, terça-feira, ás 16 horas, na séde da companhia, á rua Primeiro de Março n. 96, 3º andar, para deliberar definitivamente sobre o augmento do capital social, de accôrdo com o parecer do conselho fiscal e tomar conhecimento de uma proposta que se relaciona ainda com esse augmento, o que implica alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1921. — *A directoria.* (1.304)

Quadro dos credores da massa de A. F. Britto Sanches

Credores da massa

O Juizo	$
O syndico Paulo Torres de Carvalho	$

Credores privilegiados

Francisco Pacheco da Costa	20:000$000
Anna Fernandes da Costa Cruz	12:512$400
Francisco Fernandes Augusto Coelho	13:910$200

Credores chirographarios

Dario Augusto de Souza Barros	7:000$000
Paulo Torres de Carvalho	5:000$000
Banco da Lavoura e Commercio	5:000$000
Banco do Districto Federal	5:000$000
A. de Oliveira	3:000$000
Ernesto Ferreira	3:000$000
Samuel de Almeida & Comp., Ltd.	5:300$000

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — O liquidatario, *José de Souza Lima Rocha.* (1.291)

Montepio da Familia

Sociedade de Seguros Mutuos

São convidados os Srs. associados (carteira mutua e carteira actuarial) a se reunirem no dia 15 de março proximo, ás 15 horas, na séde social, á rua Quintino Bocayuva n. 4, 1º andar, em assembléa geral ordinaria, de accôrdo com o art. 43 dos estatutos, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas referentes ao anno de 1920, com parecer do conselho fiscal, e sobre os mesmos deliberarem; e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal e supplentes que devem servir no exercicio de 1921.

S. Paulo, 28 de fevereiro de 1921. — Dr. *Arthur Fajardo*, presidente. (1.308).

Empreza Agro Pecuaria

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria ás 14 horas do dia 22 de março corrente, na séde desta empreza, em Campo Bello, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas referentes ao ultimo semestre do anno social de 1920 e parecer do conselho fiscal bem assim eleger o novo conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Campo Bello, 5 de março de 1921. — *Jayme Bernardes Cotrim*, presidente. (1.296)

Publica fórma

Tabatinguera (Municipio de Cananéa), 5 de novembro de 1920.

Illmo. Sr. Dr. juiz de direito. — Cananéa. — D. A. Sim. Publique-se pelos *Diarios Officiaes* da União e Estado pelo prazo de 90 dias, seis mezes em cada *Diario* e com os necessarios espaços de tempo.

Cananéa, 6 — 11 — 920. — *Sebastião*

Diz o abaixo assignado que, tendo recebido, em garantia de pagamento de uma conta, uma escriptura lavrada e assignada pelos devedores, no cartorio do Illmo. Sr. Orozimbo Carneiro, do teôr seguinte: «Os Srs. Libbrecht Jorge, Burlandy Paulo, Vanhoutte Paulo, Jacobs Francisco, Tomberg Henrique, abaixo assignados, compromettem-se solidariamente, por esta escriptura presente, em pagarem ao Rev. padre Moreau (Tabatinguera-Cananéa) o dinheiro adeantado por elle para mantimento dos primeiro e segundo grupo de colonos da Sociedade Libbrecht, Magalhaens-Burlandy; como tambem toda e qualquer despeza feita para fornecer a fiado o mantimento aos abaixo assignados, por parte do padre Moreau, até o dia 30 de junho (trinta) de mil novecentos e vinte. Os abaixo assignados offerecem ao Rev. padre Moreau, em garantia do pagamento das referidas despezas: 1º) a colheita do milho e do arroz plantados por elles na beira direita do rio Tabatinguera; 2º) todas as machinas e partes de machina que os abaixo assignados trouxeram para Tabatinguera. Art. II. — Todas as importancias devidas venceráõ 5 % (cinco por cento) de juros, a datar do dia 1 de julho de 1920. Art. III. — O Rev. padre Moreau compromette-se em fornecer a fiado, mantimento aos abaixo assignados e familias, até o dia 31 de junho de 1920, não podendo a despeza exceder de réis 250$ (duzentos e cincoenta mil réis) por mez». Passado em seis vias, no Tabatinguera, aos 30 (trinta) de janeiro de mil novecentos e vinte. (Assignaram): — *Libbrecht.* — *P. Burlandy.* — *H. Tomberg.* — *P. Vanhoutte.* — *Jacobs F.*». O abaixo assignado, padre Moreau, vem, respeitosamente, requerer de V. S. Illma., se digne de mandar publicar em edital a escriptura acima, para salvaguardar seus interesses e evitar qualquer possivel abuso, sendo que o Sr. Libbrecht está na Belgica, Tomberg, Jacobs e Vauhoutte, em São Paulo. E por esse favor, declara-se, desde já, muito agradecido á V. S. Illma. Sobre uma estampilha do Estado de São Paulo, no valor de tresentos réis. Tabatinguera, 5 de novembro de 1920. — Padre, *J. M. Moreau*». Era o que se continha em tal documento a mim apresentado para delle extrahir a publica fórma em fórma legal e authentica, ao qual me reporto, tendo do mesmo, bem e fielmente extrahido a presente publica fórma, que depois conferi com o original, e por achal-a em tudo conforme, assigno em publico e raso, entregando-a ao portador, juntamente com aquelle dito original, do que dou fé, nesta cidade de Santa Cruz da Conceição, em 12 de fevereiro de 1921. Eu, Sebastião Brandi da Silveira, escrivão de paz e tabellião pela lei, a escrevi, subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade. — *Sebastião Braz da Silveira.*

Companhia Manufactora Fluminense

Avenida Rio Branco n. 61

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal nem na primeira e nem na segunda convocação para constituir a assembléa geral extraordinaria, são de novo convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 8 de março, á 1 hora da tarde, á avenida Rio Branco n. 61, afim de tomarem conhecimento e resolver sobre a reforma dos estatutos. Nesta ultima reunião a assembléa poderá deliberar, seja qual fôr a somma do capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Continuarão suspensas as transferencias de acções até a data da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — *João de Deus Freitas*, presidente.

(1.157) (·

Companhia Manufactora Fluminense

AVENIDA RIO BRANCO, 61

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 8 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia, á avenida Rio Branco, 61, para a leitura do relatorio da directoria e prestação de contas de anno de 1920, eleição da directoria, do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde o dia 25 do corrente mez, até se realizar a assembléa geral convocada.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921.— *João de Deus Freitas*, presidente.

(834). (·

Banco Português do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com o disposto no art. 1º dos estatutos, convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 24 de março, pelas 15 horas, na edificio do banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario, findo em 31 de dezembro ultimo, e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

De conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 dos estatutos, ficam suspensas as transferencias de acções a partir do dia 19 de março inclusive.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas, na séde deste banco, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1921. — O presidente, *Visconde de Moraes*.

(1.305)

A Metalurgica de Construcções Mechanicas (Sociedade anonyma)

AVISO

São convidados os Srs. subscriptores a comparecer á reunião da assembléa preparatoria que terá logar no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, no predio da rua do Riachuelo ns. 167 a 169, para a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1921.—Os incorporadores, *Annibal Bebiano*. — *Hermann Schiback*. — *William Bickerdike*. (1.311) (·

Concordata preventiva de Mendes Bastos & Comp.

Os commissarios respectivos acham-se á disposição dos Srs. credores e demais interessados todos os dias uteis, da 3 ás 5 horas da tarde, na séde do estabelecimento dos concordatarios, á rua de S. Bento ns. 37 e 39, afim de darem quaesquer informações; e communicam que a assembléa dos credores terá logar no dia 18 de março proximo futuro, no Juizo da 6ª Vara Civel, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. (1.116)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

QUADRO DOS CREDORES ADMITTIDOS Á FALLENCIA DE HASSEM SALIM

Credores da massa

O Juiz	$
Escrivão pelas custas	$
Peritos e avaliadores por seus salarios	$
Syndicos e liquidatarios pelas commissões	$
Aluguel da casa durante a fallencia	$

Credor privilegiado

London and River Plate Bank Ltd. (c/garantida)	64:116$055

Credores chirographarios

Eduardo Ashworth & Comp.	5:714$280
Azevedo Jardim & Comp.	9:153$070
Borges Monteiro & Comp.	14:130$840
Meghe & Comp.	1:850$300
Machine Cottons Ltd.	2:652$000
Herm Stoltz & Comp.	2:687$340
Schcitlin & Comp.	34:673$450
Matheis & Comp.	9:091$370
Said Kfuri & Comp.	7:197$000
Siqueira & Leite	11:428$240
A. Kaled & Comp.	3:300$000
Companhia Tecidos S. Martinho.	35:753$800
Barros & Comp.	48:647$900
Pinto Teixeira & Comp.	11:407$000
Schaible & Kanitz	17:370$000
David Levy	3.776$500
Isidoro Hasan & Comp.	6:056$700
Augusto Vaz & Comp.	43:055$000
Muller & Comp.	10:371$400
Warner Beck & Comp.	3:749$900
Carlo Pareto & Comp.	62:630$260
Almeida Irmãos & Comp.	12:078$350
A. Bettencourt & Comp.	6:83?$140
Azevedo Barros & Comp.	17:5?5$100
Gustavo & Comp.	10:96?$600
J. Paulino & Bronze	8:647$780
Salomão Hasan	1:614$000
Mario Carvalho & Comp.	6:581$340
Otton Mendes & Comp.	4:310$040
José Joaquim	600$000
A. Ribeiro	10:929$200
B. Cattan & Comp.	7:000$000

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.— Os syndicos: *Carlo Pareto & Comp.*—*J. Paulino & Bronze.*—*Gustavo & Comp.*

(1.244)

Prefeitura Municipal de Nictheroy

JUROS DE APOLICES

De 15 a 25 de março corrente serão pagos no Banco Portuguêz do Brasil, das 10 ás 12 e das 13 as 15 horas, os coupons ns. 9 e 4, relativos aos juros vencidos das apolices dos emprestimos de 1916 e 1919, respectivamente.

Depois do dia 25 os pagamentos serão effectuados sómente nos dias 5 e 20 dos mezes seguintes. (1.297) (·

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem no dia 21 do corrente, ás 15 horas, em assembléa geral ordinaria para approvação de contas, relatorio da directoria e eleição do conselho-fiscal e seus supplentes para o presente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de acções e desdobramentos de cautelas até que se realize a assembléa.

Os portadores de acções deverão depositai-as nos cofres da companhia até a vespera da assembléa.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921.— Pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, Dr. *Joaquim Gonçalves Ramos*, presidente. (1.262)

Companhia Luz-Stearica

Os Srs. accionistas desta Companhia são convidados a reunir-se na séde social, á rua Benedicto Ottoni 19, no dia 22 do corrente ás 14 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ás contas do anno de 1920, proximo findo e resolverem a respeito, procedendo, em seguida, á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias de acções até a realisação da referida assembléa geral.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — *A directoria*. 1.275

Fallencia Dib Abrahin

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos desta fallencia declaram a todos os interessados acharem-se á sua disposição todos os dias uteis das 11 ás 12 horas, no estabelecimento do fallido, e depois dessa hora á rua do Carmo n. 47, loja. Outrosim previnem que as publicações officiaes da fallencia serão feitas no *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1921.—*J. Paulino & Bronze*. (1.273)

Argos Fluminense

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde da companhia, á rua da Alfandega n. 7, em assembléa geral ordinaria, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, relativos ao anno de 1920, eleição de um director, dos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções do dia 7 do corrente até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — Os directores: *Henrique José Gonçalves*. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*. — *Paulo Vieira de Souza*. (1.278)

Provincia Carmelitana Fluminense

De 1 a 15 de março, em todos os dias uteis, de 1 ás 2 horas da tarde, serão pagos no Convento do Carmo do largo da Lapa, os juros do 25º semestre do emprestimo da Provincia Carmelitana Fluminense, aos possuidores dos titulos.

Rio, 23 de fevereiro de 1921. (1.036)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33º DA REPUBLICA — N. 55 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1921

...ustrial de Melhoramentos
... General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.682, que autoriza a sociedade anonyma The Canadian Bank of Commerce, com séde em Toronto, provincia de Ontario, no Dominio do Canadá, a funccionar na Republica, com succursaes na Capital Federal, na Capital do Estado de S. Paulo e na cidade de Santos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 28 do mez ultimo e de 4 e 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Titulos — Expediente do Conselho de Fazenda, das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.682 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1921

Autoriza a sociedade anonyma The Canadian Bank of Commerce, com séde em Toronto, Provincia de Ontario, no Dominio do Canadá, a funccionar na Republica, com succursaes na Capital Federal, na capital do Estado de São Paulo e na cidade de Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma The Canadian Bank of Commerce, com séde em Toronto, Provincia de Ontario, no Dominio do Canadá, resolve autorizar o mesmo banco a funccionar na Republica, com succursaes na Capital Federal, na capital do Estado de São Paulo e na cidade de Santos, nesse Estado, mediante as seguintes clausulas:

I

O banco obriga-se a ter um representante no Brasil com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com os particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial.

II

Todos os actos que o banco praticar no Brasil ficam sujeitos ás respectivas leis brasileiras e regulamentos e á jurisdicção dos seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa o estabelecimneto reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação nesse sentido.

III

O banco só poderá realizar as operações autorizadas pelos estatutos *approvados pelo Governo* e que a este acompanham, e quaesquer modificações que introduza nos mesmos estatutos, inclusive a mudança de nome, ficarão sujeitas á approvação pelo Governo, afim de poderem produzir effeito no Brasil.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo de se achar o banco sujeito ás disposições do direito brasileiro que regem, ou que de futuro regerem, as succursaes de bancos estrangeiros, inclusive as referentes á fiscalização dos bancos, ás operações bancarias e cambiaes, e ás sociedades de qualquer especie.

V

O Governo reserva-se o direito de, em qualquer tempo, cassar a autorização para o funccionamento do banco no Brasil, no caso de verificar que qualquer das succursaes infringe as leis brasileiras, exercendo actos por ellas prohibidos.

VI

O banco se obriga ainda a realizar, na fórma do art. 47, § 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, no prazo maximo de dous annos, contado da data da publicação do presente decreto, dous terços do seu capital no paiz.

VII

Fica dependente de autorização do Governo a abertura de quaesquer outras agencias, filiaes ou succursaes no territorio da Republica, além das que são autorizadas pelo presente decreto.

VIII

O prazo da presente concessão é de quinze annos da publicação deste decreto.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

(1.302)

Incorporação do banco

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela meritissima Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

Ministerio da Fazenda — Ottawa, Canadá, 7 de agosto de 1920.

Pelo presente certifica-se que o Canadian Bank of Commerce, com séde em Toronto, foi devidamente incorporado a

organizado na conformidade das leis do Dominio do Canadá e que está autorizado a explorar os negocios bancarios, na conformidade do disposto na Lei Bancaria Canadense, Cap. 9, 3-4 George V e modificações da mesma lei. — *J. C. Saunders*, sub-ministro da Fazenda interino e recebedor geral do Canadá.

Por Sua Excellencia o Nobilissimo Victor Christian William, Duque de Devonshire, Marquez de Hartington, Conde de Devonshire, Conde de Burlington, Barão Cavendish of Hardwicke, Barão Cavendish of Keighley, Cavalleiro da Nobilissima Ordem da Jarreteira; Um dos Membros do Conselho Privado de Sua Magestade; Cavalleiro da Gran Cruz da Mui Distincta Ordem de S. Miguel e S. Jorge; Cavalleiro Gran Cruz da «Royal Victorian Order»; Governador Geral e Commandante em Chefe do Dominio do Canadá, a quantos a presente virem, saudações.

Pela presente certifica-se que John C. Saunders Esq., cujo nome firma o certificado junto é o sub-ministro da Fazenda interino, e actualmente exercendo as funcções de ministro da Fazenda interino, do Canadá; e que inteira fé e credito são devidos e devem ser dispensados á mesma firma de direito e onde quer que fôr.

Passado e por mim firmado e sellado com o Sello d'Armas em Ottawa, neste dia cinco de agosto do anno de Nosso Senhor, mil novecentos e vinte, e undecimo do Reinado de Sua Magestade.

Por ordem: — *Thomas Mulvey*, sub-secretario de Estado.

Estava o sello do Duke of Devonshire, Governador Geral e Commandante em Chefe do Dominio do Canadá.

Reconheço verdadeira a assignautra de Thomas Mulvey, sub-secretario de Estado nesta cidade de Ottawa, no documento annexo, ligado a este por uma fita presa com o sello de lacre deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos em Toronto, aos 9 dias do mez de agosto de 1920. — *W. S. Kerman*, vice-consul.

Estava a chancella do mesmo vice-consulado inutilizando um sello de 4$000, da verba consular do Brasil.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, duas estampilhas federaes do valor collectivo de 2$400.

Reconheço verdadeira a assignatura supra de W. S. Kerman. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa. (Sobre uma estampilha federal de 1$000): Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1920. — Pelo director, *Pericles Barbosa Lima*.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes, valendo réis 1$800: Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1920. — *Manoel de Mattos Fonseca*, traductor publico.

ESTATUTOS

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela meritissima Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que, assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Estatutos consolidados do The Canadian Bank of Commerce, approvados pelos accionistas em sua assembléa annual, realizada em 14 de janeiro de mil novecentos e dezenove.

Os accionistas do The Canadian Bank of Commerce, em sua assembléa annual realizada aos quatorze dias de janeiro de mil novecentos e dezenove, pelo presente instrumento declaram e resolvem o seguinte:

Estes são os estatutos em vigor, depois de votados e modificados pelos accionistas, comprehendendo as modificações feitas nesta assembléa, e todos e quaesquer outros estatutos existentes, anteriormente votados pelos accionistas, ficam revogados pelo presente instrumento. Fica entendido, porém, que essa rejeição ou revogação não affectará qualquer acto praticado ou direito existente, decorrente, resultante ou estabelecido pelos mesmos.

I. Emquanto não for augmentado o numero, de accôrdo com o disposto neste instrumento, a directoria do Banco será de vinte e dous membros, tres dos quaes constituirão *quorum*. A qualificação de um director será conforme disposto na Lei Bancaria. Caso um director faça cessão geral em favor de credores ou sejam seus haveres compromettidos por fallencia ou liquidação por força de qualquer lei relativa á fallencia ou insolvencia, esse director deixará incontinenti de ser membro da directoria. Si, opportunamente, for votada uma resolução da directoria declarando que em virtude do presente artigo será o numero de directores augmentado do numero que na mesma resolução se determinar, a directoria ficará augmentada, como pelo presente fica augmentada, opportunamente desse numero assim especificado; mas o numero total especificado em taes resoluções não deverá exceder de tres.

Quando o numero de directores augmentar por força desta disposição, os cargos assim creados serão preenchidos até a proxima assembléa annual, do modo dispisto no artigo IV.

II. A assembléa annual dos accionistas realizar-se-ha na segunda terça-feira de janeiro de cada anno, para eleição de directores ou outros assumptos. Si o dia marcado para a assembléa annual ou para qualquer assembléa geral especial dos accionistas cahir em dia feriado, a assembléa será realizada no dia seguinte, não sendo feriado.

III. Si não forem elejtos directores em qualquer assembléa annual, incumbirá aos directores em exercicio ao tempo em que isso occorrer, convocar, logo que for possivel, uma assembléa geral especial dos accionistas para eleger directores para servirem durante o resto do anno corrente, e decidirem outros quaesquer assumptos que deveriam têr sido tratados na assembléa annual.

IV. Com observancia do disposto no artigo I, si se dér uma vaga na directoria em qualquer tempo, os directores restantes preenchel-a-hão por eleição dentre os accionistas qualificados.

V. Annualmente a directoria poderá retirar dos capitaes do Banco uma quantia nunca superior a trinta e cinco mil dollars, como remuneração dos seus serviços de presidente, vice-presidente e directores; e os directores poderão, opportunamente, dividir essa quantia, proporcionalmente, entre si, do modo que entenderem. No anno fiscal começando em 30 de novembro de mil novecentos e dezoito e em cada anno fiscal subsequente, a directoria poderá pagar ao presidente, vice-presidente e á commissão permanente da directoria, a remuneração por seus serviços que a directoria, opportunamente determinar.

VI. Nenhum procurador ou mandatario de um accionista ausente terá direito de votar ou de agir de outra fórma em qualquer assembléa dos accionistas, com respeito ás acções do seu mandante, emquanto não houver depositado no Banco um mandato ou procuração devidamente outorgado e authenticado, do seu mandante, na fórma que os directores determinarem.

VII. Os directores serão e pelo presente ficam autorizados a estabelecer e manter um Fundo de Garantia e um Fundo de Pensão para os empregados do Banco, e a contribuir para os mesmos com dinheiros do Banco, nas quotas cuja reserva fôr autorizada pelos accionistas para esse fim, e manterão esses fundos do modo e mediante os regulamentos e regras que os directores entenderem. Os directores, por motivos especiaes a consignar em suas resoluções, poderão conceder a qualquer pessoa empregada do Banco, além de, ou em substituição de qualquer remuneração, nos termos dos regulamentos e regras do Fundo de Pensão, a retirada que estabelecerem.

VIII. Os directores poderão, opportunamente, contribuir para fins publicos, patrioticos ou de caridade com quantias nunca superiores a dez mil dollars, ao todo, por anno.

IX. Artigo votado em nove de janeiro de mil novecentos e doze e approvado pelo Conselho de Fazenda, do modo seguinte:

«O capital acções do The Canadian Bank of Commerce será como pelo presente fica, augmentado da quantia de quinze milhões de dollars para a quantia de vinte e cinco milhões de dollars, pela creação de mais 200.000 (duzentas mil) acções de cincoenta dollars cada uma, na importancia de dez milhões de doll[illegible]»

Nota: — Nos termos da Lei Bancaria estas acções já foram convertidas em acções de cem dollars cada uma.

X. Os accionistas do The Canadian Bank of Commerce em assembléa annual realizada aos treze dias de janeiro de mil novecentos e vinte, pelo presente resolvem o seguinte:

«O artigo n. 1 dos estatutos consolidades fica pelo presente acto modificado, cancellando-se no mesmo as palavras *vinte dous* na terceira linha do mesmo, e inserindo em logar dellas as palavras *«vinte e cinco»*; bem assim, supprimindo a palavra *«tres»* na ultima linha e inserindo em logar della a palavra *«cinco»*.

DISPOSIÇÕES ESTATUCIONAES E REGULAMENTOS DO THE CANADIAN BANK OF COMMERCE, APPROVADOS PELA DIRECTORIA EM 21 DE MARÇO DE 1919.

I. Salvo estipulação em contrario do disposto neste instrumento, o Banco para explorar os seus negocios em todas

as succursaes, abrirá e ficará aberto diariamente, das nove e meia da manhã ás duas e meia horas da tarde, excepto nos domingos e dias feriados. Aos sabbados encerrará o expediente ao meio dia. Mas nas succursaes onde não convier fechar ao meio dia nos sabbados, o expediente será até duas e meia horas da tarde, e póde ser encerrado ao meio dia, em outro qualquer dia da semana em vez do sabbado, conforme o gerente geral determinar. Fica entendido que o presidente e o gerente geral poderão, opportunamente, determinar e fixar as horas em que qualquer succursal ou succursaes deverão abrir e fechar seu expediente.

II. Salvo razões especiaes os directores, si não for inconveniente, reunir-se-hão em assembléa uma vez por semana, no dia e á hora que determinarem, opportunamente, e o presidente ou o vice-presidente poderão convocar uma assembléa extraordinaria em qualquer tempo em que qualquer delles for de opinião que os negocios do Banco demandam acção immediata por parte da directoria.

III. Nenhum director comparecerá em reunião da directoria que discutir assumpto em que elle ou sociedade de que for socio, estiver pecuniariamente interessada, a não ser a pedido da directoria; nem dará seu voto sobre esse assumpto.

IV. Todo o director, e qualquer pessoa empregada ou que tiver ligação com o Banco, considerar-se-ha obrigado a manter segredo de tudo quanto occorrer no Banco; e sob pretexto algum, salvo autorização da directoria, poderá dar informações relativas a contas ou transacções constantes dos livros do Banco.

V. O gerente geral mandará lavrar actas na devida fórma, de todos os actos da directoria; e em cada assembléa da directoria o primeiro assumpto da ordem dos trabalhos será a leitura e confirmação ou correcção das actas da assembléa anterior. Isso feito, serão ellas assignadas pelo presidente ou vice-presidente, ou pelo director que estiver exercendo as funcções de presidente na occasião, e referendadas pelo gerente geral.

VI. O sello commum ficará no Banco sob a guarda do secretario que affixal-o-ha a todos os documentos que carecerem do sello da corporação, e esses documentos serão então firmados pelo presidente, ou pelo vice-presidente, ou pelo presidente interino, e referendados pelo gerente geral, ou pelo ajudante do gerente geral, ou pelo superintendente de succursaes ou pelo secretario.

VII. Na ausencia do presidente, todos os poderes e attribuições do seu cargo serão exercidos e praticados pelo vice-presidente; e na ausencia de ambos, pelo presidente interino nomeado pela directoria para esse fim.

VIII. Competirá ao gerente geral apresentar aos directores em cada assembléa semanal, uma exposição da situação do Banco.

IX. O gerente geral mandará as varias pessoas que trabalharem no Banco sob suas ordens, attenderem e executarem os seus respectivos misteres e funcções, de accôrdo com os regulamentos e regras que os directores ou o gerente geral, opportunamente, estabelecerem. Communicará á directoria qualquer falta ou irregularidade por parte de empregados do Banco e terá poderes para suspender qualquer funccionario do Banco emquanto a directoria não resolver o caso.

X. Incumbe ao gerente geral exigir de todos os funccionarios ou empregados do Banco fianças pelo fiel e devido cumprimento de seus deveres. Essa fiança póde ser mediante ajuste e contracto relacionado ao Fundo de Garantia dos Funccionarios do Banco.

XI. Todo empregado do Banco que desejar sahir do mesmo deverá dar ao Banco aviso prévio de tres mezes, por escripto, da intenção de o fazer; e os directores terão a faculdade de cancellar o contracto de qualquer pessoa empregada no Banco, mediante aviso á mesma na fórma estabelecida no seu contracto, si houver; mas si não houver outra fórma de cancellar o contracto expressa no mesmo, dar-lhe-ha aviso escripto com tres mezes de antecedencia, ou pagar-lhe-ha quantia igual a tres mezes do seu ordenado em vez de dar-lhe o aviso. No caso de negligencia, falta de cumprimento de seus deveres ou má conducta por parte de qualquer pessoa empregada no Banco, os directores poderão demittil-a summariamente sem aviso prévio; e, nesse caso, o ordenado da pessoa demittida será pago até o dia da demissão sómente, salvo si tiver desfalcado o Banco ou ficado em debito para com o mesmo, sendo-lhe, nesse caso, levado o ordenado a credito da sua divida.

XII. Nenhum empregado do Banco receberá, directa ou indirectamente, gratificação, recompensa, emolumento ou contribuição alguma além do seu ordenado, e de qualquer retribuição addicional que a directoria autorizar. E nenhum empregado do Banco terá autorização para exercer commercio ou outro negocio mercantil, agencia ou cargo em seu nome ou no de outrem; nem poderá ter parte do papel negociavel, ou dar qualquer garantia individual a não ser a sua firma ao Banco, a não ser com o consentimento expresso da directoria préviamente outorgado. Mas qualquer funccionario póde ficar sendo inspector ou *trustee* de qualquer propriedade em que o Banco estiver interessado.

XIII. Sem demora alguma, cada director deve receber após cada assembléa annual um exemplar impresso dos estatutos do Banco.

XIV. Na ausencia do gerente geral, todos os poderes e attribuições do seu cargo serão exercidos e praticados pelo ajudante do gerente geral, ou pelo funccionario de categoria immediatamente inferior ao gerente geral, seja qual fôr a denominação que tiver; e na falta do gerente geral e do seu substituto, pelo funccionario que for temporariamente nomeado pela directoria para esse fim.

XV. Os actos praticados ou que se pretender praticar relativamente a qualquer acção ou acções da capital do Banco serão regidos pelos «regulamentos relativos ás acções do Banco» approvados pela directoria em vinte e um de março de mil novecentos e dezenove, e por quaesquer emendas ou additivos dos mesmos.

XVI. Todos os dispositivos estatucionaes do The Canadian Bank of Commerce anteriormente votados pela directoria são pelo presente instrumento revogados, ficando entendido, porém, que essa rejeição não affectará qualquer acto praticado ou qualquer direito existente, resultante, decorrente ou firmado pelos mesmos dispositivos.

XVII. (Votado em 23 de julho de 1920) — Fica resolvido pelos directores do The Canadian Bank of Commerce como disposição estatucional do mesmo Banco, o seguinte:

1.° Os artigos II, V e VI dos estatutos do Banco approvados pela directoria em vinte e um de março de 1919 são pelo presente acto modificados mediante inserção da palavra «um» antes da palavra «vice-presidente» onde quer que esta ultima palavra figure nos alludidos artigos.

2.° O artigo VII dos mesmos dispositivos estatucionaes e regulamentos fica pelo presente modificado supprimindo a palavra «o» immediatamente antes de «vice-presidente» onde figura na terceira linha do mesmo artigo e substituindo-a pela palavra «um», e substituindo a palavra «vice-presidentes» pela palavra «vice-presidente» na quarta linha do mesmo artigo.

Dominio do Canadá — Provincia de Ontario — A saber: Eu, Samuel Goodman Crowell, tabellião publico da Provincia de Ontario, por decreto real, devidamente nomeado, residindo na Cidade de Toronto, na mesma Provincia, certifico:

Que estive pessoalmente presente na mesma cidade de Toronto no dia sete de agosto de 1920, da Era Christã, e vi o certificado annexo ser firmado por Arthur St. Lawrence Trigge, como secretario do Canadian Bank of Commerce.

Que conheço o mesmo Arthur St. Lawrence Trigge e sei que é o secretario do Canadian Bank of Commerce e que a assignatura «A. St. L. Trigge» é do proprio punho do mesmo Arthur St. Lawrence Trigge.

Que o mesmo certificado foi assignado pelo mesmo Arthur St. Lawrence Trigge na presença de Thomas Hunter Comloquoy e do abaixo-assignado, e que as assignaturas «Thos. H. Comloquoy» e «S. G. Crowell» são do proprio punho do mesmo Thomas Hunter Comloquoy e do abaixo-assignado, respectivamente.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do meu officio na Cidade de Toronto, na Provincia de Ontario, neste dia sete de agosto de 1920, da E. Christã. — *S. G. Crowell*, tabellião publico da Provincia de Ontario.

Estava o sello do mesmo tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Samuel Goodman Crowell, tabellião publico nesta cidade de Toronto, no documento annexo, ligado a este por uma fita com o sello de lacre deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Toronto, aos nove dias do mez de agosto de 1920. — *W. S. Kerman*, vice-consul.

Estava a chancella do mesmo vice-consulado inutilizando um sello da verba consular do Brasil de 4$000.

Collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal uma estampilha federal de 15$000.

Reconheço verdadeira a assignatura supra, do Sr. W. S. Kerman. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa. Sobre uma estampilha federal de 1$000: Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1920. — Pelo director, *Pericles Barbosa Lima*.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor total de réis 7$800. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1920. — *Manoel de Mattos Fonseca*, traductor publico.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela meritissima Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Eu, Arthur St. Lawrence Trigge, da Cidade de Toronto e Provincia de Ontario, no Dominio do Canadá, pelo presente certifico o seguinte:

1. Sou o secretario do The Canadian Bank of Commerce.

2. A directoria do mesmo Banco compõe-se das seguintes pessoas:

Sir Edmund Walker, C. V. O. LL. D. D. C. L.
Sir John Aird.
Rt. Hon. Sir Thomas White, K. C. M. G.
John Hoskin, Esq. K. C., LL. D., D. C. L.
Sir Joseph Flavelle, Bart. L. L. D.
A. Kingman, Esq.
Hon. W. C. Edwards.
E. R. Wood, Esq.
Robert Stuart, Esq.
Sir John M. Gibson, K. C. M. G., K. C., LL. D.
G. F. Galt, Esq.
A. C. Flumerfelt, Esq.
Hon. G. G. Foster, K. C.
Chas. Colby, Esq. M. A., Ph. D.
G. W. Allan, Esq. K. C. M. P.
E. J. Fuller, Esq.
F. P. Jones, Esq.
H. C. Cox, Esq.
E. N. Candes, Esq.
Thos. Findley, Esq.
W. W. Hutchison, Esq.
H. R. Silver, Esq.
J. A. Richardson, Esq.
T. A. Russell, Esq.
Sir Alexander Mackenzie, K. B. E.

3. Os cargos da directoria do mesmo Banco são exercidos pelos membros seguintes:

Presidente, Sir Edmund Walker.
Vice-presidentes, Sir John Aird e Rt. Hon. Sir Thomas White.
Gerente geral, Sir John Aird.
Gerente geral auxiliar, H. V. F. Jones, Esq.
Secretario, A. St. L. Trigge, Esq.

Em testemunho do que, firmo o presente neste dia cinco de agosto de mil novecentos e vinte. — *A. St. L. Trigge*, secretario do The Canadian Bank of Commerce.

Assignado na presença de: — *Thos. H. Comloquoy.* — *S. G. Crowell.*

Dominio do Canadá — Provincia de Ontario — A saber:

Eu, Samuel Goodman Crowell, tabellião publico da Provincia de Ontario, por decreto real, devidamente nomeado, residindo na Cidade de Toronto, na mesma Provincia, pela presente certifico:

Que estive pessoalmente na mesma Cidade de Toronto no dia cinco de agosto de 1920, da E. C. e vi o certificado annexo, ser assignado por Arthur St. Lawrence Trigge como secretario do Canadian Bank of Commerce.

Que conheço o mesmo Arthur St. Lawrence Trigge e sei que é o secretario do Canadian Bank of Commerce e que a assignatura «A. St. L. Trigge» é do proprio punho do mesmo Arthur St. Lawrence Trigge.

Que o mesmo certificado foi assignado pelo mesmo Arthur St. Lawrence Trigge na presença de Thomas Hunter Comloquoy e do abaixo-assignado e que as firmas «Thos. H. Comloquoy» e «S. G. Crowell» são do proprio punho dos mesmos Thomas Hunter Comloquoy e do abaixo assignado, respectivamente.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o meu sello notarial na Cidade do Toronto, Provincia de Ontario, neste dia cinco de agosto de 1920, da E. C. — *S. G. Crowell*, tabellião publico da Provincia de Ontario.

Estava a chancella do mesmo tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura de Samuel Goodman Crowell, tabellião publico nesta cidade de Toronto, no documento annexo, ligado a este por uma fita com o sello de lacre, deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Toronto, aos 9 dias do mez de agosto de 1920. — *W. S. Kerman*, vice-consul.

Collado e inutilizado no mesmo documento um sello da verba consular do Brasil de 4$000.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal estampilhas federaes do valor collectivo de 4$200.

Reconheço verdadeira a assignatura supra, do Sr. W. S. Kerman. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa. (Sobre uma estampilha federal de mil réis): Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1920. — Pelo director, *Pericles Barbosa Lima.*

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1920. — *Manoel de Mattos Fonseca*, traductor publico.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente, que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Saibam todos que a presente virem que The Canadian Bank of Commerce, corporação devidamente incorporada, com séde na cidade de Toronto, na provincia de Ontaria, no Dominio do Canadá, ulteriormente chamado neste instrumento "O Banco" e agindo e representado neste acto por Sir Byron Edmundo Walker, C. V. O., da mesma cidade de Toronto, presidente do Banco, e Henry Victor Franklin Jones, da mesma cidade de Toronto, ajudante do gerente geral do Banco, devidamente autorizados por resolução da directoria do Banco, em uma assembléa realizada aos trinta dias de julho de mil novecentos e vinte, pelo presente instrumento, constitue e nomea os senhores Edward Charles Bancroft Ireland, Jervis Edmond William Stephenson e Arthur Harold Waterman, todos da mesma cidade de Toronto, banqueiros, seus representantes e procuradores para representarem o Banco na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com os poderes seguintes; sendo preciso que os poderes conferidos ás mesmas pessoas sejam exercidos por dous delles conjunctamente:

1°, requererem ao Governo Federal do Brasil a autorisação necessaria para o funccionamento legal do Banco na mesma Republica, e para isso, assignarem todos e quaesquer papeis, memoriaes, documentos e petições, fazendo e mandando fazer publicações nos jornaes e diarios officiaes e outros, e bem assim todos e quaesquer registros exigidos por lei na Junta Commercial da Capital da Republica ou em outras quaesquer dos Estados componentes da mesma, e tambem nos archivos e notas de tabelliães publicos, preenchendo todas as formalidade exigidas pelas leis em vigor, passarem certificados ou certidões, e em geral, fazerem e praticarem todos os actos, escripturas, assumptos e cousas necessarias ou convenientes para o citado fim; exercendo o cargo de representantes e procuradores deste Banco perante todas e quaesquer autoridades publicas do Brasil e particulares, firmas e corporações, na devida fórma legal e para os devidos fins;

2°, estabelecerem succursaes do Banco na Republica do Brasil, fazendo para isso todas as exposições e assignando as petições e documentos que precisos forem;

3°, cobrarem todos e quaesquer dinheiros devidos ao Banco ou que o mesmo deva receber para quaesquer fins, e encarregarem-se de titulos, acções, documentos e bens de toda a sorte que o Banco adquirir ou que ficarem sob sua guarda;

4°, saccarem, pagarem, endossarem, acceitarem, descontarem e protestarem cambiaes, cheques, notas promissorias e outros documentos de credito;

5°, receberem depositos e fazerem emprestimos, com ou sem garantia collateral, sobre titulos, acções ou outros documentos de titulo, bens ou propriedades e generos;

6°, comparecerem ás assembléas de accionistas ou de credores ou para outros fins de commercio e nellas votarem e concordarem com o que nellas fôr decidido;

7°, liquidarem contas com devedores e credores, approvando ou impugnando seus saldos;

8°, fazerem toda sorte de contractos necessarios para os fins contidos nesta resolução e assignarem documentos particulares, notariaes e outros actos, recibos, transferencias e documentos de toda sorte e natureza;

9°, fazerem toda sorte de petições ás autoridades e recorrerem de decisões que forem contrarias aos interesses do Banco, e darem todos os passos necessarios para obtenção da reforma daquellas;

10, alugarem, arrendarem, adquirirem, acceitarem a titulo de garantia, venderem ou disporem de outra fórma qualquer de bens immoveis, com a faculdade de outorgarem as escripturas e documentos necessarios para essas transacções;

11. submetterem a arbitramento judicial ou á decisão de mediadores amigaveis, qualquer questão, disputa ou divergen-

cia que possa surgir entre o Banco e qualquer outra pessoa ou pessoas, e preencherem todos os requisitos exigidos para isso, na conformidade da lei;

12, comporem-se, transigirem e ajustarem toda sorte de questões, disputas e divergencias, e todos e quaesquer processos legaes e outros procedimentos legaes em que o Banco possa estar interessado;

13, nomearem e, a seu criterio, destituirem agentes, gerentes, auxiliares de gerentes e contadores do Banco nas diversas agencias, succursaes ou filiaes do Banco na mesma Republica do Brasil;

14, acceitarem hypothecas e transferencias de direitos de hypotheca e privilegio e dividas; avaliarem os bens, determinarem a taxa de juros e outras condições; receberem todas e quaesquer quantias de dinheiro em principal e juros, dividas e a pagar por força dessas hypothecas e transferencias, ou que forem actual ou futuramente devidas ou houverem de ser pagas ao Banco, e, contra pagamento e recebimento das mesmas, outorgarem recibos, quitações e resalvas boas e validas; darem e outorgarem exoneração de gravame sobre qualquer propriedade em que o Banco possa ter tido, em qualquer tempo, direito hypothecario ou privilegiado, com ou sem pagamento, e restringirem esses direitos a qualquer parte ou partes dos bens delles gravados;

15, instaurarem, proseguirem, intervirem ou defenderem os direitos do mandante em todas e quaesquer acções, processos, ou outros procedimentos relativos a negocios do Banco, no civel, crime, contra ou relativos a qualquer pessoa ou pessoas, corporação ou corporações, companhia ou companhias, e representarem o banco nessas lides, sempre que os mesmos representantes e procuradores acharem necessario, em quaesquer tribunaes de justiça ou outros; receberem citações, interporem excepções e recursos de toda sorte, produzirem provas, apresentarem razões, reconhecerem assignaturas e documentos, produzirem testemunhas, documentos de toda sorte de provas, e prestarem testemunho; outorgarem para isso todos os poderes necessarios a solicitadores, advogados, procuradores legaes e outros funccionarios; defenderem os direitos, privilegios e interesses do Banco, por todos os modos; assistirem á decretação de sentenças judiciaes e julgados, conformarem-se com os favoraveis e opporem-se e recorrerem dos que forem contrarios; interporem recursos, ordinarios ou extraordinarios, de toda sorte, inclusive de *habeas-corpus*, executarem sentenças, embargos, venderem em hasta publica bens embargados, arrematarem em hasta publica, requererem mandados de cobrança, apprehensão, julgados, embargos e sequestros, e para isso, comparecerem perante juizes, magistrados, registradores, officiaes ou funccionarios quaesquer, em qualquer tribunal ou officio ou officios, e, em geral, exercerem todos os direitos do Banco em toda a sorte de processos e outros procedimentos legaes;

16, representarem o Banco em todos e quaesquer assumptos, negocios ou cousas de toda especie que se suscitarem e que possam interessar directa ou indirectamente o Banco, com poderes para agirem do modo que, a seu inteiro criterio, acharem conveniente perante quaesquer pessoas, funccionarios, autoridades, departamentos ou poderes federaes, estadoaes ou municipaes, e além disso, praticarem todos os actos necessarios para a salvaguarda das concessões, privilegios, direitos, vantagens, prerogativas e interesses do Banco; representando-o perante qualquer fôro em que o presente instrumento haja de ser produzido, e perante qualquer juiz ou tribunal, defendendo-o em qualquer processo ou processos intentados contra elle por quaesquer pessoas; iniciando os processos que os mesmos representantes e procuradores acharem convenientes, contra quaesquer pessoas individuaes ou collectivas, requerendo, allegando e adduzindo toda sorte de provas necessarias, acompanhando todos esses processos e acções em todos os seus termos e instancias até final, com poderes para resolver amigavelmente ou por arbitramento judicial com os mais amplos poderes para usarem todos os meios uteis ou legaes;

17, representarem o Banco em todos os assumptos, negocios e cousas que disserem respeito aos seus interesses economicos e sociaes; com poderes para fazerem qualquer ajuste ou contracto, estabelecerem clausulas, assumirem obrigações e assignarem papeis, documentos ou instrumentos publicos ou particulares, federaes, estadoaes ou municipaes, ou com qualquer funccionario ou tabellião, em qualquer parte da mesma Republica do Brasil em que o presente instrumento de procuração haja de ser produzido; nomeando e demittindo empregados, expedindo instrucções e regulamentos, e, em geral, agindo como representantes e procuradores bastantes do Banco em tudo quanto directa ou indirectamente disser respeito, no todo ou em parte, aos seus interesses economicos e sociaes; com poderes para abrirem em outro qualquer banco ou estabelecimento bancario contas correntes e movimentarem-n'as, depositando e retirando dinheiro, assignando cheques, cambiaes e saques e depositando-os ao credito do Banco; representarem o Banco em qualquer assembléa geral de companhias, emprezas ou syndicatos, discutindo e deliberando com respeito ás respectivas acções que possam pertencer ao Banco, com poderes para votarem e serem votados para todos os effeitos, e tambem para receberem todas e quaesquer quantias devidas ao Banco em especie ou documentos de particulares ou emprezas ou corporações, em geral, ou de repartições publicas, federaes, estadoaes e municipaes; trocarem, comprarem, gravarem de qualquer modo, alienarem ou venderem todos e quaesquer effeitos ou bens do Banco, moveis, semoventes ou immoveis, fazendo tudo quanto for necessario para esses fins, tratando e combinando preços, recebendo contas, inclusive dividendos e juros, assignando recibos, escriptos e outros documentos necessarios nos livros de qualquer companhia ou empreza ou nos livros do Thesouro Federal, da Caixa da Amortização, e da Alfandega ou de qualquer repartição federal, e bem assim, na Recebedoria do Thesouro, e outras repartições estadoaes ou municipaes para os fins supramencionados.

O direito de nomeação de representantes addicionaes ou substitutos e procuradores para exercerem os poderes, deveres e faculdades conferidos aos mesmos Edward Charles Baucroft Ireland, Jervis Edmund William Stephenson e Arthur Haróld Waterman poderá ser exercido por dous quaesquer delles, dos modos seguintes:

a) Mediante nomeação sellada com o sello commum do Banco, referendada por seu gerente geral ou pelo gerente geral auxiliar, e por qualquer um director; ou

b) Mediante nomeação escripta por um dos supracitados representantes e procuradores ou por qualquer substituto ou procurador, substabelecido, nomeado na fórma ulteriormente expressa neste instrumento, se e quando essa nomeação for referendada por Sir Alexander Mackenzie, director do mesmo Banco;

e qualquer representante e procurador addicional, substituto ou representantes e procuradores nomeados dessa fórma terá direito de exercer todos os poderes no presente acto enumerados, como se elle ou elles houvessem sido expressamente nomeados no presente instrumento, mas esses poderes só serão exercidos conjunctamente por dous dos representantes e procuradores no presente nomeados ou constituidos ou substabelecidos por força da faculdade neste acto expressa.

Pelo presente instrumento ratificando e confirmando e obrigando-se a ratificar e confirmar tudo quanto fizerem os mesmos representantes e procuradores ou qualquer delles, no cumprimento ou execução do presente mandato.

Em testemunho do que The Canadian Bank of Commerce mandou outorgar a presente procuração e sellal-a com seu sello social, e subscrevel-a pelo seu presidente e pelo gerente geral ajudante, na cidade de Toronto, neste dia cinco de agosto de mil novecentos e vinte, da éra christã. — *B. E. Walker*, presidente.—*H. V. F. Jones*, gerente geral ajudante.

Na presença de: *Thos H. Comloquoy.* — *S. G. Crowell.*

Estava o sello do The Canadian Bank of Commerce.

Dominio do Canadá — Provincia de Ontario:

A saber:

Eu, Samuel Goodman Crowell, tabellião publico da provincia de Ontario, por decreto real devidamente nomeado, residindo na cidade de Toronto, na mesma provincia, certifico:

Que estive pessoalmente presente na mesma cidade de Torento, no dia cinco de agosto de 1920, da Era Christã, e vi a procuração junta ser devidamente outorgada por parte da Canadian Lank of Commerce e sellada com o seu sello social por Sir Byron Edmund Walker, seu presidente, e Henry Victor Franklin Jones, seu gerente geral ajudante;

Que conheço os mesmos Sir Byron Edmund Walker e Henry Victor Franklin Jones e sei que são respectivamente o presidente e o gerente geral ajudante do Canadian Bank of Commerce, e conheço o sello affixado na mesma procuração como o sello commum do Canadian Bank of Commerce;

Que as firmas "B. E. Walker" e "H. V. F. Jones" são do proprio punho dos mesmos Sir Byron Edmund Walker e Henry Victor Franklin Jones, respectivamente;

Que o mesmo instrumento de procuração foi assignado e outorgado pelas pessoas anteriormente mencionadas, na presença de Thomas Hunter Comloquoy e do abaixo assignado, e que as firmas "Thos. H. Comloquoy" e "S. G. Crowell", que assignam como testemunhas do mesmo acto, são do proprio punho dos mesmos Thomas Hunter Comloquoy e do abaixo assignado, respectivamente.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com meu sello de officio na cidade de Toronto, na provincia de Ontario, neste dia cinco de agosto de 1920, da E. C. — *S. G. Crowell*, tabellião publico da provincia de Ontario.

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

Reconheço verdadeira a assignatura de Samuel Goodman Crowell, tabellião publico, nesta cidade de Toronto, no documento annexo, ligado a este por uma fita presa com o sello de lacre deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Toronto, aos 9 de agosto de 1920. — *W. S. Kerman*, vice-consul.

Chancella do mesmo Vice-Consulado inutilizando uma estampilha de quatro mil réis, da verba consular do Brasil.

Collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, uma estampilha federal de 2$000.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Senhor W. S. Kerman. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa. (Sobre uma estampilha federal de mil réis): Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1920.» — Pelo director, *Pericles Barbosa Lima*.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commmercial da mesma cidade:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de traduzil-o para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO.

LEI DO CANADÁ DE 1870

Capitulo XLII

Lei relativa á fusão do «Canadian Bank of Commerce» com o presidente, os directores e a Companhia do «Gore Bank».

(Sanccionada em 12 de maio de 1870.)

Considerando que o «Canadian Bank of Commerce», alteriormente chamado nesta acto, «The Bank of Commerce», e o presidente, os directores e a Companhia do «Gore Bank», ulteriormente chamados neste acto o «Gore Bank», celebraram um accôrdo para a fusão dos mesmos bancos, accôrdo esse que foi confirmado pelos accionistas dos mesmos bancos que autorizaram-n'os a requerer a votação da presente lei; e,

Considerando que os mesmos bancos, na sua petição, allegaram que é do interesse dos mesmos bancos a realização dessa fusão e pediram fosse votada uma lei do Parlamento do Canadá para esse effeito; e,

Considerando que é caso de conceder o pedido constante do requerimento — Sua Majestade, com o parecer e consentimento do Senado e da Camara dos Communs do Canadá, decreta o seguinte:

1°) Todos os bens e effeitos, moveis e immoveis, direitos, propriedades, posses ou acções, reclamações e demandas do «Gore Bank» seja qual for sua natureza e qualidade e onde quer que estejam situados, ficam pela presente, pertencendo ao «Bank of Commerce», seus successores e cessionarios e para seu proprio uso, absolutamente, e este banco em seu nome poderá citar, cobrar e obter todos os mesmos bens, direitos ou effeitos e quaesquer partes delles.

2°) O «Bank of Commerce» fica sujeito e obrigado a pagar e saldar todas as dividas, obrigações, bilhetes e notas promissorias e outras dividas passivas do «Gore Bank» e poderá ser directamente citado e processado para isso, tão plena e efficazmente como se fossem dividas, obrigações, notas promissorias e responsabilidades originariamente contrahidas pelo «Bank of Commerce» e serão consideradas e entendidas como taes.

3°) Todos os processos, acções e procedimentos legaes, pendentes em qualquer tribunal, processos, acções ou procedimentos legaes esses em que o «Gore Bank» for autor ou réo, poderão proseguir para a obtenção de sentença e execução, no nome do «Bank of Commerce», mediante declaração a fazer nos autos, em qualquer tempo anterior ao julgamento de que por força da presente lei o «Gore Bank» fez fusão com o «Bank of Commerce», no dia da sua sancção.

4°) O «Bank of Commerce», nos trinta dias que se seguirem á data da sancção da presente lei, deverá distribuir aos accionistas do «Gore Bank», na proporção das suas acções deste banco e em logar e vez dos mesmos e como liquidação das acções do capital realizado do «Bank of Commerce» na importancia de quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e quatro dollars, ao par, vencendo dividendos desde primeiro de janeiro do anno de Nosso Senhor, de mil oitocentos e setenta. Fica entendido, porém, que o «Bank of Commerce» liquidará qualquer differença menor de cincoenta dollars, pagando em dinheiro em logar de acções integradas, ou entregando uma acção do seu capital com valor dessa differença realizado.

5°) O «Bank of Commerce», nos trinta dias que se succederem á votação da presente lei, pagará em dinheiro aos accionistas do «Gore Bank» que já não tiverem sido pagos, anteriormente, na proporção do valor de suas acções, juros á razão de sete por cento ao anno, desde primeiro de julho do anno de Nosso Senhor, de mil oitocentos e sessenta e nove até primeiro de janeiro do anno de Nosso Senhor, de mil oitocentos e setenta sobre a alludida quantia de quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e quatro dollars.

6°) Será licito ao «Bank of Commerce» augmentar seu capital-acções actualmente autorizado de dous milhões de dollars, de quantia que não exceda a dous milhões de dollars.

7°) Nenhuma acção do mesmo capital-acções será subscripta em qualquer tempo, subsequente ao encerramento da primeira sessão do Parlamento que se realizar depois de primeiro de junho de mil oitocentos e setenta da Era Christã, a menos que, até decorrer esse prazo, o banco haja sido autorizado a continuar suas operações, ou acceito o disposto em qualquer lei geral, para esse effeito; caso este em que o alludido capital-acções poderá ser subscripto em qualquer tempo anterior, mas nunca posterior a primeiro de junho de mil oitocentos e setenta e quatro.

8°) O disposto na lei do Parlamento do Canadá, votada nos trigesimo segundo e trigesimo terceiro annos do reinado de Sua Majestade a Rainha Victoria e capitulada sob numero cincoenta e seis, sob o titulo «Lei autorizando o augmento do capital-acções do «Canadian Bank of Commerce» e outras disposições relativamente ao mesmo banco», applicar-se-ha ao capital-acções autorizado pela presente lei.

9°) Os poderes e privilegios conferidos pela presente lei e pelas varias leis por ella emendadas e as responsabilidades ou obrigações dos accionistas do mesmo banco ficarão sujeitas a qualquer legislação da presente sessão do Parlamento do Canadá, ou de qualquer sessão futura do mesmo que se realizar; e, nenhuma lei geral por força da qual privilegio aqui conferido possa ser affectado ou modificado, será considerada infracção do decreto de autorização do mesmo banco ou da presente lei. Rubricado. — *A. E. B.*, escrivão.

Canadá — Cartorio do escrivão dos Parlamentos:

Eu, Austin Ernest Blount, escrivão dos Parlamentos, guarda dos actos originaes das Legislaturas das ex-Provincias do Alto e Baixo Canadá, da ex-Provincia do Canadá e do Parlamento do Canadá: Certifico que o instrumento junto é cópia fiel do acto original votado pelo Parlamento do Canadá na sessão do mesmo, realizada no trigesimo terceiro anno do reinado de Sua Majestade, e sanccionado pelo Governador Geral no nome de Sua Majestade, no dia doze de maio de mil oitocentos e setenta, ficando archivado no meu cartorio.

Passado e por mim sellado e assignado na cidade de Ottawa, Canadá, no dia quinze de setembro do anno de mil novecentos e vinte. — *A. E. Blount*, escrivão dos Parlamentos.

Estava o sello do mesmo funccionario.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de Austin Ernest Blount, Clerigo de Parlamento nesta cidade de Toronto, e para constar onde convier passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Toronto, aos dezeseis de outubro de 1920. — *Thomas J. Mason*, agente commercial.

Estava um sello da verba consular do Brasil do valor de 4$, inutilizado. Chancella do mencionado Consulado do Brasil, em Toronto.

Colladas e inutilizadas pela Recebedoria do Districto Federal, estavam duas estampilhas federaes do valor collectivo de tres mil e seiscentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Thomas J. Mason. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa.

(Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis): Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — Pelo director, *R. Riegel Filho*, 1° official.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital Federal.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro 20 de dezembro de 1920. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de traduzil-o para

o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

22 VICTORIA — CAPITULO 131 — LEI INCORPORANDO O BANCO DO CANADÁ — SANCCIONADA EM 16 DE AGOSTO DE 1858

Considerando que os Exmos. Srs. William Cayley, Joseph Curran Morrison, Angus Morrison, John Ross e William Henry Boulton e Frederick Cumberland, todos da cidade de Toronto, em petição por elles feita, requereram autorização para, por si ou seus representantes legaes, incorporarem e estabelecerem um banco na cidade de Toronto; e

Considerando que esse estabelecimento contribuirá para a prosperidade geral do paiz e facilitará grandemente e fomentará o desenvolvimento agricola e commercial da mesma localidade; e

Considerando que é justo que essas pessoas e outras que convierem em associar-se a ellas se possam incorporar para esse effeito — Sua Magestade, com o parecer e consentimento do Conselho Legislativo, da Assembléa do Canadá, decreta o seguinte:

1°) As pessoas anteriormente nomeadas e outras que possam vir a ser accionistas da Companhia a crear em virtude da presente lei e seus cessionarios, serão, como pela presente ficam constituidas e havidas por constituidas em corporação, entidade politica e social, com o nome de «Bank of Canadá» e continuarão essa corporação e terão successão perpetua com sello social, com a faculdade de alterar e modificar este sello, como entenderem, podendo citar e ser citados, pleitear e ser pleiteados em qualquer Tribunal de Justiça como o possam fazer outras corporações; e terão a faculdade de adquirir e possuir bens immoveis ou de raiz para a gestão de seus negocios até a importancia annual de quinze mil dollars, em especie, e poderão vender, alienar ou permutar os mesmos bens e adquirir outros em seus logares, e poderão, quando devidamente organizados, na fórma ulteriormente disposta neste instrumento, fazer, ordenar e estabelecer as regras, regulamentos e estatutos que acharem convenientes e necessarios para a devida e conveniente administração de seus negocios e para a gestão do mesmo banco (comtanto que estes estatutos, regras e regulamentos não contrariem a presente lei ou as leis desta Provincia). Fica entendido que esses estatutos, regras e regulamentos serão submettidos á approvação dos accionistas do mesmo banco nas suas assembléas ordinarias annuaes.

2°) O capital-acções do mesmo banco (as palavras «o mesmo banco» significando em todo o texto desta lei a supra citada corporação) será de tres milhões de dollars, dividido em seiscentas acções de quinhentos dollars, que serão, como pela presente fica estabelecido, das diversas pessoas que as subscreverem ou dos seus representantes legaes e cessionarios.

3°) Os Exmos. Srs. William Cayley, Joseph Curran Morrison, Angus Morrison, Jonh Ross, William Henry Boulton e Frederick Cumberland serão os Directores provisorios do mesmo banco para a abertura de livros de subscripção de acções do capital do mesmo banco, na cidade de Toronto e nos outros logares que acharem conveniente e para receberem subscripções dessas acções e fazerem todos os outros actos relativos á mesma subcripção e á gestão dos negocios do mesmo banco que forem exigidos antes da primeira assembléa dos accionistas para a eleição dos directores da fórma ulteriormente expressa neste acto.

4°) Logo que estiver subscripta a importancia de um milhão de dollars do mesmo capital-acções, e realizados 250.000 dollars sobre a mesma, será licito aos subscriptores ou sua maioria, convocar uma assembléa para logar a designar, em Toronto, afim de procederem á eleição do numero de directores do mesmo banco, ulteriormente mencionado neste acto; e essa eleição será feita nesse tempo e logar pela maioria de acções que votarem, do modo ulteriormente descripto com respeito á eleição annual da directoria; e as pessoas que, então, forem escolhidas, constituirão a primeira directoria e poderão funccionar até a primeira segunda-feira de junho do anno de Nosso Senhor de mil oitocentos e cincoenta e nove. Fica entendido que não se realizará assembléa alguma dos mesmos subscriptores, sem que haja sido publicado aviso, especificando os fins da assembléa, em um ou mais jornaes de Toronto, vinte dias no minimo, antes da época dessa assembléa.

5°) As acções do capital subscripto serão pagas em prestações e nas épocas e logares que a directoria designar, e os testamenteiros, representantes legaes e curadores que pagarem prestações de acções pertencentes a accionistas fallecidos, serão, como pela presente ficam, respectivamente, indemnizados dos pagamentos que fizerem. Fica entendido, porém, que não serão consideradas legalmente subscriptas, acções sobre as quaes não haja sido realizado, no minimo, dez por cento do seu valor, no acto da subscripção. Fica entendido, mais, que não será licito aos subscriptores de cada taes acções a levantar, autorizado por este acto, começarem os negocios bancarios, emquanto duzentos e cincoenta mil dollars, no minimo, não houverem sido realizados por esses subscriptores. Fica entendido mais que o restante desse capital-acções será subscripto e realizado da fórma seguinte: Duzentos e cincoenta mil dollars em dezoito mezes; outros duzentos e cincoenta mil dollars dentro de tres annos; mais quinhentos mil dollars, dentro de quatro annos; e mais quinhentos mil dollars em cinco annos, e mais quinhentos mil dollars dentro dos sete annos, contados do inicio das operações pelo banco, sob pena de annullação do seu decreto de autorização para funccionar.

6°) Si qualquer subscriptor ou subscriptores de acções do capital-acções do mesmo banco estiverem dispostos a pagar na occasião da subscripção a importancia integral das acções que subscreverem, será licito á directoria do banco, em qualquer tempo dentro do prazo anteriormente fixado para a subscripção desse capital-acções, acceitar e receber essas subscripções e o pagamento integral ou o pagamento de qualquer numero de prestações.

7°) Si um accionista ou accionistas se recusarem ou deixarem de pagar qualquer prestação sobre suas acções do mesmo capital-acções na época ou épocas fixadas pela directoria, na fórma supra, esse accionista ou accionistas incorrerão na pena do pagamento de dez por cento do valor das mesmas acções em favor desse banco; e será licito, demais, á directoria do mesmo banco (sem formalidade prévia além de um aviso publico de trinta dias de sua intenção), vender em hasta publica as mesmas acções ou parte das mesmas que, depois de deduzidas as despezas da venda, perfaça quantia sufficiente para pagar as prestações em debito sobre o restante das mesmas acções e a importancia total das multas incorridas; e o presidente ou vice-presidente ou caixa do mesmo banco farão a transferencia para o comprador das acções que forem vendidas por essa fórma e essa transferencia, sendo acceita, será valida e effectiva por lei, como se houvesse sido feita pelo possuidor ou possuidores originaes das acções do capital do banco assim transferidas. Fica entendido mais que nada do que se contém neste artigo será considerado como impedimento aos directores ou accionistas em uma assembléa geral de relevarem, no todo ou em parte, condicional ou incondicionalmente, qualquer penalidade incorrida por falta de pagamento de prestação, na fórma expressa supra.

8°) O escriptorio principal ou séde de negocios do mesmo banco será em Toronto, mas a directoria do banco poderá, legalmente abrir e estabelecer em outros logares, villas ou cidades desta Provincia, succursaes ou agencias ou escriptorios de desconto e deposito do mesmo banco, regidos pelas regras e regulamentos, para sua boa e fiel gestão, que a directoria opportunamente entender e que não contrariem qualquer lei desta Provincia, a presente lei, ou os estatutos do mesmo banco.

9°) Para a gestão dos negocios do mesmo banco haverá sete directores eleitos annualmente pelos accionistas do mesmo banco em uma assembléa geral a realizar-se annualmente na primeira segunda-feira de junho de cada anno subsequente á primeira eleição, conforme anteriormente expresso; nessa assembléa os accionistas votarão de accôrdo com a escala ou regra de votação ulteriormente estabelecida; e os directores eleitos por maioria de votos dados de accôrdo com essa regra e escala poderão exercer as funcções de directores durante os doze mezes que se seguirem; e na sua primeira assembléa depois dessa eleição os directores escolherão dentre si um presidente ou um vice-presidente que exercerão respectivamente seus cargos durante o mesmo prazo. No caso de vaga no mesmo numero de sete directores os restantes directores preencher-a-hão por eleição dentre os accionistas, e o director assim eleito exercerá suas funções até a assembléa geral annual seguinte dos accionistas. Si a vaga aberta no mesmo numero de sete directores occasionar a vaga do cargo de presidente ou vice-presidente, os directores na sua primeira reunião, depois do seu numero ter sido completado, conforme dito supra, preencherão as ditas vagas, por escolha ou eleição entre si, e o director assim escolhido ou eleito para presidente ou vice-presidente, preencherá o cargo para que for escolhido ou eleito até a proxima assembléa geral annual dos accionistas.

Fica entendido, porém, que cada um dos directores deverá possuir, em seu nome cincoenta acções, no minimo, do capital do mesmo banco, integralizadas e ser subdito nato ou naturalizado de sua magestade. Fica entendido tambem que será licito aos accionistas em qualquer assembléa ani-

nual votar uma resolução, estabelecendo que quatro directores, em exercicio no periodo dessa eleição annual, sejam reeleitos para os doze mezes proximos seguintes.

10. Si em qualquer occasião não for feita a eleição da directoria ou si não se realizar no dia marcado por esta lei, a mesma corporação não será considerada nem havida por dissolvida, em virtude disso; será licito em qualquer tempo ulterior fazer essa eleição em uma assembléa geral dos accionistas a convocar para esse fim; e os directores em exercicio, quando occorrer essa falta de eleição, continuarão nos seus cargos até ser feita a mesma eleição.

11. Os livros, correspondencia e fundos do mesmo banco ficarão sujeitos em qualquer tempo á inspecção da directoria, mas nenhum accionista que não for director inspeccionará ou terá direito de inspeccionar a conta ou contas de qualquer pessoa ou pessoas que tiverem transacções com o mesmo banco.

12. Em todas as assembléas de directores do mesmo banco tres directores, no minimo, constituirão *quorum* para deliberar e nessa assembléa o presidente ou na ausencia deste o vice-presidente ou na ausencia de ambos um dos directores presentes será escolhido para presidente temporario; e o presidente ou o vice-presidente ou o presidente temporario que estiver em exercicio terá voto sómente de director.

13. Será licito á directoria do mesmo banco, opportunamente, fazer e votar disposições, regras e regulamentos (que não contrariem a presente lei ou leis desta provincia), para a boa gestão dos negocios da mesma corporação e alterar opportunamente ou rejeitar essas disposições e fazer votar outras em seu logar. Fica entendido, porém, que nenhuma disposição estatucional, regra ou regulamento assim votado pela directoria terá força ou effeito, emquanto não houver sido (depois de publico durante seis semanas) confirmado pelos accionistas em uma assembléa geral annual ou em assembléa geral especial, convocada para esse fim.

14. Os accionistas poderão mediante resolução, destinar uma quantia para remuneração dos serviços do presidente e dos directores, e o presidente e directores poderão annualmente repartir essas quantias entre si, do modo que entenderem. Nenhum director exercerá as funcções de banqueiro particular.

15. Os directores do mesmo banco terão poderes para nomear um caixa, auxiliar de caixa, e secretario e empregados e auxiliares desses e os outros funccionarios que forem precisos para a exploração do negocio do mesmo banco, e tambem para marcar os ordenados por seus serviços, respectivamente, podendo investil-os do exercicio dos poderes e autoridades para a boa marcha dos negocios da corporação, que forem prescriptos pelos estatutos do banco.

Fica entendido, porém, que antes de ser permittido que qualquer caixa, auxiliar de caixa, funccionario, empregado ou auxiliar do banco entre em exercicio de seu cargo, os directores poderão exigir do mesmo fiança e garantias, a seu contento, isto é: de cada caixa, fiança nunca inferior a vinte mil dollars; de cada auxiliar de caixa nunca menos de dozo mil dollars; de cada outro funccionario ou auxiliar a quantia que os directores acharem adequada á responsabilidade de seu cargo, com a condição de bem e fielmente o exercerem.

16. Competirá á directoria declarar dividendos semestraes da parte dos lucros do mesmo banco que lhe parecer conveniente e esses dividendos serão pagos no logar ou logares que a directoria determinar, do que dará aviso publico previo de trinta dias. Fica entendido, porém, que esses dividendos não deverão de fórma alguma desfalcar ou reduzir o capital acções do mesmo banco.

17. As assembléas geraes dos accionistas do mesmo banco a realizar-se annualmente da fórma supracitada, em Toronto, para eleição da dircetoria, como ficou dito anteriormente, serão assembléas geraes, bem como para todos os outros assumptos geraes, relativos aos negocios e á gestão das transacções do mesmo banco; e em cada uma dessas assembléas geraes annuaes a directoria apresentará um relatorio completo e claro da situação dos negocios do banco.

18. O numero de votos que os accionistas do mesmo banco terão respectivamente direito de dar em suas assembléas será de accôrdo com a seguinte escala, a saber: por uma acção até duas, um voto; por mais de duas acções até dez, um voto ou sejam cinco votos por dez acções; por cada quatro acções acima de dez e até trinta, um voto ou sejam dez votos por trinta acções; por cada seis acções acima de trinta e até sessenta, um voto, ou sejam quinze votos por sessenta acções e por lote de oito acções acima de sessenta até cem, um voto ou sejam vinte votos por cem acções. E nenhum accionista terá direito de dar mais de vinte votos; e aos accionistas ausentes será licito votar por procuração, o procurador sendo tambem accionista e munido de autorização escripta de seu constituinte ou constituintes, da fórma prevista em disposição estatucional, devendo essa autorização ser archivada no banco. Fica entendido, porém, que uma acção ou acções do capital do mesmo banco possuidas por prazo inferior a tres mezes, antes de qualquer assembléa de accionistas não darão direito ao seu possuidor ou possuidores de votarem nessa assembléa pessoalmente ou por procuração.

Fica entendido, porém, que quando duas ou mais pessoas possuirem acções conjuntamente será licito a uma dellas sómente ter procuração das outras ou da sua maioria, para representar as mesmas acções e com ellas votar.

E, fica entendido tambem que nenhum accionista que não for subdito nato ou naturalizado de sua magestade ou que for subdito ou cidadão de qualquer paiz ou Estado estrangeiro votará pessoalmente ou por procuração em qualquer assembléa dos accionistas do mesmo banco ou concorrerá para a convocação de qualquer assembléa de accionistas a despeito de qualquer disposição em contario contida nesta lei.

19. Nenhum caixa ou auxiliar de caixa ou empregado do banco ou outro funccionario votará pessoalmente ou por procuração em qualquer assembléa, para a eleição de directores ou será munido de procuração para esse fim.

20. Os accionistas do banco, em numero nunca inferior a vinte e cinco, que possuirem conjuntamente cem acções, no minimo, do capital-acções realizado do mesmo banco, por si ou por seus procuradores ou os directores do mesmo banco, ou quatro delles quaesquer, terão respectivamente poderes para, em qualquer tempo, convocar uma assembléa geral especial dos accionistas do mesmo banco, a realizar-se em sua séde commum de reuniões, em Toronto, mediante aviso prévio para isso, de seis semanas, especificando nesse aviso, os fins da mesma assembléa; e si essa assembléa geral especial tiver por fim decidir da proposta de demissão do presidente ou de um director ou directores da corporação por acto de má administração ou outra causa especificada ou por motivo justo e apparente. Nesse caso, a pessoa ou pessoas cuja destituição se propuzer serão desde o primeiro dia da publicação desse aviso suspensas do exercicio do seu cargo, e, se si tratar de proposta de destituição do presidente ou vice-presidente, na fórma supra, seu cargo será preenchido pelos directores restantes (do modo anteriormente disposto para o caso de vaga no cargo de presidente ou vice-presidente) os quaes escolherão ou elegerão um director afim de servir como presidente ou vice-presidente, durante o tempo da suspensão e até ser ella resolvida.

21. As acções do capital do mesmo banco serão consideradas bens moveis e serão transferiveis nessa conformidade, e essa transferencia e cessão far-se-hão na séde de negocios do banco e em qualquer de suas succursaes que os directores designarem para esse fim, e de accôrdo com o regulamento que os directores elaborarem opportunamente; mas, não será valida cessão ou transferencia alguma; nem effectiva, si não for feita e registrada em um livro ou livros escripturados pela directoria para esse fim, e emquanto a pessoa ou pessoas que fizerem a transferencia não houverem préviamente pago todas as dividas que então tiverem ou houverem contrahido para com o banco, mesmo que não sejam vencidas e quando excederem em valor ás acções restantes (si houver) pertencentes a essa pessoa ou pessoas. E não será cedida ou transferida parte ou partes de acção ou outra fracção, nem quinhão inferior a uma acção inteira; e quando qualquer acção ou acções do mesmo capital houverem sido vendidas, por mandado judicial, o official de justiça incumbido da execução do mesmo deverá trinta dias após a venda entregar ao caixa do banco contra-fé do mandado com o certificado desse official de justiça, constante do mesmo, declarando a quem foi feita a venda; e, isso feito (mas sómente depois de todas as dividas existentes ou contrahidas não pagas pelo possuidor original das mesmas acções do banco haverem sido pagas e satisfeitas na fórma supra) o presidente ou o vice-presidente ou o caixa da corporação completará a transferencia das acções vendidas ao mencionado comprador, e essa transferencia, uma vez feita, será para todos os effeitos tão valida e legal como se houvesse sido feita pelo possuidor original ou possuidores originaes da alludida acção ou acções a despeito de qualquer lei ou uso em contrario.

22. As acções do capital do mesmo banco poderão ser transferidas e os dividendos sobre as mesmas acções pagos no Reino Unido, do mesmo modo por que se transferirem e pagarem os dividendos e as acções respectivamente, na séde social do banco, em Toronto, e para isso, a directoria poderá opportunamente fazer os regulamentos e estabelecer as formas e nomear o agente ou agentes que entender conveniente,

23. Si o interesse de qualquer acção do mesmo banco for transmittido por morte, fallencia ou insolvencia de qualquer accionista ou por casamento de uma accionista ou por outro módo legal que não por transferencia, de accôrdo com o disposto nessa lei, será essa transferencia authenticada por declaração escripta, na fórma ulteriormente expressa, nesse acto, ou por qualquer outra forma que a directoria do banco determinar. Dessa declaração deverá constar claramente o modo pelo qual e a pessoa para quem essa acção houver sido transmittida dessa forma e deverá ser firmada e assignada pela mesma parte. Cada declaração dessas será reconhecida pela parte que a fizer e assignar perante juiz ou tribunal de registro ou perante o Prefeito, preboste ou magistrado principal de uma cidade, villa, burgo ou outro logar, ou perante tabellião publico em que for ella feita e assignada. Cada uma dessas declarações assim assignada e reconhecida será entregue ao caixa ou outro funccionario ou agente do banco que, incontinenti, averbará o nome da parte com direito a essa transmissão no Registro dos Accionistas e, emquanto essa transmissão não houver sido authenticada, nenhuma pessoa que reclamar por força de uma tansmissão terá direito de receber quota dos lucros do banco e de votar a respeito da mesma acção, na qualidade de seu possuidor. Fica entendido, porém, que essas declarações e instrumentos exigidos pelo presente artigo e pelo artigo seguinte para completar a transmissão de uma acção do banco que houver sido feita em outro paiz que não este ou em alguma outra das colonias britannicas, da America do Norte ou do Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda, serão authenticados pelo consul e vice-consul britannico ou por outro representante acreditado do Governo Britannico do paiz, onde a declaração houver sido feita, ou serão feitos directamente perante o consul ou vice-consul ou outro representante acreditado. Fica entendido tambem, que nada do que na presente lei se contém será considerado como prohibição á directoria ou caixa ou outro funccionario ou agente do banco, de exigir provas que corroborem a verdade de qualquer facto ou factos allegados na presente lei.

24. Si a transmissão de qualquer acção do mesmo banco for feita, em consequencia do casamento de uma accionista, a declaração deverá conter cópia do registro desse casamento ou dos detalhes da sua celebração e declarar a identidade da esposa, como possuidora da mesma acção. E si a tranmissão houver sido feita, em virtude de testamento ou de sucessão *ab intestato*, as provas do testamento ou da carta de testamentaria ou o acto de curatella ou o extracto official do mesmo serão produzidos juntamente com essa declaração e deixados em poder do caixa ou de outro funccionario ou agente do banco que deverá immediatamente inscrever o nome da pessoa com direito, por força dessa transmissão no registro de accionistas.

25. Si a transmissão de uma acção ou acções do capital do banco se fizer por morte de um accionista, a apresentação á directoria e deposito com ella, de qualquer prova do testamento do accionista fallecido ou da carta de testamentaria do seu espolio, passada por qualquer Tribunal desta Provincia, competente para expedir a dita carta ou prova, ou por qualquer prerogativa do Tribunal Diocesano ou outra autoridade na Inglaterra, paiz de Galles, na Irlanda, nas Indias ou em qualquer colonia britannica ou de qualquer carta de testamentaria ou testamento por dação outorgada na Escossia, ou si o accionista morto houver fallecido fóra dos dominios de Sua Magestade, a apresentação e o deposito em mãos da directoria de qualquer prova de seu testamnto ou carta de testamentaria de seus bens ou outro documento da mesma importancia, passado pelo Tribunal ou autoridade competente para isso, constituirá sufficiente justificação e autorização para a directoria pagar qualquer dividendo ou transferir e autorizar a transferencia de qualquer acção, em virtude e na conformidade dessa prova, carta de testamentaria ou outro documento supra citado.

26. O mesmo banco não se obrigado a verificar a execução de qualquer *trust*, expresso, implicito ou presumptivo a que qualquer das acções de seu capital se achar sujeita; e o recibo da pessoa em cujo nome quaesquer dessas acções figurarem nos livros do banco ou se figurarem no nome de mais de uma pessoa, o recibo de uma dellas, será, opportunamente, quitação sufficiente para o banco, do pagamento de dividendos ou outra quantia devida sobre qualquer acção a despeito de qualquer *trust*, a que estas acções possam estar sujeitas e, quer o banco tenha tido conhecimento deste *trust* ou não; e o banco não será obrigado á verificar a applicação do dinheiro pago sobre esse recibo, a despeito de qualquer lei ou preceito em contrario.

27. Incumbirá á directoria do mesmo banco tão depressa quanto os debentures anteriormente mencionados poderem ser conseguidos do recebedor geral, conservar empregado, em qualquer tempo em debentures desta Provincia, pagavel da mesma e garantido por titulos do Emprestimo Municipal Consolidado, um decimo de todo o capital realizado do mesmo banco e fazer um balancete dos numeros da importancia dessas debentures authenticado, sob juramento e assignatura do presidente e caixa principal ou do gerente do mesmo banco ao inspector geral no mez de janeiro de cada anno, sob pena de ser revogada a carta de autorização do mesmo banco; na falta desse emprego e apresentação do balancete.

28. O mesmo banco não possuirá directa nem indirectamente terras ou prazos foreiros (salvo e excepto os que está autorizado a adquirir ou possuir por força do artigo primeiro desta lei) ou navios ou outras embarcações ou acção ou acções do capital-acções do mesmo banco ou de qualquer outro banco desta provincia. E esse banco não emprestará, directamente, dinheiro nem fará adeantamento mediante garantias, hypothecas ou gravames de quaesquer terras de direito ou foreiras, ou de quaesquer navios ou embarcações ou com garantia ou penhor de qualquer acção ou acções do capital-acções do mesmo banco ou de qualquer genero ou mercadoria, nem levantará emprestimos de dinheiros, directa ou indirectamente, nem negociará na compra, venda ou permuta de generos artigos ou mercadorias, nem occupar-se-ha de negocio algum, a não ser em ouro e prata em barra, cambiaes, descontos de notas promissorias e titulos negociaveis e no commercio que legitimamente pertencer á classe de operações bancarias em geral. Fica entendido, porém, que o mesmo banco poderá fazer e ter hypothecas sobre bens immoveis e sobre navios e embarcações e sobre outros bens moveis desta provincia a titulo de garantia addicional de dividas contrahidas, no decurso de suas operações para com o banco e tambem para esse fim poderá comprar e tomar hypothecas em vigor, sentenças ou outros encargos que onerarem os bens moveis ou immoveis de qualquer devedor do mesmo banco.

29. A quantia total de descontos e adeantamentos feitos pelo mesmo banco sobre papeis de commercio ou obrigações em que figurar o nome de qualquer director do mesmo banco ou o nome de qualquer sociedade ou firma, em que o director do mesmo banco fôr socio, não deverá exceder em qualquer tempo a um vigesimo da importancia total dos descontos e de adeantamentos feitos pelo banco na mesma occasião.

30. O banco poderá declarar e pagar os juros nunca superiores á taxa legal desta provincia, sobre dinheiro em deposito no banco; e quando descontar notas promissorias, lettras ou outros titulos negociaveis ou papeis do commercio, poderá receber ou reter o desconto sobre elles ao tempo de descontar ou negociar os mesmos; e quando forem pagaveis ditas notas promissorias ou outras obrigações negociaveis ou papel, de bôa fé, em qualquer localidade, na provincia, differente daquella em que forem descontadas, o banco poderá tambem, além do desconto receber e reter a importancia nunca superior a meio por cento do montante de cada uma dessas notas, bilhetes ou outras garantias negociaveis ou papel, e o banco poderá debitar qualquer nota ou bilhete em seu poder e a pagar ao mesmo na conta de deposito do emittente ou acceitante dessa nota ou bilhete no seu vencimento, apesar de qualquer lei ou uso em contrario.

31. Os titulos, obrigações e lettras de obrigações ou de credito do banco, sellados com seu sello social e firmados pelo presidente ou pelo vice-presidente e referendados pelo caixa ou ajudante de caixa, pagaveis a qualquer pessoa ou pessoas serão transferiveis mediante endosso, firmado perante a pessoa ou pessôas ou pelo seu cessionario ou cessionarios e de fórma a transferir e investir absolutamente os varios cessionarios successivos na posse daquelles titulos e para habilitar esse cessionario ou cessionarios a intentarem e manterem acção ou acções nos seus nomes individuaes. E a notificação de qualquer cessão ou endosso não será necessaria apezar de qualquer lei em contrario, costume ou uso e as notas ou effeitos do mesmo banco firmados pelo presidente ou vice-presidente, caixa ou caixas, nomeados pela directoria do mesmo banco para assignal-as, promettendo pagamento de dinheiro a qualquer pessôa ou pessôas ou á sua ordem, ou ao portador, mesmo que não estejam sellados com o sello social do mesmo banco, serão obrigatorios para com o referido banco, do mesmo modo e para todos os mesmos effeitos sobre qualquer particular si emittidos por este em sua qualidade individual e serão transferiveis do mesmo modo que se fossem emittidos dessa maneira por particular, na sua qualidade individual. Fica entendido, porém, que nada do que se contém nesta lei, será considerado como prohibição á directoria do mesmo banco de votar ou outorgar opportunamente identica transferencia a qualquer caixa, agente ou agentes, funccionario ou funccionarios ou qualquer director que não o

presidente ou vice-presidente ou caixa, gerente ou um director local ou de qualquer succursal de um escriptorio de desconto e deposito do mesmo banco para assignar as lettras ou notas do mesmo banco destinadas á circulação geral e pagaveis á ordem ou ao portador á vista.

32. Considerando que póde ser conveniente que o nome ou nomes da pessôa ou pessôas autorizadas pelo mesmo banco para assignar notas do banco e lettras por parte do mesmo sejam impressas á machina do modo que opportunamente for adoptado pelo banco, em logar de firmadas á mão por essa pessôa ou pessôas respectivamente. Considerando que poderiam surgir duvidas sobre a validade dessas notas, fica declarado e resolvido mais que todas as notas e bilhetes do Banco do Canadá, em que o nome de qualquer pessôa ou pessôas autorizadas ou incumbidas de assignar essas notas ou bilhetes, por parte do banco, forem ou vierem a ser impressos á machina, destinada a este effeito, por autorização do banco, serão acceitas e recebidas como bôas e validas a todos os respeitos e para todos os fins, como si essas notas ou lettras houvessem sido subscriptas do proprio punho da pessôa ou pessôas incumbidas e autorizadas pelo mesmo banco para assignal-as, respectivamente ; e serão consideradas e acceitas como notas do banco ou bilhetes, na accepção de todas e quaesquer leis e disposições legaes, e serão ou poderão ser descriptas como notas ou bilhetes de banco, em todos os processos civis ou criminaes á despeito de qualquer lei ou estatuto ou uso em contrario.

33. As notas ou bilhetes do banco pagaveis á ordem ou ao portador e destinadas á circulação, em geral, quer sejam emittidas pela casa matriz ou séde de negocios do mesmo banco, em Toronto, quer por uma das suas succursaes, serão pagaveis á vista em especie no logar onde estiverem datadas.

34. A suspensão pelo mesmo banco, em sua séde de negocios, em Toronto, já citada ou em qualquer das suas succursaes ou escriptorios de descontos e deposito, em outras localidades desta provincia, do pagamento á vista ou em especie das notas ou bilhetes do mesmo banco alli pagaveis á vista, se perdurar essa suspensão por sessenta dias consecutivos ou em intervallos, durante doze mezes consecutivos quaesquer, motivará o cancellamento do decreto de autorização do banco, bem como de todos os privilegios pela presente lei conferidos.

35. A importancia total das notas e bilhetes do banco e todos os valores em circulação, em uma occasião qualquer, não deverá exceder á importancia total do capital-acções realizado do mesmo banco e da moeda ouro e prata e do metal em barra, e debentures ou outras obrigações cotadas ao par e emittidas ou garantidas pelo Governo, em virtude do acto do Poder Legislativo desta Provincia, em vigor. Mas nenhuma nota ou bilhete do banco de valor inferior a um dollar será emittido ou posto em circulação.

36. A importancia total das dividas que o mesmo banco tiver em qualquer occasião por titulos, notas ou outras obrigações, não deverá exceder a tres vezes o valor total de seu capital-acções realizado e os depositos feitos no banco em titulos garantidos do Governo; e, no caso de excesso ou da importancia total dos bilhetes ou notas do mesmo banco, pagaveis á ordem ou ao portador á vista e destinados á circulação geral, exceder em qualquer tempo á importancia anteriormente limitada neste artigo, o mesmo banco perderá seu decreto de autorização e todos os privilegios outorgados pela presente lei; e os directores sob cuja administração houver occorrido o excesso serão responsaveis conjuncta e separadamente pelo mesmo, na sua qualidade privada, bem como os accionistas do banco, no que respeita os possuidores dos titulos, notas e bilhetes, do mesmo banco; e poderá ser intentada acção com esse fundamento contra elles, ou qualquer delles e seus herdeiros, testamenteiros ou curadores ou quaesquer delles, que serão passiveis de julgamento e execução, nos termos da lei. Mas a acção ou acções não isentarão o mesmo banco ou suas terras, prazos foreiros, bens ou effeitos da responsabilidade por esse excesso. Fica entendido, porém, que si um director, presente ao tempo da realização desse excesso de divida, ou si qualquer director ausente ao tempo da realização de qualquer excesso de divida, vinte e quatro horas depois, tiver sciencia disso e lavrar no livro de actas ou registro do banco, o seu protesto por esse facto, e dentro dos oito dias que se seguirem, publicar esse protesto, em um jornal, no minimo, editado em Toronto, esse director poderá, em virtude disso, e só assim, exonerar-se e eximir-se, bem como seus herdeiros, curadores e testamenteiros, da responsabilidade supra citada, a despeito de qualquer cousa contida neste artigo ou em qualquer lei em contrario. Fica entendido que essa justificação não exonerará um director de sua responsabilidade como accionista.

37. Caso os bens e activo do mesmo banco sejam insufficientes para liquidar o passivo e compromissos ou dividas do mesmo, os accionistas do seu capital-acções, na sua qualidade de particular ou natural, serão responsaveis pela deficiencia, mas nunca por quantia superior ao dobro da importancia de suas acções respectivas, isto é, a responsabilidade de cada accionista para com os credores do mesmo banco será limitada a uma importancia igual em montante ás suas acções do capital do mesmo banco, além de qualquer prestação ou prestações que ectiverem por pagar sobre essas acções e pelas quaes tambem responderão e que pagarão. Fica entendido, porém, que nada do que se contém neste artigo se entenderá como alteração ou diminuição da responsabilidade addicional dos directores do mesmo banco, anteriormente mencionada e declarada neste instrumento.

38. Além da exposição detalhada dos negocios do mesmo banco, exigida supra, a apresentar ou submetter aos accionistas do mesmo em sua assembléa geral annual, os directores farão e publicarão na primeira segunda-feira de cada mez, um balancete demonstrativo do activo e passivo do mesmo banco, conforme o modelo do annexo A desta lei, mostrando sob os titulos especificados da mesma formula, a importancia média das notas do mesmo banco em circulação e outras verbas do passivo no fim do mez a que se referir o balancete e, a importancia média em especie e outros activos que na mesma occasião figurarem para fazer face a esse passivo. E incumbirá aos directores submetter ao governador desta Provincia, se exigida, uma cópia destes balancetes mensaes e si elle o exigir, a verificação de todas e quaesquer partes desses balancetes os directores verificál-as-hão, apresentando resumos semanaes ou mensaes, de onde houverem sido computados os alludidos balancetes. E demais os directores, opportunamente e quando exigido for, apresentarão ao mesmo governador desta Provincia as informações razoaveis, relativas ao Estado, e as alterações do mesmo banco e das varias succursaes e escriptorios de descontos e depositos do mesmo, que o governador desta Provincia entenda razoavelmente exigir. Fica entendido que os resumos semanaes ou mensaes e outras informações que forem produzidos e dados, serão consideradas pelo mesmo governador desta Provincia como produzidos e dados em estricta confiança; e não divulgará parte nenhuma do conteudo destes resumos semanaes ou mensaes, ou das informações que lhe forem dadas dessa fórma. Fica entendido tambem que nada do que na presente se contém, deverá ser entendido como autorização aos directores ou a quaesquer delles, para divulgarem as contas particulares ou a conta de qualquer pessoa ou pessoas que tiverem transacções com o mesmo banco.

39. Não será licito ao mesmo banco, em qualquer tempo, adiantar ou emprestar directa ou indirectamente para uso ou por conta de qualquer principe, potencia ou Estado estrangeiro, quantia ou quantias de dinheiro ou garantias de dinheiro; si esse adiantamento ou emprestimo illegal for feito, então a mesma corporação dissolver-se-ha e, todos os poderes, faculdades, direitos, privilegios e vantagens a elle outorgados pela presente lei ficarão revogados e sem effeito.

40. Os varios avisos publicos exigidos pela presente lei serão dados por annuncio em um ou mais dos jornaes publicados em Toronto e no *Canadá Gazette* ou em outro jornal que fôr geralmente conhecido e acreditado como jornal official, para publicação de documentos officiaes, de avisos emanados do Governo civil desta Provincia, se quaesquer desses jornaes forem então publicados.

41. Se o caixa, auxiliar de caixa, gerente, empregado ou auxiliar do mesmo banco occultar, desviar ou esconder titulos, obrigações, notas de obrigações ou de credito ou outros bilhetes ou notas ou qualquer garantia em dinheiro ou dinheiros ou effeitos a elle confiados, como caixa, auxiliar de caixa, gerente, empregado ou servidor, quer pertençam ao mesmo banco quer pertençam a qualquer outra pessôa ou pessôas, corporação ou corporações politicas, instituição ou instituições e se acharem depositados no mesmo banco, esse caixa, auxiliar de caixa, gerente, empregado ou auxiliar subalterno, será processado na devida fórma legal e condemnado por felonia.

42. Toda a pessôa condemnada por crimes de felonia por força desta lei será punida com prisão com trabalhos, na penitenciaria da Provincia, por um prazo nunca inferior a dous annos, ou prisão em qualquer outra cadéia ou logar de reclusão pelo prazo nunca inferior a dous annos, ao criterio do tribunal perante o qual fôr processada.

43. Será e poderá ser licito a qualquer juiz de paz, por queixa que lhe fôr feita, sob juramento, por pessôa idonea, de que ha causa justa para suspeitar de uma ou mais pessôas, como estando ou havendo estado implicadas na fabricação de cambiaes falsas ou de notas promissorias ou ordens do mesmo banco ou de terem em seu poder chapas, prensas ou outros instrumentos, materiaes ou ferramentas para a fabricação, contrafacção das mesmas ou parte das

mesmas, expedir mandado firmado pelo mesmo juiz para pesquizar a casa de residencia, quarto, officina ou outro edificio, pateo, jardim ou outro local pertencente a essa pessôa ou pessôas suspeitas ou onde se suspeitar que fazem essa fabricação ou contrafacção. E se forem descobertas cambiaes, notas promissorias, obrigações ou ordens falsas, ou chapas, prensas ou outras ferramentas ou materiaes, em poder e sob a guarda de qualquer pessôa ou pessôas, que não tiverem essa posse por força de lei, será e poderá ser licito a qualquer pessôa ou pessôas que isso descobrirem, apprehender, como ficam autorizadas e convidadas a apprehender, as cambiaes, promissorias, obrigações ou ordens falsas e as chapas, prensas ou outras ferramentas, instrumentos ou outros materiaes, e a leval-os immediatamente á presença do juiz de paz do condado ou districto (ou se fôr mais conveniente, do condado ou districto visinho) em que forem elles apprehendidos, que mandará produzir taes objectos como prova contra qualquer pessôa ou pessôas incursas em qualquer dos delictos supra, em qualquer dos tribunaes de justiça competentes para decretar essa medida, e depois de produzidas essas provas, serão estes objectos destruidos e inutilizados por ordem do tribunal, ou dispostos do modo por que o mesmo tribunal determinar.

44. Nada do que no presente acto se contém derogará ou affectará de qualquer maneira ou será considerado como derogação ou modificação dos direitos de Sua Magestade, de seus successores ou herdeiros ou de qualquer pessôa ou pessôas ou corporação ou corporações politicas ou outras, a não ser quando forem especialmente derogados ou modificados pelo disposto na presente lei.

45. A presente lei será considerada acto publico e conhecida como decreto de autorização do Banco do Canadá e a lei de interpretação ser-lhe-ha applicavel.

46. A presente lei será e ficará em vigor até primeiro de janeiro do anno de Nosso Senhor de mil oitocentos e setenta e dessa época em deante, até o fim da primeira sessão seguinte do Parlamento desta Provincia, sem ulterior prorogação.

ANNEXO A

Mencionado no artigo trinta e sete da lei precedente.

Balancete da importancia média do passivo e activo do Bank of Canadá no periodo de..a...mil oitocentos e...

Passivo

Notas promissorias em circulação, sem juros....	$
Cambiaes em circulação, sem juros.....	$
Letras e notas em circulação, com juros.....	$
Saldos devedores a outros bancos.....	$
Depositos em dinheiro, sem juros.....	$
Depositos em dinheiro, com juros.....	$
Total do passivo, em média.....	$

Activo

Moeda em metal em barra.....	$
Bens de raiz e outros immoveis do banco.....	$
Obrigações do Governo.....	$
Notas promissorias ou letras de outros bancos....	$
Saldos devedores de outros bancos.....	$
Notas e letras descontadas.....	$
Outras dividas ao banco, sem contar as comprehendidas nos titulos supra.....	$
Total do activo, em média.....	$

Estavam as iniciaes de Austin Ernest Blount.

Canadá — Cartorio do escrivão dos Parlamentos.

Eu, Austin Ernest Blount, escrivão dos Parlamentos, guarda das leis originaes das Legislaturas das ex-Provincias do Alto e Baixo Canadá, da ex-Provincia do Canadá e do Parlamento do Canadá, certifico que o instrumento junto é cópia fiel do acto original votado pelo Parlamento do Canadá na sessão do mesmo, realizada no vigesimo segundo anno do Reinado de Sua Magestade, e sanccionado pelo Governador Geral no nome de Sua Magestade no dia dezeseis de agosto de mil oitocentos e cincoenta e oito, ficando archivado no meu cartorio.

Passado e por mim sellado e assignado na cidade de Ottawa, Canadá, no dia quinze de setembro de mil novecentos e vinte. — *A. E. Blount*, escrivão dos Parlamentos.

Estava o sello do mesmo funccionario.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de Austin Ernest Blount, clerigo do Parlamento nesta cidade de Toronto, e para constar onde convier, passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Toronto, aos dezeseis dias do mez de outubro de 1920. — *Thomas J. Mason*, agente commercial.

Estava um sello da verba consular do Brasil de valor de 4$, inutilizado. Chancella do mencionado Vice-Consulado do Brasil, em Toronto.

Colladas e inutilizadas pela Recebedoria do Districto Federal, estavam duas estampilhas federaes do valor total de seis mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Thomas J. Mason. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa. (Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis): Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — Pelo director, *R. Riegel Filho*, 1º official.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — *Manoel de Mattos Fonseca.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de traduzil-o para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

XXIX E XXX VICTORIA — CAPITULO 88

Lei modificando o decreto de autorização do «Bank of Canada» e mudando o seu nome para o de «Canadian Bank of Commerce»

(Sanccionada em 15 de agosto 1866)

Considerando que varios directores provisorios, mencionados na lei votada no anno vigesimo segundo do reinado de Sua Magestade, capitulada 131 e intitulada «Lei incorporando o Banco do Canadá» requereram modificação da mesma lei, e que é caso de deferir o pedido feito: Sua Magestade com o parecer e consentimento do Conselho Legislativo e da Assembléa do Canadá, decreta o seguinte:

1º, a corporação constituida pela mesma lei e sob o nome e firma do «The Bank of Canada» denominar-se-ha, a contar da sancção da presente lei, «The Canadian Bank of Commerce»;

2º, o capital-acções do mesmo banco será reduzido e considerado como sendo de um milhão de dollars dividido em vinte mil acções de cincoenta dollars;

3º, será licito aos subscriptores do capital-acções iniciarem os negocios bancarios, logo que a quantia de quatrocentos mil dollars desse capital-acções houver sido subscripta e, quantia nunca inferior a cem mil dollars houver sido devidamente realizada em um dos actuaes bancos autorizados desta provincia por esses subscriptores. Fica entendido, porém, que deverá ser realizada mais a quantia de duzentos mil dollars, dentro de dous annos, e ainda mais duzentos mil dollars dentro de tres annos, contados da data em que o banco houver começado suas operações, devendo o restante do capital-acções ser realizado o mais tardar até o dia primeiro de junho de mil oitocentos e setenta, sob pena de cancellamento de sua autorização para funccionar;

4º, logo que houver sido subscripta a quantia de quatrocentos mil dollars do mesmo capital-acções, e realizada a somma de cem mil dollars, no minimo, em um dos bancos actualmente autorizados desta provincia, por esses subscriptores, será licito aos mesmos ou á sua maioria, convocarem uma assembléa para logar a designar, em Toronto, afim de procederem á eleição de sete directores do mesmo banco; essa eleição será feita nessa occasião e nesse logar por maioria de acções e do modo determinado na mesma lei relativa á eleição annual da directoria; e as pessoas que então forem escolhidas, constituirão a primeira directoria e exercerão seus cargos até a primeira segunda-feira de julho de mil oitocentos e sessenta e sete. A segunda eleição da directoria do mesmo banco realizar-se-ha na primeira segunda-feira de julho de mil oitocentos e sessenta e sete e, na primeira segunda-feira de julho de cada anno far-se-hão as eleições subsequentes da directoria;

5º, a mesma lei modificada pela presente ficará em vigor até primeiro de junho do anno de Nosso Senhor de mil oitocentos e setenta e dessa data em deante até o fim da proxima legislatura do Parlamento desta Provincia, sem ulterior prorogação;

6º, os trechos da lei citada no preambulo da presente que contrariem ou contradisserem as disposições da presente lei, ficam pela presente revogados;

7º, os poderes e faculdades conferidos pela presente lei e a lei que a modifica serão sujeitos a qualquer acto legis-

lativo que possa ser votado e, nenhuma lei geral, em virtude da qual qualquer privilegio concedido pela presente possa ser affectado ou modificado será considerada violação do decreto de autorização do mesmo banco;

3°, a presente lei será considerada acto publico. Rubricado. — *A. E. B.*, escrivão.

Canadá — Cartorio do escrivão dos Parlamentos.

Eu, Austin Ernest Blount, escrivão dos Parlamentos, guarda dos actos originaes das Legislaturas das ex-Provincias do Alto e Baixo Canadá, da ex-Provincia do Canadá e do Parlamento do Canadá, certifico que o instrumento junto é cópia fiel do acto original votado pelo Parlamento do Canadá na sessão do mesmo, realizada no vigesimo nono e trigesimo annos do Reinado de Sua Magestade, e sanccionado pelo Governador Geral no nome de Sua Magestade, no dia quinze de agosto de mil oitocentos e sessenta e seis, ficando archivado no meu cartorio.

Passado e por mim sellado e assignado na cidade de Ottawa, Canadá, no dia quinze de setembro do anno mil novecentos e vinte. — *A. E. Blount*, escrivão dos Parlamentos.

Estava o sello do mesmo funccionario.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de Austin Ernest Blount, clerigo de Parlamento nesta cidade de Toronto, e para constar onde convier, passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Toronto, aos dezoseis de outubro de 1920. — *Thomas J. Mason*, agente commercial.

Estava um sello da verba consular do Brasil do valor de 4$, inutilizado. Chancella do mencionado Vice-Consulado do Brasil em Toronto.

Colladas e inutilizadas pela Recebedoria do Districto Federal estavam tres estampilhas federaes do valor collectivo de mil e oitocentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Thomas J. Mason, Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa. (Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis): Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — Pelo director, *H. Riegel Filho*, 1° official.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — *Manoel de Mattos Fonseca.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de traduzil-o para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

LEI DO CANADA' — 1869

Capitulo LV.

Lei autorizando o augmento do capital-acções do Canadian Bank of Commerce e outras disposições relativas ao mesmo banco — Sancionada em 22 de junho de 1869.

Considerando que os accionistas do Canadian Bank of Commerce, em sua assembléa geral, annual, realizada em seis de julho do anno de Nosso Senhor de mil oitocentos e sessenta e oito, autorizaram que fosse requerida ao Parlamento do Dominio do Canadá autorização para augmentar o capital-acções do mesmo banco e que foi apresentada a petição sellada com o sello social do referido banco, pedindo essa autorização e certas modificações nas leis do Parlamento, em virtude das quaes esse banco se acha actualmente funccionando, e

Considerando que é caso de conceder o pedido feito, Sua Magestade, com o parecer e consentimento do Senado e da Camara dos Communs do Canadá, declara e decreta o seguinte:

1°, será licito ao Canadian Bank of Commerce augmentar seu capital-acções actual, até a quantia de um milhão de dollars, dividido em acções de cincoenta dollars cada uma, acções essas que poderão ser subscriptas dentro ou fóra do Canadá;

2°, esse capital-acções poderá ser emittido ou distribuido pelos directores, ao par ou com o premio que a directoria, opportunamente, determinar, não podendo sel-o abaixo do par;

3°, o premio, si houver, sobre esse capital-acções será levado ao credito do fundo de reserva do banco;

4°, os directores poderão distribuir qualquer parte desse capital-acções, *pro rata*, pelos accionistas existentes, ao tempo dessa distribuição, que desejarem subscrevel-o;

5°, as acções desse capital-acções subscripto serão realizadas em prestações, na época e logares e conforme os regulamentos que a directoria opportunamente fizer; e os testamenteiros e curadores que pagarem prestações sobre as acções de accionistas fallecidos serão, como respectivamente são pelo presente, indemnisados dos pagamentos que fizerem. Fica entendido, porém, que nenhuma acção será considerada legalmente subscripta, sem que haja sido realizada, no minimo, importancia igual a dez por cento do valor subscripto e mais o premio, si houver, estipulado pela directoria, ao tempo da subscripção. Fica entendido mais que o saldo a realizar sobre qualquer dessas acções será chamado integralmente nos tres annos contados da data da subscripção, em prestações nunca maiores de um decimo da importancia subscripta, pagaveis em prazos nunca inferiores a trinta dias; e deverá ser dado aviso das chamadas com trinta dias de antecedencia, num jornal publicado na cidade de Toronto e no *Diario Official;*

6°, qualquer subscriptor poderá pagar adiantadamente a quantia que dever sobre suas acções;

7°, si um subscriptor ou accionista se recusar ou deixar de pagar qualquer prestação sobre suas acções, na época ou épocas da sua exigibilidade pela directoria, conforme ficou dito supra, esse subscriptor será passivel de multa, em favor do banco, de quantia igual a dez por cento da importancia das suas acções e além disso será licito á directoria (sem formalidade prévia, além do aviso publico de trinta dias da sua intenção) vender em hasta publica as mesmas acções ou a parte dellas que, depois de deduzidas as despezas da venda, perfaça quantia sufficiente para pagar as prestações devidas sobre o restante das acções do capital e a importancia da multa calculada sobre a totalidade; e o presidente com o vice-presidente ou o caixa do mesmo banco farão a transferencia aos compradores das acções assim vendidas; e essa transferencia, sendo acceita, será tão valida e efficaz em direito como si houvesse sido feita pelo possuidor ou possuidores originaes das acções transferidas dessa fórma. Fica entendido que nada do que neste artigo se contém será considerado como prohibição á directoria ou aos accionistas, em assembléa geral, de relevarem no todo ou em parte, condicional ou incondicionalmente, qualquer multa imposta por falta de pagamento de qualquer prestação, na fórma expressa supra;

8°, a directoria do mesmo banco não será obrigada a abrir livros de subscripção ou a vender ou distribuir a totalidade das acções do capital autorizado pela presente lei; mas a mesma directoria poderá opportunamente limitar o numero de acções para as quaes devam ser abertos livros de subscripção, ou o numero das acções que desejam vender ou collocar de outra qualquer fórma, como dito supra, e conforme, a seu criterio, achar conveniente;

9°, todas as disposições da lei de incorporação do mesmo banco e da lei modificativa da mesma, que não contrariarem o disposto na presente lei, applicar-se-hão ás acções do capital subscriptas por força da presente lei;

10, nenhuma acção do mesmo capital será subscripta em qualquer tempo subsequente ao encerramento da primeira sessão do Parlamento que se realizar depois de primeiro de junho de mil oitocentos e setenta da Era Christã, salvo si até essa época o mesmo banco houver sido autorizado pelo Parlamento do Canadá a continuar suas operações bancarias, caso este em que o mesmo capital-acções poderá ser subscripto em qualquer tempo anterior, mas nunca posterior a primeiro de junho de mil oitocentos e setenta e dous;

11, o artigo trese da mesma lei de incorporação desse banco é pelo presente revogado e substituido pelo seguinte: «Será licito á directoria do mesmo banco fazer e estabelecer estatutos, regras e regulamentos, opportunamente (que não contrariem a presente lei ou as leis do Dominio do Canadá), para a devida gestão dos negocios do mesmo estabelecimento, alterar ou revogar taes disposições e fazer e estabelecer outras em seu logar».

Fica entendido, porém, que nenhuma disposição estatucional ou regulamento assim feito pela directoria terá vigor ou effeito, emquanto não houver sido confirmado pelos accionistas em assembléa geral, annual, ou em assembléa geral, especial, convocada para esse fim.

12, a parte do artigo quarto da lei intitulada «lei modificativa do decreto de autorização do «Bank of Canadá» e mudando o nome desse banco para «The Canadian Bank of Commerce» que marca para a primeira segunda-feira de julho de cada anno a realização da assembléa geral annual dos accionistas do mesmo banco, fica pelo presente artigo revogada, e essa assembléa geral annual dos accionistas realizar-se-ha depois de votada a presente lei, na segunda terça-feira do mez de julho de cada anno;

13, os poderes e privilegios conferidos pela presente lei e pelas varias leis por ella modificadas e as responsabilidades e obrigações dos accionistas do mesmo banco ficarão sujeitos a qualquer acto legislativo da presente sessão do Parlamento do Canadá ou de qualquer sessão futura que se realizar; e nenhuma lei geral por força da qual o privilegio conferido pela presente lei possa ser affectado ou modificado será considerada infracção do decreto de autorização do mesmo banco ou da presente lei.

Rubricado. — *A. E. B.*, escrivão.

CANADA'

CARTORIO DO ESCRIVÃO DOS PARLAMENTOS

Eu, Austin Ernest Blount, escrivão dos Parlamentos, guarda dos actos originaes das legislaturas das ex-provincias do Alto e Baixo Canadá, da ex-provincia do Canadá e do Parlamento do Canadá, certifico que o instrumento junto é cópia fiel do acto original votado pelo Parlamento do Canadá, na sessão do mesmo, realizada no trigesimo segundo e trigesimo terceiro annos do reinado de Sua Magestade, e sanccionado pelo governador geral no nome de Sua Magestade, no dia vinte e dous de junho de mil oitocentos e sessenta e nove, ficando archivado no meu cartorio.

Passado e por mim sellado e assignado na cidade de Ottawa, Canadá, no dia quinze de setembro do anno mil novecentos e vinte. — *A. E. Blount*, escrivão dos parlamentos.

Estava o sello do mesmo funccionario.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Austin Ernest Bloun, clerigo do parlamento nesta cidade de Toronto, e para constar onde convier passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello deste Vice-Consulado do Brasil em Toronto, aos dezeseis dias do mez de outubro de 1920. — *Thomas J. Mason*, agente commercial.

Estava um sello da verba consular do Brasil do valor de 4$, inutilizado. Chancella do mencionado Vice-Consulado do Brasil em Toronto.

Colladas e inutilizadas pela Recebedoria do Districto Federal estavam duas estampilhas federaes do valor collectivo de quatro mil e duzentos réis.

Reconseço verdadeira a assignatura supra do Sr. Thomas J. Mason. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa (sobre uma estampilha federal do valor de mil réis): Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — Pelo director, *R. Riegel Filho*, 1º official.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920 — *Manoel de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade.

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de traduzil-o para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

EXTRAHIDO DA ACTA DA ASSEMBLÉA DA DIRECTORIA DO «THE CANADIAN BANK OF COMMERCE», REALIZADA NA SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1920.

Proposta do Dr. John Hoskin, secundada por Sir John Morison Gibson.

Fica resolvida: A ampliação das operações do «The Canadian Bank of Commerce» para a Republica dos Estados Unidos do Brasil, o que pela presente fica determinado e approvado. Que a outorga da procuração por este banco a Edward Charles Bancroft Ireland. Jervis Emund William Stephenson e Arthur Harold Waterman, em data de cinco de agosto de mil novecentos e vinte, para os fins nella mencionados, seja, como pela presente fica, ratificada e confirmada, e que a importancia do capital do banco destinado ás suas operações naquella Republica seja, como pela presente fica, fixada em um milhão de dollars.

Pela presente certificamos que o que fica dito supra é fielmente extrahido das actas de uma assembléa ordinaria da directoria do «The Canadian Bank of Commerce», realisada em sua séde, na cidade de Toronto, na sexta-feira, 8 de outubro de 1920, havendo *quorum* presente.

Em testemunho do que foi affixado ao presente o sello social do mesmo banco neste dia doze de outubro de 1920. — *B. E. Walker*, presidente. — *Johon Aird*, gerente geral.

Testemunhas: — *Thos. H. Comloquoy*.—*G. S. Crowell*.

Estava o sello do mencionado banco.

Reconheço verdadeiras a assignatura retro de Byron E. Walker, presidente, e John Aird, gerente geral do The Canadian Bank of Commerce nesta cidade de Toronto, e para constar onde convier passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Toronto aos quatorze dias do mez de outubro de 1920. — *Thomas J. Mason*, agente commercial.

Estava um sello da verba consular do valor de quatro mil réis, inutilizado. Chancella do mencionado Vice-Consulado do Brasil em Toronto.

Colladas e inutilizadas pela Recebedoria do Districto Federal estavam duas estampilhas federaes do valor collectivo de mil e duzentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Thomas J. Mason. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa (sobre uma estampilha federal do valor de mil réis): Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — Pelo director, *R. Riegel Filho*, 1º official.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção, conforme.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela M.M. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Nós, Byron Edmund Walker e John Aird, presidente e gerente geral respectivamente do The Canadian Bank of Commerce, pelo presente certificamos o seguinte:

1. O capital acções autorizado do The Canadian Bank of Commerce é a quantia de $ 25.000.000, dividido em acções de $100 (cem dollars) cada uma.

2. Dessa importancia autorizada foram emittidas acções do valor de $ 15.000.000 ao par.

3. O mesmo banco tem além disso um fundo de reserva ou sobra de $ 15.000.000.

4. O mesmo banco foi originariamente incorporado sob o nome de "Bank of Canada" por lei especial do Parlamento do Canadá, votada em dezesete de agosto de 1858, por força da qual o capital do banco foi fixado em $ 3.000.000 dividido em acções de $ 50 (cincoenta dollars) cada uma.

5. Por lei especial do Parlamento do Canadá, votada em 15 de agosto de 1866, o nome desse banco foi mudado para "The Canadian Bank of Commerce" e o capital acções do mesmo foi reduzido a $ 1.000.000, dividido em 20.000 acções de $ 50 (cincoeneta dollars) cada uma.

6. Por lei especial do Parlamento do Canadá, votada em 22 de junho de 1869, o mesmo banco foi autorizado a augmentar seu capital acções a esse tempo, da quantia addicional de $ 1.000.000 (um milhão de dollars) augmento esse que foi devidamente feito.

7. Por lei especial do Parlamento do Canadá, votada aos doze dias de maio de 1870, o mesmo banco foi autorizado a addicionar ao seu capital acções de $ 2.000.000, mais a quantia de $ 2.000.000 perfazendo ao todo $ 4.000.000, augmento esse que foi devidamente feito.

8. Em virtude de lei geral do Parlamento do Canadá, intitulada "Lei relativa a Bancos e seu Regimen" votada em quatorze de abril de mil oitocentos e setenta e um, os respectivos accionistas dos bancos denominados e mencionados na lei citada, em seu annexo, annexo este em que consta o nome do "The Canadian Bank of Commerce" foram autorizados a augmentar o capital acções desses bancos respectivamente, em tempo opportuno, em qualquer assembléa geral annual ou em assembléa geral especialmente convocada para esse effeito. Na conformidade dessa autorização o banco, por deliberação de seus accionistas votada em assembléa geral annual realizada em onze de julho de 1871, augmentou o seu capital acções de uma quantia addicional de $ 2.000.000, perfazendo então o total autorizado de $ 6.000.000 de capital. Cópia dessa resolução vae annexada ao presente instrumento com a marca "A".

9. Por lei geral do Parlamento do Canadá votada aos sete de julho de 1900, os bancos a que a mesma lei se applicava (dentre os quaes figurava The Canadian Bank of Commerce) foram autorizados a comprar o activo de qualquer outro banco e a pagar o mesmo, *inter alia*, em acções do capital do banco comprador, ficando o Governador em Conselho autorizado a approvar o ajuste sanccionando o augmento do capital acções do banco comprador, necessario para pagar ao banco vendedor, quando isso lhe fosse requerido nos termos da mesma lei. Na conformidade desse poder o Canadian Bank of Commerce comprou o activo do Bank of British Columbia, sendo essa compra devidamente approvada pelo Governador em Conselho em trinta e um de dezembro de 1900, approvando tambem o augmento do capital acções do banco de $6.000.000 para $8.000.000 como consta da mesma ordem do Conselho. Cópia authentica da mesma vae appensada ao presente acto marcada «B».

10. Por lei geral do Parlamento do Canadá votada aos dezeseis dias de maio de 1890, os bancos mencionados na lista «A» da mesma lei (lista essa em que figurava o nome do The Canadian Bank of Commerce) foram autorizados a augmentar seu capital acções, opportunamente, da quantia que fosse determinada por resolução estatucional votada pelos accionistas na assembléa geral annual ou em qualquer assembléa geral especial convocada para isso, com a condição adicional de que nenhuma resolução estatucional dessas entraria em vigor emquanto não fosse approvada pela Junta do Thesouro. Essa lei autorizava augmentos geraes além dos augmentos especiaes necessarios relativamente á acquisição do activo de outros bancos de que cogita o paragrapho anterior. Na conformidade desse poder geral, os accionistas do banco em assembléa geral especial devidamente realizada no dia 14 de abril de 1903, votaram uma resolução augmentando o capital acções do banco da quantia de $2.000.000, perfazendo a emissão total autorizada a quantia de $10.000.000 e, subsequentemente, em 14 de maio de 1903, foi devidamente emittido um certificado firmado pelo secretario da Junta do Thesouro attestando a approvação pela Junta do Thesouro do augmento conforme exigido pela mesma lei. Junto se acham cópias authenticas da mesma resolução e certificado assignaladas com as lettras «C» e «D», respectivamente.

11. Ainda em observancia á mesma autorização geral citada, os accionistas do banco em assembléa geral especial devidamente realizada em 14 de janeiro de 1908 votaram uma resolução augmentando o capital acções do banco da quantia de $5.000.000, perfazendo o total da emissão autorizado a quantia de $15.000.000, e subsequentemente, aos seis dias de março de 1898, foi devidamente outorgado certificado firmado pelo secretario interino da Junta do Thesouro, attestando a approvação pela Junta do Thesouro, desse augmento conforme exigido pela mesma lei. Junto ao presente e marcados com as lettras «E» e «F» respectivamente, figuram as cópias authenticas da mesma resolução e do citado certificado.

12. Na assembléa geral annual dos accionistas do banco, realizada em 9 de janeiro de 1912, foi votada uma resolução augmentando o capital acções do banco de $15.000.000 para $25.000.000, e subsequentemente, em 26 de fevereiro de 1912, foi devidamente expedido certificado firmado pelo secretario da Junta do Thesouro, attestando a approvação pela Junta do Thesouro desse augmento, conforme exigido pela mesma lei. Annexados ao presente se acham cópia e *fac-simile* do mesmo certificado e resolução, respectivamente, trazendo as marcas «G» e «H».

13. Nos termos da lei geral existente do Parlamento do Canadá, conhecida como lei bancaria, votada em seis de junho de 1913, o artigo 35ª da mesma dispõe que o capital acções de qualquer banco (que no Annexo «A» comprehende o Canadian Bank of Commerce) cujo capital acções na data da votação da mesma lei era dividido em acções de $50 — cada uma, póde ser dividido novamente em acções de $100.— cada uma, mediante resolução votada pelos accionistas em qualquer assembléa geral annual ou em assembléa geral especial convocada para esse effeito. Na sub-clausula (6) do mesmo artigo 35 fica disposto que se antes de primeiro de julho de 1913 os accionistas de qualquer desses bancos em assembléa geral annual ou em assembléa geral especial convocada para isso, houverem approvado a divisão do capital acções em acções de $100.- cada uma, a resolução de que cogita a sub-clausula (1) do mesmo artigo póde ser votada pelos directores.

Na assembléa geral annual de accionistas do The Canadian Bank of Commerce, realizada em 9 de janeiro de 1912, foi votada uma resolução pelos accionistas autorizando e convidando os directores a darem os passos necessarios para que as acções do capital acções do banco ficassem sendo de $100 cada uma em vez de $50, e convidando os directores a agirem na conformidade de qualquer lei geral que ulteriormente fosse votada autorizando essa divisão, ou, sendo preciso, a pedirem votação de lei especial do parlamento autorizando essa medida.

Subsequentemente, em 17 de abril de 1914, na conformidade da sub-clausula (6) do mesmo art. 35, os directores votaram uma resolução determinando que o capital acções do banco fosse dividido novamente em acções de $100 cada uma. Cópias authenticas dessa resolução dos accionistas e da mesma resolução dos directores vão annexadas ao presente, marcadas com as letras «I» e «J» respectivamente.

14. O escriptorio séde do banco foi estabelecido na cidade de Toronto por sua lei original de incorporação 22 Victoria, capitulo 131, votada em 16 de agosto de 1858 e desde então se manteve no mesmo logar.

Em testemunho do que firmámos o presente que sellámos com o sello do mesmo banco neste dia 5 de outubro de mil novecentos e vinte da Era Christan. — *B. E. Walker*, presidente. — *John Aird*, gerente geral.

Estava o sello do The Canadian Bank of Commerce.

Testemunhas: *Thos. H. Comloquoy.* — *S. G. Crowell.*

Annexo 'A'

Extracto do relatorio ou acta da quarta assembléa geral annual dos accionistas, realizada em 11 de julho de 1871 (terça feira):

Moção do senhor E. H. Rutheford de Toronto, secundada pelo senhor T. D. McConkey M. P. de Barrie:

Que os accionistas pela presente autorizam o augmento do capital acções deste banco de quantia de $2.000.000 (dous milhões de dollars) além da de $4.000.000 (quatro milhões de dollars) já autorizada pelas leis especiaes, perfazendo o capital total de $6.000.000 (seis milhões de dollars).

Approvada unanimemente.

Annexo 'B'

Cópia 2.803 — No palacio do governo em Ottawa — Segunda feira, 31 de dezembro de 1900.

Presentes:

Sua excellencia o Sr. governador geral.

Em conselho:

Considerando que foi recebida uma petição do The Canadian Bank of Commerce e do Bank of British Columbia solicitando approvação, nos termos da «lei modificativa dos bancos, de 1900», de um accôrdo datado de quinze de dezembro de 1900, cujo original devidamente outorgado e sellado com os sellos dos bancos supracitados, é submettido com a presente por intermedio do ministro da Fazenda e do recebedor geral, á approvação do governador geral em conselho; e considerando que o accôrdo em questão, em que fica estabelecida a tomada pelo The Canadian Bank of Commerce de todo o activo do Bank of Britsh Columbia, foi, como se vê das provas fornecidas á Junta do Thesouro, approvado por resoluções devidamente votadas de accôrdo com o disposto na lei supracitada, em assembléa geral especial de cada um desses bancos, e que ficou provado a contento da Junta do Thesouro e do governador geral em conselho, que todas as exigencias da mesma lei relativamente á convocação e realização dessas assembléas e relativamente ao pedido de approvação do mesmo accôrdo feito ao governador em conselho, foram cumpridas e observadas;

E considerando que, nos termos do accôrdo, he Canadian Bank of Commerce assume, entre outras obrigações, a de pagar as dividas e a responsabilidade do passivo dos contractos e obrigações do Bank of British Columbia (inclusive as notas deste ultimo banco emittidas e destinadas á circulação, em circulação, e as obrigações de arrendamentos) existentes no dia em que se realizar a mesma venda e compra, e incluindo toda a responsabilidade de quaesquer acções, procedimentos legaes, reclamações ou demandas presentes ou futuras, referentes a qualquer assumpto ou cousa, inclusive quaesquer exigencias legaes relativas ao Bank of British Columbia e seus liquidatarios, com respeito ás notas em circulação deste ultimo banco;

E considerando que se verifica tambem que a quantia de $162.000 representando o excesso do capital realizado do The Canadian Bank of Commerce sobre a circulação combinada dos supracitados bancos, pelas verbas do activo e passivo dos mesmos nos seus respectivos balancetes em 30 de novembro de 1900, levantados na conformidade da lei bancaria — foi depositada pelo ultimo desses bancos com o Ministro da Fazenda e com o recebedor geral;

E considerando que o Thesouro por sua junta, recommenda que o Governador em Conselho approve o mesmo accôrdo e o augmento proposto do capital acções do The Canadian Bank of Commerce, de seis milhões para oito milhões de dollars.

Sua Excellencia ha por bem — nos termos da «Lei modificativa da Lei Bancaria, de 1900» e com o parecer do Conselho Privado da Rainha no Canadá, approvar como pelo presente acto approva o mesmo accôrdo datado de 15 de dezembro de 1900, submettido com o presente — celebrado entre o Bank of British Columbia e The Canadian Bank of Commerce; e Sua Excellencia ha por bem approvar, bem assim, o proposto augmento do capital acções do The Canadian Bank of Commerce, de seis milhões de dollars para oito milhões de dollars (de $6.000.000 para $8.000.000), afim de poder pagar ao Bank of British Columbia dous milhões de dollars ($2.000.000) em acções integralizadas do The Canadian Bank of Commerce, nos termos do citado accôrdo.

Por cópia fiel, do que dou fé. — *Rodolpho Boudreau*, escrivão do Conselho Privado.

Annexo «C»

Disposição estatucional do The Canadian Bank of Commerce.

Considerando que o capital acções do The Canadian Bank of Commerce é actualmente oito milhões de dollars e que convém augmental-o de dous milhões de dollars:

Fica resolvido como disposição estatucional pelos accionistas do The Canadian Bank of Commerce, reunidos em assembléa geral especial convocada para examinar e, se julgar avisado, votar esta disposição e que se realizou na sala das sessões do The Canadian Bank, em King Street, canto de Jordan Street, Toronto, na terça-feira, 14 de abril de 1903 da Era Christã.

1.° Que o capital acções do The Canadian Bank of Commerce seja como pela presente fica augmentado da quantia de dous milhões de dollars, dividida em quarenta mil acções de cincoenta dollars cada uma.

Em testemunho do que o sello social do banco foi affixado ao presente, sendo a presente disposição referendada pelo presidente e pelo gerente geral neste dia 14 de abril de 1903 da Era Christã. — *Geo. A. Cox*, presidente. — *B. E. Walker*, gerente geral.

Cópia.

Annexo «D»

Ottawa, 14 de maio de 1903.

A quem possa interessar:

Certifica-se pela presente que a disposição estatucional votada em assembléa geral especial dos accionistas do The Canadian Bank of Commerce, realizada na sala da directoria do banco, King Street, canto de Jordan Street, Toronto, na treça-feira, quatorze de abril de 1903, augmentando o capital acções desse mesmo banco da quantia de dous milhões de dollars ($2.000.000) foi approvada pela Junta do Thesouro no dia quatorze de maio de 1903. — *J. M. Courtney*, secretario da Junta do Thesouro.

Cópia.

Annexo «E»

Considerando que o capital acções do The Canadian Bank of Commerce é actualmente de dez milhões de dollars ($10.000.000) e que convém augmentar essa quantia de cinco milhões de dollars.

Fica resolvido como disposição estatucional pelos accionistas do The Canadian Bank of Commerce, reunidos em assembléa geral annual, na sala da directoria do The Canadian Bank of Commerce, na rua King, canto da rua Jordan, Toronto, na terça-feira, quatorze de janeiro de 1908:

Que o capital acções do The Candian Bank of Commerce seja, como pela presente fica, augmentado da quantia de cinco milhões de dollars, dividida em cem mil acções de cincoenta dollars cada uma.

Em testemunho do que, o sello social do banco foi affixado á presente e o presente acto referendado pelo presidente e pelo gerente geral, neste dia quinze de janeiro de 1908, da Era Christã. — *B. E. Walker*, presidente. — *Alex. Laird*, gerente geral. Testemunha: *A. St. L. Trigge*.

ANNEXO «F»

Cópia.

A quem possa interessar.

Pelo presente certifica-se que a presente dsiposição estatucional votada na assembléa geral annual dos accionistas do Canadian Bank of Commerce, realizada aos quatorze dias de janeiro de 1908, augmentando o capital acções do mesmo banco, da quantia de cinco milhões de dolars ($5.000.000) foi approvada pela junta do Thesouro no dia seis de março de 1908. — *Henry T. Ross*, secretario interino da Junta do Thesouro.

Ottawa, aos 6 de março de 1908.

ANNEXO «G»

FAC-SIMILE PHOTOGRAPHICO

A quem possa interessar:

Pelo presente certifica-se que a disposição estatucional votada na assembléa geral annual dos accionistas do The Canadian Bank of Commerce, realizada aos nove dias de janeiro de mil novecentos e doze da Era Christã, a saber:

«Que o capital acções do The Canadian Bank of Commerce seja como pela presente fica augmentado da quantia de quinze milhões de dollars ($15.000.000) para a quantia de vinte e cinco milhões de dollars ($25.000.000), pelo accrescimo ao mesmo de 200.000 acções de $50 (cincoenta dollars) cada uma, ou sejam dez milhões de dollars ($10.000.000).

Foi approvado na confrmidade do art. 33 da lei bancaria pela Junta do Thesouro, aos vinte e seis dias de fevereiro de 1912.

Datado neste dia vinte e seis de fevereiro de 1912, em Ottawa. — Assignado (illegivelmente), secretario da Junta do Thesouro.

ANNEXO «H»

Cópia:

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

Considerando que o capital acções do The Canadian Bank of Commerce é actualmente $15.000.000 e que é conveniente augmental-o de $10.000.000.

Fica pela presente resolvido como deliberação estatucional dos accionistas do The Canadian Bank of Commerce, reunidos na assembléa geral annual realizada na sala do Conselho do The Canadian Bank of Commerce em King street esquina de Jordan street, Toronto, na terça-feira nove de janeiro de 1912, da Era Christã, o seguinte:

Que o capital acções do The Canadian Bank of Commerce seja como pelo presente fica augmentado da quantia de $15.000.000 para a quantia de $25.000.000 addicionando-se ao mesmo duzentas mil (200.000) acções de $50.00 (cincoenta dollars) cada uma, ou sejam $10.000.000 (dez milhões de dollars).

Em testemunho do que, o sello social do banco foi affixado ao preseente e á presente disposição estatucional foi aposto o nome de presidente e do gerente geral neste dia nove de janeiro d mil novecentos e doze, da Era Christã. — *B. E. Walker*, presidente. — *Alex. Laird*, gerente geral.

ANNEXO «I»

Extrahido dos relatorio da assembléa geral annual dos accionistas do The Canadian Bank of Commerce, realizada na terça-feira nove de janeiro de 1912.

O vice-presidente.

Apresento a seguinte moção, secundada por Sir John Gibson:

«Considerando que as acções do capital acções do The Canadian Bank of Commerce estão actualmente divididas em acções de cincoenta dollars cada uma;

E considerando que convém e é do interesse do banco e de seus accionistas, que o capital acções seja dividido em acções de cem dollars cada uma;

Fica resolvido, portanto, que os directores sejam pela presente autorizados e convidados a dar os passos necessarios para que as acções do capital deste banco possam ser de $100 (cem dollars) cada uma, em vez de $50 (cincoenta dollars) cada uma, e são os directores convidados a agir nos termos de qualquer lei geral que possa ser votada autorizado essa divisão, e, sendo necessario, a requerer lei especial do Parlamento autorizando essa medida.»

A moção foi então secundada por sua excellencia Sir John Gibson, K. C. M. G., K. C., LL. D., e votada unanimemente.

ANNEXO «J»

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

Resolução n. 17 votada pela directoria em 17 de Abril de 1911

Considerando que o capital acção do The Canadian Bank of Commerce está actualmente dividido em acções de cincoenta dollars cada uma;

E considerando que por resolução devidamente votada na assembléa geral annual dos accionistas do The Canadian Bank of Commerce, realizada na terça-efira, nove de janeiro de 1912, os accionistas do mesmo banco devidamente approvaram a divisão do capital acções do banco em acções de cem dollars cada uma;

E considerando que convém no interesse do mesmo banco e dos seus accionistas que o capital acções seja dividido em acções de cem dollars cada uma:

Fica pelo presente resolvido pelos directores como disposição estatucional do The Canadian Bank of Commerce o seguinte:

1. Que o capital acções do The Canadian Bank of Commerce, que actualmente está dividido em acções de cincoenta dollars cada uma, seja dividido em acções de cem dollars cada uma.

2. Que cada accionista do The Canadian Bank of Commerce tenha direito a uma acção de cem dollars por cada duas acções de cincoenta dollars que possuir.

3. Que o gerente geral seja autorizado a effectuar a

nova divisão do modo que mais convier, e que dê a cada accionista que possuir numero impar de acções ensejo de vender a acção a mais que possuir pelo preço do mercado, ou de comprar pelo preço do mercado uma acção de cincoenta dollars, de fórma que pela acquisição de mais essa acção possa elle receber uma acção de cem dollars.

Em testemunho do que, o sello actual do The Canadian Bank of Commerce foi affixado ao presente neste dia vinte de abril 1914, da Era Christã. — *J. W. Flavelle*, presidente interino. — *Alex. Laird*, gerente geral. — *Thos. H. Comloquoy*.

Reconheço verdadeira a assignatura retro, de Byron Edmond Walker, presidente, e John Aird, gerente geral do Canadian Bank of Commerce, nesta cidade de Toronto, e, para constar onde convier, passei o presente, que assignei e fiz sellar com o sello deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Toronto, aos trese dias do mez de outubro de 1920. — *Thomas J. Mason*, agente commercial.

Estava collada e inutilizada uma estampilha consular do Brasil, de 4$, pela chancella do mesmo Vice-Consulado.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal estampilhas federaes do valor collectivo de 12$600.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Thomas J. Mason. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America. (Sobre uma estampilha federal de mil réis): Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — Pelo director, *R. Riegel Filho*, 1º official.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores. Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921. — *Manoel de Mattos Fonseca.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez foram promovidos na Policia Militar do Districto Federal, por antiguidade, ao posto de 1º tenente: o 1º tenente graduado Adriano da Fontoura Mynssen, Affonso Mello e Silva, Severino Carlos Vital e Jorge Ashton.

Foram promovidos, por merecimento, ao posto de 1º tenente da Policia Militar do Districto Federal os 2º tenentes: Raul Cardoso dos Santos, Pedro Paulo de Barros Palmeira, Joaquim de Souza Martins, José Joaquim dos Santos, Leopoldo Campos, Oliveira dos Santos Lôma, Antonio Estrellita da Cunha Junior, Samuel Ribeiro de Mello Moraes, Joaquim Roballo Ferreira e Alvaro Hilario Dias Teixeira.

— Por outro de 5 do corrente mez foram promovidos, na Policia Militar do Districto Federal, ao posto de 2º tenente os sargentos Armando Figueiredo de Oliveira, Orlando Meirelles, Marinho Felicissimo Coelho, Horacio Ferreira da Guia, Gentil Pereira Gonçalves, Joaquim Ferreira Guimarães Junior, Raymundo Pereira, João Francisco Bezerra, José Domingos dos Santos Junior, João Rodolpho de Mello Santos, Deocleciano Dantas, José Marques Polonia, Vicente Lopes Pereira, Joaquim Miranda Amorim, Alfredo Monteiro Cavalcante, Sylvestre Valentim de Moraes Bueno, Maurício Praz de Araujo, Theophilo Pires Barbosa, André Arantes de Lucena e Alfeu Guimarães.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 28 do mez findo foi aposentado, nos termos do art. 121, letra *a*) da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o porteiro da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas, Antonio Pedro Serra dos Santos.

—Por outros de 4 do corrente foram exonerados, a pedido, os Drs. Eutychio da Paz Bahia e Pedro Luiz Celestino dos logares de directores do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal no Estado da Bahia.

—Por outro tambem de 4, foi exonerado o Dr. João Martins da Silva do logar de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal no Estado da Bahia.

—Por outros ainda de 4 foram nomeados directores do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal no Estado da Bahia, bacharel Antonio Pedreira de Freitas, Francisco Motta Ribeiro e José Antonio da Costa.

—Por outros de 5 foram nomeados:

O 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco Adolpho Pedro Dias da Silva, para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

O 2º escripturario desta delegacia Jorge Chateaubriand, para identico logar naquella Alfandega.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 7 do corrente foi concedido ao auxiliar do administrador das Colonias de Alienados, na ilha do Governador, Arthur Cezar da Fonseca, um anno de licença, com vencimentos, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, para tratar de interesses particulares.

Expediente de 7 de março de 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Guerra, para servir no Corpo de Bombeiros, como instructor de infantaria e para ser posto á disposição deste ministerio, o 2º tenente do Exercito Alvaro de Souza Bezerra; ao desembargador chefe de Policia informações sobre o pedido de licença do guarda civil de 2ª classe Antonio da Costa Magalhães.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 2 de março de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 14$500 a Directoria Geral dos Correios, importancia de sellos fornecidos, em 1920, á Policia do Districto Federal (aviso n. 898);

De 48$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens, concedidas em dezembro do anno findo, por conta deste ministerio a requisição do juiz federal substituto na secção do Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 902);

De 2:145$ de gratificações que competem, no 2º semestre do anno findo, aos alumnos da Escola Premunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 903);

De 2:676$270 de fornecimentos em dezembro do anno findo, ao Instituto Nacional de Surdos e Mudos (aviso n. 904);

Dia 8

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as seguintes distribuições de credito ao Thesouro Nacional:

De 55:323$ relativa á 2ª quota bi-mestral da subvenção deste anno, para ser entregue ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, para occorrer as despezas com o material e pessoal (aviso n. 910);

De 139:402$708 relativa á 2ª quota bimestral da subvenção deste anno, para ser entregue ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Aloysio de Castro, para occorrer as despezas com o material e pessoal (aviso n. 911);

De 54:733$666 relativa á 2ª quota bimestral da subvenção deste anno, para ser entregue ao director do Collegio Pedro II, Dr. Carlos Maximiano Pimenta de Laet, para occorrer as despezas com o material e pessoal (aviso n. 912).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes distribuições de credito ás delegacias fiscaes:

De 12:218$666 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, relativa á 2ª quota bimestral da subvenção deste anno, para ser entregue ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Ulasdiláu Herculano de Freitas, para occorrer as despezas com o material e pessoal (aviso numero 913);

De 17:6 0$666 relativa á 2ª quota bimestral da subvenção deste anno, para ser entregue ao director da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne, para occorrer as despezas com o material e pessoal (aviso n. 915).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio providencias afim de que, de accôrdo com o recibo relativo ao recolhimento ao Thesouro Nacional conforme a guia da quantia de 201$320, que se achava no Banco do Brasil a disposição deste ministerio para pagamento de fornecimentos feitos por Gomes Pereira, comprehendidos no ajuste com elle feito, seja reforçada, ouvido o Tribunal de Contas (aviso n. 928).

Exercicios findos

— Transmittiu-se ao mesmo ministerio o processo de divida de exercicios findos, relativo ao pagamento da gratificação que compete a Mario de Almeida Borges Barreto, official em disponibilidade, da secretaria do extincto Tribunal de Appellação de Senna Madureira, no territorio do Acre (aviso n. 909).

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 18$000 á Directoria Geral dos Correios, provenientes de sellos fornecidos ao Gabinete de Identificação em julho do anno findo (aviso n. 917);

De 20$400 a The Leopoldina Railway Company Limited, de duas cadernetas de passagens fornecidas a João de Souza Nunes e Eurico de Pinho Gusmão, officiaes de justiça do Tribunal do Jury, em dezembro do anno findo (aviso n. 919);

De 400$ a J. Pally, de uma prensa para copiar, em dezembro do anno findo ao Escriptorio de Obras deste ministerio (aviso numero 920);

De 166$500 a Alipio de Salles Pessôa, por serviços prestados em janeiro findo, á escola de retardados do pavilhão Bourneville do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 923);

De 2:281$300 de fornecimento em agosto do anno proximo passado á Policia do Districto Federal para a Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 922);

De 775$130 de fornecimentos, no anno proximo findo, á Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 924);

De 6:940$600 de fornecimentos, em outubro do anno proximo findo, á Policia do Districto Federal para a Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 926);

De 3:482$100 de fornecimentos, em 1920, á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 927).

— Communicou-se ao mesmo ministerio que havendo se verificado um excesso na importancia calculada para despezas com pagamento a vista pela consignação — Objectos de expediente, etc. da verba n. 11 do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1920, providenciou-se nesta data para que ao Thesouro Nacional fosse recolhido o saldo de réis 201$320, e que, o ministerio a vosso cargo se sirva de mandar inscrevel-a como reforço da consignação citada (aviso n. 929).

— Transmittiu-se á Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica o telegramma em que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo pede informações sobre pagamento de gratificações extraordinarias a funccionarios deste departamento (aviso n. 930).

— Transmittiu-se ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, para orçar a despeza a fazer-se com as obras necessarias no telhado do edificio do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 931).

— Restituiram-se ao presidente do Estado de Minas Geraes os papeis referentes ao pedido de pagamento da subvenção para Santa Casa de Misericordia do Rio Preto, nesse Estado, que acompanharam o officio de 4 do mez findo, declarando-se que nos termos do decreto n. 10.100, de 5 de março de 1913, sómente poderá ser paga a mesma subvenção, depois de feita a prova da personalidade juridica da mesma instituição, por meio legal (aviso n. 908).

—Expediu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o seguinte telegramma:

«Conforme solicitou primeiro escrivão judicial municipio Ferros autorise fornecimento um armario caso não tenha feito, communicando essa delegacia a este ministerio quantos armarios ainda ficaram em deposito.— Saudações. — *Alfredo Pinto*, ministro da Justiça.»

— Restituiram-se ao chefe de Policia do Districto Federal, as contas relativas a julho do anno findo, afim de que sejam annexados os pedidos ns. 1.907, 1.937, 1.754, 1.958, 1.968, 1.967, 1.982 e 2.004, de fornecimentos em 1920 á Colonia Correccional de Dous Rios, e 1.935, 1.961, 1.964 e 1.969, que se encontravam juntos ao officio n. 68, de 17 de janeiro ultimo, e que foram agora excluidos juntamente com as facturas que motivaram o aviso n. 567, de 7 de fevereiro corrente, assim como as contas a que se refere (aviso n. 932).

— Communicou-se telegraphicamente ao escrivão judicial do municipio de Ferros, em Minas Geraes, que este ministerio providenciou junto á Delegacia Fiscal sobre o fornecimento de um armario para o serviço eleitoral.

Requerimentos despachados

Padre Julio Maria do Rego Barros, pedindo pagamento da congrua correspondente ao exercicio de 1920.—O requerente já foi attendido desde 12 de fevereiro findo, á vista de seu requerimento anterior.

Vicente José da Silva e outros, porteiros e serventes do Ministerio da Fazenda, pedindo gratificações pelos serviços prestados nas ultimas eleições.—Não ha que deferir.

Dia 4

Companhia Sul Americana de Electricidade, pedindo sejam incluidas nos editaes de concurrencia publica as lampadas de seu fabrico, marca A. E. G., economicas. — Indeferido, visto que o pedido encerra um privilegio incompativel com a propria natureza da concurrencia publica.

The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo pagamento de duas contas, na importancia total de 43$300, provenientes de passagens fornecidas por conta deste ministerio.—Compareça a esta Directoria o representante da companhia.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 7 de março de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas lavrados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios contra Antonio Gonçalves, proprietario do estabulo á rua Bella de S. João n. 49, e José de Souza Thomé, proprietario do estabulo á rua Escobar n. 9, por infracção do art. 574 *item* I do regulamento em vigor (officio n. 543);

Ao Dr. chefe de Policia do Districto Federal, as cópias dos autos de apprehensão e inutilização lavrados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios contra os Srs. Antonio Gonçalves e José de Souza Thomé (officio n. 544).

— Communicou-se ao delegado de saude do 9º districto sanitario que deve ser censurado o inspector sanitario Nosor Galvão, por haver fornecido o attestado de vaccina a Carlos Ignacio Coelho sem ter sido verificado ainda o resultado da operação, conforme preceitúa o art. 362 do regulamento em vigor, e suspenso por oito dias o guarda sanitario Marciano S. Cavalcanti por ter transcripto, sem a devida verdade, para o attestado de vaccina fornecido áquelle senhor as inscripções existentes a fls. 76 do livro n. 38 de vaccinações daquella delegacia (officio n. 536 A).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas quaes as obras que se fazem necessarias aos predios ns. 118 e 120 da rua Silva Manoel (officio n. 541);

Ao mesmo, no sentido de serem indicadas quaes as obras que se fazem necessarias ao predio n. 167 da rua Visconde de Itaúna (officio n. 540);

Ao mesmo, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario para proceder á vistoria pedida pelo Dr. delegado do 6º districto sanitario no predio n. 242 da rua General Caldwell (officio n. 539);

Ao mesmo, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario para proceder ás vistorias pedidas pelo delegado do 5º districto sanitario nos predios ns. 1 e 13 da rua Jockey Club, ns. 19 da avenida Suburbana e n. 205 da rua Senador Alencar (officio n. 542):

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na importancia de 1:000$, por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, os Srs. Chrispim Mauricio, José Gavino Gomes da Cruz e A. Silva;

Pela 4ª Delegacia de Saude, na importancia de 500$, por infracção do art. 763 do regulamento em vigor, o Sr. Nahom Abrahão;

Pela 4ª Delegacia de Saude, na importancia de 125$, por infracção do artigo 110 § 2º do regulamento de 1914, o Sr. José Duarte Ramalho Ortigão.

— Foi nomeado, por titulo do Sr. Dr. director, Octavio Cadaval para exercer o cargo de guarda fiscal de 1ª classe da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, o qual tomou posse na data de hoje.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Jayme José Gomes (972). — Certifique-se.

Antenor da Rocha Avellar (977). — Certifique-se.

Francisco da Silva (976). — Certifique-se.

José Maria Borges (1.095). — Certifique-se.

1ª Delegacia de Saude:

Francisco Machado Netto (693). — Sim, por 90 dias.

Francisco Machado Netto (694). — Sim, por 90 dias.

Antonio Ferreira Feliciano (734). — Sim, por 90 dias.

Francisco Machado Netto (695). — Sim, por 90 dias.

Antonio Ferreira Feliciano (759). — Sim, por 90 dias.

Amaral & Comp. (775). — Sim, por 90 dias.

Antonio Pereira Curvello (777). — Sim, por 90 dias.

Antonio Ignacio de Souza (778). — Sim, por 90 dias.

João S. Vasconcellos (877). — Concedo o adiamento da exigencia.

José Luiz Cavalcanti de Mendonça (596). — Deferido, por serem procedentes as allegações do recorrente.

3ª Delegacia de Saude:

Rodrigues & Souza (913). — Concedo o prazo de 60 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Joaquim Gonçalves Areias (940). — Indeferido.

Luiz C. Martins (839). — Indeferido, por tratar-se de substituição de uma intimação antiga.

5ª Delegacia de Saude:

Joaquim Ferreira Alves (1.004). — Deferido.

6ª Delegacia de Saude:

Manoel Carvalho da Cruz (950). — Certifique-se.

Manoel da Silva Pereira (1.048). — Certifique-se.

Francisco Lemine (1.002). — Certifique-se).

7ª Delegacia de Saude:

Annibal José Rodrigues (1.067). — Certifique-se.

Abelardo Cruz (1.068). — Certifique-se.

8ª Delegacia de Saude:

João Alves Correia (1.058). — Deferido.

Augusto J. Fernandes Lopes (1.006). — Deferido.

Amanda Teixeira de Santa Rosa (997). — Concedo o prazo de 90 dias.

Domingos Luiz Terra Junior (1.027). — Concedo a relevação pedida, visto procederem as allegações do requerente, como attestado de bôa fé do seu procedimento.

Antonio Joaquim da Rocha Barros (1.032). — Concedo o prazo de 90 dias.

9ª Delegacia de Saude:

Santos & Oliveira (969). — Concedo a prorogação por 30 dias.

Florentina dos Santos Cordilha (973). — Concedo a prorogação por 30 dias.

Fausta Vianna d'Aguiar (990).—Concedo a prorogação por 30 dias.

Eurico de Abreu Coutinho (936). — Deferido.

Francisco de Souza Moraes (976). — Foram tomadas as providencias necessarias.

10ª Delegacia de Saude:

Felix Franco de Albuquerque (88). — Deferido, certifique-se.

Manoel Dias (709). — Foi expedida a intimação conveniente.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1921

Posto de Madureira:

Gregorio José Teixeira Soares:—Concedo 30 dias.

Manoel Moreira de Souza. — Concedo 60 dias:

Alberto de Aguiar Pantoja.—Concedo 60 dias.

Posto da Penha:

Francisco Manoel de Almeida.—Concedo 90 dias.

Posto de Bangú:

José Felippe Mascarenhas.—Concedo 30 dias.

Maria Antunes de Moraes.—Concedo 30 dias.

Georgina Pulcina de Azevedo.—Concedo 30 dias.

Manoel Coelho.—Concedo 30 dias.

Antonio Lopes.—Concedo 30 dias.

Manoel Lopes.—Concedo 30 dias.

Maria Luiza Pinheiro Soares.—Concedo 60 dias.

Francisco Alves Pereira.—Concedo 30 dias

Policia do Districto Federal

Por actos de 8 do corrente foi nomeado o commissario de 2ª classe do 1º districto policial Jayme Corrêa de Azevedo, para exercer interinamente o cargo de commissario de 1ª classe do 2º districto, durante o impedimento do effectivo Israel Teixeira Mendes, que se acha licenciado nos termos do art. 26, do decreto n. 14:663, de 1 de fevereiro do corrente anno, sendo nomeado, para o logar daquelle, Herminio Barros Falcão de Lacerda.—O secretario geral, *Damazo de P. Gomes*.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 7 de março do corrente foram concedidas as ferias extraordinarias de accôrdo com o art. 41 do Reg. Diplomatico ao Consul de 2ª classe em Barbados Amynthas de Lima.

— Por portaria de 8 do corrente foi designado para servir no Consulado Geral de primeira classe em Genova o Auxiliar de Consulado Elpidio Pereira.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 3 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, para tratamento de saude, com os vencimentos a que tiver direito, na fórma da lei, ao agente fiscal dos impostos de consumo no Estado de Amazonas Francisco Ferreira de Carvalho;

De seis mezes, de accôrdo com o art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920:

Ao operario da Imprensa Nacional Avelino Gomes da Silva

Ao marinheiro de 1ª classe do cruzador aduaneiro *Dias da Silva*, da Alfandega do Pará, João Farias de Mello;

Ao mestre das barcas de vigia da Alfandega, do Pará, José Gomes Pereira;

Ao patrão de escaleres da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, Euripedes Garcia;

Ao servente da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Pedro Alves;

Ao continuo da Delegacia Fiscal de Alagoas, Manoel Martins Felix;

A' operaria da Imprensa Nacional, Georgina Pereira Brasil;

A' operaria da Imprensa Nacional, Alice Maria da Costa;

Ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Piauhy, Francisco Carlos Lopes Lima;

De 90 dias, para tratamento de saude, com os vencimentos a que tiver direito, na fórma da lei, ao remador da agencia aduaneira de Rapirram, em Manáos, Estado do Amazonas, Raymundo Guillon de Oliveira;

De tres mezes, para tratamento de saude, com os vencimentos a que tiver direito, na fórma da lei, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Ceará, Vicente de Souza Salazar.

—Por outra da mesma data, foi concedida a licença de tres mezes, em prorogação, para tratamento de saude, com os vencimentos a que tiver direito, na fórma da lei, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Estado do Pará, Jonathas Langbek Canavarro.

— Por outras de 7, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De um anno, com todos os vencimentos, nos termos do art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Manoel Martins de Lima;

De noventa dias, em prorogação, para tratamento de saude, ao escrivão da collectoria federal de Tres Pontas, no Estado de Minas Geraes, Aprigio Ferreira de Mesquita;

De seis mezes, nos termos do art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, David de Magalhães Farias, e ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Porto Alegre, no referido Estado do Rio Grande do Sul, Cornelio de Oliveira.

— Por titulo de 4 do corrente, foi nomeado o ajudante de porteiro da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas, Manoel dos Santos Castro, para o logar de porteiro da mesma repartição.

— Por outro de 5, foi exonerado Clemente Alexandrino de Santa Cruz, do logar de collector das rendas federaes em S. Domingos, Estado de Goyaz, á vista do que consta do officio n. 4, de 10 de janeiro do corrente anno, da delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no mesmo Estado.

— Por outro de 7, foi exonerado a pedido, José Lauro da Costa Pereira, do logar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

—Por outros de 7, foram nomeados:

Firmino José Lino de Siqueira, para o logar de escrivão da collectoria de rendas federaes em Alagôa de Baixo, Ingazeiro e S. João do Egypto, Estado de Pernambuco;

O escrivão da collectoria das rendas federaes em Alagôa de Baixo, Ingazeiro e São José do Egypto, no Estado de Pernambuco, José Gomes de Sá para o logar do collector da mesma exactoria;

José Lauro da Costa Pereira, para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, de accordo com o disposto no art. 1º, § 2º do decreto n. 4.057, de 14 janeiro de 1920.

— Por acto de 4, tambem do corrente, foi declarado, em apostilla, chamar-se Alfredo Ferreira Machado, o escrivão da collectoria em Lagôa Dourada, Estado de Minas Geraes, nomeado por titulo de 7 de outubro de 1920.

Conselho de Fazenda

Requerimento despachado

Dia 4 de março de 1921

Benjamin Carneiro da Silva, pedindo reconsideração da decisão deste ministerio constante da ordem n. 53, da Directoria do Gabinete, de 12 de abril de 1920, á Recebedoria do Districto Federal. — O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido.

O Sr. ministro resolveu de accôrdo com o parecer do Conselho.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento do dia 5 de março de 1920

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1—Em resposta ao vosso officio n. 305, de 1 de fevereiro proximo passado, remetto-vos a inclusa relação das autoridades deste ministerio que durante o corrente exercicio podem requisitar passagens, cadernetas, talões de passes, autorizações, transportes em geral e telegrammas, por conta do mesmo ministerio.

Relação das autoridades do Ministerio da Fazenda que durante o anno de 1921 podem requisitar, por conta do mesmo ministerio, passagens, cadernetas, talões de passes, autorizações, transportes em geral e telegrammas:

Ministro da Fazenda.
Director Geral do Gabinete.
Director Geral de Contabilidade Publica.
Director da Despeza Publica.
Director da Receita Publica.
Director do Patrimonio Nacional.
Directoria da Recebedoria do Districto Federal.
Director Geral da Imprensa Nacional.
Director da Casa da Moeda.
Inspector da Caixa de Amortização.
Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo.
Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes.

Dia 8

Sr. ministro da Guerra:

N. 28 — Tenho a honra de communicar á V. Ex. que será opportunamente attendido o pedido feito pelo 1º sargento intendente Annibal Dias de Figueiredo, em requerimento de 11 de setembro de 1920, remettido com o aviso desse ministerio, n. 1.148, de 30 do mesmo mez, para ser nomeado para qualquer logar no Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 29—Para que este ministerio possa attender á solicitação feita no aviso n. 949, de 23 de julho de 1920, para ser lavrada a escriptura de compra, pela União, do edificio e respectivo terreno do convento dos padres franciscanos hollandezes no Brasil e da Associação «Casa de Santo Antonio», de Ouro Preto, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar para serem apresentados a este ministerio os documentos relativos ao dominio, planta, escriptura, certidões que provem estarem os immoveis livres e desembaraçados de quaesquer onus judiciaes ou extra judiciaes, de impostos, etc.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 22 — Remettendo a V. Ex. os inclusos papeis annexos ao officio da Prefeitura do Districto Federal n. 121, de 17 de janeiro proximo passado, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne de providenciar para ser ouvida a Capitania do Porto do Rio de Janeiro sobre a cessão da ilha de Santa Barbara, para deposito de inflammaveis e explosivos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 60 — Remettendo os inclusos papeis annexos ao officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 277, de 7 de fevereiro proximo findo, e relativos ao requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando isenção de direitos para 118.404.500 kilos de carvão de pedra que recebeu do estrangeiro por diversos vapores, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne de providenciar para ser ouvida a Inspectoria Federal de Navegação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 35 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, de accôrdo com a proposta feita pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 217, de 31 de janeiro proximo passado, a conversão em papel dos 2 %, ouro, sobre a receita geral, para constituição do fundo destinado á «Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro», será feita pelo cambio da vespera do dia em que fôr registrado por este tribunal o credito proveniente dessa operação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Francisco Bento Junior, M. D. presidente da Associação Commercial de Porto Alegre:

N. 5 — De posse do vosso officio de 21 de janeiro proximo findo, tenho a satisfação de agradecer a gentileza da communicação de ter sido eleita e empossada a directoria dessa associação.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração, e peço-vos para transmittil-os aos demais membros da directoria.

— Sr. Italo Petterle, 2º escripturario do Thezouro Nacional:

N. 52—Communico-vos haver resolvido designar-vos para representar a Fazenda Nacional na junta apuradora das contas da Estrada de Ferro Tocantins, relativas ao 2º semestre de 1920.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de março de 1921

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 5—Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, foi a Alfandega do Rio de Janeiro autorizada a desembaraçar e collocar na guarda moria, á disposição da repartição a vosso cargo, nove caixas embarcadas pela American Bank Note Company no vapor *Vauban*, esperado de Nova York no dia 10 deste mez.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 134 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro na carta de 2 deste mez, do representante nesta Capital da American Bank Note Company, peço-vos providencieis para que sejam desembaraçadas e recolhidas á guarda Moria, á disposição da Caixa de Amortização, nove caixas contendo cedulas, embarcadas em Nova York no vapor *Vauban*, esperado no dia 10 do corrente.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 38—Tendo sido satisfeita a solicitação constante do vosso officio n. 9, de 11 de fevereiro ultimo, incluso vos devolvo, para os fins convenientes, o requerimento de Sizenanda de Faria, de 16 de maio de 1918, e no qual foi passado, pela Sub-directoria do Gabinete, a certidão do titulo de pensão de meio sôldo solicitada pela signataria da alludida petição.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 17—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de fevereiro proximo findo, deixou de approvar o acto de que destes conta em officio numero 143, de 23 de novembro ultimo, pelo qual nomeastes Pedro de Mendonça Lima, para exercer interinamente o logar de agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, por isso que, tratando-se de circumscripção da capital, a substituição devia ser feita por agente fiscal do interior.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 17—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de fevereiro proximo findo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 6, de 8 de janeiro ultimo, em que o 4º escripturario dessa delegacia Zildo Fabio Maciel pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 8 de janeiro de 1919, data em que o peticionario exercia o cargo de 2º official aduaneiro desse Estado, e for mandado executar o decreto n. 3.705, daquella data.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 17—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de fevereiro proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio numero 123 de 22 de novembro ultimo, pelo qual nomeastes Carlos Gomes da Cunha, para exercer interinamente o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo Marciano Antunes Pereira da Serra que se acha no gozo de seis mezes de licença.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 87—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao 1º official aduaneiro da Alfandega de Santos, nesse Estado, Altamiro Mariano Ferreira.

N. 88—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença, em prorogação, concedida ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, João Fabricio de Barros, actualmente nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 7 de março de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 207—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que no requerimento de 11 de agosto do anno passado solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 19 de janeiro ultimo, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma barra de aço, dous pertences para guindaste (apparelhos para transportar carvão), dous vergalhões de aço e, finalmente, quatro vigas de ferro, tudo mencionado na inclusa relação, material esse destinado ao consumo dos seus estaleiros da ilha do Vianna.

N. 208 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que na petição de 23 de fevereiro do anno passado requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 19 de janeiro ultimo, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar o despacho livre de direitos, de 4.607.593 kilos de carvão de pedra destinado á mesma requerente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 37—Afim de ser prestada a necessaria informação, transmitto-vos o incluso processo que acompanhou o vosso n. 36, de 5 de fevereiro proximo findo, referente ao relatorio da inspecção procedida na Collectoria Federal de Caxambú, pelo inspector de collectorias da 2ª zona desse Estado, Antonio da Costa e Silva.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 138—Afim de serem preenchidas as formalidades do dispositivo do § 28 do art. 42 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a que se refere o Tribunal de Contas, as fls. 17 verso, remetto-vos, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 233, de 19 de abril do anno passado, e referente á restituição pretendida por D. Carmen Lima Cavalcanti.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 110—Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10 e 11, do processo que acompanhou o vosso officio numero 364, de 5 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente dos direitos integraes pagos por dous volumes contendo objectos physicos não classificados apropriados a installações electricas de transmissão de força e luz (eixos e mancaes esphericos para apparelhos de illuminação «Typo Pyle», constantes da relação junta, e despachados na Alfandega de Santos, pela nota de importação numero 12.898, de 18 de fevereiro daquelle anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 16 do fevereiro proximo findo, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos, e correspondentes á taxa de 8 % *ad-valorem*, em vista do que dispõe o art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, sendo: em ouro 140$732, em papel 1158146, perfazendo tudo a importancia de 2558878.

N. 111—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de 2 a 8, 10, 12 e 18 do processo encaminhado com o vosso officio numero 405, de 23 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela São Paulo Railway Company Limited, proveniente dos direitos pagos pelo material constante da relação junta, e despachado na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 21.452, de maio de 1919, declaro-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 16 de fevereiro proximo findo, autorizar, a restituição de differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 10 % *ad-valorem*, em virtude do dispositivo do art. 16 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, sendo em ouro, 3:718$550, e em papel 3:042$450, perfazendo assim a importancia total de 6:761$000.

N. 112—Remettendo-vos, os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10 a 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 305, de 6 de agosto do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, proveniente dos direitos integraes pagos, por um volume contendo objectos physicos não classificados, apropriados á installação electrica de transmissão de força e luz, conforme se vê da relação junta, e despachado na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 45.133, de 23 de outubro de 1919, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 16 de fevereiro proximo findo, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 8 % *ad-valorem*, na fórma do disposto no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro

do 1919, sendo: em ouro, 30$278, e em papel 21$726, perfazendo assim a importancia de 53$004.

N. 113—Transmittindo-vos, os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11, 12 e 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 573, de 8 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Guatapará, proveniente dos direitos pagos pelo material constante da relação junta, e despachado, na Alfandega de Santos, pela nota de importação, n. 35.199, de 4 de junho do referido anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu em data de 19 de fevereiro proximo findo, autorizar, nos termos do disposto no art. 37, da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a solicitada restituição.

Dia 8

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 209 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7 e 8, do processo que acompanhou o vosso officio n. 1.791, de 20 de agosto do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela firma proprietaria da usina de fabricação de assucar e distillação de alcool, «Mineiros», em Campos, Estado do Rio de Janeiro, A. Crysostomo & Carneiro, para seis volumes, contendo tubos de cobre destinados a apparelhos de triplice effeito, e lima de aço, conforme se vê da relação junta, material esse destinado a mesma uzina, communico-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 de outubro daquelle anno, foi de parecer que, em virtude do dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, sómente as limas de aço gozam da referida isenção.

N. 210 — Transmittindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 7 a 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 2.302, de 3 de novembro do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Vieira Martins, para 11 volumes contendo um pre-evaporador completo destinado ao fabrico de assucar, constantes da relação junta, communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do disposto no art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, o Tribunal de Contas, em sessão de 18 de fevereiro proximo findo, foi de parecer que póde ser, legalmente, concedida a isenção solicitada.

N. 211 — Remettendo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 7 do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.321, de 21 de junho do anno passado, referente a isenção de direitos pretendida por Victor Sence, proprietario do engenho central uzina «Conceição de Macabú», para o material constante da relação junta, communico-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de dezembro daquelle anno, foi de parecer que, na fórma do dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, póde ser concedida a isenção de se trata.

N. 212 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 4º, da lei numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918, foi de parecer, em sessão de 21 de janeiro ultimo, que póde ser legalmente concedida a isenção de direitos pretendida pelo «Boletim Mundial», por intermedio de seu director-proprietario no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.109, de 18 de outubro do anno passado, para 23.040 kilos de papel assetinado e 20.160 kilos de papel commum, tudo destinado a impressão do referido «Boletim», conforme se vê dos inclusos documentos de fls. 2 do processo em questão.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 139—Transmittindo-vos os inclusos documentos de folhas 2 a 7, 9, 10 a 13, pertencentes ao processo que acompanhou o vosso officio n. 255, de 27 de abril do anno passado, referente á restituição pretendida por Diniz Perylo de Albuquerque Mello, proveniente dos direitos pagos por 18 volumes, formando 2 philtros-prensas, machinismo destinado ao fabrico de assucar, conforme se vê da relação junta, e despachados na Alfandega desse Estado, pela nota de importação n. 64, de 3 de fevereiro do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 28 do fevereiro proximo findo, autorizar, de accôrdo com o dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a restituição de que se trata.

N. 140—Remettando a essa delegacia, os inclusos documentos de folhas 2 a 6, 8 a 10, 12 e 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 614, de 20 de novembro do anno passado, relativo á restituição pretendida por Diniz Perylo de Albuquerque Mello, proveniente dos direitos pagos por 831 volumes formando 3 caldeiras grandes destinadas ao fabrico de assucar, segundo allude a relação annexa, e despachados na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 15.396, de 21 de setembro daquelle mesmo anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 28 de fevereiro proximo findo, autorizar, em vista do dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a solicitada restituição.

N. 141—Afim de ser attendida a exigencia do Tribunal de Contas, a fls. 14 verso, incluso-vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 490, de 9 de agosto do anno passado, e em que é interessado o Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo.

—Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 114—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de dezembro do anno passado, considerou expediente legal a isenção de direitos pretendida, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 336, de 7 de outubro do anno referido, do jornal *A Fanfula*, para 41.257 kilos de papel commum, destinados á impressão de suas folhas, conforme se vê dos inclusos documentos de fls. 2 a 6, pertencentes ao respectivo processo.

N. 115—Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, pertencentes ao processo que acompanhou o vosso officio n. 356, de 28 de setembro do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida pela *Revista Feminina*, para 5.027 kilos de papel couché destinado a sua impressão, segundo alludem aquelles documentos, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, foi de parecer, em sessão de 16 de fevereiro proximo findo, que é expediente legal a solicitada isenção.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de março de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 41—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou, como credito distribuido á Thesouraria dessa Estrada, a importancia de 7.714:553$500, de accôrdo com a inclusa tabella demonstrativa, por conta da verba 6ª—«Estradas de Ferro Federaes—II—Estrada de Ferro Oeste de Minas», do orçamento vigente de 1921 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme consta do officio n. 492, do Tribunal de Contas, de 2 de março corrente, ficando, assim, attendido o que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 16, de 26 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Minas;

N. 21—Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 6ª—«Estradas de Ferro Federaes—II—Estrada de Ferro Oeste de Minas», do orçamanto vigente de 1921 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 1.940:000$, para occorrer ao pagamento de diarias ao pessoal, 40:000$, e de material 1.900:000$, daquella Estrada, conforme consta do officio n. 492 do Tribunal de Contas, de 2 de março corrente, satisfazendo, assim, ao que solicita o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 16, de 26 de janeiro ultimo.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 100—Fica concedida a essa repartição por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 418$180 e 322$096, para attender ao pagamento a que tem direito a firma E. Salathé & Comp., proveniente de direitos a mais pagos pela nota de importação n. 547, de maio de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 176, de 28 de janeiro do anno proximo passado, que ora vos devolvo para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 10 — Remetto-vos a inclusa tabella de credito, no total de 53:400$, distribuido a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Serviço de Protecção aos Indios», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, conforme o officio n. 394, do Tribunal de Contas, de 16 de fevereiro do corrente anno, satisfazendo, assim, ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 365, de 28 do mesmo mez.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 5—Remetto-vos a inclusa tabella de credito, no total de 162:620$, distribuido a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Serviço de Protecção aos Indios», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, conforme o officio n. 384, do Tribunal de Contas, de 16 de fevereiro do corrente anno, satisfazendo, assim, ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 365, de 23 do mesmo mez.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 6—Remetteado-vos a inclusa tabella de credito, no total de 252:600$, distribuido a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Serviço de Protecção aos Indios», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, conforme o officio n. 394, do Tribunal de Contas, de 16 de fevereiro do corrente anno, satisfazendo, assim, ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 365, de 28 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 33—Remetto-vos a inclusa tabella de credito, no total de 35:891$, distribuido a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Serviço de Protecção aos Indios», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, conforme o officio n. 394, do Tribunal de Contas, de 16 de fevereiro do corrente anno, satisfazendo, assim, ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 365, de 28 do mesmo mez.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 10—Remetto-vos a inclusa tabella de credito, no total de 179:680$, distribuido a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Serviço de Protecção aos Indios», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, conforme o officio n. 394, do Tribunal de Contas, de

16 de fevereiro do corrente anno, satisfazendo assim, ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 365, em 28 do mesmo mez.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 43 — Remetto-vos a inclusa tabella de credito, no total de 188:309$, distribuido a essa Delegacia, por conta da verba 15ª «Serviço de Protecção aos Indios», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, conforme aviso n. 394, do Tribunal de Contas, de 16 de fevereiro do corrente anno, satisfazendo, assim, ao que solicitou o ministro da Agricultura, em aviso n. 365, de 28 do mesmo mez.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 52—Remetto-vos a inclusa tabella de credito, no total de 151:100$, distribuido a essa Delegacia, por conta da verba 15ª «Serviço de Protecção aos Indios», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, conforme o officio n. 394, do Tribunal de Contas, de 16 de fevereiro do corrente anno, satisfazendo, assim, ao que solicitou o ministro da Agricultura, em aviso n. 365, de 28 do mesmo mez.

Dia 8

Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 840 - Incluso vos devolvo o officio n. 144, de 5 de fevereiro de 1921, dessa repartição, afim de que digais si proveniu, no sentido de serem reparados os enganos verificados nas contas juntas.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 6 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 9ª «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes», orçamento de 1921 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 47:000$, para occorrer, no corrente anno, ao *pagamento do pessoal do posto* de Amarração e bem assim as despezas com o material de consumo, de accôrdo com a tabella discriminativa que inclusa vos envio, conforme communicou o Tribunal de Contas em officio n. 493, de 2 do corrente. Fica assim confirmado meu telegramma n. 365, de 5 do corrente mez.

Distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Estado do Piauhy, Porto de Amarração

Instrucções approvadas por portaria de 11 de julho de 1915

Pessoal do quadro:		
1 contador de 1ª classe, 6:000$, dous mezes.....	1:000$000	
1 terceiro escripturario, 3:600$000, dous mezes.....	600$000	1:600$000
Fóra do quadro:		
Pessoal operario (annual).....		23:400$000
Material de consumo (annual)...		20:000$000
		47:000$000

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 8 de março de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 377 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins de direito, o incluso processo relativo á fiança de Antonio Rodrigues Corrêa de Castro, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Reitero a V. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 378 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 9, de 20 de janeiro ultimo, relativo á fiança de D. Maria do Patrocinio Linhares, agente postal em Caeté, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e distincta consideração.

N. 379 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Leonidia Xavier Porto, agente do Correio do Engenho Novo, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 380 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Judith Ferreira Pacheco, agente do Correio de Posse dos Coutinhos, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 381 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Maurilia de Gusmão, agente do Correio da avenida Gomes Freire, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 375 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Francisco Pontes Corrêa e sua mulher D. Judith Macedo Pontes Corrêa, caucionaram no Thesouro Nacional tres apolices da Divida Publica da União n. 436.209 á 436.211, typo—«Diversas Emissões»—do valor de 1:000$ cada uma, para garantir a responsabilidade de D. Cecilia Werneck Garcez e a de seus prepostos, no exercicio das funcções de agente postal da rua Barão de Mesquita, nesta Capital, desde o inicio de sua gestão no referido cargo.

Peço avisar-me logo que essa Caixa proceda á *annotação* respectiva.

—Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica:

N. 373—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Antonio Gaspar Gonçalves e sua mulher, D. Palmyra da Costa Gonçalves, caucionaram no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica n. 516.914, da 3ª série, de propriedade do primeiro, com o deposito de 480$, para garantir a responsabilidade de D. Amasilia Gaspar Gonçalves e a de seus prepostos, no exercicio das funcções de agente postal de Inhoahyba, nesta Capital, desde o inicio de sua gestão no referido cargo.

Rogo avisar-me tão logo essa repartição proceda á annotação respectiva.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 370 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Marianno Riera Rodrigues e sua mulher assignaram em 21 de dezembro de 1920, nesta procuradoria geral o termo de fiança no valor de 10:000$, em garantia da responsabilidade de Raul Cabral Guesdes, no cargo de despachante aduaneiro dessa Alfandega, tendo para isso hypothecado um predio de propriedade dos fiadores, avaliado em 20: 00$, tendo o mesmo despachante finalizado a especialização da referida hypothese, conforme carta de sentença junta ao processo.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 372—Communico-vos, para os fins convenientes, que de accôrdo com a guia n. 145, de 9 de novembro ultimo, expedida por essa repartição, o Sr. Antonio Gaspar Gonçalves e sua mulher D. Palmyra da Costa Gonçalves, prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 480$, representada pela caderneta da Caixa Economica n. 516.914, da 3ª série, contendo igual importancia em deposito, de propriedade do primeiro, para garantir a responsabilidade de M. Amasilia Gaspar Gonçalves e a de seus prepostos, no exercicio das funcções de agente postal em Inhoahyba, nesta Capital, desde o inicio de sua gestão no referido cargo.

N. 374—Communico-vos, para os devidos effeitos, que de accôrdo com a guia n. 8, de 28 de janeiro ultimo, expedida por essa Directoria Geral, o Sr. Francisco Pontes Corrêa e sua mulher D. Judith Macedo Pontes Corrêa, prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 3:000$, representada pelas apolices da Divida Publica da União ns. 436.209 a 436.211, typo «Diversas Emissões», do valor de 1:000$ cada uma, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de D. Cecilia Werneck Garcez e a dos seus prepostos, no exercicio das funcções de agente postal da rua Barão de Mesquita, nesta Capital, desde o inicio da sua gestão no referido cargo.

—Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 376 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Antonio Rodrigues de Castro, e sua mulher, D. Idalina Chaves de Castro, prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 2:000$, representada por duas apolices da Divida Publica da União ns. 61.347 e 61.348, ao portador, do valor de 1:000$ cada uma, emittidas ex-vi do decreto n. 4.011, de 20 de janeiro de 1920, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade do primeiro e a de seus prepostos no exercicio das funcções de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio do Ouro, desde o inicio de sua gestão no referido cargo.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 371 — Communico-vos, para os fins de direito, que por despacho de 2 do março andante, proferido no vosso officio n. 23, de 3 de fevereiro ultimo, que encaminhou a esta procuradoria o processo relativo ao requerimento de João Florentino Cavalcanti Campos, collector federal em Escada, nesse Estado, pedindo para ficar a sua fiança reduzida a 5:500$, resolvi, deante das informações constantes do vosso citado officio, attender ao referido pedido, ficando aquelle exactor obrigado a recolher a renda quinzenalmente ou em menores prasos quando attingir o valor da fiança, sem prejuizo da entrada dos saldos, no fim de cada mez.

Outrosim, communico-vos, que o exactor em questão deverá assignar nessa delegacia um termo pelo qual assuma as obrigações acima indicadas.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 383 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 103, de 2 de julho de 1920, relativo á fiança de Amadeu Rubem de Macedo, encarregado da arrecadação das rendas federaes nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 141, de 18 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 23 de novembro proximo findo, approvar a mesma fiança.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 382 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 335, de 11 de outubro ultimo, relativo á fiança de D. Maria José Pinto, agente do Correio do Piranguçú, municipio de Itajubá, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 141, de 18 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 23 de novembro proximo passado, approvar a mesma fiança.

Requerimentos despachados

Luiz Valentim Tres, pedindo para prestar fiança.—Satisfaça a exigencia.

Francisco Losso, pedindo certidões. — Declare a qualidade em que requer.

Domingos Martins, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Olympio Ferraz, pedindo certidão.—Declare a qualidade em que requer.

Rosa Emilia da Silva Pereira, pedindo certidão. —Dirija-se á Recebedoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de março de 1921

Officios expedidos:

N. 81—A' Directoria da Receita transmittindo o auto de infracção n. 317, de 18 de dezembro de 1918, contra a Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brasil.

N. 82—Restituindo o incluso processo relativo ao requerimento de Luiz de Campos.

N. 303—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, restituindo a representação do Dr. Decio Alvim, sobre taxa de saneamento.

N. 85—Ao Dr. delegado do 4º districto policial respondendo o officio n. 225, de 28 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Edgard Barros de Oliveira.—Deferido. Annote-se em folha.

Benjamin Vercillo.—A' vista dos pareceres trata-se effectivamente de rectificação. Proceda-se, pois a mesma.

Thomé de Souza.— Restitua-se a importancia de 16$, escripturando-se a despeza como «Receita a annullar».

João G. H. Haberlandl.—Idem idem a quantia de 9$000.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimento despachado

Q. Patrone.— Cabe ao requerente apresentar a defesa mesmo fóra do prazo, a qual será encaminhada com a informação devida.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de março de 1921

Officio expedido:

N. 302 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou a divida de penna d'agua, em nome de Paschoal Frigolleti.

Requerimentos despachados

Dr. Joaquim Machado de Mello.— Transfira-se.

Maria Francisca da Costa Machado.— Idem a vista do parecer.

José Gallo Dela Massara.—Inscrevam-se os immoveis, nos termos propostos.

Carlos Augusto Marques da Silva.— Inscreva-se, nos termos propostos.

Sebastião Almeida Cardeal.— Façam-se as inscripções, consoante a informação e de accôrdo com o porecer. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

Jeronymo Antonio de Souza.— Inscreva-se pela fórma proposta. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

Julio de Moura Monteiro. — Idem, idem, sob o valor locativo de 12:000$000.

Ribeiro Dias & Comp.— Em face do parecer, archive-se.

Manoel José de Rezende & Comp.— Idem, idem.

José Maria de Oliveira.—Idem, idem.

F. Bastos & Comp.— Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 0:000$, juntando-se ao processo, de accôrdo com o parecer, a certidão de divida que for cancellada.

Judith de Mello.— Inscreva-se sob o valor locativo de 6:000$000.

Abilio de Mattos.— A, 2ª Sub directoria.

Thiago Guimarães.— A' vista do parecer, tendo o requerente satisfeito a exigencia relativa ao reconhecimento da firma do signatario do documento, transfira-se.

David Nasser.—Em vista do despacho na petição do Manoel da Silva, publicado no *Diario Official* de hoje, cobre-se com revalidação o sello do requerimento.

Honorio de Araujo Maia.—Annote-se neste exercicio o valor locativo para o predio em apreço de 5:484$, nos termos propostos e de accôrdo com o parecer.

Delphina Tavares de Almeida.— Officie-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, nos termos propostos pelo parecer.

Cintra & Oliveira.—Altere-se, neste exercicio, de 2:400$ para 6:600$ o valor locativo do estabelecimento, procedendo-se de accôrdo com as indicações do parecer.

Denuncia contra Manoel Lucas. — Tome-se por termo a denuncia e prosiga-se no processo, de accôrdo com os preceitos regulamentares.

Banco Español del Rio de la Plata. — Dê-se a baixa, fazendo-se as devidas annotações e cancellando-se as certidões que tiverem sido extrahidas. Isto feito, inscrevam-se os novos funccionarios do estabelecimento, de accôrdo com o parecer.

Lydia Gonçalves & Pereira. — Entregue-se, mediante recibo.

Emilia Maria de Souza.—Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

8 de março de 1921

The Bayer Company.—Pague o debito.

José Pessôa de Andrade.—Junte documento habil.

Ibrahim Hypolito de Araujo.—Idem.

Isabel Guimarães da Rocha Garcia.—Idem.

Caetano Costa.—Legalize a assignatura da petição.

Saverino Perroni.—Satisfaça a exigencia.

Leonel Pinto Rezende.—Idem.

Ernestina Vieira Ferreira.—Idem.

Joaquim da Costa Meirelles Filho.—Idem.

Balbina Martins Carneiro.—Idem.

Maria Rosa Mendes.—Idem.

Antonio Joaquim Vieira.—Idem.

Lafayette Rodrigues de Barros.—Idem.

Sebastião Alexandre Ferreira & Comp.—Paguem o debito.

Pedro Alves Carneiro.—Junte o documento a que alludo e prove o valor locativo com documento habil.

Caixa Auxiliar da Classe Telegraphica da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Satisfaça a exigencia.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de março de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 195 e 196— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para o auxiliar de escripta Alvaro de Moraes Guterres e José Fernandes de Moraes.

N. 197 e 198 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, prestando informações sobre o *Diario Official*.

N. 199—Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, idem idem.

Ns. 200—Ao Sr. director da Sociedade de Seguros Maritimos e Terrestres Porto Alegrense, idem, idem.

Requerimentos despachados

João Guimarães Junior.—Indeferido.

João Antonio G. Palha.—Idem.

Bemvindo de Oliveira.—Idem.

José M. de Andrade.—Sim, com termos.

Silvino Rios.—Idem.

João R. da Silva Cabral.—Idem.

Eneas S. da França.—Idem.

Manoel do Amaral.—Idem.

José Teixeira Machado.—Idem.

Augusto da C. Guimarães. — Aguarde opportunidade.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 de março de 1921:

Foram promovidos:

o 2º pharoleiro do pharol de Chuy, no Estado do Rio Grande do Sul, o 3º pharoleiro do pharol de Mostardas, no mesmo Estado, Claudio Vaz Pinto;

o 2º pharoleiro do pharol do Cabo de S. Thomé, no Estado do Rio de Janeiro, o 3º pharoleiro do balisamento do Rio de Janeiro, Ary Fernandes dos Santos.

Foram transferidos:

o 2º pharoleiro Lucio Pereira da Silva Guimarães, do pharol do Cabo de São Thomé, no Estado do Rio de Janeiro, para o dos Abrolhos, no Estado da Bahia;

o 3º pharoleiro João Pedro Pereira, do pharol do Chuy, no Estado do Rio Grande do Sul, para o de Mostardas, no mesmo Estado;

o 3º pharoleiro José Jacques Ouriques, do balisamento da Parahyba para o do Rio de Janeiro;

o 3º pharoleiro Leandro Rodrigues dos Santos do pharol de Pedra Secca, no Estado da Parahyba, para o balisamento do mesmo Estado;

o 3º pharoleiro Alfredo Borbosa Reis, do pharol da Ilha Rata, em Fernando de Noronha, no Estado Pernambuco, para o de Cabo de S. Thomé, no Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Adiantamento ao do dia 5 de março de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 788 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, devidamente apostillado, o titulo de pensão do montepio civil pertencente a D. Rita Clara de Mariz e Barros Dutra, e bem assim os demais papeis referentes ao assumpto.

Dia 8

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 13:692$, á conta da verba «20ª — Combustivel», do orçamento de 1920, de que é credor o Lloyd Brasileiro (aviso n. 810);

De 178$251, á conta da verba «18ª — Munições navaes», do orçamento de 1920, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 817);

De 158500, á conta da verba «18ª — Munições navaes», do orçamento de 1920, de que é credora a Companhia Brasileira Tramway, Luz e Força (aviso n. 818);

De 305$, á conta da verba «22ª — Fretes, passagens, etc.—Material—Para fretes, etc.», do orçamento de 1920, do que é credora a firma J. P. Fernandes (aviso n. 819);

De 13$800, á conta da verba «22ª — Fretes, passagens, etc. — Material, fretes, etc.», do orçamento de 1920, de que é credora a Companhia Brasileira Carbonifera do Araranguá (aviso n. 820);

De 10:200$, á conta da verba «19ª — Material de construcção naval», do orçamento de 1920, de que são credores Mayrink Veiga & Comp. (aviso n. 821);

De 4:480$, á conta da verba «16ª — Munições de guerra e Equipamento», do orçamento de 1920, de que são credores Ferreira Souto & Comp. (aviso n. 822);

De 4:830$700, á conta das seguintes consignações da verba «11ª — Hospitaes», do orçamento de 1920:

Material:

Medicamentos, appositos, etc. 60$000
Roupa para os doentes, etc. 4:770$700

de que são credores: Antonio Santos & Comp., 1:655$100; Souza Baptista & Comp., 3:115$600, e Teixeira Borges & 60$700 aviso n. 823);

De 1:106$161, á conta da verba «22ª — Fretes, passagens, etc. — Material, fretes, etc.», do orçamento de 1920, de que é credora a Brasilinische Elecktricitäts Gesellschaft (aviso n. 824);

De 1:148$470, á conta da verba «22ª — Fretes, passagens, etc. — Material, fretes, etc.», do orçamento de 1920, de que é credor o Lloyd Brasileiro (aviso numero 833);

De 222$500, á conta da verba «22ª — Fretes, passagens, etc. — Material, fretes, etc.», do orçamento de 1920, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. (834);

De 973$331, á conta da verba «22ª — Fretes, passagens, etc. — Material, fretes, etc.», do orçamento de 1920, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 835);

De 290$800, á conta da verba «11ª — Hospitaes — Material — Instrumental cirurgico, etc.», do orçamento de 1920, de que são credores Merino & Comp. (aviso n. 836);

De 4:348$470, á conta da quota — Material — das seguintes verbas, do orçamento de 1920:

1ª — Gabinete do ministro e Directoria do Expediente — Impressão, etc., 18$000;

2ª — Almirantado, Estado Maior e Inspectorias — Expediente, etc., 193$200;

Para o Almirantado, 320$100.

Impressões, etc.:

Para o Almirantado, 94$000;

Para a esquadra, 19$000.

4ª — Auditoria — Expediente, 177$700.

6ª — Marinheiros, foguistas e taifa — Expediente, etc., 989$900.

9ª — Inspectoria de Portos e Costas — Impressões, etc. — Para a Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 200$000.

10ª — Depositos navaes — Expediente — Para o Deposito Naval do Pará, réis 209$900;

Para o Deposito Naval de Matto Grosso — Impressões, etc., 300$000;

Para o Deposito Naval do Pará, réis 160$000.

14ª — Bibliotheca, museu e archivo — Imprensa Naval — Para a impressão da *Revista Maritima*, 1:666$670, de que é credora a Imprensa Naval (aviso numero 837);

De 4:837$417, á conta das seguintes consignações da verba «12ª — Superintendencia de Navegação», do orçamento de 1920:

Material:

Serviço hydrographico, etc., 1:148$877;

Construcção e reconstrucção de pharoes, 3:114$380;

Custeio da officina, etc., 4:574$160, de que são credores: Companhia Brasileira Gazaccumulator, 2:462$877; Firmino Fontes & Irmãos, 375$080; J. Velloso & Comp., 237$600; Julio Miguel de Freitas & Comp., 243$; Oscar Taves & Comp., 400$; Rocha Couto & Comp., 494$700, e The Gourock Ropework Export Comp., Limited, 574$100 (aviso numero 838);

De 5:980$, á conta da verba «16ª — Munições navaes», do orçamento de 1920, de que são credores Bonfim Maia & Comp. (aviso n. 839);

De 84$, de que é credor o marinheiro nacional de 1ª classe, n. 1.237 M, Raul Martins Cabral, conforme o processo de exercicios findos n. 7.041 (aviso numero 840);

De 111$636, á conta da verba «8ª — Arsenaes, material, luz e utensilios, do orçamento de 1920, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 842-A);

De 72$760, á conta da verba «22ª — Fretes, passagens, etc. — Material, fretes, etc.», do orçamento de 1920, de que é credora a Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited (aviso n. 844);

De 3:106$670, á conta da verba «1ª — Gabinete do Ministro, Directoria do Expediente, material, telegrammas officiaes para o exterior», do orçamento de 1920, de que é credora a Western Telegraph Company Limited (aviso n. 845).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 811 — Transmittindo-vos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, o incluso titulo de pensão do montepio civil sob n. 901, pertencente a D. Ida da Cunha Menezes, filha casada e unica herdeira do porteiro, aposentado, da Superintendencia de Navegação, Feliciano José da Cunha, tenho a honra de declarar-vos que o fundo do montepio civil deverá ser indemnizado da importancia de 7$322, proveniente de contribuições de novembro e dezembro de 1890, na importancia de 1$888 cada uma, e da parte da joia que não foi paga integralmente, apezar de ter o dito contribuinte descontado 2$222, mensalmente, em vez de 1$888, no periodo de abril de 1891 a outubro de 1895.

N. 812 — Transmittindo-vos, com a folha da pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, os titulos de pensão do montepio civil sob ns. 435 a 438, pertencentes a D. Roberta Benedicta Xavier, Bernardina Augusta Xavier, Hypolito Augusto Xavier, e Wilson Augusto Xavier, respectivamente, viuva e filhos menores do patrão das lanchas da Patromoria do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, Damião Augusto Xavier, cabe-lhe a honra de declarar-vos que o fundo de montepio civil deverá ser indemnizado da quantia de 118$216, proveniente de contribuições que não foram devidamente cobradas.

N. 815 — Transmittindo-vos os papeis annexos, que, opportunamente, vos dignareis de devolver-me, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a pagadoria deste ministerio com o credito de 180$093, á conta da verba «Repósições e restituições», do orçamento vigente, desse ministerio, afim de attender á restituição a que tem direito o capitão-tenente Luiz Alves de Oliveira Bello, de que, a titudo de imposto, lhe foi descontado, a maior, dos vencimentos, durante o anno de 1918.

N. 816 — Passando ás vossas mãos, acompanhados da folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, os titulos de pensão de montepio civil sob ns. 440 e 441, pertencentes a D. Isabel de Souza Carvalho e Raymundo Nonato de Carvalho, respectivamente, viuva e filho menor, posthumo, do patão extraordinario da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Bernardo José Nonato de Carvalho, cabe-me a honra de declarar-vos que o fundo do montepio civil deverá ser indemnizado da quantia de 62$800, proveniente de contribuições que não foram devidamente cobradas.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 841 — Tenho a honra de solicitar vos digneis de providenciar afim de que as praças de marinha asyladas não sejam recolhidas ao Hospital Central do Exercito, com a guia da autoridade competente da Armada, visto terem ellas direito a tratamento nos hospitaes navaes e, ainda, por ser exigua a dotação orçamentaria, para attender ás despezas realizadas pelas mesmas praças quando naquelle estabelecimento.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 842 — Estando o capitão de fragata engenheiro naval, Paulo Pires de Sá, sobrecarregado de serviços, como sejam, neste ministerio, a fiscalização das obras entregues á industria particular, em não pequeno numero e localizadas em pontos differentes e afastados uns dos outros, e, no das Relações Exteriores, os de uma commissão que alli desempenha, tenho a honra de consultar-vos, si póde o referido official ser substituido pelo de igual patente Alberto Frederico da Rocha, nos trabalhos technicos da Policia do Districto Federal, para os quaes foi requisitado o primeiro dos ditos engenheiros, por aviso desse ministerio, n. 173, de 2 de fevereiro ultimo.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 813 — Tendo em vista o resultado da inspecção de saude a que foi submettido, declaro-vos, em referencia ao officio do Corpo de Marinheiros Nacionaes, n. 1.324, de 19 de fevereiro proximo findo, que ora resolvo autorizar a baixa do marinheiro nacional n. 5.732-SE-grumete, José Augusto de Souza e mandar incluil-o no Asylo de Invalidos da Patria, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida.

Requerimento despachado

Capitão de corveta Carlos Soares Filho. — Indique o motivo para que quer a certidão (266-I. Portos e Costas).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 827

PRESIDENCIA DO SR. ALMIRANTE GRADUADO VERISSIMO DE MATTOS

A's trez horas do dia quatro de março de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirante Francisco de Mattos, vice-almirante graduado engenheiro naval Machado Portella, contra-almirantes Henrique Boiteux, Fonseca Rodrigues, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Dr. Calmon Bulcão e Heleno Pereira, do consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirantes Americo Silvado e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Thedim Costa; contra-almirantes Oliveira Sampaio e Filinto Perry.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 825, correspondente á sessão do dia 21 de fevereiro ultimo e lido e approvado o rascunho da acta n. 826, relativa á sessão do dia 1 do mez corrente.

Expediente

Para estudo, é distribuida a seguinte consulta:

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 69/1921—Requerimento de Ernesto Gonçalves de Alvarenga, operario de 3ª classe da officina de carapinas e torneiros do Arsenal de Marinha desta Capital, pedindo a concessão da gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Ordem do dia

Consulta n. 321/1920 — Requerimento de D. Marina Pastora de Sant'Anna e Silva, pedindo melhoria de pensão de montepio.

Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

Foi unanimemente approvado o parecer favoravel á melhoria solicitada.

Consultas ns. 210 A, 304, 309, 310 e 312 de 1920 (englobadas) — Requerimentos dos operarios Hermillo José Gonçalves, Alberto Pereira da Silva, Protasio Ferreira Maghelby, Eduardo Victor de Souza e Annibal Cesario do Sacramento, pedindo concessão de gratificação addicional de 20 %. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

Foi unanimemente approvado o parecer favoravel ao deferimento do pedido.

Consultas ns. 221, 223, 224, 235 e 226/1920 (englobadas)—Requerimentos dos operarios Eduardo Lino dos Santos, João d'Artagnan Saldanha, Manoel Julião de Lima, Adriano Gonçalves Netto e Sergio Gregorio Lino de Andrade, pedindo concessão de gratificação addicional de 20 %. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

Foi unanimemente approvado o parecer favoravel ao deferimento do requerido.

Consulta n. 197/1920— Requerimento do operario Alfredo Maronha dos Santos, solicitando concessão da gratificação addicional de 20 %. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

Foi unanimemente approvado o parecer concedendo a gratificação requerida.

Consulta no 20/1921 — Requerimento do Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, lente cathedratico da Escola Naval de Guerra, pedindo augmento de gratificação addicional.

Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

Foi unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 52/1921— Organização da escala de commando composta dos capitães de mar e guerra. Distribuida á commissão composta dos Srs. Americo Silvado, Francisco de Mattos e Fonseca Rodrigues, relator.

O Sr. Fonseca Rodrigues procede á leitura do parecer da Commissão, sendo, em seguida, aberta a discussão, que é adiada afim de que o parecer possa ser modificado de accôrdo com uma indicação do Sr. Verissimo de Mattos, baseada no § 1º, art. 41, da lei de Promoções.

Consulta n. 292/1920 — Requerimento do capitão de mar e guerra Arthur Thompson, pedindo ser considerado nas condições da letra D da lei n. 4.018, de 9 de janeiro de 1919. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

Foi unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 259/1920 — Requerimento do 1º tenente Nereu Chalréo Corrêa, pedindo transcripção de elogio. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

Foi unanimemente approvado o parecer em sentido favoravel ao peticionario.

Consulta n. 261/1920 — Requerimento do capitão-tenente Jorge Dodsworth Martins, solicitando transcripção de uma carta. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

Foi approvado o parecer favoravel ao requerido, assignando com restricção os Srs. Verissimo de Mattos, Francisco de Mattos, Henrique Boiteux e Barros Barreto, por se tratar de um documento particular, e o Sr. Virgilio de Carvalho, á vista da instrucção quarta da circular n. 3.680, de 30 de outubro ultimo.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo designado para a seguinte reunião o dia 8 de março corrente.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 8 de março corrente foram concedidas as seguintes licenças: de dous mezes, de accôrdo com o art. 17, § 2ª, do regulamento approvado por decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro findo, ao inspector de 1ª classe da Escola Militar Joaquim de Abreu Teixeira; e de tres mezes, para tratamento de saude e de accôrdo com os arts. 8º, § 3º, 1º e 12 do mesmo decreto, ao operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Ricardo Eugenio Getulio Romano.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1921

Pedro Martins Chaves Borges.—Apresente a certidão de seu nascimento.

Gastão Joaquim da Rocha.—A Junta de Alistamento do 12º districto informou não ter encontrado o documento no archivo.

Ivam Maurell.—Certifique-se, não servindo de pretexto para eximir-se, caso seja convocado.

Francisco Celano.—Certifique-se, não servindo de pretexto si fôr incluido na 2ª convocação.

Augusto Izidoro de Medeiros.—Entregue-se, mediante recibo.

Horacio Moreiro de Souza.—Idem.

Antonio Torres Braga.—Seja excluido, por ter nascido em 1900.

Hypolito Ferreira Lamarão.—Idem.

O general chefe do serviço pede comparecerem com urgencia nesta repartição, afim tomarem conhecimento de varios telegrammas, os seguintes cidadãos: Alcino Reveillau, Gastão Joaquim da Rocha e Oscar de Oliveira Castro.

SEGUNDA CHAMADA DE SORTEADOS

O general chefe do serviço mandou organizar a relação dos sorteados que constituirão o grupo da 2ª convocação que se deverá apresentar para incorporação dentro do corrente mez.

1º Districto—Candelaria

Serão chamados os sorteados que tomaram no sorteio os numeros 70 a 117.

2º Districto — Santa Rita

Ns. 178 a 338.

3º Districto — Sacramento

Ns. 77 a 143.

Os sorteados nascidos em 1899, attingidos por esses numeros, devem se apresentar áquella repartição, sob pena de prisão por insubmissão.

Relação dos sorteados do 2º districto

Nelson de Souza Barbeito, Victorino Teixeira da Paiva, Eurico Jansen de Arruda, Armando de Mendonça, Mario Rodrigues Barcellos, José Soares Dias Junior, Jayme Cardoso, Armando Joaquim da Silva, Jorge da Costa, Manoel Maria Sarzeda, José de Freitas Mendes, Pedro Thomaz Rodrigues, Euclydes J. Costa, André, filho de Francisco Escovado Gomes, Alexandre Fernandes Pereira, Luiz do Nascimento, José de Oliveira, Luiz Ayres Pinto, Sizenando Rodrigues Affonso, Antonio Castro, Edmundo da Silva Lopes, Manoel Alen, Alberto de Souza Bastos, Amaro Ferreira, Jayme Antonio de Souza, Luiz Pereira da Guia, José Maria de Carvalho, Salvador Esbone, Etelvino José dos Sentos, José Sampaio, Donato Eennaco, Mario do Carmo Veiga, João da Silva Tristão, Avelino Rodrigues, Daniel Fernandes Gomes, Cesar Farelli, Ormindo Cunha, Caio Berlintes de Macedo Ribas, José Armando Cruz, Alcindo Ferreira Cunha, Alberto Reis, Mario Medeiros, Silvino Durães, Duaral Mario Carneiro, Ernesto Pinto Gomes, João Thomaz Cavalheiro, Francisco Nunes da Silva, Sebastião Teixeira de Paiva, Nilo Antonio de Araujo, Alvaro Martins Vianna, Henrique da Fonseca Teixeira, José Dias dos Santos, Manoel Vieira Borba, Cacrino Torres do Carvalho, João Cabral, Ricardo Medeiros, Melquiades Cavalcante de Oliveira, Mauricio Moreira Marques, Antonio de Azevedo Cunha, José Blanco, João Campos, Oswaldo Boaventura Martins, Moysés Alves de Souza, Aristides Pereira, Iberê da Rosa Dutra, Mario da Costa Alencar Jaguaribe, Oswaldo Casaes Bibeiro, Algemiro Manoel Elias, Manoel Alves Ferreira, Valerio Ferraz, Annibal Francisco Gabriel, Raymundo Alberto Fidelis, Athaualpa dos Santos, Vital Vieira, Erico da Gama Guimarães, Arlindo Antunes, Augusto Telemaco de Souza e Silva, Ovidio Taurino de Barros, Vupaciano Moreira Campos, Francisco José dos Santos, Alvaro Pinto de Rezende, Fiel Zuquim, Manoel Arthur Anjos, Augusto Ramos e Silva, Francisco Fernandes, José Luiz da Silva, Antonio Marques de Moura, Virgilio Pereira da Silva, Ismael Aranha de Magalhães, Manoel de Barros, Baldomero Tavares, Manoel Petronilho, Themistocles Vieira da Rocha, Aristides Machado, Luiz Alves, Artemio Alfredo Teixeira, Armando Lourenço, Victorino Augusto Rodrigues, Lindolpho Povo, Pedro Francisco de Paulo, Diamantino Bastos, Waldemiro Mariano Fagundes, Sylvio Costa, Antonio Dias da Conceição, Agenor Bertholdo do Nascimento, José Bernardo Quadros, Francisco Pereira, João Pedroso de Carvalho, Belarmino de Mattos, Euclydes de Mattos, Euclydes Augusto de Freitas, Antonio Martins, Alvaro Coutinho Aguirre, Bernardino Pereira, Oscar Antunes de Oliveira, Luiz Gomes Vianna, Marçal Luiz dos Santos, Alipio José Machado, José Pedro de Oliveira, Octavio Simões de Almeida, Amaro de Souza Mendes, Abelardo Augusto Moura, Emyr Vidal de Campos Mello, José Feperuelo, Patrocinio Gomes Pereira, Rodolpho Gaspar, Affonso Henrique Leite, Manoel Eugenio da Silva, Ulysses da Fonseca, Carlos Leite, Ramiro Fernandes, Vicente Fidalgo, Adamastor Brito, Joaquim José Gomes Brandão Junior, Antonio da Costa Braga, Alfredo Joberty, Horacio Barcellos, Ignacio Tavares Magalhães, José Rodrigues, Mario Gonçalves de Lemos, Henrique Lobo Simões, Belmiro Medeiros, Victorino Pinto Teixeira, Attilio Lombardo, Francisco do Amaral Domingos, João Brandão Sobrinho, Silvino Neves Ferreira, Victorino, filho de José da Cunha Osorio, Miguel Castro Filho, Admar Antonio de Souza, Ezequiel Raposo Branco, Manoel Martins Pereira, Pedro dos Santos, Antonio Martins dos Santos, Domingos Ribeiro Noro, João Bufino Pereira dos Santos e Roberto Pellcio Wilson.

Amanhã continuará a chamada dos outros districtos e a publicação nominal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1921

D. Maria Angelica Damasceno de Carvalho, mãe viuva de Maria Theodolina de Carvalho, agente postal, aposentada, de Calçada, no Estado da Bahia, solicitando os favores do montepio.—Deferido.

D. Isabel Leal de Mendonça, viuva de Luiz Augusto de Mendonça, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico podido.—Deferido.

D. Amelia Belem Côrtes de Faria, viuva de Antonio Pereira de Faria, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo o mesmo pedido.— Deferido.

D. Antonia da Silva Oliveira e outros, viuva e filhos de Jeronymo José de Oliveira, fogueiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do art. 81 do regulamento da mesma estrada.— Deferido.

D. Antonietta Gatti Guimarães e outros, viuva e filhas de Felisberto Guimarães, bagageiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do art. 81 do regulamento da mesma estrada e o quantitativo para funeral ou luto de que trata o art. 47 do regulamento do montepio. — Deferido.

D. Antonietta Gatti Guimarães, solicitando os favores de montepio, na qualidade de viuva de Felisberto Guimarães, bagageiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.— Tendo sido concedida a pensão do art. 81, indeferido.

Dr. Ernesto Perozzi Machado, solicitando, para os menores filhos de Acrisio Machado de Magalhães, a reversão da pensão que percebia D. Lydia Jansem Pereira de Magalhães.

D. Zylda Alves Wanderley, viuva de Vicente Wanderley, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, solicitando os favores do montepio para si e suas filhas menores Gilka e Gelta.—Prove que o *de cujus* não deixou filhos naturaes reconhecidos e que além da quantia que recebe como pensionista deste ministerio na qualidade de filha de Joaquim Julio Alves da Silva, não recebe, bem como suas filhas, quaesquer outras, dos cofres publicos federaes, não exercendo tambem a requerente emprego ou funcção publica de qualquer natureza.

D. Maria Brazilina do Campos e outros, viuva e filhos de Benedicto Alves do Nascimento Passos, guarda-fios de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos solicitando os favores do montepio. — Apresente nova certidão do obito do funccionario que seja cópia fiel do termo respectivo.

Ambrozina Amelia das Dores e Enedina Cellina de Sant'Anna, solicitando os favores do montepio na qualidade de viuva e filha de Antonio Felix das Dores, praticante da Administração dos Correios do Estado de São Paulo.—Apresentem nova certidão de nascimento de Antonio, extrahida dos assentamentos do registro civil e nova petição solicitando os favores que ambas pretendem, sem os enganos existentes.

Elvira Moreira Maia, solicitando reversão da pensão que percebia D. Flausina Gomes Maia.—Apresente certidão de obito de Arlinda e complete o sello das certidões de casamento de suas irmãs, constantes do processo.

D. Alaydo Nunes Pinós, ex-ajudante da agencia do Correio de Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando continuar como contribuinte do montepio. — Indeferido.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1921

Governo do Estado do Rio Grande do Sul.— Tendo sido expedida a portaria de 3 do corrente, que approva as bases e respectivas pautas e instrucções regulamentares e instrucções e modelo de cadernetas-kilometricas, convém effectuar, mediante guia que será entregue nesta secretaria, o pagamento do sello devido e a devida publicação, por sua conta, no *Diario Official*.

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien — Compareça para pagar o sello devido pela expedição do decreto numero 14.699, de 1 do corrente, approvando os estudos e orçamento da variante de Capivara, na linha de Bomfim a Sitio Novo.

Companhia Carbonifera de Urussunga — Idem, idem, pelo decreto n. 14.698, de 1 do corrente, autorizando a construcção de dous muros de arrimo e de um boeiro capeado, simples, no ramal ferreo de Urussunga.

Compagnie des Cables Sub Americains — Faça publicar por sua conta, no *Diario Official*, o decreto n. 14.659, de 1 de fevereiro ultimo, concedendo-lhe diversas prorogações de prazos, o qual foi enviado, por cópia, á Imprensa Nacional, no dia 2 do março corrente, data em que foi devolvida a guia com que recolheu ao Thesouro a quantia devida pela expedição do mesmo decreto.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 3 do corrente foi demittido, a bem do serviço publico, o agente do Correio de Brum, na capital do Estado de Pernambuco, Demetrio da Silva Oliveira, como incurso nos ns. 4 e 11 do art. 485 do regulamento em vigor.

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1921

D. Zaira Moreira de Almeida, ajudante da Agencia do Correio da rua Jardim Botanico, nesta Capital, pedindo ao Sr. ministro 60 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude.— Requisite-se inspecção.

Rubens Milanez Machado, estafeta interino da directoria geral, exonerado por ter acceitado outro cargo publico, pedindo cancellamento de penalidades que lhe foram impostas. — Deferido.

Dia 7

Joaquim Francisco Santiago, agente do Correio de Maragogipe, Bahia, solicitando dispensa de pagamento da importancia, em sello de deposito, applicada a maior no vale postal 15.— Deferido, de accôrdo com o parecer da Contabilidade.

Hildebrando Jorge, pedindo attestado de diversos funccionarios.— Requeira ao Sr. director geral, por isso que dos empregados indicados alguns pertencem a esta sub-directoria e outros se acham afastados do serviço.

Dia 8

Oscar Castino, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Heitor Adolpho da Silva Dutra, praticante de 1ª classe de Santa Catharina, pedindo cancellamento de uma penalidade. — Aguardo opportunidade.

Luiz Pitanga Netto, pedindo um logar na directoria geral.—Annote-se.

Julio Alves Moreira, pedindo um logar na directoria.—Annote-se.

Eguas José de Sant'Anna, pedindo um logar na directoria.—Aguarde opportunidade.

Oscar de Andrade Alves, pedindo um logar na Administração do Estado do Rio.—Aguarde opportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De conformidade com o regulamento approvado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, e de accôrdo com o art. 177, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, resolvo aproveitar, como continuo da 1ª divisão, o continuo addido desta Estrada Paulino Gomes de Freitas, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil—Rio de Janeiro, em 7 de março de 1921.—O director, *Joaquim Assis Ribeiro*.

Requerimentos despachados

Antonio Vieira e Frederico Proença, pedindo abono.—Sim, visto não ter havido prejuizo para o serviço.

Pedro de Oliveira Carvalho e Antonio de Azevedo, pedindo emprego.

Manoel Martins, pedindo transferencia.— Não ha vaga.

Silva, Macedo & Comp. e Hime & Comp., propondo fornecimento de material.

Ulysses Perrenond Teixeira de Souza, pedindo passe.

Lunardi Estevão, propondo a venda de um predio.

Ubaldino da Rocha Lemos, Francisco Gomes Fontes, Arigonio & Viuva Tofani, Abrahão Antonio & Comp., Manoel Gomes Balthazar Filho, Manoel de Carvalho Guimarães e Joaquim Gomes Fontes, pedindo fornecimento de energia electrica.—Indeferido.

Dias Garcia & Comp. pedindo para processar conta de excesso de peso.—Idem. A intendencia, para os fins devidos.

José Gonçalves dos Santos, pedindo autorisação para construir um barracão na estação de Aguiar Moreira.—Idem. Em Aguiar Moreira vae ser construido um desvio, que facilitará o carregamento.

Tancredo Herculano Jataby da Cunha, pe-

dindo abono.—Idem, de accôrdo com as informações.

Orlando Brasil de Almeida, fazendo identico pedido. Idem, de accôrdo com a informação da 3ª divisão.

Raul Soares, idem idem.—Idem, de accôrdo com a informação do trafego.

Aristio de Araujo, pedindo collocar um varejo na estação de Mangueira.—Idem, á vista da informação da sub-directoria do trafego.

José Oliva, Benedicto Camargo Franco Primo, Sebastião Sobral de Mattos, Antonio Augusto Gil e Juracy Vianna, pedindo passe.—Concedo o passe.

José Honorato Gonçalves, solicitando o mesmo favor.—Idem, com 75 % abatimento.

Sebastião Bonat, propondo fiança.—Acceito a fiadora.

Germano Boettcher, pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Camillo da Silva Ferraz, pedindo restituição de documentos.—Idem, mediante recibo.

Jorge Lopes de Alcantara Bilhar e Manoel Cordeiro, pedindo abono.—Deferido.

Caixa Auxiliar dos Guardas Freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo prorogação de passe.—Idem nas mesmas condições estabelecidas no termo n. 117, do anno proximo passado.

Henrique Carqueja de Andrade Bastos, propondo fiança.—Idem. Providencie-se de accôrdo com a informação da secretaria.

Luiz Carlos de Souza Fogaça, pedindo transferencia.—Idem, na primeira vaga que occorrer de guarda de armazem.

Luiz Neves, pedindo restituição de importancia.—Idem, de accôrdo com o parecer do trafego.

Arther Carqueja de Andrade Bastos, propondo fiança.—Idem, de accôrdo com a informação da secretaria.

Eduardo dos Santos Maia, pedindo reconsideração de despacho.—Não ha que deferir.

Francisco Pereira Pinto, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado nos arts. 4º e 8º, alinea I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder 30 dias de licença com ordenado, a contar de 9 de fevereiro proximo findo, para tratamento de saude, ao auxiliar technico Tasso Costa Rodrigues, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921.—*Palhano de Jesus*, inspector.

O inspector federal das Estradas, baseado no § 10º do art. 9º do regulamento a que se refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, e, attendendo ao que requereu, em 26 de janeiro do corrente anno, a Directoria da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, resolve approvar os horarios, que a esta acompanham, assignados pelo engenheiro-chefe, interino, da Secção das Estradas em Trafego e Estatistica.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921.—*J. Palhanó de Jesus*, inspector.

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de E. em Trafego e Estatistica

VIAÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL

HORARIOS DOS TRENS APPROVADOS POR PORTARIA DE 3 DE MARÇO DE 1921

Estações	Kms.	P 23		P 25		MCI 1		MCV 1	
		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Taquara	88,376	—	5.20	—	—	—	—	—	—
Parobé	82,679	5.33	5.34	—	—	—	—	—	—
Campo Vicente	74,680	5.54	5.55	—	—	—	—	—	—
Nova Palmeira	70,173	6.09	6.10	—	—	—	—	—	—
A. Ribeiro	65,862	—	6.21	—	—	—	—	—	—
Sapyranga	62,045	6.31	6.32	—	—	—	—	—	—
Campo Bom	52,407	6.59	7.00	—	—	—	—	—	—
Hamburgo Velho	45,533	7.18	7.19	—	6.03	—	13.00	—	15.00
Novo Hamburgo	42,726	7.27	7.31	6.10	6.15	13.09	13.18	15.09	15.15
Rio dos Sinos	35,257	7.51	7.54	6.35	6.40	13.45	13.54	15.45	15.54
São Leopoldo	33,117	7.58	8.00	6.44	6.46	14.03	14.06	16.03	16.06
Sapucaia	26,138	8.20	8.21	7.06	7.07	14.41	14.42	16.34	16.36
Esteio	20,415	8.36	8.37	7.18	7.21	14.53	14.54	16.47	16.48
Canoas	14,202	8.56	8.57	7.35	7.36	15.11	15.12	17.06	17.10
Gravatahy	5,400	9.17	9.18	7.55	7.57	15.29	15.32	17.40	17.44
Porto Alegre	0,000	9.36	—	8.15	—	15.51	—	18.03	—

Estações	Kms.	P 24		P 26		MCI 2		MCV 2	
		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Porto Alegre	0,000	—	16.35	—	17.25	—	8.20	—	10.45
Gravatahy	5,400	16.54	16.55	17.44	17.45	8.34	8.36	11.03	11.04
Canoas	14,202	17.14	17.15	18.02	18.03	8.54	8.56	11.23	11.24
Esteio	20,415	17.29	17.30	18.17	18.18	9.14	9.15	11.39	11.40
Sapucaia	26,138	17.41	17.42	18.30	18.37	9.24	9.25	11.51	11.53
São Leopoldo	33,117	17.58	17.59	18.53	18.54	10.00	10.03	12.24	12.27
Rio dos Sinos	35,257	18.04	18.12	19.00	19.03	10.09	10.15	12.33	12.42
Novo Hamburgo	42,726	18.30	18.33	19.24	19.27	10.45	10.51	13.12	13.18
Hamburgo Velho	45,533	18.41	18.43	19.35	—	11.00	—	13.27	—
Campo Bom	52,407	19.03	19.06	—	—	—	—	—	—
Sapyranga	62,045	19.33	19.36	—	—	—	—	—	—
A. Ribeiro	65,862	—	19.45	—	—	—	—	—	—
Nova Palmeira	70,173	19.58	20.00	—	—	—	—	—	—
Campo Vicente	74,680	20.11	20.13	—	—	—	—	—	—
Parobé	82,679	20.31	20.33	—	—	—	—	—	—
Taquara	88,376	20.50	—	—	—	—	—	—	—

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de Trafego e Estatistica, 3 de março de 1921. — Visto, *J. Fernandes da Silva*, chefe da 2ª secção, interino.

Estações	Kms.	P 5 Cheg.	P 5 Part.	Estações	Kms.	P 6 Cheg.	P 6 Part.
Santa Maria	0,000	—	6.30	Passo Fundo	355,435	—	6.15
Pedreira	9,500	—	7.03	Pulador	329,940	—	7.08
Pinhal	18,384	—	7.35	Carasinho	300,790	—	8.06
Philipson	25,925	—	7.50	São Bento	286,000	—	8.43
Val de Serra	35,529	—	8.10	P. Marcado	261,511	—	9.31
Taquarembó	50,821	—	8.41	Dois Irmãos	243,000	—	10.17
Julio de Castilhos	72,864	9.33	9.36	Santa Barbara	226,093	—	10.51
Tupaceretan	98,609	—	10.28	Porongos	208,490	—	11.24
Espinilho	128,376	—	11.35	P. Belisario	193,480	—	12.00
Cruz Alta	161,420	12.40	13.05	Lagoão	182,890	—	12.20
Lagoão	182,890	—	13.46	Cruz Alta	161,420	13.00	13.25
P. Belisario	193,480	—	14.07	Espinilho	128,376	—	14.31
Porongos	208,490	—	14.44	Tupaceretan	98,609	—	15.38
Santa Barbara	226,093	—	15.15	Julio de Castilhos	72,864	16.26	16.28
Dois Irmãos	243,000	—	15.48	Taquarembó	50,821	—	17.20
P. Marcado	261,511	—	16.32	Val de Serra	35,529	—	17.51
São Bento	286,000	—	17.21	Philipson	25,925	—	18.10
Carasinho	300,790	17.38	18.00	Pinhal	18,384	—	18.25
Pulador	329,940	—	18.57	Pedreira	9,500	—	18.50
Passo Fundo	355,435	19.50	—	Santa Maria	0,000	19.15	—

Observações — Os trens P 23 e P 24 estão em combinação com os trens P 1 e P 2 em Rio dos Sinos.

Os trens MCI 1 e MCI 2 correrão no inverno.

Os trens MCV 1 e MCV 2 correrão no verão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 3 de março de 1921

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 273, de 24 de janeiro ultimo, peço informeis a esta directoria geral si, para acquisição do instrumental de musica de que trata a conta A. Lemos, na importancia de 1:000$, que acompanhou o mesmo officio, houve autorização do Sr. ministro (officio n. 871).

— Sr. ministro da Fazenda:

Para os effeitos do disposto nos termos do decreto n. 4.144, de 6 de outubro do anno proximo findo transmitto-vos os inclusos processos em que figuram como credores de gratificações addicionaes relativas a periodos de 1913 a 31 de dezembro de 1916 os seguintes funccionarios: Esmeraldo Americo Coelho, inspector agricola do 1º districto; Saturnino de Santa Cruz Oliveira, dona Maria Esther da Silva, Antonio Mariano de Lima, Anizio Antonio Brandão, Luiz Eduardo da Rocha, Generino Maciel, e Antonio Teixeira, respectivamente ex-director, mestre da officina de sapateiro, continuo, professor do curso primario, professor de desenho, mestre da officina de carpinteiro, mestre da officina da alfaiataria, ex-director e escripturario da Escola de Aprendizes Artifices do Amazonas, bem como João Baptista Nesi e Milton Elysio de Oliveira, respectivamente ex-mestre da officina de sapateiro e ex-porteiro continuo da mesma escola (officio n. 872).

— Sr. Manoel Pereti da Silva Guimarães, director addido da extincta Estação Experimental para a Cultura da Seringueira no Estado do Amazonas:

Transmittindo-vos o incluso processo que veiu encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Amazonas n. 37, de 13 de novembro de 1918, e no qual figura como credora da importancia de 158$ de fornecimentos a extincta estação a vosso cargo, peço presteis esclarecimento sobre o fornecimento de estampilhas federaes, visto como se tratando de uma repartição publica devem os documentos por ella apresentados estar isentos de sello (officio n. 873).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 739, de 29 de dezembro proximo passado, que acompanhou o requerimento em que Luiz Caldas, encarregado da Estação Meteorologica de Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, pede pagamento de dous terços de gratificação no periodo de 2 de abril de 1919 a 10 de abril de 1920, em que serviu no Exercito Nacional, cabe-me declarar-vos que o pagamento relativo ás gratificações cahidas em exercicios findos deve ser requerido ao Ministerio da Fazenda (officio numero 874).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu fixar o valor dos animaes reproductores adquiridos na Europa pelo Sr. coronel Alfredo Gonçalves Moreira, pela seguinte fórma: bovinos da raça Schwitz, 4:800$; bovinos da raça Simenthal, 5:500$ e cabras Toggenburg, 350$ (officio n. 875).

Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia aos vossos officios numeros 64 e 809, de 13 de janeiro e 19 de junho do anno passado, em que solicitastes autorização para contractar, como preparador da Secção de Anthropologia, o Dr. Alfredo de Moraes Coutinho, peço informeis si ainda se torna necessaria a providencia pedida (officio n. 876).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que o encadernador dessa repartição, Domingos José Militão, que se acha destacado neste ministerio, compareceu ao serviço sem interrupção de 1 a 28 de fevereiro ultimo (officio n. 878).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Attendendo ao que expuzestes no officio n. 10, de 18 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir para esse instituto á firma Caldeira Rosa & Comp. (Royal Store), pela importancia de 3:050$ o mobiliario constante da relação que acompanhou o vosso citado officio, devendo a despeza respectiva correr por conta da verba 27ª consignação «Material», sub-consignação «3ª, despezas de installação, etc.», art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (officio n. 879).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio n. 170, de 7 de dezembro proximo passado, declaro-vos que o pagamento por exercicios findos, da differença da folha do pessoal jornaleiro dessa fazenda, na importancia de 1:727$961, relativa ao mez de setembro de 1919, só poderá ser feito mediante requerimento de cada um dos interessados, podendo, entretanto, ser effectuado á directoria desse estabelecimento, a titulo de indemnização, caso a mesma tenha realizado o pagamento, o que, aliás, não consta do mencionado officio n. 170 (officio n. 880).

— Sr. superintendente do abastecimento:

Transmitto-vos o incluso telegramma do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, afim de o tomardes na consideração que merecer (officio numero 881).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Peço providencieis no sentido de ser

remettida á esta directoria geral, devidamente legalizada, a conta de Pedro Ribeiro de Souza, na importancia de 250$, relativa ao aluguel do predio occupado em abril do anno passado, pela Inspectoria Veterinaria do 7º Districto, que vos foi remettido com o meu officio numero 3.184, de 24 de junho de 1920 (officio n. 882).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a folha de salarios de t os trabalhadores e um jardineiro desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de fevereiro findo, na importancia de 7:300$ (officio n. 889).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de premio a que fez jús José Jacintho Pereira Filho, nos termos do art. 1º do decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, pelo plantio de 115.000 pés de eucalyptus á razão de 110 réis por pé, na importancia de 23:210$ (aviso numero 892).

De accôrdo com o art. 70 da lei numero 4.942, de 5 de janeiro de 1925, rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja feito, de uma só vez, ao agronomo Romulo Viano, encarregado da Granja Rachuelo, creada pela portaria de julho de 1919, e nos termos do decreto n. 13.011, de 4 de maio de 1918, o adeantamento da quantia de 20:000$ de que prestará contas opportunamente, para attender, no corrente anno, ás despezas com a conclusão das obras da mesma estação, iniciadas no anno proximo passado (aviso n. 893).

CONGRESSO NACIONAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

Boletins da eleição de 20 de fevereiro, recebidos pela Secretaria da Camara dos Deputados

ESTADO DO AMAZONAS

Telegramma de Parintins n. 11 336-334-21-13 — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Parintins, Estado do Amazonas, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para Deputados: Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, medico, residente no Districto Federal, 104 votos; Dr. Aristides Rocha, advogado, residente em Manáos, 104 votos; Dr. Jorge de Moraes, medico, residente em Manáos, 103 votos; major Dr. Paulo Neves de Moraes Gomide, militar, residente no Districto Federal ,103 votos; capitão de mar e guerra Antonio Nogueira, residente na Capital Federal, setenta e cinco votos; Dorval Pires Porto, engenheiro residente em Manáos, 72 votos; Dr. Ephigenio Ferreira Salles, advogado, residente em Manáos, 10 votos; Dr. Francisco Pedro de Araujo Filho, advogado, residente em Manáos, nove votos; Dr. Manoel Francisco Machado, advogado, residente em Manáos, dous votos. 2ª secção eleitoral do municipio de Parintins, 20 de fevereiro de 1921. — *Cavalcanti da Cunha Vasconcellos*, presidente. — *João da Silva Mello*, mesario. — *João Wilkem de Mattos Meirelles*, mesario. Reconheço verdadeiras as assignaturas retro e supra, dou fé. Em testemunho (A. S. T.) da verdade. Parintins, 20 de fevereiro de 1921. — O tabellião e secretario, *José Anchieta de Siqueira Flores*.

ESTADO DO PARÁ

Telegramma de Pará — 961 — 300 — 314 — 201 9 h 17 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramo-nos mesarios da 2ª secção do municipio de Belém, comarca da capital do Estado, para que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta secção para Deputados e dous Senadores ao Congresso Sacional, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cento noventa e quatro eleitores e deixaram de comparecer cento quarnta, dando a apuração dos votos o rsultado que se segue: para Deputados: Dr. Dionysio Ausier Bentes, cento e quarenta e tres (.43) votos: Dr. Bento José de Miranda, cento e quarenta e quatro (144) votos; Dr. Antonio do Prado Lopes Pereira, cento e quarenta (140); Dr. Geminiano de Lyra Castro, cento e cincoenta e nove (159) votos; Dr. Camillo Henrique Salgado, cento e quarenta e quatro (144) votos; Dr. Eurico de Freitas Valle, cento e dous (153) votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, cento e setenta e quatro (174) votos; Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, cento e dous (102) votos; não apurado um voto. Para Senador na renovação do terço, Dr. Cypriano José dos Santos, cento e setenta e oito (178) votos; Dr. João Baptista Fernaira de Souza, quinze votos; em branco, um voto. Para enador na vagã do Dr. Firmo José da Costa Braga, Dr. Justo Leite Chermont, cento e noventa e um (191) votos; Dr. Samuel MacDowell, dous (2) votos; votos não apurados, um. E para constar fizemos do presente, que vae reconhecido pelo secretario da mesa. Belém, 0 de fevereiro de 1921. — *Bernardino Fiuza de Mello*, presidente. — *Francisco Berangar Martins*, mesario. — *Carlos Baptista Noronha da Motta*, secretario. Reconheço as assignaturas retro. Belém, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho de verdade. — *Carlos Baptista Noronha da Motta*, secretario.

Telegramma de Belém — 953 — 237 — 21 — 21 — Boletim eleitoral — Nós, abaixo assignados, mesarios da 1ª secção eleitoral do municipio de Belém, comarca de Belém, Estado do Pará, declaramos que na eleição a que se acaba de proceder hoje nesta secção para Senadores na renovação do terço do Senado Federal e na vaga do Dr. Firmo José da Costa Braga e sete Deputados: Drs. Dyonisio Busier Bentes Bento José de Miranda, Antonio do Prado Lopes Pereira, nove votos cada um; Dr. Eurico de Freitas Valle, cento oitocoenta e cinco votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, cento trinta e oito votos; coronel Pedro Gyselar Chermont de Miranda, duzentos cincoenta e dous votos. Para Senador na renovação do terço do Senado: Dr. Cypriano José dos Santos, cento setenta e tres votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, quarenta e dous votos. Para Senador na vaga de Firmo José da Costa Braga: Dr. Justo Leite Chermont, duzentos e quatorze votos; João Paulo de Albuquerque Maranhão, um voto. 4ª secção eleitoral deste municipio de Belém, em 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio de Noronha Ferreira*, presidente. — *Arthur Martins da Fonseca*, mesario. — *Annibal da Costa Marques*, mesario. — *Olavo Neves*, fiscal. — *Miguel João de Carvalho*, fiscal. — *Antonio Henrique Louzada*, fiscal. Reconheço as assignaturas supra. Pinheiro, 20 de fevereiro de 1921. Om testemunho da verdade. — O tabellião, *Renato Ravenay-Ferro*.

Telegramma de Belém — 955 — 253 — 21 P 88 h 25 — Boletim eleitoral — Pelopresente boletim declaramo-nos mesarios da 11ª secção do municipio de Belém do Pará, comarca de Belém, Estado do Pará, que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta secção para Deputados e dous Senadores ao Congresso Nacional, o resultado: deixaram de comparecer cento cincoenta e sete, dando apuração dos votos o resultado que segue: para Deputados: Dr. Dyonisio Ausier Bentes, 103 votos; Dr. Bento José de Miranda, 103 votos: Dr. Antonio do Prado Lopes Pereira, 173 votos; Dr. Geminiano de Lyra Castro, 133: Dr. Camilo Henrique Salgado, 109 votos; Dr. Eurico Freitas Valle, 100 votos; Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, 166 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, 202 votos. Para Senador na renovação do terço: Dr. Cypriano José dos Santos, 141 votos; Dr. João Baptista Ferreira de Sua, 30 votos. Para Senador na vaga do Dr. Firmo José da Costa Braga: Dr. Justo Leite Chermont, 170 votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, um voto. E para constar fizemos o presente que sae. Reconheço pelo secretario da mesa, *José de Lima Bentes*, mesario. — *Raymundo G. da Costa*, secretario. —Fiscaes: *Augusto Tavares de Macedo*. — *Henrique Infante Pinto de Castro*. — *José Frazão Cavalcante*. — *Armando Bernal Bemfica*. — *Americo Teixeira*. — *José Alves Lessa*. — *José H. Caldas Liberato Lopes*. Reconheço as firmas supra e retro. Belém. 20 d cfevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — Raymundo Fraga de Castro.

Telegramma de Belém — 906 — 308 — 26 — 12h 10 — Boletim eleitoral — Sós, abaixo assignados, mesarios da 13ª secção eleitoral do municipio de Belém, comarca da capital do Estado do Pará, declaramos que na eleição a que se acaba de proceder hoje nesta secção, para Senadores na renovação do terço do Senado Federal e na vaga do Dr. Firmo José da Costa Braga e sete Deputados ao Congresso Nacional, foi apurado o resultado seguinte: para Deputados: Dr. Arthur de Souza Lemos, cento e setenta e quatro votos; Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, cento e cincoenta e seis votos; Dr. Eurico de Freitas Valle, cento e vinte e nove votos; Dr. Bento José de Miranda, cento e vinte e tres votos; Dr. Geminiano de Lyra Castro, cento e dezesete votos; Dr. Dyonisio Ausier Bentes, cento e quinze votos; Dr. Camillo Henrique Salgado, cento e trese votos; Dr. Antonio do Prado Lopes Pereira, cento e onze votos. Para Senador na renovação do terço do Senado: Dr. Cypriano José dos Santos, cento e quarenta e seis votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, vinte e cinco votos; Dr. José Maria Mac Dowell, um voto; em branco, um voto. Para Senador na vaga do Dr. Firmo José da

Costa Braga: Dr. Justo Leite Chermont, cento e setenta e um votos; Dr. Samuel Mac Dowell, um voto; em branco, um voto. Mesa da 13ª secção eleitoral deste municipio de Belém, em 20 de fevereiro de 1921. — Prsidente, *José Duminse Pereira.* — Mesario, *Francisco Rallns Sobrinho.* — Mesario, *Thomaz Joaquim Nestor Nunes.* — Fiscal, *Thomé Antonio dos Santos Rodrigues.* — *Luiz Rosa Durand Barbosa,* fiscal. — *Thomeé Odorico de Macedo,* fiscal. — *João Franco da Silva,* fiscal. — *Lobão Magno da Silva Castro,* fiscal. — Dr. *Penafort de Abreu,* secretario. Reconheço as assignaturas supra e dou fé. Belém, 20 de fevereiro de 1921. — Dr. *Pnafort de Abreu.*

Telegramma de Pará 868 — 245 — 21-2 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramo-nos mesarios da 14ª secção do municipio de Belém, comarca da capital do Estado do Pará, que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta secção para Deputados e dous Senadores ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram noventa e nove eleitores e deixaram de comparecer seinta e quatro, dando a apuração o rsultado que se segue: para Deputados: Dr. Arthur de Souza Lemos, cento trinta e dous votos; Pedro Cyselaar Chermont de Miranda, cento e oito votos; Dr. Dyonisio Ausier Bentes, cincoenta e nove votos; Dr. Bento de Miranda, cincoenta e nove votos; Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, cincoenta e nove; Dr. Geminiano de Lyra Castro, cincoenta e nove votos; Dr. Camillo Henrique Salgado, cincoenta e nove votos; Dr. Eurico de Freitas Valle, cincoenta votos. Para Senador na renovação do terço: Dr. Cypriano José dos Santos, oitenta e um votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, dezoito votos. Para Senador na vaga de Firma José da Costa Braga: Dr. Justo Chermont, noventa e nove. E para constar fizemos o presente, que vae reconhecido pelo secrtario da mesa. Belém, 20 de fevereiro de 1921. — *Hygino Ribeiro Pamplona,* presidente. — *Jeronymo Penteado de Mendonça,* mesario. — *José dos Santos,* mesario. — *Odon Rhssard,* secretario. Reconheço as assignaturas retro do presidente e mesario e dou fé. Belém, 20 de fevereiro de 1921. — O escrivão, *Odon Rhonsard.*

Telegramma de Belém 948 — 255 — 21 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramo-nos mesarios da 16ª secção do municipio de Belém, comarca da capital do Estado do Pará, que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta secção para Deputados, dous Snadores ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cento e vinte nove eleitores e deixaram de comparecer cento e vinte seis, dando a apuração dos votos o resultado que se segue: para Deputados: Dr. Dionysio Auzier Bentes, setenta e quatro votos (74); Dr. Bento José de Miranda, setenta e um votos (71); Dr. Antonio do Prado Lopes Pereira, setenta e um votos (71); Dr. Geminiano de Lyra Castro, setenta e um votos (71); Dr. Camillo Henrique Salgado, setenta e um votos (71); Dr. Eurico de Freitas Valle, setenta e sete (77) votos; Pedro Cysellar Chermont de Miranda, duzentos e um votos (201); Dr. Arthur de Souza Lemos, cento e trinta oito votos. Para Senador na renovação do terço; Dr. Cypriano José dos Santos, noventa e quatro (94); Dr. João Baptista Ferreira de Souza, trinta e cinco votos (35). Para Senador na vaga do Dr. Firmo José da Costa Braga: Dr. Justo Leite Chermont, cento e vinte nove votos (129). E para constar fizemos o presente, que vae reconhecido pelo secretario da mesa. Belém do Pará, 20 de fevereiro de 1921. — *Germano Bentes Guerreiro,* presidente. — *José T. de Lima,* mesario. — *Armando de Magalhães Costa,* secretario. Reconheço as assignaturas e dou fé. — O escrivão, *Armando de Magalhães Costa.*

Telegramma de Breves, 3 — 119 — 118 — 23 — 8h33. Tenho a honra de communicar a V. Ex. resultado eleitoral 3ª secção municipio de Melgaeom, comarca d eBreves, Estado Pará: para Deputados: Dr. Dionysio Ausier Bentes, Dr. José de Miranda, Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, Dr. Geminiano de Lyra Castro, Dr. Camillo Henrique Salgado, Dr. Eurico de Freitas Valle, quarenta e cinco votos cada um. Dr. Arthur de Souza Lemos, trinta e seis votos. Para Senadores no terço: Dr. Cypriano José dos Santos, cincoenta e um votos; na vaga do Dr. Firmo José da Costa Prag: Dr. Justo Leite Chermont, cincoenta e um votos (SDS). — *João Olaia Ribeiro Filho,* presidente. — *Adelino Cruz de Macedo,* mesario. — *Francisco Goderio da Silva,* mesario. — *Belmiro Albuquerque,* secretario

---

Telegramma de Breves — 2 — 89 — 88 — 24 — 16 h — Tenho honra communicar V. Ex. resultado eleitoral 6ª secção municipio de Breves, Estado Pará. Para Deputados: Drs. Dionysio Auzier Bentes, Bento José de Miranda, Geminiano de Lyra Castro, Antonio do Prado Lopes Pereira, Camillo Henriques Salgado, Eurico de Freitas Valle, 15 votos cada um; Dr. Arthur de Souza Lemos, 12 votos. Para Senador na renovação do terço: Dr. Cypriano José dos Santos, 17 votos. Para Senador na vaga do Dr. Firmo Braga: Dr. Justo Leite Chermont, 16 votos. — *Virgilio Lopes Caldas,* presidente.

Telegramma de Curralinho — 6 — 359 — 22 — 15 h. — Off. — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramos nós mesarios da 2ª secção do Municipio de Curralinho, comarca de Muana, Estado do Pará, que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta secção para Deputados e dous Senadores ao Congresso Nacional o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 443 eleitores, e deixaram de comparecer sete, dando a apuração dos votos o resultado que se segue: Para Deputados: Dr. Dionysio Ausier Bentes, 354 votos; Dr. Bento José de Miranda, 354 votos; Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, 354 votos; Dr. Geminiano de Lyra Castro, 354 votos; Dr. Camillo Henriques Salgado, 354 votos; Dr. Eurico Valle, 354 votos; Pedro Gyselar Chermont de Miranda, 354 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, 210 votos. Para Senador na renovação do terço: Dr. Justo Leite Chermont, 443 votos, digo, Dr. Cypriano José dos Santos, tresentos e oitenta e nove (389) votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, cincoenta e quatro (54) votos. Para Senador, na vaga do Dr. Firmo José da Costa Braga, Dr. Justo Leite Chermont, quatrocentos e quarenta e tres votos (443). E para constar fizemos o presente que vae reconhecido pelo secretario da mesa eleitoral da 2ª secção, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Maria Bordallo,* presidente. — *Manoel da Silva,* mesario. — *Manoel Simões Pereira,* mesario. — *Manoel Antonio de Souza,* secretario. — *José Alves de Oliveira,* fiscal. — *Ernesto Mendes Borges,* fiscal. — *José Dias Borges,* fiscal. — *Celso da Silva Borges,* fiscal. — *Bento Alves da Silva,* fiscal. — *Antonio José da Costa e Silva,* fiscal. — *Marcellino Nunes da Silva,* fiscal. — *Anastacio e Delmo Andrade,* fiscal. Reconheço verdadeiras as assignaturas dos mesarios e fiscaes. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Recreio do Piria, 20 de fevereiro de 1921. E, testemunho fé V-testm. de verdade. — O tabellião pela lei, *Manoel Antonio de Souza.*

Telegramma de Obidos — 7 — 264 — 22 — 13h,15. — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramos nós mesarios da 3ª secção do municipio de Obidos, comarca de Obidos, Estado do Pará, que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta secção para Deputados e dous Senadores ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram setenta e tres eleitores e deixaram de comparecer noventa e oito, dando a apuração dos votos o resultado que se segue: Para Deputados: Dr. Dionysio Ausier Bentes, 66 votos; Dr. Bento José de Miranda, 66 votos; Dr. Anonio do Prado Lopes Pereira, 66 votos; Dr. Geminiano de Lyra Castro, 66 votos; Dr. Camillo Henrique Salgado, 66 votos; Dr. Eurico de Freitas Valle, 66 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, 42 votos. Para Senador, na renovação do terço, Dr. Cypriano José dos Santos, 73 votos; para Senador na vaga do Dr. Firmo José da Costa Braga, Dr. Justo Leite Chermont, 73 votos. E para constar fizemos o presente boletim que vae reconhecido pelo secretario da mesa. Oriximina, 20 de fevereiro de 1921. — *José Gabriel Guerreiro,* presidente. — *Olivio Almeida,* mesario. — *Arthur de Oliveira Andrade,* mesario. — *Hildebrando Clementino de Figueiredo,* secretario. — *Antonio Moreira da Rocha,* fiscal. Reconheço assignaturas retro serem verdadeiras e dou fé. Oriximina, 20 de fevereiro de 1921. — O tabellião, servindo de secretario, *Hildebrando Clementino Figueiredo.* Confirmo. — *João Andrade Rc* encarregado Estação Telegraphica.

Telegramma de Obidos — 11 — 254 — 22 — 16. — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramos nós mesarios da 4ª secção do municipio de Obidos, Estado do Pará, que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta secção para Deputados e dous Senadores ao Congresso Nacional o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram quarenta e dois eleitores e deixaram de comparecer vinte, dando a apuração dos votos o resultado que se segue: Para Deputados: Dr. Dionysio Ausier Bentes, 36 votos; Dr. Bento José de Miranda, 36 votos; Dr. Antonio do Prado Lopes Pereira, 36 votos; Dr. Geminiano de Lyra Castro, 36 votos; Dr. Camillo Henrique Salgado, 36 votos; Dr. Eurico de Freitas Valle, 36 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, 36 votos. Para Senador na renovação do terço, Dr. Cypriano José dos Santos, 42 votos; para Senador na vaga do Dr. Firmo José da Costa Braga, Dr. Justo Leite Chermont, 42 votos. E para constar,

fizemos o presente boletim, que vae reconhecido pelo secretario mesa. Paraná de Baixo, 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel Siqueira Marinho*, presidente. — *Raymundo Prata de Aquino*, mesario. — *Fabio de Amorim Figueira*, mesario. — *Pedro Hollanda da Cunha Beltrão*, secretario. Reconheço assignaturas retro dou fé. Paraná de Baixo, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho P. 1/ C B. da verdade. — O escrivão servindo de tabellião, *Pedro Hollanda da Cunha*. Confirmo. — *João Andrade Rego*, encarregado estação telegraphica.

Telegramma de Santarém — Nil. — 300 — 23° — 19 h. — Pelo presente boletim declaramos nós mesarios da quarta secção do municipio de Santarém, comarca de Santarém, Estado do Pará, que na eleição federal que se acaba de proceder nessa secção hoje para Deputados e dous Senadores ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram sessenta e oito eleitores e deixaram de comparecer vinte e um, dando a apuração dos votos, o resultado que se segue: Para Deputados: Dionysio Ausier Bentes, cincoenta e nove votos; Dr. Geminiano de Lyra Castro, cincoenta e nove votos; Dr. Camillo Henr. que Salgado, cincoenta e nove votos; Dr. Eurico de Freitas Valle, cincoenta e nove votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, cincoenta e quatro votos. Para Senador renovação do terço, Dr. Cypriano José dos Santos, sessenta e oito; para Senador na vaga do Dr. Firmo José da Costa Braga, Dr. Justo Leite Chermont, sessenta e oito votos. E para contar fizemos o presente que vae reconhecido pelo secretario da mesa. Boim, 20 de fevereiro de 1921, *Lecinio Lopes Bastos*, presidente. — *José Caribe da Rocha*, mesario. — *Caetano Rodrigues Xavier*, mesario. — *Jeremias José Rodrigues Sobrinho*, secretario. Reconheço assignaturas retro do que dou fé. Boim, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho — J. E. — de verdade. — *Jeremias José Rodrigues Sobrinho*. O encarregado da estação radio-telegraphica de Santarém, *Elias Andrade*.

ESTADO DO MARANHÃO

Telegramma de Barreirinhas — N. 3 — Pls. 262/263 — Data 20 — Hora 17.00 — Pelo presente boletim passado em duplicata ao agente dos correios e ao chefe da estação telegraphica desta villa e bem assim ao fiscal Arthur Henrique de Almeida, declaramos que nas eleições de hoje desta secção compareceram e votaram cento e setenta eleitores deixando do comparecer quarenta e tres. Apuração dos votos deu o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Godofredo Mendes Vianna, advogado, residente na capital do Estado do Maranhão, cento e setenta e seis votos. Para Deputados: José Maria M. Almeida, official da Armada Nacional, residente no Rio de Janeiro, duzentos e cinco votos; desembargador Francisco da Cunha Machado, advogado, residente no Rio de Janeiro, duzentos e dous votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, medico, residente em S. L. do Maranhão, duzentos votos; Luiz Antonio Domingues da Silva, advogado, residente no Rio de Janeiro, cento e noventa e nove votos; Dr. Arthur Quadros C. Moreira, advogado, residente no Rio de Janeiro, cento noventa nove votos; Dr. Herculano N. Parga, advogado, residente na capital do Estado do Maranhão, cincoenta e um votos. Barreirinhas, 20 de fevereiro de 1921. — *Fausto Fernandes da Silva*, presidente. — *João Faustino da Luz Castro*, mesario. — *Ignacio Pereira Luiz*. Reconheço as assignaturas do presidente e mesarios unica secção do municipio de Barreirinhas de Faustino Fernandes Silva, presidente; João Fausto da Luz Castro, Ignacio Pereira Luiz, mesarios. Barreirinhas, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho, signal publico de verdade, o secretario, *Luiz Candido de Abreu*. Passei como está. Barreirinhas, 20 de fevereiro de 1921. — *Fernando Francisco de Oliveira*, encarregado da estação.

Telegramma de Grajahú — 35 — 157 — 21 — 11,30 — Boletim — A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Grajahú, Estado do Maranhão, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nessa data, foi apurado o seguinte resultado: Para Senador Federal: os senhores Dr. Godofredo Mendes Vianna, advogado, residente na Capital do Estado, duzentos nove votos (209); Dr. Fernando de Almeida, jornalista, residente na Capital Federal, vinte e nove (29) votos; Dr. Deocleciano Coelho de Souza, engenheiro agronomo, residente no municipio de Grajahú, Estado do Maranhão, um (1) votos. Grajahú, 20 de fevereiro de 1921. — *Olympio Fernandes da Silva*, presidente. — *Pedro Rodrigues Lopes*, mesario. Reconheço as firmas supra ser dos proprios punhos do presidente e mesarios e dou fé. Grajahú, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho de verdade, o tabellião, servindo de secretario, *Manoel Soares Limeira*. Está o signal publico do tabellião Soares Limeira. — O encarregado da estação, *A. Gonçalves*.

Telegramma de Imperatriz — 1 — 209 — 21 — 9 h. — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Imperatriz nos termos § 23 do art. 12 das instrucções annexas ao decreto 12.391 de 7 de fevereiro de 1917, torna publico pelo presente boletim que nas eleições de Deputados ao Congresso Nacional e renovação do terço do Senado, realizadas nesta data na dita secção conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para Senador: Dr. Godofredo Mendes Vianna cento e cincoenta e oito votos. Para Deputados: Desembargador Francisco Cunha Machado, cento e quarenta e sete votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, cento e quarenta e sete votos; Dr. Antonio Domingues da Silva, cento e quarenta e seis votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, cento e quarenta e seis votos; capitão-tenente José Magalhães de Almeida, cento e quarenta e seis votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, cento e oito votos; Dr. Agrippino Azevedo, cento e oito votos. Mesa eleitoral do municipio de Imperatriz, 20 de fevereiro de 1921. — *Benedicto Aniceto de Almeida*, presidente. — *Coriolano de Souza Milhomem*, mesario. — *Estevão Gomes Goveia*. — *Francisco Sampaio*, secretario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra do presidente da mesa, Dr. Benedicto Aniceto de Almeida e dos mesarios cels. Coriolano de Souza Milhomem e capitão Estevão Gomes de Goveia, por serem as proprias do que dou fé. Imperatriz, 20 de fevereiro de 1921. — O tabellião publico, servindo de secretario, *Francisco Sampaio*. Estava o signal publico do tabellião Francisco Sampaio. — Encarregado da Estação de Imperatriz, *Lyrio Moreira Lobato*.

ESTADO DO PIAUHY

Parnahyba — N. 29 — Pls. 216 — Data — 20/2 — Hora 20 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do correio e ao chefe da estação telegraphica desta cidade, declaramos que na eleição federal a que acaba de proceder nessa primeira secção eleitoral do municipio de Parnahyba do Estado do Piauhy, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram cento e noventa e sete eleitores e deixaram de comparecer cento e dous, dando o resultado a apuração de votos seguinte: Para Deputados federaes: Armando Cesar Burlamaqui, cento e setenta votos; João Pires Rebello, cento e trinta e seis votos; Euripides Clementino de Aguiar, cento e tres votos; João Chrisostomo da Rocha Cabral, noventa e tres votos; Antonio Ribeiro Gonçalves, trinta e oito votos; José Luiz Baptista, um voto. Para Senador: José Felix Alves Pacheco, cento e trinta e dous votos; Firmino Pires Ferreira, sessenta e cinto votos. Primeira secção eleitoral do Parnahyba, 20 de fevereiro de 1921. — *José Euclides Miranda*, presidente. — *Delbão Francisco Rodrigues*, mesario. — *Antonio Silva Freitas*, mesario. Reconheço as firmas retro e supra de mesarios da primeira secção eleitoral do municipio de Parnahyba, 20 de fevereiro de 1921. O secretario da mesa, *Clodoveu de Moura Santos*. Declaro que as firmas reconhecidas. Estação de Parnahyba, 20 de fevereiro de 1921. — O telegraphista, *Benedicto de Araujo Costa*.

Telegramma de Therezina — 393 — 257 — 20 — 18.15 — Boletim eleitoral. Pelo presente boletim em triplicata declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta segunda secção eleitoral do municipio de Therezina do Estado do Piauhy, para preencher uma vaga de Senador Federal e quatro Deputados a Camara cujo resultado foi o seguinte: compareceram e votaram noventa e sete eleitores; deixaram de comparecer sessenta e quatro, dando a apuração o resultado seguinte: Para Senador: José Felix Alves Pacheco, jornalista residente no Rio de Janeiro, oitenta e oito votos; marechal Firmino Ferreira, militar reformado, residente no Rio de Janeiro, nove votos. Para Deputados: commandante Armando Cesar Burlamaqui, official de Marinha; residente no Rio, setenta e seis votos; Dr. Euripedes de Aguiar, medico residente em Therezina, cincoenta e seis votos; Dr. José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, cincoenta e tres votos; Dr. João Chrysostomo da Rocha Cabral, advogado residente no Rio de Janeiro, cincoenta e tres votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, medico residente em Floriano, quarenta e oito votos; Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, medico residente no Rio de Janeiro, dous votos e uma cedula em branco para Deputados. Therezina, 20 de fevereiro de 1921. — Dr. *Manoel Sotero Vaz da Silveira*, P. — *João da Cruz Monteiro*. — *Julio Falcão*. Reconheço as lettras e firmas dos membros acima do que dou fé. Therezina, 20 de fevereiro de 1921. — *Celso Pinheiro*, secretario. Está conforme. Therezina, 20 de fevereiro de 1921. — Encarregado da estação telegraphica, *Francisco Augusto de Souza Medeiros*.

ESTADO DO CEARA'

1° DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Acarahu — 2 — 21 — 17h20 — Transcripção do boletim. Pelo presente boletim passado para os fins legaes declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram setenta e um eleitores, sendo o resultado para Deputado: Dr. Thomaz de Paula Rodrigues advogado, residente no Rio de Janeiro, trezentos e oitenta e nove votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico, residente em Fortaleza, trezentos e oitenta e nove votos; Dr. Godofredo Maciel, advogado residente em Fortaleza, trezentos e quarenta cinco votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, advogado residente no Rio de Janendo, trezentos e vinte nove votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico residente em Fortaleza, vinte e quatro votos; Dr. José de Borba Vasconcellos, professor de Direito residente em Fortaleza, quatro votos; Dr. Herminio Barroso, professor de Direito, residente em Fortaleza, quatro votos. Para Senador: João Thomé de Saboya e Silva, engenheiro residente em Fortaleza, trezentos e sessenta sete votos e Francisco de Paula Rodrigues, medico residente em Fortaleza, dous votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, militar residente no Rio de Janeiro, dous votos. Sala da sessão unica do municipio de Acarahu, em 20 de fevereiro de 1921. Eu, Raymundo Augusto Ribeiro, secretario o subscrevi. — *Romeu Martins*, presidente. — *Manoel Albano da Silveira*, mesario. — *José Aniceto Salles*. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra do Dr. Romeu Martins, Manoel Albano Silveira e José Aniceto Salles, respectivamente presidente e mesarios da mesa eleitoral da secção unica deste municipio. Dou fé Acarahu, 21 de fevereiro de 1921 — Em testemunho R. A. P. de verdade, secretario *ad-hoc*, *Raymundo Augusto Ribeiro*. — *Edgard Barbosa*, telegraphista de 5ª classe encarregado da estação de Acarahu.

Telegramma de Cascavel — N. 5 — Pls. 217 — Data 20|2 — Hora — *Boletim eleitoral* — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legaes, declaramos que nas eleições de hoje nesta secção compareceram e votaram 174 eleitores, sendo o seguinte resultado. Para Senador: Dr. João Thomé de Saboya e Silva, engenheiro residente em Fortaleza, cento e sessenta e tres votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, militar residente no Rio de Janeiro, onze votos. Para Deputados: Dr. Thomaz de Paula Pessoa, advogado, residente no Rio de Janeiro, cento e noventa votos; Dr. Hugo Carneiro, advogado residente no Rio de Janeiro 167 votos; Dr. Godofredo Maciel, advogado residente no Rio de Janeiro, 137 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico residente em Fortaleza, 153 votos; Dr. José Borba de Vasconcellos, lente da Faculdade de Direito, residente em Fortaleza, 62 votos; Dr. Herminio Barroso, professor de Direito em Fortaleza, quatro votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico, residente em Fortaleza, um voto. Mesa da 2ª secção eleitoral do municipio de Cascavel, em 29 de fevereiro de 1921. — *Candido Avelino Bezerra*, presidente. — *Sebastião Coelho Filho*, mesario. — *Bouventura de Souza Maciel*, mesario. Reconheço as firmas de Candido Avelino Bezerra, Sebastião Coelho Filha e Boaventura de Souza Maciel. Cascavel, 20 de fevereiro de 1921. — Em testemunho da verdade B. S., o secretario, 2° tabellião publico, *Horacio Bessa Sobrinho*

Telegramma de Crateus — N. 7 — Pls. 284 — Data 22 — Hora 8 — Recebi ás oito horas do dia 21 o boletim eleitoral remettido pela mesa eleitoral da secção unica desta municipio, cujo teor é o seguinte: Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legaes declaramos que nas eleições de hoje votaram quatrocentos e noventa e quatro eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado residente no Rio de Janeiro, quatrocentos e dous votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, advogado residente no Rio de Janeiro, quatrocentos e cincoenta votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico residente em Fortaleza, setenta e seis votos; Dr. José de Borba Vasconcellos, lente da Faculdade de Direito, em Fortaleza, quarenta e quatro votos; Dr. Herminio Barroso, professor da Faculdade de Direito, residente em Fortaleza, quarenta votos. Para Senador: João Thomé de Saboya e Silva, engenheiro residente em Fortaleza, quatrocentos e cincoenta e sete (457) votos; general Thomaz Cavalcanti, militar residente no Rio de Janeiro, vinte e dous votos. Mesa eleitoral da secção unica do municipio de Crateus, em vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. Em testemunho F. A. C. L. da verdade o tabellião servindo de secretario *Francisco Antygo Corrêa de Lima*. Saudações Republicanas. — *Antonio de Oliveira*, telegraphista

---

Telegramma de Granja — 141 — 242 — 22 — 8h30 — Boletim — Pelo presente boletim passado em tripticata para os fins legaes declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram quatrocentos e noventa eleitores (490, sendo o resultado para Deputados Federaes: Dr. João Marinho de Andrade, medico residente em Fortaleza, quatrocentos e setenta e sete (477) votos; Dr. Herminio Barroso, professor de Direito residente em Fortaleza, quatrocentos e setenta e seis (476) votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado residente no Rio de Janeiro, duzentos e quarenta e seis (246) votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico residente em Fortaleza, duzentos e quarenta e seis (246) votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, advogado residente no Rio de Janeiro, duzentos e quarenta e cinco (245) votos; Dr. Godofredo Maciel, advogado residente em Fortaleza, duzentos e quarenta e cinco (245) votos; Dr. José Borba Vasconcellos, lente da Faculdade de Direito, residente em Fortaleza, vinte e cinco (25) votos. Para Senador da Republica: Dr. João Thomé de Saboya e Silva, engenheiro civil residente em Fortaleza, duzentos e quarenta e seis (246) votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, militar residente na Capital da Republica, duzentos e quarenta e tres (243) votos. Granja, 21 de fevereiro de 1921. — *Turgino O. Affonso F'lho*, presidente. — *Francisco Marques de Oliveira*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Dou fé em testemunho F. G. F. de verdade. Granja, 21 de fevereiro de 1921. — *José Guariguaz da Frota*, secretario da mesa — R. *Guariguazy*.

Telegrmama de S. Bento — 13 — 274 — 21 — 20 — Boletim — Pelo presente boletim passado em oito vias para os fins legaes, declaramos que na eleição iniciada hontem e terminada hoje, compareceram e votaram quinmentos e tres eleitores, sendo o resultado. Para Deputados: Dr. João Marinho de Andrade, medico residente em Fortaleza, seiscentos quarenta e tres 643 votos; Dr. Herminio Barroso, professor de Direito, residente em Fortaleza, seiscentos e trinta e oito 638 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado residente no Rio de Janeiro, duzentos e quatro votos; Dr. Godofredo Maciel, advogado residente em Fortaleza, cento e noventa e cinco votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico residente em Fortaleza, cento e noventa e dous votos 192; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, advogado residente no Rio de Janeiro, cento setenta e nove 179 votos; Dr. José Borba de Vasconcellos, professor de Direito residente em Fortaleza, um voto. Para Senador: General Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, militar residente no Rio de Janeiro, trezentos e vinte e um 321 votos; Dr. João Thomé de Saboya e Silva, engenheiro residente em Fortaleza, cento e noventa e dous votos. Mesa da primeira secção do municipio de S. Benedicto, e comarca do mesmo nome, em 21 de fevereiro de 1921. — *José Sisnando Lima*, presidente. — *Jocundo Maximo Britto*, mesario. — *Francisco Candido Fonseca*, mesario. — *Irineu Pinto Silveira*, fiscal. — *Aristides Milton Barreto*, fiscal *ad-hoc*. — *Pedro Silva Soares*. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos tres mesarios e fiscaes dou fé. S. Benedicto, 21 de fevereiro de 1921 em testemunho de verdade o tabellião publico. — *Francisco Dias da Silva*. —Telegraphista, *Francisco Fontenelle Belerrip*.

Telegramma de Tyangua — 4 222 — 21 — 16h — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legaes, declaramos que na eleição de hoje compareceram e votaram 298 duzentos e noventa e oito eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado residente na Capital Federal, 482 quatrocentos e oitenta e dous votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico residente em Fortaleza, 200 duzentos votos; Dr. Hugo Carneiro, advogado residente na Capital Federal, cento e noventa dous (192) votos; Dr. Herminio Barroso, lente da Faculdade de Direito do Ceará, residente em Fortaleza, (166) cento e seis votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico residente em Fortaleza, cento e seis votos (106); Dr. Godofredo Maciel, advogado residente em Fortaleza, (66) sessenta e seis votos; Dr. José de Borba Vasconcellos, lente da Faculdade de Direito do Ceará, (40) quarenta votos. Para Senador: João Thomé de Saboya e Silva, engenheiro residente em Fortaleza, (233) duzentos e trinta e tres votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, militar residente na Capital Federal, (64) sessenta e quatro votos. Tyangua, 20 de fevereiro de 1921. — *João Lourenço de Vasconcellos*, mesario. —*José Adolpho de Araujo*, mesario. Reconheço as letras e firmas supra de João Lourenço de Vasconcellos, João Bento Lourenço de Vasconcellos, presidente e mesario. —*José Adolpho de Araujo*, mesario. Tyangua, 21 de fevereiro de 1921. — *Manoel Fidelis Coutinho*, tabellião publico [illegible]

Saudações. — *Felizardo Oliveira Bastos*, encarregado da estação de Tyanga.

Telegramma de S. de Ubajara — 9 — 244 — 21° 7h30— Communico-vos que pela mesa eleitoral deste municipio foi entregue hoje o seguinte boletim. Pelo boletim passado em duplicata para os fins legaes, declaramos que nas eleições de hontem, compareceram e votaram 461 eleitores, sendo o resultado: Deputados: Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado residente no Rio de Janeiro, 462 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico residente em Fortaleza, 358 votos; Godofredo Maciel, advogado residente em Fortaleza, 348 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, advogado residente no Rio de Janeiro, 336 votos; Dr. Herminio Barroso, professor de Direito, residente em Fortaleza, 168 votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico residente em Fortaleza, 168 votos; Dr. José de Borba Vasconcellos, lente da Faculdade de Direito, residente em Fortaleza, 104 votos. Para Senador: Dr. João Thomé de Saboya e Silva, engenheiro residente em Fortaleza, 351 votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, militar residente no Rio de Janeiro, 110 votos. Ubajara, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Cavalcanti de Paula*, presidente. — *Edson Ferreira Costa*, mesario. — *João Ribeiro de Aguiar*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Francisco Cavalcanti de Paula, Edson Ferreira da Costa, e João Ribeiro de Aguiar, presidente e mesarios da secção unica de Ubajara. Dou fé. Ubajara, 21 de fevereiro de 1921. — O tabellião publico secretario da mesa, *Clovis Rubim de Mendonça*. Saudações. — *Antonio Urano Sobrinho*, encarregado da estação de Ubajara.

Telegramma de Vioçsa — N. 10 — Pls. 230 — Data 21 — Hora 10.00 — Conforme boletim meu poder recebido hoje as dez horas eleição procedida hontem secção unica cidade deu seguinte resultado: Para Deputados: Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado residente no Rio de Janeiro, noventa e tres votos; Dr. Godofredo Maciel, advogado residente em Fortaleza, tresentos e noventa e um votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico residente em Fortaleza, tresentos e oitenta e cinco votos; Dr. Hugo Carneiro Ribeiro, advogado residente no Rio de Janeiro, tresentos e setenta e cinco votos; Dr. José de Borba Vasconcellos, lente da Faculdade de Direito do Ceará, residente em Fortaleza, vinte e quatro votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico residente em Fortaleza, quarenta e dous votos; Dr. Herminio Barroso, professor de Direito residente em Fortaleza, dous votos. Para Senador: Dr. João Thomé de Saboya e Silva, engenheiro civil, residente em Fortaleza, tresentos e sessenta e um (361) votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, militar residente no Rio de Janeiro, cento e quatorze votos. Dito boletim tras as firmas dos cidadãos Joaquim Alexano Bandeira, presidente; Angelo Siqueira Passos e José Coelho de Albuquerque, mesarios, devidamente reconhecidas pelo tabellião publico interino, secretario da mesa, cidadão Francisco Caldas da Silva. Respeitosas saudações. — *Gildo Amarante Filgueira*, encarregado da estação telegraphica de Viçosa.

2° DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Aracaty — 34 — 242 — 21 — 15 — Boletim — A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Aracaty do segundo districto do Estado do Ceará, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. João Thomé de Saboya e Silva, engenheiro, residente em Fortaleza, duzentos e vinte e cinco votos (225); general Thomaz Cavalcante de Albuquerque, militar, residente no Rio de Janeiro, quatro votos. Para Deputados: Dr. José Pompeu Accioly, professor, residente em Fortaleza, duzentos e trinta e tres votos (233); Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, medico, residente em Fortaleza, duzentos e nove (209) votos; Hermenegildo de Britto Firmeza, advogado, residente em Fortaleza, cento noventa e sete (197) votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, advogado, residente em Fortaleza, cento e noventa e tres (193) votos; Dr. Frederico Augusto Borges, advogado, residente no Rio de Janeiro, cincoenta e seis votos (56); Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico, residente no Rio de Janeiro, vinte (20) votos; e marechal Vicente Ozorio de Paiva, oito (8) votos. Mesa eleitoral da 1ª secção de Aracaty, em 20 de fevereiro de 1921. — *Henoch Nogueira*, presidente. — *Antonio Leoncio Ribeiro*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do Dr. Henoch Nogueira, juiz de direito interino desta comarca e do cidadão Antonio Leoncio Ribeiro, presidente da Camara Municipal desta cidade dou fé. Acaraty, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho de verdade (S. O. N. O.) — Tabellião *Ricardo Nunes de Deus*. Estação telegraphica de Aracaty, 21 de fevereiro de 1921. — O encarregado, *Tancredo Moraes*.

Telegramma de Aracaty — 24 — 205 — 21 — 14h,20 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata, para os devidos fins legaes, declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram duzentos e trinta e seis eleitores, sendo o resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, medico, residente em Fortaleza, duzentos e trinta e seis votos; Dr. José Pompeu Pinto Accioly, professor, residente em Fortaleza, duzentos e trinta e dous votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, advogado, residente em Fortaleza, duzentos e trinta votos; Dr. Hermenegildo de Brito Firmeza, advogado, residente em Fortaleza, duzentos e trinta e dous votos; Dr. Belisario da Silva Fernandes Tavora, tabellião publico, residente no Rio de Janeiro, doze votos. Para Senador: Dr. João Thomé de Saboya e Silva, engenheiro, residente em Fortaleza, duzentos e trinta e seis votos. Aracaty, 20 de fevereiro de 1921. — *João Rodrigues Pereira e Silva*, presidente. — *João Bento da Silva Ramalho*. — *Francisco do Carmo*, mesarios. Reconheço verdadeiras as lettras e firmas dos cidadãos João Rodrigues Pereira e Silva, presidente; João Bento da Silva Ramalho e Francisco do Carmo, mesarios do que dou fé. Aracaty, 20 de fevereiro de 1921. —, *Geroncio Brigido dos Santos*, official do registro civil, servindo de secretario. Estação telegraphica de Aracaty, 21 de fevereiro de 1921. — O encarregado, *Tancredo Moraes*.

Telegramma de Brejo dos Santos — N 6 — 241 — 21 — 13 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legaes declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram cento e oitenta e dous eleitores, sendo resultado: Para Deputados: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, professor, residente em fortaleza, noventa e cinco votos; Dr. Manoel Alfredo R. Pinheiro, medico, residente em Fortaleza, noventa e cinco votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, advogado, residente em Fortaleza, noventa e cinco votos; Hermenegildo de Brito Firmeza, advogado, residente em Fortaleza, oventa e cinco votos; Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico, residente no Rio de Janeiro, cento e setenta e oito votos; Dr. Frederico Augusto Borges, advogado, residente no Rio de Janeiro, noventa e seis votos; Dr. Flores Bartholomeu da Costa, medico, residente em Uzeiro, setenta e quatro votos. Para Senador: João Thomé de Saboya e Silva, engenheiro, residente em Fortaleza, cento e quinze votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, medico, residente na Capital da Republica, setenta e tres votos. Brejo dos antos, 21 de fevereiro de 1921. — *Pedro Pereira de Lucena*, presidente. — *José Nicodemos da Silva*, mesario. — *Pedro Gomes da Silva Basilio*, mesario. Reconheço as lettras das firmas supra de Pedro Pereira de Lucena, José Nicodemos da Silva e de Pedro Gomes da Silva Basilio, presidente e mesarios da mesa da unica secção deste municipio dou fé. Brejo dos Santos, 23 de fevereiro de 1921. — O tabellião publico secretario da mesa, *José Moreira Tavares*, encarregado da estação.

Telegramma de Campos Salles — N. 5 — Pls. 218, Data 21 — Hora 8,30 — Boletim da Mesa eleitoral da secção unica do municipio de Campos Salles, em 20 de fevereiro de 1921 — Pelo presente boletim passado para os devidos fins legaes, declaramos que nas eleições procedidas hoje compareceram e votaram duzentos e vinte e quatro eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, advogado, residente em Fortaleza, trezentos e trinta votos; Accioly, professor, residente em Fortaleza, cento e setenta e sete votos (177); Dr. Daniel Vieira Carneiro, advogado, residente em Fortaleza, cento e sessenta votos (160); Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, residente no Rio de Janeiro, cento e vinte e oito votos (128); Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, medico, residente em Fortaleza, noventa e um votos (91). Para Senador: Dr. João Thomé de Saboya e Silva engenheiro, residente em Fortaleza cento e noventa e tres votos (193); Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe, medico residente em São Paulo um voto (1); Campos Salles, 20 de fevereiro de 1921.— *Tiburcio Bento de Souza*, presidente. — *Bartholomeu Dias de Castro*, mesario. — *Raymundo Ferreira de Alencar Motta*, mesario. Reconheço ser as lettras das firmas supra por ter dellas inteiro reconhecimento dou fé. Campos Salles, a 20 de fevereiro de 1921. — Em F. F. — Man. — de verdade M. Tan. Peço e secretario, *Manoel Alves de Gomes*.

Telegramma de Jardim — 15 — 242 — 20 — 20h. — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legaes declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram cento e dous eleitores sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Belizario Fernandes da Silva Tavora tabellião publico, residente no Rio de Janeiro, cento e vinte e oito votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, advogado residente

em Fortaleza cincoenta e tres votos; Dr. José Pompeu Pinto Accioly, professor, residente em Fortaleza, cincoenta e tres votos; Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, medico residente em Fortaleza, cincoenta e seis votos; Hermenegildo de Brito Firmeza advogado, residente em Fortaleza, cincoenta e cinco votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, medico residente na cidade de Joazeiro do Crato, quarenta e quatro votos; Mal. Vicente Osorio de Paiva, militar, residente no Rio de Janeiro, dezesete votos. Para Senador: Dr. João Thomé de Saboyae Silva, engenheiro, residente em Fortaleza, sessenta e oito votos; General Thomaz Cavalcante de Albuquerque, militar residente na Capital da Republica, vinte e oito votos. — *Francisco de Lima Botelho,* presidente. — *João Roberto Pereira,* mesario. — Sala da 1ª secção eleitoral da cidade de Jardim, em 20 de fevereiro de 1921. Reconheço verdadeiras as lettras e firmas supra do proprio punho dos cidadãos Francisco de Lima Botelho, e João Roberto Pereira, de que tenho pleno conhecimento e dou fé. Em testemunho (J. P. S.) da verdade. — O tabellião publico, servindo de secretario. Jardim, em 20 de fevereiro de 1921. — O tabellião publico, *José Pereira da Silva Sobrinho.*

Telegramma de Joaseiro — N. 9 — Pls. 245 — Data 22 — Hora 18, — Boletim eleição mesa eleitoral da unica secção do municipio de Joaseiro Estado do Ceará em 20 de fevereiro de 1921. Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legaes declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram mil quatrocentos e dez eleitores sendo o resultado seguinte para Deputados: Dr. Floro Bartholomeu, medico residente na cidade de Joaseiro, quatro mil e setecentos e cincoenta e oito votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, advogado residente em Fortaleza, tresentos e cincoenta e quatro votos; Hermenegildo de Brito Firmesa, advogado, residente em Fortaleza, duzento e cincoenta e sete votos; Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, medico, residente em Fortaleza, cento e vinte e tres votos; Dr. José Pompeu Accioly, professor, residente em Fortaleza, cento e seis votos; marechal Vicente Osorio de Paiva, militar residente na Capital Federal, vinte e oito votos; e Dr. Belizario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, residente na Capital Federal, quatro votos. Para Senador: Dr. João do Saboya e Silva, engenheiro civil residente em Fortaleza, mil e quatrocentos e dez votos.— *Jayme de Oliveira Pontes,* presdiente.—*Pedro B. Maia* mesario. *José E. de Figueiredo,* mesario. — *Luiz G. Coimbra,* fiscal. — *Vicente Balbino Santos,* fiscal. — *Vicente P. E. Silva,* secretario. Reconheço ser verdadeiras as assignaturas supra do doutor Jayme de Oliveira Gomes, presidente, Pedro Bezerra Maia, mesario, José Eleutherio de Figueiredo, mesario, Luiz Granja Coimbra e Vicente Balbino dos Santos fiscaes da mesa eleitoral dou fé. Joaseiro, 22 de fevereiro de 1921. — O tabellião publico, *Vicente Pereira da Silva de Joaseiro.*

Telegramma de Limoeiro, Ceará — 13 — 350 — 22 — 9h,20 — A mesa eleitoral da 1ª secção do Municipio de Limoeiro do Estado do Ceará, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data tendo o começo, hontem pelas nove horas da manhã foi apurado o seguinte resultado para Deputados: Dr. Frederico Augusto Borges, advogado, residente na Capital da Republica, tresentos e vinte e dous (322) votos; Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, medico residente em Fortaleza, duzentos e nov (209) votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, advogado, residente em Fortaleza, duzentos e oito (208) votos; Hermenegildo de Britto Firmeza, advogado, residente em Fortaleza, duzentos e oito (208) votos; Dr. José Pompeu P. Accioly, professor, residente em Fortaleza, duztnos e sete (207) votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, militar residente na Capital da Republica, cento e noventa e quatro (194) votos; Dr. Belizario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico, residente no Rio de Janeiro, trinta e dous votos (32). A mesa apurou em separado as cedulas iniciadas que se encontram correr da apuração e as quaes cedulas apuraram os votos seguintes de Frederico Augusto Borges, tresentos e trinta e quatro votos como tudo consta da respectiva acta lançada ao livro completaltal da eleição. Para Senador: o resultado foi o seguinte: Para Senador: Dr. João Thomé de Baboya e Silva, engenheiro, residente em Fortaleza, dusentos e sete (207) votos; general Thomaz Cavalcante de Albuquerque, militar, residente na Capital da Republica, cento e noventa e oito (198) votos e para constar passei o presente para os devidos fins tirando cópias iguaes que foram dadas aos fiscaes para effeitos da lei. Limoeiro, 21 de fevereiro de 1921. — *Antonio Baptista dos Santos,* presidente. — *André Joaquim da Costa,* mesario. — *Pedro Saraiva de Menezes.* Reconheço as lettras e firmas do proprio punho dos signatarios Antonio Baptista Santos, André Joaquim da Costa e Pedro Saraiva de Menezes, mesarios. Por ser de meu conhecimento dou fé. Limoeiro, Ceará, 21 de fevereiro de 1921. Em testemunho (F. C. C.) da verdade. — O 1º tabellião *Francisco Destino da Costa.*— *Eugenio Ferreira Maia,* encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Sant'Anna Caruty — 8 — 250 — 22 — 12 — Pelo presente boletim passado em triplicata paar os fins legaes declaramos que o resultado das eleições federaes procedidas hoje na primeira secção eleitoral deste municipio é o seguinte Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmesa, advogado, residente em Fortaleza, 418 votos; Dr. José Pompeu Pinto Accioly, professor, residente em Fortaleza, 417 votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, advogado, residente em Fortaleza, 418 votos; Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, medico, residente em Fortaleza, 418 votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, medico residente em Joazeiro nesta Estado, quarenta votos; Dr. Belizario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico, residente na Capital Federal, vinte e seis votos; marechal Vicente Osorio de Paiva, militar residente na Capital Federal, quatro votos; Dr. Frederico Augusto Borges, advogado, residente na Capital Federal, dous votos. Para Senador: Dr. João Thomé de Saboya e Silva, engenheiro civil, residente em Fortaleza, 436 votos: general Thomaz Cavalcante de Albuquerque, militar residente na Capital Federal, dous votos. Sant'Anna Cariry, em 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Reinaldo Alves de Souza,* presidente. — *Nicrostruto do Valle Nuvens,* mesario. — *Felinto Cruz,* mesario. Reconheço serem de proprio punho as firmas supra do Dr. Antonio Reinaldo Alves de Souza, presidente da mesa, Nicrostruto do Valle Nuvens e Felinto Cruz Neves, mesarios. Por terem assignado este em minha presença e dou fé. Sant'Anna Cariry, 20 de fevereiro de 1921. o primeiro tabellião o unico e secretario da mesa *Antonio Alves Teixeira Barros.*

Telegramma de S. Matheus, 9 — 252 — 21 — 8 — Recebi 2ª secção eleitoral desta villa seguinte boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para o fins legaes declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram nesta 2ª secção 331 eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Belisario Fernandes da Silva Tabora, tabellião publico, residente no Rio de Janeiro, trezentos e um votos; Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, medico, residente em Fortaleza, duzentos e vinte e tres votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, advogado, residente em Fortaleza, duzentos e vinte e um votos; Dr. Frenerico Augusto Borges, advogado, residente na Capital da Republica, oitenta votos; Dr. Flores Bartholomeu da Costa, medico, residente em Joazeiro, cincoenta e quatro votos; marechal Vicente Ozorio de Paiva, militar, residente no Rio de Janeiro, quatro votos. Para Senador: Dr. José Thomé de Souza e Silva, engenheiro, residente em Fortaleza, duzentos e dez votos; geral Thomaz Cavalcante de Albuquerque, militar, residente no Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1921. — *Crebilon Limaverde.* presidente. — *Manoel Altino Costa Braga,* mesario. — *Joaquim Gomes de Souza,* primeiro mesario. Reconheço as lettras das firmas supras de Crebilon Limaverde, Manoel Altino Costa Braga e Joaquim Gomes de Souza presidente e mesarios desta secção, dou fé. S. Matheus, 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Pelado Nascimento,* tabellião publico, servindo de secretario da mesa. Saudações. — *Luiz Gonzaga,* encarregado da estação.

Telegramma de Tauhá — N. 2 — 222230 — 21 — 2h. — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Tauhá, 2º districto do Estado do Ceará, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Frederico Augusto Borges, advogado, residente na Capital Federal, cento e noventa e seis votos; Hermenegildo de Brito Firmeza, advogado, residente em Fortaleza, oitenta e seis votos; Dr. José Pompeu Pinto Accioly, oitenta e seis votos; Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, medico, residente em Fortaleza, oitenta e dous votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, advogado, residente em Fortaleza, oitenta e dous votos; Dr. Belizario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico, residente no Rio de Janeiro, vinte e quatro votos; mareclar Vicente Ozorio de Paiva, dezeseis votos; Dr. Flores Bartholomeu da Costa, medico, residente em Joazeiro, quatro votos. Aahuá, 2 de fevereiro de 1921. — *Arnaldo Ferreira Baltar,* presidente. — *João Freire Cidião.* — *Eufrasio Alves de Oli*

veira. Reconheço verdadeiras as lettras das firmas supra do Dr. Arnaldo Ferreira Abaltar, presidente; João Freire Cidião, Eufrazio Alves de Oliveira, dou fé. Tauhá, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (P. A. F.) de verdade. — O tabellião publico, privado, notas, *Pedro Alves Feitosa*, secretario. — *Paulo de Souza Brasil*, telegraphista de 5ª classe, encarregado da estação.

Telegramma de Tauhá, 7 — 192|200 — 21 — 10 h. — Boletim — A mesa eltetoral da terceira secção deste municipio de Tauhá do segundo districto do Estado do Ceará, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data obteve-se o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Frederico Augusto Borges, duzentos e quarenta votos (240); Dr. José Pompeu Pinto Acciolv, oitenta e seis votos (86); Hermenegildo de Brito Firmeza, oitenta e seis votos (86); Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, oitenta e cinco votos (85); Dr. Daniel Vieira Carneiro, oitenta e cinco votos (85); Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, trinta e dous votos (32); marechal Vicente Ozorio de Paiva, seis votos (6); Dr. Floro Bartholomeu da Costa, oito votos (8). Tauhá, 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel Lucio de Souza*, presidente. — *Jayme Martins Nogueirc*. — *José Alves de Araujo Feitosa*, mesarios. Reconheço verdadeiras as firmas supras dos proprios punhos dos signatarios por ter della pleno conhecimento, dou fé. Tauhá, 20 de fevereiro de 1921. — *Joaquim de Moraes Feitosa*, tabellião publico, servindo de secretario. — *Manoel Lucio de Souza*, presidente. — *Paulo de Souza Brasil*, telegraphista, de 5ª classe, encarregado da estação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Telegramma de Apody — N. 7 — Pls. — 230 — Data 20|2 — Hora 17 — Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente dos Correios desta cidade ao encarregado da estação do Telegrapho Nacional, declaramos que nas eleições federaes que se acabam de proceder nesta secção unica do municipio do Estado do Rio Grande do Norte, para quatro Deputados e dous Senadores ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: Para Deputados Federaes: Dr. Lamartine de Faria, com duzentos e quinze (215) votos; José Augusto Bezerra de Medeiros, com duzentos e quinze (215) votos; Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro, duzentos e quinze votos (215); e Dr. Alberto Maranhão, com cento e vinte votos (120). Para Senadores na renovação do terço do Senado: Dr. Eloy Castriano de Souza, com duzentos e quinze votos (215); Dr. Amaro Cavalcanti, com quarenta votos (40). Para Senador, na vaga do Exmo. Sr. desembargador Joaquim Ferreira Chaves: Tobias do Rego Monteiro, com duzentos e quinze (215) votos. Mesa eleitoral da secção unica do municipio do Apody, 20 de fevereiro de 1921. — *José do Patrocinio Barra*, presidente. — *Antonio Lopes Filho* mesario. — *João Joaquim Oliveira Pinto*, mesario. — *Otrio Lopes Corrêa Pinto, secretario*. Reconheço verdadeiras as quatro frmas supras, dou fé. Cidade do Apody, 20 de fevereiro de 1921. Em fé da verdade. — O tabellião publico interino, *Philastrio Lopes Corrêa Pinto*.

Telegramma de Assú — N. 26 — Pls. 245 — Data 20/2 — Hora 19,45 — Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente dos Correios desta cidade e ao chefe da estação telegraphica e bem assim aos fiscaes Manoel Augusto Seabra de Mello e Antonio Saboya de Sá Leitão, declaramos que nas eleições hoje procedidas nesta 1ª secção, para Deputados e Senadores federaes, o resultado foi o seguinte: 1ª secção: Compareceram e votaram 142 eleitores e deixaram de comparecer 59, apurando o resultado para Deputados federaes: Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro, com 132 votos; Dr. Juvenal Lamartine de Faria, com 129 votos; Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, com 128 votos, e Dr. Alberto Maranhão, com 40 votos. Para Senador, na renovação do terço, Dr. Eloy Castriciano de Souza, com 130 votos; Dr. Amaro Cavalcanti, com 12 votos, e Tobias do Rego Monteiro, com um voto. Para Senador, na vaga do desembargador Joaquim Ferreira Chaves, Tobias do Rego Monteiro, com 143 votos. Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Assú, 20 de fevereiro de 1921. — *José Correia de Araujo Furtado*, presidente. — *Ezequiel Epaminondas da Fonseca*, mesario. — *Manoel Augusto Seabra de Mello*, fiscal. — *Antonio Saboya de Sá Leitão*. — *Pedro Custodio de Souza e Silva*, secretario. Reconheço as firmas supra do que dou fé. Assú, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade, o tabellião publico, *Pedro Custodio de Souza e Silva*. As firmas estão reconhecidas por tabellião publico. Assú, 20 de fevereiro de 1921. — O telegraphista. *Joel de Oliveira*.

Telegramma de Rio de Macahyba — 13 — 237 — 21 — 6h,10 — Boletim eleitoral — Pelo presente passado em triplicata ao agente dos Correios desta cidade, ao chefe da estação do Telegrapho Nacional e bem assim aos fiscaes cidadãos José Mesquita e Theodorico Julio Freire, declarando, digo, declaramos que nas eleições hoje procedidas nesta secção para Deputados e Senadores federaes, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram duzentos e oito eleitores e deixaram de comparecer noventa e nove, apurando-se este resultado: Para Deputados federaes: Dr. Juvenal Lamartine de Faria, com cento e setenta e um votos; Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, com cento e setenta e um votos; Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro, com setenta votos, Dr. Alberto Maranhão, com cento e doze votos. Para Senador na renovação do terço do Senado, Dr. Eloy Castriciano de Souza, com cento e setenta e um votos; Dr. Amaro Cavalcanti, com trinta e sete votos. Para Senador no preenchimento da vaga do desembargador Joaquim Ferreira Chaves, Tobias do Rego Monteiro, com cento e oitenta votos. Macahyba 20 de fevereiro de 1921. — *Virgilio Octavio Pacheco Dantas*, presidente. — *João Soares da Fonseca Lima*, mesario. — *Balthazar Marinho*, mesario. — *Cornelio da Silva Leite*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas acima supra. Macahyba, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho de verdade, o tabellião publico, *Cornelio da Silva Leite*. Nota — Declaro se acharem as firmas reconhecidas pelo tabellião competente com respectivo signal. Macahyba, 20 de fevereiro de 1921. — *José de Araujo Sobrinho*, encarregado da estação.

Telegramma de Santo Antonio — N. 3 — Pls. 199/205 — Data 20/2 — Hora 11 — Boletim — Pelo presente passado em triplicata ao agente dos Correios desta cidade e ao chefe da estação telegraphica, declaramos que nas eleições hoje procedidas nesta secção para Deputados e Senadores federaes, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram trezentos e nove eleitores e deixaram de votar, digo, de comparecer, trinta e quatro, apurando-se este resultado: Para Deputados federaes: Drs. Juvenal Lamartine de Faria, com duzentos e oitenta e oito votos (288); Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, com duzentos e oitenta e oito votos (288); Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro, com duzentos e oitenta e oito votos (288); Dr. Alberto Maranhão, com cento e cincoenta e tres votos (153). Para Senador na renovação do terço do Senado, o Dr. Eloy Castriciano de Souza, com duzentos e oitenta e oito votos (288); Dr. Amaro Cavalcanti de Britto, cincoenta e um votos (51). Para Senador no preenchimento da vaga do desembargador Joaquim Ferreira Chaves, o cidadão Tobias do Rego Monteiro, com duzentos e oitenta e oito votos (288), e cincoenta cedulas em branco. Caraúbas, 20 de fevereiro de 1921. — *Eugenio Fernandes Oliveira*, presidente. — *Delphino de Oliveira*, mesario. — *Francisco Fernandes de Oliveira*, mesario. — *Francisco Fernandes Correia de Oliveira*, mesario.

Telegramma de Santo Antonio, 3 — 226 — 20 — 18 h — Boletim eleitoral — Pelo presente, passado em triplicata ao agente dos Correios desta villa e ao chefe da estação telegraphica, declaramos que nas eleições hoje procedidas nesta secção para Deputados e Senadores federaes o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cento e vinte e cinco eleitores (125) e deixaram de comparecer sessenta e oito (68), apurando-se o resultado: Deputados federaes: Dr. Juvenal Lamartine de Faria 96 votos; Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, noventa e seis votos (96); Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro, oitenta e sete (87) votos e Dr. Alberto Maranhão, oitenta e sete votos (87). Para Senadores na renovação do terço do Senado: Dr. Eloy Castriciano de Souza, noventa e tres votos (93). Para Senador no preenchimento da vaga do desembeargador Joaquim Ferreira Chaves: Tobias Rego Monteiro com noventa e tres votos (93). Para Senador na renovação do terço do Senado: Dr. Amaro Cavalcanti com trinta e dous votos (32). Primeira secção eleitoral do municipio de Santo Antonio, 20 de fevereiro de 1921. — *Alexandre Celso Graça*, presidente. — *Rodrigues Fernandes de Azevedo Filho*, mesario. — *Bomerges Azevedo*, mesario. — *João Eustachio de Castro*, secretario. Reconhecidas as firmas supra. Villa de Santo Antonio, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — O tabellião publico, *João Eustachio de Castro*.

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

Telegramma do Rio de Mamanguape 10 — 41 — 21 — 8h — Resultado terceira secção districto Jacaraú: Para Senador: Dr. Antonio Massa, 100 votos. Para Deputados: Drs. Octacilio de Albuquerque, 88 votos; Oscar Soares, 88 votos; Manoel Tavares, 88 votos; Ascendino Cunha, 88; Simeão Leal, 52. Saudações. — *Paulo Vasconcellos*, encarregado do telegrapho.

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 8 — Sessão ordinaria, em 1 de março de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Olegario Bernardes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier. Deixaram de comparecer os Srs. auditores Eduardo Lopes e Bueno Brandão Filho, por motivo de férias.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Processos de prestação de fiança:

Do escrivão da Collectoria Federal em Capivary, no Estado do Rio de Janeiro, Henrique da Costa Porto, de 900$, em uma apolice da divida publica de 1:000$, de propriedade de José Caetano Monteiro.

Da agente do Correio de Vigario Geral, nesta Capital, Lydia de Carvalho, de 1:200$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Alberto de Souza Carvalho.

Da agente do Correio de Rodeio, no Estado do Rio de Janeiro, Dulce do Faria Nunes, de 960$, em uma apolice da divida publica, ao portador de 1:000$000.

Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser sellado o documento de fls. 3.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Processos de prestação de fiança:

Da agente do Correio de Conde de Bomfim, nesta Capital, Eugenia de Castro Fritz, de 2:400$, em duas cadernetas da Caixa Economica, sendo uma pertencente á responsavel, com o deposito de 600$ e a outra de propriedade de Carlos Teixeira de Magalhães Leite, com a importancia de 1:800$000.

Considerou-se a fiança idonea e sufficiente.

Da agente do Correio de Paquequer, no Estado do Rio de Janeiro Carlota Candida Simões, de 360$ em identico titulo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser sellado o documento de fls. 3 do processo.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Processos de prestação de fiança:

Do armazenista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil José Pedro da Silva Camacho, de 5:000$ em cinco apolices da divida publica de 1:000$ cada uma;

Do escrivão da Collectoria Federal em Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro José Fialho da Silva Junior, de 1:000$, em uma apolice da divida publica do igual valor.

As fianças foram consideradas idoneas e sufficientes.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de prestação de fiança:

Do praticante de conductor da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Dias de Pinho Filho, de 3.000$ em tres apolices da divida publica de 1:00 $ cada uma;

Da agente do Correio da rua Visconde de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro Candida Duarte Ribeiro, de 1:200$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente á Mondo de Sá Sampaio.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as fianças offerecidas.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processo de tomada do contas:

N. 12.295, da ex-agente do Correio da Pedreira, no Districto Federal D. Niza Chaves Teixeira, de 27 de agosto de 1917 a 28 de outubro de 1919. — Mandou-se lavrar accordão julgando quites a ex-agente.

N. 9.442, do commissario da Armada José Simões Corrêa da Silva, no periodo de 1 de janeiro de 1914 a 11 de janeiro de 1915, em que serviu no contra torpedeiro *Piauhy* (revisão de Contas. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso interposto, mantendo, portanto, a decisão recorrida, que fixou em 10:914$405, o alcance apurado e neste sentido mandou lavrar accordão.

N. 6.693, do ex-collector federal em Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, José Agostinho de Mattos, de 1 de junho de 1899 a 18 de julho de 1902 (revisão do processo). O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto, para o fim de ser o alcance fixado na importancia de 3:963$763, nos termos do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, lavrando-se neste sentido o competente accordão.

N. 11.552, do ex-agente do Correio de Boa Esperança, no Estado do Rio de Janeiro, José Corrêa de Magalhães, de 1 de abril de 1899 a 14 de novembro de 1917.—Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alcance fixado por accordão de 23 de novembro de 1920, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao responsavel.

N. 12.242, do thesoureiro da divida publica da Caixa de Amortização, Ovidio Saraiva de Carvalho, de 1 de janeiro de 1916 a 31 de agosto de 1920, exercicios de 1916 a 1920.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar do Ministerio da Fazenda o processo referente ao inquerito administrativo de que trata o relatorio do escripturario.

—Relatados pelo auditor Luiz Rennó:

Processo de tomada de contas:

N. 6.771, do ex-escrivão da Collectoria Federal em Lavras, no Estado de Minas Geraes, João Angelo Coelho, de 4 de setembro a 8 de novembro de 1909, como collector;

Ns. 7.933 e 12.130, das ex-agentes do Correio Josephina Ponce de Leão Baptista, de Maués, no Estado do Amazonas, de 8 de junho de 1911 a 18 de janeiro de 1912, e Manoel Ferreira Cardoso, de Maratá no Estado do Rio Grande do Sul, de 8 de novembro de 1918 a 24 de maio de 1919;

O Tribunal mandou levrar accordãos, declarando quites os responsaveis.

N. 11.269, do ex-agente do Correio de Formoso, no Estddo de S. Paulo, Alcides Gomes de Oliveira Ramos, de 1 de janeiro de 1909 a 1 de outubro de 1912.—Havendo sido recolhido com os juros de móra, o alcance fixado por accordão de 14 de setembro de 1920, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao responsavel.

N. 10.844, do encarregado da arrecadação das Rendas Federaes em Monte Carmello, no Estado de Minas Geraes, Romualdo Rodrigues de Rezende, de 1 de setembro de 1899 a 2 de junho de 1917.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a 3ª Directoria proceda ao calculo dos juros devidos pelo responsável e á necessaria compensação com o alcance demonstrado.

Processo de revisão das contas do collector federal em Lageado, no Estado do Rio Grande do Sul, Joaquim Manoel da Silva, relativas ao periodo de 8 de março de 1914 a 31 de dezembro do mesmo anno.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser intimado o responsavel a recolher a importancia de 10$311, correspondente ao imposto de vencimentos, de 2 %, não descontado da porcentagem excedente de 3:000$ annuaes.

— Relatados pelo auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

N. 11.619, do secretario da Capitania do Porto do Paraná, Joaquim de Miranda Lima, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1918;

N. 12.252, do ex-agente do Correio de São Sebastião do Cahy, no Estado do Rio Grande do Sul, D. Martiniana Gomes de Oliveira, de 5 de julho a 1 de setembro de 1919;

Mandou-se lavrar accórdãos declarando quites os responsaveis.

N. 10.479, do ex-agente do Correio de Urucú, no Estado de Minas Geraes, Otto Sommerlatti, de janeiro de 1895 a 13 de abril de 1916.—Fez-se lavrar accórdão declarando o responsavel em debito pela importancia de 14$400.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos, julgados na sessão de 22 de fevereiro findo e relativos ás contas do Dr. Charles Vincent e do ex-agente do Correio Manfredo de Oliveira Freire, mandando expedir-lhes quitação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 8 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

—

Nota—Na sessão supracitada foram apresentados a julgamento 25 processos, sendo:

De tomada de contas:	
Julgados definitivamente	9
Com despacho de quitação	2
Com despacho de diligencia	3
Com accórdãos lavrados	2
De prestação de fianças:	
Consideradas legaes	7
Com despacho de diligencia	2
Total	25

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Confirma-se a decisão que negou a ordem de habeas-corpus, *visto estar o paciente pronunciado por juiz competente, em processo no qual foram observadas as formalidades substanciaes e por facto qualificado crime pela lei penal.*

N. 5.306. — Relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente Nereu Ramos, paciente Pedro Joaquim de Campos e recorrido o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catharina, delles consta que o paciente foi denunciado, processado e pronunciado no art. 268 combinado com o art. 272 do Codigo Penal, por haver estuprado a menor Maria Theodora Cacilha, e fundamenta o pedido de *habeas-corpus* com a allegação que o registro civil da victima é adréde, feito depois de se haver dado o facto de que é acusado, pois a menor é maior de 21 annos. Isto posto e;

Considerando que o paciente está pronunciado por juiz competente, em processo no qual foram observadas as formalidades substanciaes, e por facto qualificado crime pela lei penal;

Considerando que a questão da maioridade da offendida já foi devidamente apreciada pelo juiz da instrucção criminal;

Considerando que na phase em que está a instrucção só ao plenario cabe apreciar a prova sobre essa circumstancia, ou ao juiz singular por via de recurso ordinario:

O Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso e confirma a decisão recorrida por seus fundamentos.

Custas *ex-causâ*.

Supremo Tribunal Federal, 17 de setembro de 1919. —*André Cavalcanti*, V. P. — *Pedro Mibielli*, relator. —*Viveiros de Castro*. — *Pedro Lessa*. — *E. Lins*. — *Muniz Barreto*. — *Sebastião de Lacerda*. — *G. Natal*. — *João Mendes*. — *Leoni Ramos*. — *Godofredo Cunha*. — *Hermenegildo de Barros*.

Sentença a que se refere o accórdão retro

Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus*, em que é impetrante o Dr. Hereu Ramos, em favor de Pedro Joaquim de Campos:

Allega o impetrante que o paciente se acha illegalmente pronunciado pelo juiz de direito da comarca de Bigunassú, como incurso no art. 268 combinado com o art. 272 do Codigo Penal, por ter estuprado Maria Theodora Casilha, tendo o despacho de pronuncia reconhecido que a offendida era menor de dezeseis annos, em face unicamente da certidão constante do documento sob n. 1, a folhas 6 v., certidão essa sem nenhum valor juridico, por dar noticia de um assentamento a que se procedeu sem as formalidades que a lei exige para a sua validade, isto é, assentamento feito pelo official do registro, sem intervenção da autoridade judiciaria, fóra do prazo em que lhe era licito assim proceder, d'onde resulta estar o processo eivado de uma nullidade insanavel e evidente, qual a da falta de prova da idade da offendida.

Isto posto, e,

Considerando que, embora o despacho de pronuncia não seja obstaculo á concessão do *habeas-corpus* (Constituição Federal, art. 72, § 22; Lei estadual n. 919, de 1914, art. 365), nunca se deve, entretanto, invalidar por tal meio aquelle acto judicial, senão occorrendo algum dos seguintes casos de nullidade: *a*) illegitimidade do juiz; *b*) inexistencia de facto qualificado crime; *c*) inobservancia de formalidade substancial do processo (João Mendes, Processo Criminal, § 345; Pontes de Miranda, Historia e Pratica do *Habeas-corpus*, paragrapho 155);

Nestas condições se acha o paciente que, tendo sido regularmente processado e pronunciado por autoridade competente, como incurso no art. 272 combinado com o art. 268 do Codigo Penal, pretende com o presente *habeas-corpus* invalidar os effeitos da referida pronuncia, sob o fundamento de não ser a offendida menor de dezeseis annos, apezar de se achar essa circumstancia caracterizada nestes autos pela certidão de fls. 21, extrahida pelo respectivo official do registro.

Se por parte do juiz summariante houve má apreciação a respeito da mencionada menoridade da offendida, o que não se deprehende do exposto na referida certidão, e depoimentos contestes das cinco testemunhas constantes das informações prestadas pelo Dr. juiz *a quo*, só podia esta circumstancia ser devidamente apreciada no respectivo recurso de pronuncia, e nunca em recurso extraordinario de *habeas-corpus*, que não é meio habil para invalidar uma prova adduzida em processo regular, e sobre a qual já se pronunciou a autoridade competente.

Não se trata de uma questão de competencia de acção, e muito menos de nullidade substancial de processo, e sim de méra apreciação de prova. Não é portanto applicavel ao caso nenhuma das disposições citadas pelo impetrante, porquanto, embora preciosissimo seja o direito á liberdade, e se ache a mesma resguardada pela salutar medida do *habeas-corpus*, consagrada em nossa referida Constituição Federal, art. 72, § 22, não é, entretanto, essa medida tão ampla como deseja o dito impetrante, tanto assim que soffreu ellas as limitações consignadas do citado art. 72, §§ 13, 14 e 22 da citada Constituição. A'vista do exposto deneguei a referida ordem de *habeas-corpus* sem entrar no merecimento nem cotejo das provas que levaram o Dr. juiz *a quo* a proferir o alludido despacho de pronuncia, visto só poder apreciar esta circumstancia no respectivo recurso de pronuncia, e nunca no de que se trata, conforme a jurisprudencia a este respeito firmada pelos nossos tribunaes, como se verá entre outras decisões das constantes dos accórdãos de 2 de março e 29 de agosto de 1911, de 6 de setembro do mesmo anno. (Dir. vol. 85, pag. 444, vol. 89, pags. 95, 118 e 536, de 4 e 8 de abril de 1914). Revista do Supremo Tribunal, vol. 1, pags. 556 e 341, de 10 de abril de 1915. Rev. do Direito, vol. 58, pag. 307 e o Acc. da Relação de Bello Horizonte, de 4 de janeiro de 1917, decisão esta que foi em gráo de recurso unanimemente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal em accórdão de 24 do mesmo mez e anno (Rev. do Supremo Tribunal Federal, vol. 14, pag. 204). — *Honorio da Cunha Filho*. Votei de accôrdo com o Sr. desembargador Ayres Gama. — Fui presente, *Silveira Nunes*.

Considerando que nesta ultima hypothese se torna indispensavel que a nullidade arguida seja de tal evidencia, que afaste todas as duvidas e independa de qualquer indagação (Accórdão do Supremo Tribunal Federal de 20 de setembro de 1911; João Mendes e Pontes de Miranda, obras e paragraphos citados);

Considerando que, applicados estes principios á especie dos autos, forçoso será reconhecer que não tem cabimento o recurso intentado; pois, se carece de validade juridica a certidão do Registro Civil, com que se instruiu a denuncia, não foi, todavia, exclusivamente nesse documento que se fundou o juiz para pronunciar o paciente. Das informações prestadas por essa autoridade verifica-se ter sido a sua decisão proferida *de accôrdo* com o exame medico-legal de folhas e com os depoimentos das testemunhas *do summario*;

Considerando que no exame referido, em resposta a um dos quesitos que lhe foram propostos, declararam os peritos que a idade da offendida era de dezeseis annos presumiveis, e das tstemunhas inquiridas na formação da culpa, quatro affirmaram saber que tinha ella idade inferior a essa;

Considerando que elementos de prova, assim dignos de attenção, não podem considerar-se nullificados pelos documentos offerecidos pelo impetrante. Effectivamente, a certidão de baptismo, constante de fls. 21, é um documento *sem força juridica*, conforme lealmente se reconhece na petição inicial. E quanto á justificação, junta a fls. 13 e seguintes, basta accentuar que consiste em tres depoimentos de testmunhas que, contradizendo as quatro do summario, affirmam saber que a offendida é maior de vinte e um annos;

Considerando, por conseguinte, que, em ultima analyse, e na melhor hypothese, seria mistér recorrer a outros meios de investigação para estabelecer com absoluta certeza a idade da offendida, expediente esse incompativel com o processo do *habeas-corpus*, que, na phrase do eminente Pedro Lessa (Do Poder Judiciario, pag. 289) «por ser de rito muito rapido, não comporta o exame, nem a prova, nem a decisão de questões que exijam um estudo algum tanto detido»:

Accordam, por estes fundamentos, denegar a ordem impetrada, pagas as custas pelo impetrante.

Florianopolis, 15 de agosto de 1919. — *Vasco de A. Gama*, presidente com voto vencido. — *Tavares Sobrinho*, relator para o accórdão. — *Ayres Gama*. De accôrdo com o voto que proferi em caso semelhante, e constante do accórdão deste Tribunal de 19 de outubro de 1917, deneguei a ordem de *habeas-corpus* a favor do paciente.

E assim votei, porque, em face do artigo 18 § 2º da lei n. 2.033, de 20 de setembro de 1871, e art. 72 da nossa Constituição Federal, é o recurso extraordinario de *habeas-corpus* inadmissivel no caso em questão, por não se poder considerar constrangimento illegal, a ameaça de prisão, em virtude de despacho de pronuncia proferido por autoridade competente, em processo que correu sem preterição de formalidades substanciaes, e por facto que a lei qualifica crime.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de 30 dias, aos herdeiros da finada D. Carlota Joaquina Amado de Vasconcellos, para virem se habilitar á herança da mesma

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou delle noticia tiverem, que neste juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, corre seus termos o inventario dos bens deixados por D. Carlota Joaquina Amado

de Vasconcellos, fallecida nesta cidade em 4 de janeiro de 1921, no estado de viuva de Antonio Joaquim de Vasconcellos, sem deixar descendentes nem ascendentes e com testamento, no qual instituiu por herdeira dos remanescentes de seus bens a D. Maria Fausta Malheira Machado, casada com o seu primeiro testamenteiro Manoel Luiz Machado. Tendo, porém, esta herdeira instituida fallecido em 3 de abril de 1910, antes, portanto, da testadora, caducou a instituição, pelo que, pelo inventariante do espolio, Manoel Luiz Machado, foi a este juizo dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. juiz da Provedoria e Residuos — Manoel Luiz Machado, testamenteiro e inventariante dos bens da finada D. Carlota Joaquina Amado de Vasconcellos, nos respectivos autos de inventario, vem dizer a V. Ex. que tendo fallecido a herdeira dos remanescentes instituida no testamento, antes da testadora, e como tenha esta deixado herdeiros collateraes, o supplicante não conhecendo todos, e ainda porque os mais proximos excluem os remotos, requer a V. Ex. se digne de mandar publicar os necessarios editaes, pelo prazo da lei, chamando-os a virem perante este juizo se habilitar á herança na fórma da lei e bem assim os legatarios instituidos em o alludidos testamento. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921.—Manoel Luiz Machado Junior, advogado. (Estava collada e inutilizada um estampilha de 600 réis). Despacho: «Sim. Rio, 1—2—921.—Ovidio Romeiro». Em virtude do que, pelo presente, cito não só aos legatarios instituidos pela finada Dona Carlota Joaquina Amado de Vasconcellos, como tambem aos seus collateraes para que, no prazo de trinta dias, que correrá da publicação deste no *Diario Official*, virem neste juizo, que funcciona no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, se habilitar á percepção do legado que por ella lhes foi deixado, e á herança por ella deixada, comprovando a sua qualidade hereditaria, sob as penas da lei no caso de revelia. Os autos do inventario da testadora D. Carlota Joaquina Amado de Vasconcellos podem ser vistos no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 152. E para que conste e chegue ao conhecimento de que possa interessar, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume pelo respectivo porteiro, e mais dous de igual teor para serem publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 1º officio da Provedoria de Residuos, em 2 de fevereiro de 1921. E eu, Mario Carneiro Ramos de Azevedo, escrevente juramentado, o subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*. — Rio, 2 de fevereiro de 1921.—*Mario Carneiro Ramos de Azevedo*.

(671)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o praso de dez dias, para venda e arrematação do terreno sito a rua Botafogo sem numero, entre os predios n. 33 e 35, pertencente aos herdeiros do fallecido Antonio Marques de Carvalho

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o praso de dez dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia dezoito do corrente, logo após a audiencia deste juizo que terá logar ás treze horas, no edificio do *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o offerecer acima de setecentos mil réis pelo terreno á rua Botafogo sem numero, junto ao predio n. 35, na estação da Piedade cujas dimensões são as seguintes: onze metros de frente por noventa e seis metros de fundos, immovel este pertencente aos herdeiros do finado Antonio Marques de Carvalho. A praça foi requerida pelos interessados e com a mesma concordou o Dr. primeiro curador de Orphãos e é feita a dinheiro á vista ou fiador idoneo què garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passaram-se este e mais dous de igual teôr, para serem publicados na imprensa, trasladado para os autos e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio Janeiro, aos oito de março de mil novecentos e vinte e um. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (1.327)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de José Poliszmtz

AVISO AOS CREDORES

Partecipo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer dos liquidatarios, durante o prazo de 20 dias, para os fins legaes, uma habilitação do credor retardatario Luiz de Carvalho pela quantia de 8:000$000. Rio, 15 de fevereiro de 1921. —Pelo escrivão, noimpedimento occasional, o escrevente juramentado, *Rêllo*. (898)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Albino de Souza

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico, foi adiada para o dia 31 de março de 1921, ás 13 horas, no *Forum* a assembléa que devia realizar-se no dia 12.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1921.—Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (1.317).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Para sciencia da rehabilitação de Carmino Luiz Cassenza, socio solidario da firma Luiz Cassenza & Comp., na fórma abaixo.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito interino, da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que, por sentença deste juizo, de cinco do corrente, foi julgado rehabilitado o commerciante Carmino Luiz Cassenza, socio solidario da firma Luiz Cassenga & Comp., cessando em absoluto todos os effeitos consequentes da sentença declaratoria de sua fallencia. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de março de mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão interino, *Alvaro Cunha*. (1.309)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Para sciencia da rehabilitação de Paulo Simões da Rocha, na fórma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que, por sentença deste juizo de sete de março de mil novecentos e vinte e um, foi julgado rehabilitado o commerciante Paulo Simões da Rocha, cessando em absoluto todos os effeitos consequentes da sentença declaratoria da fallencia. E para constar passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de março de mil novecentos e vinte um. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino o escrevi.—*Edmundo de Oliveira Figueiredo*. Está devidamente sellado. Está conforme, o escrivão interino, *Alvaro Cunha*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de J. Nordolmann & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de J. Nordelmann & Comp. que as relações, declarações e documentos, apresentados pelos syndicos, se acham em cartorio deste Juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. § 5º. Durante esse prazo de 5 dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º A impugnação será dirigida ao Juizo por meio de requerimento instruido com documentos, justificações e outras provas. Outrosim, a assembléa de credores terá logar no dia 16, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum.

Rio, 8 de março de 1921—O escrivão, *João de Sousa Pinto Junior*.

Estado de Santa Catharina

O Dr. Henrique Netto de Vasconcellos Lessa, juiz federal na Secção do Estado de Santa Catharina

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 80 dias virem que por parte da Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, me foi dirigida a petição do seguinte teôr:—«Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.—Diz a Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, por seu procurador, que tendo sido julgada por sentença de V. Exa., a justificação da ausencia de José Rupp e outros, réos na acção de manutenção de posse relativa ás propriedade

«Pepery e Chapecó», necessario se torna que V. Ex. fazendo juntar aos autos da respectiva acção os autos da justificação, se digne marcar o prazo para os editos que devem ser publicados, tudo na conformidade do art. 48, parte 3ª da Consolidação das Leis da Justiça Federal. Assim, marcado o prazo, requer o supplicante que sejam publicados os editos no jornal official do Estado. P. J. e deferimento. Florianopolis, 17 de janeiro de 1921. — P. P., *Nereu Ramos*». Ná qual dei o seguinte despacho: — «J. Sim, de accôrdo com a lettra *b* do art. 48 citado, ficando marcado o prazo de 80 dias. Florianopolis, desesete de janeiro de 1921.—*H. Lessa*». E tendo o supplicante justificado o deduzido em sua petição, quanto bastou para provar a ausencia dos supplicados José Rupp e outros, subiram os autos á minha conclusão, nos quaes proferi a sentença seguinte: — Vistos. Julgo por sentença a presente justificação, attenta a prova testemunhal produzida, para que surta seus devidos e legaes effeitos, entregando-se esta á parte independente de traslado. Custas ex-causa. Florianopolis, 18 de janeiro de 1921.—*Henrique Lessa*. E em virtude desta se passou o presente edital, pelo qual sito e chamo aos referidos José Rupp, Willybald Weise, Eugenio Dalme, Otto Sonder e mais respectivas mulheres, para que venham á primeira audiencia deste juizo que se fizer findo o dito termo, ver o supplicante propor-lhes a respectiva acção de manutenção de posse, ficando citados para todos os termos ulteriores da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue á noticia de todos, se passou o presente que será publicado e affixado nos logares publicos e de costume. Dado e passado nesta cidade de Florianopolis, Capital do Estado de Santa Catharina, aos dezenove dias de janeiro de 1921. E eu, Jacintho Cecilio da Silva Simas, escrivão, que o escrevi. — *Henrique N. V. Lessa*. (1.315)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Termo de contracto celebrado entre a The St John d'El Rey Mining Company Limited (Companhia do Morro Velho) e o Governo da União para arrecadação do imposto de transporte na Estrada de Ferro do Morro Velho (Villa Nova de Lima) a Raposos

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, na secção do Contencioso da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, presente o Sr. Dr. procurador fiscal, Alvaro Brandão, devidamente autorizado pelo Sr. delegado fiscal por despacho exarado no requerimento do interessado, compareceu o Sr. Dr. George Chalmers, superintendente da The St. John d'El Rey Mining Company Limited (Companhia do Morro Velho) representado por seu bastante procurador Dr. Flavio Fernandes dos Santos, e disse que, vinha assignar o presente termo, pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar á The St. John d'El Rey Mining Company Limited (Companhia do Morro Velho) proprietaria da Estrada de Ferro do Morro Velho, encarregada em virtude do artigo vinte e quatro do regulamento, que baixou com o decreto numero onze mil e quatrocentos e noventa e tres, de dezesete de fevereiro de mil e novecentos e quinze, da arrecadação do imposto de transporte relativo á mesma estrada, a porcentagem de (4 %) quatro por cento sobre o producto do imposto arrecadado, a qual será deduzida da importancia a ser entregue mensalmente e dentro dos quinze dias primeiros do mez á Collectoria Federal de Villa Nova de Lima, ficando, naquella porcentagem incluidos o custo dos bilhetes de passagem em que se contemple o referido imposto e mais despezas feitas com a referida arrecadação. Este contracto começará a vigorar da data da sua approvação pelo Tribunal de Contas e será pelo praso de cinco annos. E pelo Sr. Dr. Procurador fiscal, foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceitava as condições deste contracto e sua consequente obrigação, mandando para constar, lavrar o presente termo, que assigna com o contractante. E eu, João Baptista Coelho, segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o escrevi. (Datado.) Contencioso, (18) dezoito de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. *Alvaro Brandão. — Flavio Fernandes dos Santos.— Roque A. Rebello Horta.— Necesio Tavares.* (Sellado com estampilhas federaes no valor de 9$600, legalmente inutilizadas com a data e assignatura do procurador fiscal). Confere. *F. Malard*, 4º escripturario. Conforme — *Alvaro Brandão*. Confere — *E. Segadas Vianna*. Está conforme — *Decio Cesario Alvim*, servindo de ajudante.

Ministerio da Guerra

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Contracto de acquisição de artigos

Ao primeiro dia do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e um, compareceram neste Primeiro Grupo de Artilharia de Costa, na Fortaleza de Santa Cruz, os negociantes Souza Baptista & Companhia, Fernandes Moreira & Companhia, Pereira de Mattos & Companhia, Rodrigues Teixeira & Filho, Mendes Bastos & Companhia, Soares Lavrador & Companhia, Pinto & Saraiva, Pacheco, Ferreira & Reis, Luiz Augusto Pestana, Dias Garcia & Companhia, Borlido Maia & Companhia e Cruz Motta, afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento de artigos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre do corrente anno, de accôrdo com as propostas apresentadas á concurrencia realisada aos dezeseis dias do mez de dezembro do anno findo, pelo Conselho Administrativo do Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e approvado pelo Senhor Ministro da Guerra, em despacho de dezenove de fevereiro do corrente anno, e lavrado em obdiencia ás ordens do senhor tenente coronel João Lopes de Oliveira Lyrio, commandante do Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e da Fortaleza de Santa Cruz, sob as seguintes clausulas:

Primeiro—Com Souza Baptista & Comp., o seguinte: colcha de algodão branco para solteiro, uma a nove mil novecentos e cincoenta réis; colchão cheio de capim, para solteiro, um quatorze mil e quinhentos réis; fronha de cretone de setenta centimetros por trinta e seis centimetros, uma por dous mil novecentos e cincoenta réis; lençol de cretone de dous metros e dez centimetros por um metro e cincoenta e cinco centimetros, um por nove mil réis; travesseiro cheio de capim, um por dous mil e novecentos réis; com Fernandes Moreira & Comp., o seguinte: arroz nacional de primeira qualidade a seiscentos e noventa réis o kilo; albos a dous mil e noventos réis o kilo; azeite doce a cinco mil e seiscentos e quarenta réis o litro; bananada «Colombo» a mil oitocentos e noventa e nove réis o kilo; carne secca especial a dous mil cento e quarenta réis o kilo; chá preto especial a quinze mil réis o kilo; goiabada «Colombo» a mil oitocentos e noventa réis o kilo; palitos, caixa a duzentos e oitenta réis; queijo de Minas a dous mil e novecentos réis o kilo; com Pereira de Mattos & Comp., o seguinte: assucar refinado de primeira qualidade a oitocentos e setenta e oito réis o kilo; assucar refinado de terceira qualidade a seiscentos e oitenta réis o kilo; batata nacional a tresentos e noventa e nove réis o kilo; chá verde especial, a quinze mil réis o kilo; milho vermelho, a duzentos e trinta e tres réis o kilo; sal grosso a cento e trinta réis o kilo; vinho do Rio Grande, a mil e oitocentos réis o litro; sabão virgem a oitocentos réis o kilo; sabão especial a mil e cem réis o kilo; com Rodrigues Teixeira & Filho, o seguinte: café (Globo, Moinho de Ouro ou outro de primeira qualidade), a mil e cem réis ao kilo; com Mendes Bastos & Comp., o seguinte: arroz nacional de primeira, a seiscentos e oitenta e cinco réis o kilo; aveitona, lata, a dous mil réis o kilo; bacalhão de caixa a mil novecentos e oitenta réis o kilo; dito de tina a mil setecentos e setenta réis o kilo; banha Rosa, lata de dous kilos, tres mil e oitocentos e noventa e cinco réis; cangica de milho branco a quatrocentos e setenta e cinco réis o kilo; carne secca de primeira a mil novecentos e quarenta réis a kilo; cebolas a setenta e cinco réis o kilo; colorau, a tres mil seiscentos e cincoenta réis o kilo; farinha de mandioca especial, a duzentos e oitenta e nove réis o kilo; dita de mandioca de primeira, a duzentos e oitenta e seis réis o kilo: feijão preto novo a quatrocentos e trinta e cinco réis o kilo, feijão mulatinho a duzentos e noventa réis o kilo, lombo de porco, salgado a dous mil e trinta réis o kilo, marmelada Colombo a mil oitocentos e setenta réis o kilo, manteiga nacional a quatro mil cento e cincoenta réis o kilo, massa branca para sopa a mil e oitenta e cinco réis o kilo, matte em folhas a oitocentos réis o kilo, queijo Palmyra a seis mil e trezentos réis o kilo, queijo Parmesan a oito mil réis o kilo, vinagre branco a quatrocentos réis o litro; com Soares, Lavrador & Companhia, o seguinte; fubá de milho de primeira, sacco de cincoenta kilos a dezesete mil réis o sacco: com Pinto & Saraiva, o seguinte; carne verde de vacca a mil tresentos e vinte réis o kilo, carne verde de porco a dois mil quinhentos réis o kilo; com Pacheco, Ferreira & Reis, o seguinte: banha nacional de porco a dous mil oitocentos réis o kilo, linguiça de porco a dous mil e quatrocentos réis o kilo; com Luiz Augusto Pestana, o seguinte: sobre-mesa (duas bananas ou duas laranjas) ração a sessenta réis; com Dias Garcia & Comp., o seguinte: barbante fino a seiscentos e oitenta réis o novello, barbante grosso a seiscentos e oitenta réis o novello, gomma arabiba Sardinha a mil e seiscentos réis o vidro, tinta preta de primeira qualidade a tres mil réis o litro, tinta carmim de primeira qualidade um quarto de litro a mil e quatrocentos, giz branco a dois mil e quatrocentos a caixa, lousa para escrever, uma setecentos e noventa réis, alcool do trinta e seis gráoss a mil e quatrocentos réis o litro, anta-oxido a tres mil e novecentos réis o kilo, estopa branca de algodão a mil quatrocentos e quarenta réis o kilo, estopa mescla a oitocentos e quarenta réis o kilo, Rupi a dois mil e quinhentos e oitenta réis o litro, vaselina branca a tres mil e quatrocentos réis o kilo, cabo de manilha (nacional) a dois mil seiscentos réis o kilo, lona branca para toldo, metro a dezeseis mil réis, pregos de cobre a sete mil e quatrocentos réis o kilo, tachas de cobre a oito mil e oitocentos réis o kilo, caldeirão de ferro estanhado para com praças a duzentos e dezoito mil réis cada um, facas para mesa, com cabo de madeira a vinte e cinco mil réis a duzia, garfos de metal a vinte e tres mil réis a duzia, colheres de metal para sopa a vinte e tres mil réis a duzia; com Borlido Maia & Companhia, o seguinte: archotes a tres mil novecentos réis o pacote, croque de ferro com cabo, um seis mil réis; chapa de cobre

de um por trinta e dois para forrar embarcações, a cinco mil e quatrocentos réis o kilo, folhas de serra para ferro de oito a dez polegadas a cinco mil réis a duzia, lixa esmeril numeros zero, dous zeros, um e dous a cento e noventa réis a folha; oleo lubrificante amarillo H. P. a oitocentos réis o kilo, vaselina amarella a tres mil e quinhentos réis o kilo; com Cruz & Motta o seguinte: sal fino a duzentos e quarenta réis o kilo; toucinho de Minas, a mil e quinhentos e trinta réis o kilo.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de superior qualidade devendo ser entregues nesta fortaleza, correndo as despezas de transportes até ao cáes Pharoux, por conta do fornecedor, que terá conducção maritima dada pela fortaleza á hora e no logar mencionados nos respectivos vales ou pedidos.

Terceira—O prazo para entrega dos artigos pedidos será de quarenta e oito horas, exceptuando os pedidos diarios, a contar da data da entrega dos pedidos extrahidos pelo grupo ou fortaleza aos respectivos fornecedores, podendo o alludido prazo ser prorogado, a juizo do commandante desta unidade e fortaleza, durante o semestre acima, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — Cada uma das firmas commerciaes Souza Baptista & Companhia, Fernandes Moreira & Companhia, Pereira de Mattos & Companhia, Rodrigues Teixeira & Filho, Mendes Bastos & Companhia, Soares, Lavrador & Companhia, Pinto & Saraiva, Pacheco, Ferreira & Reis, Luiz Augusto Pestana, Dias Garcia & Companhia, Borlido Maia & Companhia e Cruz & Motta ficam obrigadas a exhibir no acto da assignatura deste termo, o recibo da caução de quinhentos mil réis, feita como garantia da fiel execução deste termo de contracto, caução avaliada em dez por cento do valor do fornecimento provavel, que cada firma contractante terá que fazer durante o semestre, de accôrdo com a quarta condição do artigo quinze das instrucções que servem de norma para os processos de concurrencia e contractos, só podendo essas cauções ser levantadas depois de terminados os compromissos contractuaes. Em relação ás cauções feitas anteriormente á concurrencia para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderão as mesmas ser restituidas depois de assignado pelas firmas contractantes e approvado pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta—O presente termo de contracto só entrará em execução depois de approvado pelo Sr. ministro da Guerra, conforme as disposições constante do aviso numero cento e vinte e quatro de seis de junho de mil novecentos e onze, e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta—Para o comprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo é feito de accôrdo com a autorisação contida no artigo setenta e nove do regulamento para os Serviços Administrativos.

Setima—As despezas com acquisição dos artigos constantes deste contracto correrão por conta das verbas: Nona, consignação «etapas», e Decima quinta, sub-consignações, Doze, Vinte e dois, Vinte e tres e Vinte e quatro, do Orçamento do Ministerio da Guerra para o anno de mil novecentos e vinte e um.

Oitava—Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas em tres vias (exceptuando-se os artigos pagos pelas respectivas massas que serão em quatro vias), selladas proporcionalmente pelos fornecedores, de accôrdo com as leis vigentes, pelo Conselho Administrativo deste Grupo e Fortaleza.

Nona — Os negociantes signatarios deste termo de contracto, que não entrarem com os artigos dentro do prazo improrogavel que lhes fôr estipulado, incorrerão em multa de dez por cento sobre o valor dos objectos não entregues; si, porém, o excesso do prazo fôr maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o ministro; e os que não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle prazo, além do pagamento de vinte por cento acima alludidos, terão o seu contracto rescindido; quando, porém, tratar-se de generos alimenticios, além do acima estipulado, far-se-ha a compra administrativamente, correndo todas as despezas decorrentes não só da acquisição como dos transportes, por conta do respectivo fornecedor, ainda mesmo tratando-se de generos que deviam entrar em substituição aos regeitados.

Decima — São considerados casos de força maior para os effeitos da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerras, não se podendo, absolutamente, comprehender em taes casos, o retardamento de entregas por effeito de regeição de artigos, nem outra circumstancia fóra delles.

Undecima — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa.

Duodecima — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer official ou funccionario civil deste Ministerio e desta Fortaleza, os artigos constantes deste contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelo official ou funccionario. E para clareza e constar, mandou o senhor commandante do Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e da Fortaleza de Santa Cruz lavrar o presente termo, que assigna com os respectivos contractantes. Eu, Paulo Pinho Dutra, segundo tenente, servindo de secretario interino, o escrevi. Acham-se collocadas cinco estampilhas federaes no valor de sete mil e duzentos réis, inutilizadas com a data de primeiro de março de mil novecentos e vinte e um e assignatura do senhor tenente-coronel João Lopes de Oliveira Lyrio, commandante do Grupo e da Fortaleza, e mais as dos commerciantes: Souza Baptista & Companhia, Fernandes Moreira & Companhia, Pereira de Mattos & Companhia, Rodrigues Teixeira & Filho, Soares, Lavrador & Comp., Pinto & Saraiva, Pacheco, Ferreira & Reis, Luiz Augusto Pestana, por procuração de Dias Garcia & Comp., Joaquim Dias Garcia, por procuração de Borlido Maia & Comp., João Ribeiro de Souza. Additamento ao termo de contracto—Ao primeiro dia do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e um, reunido o conselho administrativo do Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e da Fortaleza de Santa-Cruz, para a leitura e assignatura do termo de contracto, estiveram presentes os fornecedores acima. Deixaram de comparecer os senhores: Cruz & Motta, e Mendes Bastos & Comp., apesar de terem sido notificados por duas vezes. O ultimo desses fornecedores, já anteriormente havia communicado em memorandum que se acha archivado na secretaria e datado de vinte e um do mez findo, não poder satisfazer os pedidos desta Fortaleza, em vista de uma concordata preventiva daquella firma apresentada em Juizo da Sexta Vara Civel, publicada no *Diario Official*. Eu, Paulo Pinho Dutra, segundo tenente, servindo de secretario interino, lavrei este additamento, que vae assignado por todos os membros do conselho. —*João Lopes de Oliveira Lyrio*, tenente coronel commandante; *Augusto da Costa e Silva*, capitão ajudante, respondendo pelo senhor major fiscal; *Astrogildo Rosemiro da Silva*, capitão commandante da segunda bateria; *Emmanoel Kant Torres Homem*, primeiro tenente commandante da primeira bateria; *Dominjos Kiribão Cavalcante*, segundo tenente commandante da terceira bateria; *Francisco Nunes de Almeida*, segundo tenente intendente e *Paulo Pinho Dutra*, segundo tenente servindo de secretario interino. Confere o presente termo de contracto extrahido do livro do conselho administrativo deste Grupo e Fortaleza. Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 1 de março de 1921.—*Paulo Pinho Dutra*, segundo tenente secretario interino.

De accôrdo com o art. 60 das Instrucções que servem de norma aos processos de concurrencia e contractos do Ministerio da Guerra, os contractantes exhibiram o recibo das cauções antes de assignar o presente contracto.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 1 de março de 1921.—*Paulo Pinho Dutra*, segundo tenente secretario, interino.

2º Grupo de Artilharia de Costa

No termo de contracto do 2º Grupo de Artilharia de Costa, publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, devem ser feitas as seguintes rectificações:

Na 33ª linha da 4ª clausula accrescente-se a palavra «nor» entre as ditas «virgem» e «setecentos», devendo ler-se «sabão virgem por setecentos réis o kilo».

Na 5ª linha da 2ª clausula a palavra «qualidade» deve ser substituida por «quantidade», devendo ler-se «qualidade ou na quantidade requisitada».

Na ultima columna na 11ª linha accrescente-se a palavra «dias» entre as ditas «quinze» e «depois», devendo ler-se «quinze dias depois».

Na linha seguinte substitua-se a palavra «caso» por «prazo», devendo ler-se «ultimo prazo».

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Joaquim Marques Povoas, representado pelo seu procurador Sr. Alfredo dos Santos Diniz, para o arrendamento do predio numero 103-á avenida Affonso Penna, destinado á estação telegraphica, na cidade de Uberabinha

Aos onze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte um, presentes no escriptorio, séde do decimo quinto districto telegraphico (S. Paulo), o respectivo engenheiro chefe Sr. Alfredo Ferreira Santos, autorizado pelo telegramma de serviço vinte e seis, de seto de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral dos Telegraphos, e o Sr. Alfredo dos Santos Diniz, procurador do Sr. Joaquim Marques Povoas, proprietario do mesmo predio numero cento e tres, á avenida Affonso Penna, na cidade de Uberabinha, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para servir de estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo oitenta e seis, da lei quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de janeiro ultimo, arrendado a Repartição Geral dos Telegraphos, durante o prazo de trinta e cinco mezes a contar de primeiro do corrente e a terminar em trinta e um de dezembro de [illegible]

novecentos e vinte e tres pelo aluguel mensal de duzentos e cincoenta mil réis (250$000) pagavel por mez vencido, correndo as despezas pelo credito proprio, que, na verba «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se, em tudo, os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá, a expensas suas, de accôrdo com o proprietario, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario.

Terceira — As despezas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes continuarão a correr por conta do proprietario, bem como os de penna d'agua, exgoto, decima e qualquer onus judicial ou extrajudicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quarta — O proprietario não fica obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas pela Repartição no predio.

Quinta—Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira, respeitada no decurso de sua execução a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia a Repartição para novo arrendamento, emquanto convier ao serviço publico, reservando o direito a qualquer das duas partes, contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta— A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Ropartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral com precedencia de aviso que uma das partes contractantes dirigirá a outra.

Setima—Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito de uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona—E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Sr. Alfredo Ferreira dos Santos, engenheiro chefe do decimo quinto districto telegraphico (São Paulo), devidamente autorizado, e o proprietario do alludido predio Sr. Joaquim Marques Povoas, representado pelo seu procurador Sr. Alfredo dos Santos Diniz, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignam para os devidos effeitos este contracto com as testemunhas abaixo declaradas. Eu, Ary Jorge Linhares, auxiliar de estações, servindo no escriptorio deste districto, lavrei o presente contracto. Sobre duas estampilhas no valor total de dezoito mil réis, lê-se: São Paulo, 11 de fevereiro de 1921. — *Alfredo Ferreira dos Santos.—Alfredo dos Santos Diniz.* — Testemunhas: *Ernesto J. Nogueira.—Joaquim Coelho do Amaral.*— Confere, *S. Leite.*—Conforme, *O. Cardoso.*

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Benjamim Rondinelli, representado pelo seu procurador senhor Manoel de Souza Furtado, para o arrendamento do predio sem numero á Avenida Paulo Carneiro, destinado á estação telegraphica, na cidade de Guaxupé.

Aos doze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um presentes no escriptorio sede do decimo quinto districto telegraphico (São Paulo) o respectivo engenheiro chefe Sr. Alfredo Ferreira dos Santos, autorizado pelo telegramma de serviço numero vinte e cinco de sete de janeiro do anno corrente da Directoria Geral dos Telegraphos, e o Sr. Manoel de Souza Furtado, procurador do Sr. Benjamim Rondinelli, proprietario do mesmo predio sem numero á Avenida Paulo Carneiro, na cidade de Guaxupé, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para servir de estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas :

Primeira—Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo oitenta e seis da lei quatro mil duzentos e quarenta e dous de cinco de janeiro ultimo, arrendado a Repartição Geral dos Telegraphos, durante o prazo de trinta e cinco mezes a contar de primeiro de corrente e a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres pelo aluguel mensal de oitenta mil réis (80$) pagavel por mez vencido, correndo as despezas pelo credito proprio que, na verba «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se, em tudo, os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá, a expensas suas, de accôrdo com o proprietario, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario.

Terceira — As despezas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, bem como as de penna d'agua, exgoto, decima e qualquer onus judicial ou extrajudicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quarta — O proprietario não fica obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas pela repartição no predio.

Quinta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira, respeitada no decurso de sua execução a conveniencia do publico serviço e dar, em igualdade de condições, preferencia á repartição para novo arrendamento emquanto convier ao serviço publico, reservando o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia de aviso que uma das partes contractantes dirigirá outra.

Setima — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito de uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona — E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Sr. Alfredo Ferreira dos Santos, engenheiro-chefe do decimo quinto districto telegraphico (S. Paulo), devidamente autorizado, e o proprietario do alludido predio Sr. Benjamin Rondinelli, representado pelo seu procurador Sr. Manoel de Souza Furtado, perfeitamente accôrdes em todas as condições acima estabelecidas, assignam para os devidos effeitos este contracto com as testemunhas abaixo declaradas. Eu, Ary Jorge Linhares, auxiliar de estações, servindo no escriptorio deste districto, lavrei o presente contracto. Sobre duas estampilhas no valor total de seis mil réis, lê-se: São Paulo, 12 de fevereiro de 1921. — *Alfredo Ferreira dos Santos.* — *Manoel de Souza Furtado.* Testemunhas: — *Ernesto J. Nogueira.* — *Joaquim Coelho do Amaral.* Confere. — *S. Leite.* Conforme. — *O. Cardoso.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado com os senhores Bolido Maia & Companhia, para o fornecimento de brocas, limas e mandris, durante o anno de 1921

Aos tres dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, o senhor doutor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma estrada, as testemunhas abaixo assignadas e os senhores Bolido Maia & Companhia, commerciantes matriculados estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua do Rosario numero cincoenta e oito, e aqui neste contracto denominados pela palavra «contractantes», declarou o senhor director, que havendo os referidos commerciantes apresentado proposta á concurrencia realizada no dia vinte e tres de dezembro do anno proximo passado, de accôrdo com as exigencias do edital de concurrencia do Almoxarifado, de seis de novembro de mil novecentos e vinte e publicado no *Diario Official* da União numero duzentos e setenta e quatro, do dia vinte e sete do mesmo mez e anno, e sendo essa proposta, que foi publicada no *Diario Official* numero tres, do dia 5 de janeiro do corrente anno, a mais barata, contracta com os senhores Bolido Maia & Companhia o fornecimento de brocas, limas e mandris, no anno de mil novecentos e vinte e um, mediante as seguintes clausulas :

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no anno de mil novecentos e vinte e um, o seguinte :

Brocas americanas, conicas, das seguintes dimensões:

10 de 1/8", a $030	9$300
22 de 3/16", a 1$140	25$080
40 de 1/4", a 1$420	56$800
14 de 5/16", a 1$790	25$060
14 de 3/8", a 2$190	30$660
12 de 7/16", a 2$640	3 1$680
40 de 1/2", a 2$890	115$600
14 de 9/16", a 3$390	47$460
20 de 5/8", a 3$740	74$800
24 de 11/16", a 4$150	99$600
35 de 3/4", a 4$840	169$400
24 de 13/16", a 5$390	129$360
24 de 7/8", a 5$890	141$360

Lima bastardas chatas das seguintes:

12 de 4", a $570	6$840
12 de 5", a $770	9$240
100 de 8", a $970	97$000

130 de 10", a 1$260	163$800
140 de 12", a 1$760	246$400
140 do 14", a 2$750	385$000
350 de 16", a 3$340	1:169$000
350 de 18", a 4$370	1:529$500
300 de 20", a 5$890	1:767$000
Limas murças chatas das seguintes:	
12 de 4", a $660	7$920
36 de 6", a $890	32$040
140 de 8", a 1$180	165$200
180 de 10", a 1$450	261$000
180 de 12", a 2$000	360$000
160 de 14", a 2$990	478$400
200 de 16", a 3$600	738$000
140 de 18" a 4$890	684$600
200 de 20" a 6$210	1:242$000
Limas meia cana bastardas das seguintes:	
20 de 4" a $489	9$780
20 de 6" a $670	13$400
18 de 8" a $970	17$460
50 de 10" a 1$230	62$500
280 de 16" a $390	9$492$200
204 de 18" a 4$740	9$183$000
200 de 20" a 5$390	1:078$000
Limas meia cana murça das seguintes:	
20 limas de 4" a $590	11$800
20 limas de 6" a $785	15$700
20 limas de 8" a $995	19$900
20 limas de 10" a 1$685	33$700
20 limas de 12" a 2$480	49$600
20 limas de 14" a 3$150	63$000
70 limas de 16" a 4$290	300$300
100 limas de 18" a 4$950	495$000
140 limas de 20" a 5$550	777$000
Limas quadradas bastardas das seguintes:	
12 de 4" a $395	4$740
12 de 6" a $685	8$220
12 de 8" a $995	11$940
20 de 10" a 1$280	25$600
70 de 12" a 1$785	124$950
140 de 14" a 2$650	369$900
140 de 16" a 3$450	483$000
250 de 18" a 4$985	1:246$250
200 de 20" a 6$785	1:357$000
Limas bastardas redondas das seguintes:	
20 de 4" a $385	7$700
20 de 6" a $575	11$500
60 de 8" a $995	53$700
60 de 10" a 1$195	71$700
100 de 12" a 1$685	168$500
180 de 16" a 2$160	363$800
150 de 18" a 4$985	747$750
140 de 20" a 6$450	903$000
Limas redondas murças das seguintes:	
14 de 4" a $440	6$160
14 de 6" a $685	9$590
14 de 8" a $985	13$790
14 de 10" a 1$295	18$130
20 de 12" a 1$770	35$400
20 de 14" a 2$870	57$400
50 de 18" a 5$485	274$250
Limas triangulares bastardas das seguintes:	
25 de 6" a $795	19$875
20 de 8" a 1$695	32$375
30 de 10" a 1$795	53$850
Limas triangulares murças das seguintes:	
70 de 6" a $895	62$650
60 de 8" a 1$260	75$600
70 de 10" a 1$730	121$100
Limas faces bastardas das seguintes:	
18 de 4" a $596	10$920
18 de 6" a $920	16$560
18 de 8" a 2$100	37$800
18 de 10" a 2$860	51$480
Mandril para tubo de aço das seguintes dimensões:	
1 de 1 3/8"	235$000
1 de 1 5/8"	275$200
1 de 1 7/8"	338$700
1 de 2"	385$700

no total de vinte e dous contos quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte réis (22:424$420).

Segunda—Para garantir a fiel execução do presente contracto, os senhores Borlido Maia & Companhia depositaram na Thesouraria da Estrada, conforme recibo numero quarenta e tres, do senhor thesoureiro, apresentado neste acto, a quantia de seiscentos e setenta e dous mil e oitocentos réis (672$800), correspondente á caução de tres por cento (3 %) do valor do fornecimento a que estão obrigados os contractantes, em moeda corrente, que não vencerá juro algum.

Paragrapho unico—Esta caução só será restituida aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Terceira—Os contractantes obrigam-se a fornecer dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almoxarifado, os artigos contractados constantes da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20$000) por dia que exceder daquelle prazo.

Quarta—Não estando de accordo os materiaes recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substituil-os no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20$000) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição do material recusado, e ao pagamento da differença do preço pelo qual fôr adquirido o mesmo material pela Estrada.

Quinta—A importancia dessas multas deverá ser recolhida á Thesouraria da Estrada dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula segunda, considerando-se rescindido este contracto sem direito a indemnisação alguma e ficando os contractantes privados de continuar a fornecer á Estrada, si a referida caução não fôr integralisada no prazo de trinta dias.

Sexta—A proveniencia dos materiaes de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes ao das amostras que o Almoxarifado põe a disposição dos contractantes em Baurú e São Paulo, e sempre de primeira qualidade áquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico—No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

Setima—Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade do Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despezas de embalagem, carreto e quaesquer outras, fornecendo esta Estrada a requisição para o transporte e obrigando-se os contractantes a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico—Para os effeitos da clausula terceira, será observada a data do conhecimento.

Oitava—O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona—O pagamento será effectuado em moeda nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega dos materiaes, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercicio: Estradas de Ferro Federaes—III—Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, verba VI, artigo numero oitenta e um da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de 6 de janeiro de mil novecentos e vinte e um, para materiaes de todas as divisões, tres mil setecentos e cincoenta contos de réis (3.750:000$000).

Decima—E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, e os senhores Borlido Maia & Companhia pelo seu representante e procurador, senhor Francisco Machado com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme procuração passada pela firma contractante e cujo traslado foi exhibido e fica archivado na Secretaria da Estrada, mandou o Sr. director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna sobre quarenta e seis mil réis (46$) de sellos federaes, correspondente ao seu valor, com o referido representante e procurador da firma contractante, com as testemunhas José Antonio de Amorim e Pedro Brandão da Silva e commigo José Alves Meira, que o escrevi. Baurú, tres de março de mil novecentos e vinte e um. — *Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.* — Por procuração de Borlido Maia & Companhia, *Francisco Machado.* — *José Antonio de Amorim.* — *Pedro Brandão da Silva.* — *José Alves Meira.* (Quarenta e seis mil réis de sellos federaes, devidamente inutilizados).

E. F. Noroeste do Brasil—Secretaria—Confere com o original. — Em 8 de março de 1921. — *Americo Alves Meira.* E. F. Noroeste do Brasil — Secretaria. — Visto. — Em 3 de março de 1921. — *João Mangione,* secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado com os senhores Francisco & Thomaz, para o fornecimento de madeiras, durante o anno de 1921

Aos tres dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade do Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma estrada, as testemunhas abaixo assignadas e os senhores Francisco & Thomaz, commerciantes e industriaes, estabelecidos nesta praça de Baurú, á rua Baptista de Carvalho numero sessenta e cinco, e aqui neste contracto denominados pela palavra—«contractantes»,—declarou o senhor director que, havendo os referidos commerciantes apresentado proposta á concurrencia re-

lizada no dia vinte e quatro de dezembro do anno proximo passado, de accôrdo com as exigencias do edital de concurrencia do Almoxarifado, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e publicado no *Diario Official* da União numero duzentos e setenta e quatro, do dia vinte e sete do mesmo mez e anno, e sendo essa proposta, que foi publicada no *Diario Official* numero tres, do dia cinco de janeiro do corrente anno, a mais barata,—contracta com os senhores Francisco & Thomaz o fornecimento de madeiras no anno de mil novecentos e vinte e um, mediante as seguintes clausulas:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no anno de mil novecentos e vinte e um, o seguinte:

25 caibros de peroba de 5,00×0,07×0,05 a 3$700....	92$500
20 peças de canellão de 4m,00×0m,065×0m,065, a 2$000.....	40$000
48 aeças de cedro de 2m,20×0m03×0m,055, a 1$600..	76$800
48 pranchões de peroba de 5m,00×0m,25×0m,04, a 20$000.....	960$000
90 taboas de peroba de 4m,50×0m,22×0m,022, a 5$000.....	450$000
20 (peças) vigotas de peroba de 6m,00×0m,20×0m,08, a 20$000.....	400$000
30 peças de cabreuva de 2m,00×0m,12×0m,05, a 19$000.....	570$000
6 peças de cabreuva de 2m,30×0m,11×0m,20, a 20$000.....	120$000
16 peças de cabreuva de 2m,50×0m,35×0m,05, a 19$500.....	312$000
18 peças de cabreuva de 4m,00×0m,15×0m,05, a 22$000.....	396$000
6 peças de cabreuva de 4m,50×0m,15×0m,08, a 14$400.....	86$400
60 peças de peroba de 2m,00×0m,11×0m,11, a 6$000.	360$000
60 taboas de macho e femea, de peroba, de 2m,30××0m,12×0m,025, a 3$000.....	180$000
12 peças de peroba de 3m,00×0m,20×0m,15, a 18$000	216$000
12 taboas do macho e femea, de peroba, de 4m,50××0m,20×0m,025, a 5$000.....	60$000
100 taboas de pinho de 3m,00×0m,20×0m,02, a 5$500.	550$000
	4:869$700

no total de quatro contos oitocentos e sessenta e nove mil e setecentos réis (4:869$600).

Segunda—Para garantir a fiel execução do presente contracto, os senhores Francisco & Thomaz, depositaram na thesouraria da estrada, conforme recibo numero quarenta e seis do senhor thesoureiro, apresentado neste acto, a quantia de duzentos e quarenta e tres mil e quinhentos réis (243$500), correspondente á caução de cinco por cento (5 %) do valor do fornecimento a que estão obrigados, em moeda corrente, que não vencerá juro algum.

Paragrapho unico — Esta caução só será restituida aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almoxarifado, as madeiras contractadas, constantes da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20$) por dia que exceder daquelle prazo.

Quarta — Não estando de accôrdo as madeiras recebidas com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substituil-as no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20$) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição da madeira recusada e ao pagamento da differença do preço pelo qual fôr adquirida a mesma madeira pela Estrada.

Quinta — A importancia dessas multas deverá ser recolhida á Thesouraria da Estrada dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula segunda, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuarem a fornecer á Estrada, si a referida caução não fôr integralizada no prazo de trinta dias.

Sexta — As madeiras deverão ser entregues nesta cidade de Baurú, correndo por conta dos contractantes todas as despezas de carreto e quaesquer outras.

Setima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava — O pagamento será effectuado em moeda nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega das madeiras, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercicio: Estradas de Ferro Federaes—III—Estrada de Ferro Noroeste do Brasil—Verba VI—Artigo numero oitenta e um da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous (4.242), de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, para materiaes de todas as divisões, tres mil setecentos e cincoenta contos de réis (3.750:000$000).

Nona — E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz e os senhores Francisco & Thomaz, pelo seu socio gerente, senhor Gebran Subihe mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna, sobre dez mil réis de sellos federaes, correspondentes ao seu valor com os referidos contractantes, com as testemunhas Carolino de Oliveira e José Antonio do Amorim e commigo José Alves Meira, que o escrevi. Baurú, tres de março de mil novecentos e vinte e um.—*Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.* — *Francisco & Thomaz.* — *Carolino de Oliveira.* — *José Antonio de Amorim.* — *José Alves Meira.* — (Dez mil réis de sellos federaes, devidamente inutilizados). Confere com o original. Em 4 de março de 1921. — *Americo Alves Meira.* Visto. Em 4 de março de 1921. — *João Marinyoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado com os senhores Borlido Maia & Companhia e M. Almeida & Companhia, para o fornecimento de materiaes diversos, durante o anno de 1921

Aos quatro dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, o senhor Doutor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assignadas e os senhores Borlido Maia & Companhia, e M. Almeida & Companhia, commerciantes matriculados e estabelecidos, os primeiros na praça do Rio de Janeiro, á rua do Rosario numero cincoenta e oito, e os segundos na praça de São Paulo, á rua da Quitanda numero quinze, e aqui neste contracto denominados pela palavra «contractantes», declarou o senhor Director, que havendo os referidos commerciantes apresentado propostas á concurrencia realizada no dia vinte e quatro de dezembro do anno proximo passado, de accôrdo com as exigencias do edital de concurrencia do Almoxarifado, de nove de novembro de mil novecentos e vinte e publicado no *Diario Official* da União numero duzentos e setenta e quatro, do dia vinte e sete do mesmo mez e anno, e sendo essas propostas, que foram publicadas no *Diario Official* numero tres, do dia cinco de janeiro do corrente anno, as mais baratas, contracta com os senhores Borlido Maia & Companhia, M. Almeida & Companhia, o fornecimento de materiaes diversos, no anno de mil novecentos e vinte e um, mediante as seguintes clausulas:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no anno de mil novecentos e vinte e um, o seguinte:

Borlido Maia & Comp.

20 kilos de fio de algodão a 6$490.....	129$800
12 almotolias de folha, para 1/2 litro a 4$500.....	54$000
6 archotes com cabo, typo bombeiro a 14$950.....	89$700
20 arcos de pua a 13$950.....	279$000
2 balanças força de 500 kilos, typo «Flower» a 398$500.....	797$000
4 balanças força de 1.000 kilos, typo «Flower» a 498$500.....	1:994$000
700 bicos simples para gaz acetyleno a $999.....	699$300
800 bicos duplos para gaz acetyleno a 1$499.....	1:199$200
30 kilos de borracha em lençol de 1/16" a 7$495....	149$900
20 kilos de borracha em lençol de 1/8" a 7$495.....	149$900
30 kilos de borracha em lençol de 3/16" a 7$495.....	224$850
20 kilos de borracha em lençol de 1/4" a 7$495.....	149$900
200 kilos de cabo manilha de 1/2" a 3$385.....	687$000
200 kilos de cabo manilha de 3/8" a 3$435.....	687$000
100 kilos de cabo manilha de 3/4" a 3$435.....	343$500
200 kilos de cabo manilha de 1" a 3$435.....	687$000
200 kilos de cabo manilha de 1 1/2" a 3$435.....	687$000
400 kilos de cabo manilha de 2" a 3$435.....	1:374$000
180 cadeados de ferro Slaymacker n. T. W. 261 a 1$408.....	260$640
2 cadinhos Morgan para 10 kilos a 49930.....	99$860
2 cadinhos Morgan para 2 kilos a 9$930.....	19$860
3 carrinhos de ferro, de 4m,00×0m,50 a 68$980.....	208$940
15 catraças inglezas a 249$50.....	374$250
6 kilos de cera virgem a 6$480.....	38$880
10 chaves de duas bocas 3/8"×3/4" a 39$980.....	39$800
10 chaves de duas bocas 3/8"×1 1/2" a 43$980.....	49$800
10 chaves de duas bocas 7/8"×1" a 44$80.....	44$800
10 chaves de duas bocas 1 1/4"×1 1/4", a 59$50...	59$500
12 chaves inglezas de 14", a 13$450.....	161$400
25 chaves inglezas de 18", a 15$990.....	398$750
20 metros de correia Dicks Ballata de 1" a 3 dobras, a 2$695.....	53$900

25	metros de correia Dicks Ballata de 1 1/4", a 3 dobras, a 3$195	79$875
40	metros de correia Dicks Ballata de 1 1/2" a 3 dobras, a 3$495	139$800
100	metros de correia Dicks Ballata de 2" a 3 dobras, a 4$195	419$500
100	metros de correia Dicks Ballata de 4" a 4 dobras, a 9$495	949$500
100	metros de correia Dicks Ballata de 4 1/2" a 4 dobras, a 11$000	1:100$000
120	metros de correia Dicks Ballata de 5" a 5 dobras, a 15$995	1:919$400
100	metros de correia Patent Ballata de 6" a 6 dobras a 17$995	1:799$500
15	metros de correia de sola de 1 1/2", a 8$150	122$250
20	metros de correia de sola de 3", a 16$950	339$000
15	metros de correia de sola de 4 1/4", a 24$950	374$250
80	enxadas calçadas de aço de 4 libras, a 5$995	479$600
80	enxadões calçados de aço de 3 libras, a 3$995	319$600
120	enxós da Ribeira, Greaves, a 7$495	899$400
30	escovas de aço para tubos de 2", a 2$495	74$850
20	escovas de aço para limas, a 1$495	29$900
8	kilos de esmeril em pó n. 0, a 3$995	31$960
4	kilos de esmeril em pó n. 1, a 3$995	15$980
8	kilos de esmeril em pó n. 2, a 3$995	31$960
4	kilos de esmeril em pó n. 3, a 3$995	15$980
80	fechos padrezes redondos de 20 cms., a 1$195	95$600
40	fechos padrezes redondos de 30 cms. a 3$595	143$800
25	kilos de fio de algodão de 1/8", a 5$950	148$750
185	foices calçadas de aço, de 12" a 5$955	1:101$675
200	folhas de zinco ondulado de 6 pés a 6$495	1:299$000
3	forjas portateis Bufalo a 179$500	538$500
25	kilos de gaxeta 1/4", redonda ingleza a 6$950	173$750
35	kilos de gaxeta asbesto redonda ingleza de 3/8" a 6$950	243$250
60	kilos de gaxeta asbesto redonda ingleza de 1/2" a 6$950	417$000
85	kilos de gaxeta asbesto redonda ingleza de 5/8" a 6$950	590$750
80	kilos de gaxeta asbesto redonda ingleza de 3/4" a 6$950	556$000
50	kilos de gaxeta asbesto redonda ingleza de 7/8" a 6$950	347$500
55	kilos de gaxeta asbesto redonda ingleza de 1" a 6$950	382$250
12	grampos para emenda de correia Jackson n. 1 a $895	10$740
12	grampos para emenda de correia Jackson n. 3 a 14$495	175940
2	griphas para cortar cano até 1" a 17$950	35$900
4	griphas para cortar cano até 3" a 24$950	99$800
1	macaco com unha com catraca para 12 toneladas.	193$500
10	macacos com catraca para 20 toneladas a 349$500	3:495$000
12	marretas de aço de 1 kilo a 19950	238400
25	kilos de papelão asbestos de 1/16" a 2$950	73$750
25	kilos de papelão asbestos de 3/16" a 2$950	73$750
50	kilos de papelão asbestos de 1/8" a 2$950	147$500
100	pas de bico, Castell, com cabo a 7$400	2:996$000
50	kilos de prussiato de potassa a 7$955	397$750
5	rebollos de esmeril Carborandum 8"×3/4" a 35$950	179$750
30	kilos de sal ammoniaco crystalizado para pilhas a 3$495	104$850
2	serras circulares de 12" a 35$950	71$900
20	serrotes Greaves de 20" a 13$455	269$100
3	talhas completas para duas toneladas, a 599$500	1:798$500
1	talha completa para tres toneladas	749$500
1	tarracha completa, com machos e cassinetes, de 3/16" a 1 1/2"	399$500
30	metros de tecido de palhinha para banco de carros de passageiros, de 1m,20 de largo, conforme amostra, a 29$950	898$500
55	metros de tubos de borracha de 3/8", para gazo- metros, a 2$495	137$225
28	metros de tubos de borracha de 1/2", para gazo- metros, a 2$795	78$260
30	kilos de zinco liso de 1/32", a 1$795	179$500
		43:857$475

M. Almeida & Companhia

50	arruellas de borracha para panellas Reilling, de de 15", a 9$500	475$000
50	arruellas de borracha para panellas Reilling, de 18", a 11$	550$000
50	arruellas de borracha para panellas Reilling, de 21", a 14$500	725$000
10	metros de correia de sola de 1", a 5$300	53$000
40	metros de correia de sola de 2 1/2", a 14$	560$000
20	metros de correia de sola de 6", a 29$500	590$000
10	encerados para vagões, de 8 metros por 4 metros e 20 centimetros, com ilhozes de metal e couro, qualidade Birkmyre Cloth, fabricante The Gourouck Roprwork Company, a 845$	8:450$000
12	grampos para emenda de correia Jackson n. 2, a 16$100	13$200
3	macacos com catraca de 15 toneladas, a 298$000	894$000
30	metros de mangueira de lona de 2", a 7$950	238$500
		12:548$700

no total de cincoenta e seis contos quatrocentos e sôis mil cento e setenta e cinco réis (56:465$175).

Segunda—Para garantir a fiel execução do presente contracto, os senhores Borlido Maia & Companhia e M. Almeida & Companhia, depositaram na thesouraria da Estrada, conforme recibos numeros quarenta e quatro o vinte e sete do senhor thesoureiro.. apresentados neste acto, respectivamente, as quantias de um conto trezentos e quinze mil e oitocentos réis e trezentos e setenta e seis mil e quinhentos réis, correspondentes á caução de tres por cento (3%) do valor do fornecimento a que está obrigado cada um dos contractantes, em moeda corrente, que não vencerá juro algum.

Paragrapho unico — Estas cauções só serão restituidas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições desto contracto.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almoxarifado, os artigos contractados constantes da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20$) por dia que exceder daquelle prazo.

Quarta — Não estando de accôrdo os materiaes recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substituil-os no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20$) por dia que exceder desse prazo; caso não se verifique a substituição do material recusado, e ao pagamento da differença do preço pelo qual fôr adquirido o mesmo material pela Estrada.

Quinta — A importancia dessas multas, deverá ser recolhida á Thesouraria da Estrada dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula segunda, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnisação alguma e ficando os contractantes privados de continuar a fornecer á Estrada, si a referida caução não fôr integralizada no prazo de trinta dias.

Sexta—A proveniencia dos materiaes de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes ao das amostras que o Almoxarifado põe á disposição dos contractantes em Baurú e São Paulo, e sempre de primeira qualidade áquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico — No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

Setima — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes, todas as despezas de embalagem, correto e quaesquer outras, fornecendo esta Estrada requisição para o transporte e obrigando-se os contractantes a effectuarem o despacho, enviando immediatamente ao Almoxarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico — Para os effeitos da clausula terceira, será observado a data do conhecimento.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona — O pagamento será effectuado em moeda nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega dos materiaes, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercicio: Estradas de Ferro Federaes—III—Estrada de Ferro Noroeste do Brasil—Verba VI—Artigo numero ontenta e um, da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um—Para materiaes de todas as divisões, tres mil setecentos e cincoenta contos de réis.

Decima — E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelo seu Director, Engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz e os senhores Borlido Maia & Companhia e M. Almeida & Companhia, pelos seus representantes e procuradores, senhores Francisco Machado e José Alves Braga, respectivamente, com poderes bastantes para assignarem o presente contracto, conforme procurações passadas pelas firmas contractantes e cujos traslados foram exhibidos e ficam archivados na Secretaria da Estrada, mandou o senhor Director lavrar o presente

Contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna sobre cento e quatorze mil réis de sellos federaes, correspondentes ao seu valor, com os referidos representantes e procuradores, com as testemunhas Carolino de Oliveira e José Antonio de Amorim e commigo José Alves Meira, que o escrevi.— Baurú, quatro de março de mil novecentos e vinte e um.— *Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.*— Por procuração de Borlido Maia & Companhia, *Francisco Machado.*— Por procuração de M. Almeida & Companhia, *José Alves Braga.*— *Carolino de Oliveira.* *José Antonio de Amorim.*— *José Alves Meira.* (Cento e quatorze mil réis de sellos federaes, devidamente inutilizados).

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Secretaria — Confere com o original. — Em 4 de março de 1921.— *Americo Alves Meira.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Secretaria — Visto.— Em 4 de março de 1921.— *João Marinjoni*, secretario.

—

Termo de contracto celebrado com os Srs. BorlidoMaia & Comp., Fonseca Almeida & Comp. e M. Almeida & Comp., para o fornecimento de materiaes diversos para a V Divisão Provisoria, durante o anno de 1921.

Aos cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, o Sr. Dr. Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assignadas e os Srs. Borlido Maia & Comp., Fonseca Almeida & Comp. e M. Almeida & Comp., commerciantes matriculados e estabelecidos, respectivamente, os dous primeiros na praça do Rio de Janeiro, ás ruas do Rosario numero cincoenta e oito e Primeiro de Março numero setenta e cinco e os ultimos na praça de S. Paulo, á rua da Quitanda numero quinze, e aqui neste contracto denominados pela palavra «contractantes», declarou o Sr. director que, havendo os referidos commerciantes apresentado propostas á concurrencia realizada no dia trinta de dezembro do anno proximo passado, de accôrdo com as exigencias do edital de concurrencia do almoxarifado, de trinta de novembro de mil novecentos e vinte, e publicado no *Diario Official* da União numero duzentos e oitenta e cinco, do dia 10 (dez) de dezembro do mesmo anno, e sendo essas propostas, que foram publicadas no *Diario Official* numero quatro, do dia seis de janeiro do corrente anno, as mais baratas, contracta com os Srs. Borlido Maia & Comp., Fonseca Almeida & Comp. e M. Almeida & Comp., o fornecimento de materiaes diversos para a V Divisão Provisoria no anno de mil novecentos e vinte e um, mediante as seguintes clausulas.

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no anno de mil novecentos e vinte e um, o seguinte:

Borlido Maia & Comp.

600 kilos de oleo de linhaça fervido, superior qualidade, a 2$680	1:340$000
180 kilos de zarcão, a 1$420	255$600
	1:595$600

Fonseca Almeida & Comp.

500 kilos de aço sextavado de 1 1/2", a 2$190	1:095$000
500 kilos de aço sextavado de 1", a 2$190	1:095$000
250 kilos de aço redondo de 1", a 2$190	547$500
250 kilos de aço redondo de 7/8", a 2$190	547$500
150 metros de cabo de aço flexivel de 1/2", a 2$650	397$500
50 caixas de dynamite Nobel de 75 %, a 194$000	9:700$000
15.000 pés de estupim para dynamite, a $53	795$000
50 kilos de pregos com cabeça ns: 15×15, a 2$400	120$000
100 kilos de pregos com cabeça ns. 18×24, a 2$390	239$000
150 kilos de pregos com cabeça ns. 19×27, a 2$200	330$000
100 kilos de pregos com cabeça ns. 20×30, a 2$000	200$000
50 kilos de pregos com cabeça ns. 22×42, a 2$000	100$000
100 kilos de pregos com cabeça ns. 22×48, a 2$000	200$000
	15:357$500

Nota — Esses pregos com cabeça são todos pontas de Paris.

M. Almeida & Comp.

80 caixas de detonadores para dynamite, n. 6, em caixas de 100, a 15$000	1:200$000
150 kilos de estopa de côr, a 800 réis	120$000
1.000 kilos de ferro redondo de 3/4", a 900 réis	900$000
500 kilos de polvora para pedreira, de primeira qualidade, a 3$700	1:850$000
	4:070$000

Ao total de vinte e um contos vinte e tres mil e cem réis (21:023$100).

Segunda — Para garantir a fiel execução do presente contracto, os senhores Borlido Maia & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia e M. Almeida & Companhia depositaram na thesouraria da estrada, conforme recibos numeros quarenta e cinco, quarenta e dous e trinta e um do senhor thesoureiro, apresentados neste acto, respectivamente, as quantias de setenta e nove mil e oitocentos réis (79$800), setecentos e sessenta e sete mil e novecentos réis (767$900), e duzentos e tres mil e quinhentos réis (203$500), correspondentes á caução de cinco por cento (5 %) do valor do fornecimento a que está obrigado cada um dos contractantes, em moeda corrente, que não vencerá juro algum.

Paragrapho unico — Estas cauções só serão restituidas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a fornecer dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do almoxarifado, os artigos contractados, constantes da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20$000) por dia que exceder daquelle prazo.

Quarta — Não estando de accôrdo os materiaes recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substituil-os no prazo de trinta dias contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20$) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição do material recusado, e ao pagamento da differença do preço pelo qual fôr adquirido o mesmo material pela estrada.

Quinta — A importancia dessas multas deverá ser recolhida á thesouraria da estrada dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula segunda, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização de alguma e ficando os contractantes privados de continuar a fornecer á estrada, si a referida caução não fôr immediatamente realizada no prazo de trinta dias.

Sexta — A proveniencia dos materiaes de que trata a clausula primeira deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes aos das amostras que o almoxarifado poz á disposição dos contractantes em Baurú e São Paulo e sempre de primeira qualidade áquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico — No caso de duvida em relação á qualidade decidirá o director da estrada.

Setima — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despezas de embalagem, carreto e quaesquer outras, fornecendo esta estrada requisição para o transporte e obrigando-se os contractantes a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico — Para os effeitos da clausula terceira, será observada a data do conhecimento.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona — O pagamento será effectuado em moeda nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega dos materiaes, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercicio: Estradas de Ferro Federaes — III — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Verba VI — Artigo numero oitenta e um da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, consignação «V Divisão Provisoria», tres mil contos de réis (3.000:000$000).

Decima — E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, os senhores Borlido Maia & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia e M. Almeida & Companhia, pelos seus representantes e procuradores, senhores Francisco Machado, Victor Corrêa Pinto, e José Alves Braga, respectivamente, com poderes bastantes para assignarem o presente contracto, conforme procurações passadas pelas firmas contractantes e cujos traslados foram exhibidos e ficam archivados na secretaria da estrada, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que depois de lido e achado conforme, assigna sobre quarenta e quatro mil réis (44$000) de sellos federaes, correspondentes ao seu valor, com os referidos representantes e procuradores das firmas contractantes, com as testemunhas José Antonio de Amorim e Pedro Brandão da Silva, e commigo, José Alves Meira, que o escrevi.— Baurú, cinco de março de mil novecentos e vinte e um.— *Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.* Por procuração de Borlido Maia & Companhia, *Francisco Machado.*— Por procuração de Fonseca Almeida & Companhia, *Victor Corrêa Pinto.*— Por procuração de M. Almeida & Companhia, *José Alves Braga.*— *José Antonio de Amorim.*— *Pedro Brandão da Silva.*— *José Alves Meira.* (Quarenta e quatro mil réis de sellos federaes, devidamente inutilizados).

Secretaria. Confere com o original. Em 5 de março de 1921.— *Francisco Alves Meira.*

Visto. Em 5 de março de 1921.— *João Marinjoni*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e a Companhia Electro-Metallurgica Brasileira com séde na Capital de São Paulo, para a installação na cidade de Ribeiro Preto de uma usina para a fusão de minério de ferro, fabricação e laminação de aço pelo processo de altos fornos electricos, de accordo com o disposto no decreto numero quatro mil duzentos e quarenta e seis, de 6 de janeiro de mil e novecentos e vinte e um.

Aos sete dias do mez de março de mil e novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro do Estado engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e a Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, representada neste acto pelo seu director-technico engenhro civil Flavio de Mendonça Uchôa, conforme procuração passada no cartorio do tabellião Armando de Moura Bittencourt, quarto tabellião da cidade de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, a folhas oitenta e tres do livro nove, com a firma e letra reconhecidas pelo tabellião Fonseca Hermes, desta Capital, accordaram o seguinte:

I

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no decreto numero quatro mil duzentos e quarenta e seis, de seis de janeiro de mil e novecentos e vinte e um, e de accordo com o decreto numero quatorze mil setecentos e sete, de dous de março corrente, contracta com a Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, com séde na Capital de São Paulo, a installação na cidade de Ribeirão Preto de uma usina para a fusão de minério de ferro, fabricação e laminação de aço pelo processo de altos fornos electricos a carbonisação de madeira para o aproveitamento dos sub-productos desta, a fabricação de cimento com o aproveitamento das escorias dos fornos e gazes da madeira e ainda a acquisição ou construcção de uma estrada de ferro para o transporte da materia prima das suas differentes industrias, de conformidade com os termos da concessão, que, por intermedio do Ministerio dos Negocios da Viação e Obras Publicas, fizer o Governo á Companhia, obedecendo este contracto ás seguintes condições:

II

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil concederá durante o prazo de trinta annos, a contar da data da assignatura deste contracto, isenção de direitos de importação inclusive os do expediente para os seguintes materiaes:

a) Machinismos, materias primas e materiaes que forem destinados á construcção, producção, utilização industrial, custeio de conservação da usina para a fabricação de ferro gusa, aço, ligas e suas laminações, bem como concentrados;

b) Motores e mais material para as installações electricas e linhas de transmissão de força que tiver de construir para fornecimento de energia á usina e tambem para as installações hydro-electricas que do futuro venha a montar, para o desenvolvimento da usina;

c) Fornos, machinismos e materiaes destinados á carbonização da madeira e utilização dos sub-productos desta (acetona, acido acetico, creosoto, etc.);

d) Machinismos e materiaes para utilização das escorias dos altos fornos, para a fabricação de cimento e adubos;

e) Machinismos e material para as suas officinas de reparação, quer de material electrico, quer de demais material da usina de fusão e laminação e annexos.

III

O Governo Federal concederá tambem isenção de todos os impostos federaes, que incidam sobre a construcção e exploração das minas e fabricas e seus productos, durante o prazo estipulado na condição anterior.

IV

A Companhia Electro-Metallurgica Brasileira gozará do direito de desapropriação, na fórma das leis em vigor, para os terrenos do que precisar para o custeio regular e desenvolvimento de seu serviço e para as linhas de transmissão de energia electrica destinadas ao mesmo fim.

V

A Companhia Electro-Metallurgica Brasileira terá o direito de utilizar-se das quédas de agua do dominio federal, que para desenvolvimento da industria forem julgadas precisas, uma vez que não sejam essas quédas de agua indispensaveis aos serviços federaes, obrigando-se, entretanto, a cumprir todas as disposições que forem estipuladas na legislação sobre aguas, ora em estudos no Congresso Nacional.

VI

O Governo Federal estabelecerá nas estradas de ferro e navios da União, tarifas as mais baixas possivel, para o transporte dos machinismos, materiaes e productos das minas e officinas da companhia e promoverá junto ás estradas de ferro e emprezas de navegação que gozarem dos favores da União, a reducção ao minimo das tarifas para taes artigos.

VII

A Companhia Electro-Metallurgica Brasileira compromette-se:

a) a cumprir, na exploração de suas jazidas de ferros e outros metaes, e nas industrias que installar, as disposições do decreto numero quatro mil e duzentos e sessenta e cinco, de quinze de janeiro de mil novecentos e vinte e um, e bem assim os regulamentos que para a sua execução, forem expedidos;

b) a permittir que todas as suas minas, bem como as officinas e dependencias sejam visitadas pelos fiscaes do Governo, aos quaes fornecerá todas as indicações e esclarecimentos que forem pedidos;

c) a fornecer ao Governo, quando for solicitado, todos os dados estatisticos sobre a producção de suas minas, methodos empregados, resultados obtidos, etc.;

d) a admittir nos seus serviços, sempre que for possivel, pessoal technico e operario nacional, mantendo por sua conta um nucleo de aprendizagem de technica electro siderurgica.

VIII

A Companhia Electo-Metallurgica Brasileira contribuirá com a quota nunca inferior a doze contos de réis (12:000$000) annuaes, pagas em semestres adiantados, para a fiscalização dos seus serviços.

IX

O Governo Federal poderá em qualquer tempo, por necessidade de salvação publica ou caso de guerra, requisitar todos os bens da companhia, de conformidade com as leis em vigor.

X

O Governo Federal estabelecerá multas de um conto de réis (1:000$) a dez contos de réis (10:000$), elevadas ao dobro nas reincidencias, para a falta de cumprimento, por parte da Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, das obrigações que foram estabelecidas.

XI

As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dous nomes e á sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

XII

Para o effeito do pagamento do sello proporcional, em que incide o presente, accordaram os contractantes em dar o valor de trezentos contos de réis (300:000$), de accôrdo com o paragrapho quarto do artigo vinte e nove do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e nove, de primeiro de setembro de mil e novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bacharéis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira Secção da mesma directoria, que o lavrei. Rio de Janeiro, 7 de março de 1921. — *Ildefonso Simões Lopes*, por procuração de Flavio de Mendonça Uchôa, director technico. (Como testemunhas). — *Cyro Cordeiro de Farias*. — *José Chermont de Britto*. — *Roberto de Mello Campbell*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor total de seiscentos mil réis (600$000).

Visto. — *Teofilo Leal*. Confere a cópia. — *R. M. Campbell*, 2º official. Visto. — *M. Fonseca*.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro agronomo João Grochowalski, especialista do cultura do trigo, aveia e outros cereaes, para servir na qualidad e de instructor agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro agronomo João Grochowalski, especialista do cultura de trigo, aveia e outros cereaes, que em seguida será denominado - o contractante - accordaram o seguinte:

I

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo setenta e dous lettra *J* da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro do mil novecentos e doze, revigorado pelo artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de janeiro do corrente anno, contracta o senhor João Grochowalski, especialista em cultura de trigo, aveia e outros cereaes, para servir na qualidade de instructor agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

II

O contractante terá sédo no Districto Federal, ficando subordinado á Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo serviço que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

III

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000$), a contar da data do presente contracto, e a diaria de quinze mil réis (15$), quando se ausentar por ordem superior, em objecto de serviço, do Districto Federal.

IV

O contractante terá direito a passagens e transportes de sua bagagem por conta do Governo, quando em serviço fóra da séde de seus trabalhos.

V

O contractante ficará responsavel na fórma das leis em vigor pela guarda e conservação dos apparelhos, machinismos, instrumentos e quaesquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para desempenho de suas funcções, indemnisando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

VI

A duração deste contracto será de dous annos, a contar da data de sua assignatura, podendo ser prorogado, si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VII

As despezas resultantes do presente contracto serão pagas no corrente exercicio por conta da verba segunda, titulo «Pessoal contractado», consignação «Gratificações, etc.», artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de janeiro do corrente anno, e nos exercicios vindouros, com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

VIII

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

IX

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa do duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella *B* do regulamento annexo ao decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil e novecentos e vinte. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias, José Chermont de Britto, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 7 de março de 1921. — *Ildefonso Simões Lopes.* — *João Grochowaiski.* (Como testemunhas:— *Cyro Cordeiro de Farias.*— *José Chermont de Britto.*— *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de trinta mil réis (30$000). Confere a cópia—*R. Campbell*, 2º official. Visto— *Teofilo Leal.* Visto.— *M. Fonseca.*

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro José Ferreira de Andrade Junior, para servir na qualidade de geologo-ajudante dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz.

Aos sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro José Ferreira de Andrade Junior, que em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

I

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, verba setima — Serviço Geologico e Mineralogico — titulo «Material consignação» Segunda—Para sondagens de carvão de pedra e petroleo, etc., resolve contractar o engenheiro José Ferreira de Andrade Junio por servir na qualidade de geologo-ajudante dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz, que lhe forem designados pelo director do alludido serviço, observando e fazendo observar na execução dos trabalhos que lhe forem confiados ás instrucções e ordens que receber do director do Serviço Geologico e Mineralogico, por intermedio do encarregado dos mesmos serviços, ao qual fica immediatamente subordinado.

II

Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800$), a contar da data da assignatura do presente contracto, além das diarias que lhe forem arbitradas quando, por motivo de trabalho, ausentar-se provisoriamente por ordem do director do serviço, da séde que lhe tiver designada, não sendo contados para tal effeito os serviços de campo para o reconhecimento geologico e topographico da bacia ou circumscripção regional em que tiver sido locada a sondagem a cargo do contractante, mas somente os dias em que estiver mobilizado em serviço de campo extraordinario, que não sejam os referentes á zona de seus trabalhos (bacia ou circumscripção).

III

O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fornecerá ao contractante todos os instrumentos e material de trabalho, bem assim os operarios, trabalhadores e diaristas que forem necessarios ao serviço, a juizo do mesmo ministerio, e dar-lhe-ha passagens de primeira classe nas estradas de ferro e emprezas de navegação, sempre que o contractante tiver de viajar em objecto de serviço.

IV

O contractante ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro, não podendo, durante a vigencia do contracto, occupar-se de trabalhos estranhos ao mesmo, sem previa autorização do director do serviço.

V

A duração deste contracto será da presente data até trinta e um de dezembro do corrente anno, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo por iniciativa do governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

As despezas resultantes do presente contracto, correrão por conta da verba e consignação citadas na clausula primeira.

VII

As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a um accôrdo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatros o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

VIII

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella *B* do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.
E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 7 de março de 1921.—*Ildefonso Simões Lopes.* —*José Ferreira de Andrade Junior.* (Como testemunhas). *Cyro Cordeiro de Farias.* — *José Chermont de Britto.*-*Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor total de trinta mil réis (30$000).— Conforme a copia, *R. Campbell*, 2º official.—Visto, *Teofilo Leal.*—Visto, *M. Fonseca.*

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o Engenheiro Eugenio Bourdot Dutra, para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagem de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz.

Aos sete dias do mez de março de mil e novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidosdo Brasil, e o engenheiro Eugenio Bourdot Dutra, que em seguida será denominado o — contractante — accordaram o seguinte:

I

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil e novecentos e vinte e um, verba setima,—Serviço Geologico e Mineralogico—titulo Material, consignação «Segunda — Para sondagens de carvão de pedra e petroleo, etc.», resolve contractar o Engenheiro Eugenio

Bourdot Dutra, para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz, que lhe forem designados pelo director do alludido serviço, observando e fazendo observar na execução dos trabalhos que lhe forem confiados as instrucções e ordens que receber do director do Serviço Geologico e Mineralogico, ao qual fica immediatamente subordinado.

II

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000$), a contar da data da assignatura do presente contracto além das diarias que lhe forem arbitradas quando, por motivo de trabalho, ausentar-se provisoriamente, por ordem do director de serviço, da séde que lhe tiver sido designada, não sendo contadas para tal effeito, os serviços de campo para o reconhecimento geologico e topographico da bacia ou circumscripção regional em que tiver sido locada a sondagem a cargo do contractante, mas somente os dias em que estiver mobilizado em serviços de campo extraordinario, que não sejam os referentes á zona de seus trabalhos (bacia ou circumscripção).

III

O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, fornecerá ao contractante todos os instrumentos e material de trabalho, bem assim os operarios, trabalhadores e diaristas, que forem necessarios ao serviço, a juizo do mesmo ministerio e dar-lhe-á passagens de primeira classe nas estradas de ferro e emprezas de navegação, sempre que o contractante tiver de viajar em objecto serviço.

IV

O contractante ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro, não podendo durante a vigencia do contracto, occupar-se de trabalhos estranhos ao mesmo, sem prévia autorização do director do serviço.

V

A duração deste contracto será da presente data até trinta e um de dezembro do corrente anno, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

As despezas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba e consignação citadas na clausula primeira.

VII

As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a um accôrdo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

VIII

Fica sem effeito, a contar desta data, o contracto celebrado com o mesmo engenheiro em vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte, para servir como geologo ajudante dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz.

IX

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bacharéis Cyro Cordeiro de Farias, e José Chermont de Brito, e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria, que o lavrei. Rio de Janeiro, 7 de março de 1921.— *Ildefonso Simões Lopes.*— *Eugenio Bourdot Dutra.* Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias.*— *José Chermont d. Brito.*— *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes, no valor total de trinta e dous mil réis (32$000).—Confere a cópia.— *R. Campbell*, 2º official.—Visto.—*Theofilo Leal.*—Visto.— *M. Fonseca.*

JUNTA COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	9 21/32	9 9/16
Sobre Paris	$473	$475
Sobre Hamburgo	—	$114
Sobre Italia	—	$247
Sobre Portugal	—	$618
Sobre Nova York	—	68561
Libra esterlina em moeda		31$050
Sobre Buenos Aires (peso papel)		25353
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		58350
Sobre Montevideo (peso ouro)		58240
Sobre Hespanha (pesetas)		8925
Sobre Suissa (francos)		18108
Sobre Belgica (francos)		$5 1
Sobre Hollanda (florim)		28300
Sobre Japão (yen)		38240
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		9 1/4
Sobre Canadá		—
Sobre China		9 5/16

Moedas

Liras (papel)	$255
Francos (papel)	$480
Escudos (papel)	$700
Dollar (papel)	6$400
Libras (papel)	25$200
Apolices uniformizadas do 1:000$, 5 %	830$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	820$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)	825$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	820$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, nom	270$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port	187$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port	183$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port	180$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy, 100$, 6 %, port. (2ª emissão)	83$500
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	838$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port	97$750
Banco do Commercio	177$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	181$000
Banco do Brasil	250$000
Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil	11$000
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro	50$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	66$500
Companhia Tecidos Corcovado	150$000
Companhia Cervejaria Brahma	240$000
Companhia Docas de Santos, nom.	455$000
Companhia Docas de Santos, port.	460$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de março de 1921.—*A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia de 8 de março de 1921

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		3ª cotação	Total de vendas
Março	67	9$630	9$450			2.000 saccas
Abril	16	9$750	9$750			21.000 saccas
Maio	11	9$800	10$000			20.000 saccas
Junho	7	10$000	10$100			19.000 saccas
Julho		10$000	10$150			
Agosto	1	10$050	10$150			6.000 saccas
		saccas	saccas		saccas	
Vendas		37.000	24.600			68.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.

Disponivel base type 7, 10$000.

Mercado frouxo.

Vendas, até 10 1/2, 2.300 saccas.

Vendas total, 5.132 saccas.

No impedimento do syndico, *Cunning Young*, secretario.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 7 de março de 1921	2.283:507$916
Renda arrecadada em 8 de março de 1921	382:813$528
	2.666:321$444
Em igual periodo de 1920	2.280:688$304
Differença para mais	385:633$140

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1921

Renda arrecadada em 8 de março:	
Em ouro	166:371$412
Em papel	152:094$835
Total	318:466$247
Renda arrecadada em 1 a 8 de março de 1921	2.042:939$401
Em igual periodo de 1920	2.518:896$402
Differença a maior em 1920	475:957$001

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiencias no Palacio Rio Negro os Srs. Dr. Alovsio de Castro, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Rodrigo Octavio, consultor geral da Republica; frei Sebastião Thomaz O. P.; Sr. Pacheco Dantas e Dr. Domingos de Souza Leite.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 9 de março, as seguintes folhas do oitavo dia util: Inspectoria de Vehiculos, Montepio do Exterior, Commissarios de 1ª classe e escreventes, Instituto Oswaldo Cruz, Montepio da Agricultura, Commissarios de 2ª classe, Gabinete de Identificação e Estatistica e Filiaes, Avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (Extinta).

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

A's 2 horas da tarde do dia 4 de março de 1921, reuniu-se, em sessão ordinaria, o Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, achando-se presentes o Exmo. Sr. Dr. José Pires Brandão, presidente, Dr. James Darcy, vice-presidente, commendador Antonio de Barros Ramalho Ortigão, director, Barão de Santa Margarida, secretario do conselho e Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente.

Aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior, passou o conselho a tratar dos assumptos submettidos ao seu estudo e deliberação, sendo despachados, de conformidade com os pareceres dos respectivos relatores, os requerimentos seguintes:

Alberto Ma[illegible] Lopes, Emilia da Costa Toval Conrado, Antonio Nogueira, Manoel da Costa, Constança da Conceição de Souza, Ernestina Carvalho, Bernardo de Azevedo Grenha, Maria Augusta de Mello Almeida, Frederico Lamberte, Candido Manoel da Costa, Maria do Carmo M. Corrêa, Amalia de Sá, Zulmira R. da Silva Cordeiro, Francisca Candida Machado, José Joaquim Candido Junior e Octavio Moreira Baptista.— Deferidos.

João Manoel Pinheiro, Francisco Eduardo de Oliveira Bastos, Ottilia Martins Freire, Maria Mercedes de Lima, Maria Victoria F. Lobo e outro e Iria Rosario Fernandes.— Deferidos, mediante termo de responsabilidade.

José Sebastião de Souza.—A' vista do que dispõe o regulamento não ha o que deferir.

Maria da Gloria F. dos Santos.—Venha por meio judicial ou requeira conjuntamente com a viuva do mutuario.

Fausta de Oliveira. — Prove ser a unica herdeira.

Orminda de Carvalho. — Satisfeita a exigencia a que se referem o contador e gerente, deferido.

Casemira Nunes da Fonseca. — Venha por meio judicial.

Isabel Ferreira de Carvalho.—Reconhecida a firma do escrivão da 2ª Pretoria. — Deferido.

Delphina Ferreira.—Entregue-se, mediante recibo.

Maria José Gomes. — Requeira conjuntamente com a filha do depositante e seu marido.

Banco de Credito Rural e Internacional. — Os empregados da Caixa Economica não são funccionarios publicos, entretanto, si o banco entende transigir com elles, o Conselho não se oppõe a que seja feito o desconto em folha.

Themistocles Soares de Albuquerque Leão. — O conselho só póde tomar conhecimento de reclamações baseadas em irregularidades relativas á folha official de pagamento dos empregados da Caixa, não lhe cumprindo intervir nas operações que façam estes com terceiros.

O Conselho resolveu mandar abrir concurso para o provimento da vaga existente de perito avaliador da 3ª secção, devendo ser feitas as respectivas publicações para a inscripção, a qual será encerrada no dia 22 do corrente, sendo a mesa examinadora constituida sob a presidencia do director commendador Ramalho Ortigão e dous examinadores peritos que serão convidados para este fim e com a assistencia do gerente contador e thesoureiro da repartição.

Mandar abrir concurso entre os praticantes que queiram se inscrever para a vaga de 4º escripturario, devendo o pretendente requerer á gerencia a sua inscripção, no prazo de 15 dias, sendo o aviso para o concurso affixado na repartição. As provas serão feitas perante a mesa examinadora constituida pelo contador, como presidente, e dous chefes de secção que serão sorteados no acto; o conselho e o gerente assistirão ás provas.

Foi nomeado thesoureiro da agencia n. 2, o Sr. Theodoro da Rocha Camarão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão ás 6 horas da tarde.

A directoria do Serviço de Povoamento communicou á Agencia Official de Collocação do Departamento Estadual do Trabalho de S. Paulo, que ha 476 fazendeiros necessitando de 5.155 familias de colonos para o trabalho da lavoura cafeeira.

Os interessados deverão dirigir-se á Intendencia de Immigração, sita no caes Pharoux n. 3, onde obterão as precisas informações;

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapema*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo *Avon*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Cuyabá*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas.

Amanhã:

Pelo *Itapacy*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2 e ditas com porte duplo até ás 13 horas e objectos para registrar até ás 11 horas.

Pelo *Itagiba*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.503

Aktiengesellschaft für chenische Produkte vernals H. Scheidessandel, com séde em Berlim, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Ovagsolan». Esta marca que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões serve para distinguir adubos, forragem, alimentos dieteticos, cosmeticos, materias adhesivas, collas de toda especio, oleos, graxas e gorduras para fins technicos e alimenti ios ; albumina do sangue, albumina de sero, productos obtidos do sangue e materias «keratina» (elemento principal da substancia carnea), de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1920.—Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 30 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 7.503 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(1.333)

N. 7.504

Aktiengesellschaft für Chemische Produkte vormals H. Schedemandel, com séde em Berlim, Allemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Humagsolan». Esta marca, que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir: adubos, forragem, alimentos dieteticos, cosmeticos, materias adhesivas, collas de toda especie, oleos, graxas e gorduras para fins technicos e alimenticios; albumina de sangue, albumina de sero, productos obtidos do sangue e materias de «keratina» (elemento principal da substancia carnea), de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1920. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 10 minutos do dia 30 de novembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.504 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.333)

N. 16.481

J. B. Lopes & Comp., estabelecidos á rua Machado Coelho n. 138, apresentam para ser registrada a marca supra, que distingue os productos chimicos e pharmaceuticos de seu commercio, como sejam: vinhos medicinaes, agua ingleza, xaropes medicinaes, capsulas, comprimidos, pastilhas, gottas, soluções, pilulas, granulos, injecções, ampoulas, emulsões, anesthesicos, purgativos, depurativos, elixires, licôres, tonicos, loções, pomadas, drageas, suppositorios e collyrios, assim como, todos os remedios preparados em sua pharmacia. Consiste ella no nome caracteristico «Pharmacia Guanabara»: entre aspas. A marca poderá variar em côres e typos e será usada não só para distinguir os artigos acima, como em notas, annuncios, cartões, facturas e no mais que fôr necessario. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1921.—*J. B. Lopes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial na Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 14 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.481 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(1.334)

N. 16.495

Descripção—A presente marca acima collada será usada em tinta de qualquer côr e contém os seguintes caracteristicos. E' representada com a figura de um touro, dentro de um oval; abaixo deste oval em um rectangulo, vê-se um curral dando para uma banheira adequada ao banho de gado e em cada lado lateral da referida banheira a figura de um homem com o apparelho apropriado a temperar o banho carrapaticida. Vê-se mais ao fundo um bambusal e dos lados veem-se campinas. Acima do oval em que se vê a figura do touro leem-se os dizeres: «Mata-Carrapato» entre aspas e mais abaixo, Marca Registrada. Applicação—Os abaixo assignados Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital á rua do Rosario ns. 55 e 58 com negocio de ferragens, oleos lubrificantes e materiaes para estrada de ferro, destinam a presente marca para distinguir o carrapaticida «Mata-Carrapato» preparado para extincção completa do carrapato bovino e preservativo contra a tristeza, que os supplicantes importam dos Estados Unidos da America do Norte. A referida marca e o nome «Mata-Carrapato» servirão para rotulos, etiquetas em latas ou outro qualquer vazilhame que contenha este producto, e bem assim serão usados em todos os papeis commerciaes, facturas, contas, envellopes, etc. etc. em reclame e prospectos, pedindo para esta marca o nome o necessario registro na fórma da lei. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1920.—*Borlido Maia & Comp.* (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 25 de novembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.495 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.319).

CERTIFICADO

ESTADO DE SÃO PAULO

N. 4.829

Certifico que a marca consistente em um circulo oval com as iniciaes S. C. I. A., para distinguir vinhos, enxofre, manná, senna, acidos citrico e tartarico, crêmer de tartaro, barrilha, sóda, talco, productos chimicos, industriaes em geral, ferragens, tecidos em geral, fios em especial de sêde e algodão, artigos para malharia, registrada na Junta Commercial de São Paulo, pela Sociedade Commercial Italo Americana, sob o n. 4.829, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de 28 de fevereiro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2$). Visto—J. C., em 5 de março de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.334)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria no dia 16 do corrente, ás 14 horas, o predio numero 242 da rua General Caldwell, ficando pelo presente edital citado para comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de março de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Esta inspectoria torna publico que a partir de 1 de maio em deante não será permittido nos armazens frigorificos, entrepostos ou camaras de refrigeração o recebimento ou sahida de qualquer genero alimenticio em desaccôrdo com os termos do art. 570 e seus paragraphos do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Para melhor elucidação dos interessados, faço transcripto:

Art. 570. Nos armazens frigorificos, entrepostos ou camaras de refrigeração nenhum genero alimenticio será recebido sem que esteja em condições apparentes de pureza e conservação.

§ 1.º Na entrada e na sahida será marcado e contramarcado com as datas do recebimento e retirada.

§ 2.º Uma vez retirado para ser exposto ao consumo não voltará mais ao frigorifico. Em caso algum poderá ser ahi guardado por mais de um anno.

§ 3.º Incorrerão os infractores das disposições deste artigo em multa de 1:000$ a 5:000$, dobradas no caso de reincidencia. Apprehendida a mercadoria será vendida em hasta publica entregando-se o producto da venda ao proprietario, deduzidas a importancia da multa e das despezas do leilão.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 21 de fevereiro de 1921. — Dr. *Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

(Serviço de Esgotos)

AVISO AO PUBLICO

Esta inspectoria previne ao publico que em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguem poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectoria por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstrucções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstrucções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, (rua D. Manoel n. 10), 6 de outubro de 1920.—O engenheiro-chefe da 3.ª secção, *Conrado Penafiel*.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral do Departamento, convido os Srs. Souza Baptista & Comp., negociantes estabelecidos no largo da Carioca n. 9 e rua Treze de Maio n. 35, nesta Capital, a comparecer na Secção de Contabilidade desta secretaria geral, afim de ser assignado o contracto para o fornecimento de moveis, colchões e artigos de colchoaria a este departamento durante o 1º semestre do anno corrente.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 5 de março de 1921.—O secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Esta inspectoria torna publico que a partir de 1 de maio em deante não será permittida, de accôrdo com os §§ 6º e 7º do art. 569, do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, sob pena de multa de 500$ a 1:000$, a exposição á venda ou deposito de carnes salgadas, seccas ou defumadas que não tragam marca com o nome do producto, sua procedencia e natureza.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 21 de fevereiro de 1921. — Dr. *Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria no dia 11 do corrente, respectivamente, ás 13, 14

1|2, 14, 14 1|2 horas, os predios n. 1 da rua Jockey-Club n. 13 da rua Jockey-Club, n. 191 da avenida Suburbana e n. 205, da rua Senador Alencar, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de março de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria, no dia 16 do corrente, ás 1 1/2 horas, o predio n. 15[illegible] da rua Silva Manoel, ficando pelo presente edital citado para comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 8 de março de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS

Afim de procederem a leitura da prova escripta do concurso para preenchimento das vagas de sub-inspectores sanitarios, deverão comparecer, depois de amanhã, 10 do corrente, ás 12 horas, os seguintes candidatos, que formarão a turma effectiva: Drs. José Alfredo Guimarães Junior, Durval Olympio Pinto de Azevedo, Iris da Malagueta de Pontes, Arminio Fraga, Roberto Pereira dos Santos Lisboa, José Paes de Carvalho, Agostinho Thiago Alves Pinto, Isaac Vernet, Aurelliano Carlos da Fonseca e Humberto Chaves de Gusmão.

Para o mesmo fim e constituindo a turma supplementar, deverão comparecer os candidatos Drs. Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Eugenio Arêa Leão, Carlos Ary Sá, Raymundo Antonio da Paz, Guilherme Pedro Bastos da Silva, Heitor Acquilles de Faria Mello, Eduardo Imbassahy, Nicolau Ciancio, João Alfredo Aussier Pontes e Nestor Foscolo.

Secretaria do Departamento Nacional de Saude Publica, 8 de março de 1921. — *Octavio C. Pinto Guedes*, sub-secretario.

Assistencia a Alienados

HOSPITAL NACIONAL

MATRICULA NA ESCOLA PROFISSIONAL DE ENFERMEIROS

Acha-se aberta a matricula nessa Escola, no Hospital Nacional, na Praia Vermelha, das 12 ás 14 horas, até o dia 15 do corrente mez, na secretaria desse estabelecimento.

Os candidatos, de ambos os sexos, deverão:

a) requerer a respectiva inscripção ao director geral da Assistencia a Alienados, indicando idade (maior de 14 annos), filiação, estado civil e residencia;

b) apresentar attestados de boa conducta, de saber ler e escrever, tendo conhecimento de arithmetica, de estar vaccinado recentemente e de não soffrer de doenças contagiosas.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional de Alienados. — O chefe da secretaria, Dr. *João Mello Mattos*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accôrdo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento annexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

As condições essenciaes para a admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do citado regulamento, e 8 e 9 do regimento interno, approvado em portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 31 de março de 1916.

O programma desses exames e concursos será affixado na portaria do instituto dez dias, ao menos, antes da sua realização.

De accôrdo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1920 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares daquelles que não satisfizerem essa exigencia.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até á vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200$ para o curso de fagote, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 26 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo expirado no periodo das férias o prazo de 120 dias estabelecido para a inscripção ao concurso para o provimento de dous logares de professor substituto de piano, esta se conservará aberta nos tres dias uteis seguintes ao termo das alludidas férias, isto é, nos dias 1, 2 e 4 do proximo mez de abril, por ser domingo o dia 3, nos termos do art. 1º § 2º das instrucções de 2 de agosto de 1920, baixadas pelo Sr. ministro da Jutsiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official* de 6 do mez mez.

Outrosim, faço publico, em observancia ao disposto no art. 9º, n. II, e seu § 2º, das referidas instrucções, que a peça indicada e que deverá ser executada por todos os concurrentes foi *Sonata*, op. 111, de *Beethoven*.

Instituto Nacional de Musica, 8 de março de 1921. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO E FINAES

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 9 e 10 do corrente, ás 9 horas, se realizarão os exames de solfejo (1ª, 2ª e 3ª séries); nos dias 11, 12 e 14, os de piano (1ª, 2ª e 3ª séries); no dia 14, os de violino e violoncello; e no dia 15, os de canto.

A chamada para esses exames far-se-ha ás 9 horas, menos quanto aos de canto, cujos candidatos deverão comparecer ás 10 horas, e de accôrdo com os editaes affixados na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 8 de março de 1921. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Policia do Districto Federal

O Dr. Carlos de Faria Souto, primeiro delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 15 do corrente, das 11 ás 16 horas, deverão os proprietarios de todos os vehiculos licenciados até 28 de fevereiro findo apresental-os á Inspectoria de Vehiculos, para o devido registro, de accôrdo com o art. 1º do regulamento vigente, observadas as seguintes disposições que se prendem aos de tracção automatica:

Para automoveis:

a) as placas numericas serão de metal branco, fundo negro, contendo algarismos na côr do metal, com 0,15 de altura e tão espaçados, uns dos outros, que permittam a sua facil leitura, a distancia, sendo acceitas, até ulterior deliberação, as placas de metal amarello de automoveis licenciados em annos anteriores;

b) a placa trazeira será cravada no painel do automovel, ou, si a sua conformação não o permittir, em um dispositivo firme que offereça absoluta segurança;

c) a placa dianteira será igualmente cravada acima da manicula, sobre a moldura superior do irradiador, ou á frente deste, sobre uma haste de ferro facetada, que ligue as peças de apoio dos pharoes ou lanternas;

d) as dimensões das placas serão as precisas para conter o numero da licença do automovel, observadas as disposições da alinea *a*;

e) a lanterna dianteira, á esquerda, terá vidro verde, como preceitua a lettra *d* do art. 11 do regulamento.

Para motocyclettes:

f) as placas serão de esmalte negro com algarismos de esmalte branco, com 0,6 1/2 de altura, observadas, igualmente, as disposições da lettra *a*.

Não serão acceitos a registro os automoveis que forem apresentados com placas recurvadas, flexiveis e mal dispostas, ou contendo algarismos com qualquer defeito que difficulte a sua leitura a distancia.

Os vehiculos que até a data acima não forem registrados ficam sujeitos á multa de 50$, prevista no decreto municipal n. 931, de 16 de setembro de 1913, multa que tambem será applicada aos vehiculos licenciados de 28 de fevereiro em diante e que no prazo maximo de cinco dias não forem registrados.

Primeira Delegacia Auxiliar, em 4 de março de 1921. — O 1º delegado auxiliar, *Carlos de Faria Souto*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-consul geral do Brasil, em Portugal, Manoel da Silva Pontes, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allega em o que fôr a bem de seus direitos, apresentarem documentos, constituirem procurador na séde do Tribunal ou neste declararem o domicilio, para o fim de serem notificados de qualquer decisão interlocutoria ou definitiva proferida no respectivo processo, relativamente ao alcance de réis 59:287$184 verificado na tomada de contas do alludido responsavel, no 3º e 4º quarteis de 1907 e 1º e 2º quarteis de 1908 (art. 134 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919) sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de março de 1921. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De accôrdo com o despacho de 10 de fevereiro proximo findo, exarado pelo Sr. director desta repartição, no requerimento de 4 de janeiro ultimo, de A. A. de Queiroz, convido os fabricantes e commerciantes de assucar refinado, obras de adorno ou ornamento e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições, lampadas e pilhas electricas, que exerceram em 1920 a industria ou commercio desses artigos, e bem assim os commerciantes atacadistas, os consignatarios e os commissarios de fumo em bruto — *corda, folha* ou *pasta*, a pagarem até 15 (quinze) deste mez, o registro de seus estabelecimentos, relativo áquelle anno, pagamento a que se acham obrigados, na fórma do mesmo despacho, *ex-vi* da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Ficam, outrosim, avisados de que, findo o prazo que ora lhes é concedido sem ser tornar effectivo o pagamento de que se trata, os agentes fiscaes das respectivas secções representarão a esta recebedoria, afim de que se proceda, pelos meios regulamentares, a cobrança do registro em apreço.

Terceira Sub-directoria, 2 de março de 1921. — O sub-director, *José Bellens de Almeida*. (

Caixa Economica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. presidente do conselho administrativo fica aberta, até 22 do corrente, a inscripção ao concurso para o cargo de perito avaliador.

O candidato deverá apresentar requerimento, do proprio punho, dirigido ao presidente, solicitando inscripção e fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

a) provas de que é cidadão brasileiro, conforme exige o regulamento;

b) attestados de dous negociantes, com commercio de joias, abonando a sua idoneidade e conhecimentos profissionaes;

c) carteira de identificação.

Feita a inscripção dos que a requererem de accôrdo com as indicações acima, a Caixa submetterá cada um dos concurrentes a uma prova pratica que decidirá afinal.

O candidato escolhido prestará uma fiança de cinco contos de réis (5:000$), em titulos da divida publica ou em caderneta da repartição.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1921.—O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*. (

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vae mandar executar, nos termos do § 1º, art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para a installação de lavatorios para aspirantes no edificio em que vae funccionar a Escola Naval, na Ilha das Enxadas, de accôrdo com a proposta dos Srs. Medeiros Sartore & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 142, considerada a mais vantajosa, pela importancia de quatorze contos e duzentos e vinte e quatro mil réis (14:224$000).

1. Confecção de uma antepara de cimento armado, medindo 1,m60 de altura por 5.m de comprimento, oito metros quadrados, 8m².

2. Revestimento do solo com ladrilho ceramico nacional liso com tabeira, quarenta metros quadrados, 40,m².

3. Revestimento das paredes com azulejo branco liso de 15×15 centimetros com rodapé de azulejo com calhas e cimalha moldurada (10 fiadas incluindo rodapé e excluindo a cimalha) cincoenta metros quadrados, 50,m².

4. Fornecer e collocar toda a canalisação para o supprimento d'agua e esgoto dos lavatorios, de accôrdo com as especificações da Directoria de Obras Hydraulicas, a saber:

Bacias redondas que estão em mesa de madeira serão aproveitadas e collocadas em 22 pedras marmores com tres bacias em cada uma pedra, medindo 1,m70×0,40×0,03 collocadas em supportes de ferro, sessenta e seis bacias, 66 bacias.

Torneiras nickeladas com chuveiro, 33 torneiras.

Torneiras nickeladas para os lavatorios, 22.

Espelhos de 45 c/m×45 c/m embutidos nos azulejos, 51.

Cano de chumbo de 2", para esgoto dos lavatorios, 13 metros.

Cano de chumbo de 1" 1/2, para esgoto de lavatorios, 13 metros.

Tampões de metal para facilitar os desentupimentos, 14.

Cano de chumbo de 3/8 para agua, 20 metros.

Registro de 2"1/2, 1.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de março de 1921.—O secretario, *M. Pessoa Mello*, (

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vae mandar executar, nos termos do § 1, art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional as obras abaixo discriminadas para a construcção de um pavilhão sanitario para operarios da Escola de Aviação Naval, na Ilha das Enxadas, de accôrdo com a proposta dos Srs. A. Araujo & Comp., constructores estabelecidos á rua de S. Pedro n. 333 considerada a mais vantajosa, pela importancia de oito contos novecentos e oitenta mil réis.... (8:980$000).

1.	Alicerces de alvenaria de pedra com argamassa de cimento, cal e arcia com o traço de 1:3:5.....	4,m³5
2.	Paredes de alvenaria de tijolo com a mesma argamassa acima.....	13,m³5
3.	Concretização de sólo e calçada em redor com o traço de 1:3:5	5,m²4
4.	Cobertura de telha plana nacional sobre o madeiramento de lei pintado a oleo com beirada de 0m,30 forrada.....	30m,²
5.	Divisões para seis compartimentos para as privadas com paredes de tijolo com a argamassa de numero 1 até 2m,00 de altura.....	17m,²
6.	Emboço das paredes principaes com o traço acima terminando com reboco de cal pura..	108m,²
7.	Portas de calha de friso de 0m.10 × 0m.025 com bite na junta comprehendendo guarnições (caixas estreitas) e medindo 1m,80 × 0m,70.....	6 portas
8.	Pintura a oleo a 3 de mãos das portas e guarnições pelas duas faces.....	18m,²
9.	Caiação interna e externa a tres demãos.....	81m,²
10.	Fornecer e collocar latrinas completas com caixas de descarga, de ferro, tampos envernizados, etc.....	6 latr.
11.	Fornecer e collocar dous lavabos de ferro esmaltado, typo grande, compietos.....	2 lav.
12.	Fornecer e collocar mictorios de louça, de parede, typo pequeno com uma caixa automatica geral.....	6 mict.
13.	Fornecer e collocar ladrilhos ceramicos nacionaes no sólo com tabeiras.....	15m,²
14.	Fornecer e collocar azulejos brancos lisos de 15 × 15 c/m com cimalha moldurada e rodapés com calha em todas as paredes até 2,m00 do altura..	41m,²
15.	Fornecer e collocar as canalizações para supprimento d'agua e esgoto de accôrdo com as indicações da Directoria de Obras Hydraulicas.....	

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 8 de março de 1921. — *M. Pessôa de Mello*, secretario (

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

RECTIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Na proposta de Adão Gaspar & Comp., publicada no *Diario Official* de 4 do corrente mez, pag. 4.443, foi alterada a redacção da parte final, devendo-se lêr o seguinte, conforme consta do original:

«Já fomos concurrentes e cumprimos fielmente o contracto de fornecimento ao Ministerio da Guerra.»

Intendencia da Guerra, 8 de março de 1921.—*Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official, secretario do Conselho de Compras.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Serão chamados á prova oral de portuguez, hoje, 9 do corrente, ás 10 horas, do concurso de admissão á Escola Militar, os seguintes candidatos:

Henrique Cordeiro Oest, Saúl de Barros Camara, Athos Figueiredo Silveira, Arnaldo Silveira Avannini, Basileu de Araujo Soares, José Aristides Villas Boas Moura, Arnaldo Monteiro de Carvalho, Carlos Hannequin Dantas, Francisco Garcia, João dos Reis Palmeiras, João Berendt de Oliveira e Levy Gonçalves Pereira.

Turma supplementar:

Mario Ribeiro dos Santos, Rivadavia Torres e Rubens Monteiro Leite de Aquino.

Serão chamados á prova oral de arithmetica, hoje, 9, ás 10 horas (ponto ás 8 horas), do concurso de admissão á Escola Militar, os seguintes candidatos:

Lio Stein Pereira, Joaquim Xavier de Barros Camara, Gelicio de Almeida Passos, Carlos Amorim, Adem Gonçalves da Rosa, José Joaquim de Moraes Sarmento Filho, Amaury Pereira, Alberto Brizido Borba, Evandro Conceição del Corona, Paulo de Queiroz Duarte, Thomaz Marinho de Albuquerque Andrade e José da Costa Monteiro.

Serão chamados á prova oral de Geometria e Trigonometria, hoje, 9 do corrente, ás 10 horas (ponto ás 8 horas), do concurso de admissão á Esbola Militar, os seguinte candidatos:

Floriano Pinto Peixoto, Germano Donner, Dacio Cesar, José de Moraes e Castro e Roberval Osorio.

O candidato que por motivo de molestia faltar a qualquer prova do concurso de admissão deverá communicar á Secretaria do Collegio, declarando a residencia, afim de que possa o medico do estabelecimento exami-

nal-o e justificar a falta. O que faltar sem a justificativa acima será considerado reprovado.

João Alves de Moura, Sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EXAME DE ADMISSÃO

Realiza-se hoje, 9 do corrente, ás 9 e meia horas da manhã, o exame de admissão ao 1º anno, para os seguintes candidatos:

1ª banca (sala 11) — Osmar de Carvalho e Silva, Dorwal Marsenal de Lacerda, Claudio Mesquita de Azevedo, Alipio Bittencourt Calazans, Ambrosino de Alcantara Gomes, Aristoteles Maria Soares, Alvaro da Rocha Pinto, Clovis Cardoso, Carlos Cardoso, Augusto José Presgrave, André Feliciano Pereira de Andrade e Luiz Fournier.

Supplementares: Asdrubal Vieira Lima e Antonio Portugal.

2ª banca (sala 13) — José Werner da Silva, Paulo Nogueira Castello Branco, José Claraz de Souza Del Gindice, Jesus Santos Echiverria, José Maria da Silva Cabral, Jayme Guimarães Fernandes, José de Souza Bastos Junior, José de Carvalho Florence, José Luiz de Araujo Goyano, João de Siqueira Campos, João Pinto de Faria e Rubens Continentino Dias Ribeiro.

Supplementares: Luiz M. Carneiro de Mendonça e Laurindo Avellar de Almeida.

Realiza-se tambem hoje, 9 do corrente, ás 10 horas, o exame escripto de geographia para todos os candidatos á matricula no 2º e 3º annos.

Realiza-se amanhã, 10 do corrente, ás 9 e meia horas da manhã, o exame oral de admissão ao 1º anno, para os seguintes candidatos:

1ª banca (sala 11) — Asdrubal Vieira Lima, Antonio Portugal, Adalberto Guimarães, Antonio Joaquim da Silva Gomes, Affonso Soares de Azevedo, Augusto de Siqueira, Adayl Araripe de Faria, Annibal Carneiro Thomaz Alves, Francisco de Mello Nogueira Junior, Bernardino Ferreira da Costa e Souza, Carlos Geanini e João Gonçalves de Oliveira Filho.

Supplementares: Carlos Josué Presença Gomes e Carlos Queiroz da Silva Lobo.

Segunda banca (Sala 13): Laurindo Avellar de Almeida, Luiz Belchior Carneiro de Mendonça, Luiz Tavares de Moraes, Luiz Carlos de Medeiros Pontes, Lauro Arruda de Britto, Lourival Marques Vasques, Leonidas Telles, Ribeiro, Moacyr Gomes da Costa, Uassyr de Oliveira Lopes, Caio Mario Noronha de Miranda, Claudio Aeyllno de Lima e Raymundo Dalcol.

Supplementares: Mario da Silva Rocha, Manoel Moreira Caldas.

Realiza-se tambem amanhã, ás 10 horas da manhã, o exame pratico de desenho para todos os candidatos ao 2º e 3º annos.

Exame de segunda época

Realizam-se hoje, ás 11 horas da manhã o exame escripto de geographia do 1º anno para todos os alumnos reprovados em 1ª época e ás 10 horas o exame oral de topographia para os seguintes alumnos ns. 33, 76, 215 e 460.

Realizam-se no dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, os exames escriptos de geometria do 4º anno para todos os alumnos reprovados em 1ª época e do 5º anno para todos os alumnos e oral de arithmetica do 2º anno, para os de ns. 82, 87, 123, 235, 340, 51, 126, 193, 222, 224, 252 e 692.

Exames parcellados

Realizam-se no dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, o exame parcellada de Historia Natural para as praças de pret que obtiveram permissão do Sr. ministro da Guerra para prestal-o. — *João Alves de Moura*, subsecretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado o ex-praticante de 1ª classe da directoria geral, Edmundo de Sá Bittencourt Camara, a recolher no prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de 217$110 (duzentos e dezesete mil cento e dez réis), proveniente de responsabilidades e multas que lhe foram impostas conforme se verifica do processo «Italia-94-E/914-32-T/914-236-C-/915.»

Sub-Directoria de Contabilidade, aos 7 de março de 1921.—Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido publicado com incorrecções, no *Diario Official* de 5, 6 e 8 do corrente, ns. 52, 53 e 54, os contractos ns. 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20, abaixo rectifico as respectivas publicações, para os fins convenientes:

Contracto n. 13 — Na primeira parte onde se lê: as disposições contractantes, diga-se: disposições constantes.

Na clausula 1ª onde se lê: de uso que todo o fornecimento esteja terminado durante o mez de agosto, diga-se: de modo que todo o fornecimento, etc.

Na clausula 3ª onde se lê: 30ª c., diga-se: 15ª c.

Na clausula 8ª onde se lê: £ 58.750,00, diga-se: $ 58.750,00.

Contracto n. 14 — Na clausula 3ª onde se lê: 1m,50, na bitola larga, diga-se: 1m,00, 1m,50 e 2m,00, na bitola larga.

Contracto n. 15 — Nos 1.000 kilos de estanho em verguinha marca «Carne'ro», a $ 1.09 o kilo, do fornecimento de Hime & Comp., deve ser o total de $ 1.090,00 e não $ 090,00, conforme foi publicado.

O ferro redondo de 1 1/4", do fornecimento do Comptoir Technique Bresilien, deve ser na quantidade de 5.000 kilos e não na de 3.000, conforme foi publicado.

Contracto n. 16 — Na clausula 6ª onde se lê: estas cauções só serão restituidas ao contractante, diga-se: esta caução só será restituida á contractante.

Contracto n. 17—No logar de 300 grammas de oxydo de chumbo (per) oxpuca), diga-se 500 grammas.

No logar de 2 decimetros de precisão, etc., onde se lê em quatro partes do edital, diga-se: 2 densimetros.

As 3 buretas de mohr (sem torneira), que se lê em dous logares do edital, são de 1/10 em 3 e não a 1/10 cms.

Contracto n. 18 — A caução de 1:666$, da Companhia de Madeiras Nacionaes, é em 2 apolices de 1:000$ cada uma e não de 1:900$, conforme foi publicado.

Contracto n. 20 — A importancia total do fornecimento de luz E. Marvin, é de 174:644$, paocella esta que foi omittida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de março de 1921.—*Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria Federal das Estradas

(Intendencia)

EDITAL DE CONCORRENCIA

CONCORRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA — ESTRADA DE FERRO BAHIA A MINAS.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das Estradas, de accôrdo com a autorização consante do Aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730 de 28 de outubro de 1920, faço publico que ás 14 horas do dia 14 de março do anno de 1921, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestavel existente nos depositos das officinas na Ponta da Areia, da Estrada de Ferro Bahia a Minas com um pezo approximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

1ª) As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolucro fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Este envolucro deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

2ª) No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade desta Inspectoria, caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto de compra do referido material, e que reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, se o proponente preferido não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

3ª) Todas as despezas effectuados com o transporte, carga e descarga etc., do alludido material, que se acha nos depositos das Officinas na Ponta da Areia correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4ª) A concorrencia versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, sabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

5.ª Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos interesses da União.

6.ª As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7.ª Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de vantagens sobre a proposta mais elevada.

8.ª No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concurrencia de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o edital não será tomada em consideração.

9.ª O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Secção de Contabilidade desta inspectoria, o pagamento correspondente á 290 toneladas de ferro velho dentro do prazo de 20 dias, contados da data do aviso desta inspectoria.

10. Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 290 toneladas o proponente acceito poderá adquiril-a mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitario, e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo restituirá a differença paga.

11. Esta inspectoria, só depois de satisfeita a condição IX, providenciará sobre a entrega do material ao proponente acceito.

12. Toda a proposta com preço inferior a (150) cento e cincoenta réis o kilo não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. — *Abreu e Lima Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUCÇÃO DE UM EDIFICIO PARA ESTAÇÃO DE ENGENHO DE DENTRO E UM ARMAZEM PARA A MESMA A ESTAÇÃO.

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de março de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construcção de:

Um edificio para estação de Engenho de Dentro, sendo o preço maximo, 44:435$532.

Um edificio para armazem da Estação, sendo o preço maximo, 42:071$103.

A construcção será conforme os desenhos 367, 367A e 369/920, que poderão ser examinados na Intendencia da Estrada, e mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for acceita, assignará, perante a directoria desta Estrada contracto para construcção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis, 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thezouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accôrdo com o desedho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo o contractante modifical-os.

III

Si devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accôrdo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento do trabalho não incluido no projecto, o contractante obriga-se a executal-a pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização alteradas as fórmas e dimensões das diversas peças ou se forem utilisados na obra materiaes que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiaes logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despezas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, o não comprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos de modo a ficarem elles concluidos em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificada, a juizo da directoria, ficando á estrada o direito de, comtudo que seja a morosidade, por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de recisão do contracto, de accôrdo com as clausulas VI e VII, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada, sem direito a indemnização alguma pelas despezas que houver feito para a installação do seu serviço.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde fôr executadr, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será acceita, quando baseada em ordens verbaes.

XIII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante por occasião da assignatura do contracto, reforçará a caução mencionada na clausula I com a importancia necessaria para completar 5 % do valor da obra em concurrencia, podendo ser essa importancia em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da fórma seguinte: A primeira, de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a segunda, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a terceira, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias; a quarta de 8 %, depois de terminada a obra e recebida pela Estrada.

XV

A concurrencia versará sobre o preço, em réis, para cada edificio a construir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preco mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em envolucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolucro será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clansulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1921. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE JUNTAS DE SOLA E DE BORRACHA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas no dia 10 de março de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas proposta para o fornecimento de:

200 juntas de sola 23 F 36, uma 8$000.
1.000 juntas de borracha n. 1.737, para cylindro de 8", uma 1$500.
400 juntas de borracha para triplice valvula, peça n. 2.427, uma 5$000.
435 juntas de borracha para manipuladores, peça n. 2.015, uma 10$000.
235 juntas de sola para manipuladores, peça n. 2.016, uma 10$000.
160 juntas de sola para cylindro de 8", uma 4$500.
575 juntos de borracha para cylindro de 8", uma 4$500.
850 juntas de borracha, para cylindro de 10", peça n. 4.886, uma 5$400.
200 juntas de borracha, para cylindro de 10", peça n. 4.876, uma 5$400.
250 diaphragmas de sola para manipulador de 1 1/4", um 9$500.
25 diaphragmas de borracha para manipulador de 1 1/4", um 9$500.
300 arruellas de borracha para juntas de caixas de emergencia de tripliçe de 8", peça n. 1.754, uma 8$000.
150 arruellas de borracha para juntas de caixas emergencia de triplice de 12", peça 4.876, uma 3$400.
100 arruellas de borracha para juntas de cylindro com a tripice, desenho 2.427, uma 5$400.
450 arruellas de borracha para manguelra, fig. 3, peça n. 3.279, uma, 380 réis.
1.350 arruellas de borracha de 3/8" para valvulas de emergencia, fig. 11, peça n. 1.737, uma, 1$2002" para
1.775 arruellas de borracha de 1/fig. 11, valvulas de emergencia, peça n. 1.737, uma, 1$200.
200 arruellas de borracha typo A, para tripli[illegible] valvula, uma, 7$000.
175 arruellas de borracha com furo de 3/8" para valvulas de emergencia, peça n. 1.754, uma, 7$000.
150 arruellas de feltro para caixas de graxa, uma, 5$000.
160 buchas de sola para cylindro de 10" 5$400.
60 buchas de sola para cylindro de 8", uma, 4$500.
10 buchas de sola para cylindro de 12", uma, 6$800.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data,

do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneo não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS E PARAFUSOS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de março de 1921 na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Limas triangulares murças

114 de 4", uma, 700 réis.
192 de 6", uma, 1$200.
162 de 8", uma, 2$300.
152 de 10", uma, 4$000.
78 de 12", uma, 4$100.
78 de 14", uma, 6$300.
72 de 18", uma, 9$100.
54 de 3", uma, 700 réis.
90 de 5", uma, 1$100.

Limas facas murças

36 de 6", uma, 1$600.
108 de 8", uma, 2$300.
114 de 10", uma, 3$000.
30 de 12", uma, 4$100.
72 de 14", uma, 6$200.
12 de 16", uma, 7$900.
12 de 16", uma, 7$900.
12 de 18", uma, 9$100.

Limas chatas murças

50 de 4", uma, 1$100.
150 de 6", uma, 1$500.
150 de 8", uma, 2$200.
150 de 10", uma, 3$000.
150 de 12", uma, 4$100.
200 de 14", uma, 6$100.
100 de 16", uma, 8$100.
100 de 18", uma, 10$000.

Limas triangulares bastardas

40 de 4", uma, 700 réis.
350 de 6", uma, 1$200.
350 de 8", uma, 2$300.
250 de 10", uma, 4$000.
250 de 12", uma, 4$100.
200 de 14", uma, 6$500.
100 de 16", uma, 7$900.
250 de 18", uma 9$100.

Limdas : as chatas bastar

52 de 4", uma, 800 réis.
180 de 6", uma, 1$100.
200 de 8", uma, 1$500.
150 de 10", uma, 2$400.
250 de 12", uma, 3$700.
300 de 14", uma, 4$900.
500 de 16", uma, 7$500.
250 de 18", uma, 9$100.

Limas parallelas murças

60 de 4", uma, 1$300.
150 de 6", uma, 1$800.
150 de 8", uma, 2$600.
120 de 10", uma, 3$700.
150 de 12", uma, 4$900.
200 de 14", uma, 7$000.
150 de 16", uma, 9$600.
24 de 18", uma, 10$800.

Limas parallelas bastardas

60 de 4", uma, 1$000.
150 de 6", uma, 1$300.
150 de 8", uma, 2$300.
200 de 10", uma, 2$900.
350 de 12", uma, 4$100.
450 de 14", uma, 6$200.
400 de 16", uma, 8$300.
60 de 18" uma, 10$000.

Limas 1/2 canna bastardas

60 de 4", uma, 1$000.
210 de 6", uma, 1$500.
327 de 8", uma, 2$100.
396 de 10", uma, 2$900.
451 de 12", uma, 4$000.
501 de 14", uma, 5$800.
372 de 16", uma, 7$900.
261 de 18", uma, 9$500.

Limas 1/2 canna murças

51 de 4", uma. 1$100.
245 de 6", uma, 1$800.
189 de 8", uma, 2$600.
255 de 10", uma, 3$300.
306 de 12", uma, 4$500.
329 de 14", uma, 6$500.
228 de 16", uma, 9$100.
126 de 18", uma, 10$400.
30 de 5", uma, 1$300.

Limatões quadrados bastardos

15 de 1/8", um, 600 réis.
27 de 1/4", um, 1$000.
39 de 3/8", um, 2$000.
63 de 1/2, um, 2$900.
39 de 5/8", um 4$500.
62 de 3/4", um, 6$200.
57 de 7/8", um, 6$600.
54 de 1", um, 7$900.

Limatões quadrados murços

12 de 1/2", um, 3$100.
12 de 5/8", um, 4$500.
12 de 3/4", um, 6$200.
24 de 7/8", um, 7$000.
24 de 1", um, 7$900.

Limatões redondos bastardos

87 de 1/2", um, 3$100.
12 de 3/8", um, 2$000.
12 de 1/4", um, 1$000.
12 de 1/8", um, 600 réis.

Limatões redondos murços

84 de 3/8", um, 2$000.
66 de 1/4", um, 1$000.
36 de 1/8", um, 600 réis.
30 de 5"×1/4", um, 1$000.
29 de 6"×1/2", um, 2$300.
29 de 6"×3/8", um, 1$800.

Limas de 1/2 canna murças

12 de 20", uma, 11$600.

Limatões redondos bastardos

18 de 3/16", um, 1$100.
51 de 5/8", um, 4$500.
51 de 3/4", um, 4$200.
51 de 7/8", um, 6$600.
42 de 1", um, 7$900.

Limatões quadrados bastardos

65 de 4", um, 600 réis.
150 de 6", um, 1$100.
249 de 8", um, 2$300.
240 de 10", um, 3$100.
276 de 12", um, 3$300.
300 de 14", um, 5$400.
276 de 16", um, 7$000.
238 de 18", um, 8$100.
18 de 20", um, 8$500.

Limatões redondos bastardos

48 de 4", um, 600 réis.
186 de 6", um, 1$100.
279 de 8", um, 2$300.
267 de 10", um, 3$100.
301 de 12", um, 3$300.
325 de 14", um, 5$400.
247 de 16", um, 7$000.
246 de 18", um, 8$100.
18 de 20", um, 8$500.

Limatões quadrados murços

18 de 4", um, 600 réis.
78 de 6", um, 1$100.
114 de 8", um, 2$300.

114 de 10", um, 3$100.
84 de 12", um, 3$300.
101 de 14", um, 5$400.
36 de 16", um 7$000.
72 de 18", um 7$900.

Limas facas bastardas:

36 de 16", uma 7$000.
12 de 18", uma 8$100.
20 limas finas de diversos tamanhos, uma 1$900.

Limatões redondos murças:

12 de 6", uma 1$100.
164 de 10", uma 3$100.
164 de 12", uma 3$300.
132 de 14", uma 5$400.
70 de 16", uma 7$000.
78 de 18", uma 7$900.
12 de 4", uma $600.

Limas facas bastardas:

30 de 9", uma 2$600.
63 de 6", uma 1$400.
93 de 8", uma 2$100.
125 de 10", uma 2$900.
48 de 12", uma 4$000.
89 de 14", uma 6$000.

As limas pedidas deverão ser das marcas Greaves, Globo, Morson, Black Diamond ou Nicholson.

Parafusos de latão, cabeça redonda, em grosa:

2 de 3 1/2", n. 9, grosa, 32$000.
2 de 3 1/2", n. 10, grosa, 33$000.
2 de 3 1/2", n. 11, grosa, 34$000.
2 de 3 1/2", n. 12, grosa, 36$000.
2 de 3 1/2", n. 13, grosa, 38$000.
2 de 3 1/2", n. 14, grosa, 43$000.
2 de 3 1/2", n. 15, grosa, 48$000.
2 de 4", n. 13, grosa, 45$000.
2 de 4", n. 14, grosa, 50$000.
2 de 4", n. 15, grosa, 55$000.
2 de 4", n. 16, grosa, 60$000.
2 de 4", n. 17, grosa, 65$000.
2 de 4", n. 18, grosa, 70$000.
2 de 4", n. 19, grosa 75$000.
2 de 4", n. 20, grosa, 80$000.
7 de 3/4", n. 9, grosa, 9$000.
9 de 3/4", n. 10, grosa, 11$000.
7 de 3/4", n. 11, grosa, 12$000.
7 de 7/8", n. 5, grosa, 6$500.
10 de 7/8", n. 6, grosa, 7$000.
7 de 7/8", n. 7, grosa, 7$500.
10 de 7/8", n. 8, grosa, 9$000.
8 de 7/8", n. 9, grosa, 11$000.
6 de 1/2", n. 3, grosa, 4$000.
9 de 1/2", n. 4, grosa, 4$500.
22 de 1/2", n. 5, grosa, 5$000.
23 de 1/2", n. 7, grosa, 6$500.
5 de 1/2", n. 8, grosa, 6$800.
5 de 3/8", n. 4, grosa, 4$000.
5 de 3/8", n. 5, grosa, 4$500.
5 de 3/8", n. 6, grosa, 5$000.
19 de 5/8", n. 5, grosa, 5$500.
22 de 5/8" n. 6, grosa, 6$200.
6 de 5/8" n. 7, grosa, 6$800.
9 de 5/8" n. 8, grosa, 7$800.
6 de 5/8" n. 9, grosa, 9$000.
22 de 3/4" n. 6, grosa, 7$000.
12 de 3/4" n. 8, grosa, 8$500.
2 de 2 1/2" n. 20, grosa, 60$000.
3 de 5/8" n. 10, grosa, 9$500.
10 de 2" n. 14, grosa, 35$000.
6 de 1" n. 14, grosa, 25$000.
15 de 1 3/4", n. 10, 42$000.
13 de 1 3/4" n. 12, grosa, 28$000.
11 de 1 3/4" n. 14, grosa, 35$000.
13 de 2" n. 10, grosa, 23$000.
12 de 2" n. 12, grosa, 23$000.
2 de 2" n. 16, grosa, 45$000.
3 de 2 1/4" n. 12, grosa, 32$000.
2 de 2 1/4" n. 14, grosa, 40$000.
3 de 2 1/4" n. 16, grosa, 48$000.
7 de 2 1/2" n. 9, grosa, 22$000.
6 de 2 1/2" n. 10, grosa, 25$000.
7 de 2 1/2" n. 11, grosa, 30$000.
8 de 1 3/4" n. 11, grosa, 24$000.
7 de 2" n. 8, grosa, 16$000.
7 de 2" n. 11, grosa, 25$000.
7 de 1 3/4" n. 7, grosa, 13$000.
8 de 1 3/4" n. 8, grosa, 15$000.
2 de 1 3/4" n. 9, grosa, 17$000.
3 de 1 3/4" n. 10, grosa, 20$000.
5 de 1 7/8" n. 10, grosa. 26$000.
5 de 2 1/8" n. 10, 29$000.
5 de 2 5/8" n. 8, grosa, 35$000.
5 de 2 3/4" n. 13, grosa, 38$000.
10 de 3 1/2" n. 13, grosa, 42$000.
7 de 3" n. 9, grosa, 28$000.
8 de 3" n. 10, grosa, 30$000.
5 de 3/4" n. 5, grosa, 6$000.
2 de 7/8" n. 10, grosa, 14$000.
3 de 7/8" n. 11, grosa, 15$000.
2 de 7/8" n. 12, grosa, 16$000.
3 de 7/8" n. 13, grosa 2 $000.
7 de 1 1/4" n. 5, grosa, 12$000.
3 de 1 1/8" n. 5, grosa, 10$000.
2 de 1 1/8" n. 6, grosa, 11$000.
3 de 1 1/8" n. 7, grosa, 12$000.
2 de 1 1/8" n. 8, grosa, 14$000.
5 de 1 3/8" n. 7, grosa, 15$000.
3 de 1 1/2" n. 8, grosa 15$000.
2 de 1 1/2" n. 9, grosa, 15$000.
3 de 1 1/2" n. 10, grosa, 17$000.
2 de 1 1/2" n. 11, grosa 19$000.
3 de 1 1/2" n. 13, grosa, 26$000.
7 de 7/8" n. 10 grosa, 14$000.
6 de 1" n. 7, grosa, 9$000.
15 de 2" n. 8 grosa, 8$000.
6 de 1" n. 9, grosa, 12$000.
6 de 1" n. 11, grosa, 15$000.
9 de 1" n. 13, grosa, 19$000.
13 de 1 1/4" n. 9, grosa, 12$500.
16 de 1 1/4" n. 10, grosa, 15$000.
8 de 1 1/4" n. 11, grosa, 18$000.
7 de 1 1/4" n. 13, grosa, 24$000.
8 de 1 1/4" n. 14, grosa, 26$000.
5 de 1 1/4" n. 15, grosa, 30$000.
7 de 1 1/2" n. 9, grosa, 15$000.
14 de 1 1/2" n. 10, grosa, 18$000.
8 de 1 1/2" n. 11, grosa, 19$000.
7 de 1 1/2" n. 13, grosa, 25$000.
8 de 1 1/2" n. 14, grosa, 30$000.
7 de 1 1/2" n. 15, grosa, 35$000.
7 de 1 1/4" n. 12, grosa, 20$000.
9 de 2 1/2" n. 8, grosa, 29$000.
10 de 1/2" n. 6, grosa, 6$000.
12 de 3/4" n. 7, grosa, 7$500.
17 de 1" n. 10, grosa, 14$000.
15 de 1 1/2" n. 12, grosa, 25$000.
12 de 1 3/4" n. 12, grosa, 26$000.
2 de 2 1/2" n. 13, grosa, 35$000.
2 de 3 1/2" n. 9, grosa, 30$000.
2 de 3 1/2" n. 10, grosa, 3 $000.
2 de 3 1/2" n. 11, grosa, 32$ 00.
2 de 3 1/2" n. 12, grosa, 35$000.
2 de 3 1/2" n. 13, grosa, 3 $000.
2 de 3 1/2" n. 14, grosa, 42$000.
2 de 4" n. 13, grosa, 44$000.
2 de 4" n. 14, grosa, 44$000.
2 de 4" n. 15, grosa, 48$000.
2 de 4" n. 16, grosa, 55$000.
2 de 4" n. 17, grosa, 58$000.
2 de 4" n. 18, grosa, 6 $000.
2 de 4" n. 19, grosa, 70$000.
2 de 4" n. 20, grosa, 7350 0.
3 de 7/8" n. 13, grosa, 15 000.
15 de 1 7/8" n. 10, grosa, 2 $000.
37 de 1" n. 11, grosa, 13$000.
35 de 3/4" n. 8, grosa, 7 000.
50 de 3/4" n. 6, grosa, 5 00.
51 de 5/8" n. 6, grosa, 5$000.
33 de 1/2" n. 6, grosa, 4$800.
15 de 3/4" n. 4, grosa, 4$800.
22 de 1/2" n. 3, grosa, 4$000.
5 de 1/2" n. 2, grosa, 3 000.
21 de 1" n. 5, grosa, 6 0.
5 de 2" n. 9, grosa, 15$000.
9 de 2" n. 10, grosa, 10 $00.
9 de 2" n. 11, grosa, 22$000.
9 de 2" n. 12, grosa, 2 $000.
30 de 1/2" n. 5, grosa, 4$200.
30 de 5/8" n. 8, grosa, 7$400.
34 de 1 1/2" n. 10, grosa, 16$000.
15 de 1 7/8" n. 14, grosa, 42$000.
33 de 3/4" n. 7, grosa, 6$200,
39 de 1" n. 10, grosa, 12$000.
26 de 1 1/2" n. 12, grosa, 19$000.
23 de 1 3/4" n. 12, grosa. 24$000.
7 de 2" n. 14, grosa, 30$000
5 de 2 1/2" n. 20, grosa, 56$000.
6 de 7/8" n. 4, grosa, 5$000.
20 de 7/8" n. 6, grosa, 6$200.
36 de 7/8" n. 8, grosa, 8$000.
23 de 7/8" n. 10, grosa, 10$000.
47 de 1" n. 8, grosa, 9$000.
17 de 1" n. 12, grosa, 13$000.
9 de 1" n. 14, grosa, 20$000.
9 de 1 1/4" n. 8, grosa, 9$500.
24 de 1 1/4" n. 10, grosa, 13$500.
24 de 1 1/4" n. 12, grosa, 18$000.
14 de 1 1/4" n. 14, grosa, 22$000.
3 de 7/8" n. 14, grosa, 15$000.
2 de 2 1/2" n. 9, grosa, 19$000.
2 de 2 1/2" n. 10, grosa, 21$000.
2 de 2 1/2" n. 11, grosa, 23$000.
2 de 2 1/2" n. 12, grosa, 28$000.
17 de 1/2" n. 7, grosa, 6$000.
20 de 5/8" n. 5, grosa, 5$000.
20 de 5/8" n. 7, grosa. 6$000.
20 de 5/8", n. 9, grosa 8$000.
20 de 3/4" n. 9, groza 8$200.
20 de 3/4" n. 10, grosa 9$ 00.
20 de 7/8" n. 7, grosa 8000.
20 de 7/8" n. 9, grosa 9$000.
8 de 1" n. 7, grosa 7$500.
8 de 1" n. 9, grosa 10$000.
8 de 1 1/4" n. 9, grosa 11$500.
8 de 1 1/4 n. 11, grosa 15$000.
8 de 1 1/4" n. 13, grosa 19$000.
8 de 1 1/4" n. 15, grosa 2 $000.
5 de 1 1/4" n. 16, grosa 30$000.
12 de 1 1/2" n. 9, grosa 12$500.
12 de 1 1/2" n. 11, grosa 15$000.
12 de 1 1/2" n. 13, grosa 2 $000.
12 de 1 1/2" n. 14, grosa 2 $000.
5 de 1 1/2" n. 15, grosa 30$000.
5 de 1 1/2" n. 16, grosa 32$000
15 de 1/2" n. 4, grosa 4$000.
16 de 1/2" n. 8, grosa 5$800.
7 de 1 3/4" n. 9, grosa 15$000.
8 de 1 3/4" n. 10, grosa 16$500.
7 de 1 3/4" n. 11, grosa 19$000.
8 de 1 3/4" n. 13, grosa 25$000.
7 de 1 3/4" n. 14, grosa 28$000.
5 de 1 3/4" n. 15, grosa 32$000.
5 de 2 1/2" n. 12, grosa 28 000.
5 de 2 1/2" n. 13, grosa 33$000.
5 de 2 1/2" n. 14, grosa 37$000.
5 de 2 1/2" n. 15, grosa 4 $000.
10 de 3" n. 12, grosa 30$ 00.
10 de 3" n. 13, grosa 33$000.
10 de 3" n. 14, grosa 3 $000.
10 de 3" n. 15, grosa, 42$000.

Parafusos de ferro, cabeça chata, em grosa:

5 de 1 1/2", n. 6, grosa, 2$100.
11 de 1 1/2", n. 7, grosa, 2$600.
5 de 1 3/4", n. 6, grosa, 2$600.
5 de 1 3/4", n. 7, grosa, 2$900.
3 de 1 3/4, n. 8, grosa. 3$200.
3 de 2", n. 7, grosa, 3$ 0.
3 de 2", n. 8, grosa, 3$6 0.
3 de 2", n. 9, grosa, 4$3 0.
3 de 2 1/2", n. 8, grosa, 4$200.
3 de 2 1/2", n. 9, grosa, 4$600.
3 de 2 1/2", n. 10, grosa, 5$200.
34 de 2 1/2", n. 11, grosa, 6$200.
42 de 1/2", n. 5, grosa, 1$000.
5 de 1/4" n. 2, grosa, 1$200.
15 de 1 1/2", n. 18, grosa. 8$ 00.
27 de 3", n. 14, grosa, 10$000.
5 de 3", n. 18, grosa, 14$000.
18 de 4", n. 20, grosa, 10$000.
20 de 3/4", n. 5, grosa, 4$500.
15 de 2 1/4", n. 12, grosa, 6$000.
5 de 2 3/4", n. 14, grosa, 9$000.
2 de 3", n. 12, grosa, 7$500.
2 de 3", n. 16, grosa, 12$000.
3 de 3 1/2", n. 18, grosa, 15$000.
23 de 1", n. 7, grosa, 2$200.

13 de 1", n. 9, grosa, 2$800.
5 de 1", n. 11, grosa, 3$200.
10 de 1", n. 12, grosa, 3$500.
8 de 1 1/4", n. 9, grosa, 3$000.
11 de 1 1/4", n. 10, grosa, 3$400.
5 de 1 1/4" n. 11, grosa, 3$6 0.
38 de 1 1/4" n. 12, grosa, 4$000.
5 de 1 1/4" n. 13, grosa, 4$300.
11 de 1 1/4" n. 14, grosa, 5$200.
5 de 1 1/4" n. 15, grosa, 5$.00.
5 de 1 1/4" n. 16, grosa, 6$200.
11 de 1 1/2" n. 9, grosa, 3$200.
10 de 1 1/2" n. 11, grosa, 4$000.
30 de 1 1/2" n. 12, grosa, 4$200.
5 de 1 1/2" n. 13, grosa, 4$600.
31 de 1 1/2" n. 14, grosa, 5$200.
5 de 1 1/2" n. 15, grosa, 5$500.
5 de 1 1/2" n. 16, grosa, 6$8 0.
5 de 1 3/4" n. 9, grosa, 3$500.
10 de 1/2" n. 6, grosa, 1$500.
10 de 1/2" n. 7, grosa, 1$800.
10 de 1/2" n. 8, grosa, 2$000.
10 de 3/8" n. 4, grosa, 1$300.
5 de 3/8" n. 5, grosa, 1$400.
10 de 3/8" n. 6, grosa, 1$500.
24 de 3/4" n. 6, grossa, 1$700.
18 de 3/4" n. 7, grosa, 1$8.0.
26 de 3/4" n. 8, grosa 2$000.
18 de 3/4" n. 9, grosa, 2$200.
5 de 5/8" n. 5, grosa, 1$300.
19 de 5/8" n. 6, grosa, 1$600.
6 de 5/8" n. 7, grosa 1$1.0.
8 de 5/8" n. 8, grosa, 1$800.
7 de 5/8" n. 9, grosa, 1$900.
5 de 7/8" n. 8, grosa, 1$600.
10 de 7/8" n. 8, grosa, 1$800.
23 de 7/8" n. 7, grosa, 2$000.
37 de 7/8" n. 8, grosa, 2$2.0.
10 de 7/8", n. 9, grosa, 2$400.
15 de 7/8", n. 10, grosa, 2$600.
13 de 1 3/4", n. 10, grosa, 4$000.
6 de 1 3/4", n. 11, grosa, 4$500.
7 de 1 3/4", n. 13, grosa, 5$600.
13 de 1 3/4" n. 14, grosa, 6$000.
6 de 1 3/4", n. 15, grosa, 6$500.
13 de 1 3/4", n. 16, grosa, 7$000.
6 de 1 3/4", n. 17, grosa, 9$000.
6 de 1 3/4", n. 18, grosa, 9$000.
14 de 2", n. 13, grosa, 6$000.
34 de 2", n. 14, grosa, 7$000.
4 de 2", n. 15, grosa, 7$500.
22 de 2", n. 16, grosa, 8$000.
7 de 2 1/2", n. 13, grosa, 7$500.
11 de 2 1/2", n. 14, grosa, 8$000.
2 de 2 1/2", n. 15, grosa, 9$000.
18 de 2 1/2", n. 16, grosa, 10$000.
2 de 2 1/2", n. 17, grosa, 11$000.
5 de 2 1/2", n. 18, grosa, 12$000.
20 de 3/4", n. 10, grosa, 2$200.
6 de 3/4", n. 12, grosa, 2$800.
5 de 7/8", n. 12, grosa, 3$200.
11 de 1", n. 6, grosa, 2$000.
30 de 1", n. 8, grosa, 2$400.
49 de 1", n. 10, grosa, 2$000.
8 de 1", n. 14, grosa, 3$000.
11 de 1 1/4", n. 8, grosa, 2$800.
22 de 1 1/2", n. 8, grosa, 3$000.
44 de 1 1/2", n. 10, grosa, 3$600.
28 de 1 3/4", n. 12, grosa, 5$000.
9 de 2", n. 10, grosa, 4$500.
26 de 2", n. 12, grosa, 6$000.
5 de 2 1/4" n. 10, grosa, 4$000.
5 de 2 1/4" n. 14, grosa, 7$000.
5 de 2 1/4" n. 16, grosa, 9$000.
25 de 1/2" n. 8, grosa, 1$300.
20 de 1/2" n. 4, grosa, 1$400.

Parafusos de ferro, cabeça redonda, em grossas:

5 de 3/4" n. 12, grosa, 2$800.
26 de 1" n. 10, grosa, 3$500.
5 de 1" n. 14, grosa, 4$500.
26 de 1 1/2" n. 10, grosa, 4$000.
16 de 7/8" n. 10, grosa, 3$000.
6 de 7/8" n. 11, grosa, 3$400.
16 de 7/8" n. 12, grosa, 3$400.
9 de 3/4" n. 7, grosa, 2$000.
31 de 3/4" n. 8, grosa, 2$400.
6 de 3/4" n. 9, grosa, 2$500.
16 de 3/4" n. 10, grosa, 2$600.
6 de 3/4" n. 11, grosa, 3$000.
6 de 1 1/2" n. 6, grosa, 2$800.
3 de 1 1/2" n. 7, grosa, 3$200.
3 de 1 1/2" n. 8, grosa, 3$500.
3 de 2" n. 6, grosa, 3$500.
3 de 2" n. 7, grosa, 3$800.
3 de 2" n. 8, grosa, 4$000.
5 de 2 1/2" n. 6, grosa, 4$200.
5 de 2 1/2" n. 7, grosa, 4$500.
3 de 2 1/2" n. 8, grosa, 4$800.
14 de 3/4" n. 6, grosa, 1$800.
41 de 1" n. 6, grosa, 2$200.
30 de 2" n. 10, grosa, 5$000.
30 de 1 3/4 n. 10, grosa, 4$500.
16 de 1" n. 7, grosa, 2$600.
11 de 1" n. 8, grosa, 3$000.
22 de 1" n. 9, grosa, 3$100.
16 de 1" n. 11, grosa 3$800.
16 de 1" n. 12, grosa 4$500.
6 de 1 1/4" n. 7, grosa 2$600.
6 de 1 1/4" n. 8, grosa 3$000.
6 de 1 1/4" n. 9, grosa 3$400.
16 de 1 1/4" n. 10, grosa 3$800.
6 de 1 1/4" n. 11, grosa 4$200.
16 de 1 1/4" n. 12, grosa 4$300.
6 de 1 1/4" n. 13, grosa 5$200.
22 de 1 1/4" n. 14, grosa 6$000.
6 de 1 1/4" n. 15, grosa 6$500.
9 de 1 1/2" n. 9, grosa 3$700.
6 de 1 1/2" n. 11, grosa 4$500.
16 de 1 1/2" n. 12, grosa 4$700.
6 de 1 1/2" n. 13, grosa 5$400.
45 de 1 1/2" n. 14, grosa 6$200.
6 de 1 1/2" n. 15, grosa 6$800.
6 de 7/8" n. 7, grosa 2$200.
16 de 7/8" n. 8, grosa 2$500.
6 de 7/8" n. 9, grosa 2$800.
35 de 2 1/2" n. 14, grosa 9$ 00.
6 de 2 1/4" n. 10, grosa 5$ 00.
6 de 2 1/2" n. 10, grosa 5$800.
20 de 1/2" n. 5, grosa 1$600.
20 de 5/8" n. 5, grosa 1$700.
20 de 5/8" n. 7, grosa 1$890.
20 de 5/8" n. 8, grosa 1$900.
20 de 3/4" n. 5, grosa 1$800.
20 de 3/4" n. 7, grosa 2$000.
20 de 3/4" n. 8, grosa 2$2.0.
20 de 1" n. 7, grosa 2$500.
20 de 1" n. 8, grosa 2$800.
20 de 1 1/2" n. 12, grosa 5,0.0.
18 de 1 1/2" n. 14, grosa 6$200.
15 de 2" n. 12, grosa 6$200.
15 de 2" n. 13, grosa 6$600.
20 de 2" n. 14, grosa 7$000.
5 de 1 1/4" n. 12, grosa 4$500.
5 de 2 1/4" n. 15, grosa 9$000.
5 de 3" n. 16, grosa 14$0.0.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima cobrança dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceita parte de uma proposta e parte de outra ou outras, si a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de março de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 56

De ordem da Directoria faço publico que ás 13 horas do dia 28 de março de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000 litros de alcool de 40°, litro, 1$800.
300 litros de alcool de 36°, litro, 1$600.
600 kilos de acido muriatico, kilo, 2$000.
700 kilos de acido nitrico, kilo, 3$000.
100 kilos de acido suphurico, kilo, 1$500.
20 kilos de acido chloridrico, kilo, 2$000.
60 kilos de azeite de peixe, kilo, 1$900.
700 kilos de amoniaco liquido, kilo, 3$800.
30 kilos de graxa em bexiga, kilo, 1$500.
1.000 kilos de oleo de banha «P. T. Jorge», kilo, 5$800.
15 litros de oleo de mocotó, litro, 2$300.
7.250 kilos de verniz coaltar (pixe refinado) kilo, $900.
20 facas direitas «Blanchards», uma, 3$800.
15 facas de volta «Blanchards», uma, 3$800.
Novelos de fio branco patente;
30 torcido n. 5, novelo, 12$000.
150 destorcido n. 5, novelo, 12$000.
25 de vela, novelo, 3$500.
60 kilos de fio de algodão nacional, 3$500.
534 folhas de Flandres + + de 20×28, folha, 1$800.
50 folhas de Flandres + de 20×28, folha, 1$200.
78 folhas de serra manual de 14"×3/4", folha, 1$200.
15 fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 3 1/2, uma, 2$900.
3 folles de mão de 6", um, 10$000.
3 folles de mão de 8", um, 12$000.
3 folles de mão de 10", um, 14$000.
24 forjas de campanha, n. 2, uma, 210$000.
504 folhas de Flandres + + + de 14"×20", folha, 1$200.
6 fechaduras com pertences de bomba, uma, 14$000
6 fechaduras com pertences de boca, uma, 9$000
6 forjas de campanha, n. 3, uma, 260$000
60 folhas de serra de 10", uma, $400
336 folhas de flandres de 14"×20" + + +, folha, 1$200
50 fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 2 1/2"×2 1/2", uma, 3$500
1.360 folhas de flandres + + + de 20"×28", folha, 2$400
12 forjas de campanha n. 1, uma, 190$000
12 folles para fundição, de 12", um, 18$000
60 folhas de serra de 12", para metal, folha, $600
300 folhas de flandres + + C. Charroo, de 14"×20", folha, 1$000
6 ferros quadrados com trados no centro para machina de furar Fay Egan, de 5/8", um, 45$000
3 ditos de 1/2", um, 50$000
3 ditos de 7/8, um, 50$000
3 ditos de 1", um, 55$000
3 ditos de 1 3/4", um, 90$000

Parafusos para emendar correias:

72 de 3/8, um, 1$500
72 de 1/2, um, 1$800
72 de 5/8, um, 2$000
72 de 3/4, um, 2$500
25 n. 2, um, 2$000
25 n. 4, um, 3$000
5 grosas n. 1, Jackson, grosa, 220$000
5 grosas n. 2, Jackson, grosa, 260$000
1 grosa de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeiras, de 8×3/6, grosa, 25$000
1 grosa de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeiras, de 3×1/4, grosa, 30$000

Peneiras de arame de latão de 0m,50:

2 com malha de 0m,006.
13 com malha de 0m,005.
2 com malha de 0m,007.
2 com malha de 0m,008.
2 com malha de 0m,009.
14 com malha de 0m,004.
3 com malha de 0m,01.
10 com malha de 0m,002.
Preço médio, uma, 40$000.
21 peneiras de arame de latão de 0m,60, com malha de 0m,003, uma, 45$000.

Pedras de esmeril:

6 de 0m,20×0m,012, uma, 12$000.
6 de 0m,10×0m,012, uma, 9$000.
1 de 12"×4"×6", uma, 180$000.
30 de 0m,30×0m,30×0m,007, uma, 12$000.
34 de 0m,30×0m,30×0m,01, uma, 25$000.
24 de 0m,30×0m,30×0m,025, uma, 35$000.
6 de 0m,30×0m,005, uma, 18$000.
3 de 0m,50×0m,01, uma, 45$000.
2 de 10"×4", uma, 30$000.
6 de 8"×5"×1" (concavas), um, 120$000.
12 de 12"×1/2" (grã fina), uma, 28$000.
12 de 12"×1/2" (grã grossa), uma, 28$000.
12 de 2 1/2"×8" (de añar, Turca), uma, 14$000.

Palhinha em chicote:

10 kilos, n. 1.
25 kilos, n. 2.
15 kilos, n. 3.
5 kilos, n. 4.
Preço médio, kilo, 24$000.
3 tesouras para cortar folha, Gambia, uma, 18$000.
3 traçadores de 1m,80×0m,002, um, 65$000.
100 metros de tela de arame para caixa de fumaça de locomotiva com malha de 1/8", arame de 1/32", metro quadrado, 43$000.
180 metros de tela de arame para caixa de fumaça para queimar lenha com malha de 0,002, metro quadrado, 50$000.
750 tijolos de areias, inglezes, um 500 réis.
1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 1, por 25$000.
1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 2, por 30$000.
1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 6, por 35$000.
1 traçador de 2,m00×0,m002, por 75$000.
3 traçadores de 1,m50×0,002, um 55$000.
21 torneiras de metal, com manivella, de 1/2", uma 7$000.
21 torneiras de metal, com manivella, de 3/4", uma 9$000.
25 torneiras para encanamento de 1 1/4×1/4, uma 18$000.
25 torneiras para encanamento de 1"×1/2", uma 15$000.
30 torneiras de metal, de pressão, de 1/2", uma, 6$000.
12 torneiras de metal, de pressão, de 5/8", uma, 8$000.
10 torneiras de metal para agua de 3/8", uma 6$000.
15 torneiras de metal, com manivella, de 5/8", uma, 8$000.

Trados Greaves:

11 de 1/8", um, 3$000.
6 com annel e rosca de 1 3/4", um, 15$000.
2 com annel e rosca de 2", um, 20$000.
2 com annel e rosca de 2 1/2, um, 25$000.
2 de 1 3/8", um, 10$000.

Esmeril em pó:

50 kilos n. 0.
5 kilos n. 00.
15 kilos n. 1/2.
50 kilos n. 1.
20 kilos n. 1 1/2.
15 kilos n. 2.
10 kilos n. 3.
Preço medio, kilo, 2$900.
60 kilos de esponja grossa escuza, kilo, 26$000.
150 escovas para fundição, uma, $50 0.
24 escovas de polir de diversos tamanhos, uma, 6$000.
12 escovas de aço finas, uma, 8$500.
50 escovas de graphite, uma, 8$000.
24 espanadores de cabello para fundição, um, 6$000.
50 kilos de enxofre em pedra, kilo, 800 réis.
5 enxadas de aço de 4 1/2 libras, uma, 9$000.
50 kilos de estopa de aço, kilo, 11$900.

Espheras de aço:

2 duzias de 1/8", duzia, 3$600.
2 duzias de 3/16", duzia, 4$800.
2 duzias de 1/4", duzia, 7$800.
2 duzias de 3/8", duzia, 8$400.
2 duzias de 7/16, duzia, 6$000.

Estojos de cabeça escariada para caldeira:

400 de 1/2" × 3/4".
400 de 1 1/4" × 3/4".
100 de 1 1/2" × 7/8".
100 de 2" × 7/8".
400 de 3/4" × 1/2".
400 de 1 1/2" × 1/2".
100 de 1 1/2" × 5/8".
60 de 5/8" × 2".
50 de 1/2" × 2".
100 de 2" × 3/4".
Preço médio, peso theorico 500 kilos, kilo, 6$800.

Serras circulares:

1 de 28" × 1/4", por 145$000.
1 de 24" × 1/4", por 125$000.
1 de 16" × 1/8", por 55$000.
1 de 20" × 3/16", por 98$000.
3 serras de fita circulares verticaes para corte de 0,m33, metro 140$000.
2 serras para metaes de 10" uma 430 réis.
4 serras para metaes de 14" uma, 700 réis.

360 serras para metaes de 12" × 1/2" uma, 500 réis.
6 serras circulares, marca Balança, de 10" × 1/16, uma, réis 45$000.
6 serras circulares, marca Balança, de 13" × 1/16", uma réis 50$000.
6 serras circulares, marca Balança, de 14" × 1/16, uma, réis 52$000.
6 serras circulares, marca Balança, de 16/" × 3/32", uma, réis 68$000.
3 serras circulares, marca Balança, de 0,m50 × 0,m003, uma, 95$000.
6 serras circulares, marca Balança, de 0,m80 × 0,m0035, uma, 148$000.
24 serras de engenho, marca Balança, de 1,m00 × 0,m11 × × 0,0 2, uma, 30$000.
24 serras de engenho, marca Balança, de 1,m20 × 0,m11 × × 0,m002, uma, 35$000.
24 serras de engenho, marca Balança, de 2,m55 × 0,m18 × × 0,m003 uma 120$000.
6 serras de fita de 7,m50 × 0,m01 × 0,m0015, metro, 3$500.
3 serras de fitas de 7,m50 × 0,003 × 0,0015, uma, 7$500.
6 serras de fita de 7,m50 % 0,02 × 0,m0015, uma, 6$000.

Brochas de cabello francezas A P, redondas:

96 n. 4, uma, 2$000.
65 n. 6, uma, 2$800.
200 n. 8, uma, 3$500.
200 n. 10, uma, 5$000.
150 n. 12, uma, 7$000.
29 n. 14, uma, 10$000.
17 n. 9, uma, 5$000.
25 n. 16, uma, 14$000.

Brochas de cabello A P, chatas, encastoadas:

42 n. 3, uma, 4$000.
27 n. 4, uma, 5$200.
17 n. 6, uma, 6$000.
11 n. 8, uma, 7$000.
11 n. 10, uma, 8$000.
11 n. 12, uma, 10$000.
11 n. 14, uma 12$000.
30 de 2 1/2", uma 4$500.

Brochas de cabello para caiação:

20 n. 00.
20 n. 000.
00 n. 0000.
Preço médio, uma 2$000.
12 brochas de pita, nacionaes, para caiação, uma 1$500:
2 0 kilo de roxo rei, kilo 800 réis.
8 0 litros de refractor para limpar madeira, litro 4$000.
50 kilos de roxo-rei de E. Hard Millory, kilo 1$200.
8 0 guardanapos grandes para machinistas, um 2$000.
12 grosas para metaes e madeira, uma 7$000.
1 gripho de apertar, n. 1, por 35$000.
1 gripho de apertar, n. 2, por 40$000.
3 0 grampos para emendar correias, Fiator, um 3$200.
35 grampos para pregar estojos em mólas n. 12, um 6$000.
15 grampos para pregar estojos em mólas n. 14, um 12$000.
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um 6$000.
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um 9$000.
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um 12$000.
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, um 11$000.
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um 12$000.
5 grosas de ilhoses de latão para ferro de 1/2", grosa 22$000.
8 caixas de velas de sebo, caixa 30$000.
5 kilos de vermelhão em pó para lustro, kilo 6$000.
24 litros de Vieuxchene, litro 3$000.
20 vassouras redondas, uma 1$800.
25 vasadores Blanchard n. 6, um 2$800.
25 vasadores Blanchard n. 8, um 2$900.
25 vasadores Blanchard n. 10, um 3$000.
100 vassouras de cabello 22 B, uma 3$600.
1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 1$800.
1.000 vassouras de piassava, pequenas, uma 300 réis.
12 vassouras de cabello para lavagem, n. 16, com cabo uma 9$000.
12 vasculhos com cabo, um 5$000.
5 caixas de velas Brasileiras, caixa 65$000.
3 serras de fita de 5m,75×0m,025, uma 36$000.
5 serras de fita de 7m,50×0m,025, uma 42$000.
3 serras de fita de 5m,75×3/8", uma 35$000.
3 serras de fita de 5m,75×5/8", uma 52$000.
15 serras de fita marca Balança, para recortes de 1/4", metro 3$000.
5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 3/16", metro 3$000.
5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 4/16", metro 3$000.
5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 5/16", metro 3$000.
10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,01, metro 3$500.
10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,02, metro 4$000.
10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,03, metro 5$500.
7.300 kilos de gesso commum, kilo 500 réis.
520 kilos de gesso preparado, kilo 1$000.
175 kilos de gesso francez, kilo 1$000.
10 kilos de Jald Flor, kilo 1$800.
530 kilos de Janne chrome sponne, em pó, kilo 1$800.
23 kilos de Janne chrome laranja, kilo 1$800.
11.440 kilos de ocre lavado, em pó, kilo 100 réis.
250 kilos de ocre escuro, em pó, kilo 100 réis.
120 kilos de mineral em pedra, kilo 1$000.
412 gallões de tasceite, gallão 28$000.
185 kilos de terra de Sienne, crua, kilo 1$000.
85 kilos de terra de Sienne, queimada, kilo 1$000.
75 kilos de terra de Sienne, calcinada, kilo 1$000.
35 kilos de talco impalpavel, kilo 1$000.
60 gallões de tinta Car Silfacer, gallão 53$000.
40 gallões de tinta Car Primer, gallão 53$000.
275 gallões de tinta Car Body Color, gallão 65$000.
15 gallões de tinta Car Paint, preta, gallão 55$000.
245 kilos de tinta Ropolin, verde, kilo 11$000.
440 kilos de tinta Ropolin, branca, kilo 11$000.
240 kilos de tinta Ropolin, encarnada, kilo 12$000.
70 kilos de tinta Ropolin, preta, kilo 11$000.
65 kilos de tinta Adamas, ou semelhante, amarella, kilo 4$500.
25 gallões de tinta Protector ou semelhante, preta, kilo 2$000.
20 gallões de tinta Finioch S.W.P., gallão 55$000.
100 kilos de tinta preparada a oleo branco, kilo 3$000.
5 gallões de tinta preparada a oleo Red. Frugoli Car, gallão 55$000.
1.300 kilos de tinta Protector ou semelhante, vermelha, kilo 2$000.
12 litros de verniz marron Haitz Robert, litro 10$000.
15 litros de verniz branco para metaes, Sucolor, litro 12$000.
6 litros de verniz ouro, Pasmolis, litro 18$000.
200 vidros de verniz francez oranco, Johnce Frères, vidro 3$000.
100 vidros de verniz francez preto, Johnce Frères, vidro 3$000.
1.100 kilos de vermelhão de sabatoiro, em pó, kilo 150 réis.
50 kilos de vermelhão da China, kilo 2$000.
480 kilos de vermelhão francez, kilo 3000.
1.350 kilos de verde Londres, kilo 1$800.
110 kilos de verde Paris, kilo 2$500.
230 kilos de verde claro composto, kilo 1$300.
80 kilos de verde nativo, kilo 3$500.
100 kilos de verde composto escuro, kilo 1$600.
25 kilos de sombra da Colonia, kilo 1$500.
25 kilos de sombra de Oliveira, kilo 1$500.
6 latas de 18 kilos de sabão liquido preto, kilo 2$000.
200 kilos de sabão Jahénite, kilo 3$500.
2.125 kilos de decrante branco, marca Castello, kilo 1$200.
2.377 kilos de sabão virgem, kilo 1$200.
50 kilos de amarello chromo queimado, kilo 2$000.
40 kilos de amarello extra fino Castello, kilo 2$000.
30 kilos de amarello ordinario, kilo 1$500.
117 kilos de azul da prussia, kilo 1$500.
50 kilos de amarello Italia, kilo 2$500.
400 papeis de aluminium em pó, papel 1$000 réis.
100 kilos de aluminium liquido, em lata, kilo 10$000.
1.500 kilos de alvaiade de chumbo, kilo 2$800.
380 kilos de azul ultramar Tr. U., kilo 7$500.
60 kilos de amarello flôr, kilo 15$000.
3 trinchas de asbestos, fechadas, de 2", uma 4$000.
2 trinchas de pello de martha, n. 1, uma 8$000.
2 trinchas de pello de martha, n. 1, uma 10$000.
2 trinchas de pello de martha, n. 1, uma 12$000.
8 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, uma 4$800.
8 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, uma 5$200.
8 trinchas fechadas para fingimento, n. 2 1/2, uma 5$800.
8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, uma 6$000.
8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3 1/2, uma 6$500.
2 trinchas de aço de 2", uma 4$500.
12 trinchas fechadas de 2", uma 9$000.
12 trinchas abertas de 2", uma 4$800.
12 trinchas abertas de 2 1/2", uma 5$000.
12 trinchas abertas de 3", uma 6$500.
12 trinchas abertas de 4", uma 7$000.
12 trinchas abertas de 5", uma 7$500.
400 kilos de tinta verde T. S. W. n. 2.512, kilo 6$500.
400 kilos de tinta preta Standard Steel Trucks Paint P. S. W., kilo 6$000.
50 kilos de tinta T. S. W., kilo 6$500.
25 latas de um kilo de tinta esmalte branca, lata 10$000.

25 latas de um kilo de tinta esmalte preta, lata 10$000.
125 kilos de tinta Repolin rosa, kilo 12$000.
12 kilos de tinta Repolin creme, kilo 14$000.
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, a oleo branco, bisnaga, 3$000.
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, medio vermelho, bisnaga, 3$000.
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, amarella, bisnaga, 3$000.
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, preta, bisnaga, 3$000.
30 tubos grandes de tinta, em bisnagas, breme, 3$000.
30 tubos grandes de tinta, em bisnagas, terra de sienne, bisnaga, 3$000.
6 trinchas fechadas de cabello, de 1 1/2", uma, 5$000.
43 trinchas fechadas de cabello, de 2", uma, 5$800.
100 trinchas fechadas de cabello, de 4", uma 7$500.
68 trinchas fechadas de cabello, de 5", uma, 10$500.
21 trinchas fechadas de cabello, de 2 1/2", uma 6$000.
37 trinchas fechadas de cabello, de 3", uma, 6$500.
50 trinchas fechadas de cabello, de 8", uma, 14$000.
12 trinchas fechadas de cabello, de 3 1/2", uma, 5$800.
250 kilos de tinta Protector, ou semelhante, cinzenta, kilo, 2$000.
65 kilos de tinta Valentina, preta, kilo 6$000.
15 kilos de tinta preta moida, preparada, kilo, 4$500.
1.600 kilos de tinta Lagolina, ou semelhante, preta, n. 11, kilo, 4$500.
1.700 kilos de tinta Lagolina ou semelhante, cinzenta; n. 9, kilo 4$500.
50 kilos de tinta Lagolina ou semelhante, branca, kilo, 4$500.
625 kilos de tinta Rattan, para palhinha, kilo, 11$000.
25 kilos de tinta transparente, tapa-póros, kilo, 6$000.
15 kilos de tinta Repolin, amarella, kilo, 11$000.
1.500 kilos de tinta Lagolina, vermelha, n. 17, kilo, 4$500.
25 gallões de tinta Pret And Fidisch T. S. W., gallão, 55$000.
50 gallões de tinta esmalte White S. W. P., gallão, 45$000.
250 gallões de tinta Ri Flor Paint Lignt Blown Swp. n. 2.526, gallão, 52$000.
500 gallões de tinta Ri-Flôr Paint Light Blown Swp n. 2.610, gallão, 52$000.
1.500 kilos de tinta Imperial Red Car, kilo, 4$500.
10 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa, 4$500.
100 gallões de tinta Standard n. 1.721, gallão, 55$000.
200 kilos de tinta cinzenta T. S. W. n. 26.081, kilo, 7$800.
62 gallões de tinta Finisch T. S. W., para locomotivas n. 2.012, gallão, 55$000.
150 pinceis pello de martha, sortidos, para filete, um, 4$500.
30 » » » » » com 2 pontas, um, 5$500.
30 » » » » » cabo preto, um, 4$500.
18 pinceis de pello de porco, sortidos, um 3$800.
6 pinceis de pello de martha n. 1, um, 5$500.
50 pinceis de cabello, chatos, encastoados, n. 6, um 1$000.
50 pinceis de caballo, redondos e chatos, n. 6, um, 1$200.
50 » » » » » n. 8, um, 1$200.
50 » » » » » n. 14, um, 1$500.
50 pinceis de rama para lettras, pequenos e medios, um, 4$500.
25 kilos de pó branco vegetal, kilo, 12$000.
3.000 kilos de pedra pomme em pó, kilo, 2$500.
100 kilos de pedra pomme em grão, kilo, 1$200.
300 kilos de preto leve, kilo, 7$000.
200 » » » martim, kilo, 5$500.
5.000 » » pó de sapato, kilo, 1$500.
50 livros de pão de ouro, livro, 6$000.
300 papeis de purpurina de ouro, papel, 1$000.
200 camurças, pelles grandes, uma 16$000.
60 papeis de purpurina de aluminio, papel, 1$000.
80 pinceis de cabello, chatos, encastoados, um, 1$200.

Pinceis de cabello, chatos, encastoados:

60 n. 10, um, 1$000.
50 » 12 » 1$500.
60 » 14 » 1$800.
50 » 16 » 2$000.
100 » 18 » 2$200.
60 » 20 » 2$400.
60 » 22 » 2$600.
150 n. 24, um 2$800.
12 n. 26, um 3$000.
12 n. 28, um 3$200.

Pinceis de cabello para batar chapa:

50 n. 4, um 1$500.
38 n. 6, um 1$800.
36 n. 8, um 2$000.
24 n. 2, um 1$400.
48 n. 10, um 2$500.
6 n. 12, um 3$000.
50 de corda, um 2$000.
200 pinceis pello de martha, sortidos, para lettras, um 4$300.
24 pinceis pello de martha, rama comprida, para lettras, um 5$500.
150 pinceis pello de martha, sortidos, para traços, um 4$500.
6 machinas para moer tinta, n. 2, um 220$000.
2 machinas para moer tinta, n. 3, um 230$000.
2 machinas para moer tinta, um 230$000.
4.940 kilos de zarcão genuino, kilo 2$000.
24 coadores de tela, para tinta, n. 24, um 7$500.
6 cresol ores, um 9$000.
200 kilos de colla para pintura, kilo 2$500.
5.282 kilos de agua-raz Pratts, kilo 5$200.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro de contrato pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no praso de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, ob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do praso de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica Federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1921.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até 31 de março proximo futuro, serão recebidos na séde desta directoria, á rua Motta Machado n. , ou nas sédes das Inspectorias Veterinarias, nos Estados, os pedidos de auxilios para a importação de animaes reproductores que, de accôrdo com o decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduaes ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidamente idoneas.

Nos termos do art. 46, verba 14ª, numero VIII, lettra *c*, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento de frete dos animaes importados, na immunização dos mesmos, e no respectivo transporte Centro do paiz; sendo esses favores, na conformidade do artigo 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente ao numero de criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrossim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada, modificado o artigo 2º, do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de 400$ (papel), por cabeça, para os bovinos das raças zebús e respectivas procedencias, importados pelos portos brasileiros desde Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos, deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o logar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir o nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõem.

Todos os requerimentos deverão ser sellados, de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduaes ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem os criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril, 5 de fevereiro de 1921. — *Alcides Miranda*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o material abaixo:

5 talões para vaccinas, com 200 folhas de accôrdo com o modelo, a 18$000 ..... 90$000

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1921. — *Alcides Miranda*, director do Serviço de Industria Pastoril.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. Borlido Maia & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 55 e 58, o material abaixo:

1 lata de oleo com 18 litros, para automovel ..... 4$000
1 lata com 5 kilos de graxa para automovel ..... 5$000
6$000

Rio, 1 de março de 1921. — *Alcides Miranda*, Director do Serviço de Industria Pastoril.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1c, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. Firmino Fontes & Irmão, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo:

30 kilos de estopa branca nacional, a 1$800 o kilo ..... 54$000
25 kilos de sabão especial, a 1$800 o kilo ..... 45$000
99$000

Rio, 1 de março de 1921. — *Alcides Miranda*, Director do Serviço de Industria Pastoril.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico que esta directoria receberá até o dia 11 do corrente, ás 13 horas, propostas em carta fechada e em duplicata para o fornecimento dos medicamentos e diversos artigos necessarios á pharmacia da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, constantes da relação que a este acompanha.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 3 de março de 1921. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Relação dos medicamentos e outros artigos necessarios a pharmacia da Hospedaria de Immigrantes na Ilha das Flores

Ataduras de gaze sortida, de 3cm×5m a 10 ct. ×5m, caixas 24.
Agua de rosas, litros 2.
Agua Ingleza, vidros 24.
Agua de flores de laranjeiras, litros 2.
Agua oxygenada de Merck (500.0), vidros 24.
Algodão hydrophilo Johnson, kilos 4.
Agua dos carmelitas Bover, vidros 12.
Alcool desinfectado 40º, litros 30.
Alcool absoluto, litros 36.
Alcoolato de melissa, litro 1.
Ammonea liquida, litro 1.
Aristol, grammas 50.
Aspecina, grammas 100.
Benzoato de sodio, grammas 250.
Balsamo Incravante, litro 1.
Benzina, litro 1.
Calumbeladas inglez, grammas 100.
Cryogenina, grammas 50.
Codeina, grammas 4.
Cognac francez, litro 1.
Lanolina, grammas 500.
Magnesia Fluida de Murray, caixa 2.
Manna commum, kilos 4.
Mel de abelhas depurado, litro 1.
Oleo de ricino, litros 3.
Oleo de amendoas puro, litro 1.
Pastilhas de chlorato de potassio, grammas 500.
Sabonete medicinal sortidos, 36.
Rhum da Jamaica, garrafa .
Vinho branco do Porto, litros 12.
Vaselina liquida, litros 2.
Vaselina americana, kilos 3.
Vidros de 15 a 60,0, 20.
Dolearina e ferro Beckolt, vidros 3.
Menthol, grammas 2.
Yodalo-e galbanum, vidros 6.
Potes para pomada 15,30 e 60,0, 100.
Latas para pomada de 15,30 e 60,0, 100.
Ampolas de Vidro Loefler Wassermann, caixa 3.
Lysol, vidros 12.
Dionina, grammas 4.
Elixir da Gerez, litro 1.
Essencia de terebentina, litro 1.
Ether sulfurico, litros 3.
Esparadrapo inglez sortidos, carreteis 12.
Extracto fluido iodo tanico S. Araujo, grammas 250.
Extracto fluido Peitoral Inglez S. Araujo, grammas 100.
Extracto fluido Chicorea composta, grammas 100.
Extracto fluido Coca, grammas 500.
Extracto fluido Kola, grammas 500.
Ampolas de ether.
Ampolas de Salol, caixas 3.
Ampolas de Sparteina, caixas 3.
Ampolas Chocolato de sodio.
Ampolas de Pantopon, caixas 3.
Ampolas de morphina.
Glycerina, kilos 2.
Gaze de 5 metros, caixas 12.
Iodo bi-sublimado, grammas 250.
Iodoreto de potassio grammas 500.
Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 3 de março de 1921. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. Director, que ficam intimados os colonos Bruno Bauman e Manoel Pereira, localisados, respectivamente, nos lotes ns. 7 e 5 da linha Rio Preto acima, do nucleo colonial «Visconde de Taunay», a effectuarem, dentro do prazo de trinta dias, a partir desta data, o pagamento das prestações em atraso e respectivos juros da mora, bem como outros debitos de auxilios etc., sob pena de serem considerados vagos os referidos lotes, e adjudicados a outros pretendentes, findo este prazo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — *P. Villaboim*, chefe da 2ª secção e inspector de colonisação.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME VESTIBULAR

(Curso de Engenheiros Agronomos)

Pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço saber a quem interessar possa que, de accôrdo com o art. 65 do regimento interno, estará aberta nesta secretaria, até o dia 15 do corrente, ao meio dia, a inscripção ao exame vestibular.

Ao requerimento, deverão os candidatos juntar:

a) certidão de idade, provando ter, no minimo, 16 annos;

b) ter sido vaccinado e não soffrer de doença contagiosa;

c) ter sido approvado no Collegio Pedro II, ou em gymnasios fiscalizados, nos exames de portuguez, francez e inglez, geographia e chorographia, historia universal e do Brasil arithmetica, algebra, physica e chimica e historia natural.

O candidato terá de pagar 20$ de taxa.

Os exames começarão a 16.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 4 de março de 1921. — *Mario Quintão*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME DE ADMISSÃO

(Curso de chimica industrial)

De ordem do Sr. Dr. director, pelo presente faço publico que estarão abertas, na secretaria desta escola até o dia 15 do corrente, ás 15 horas, as inscripções aos exames de admissão á matricula no curso de chimica industrial desta escola, de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.120.

Nitheroy, 4 de março de 1921. — *Mario Quintão*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico que estarão abertas até o dia 14 do corrente, ás 12 horas, as inscripções aos exames de 2ª época desta escola.

Nitheroy, 4 de março de 1921. — *Mario Quintão*, secretario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no § 1º do artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados á firma Luiz Masedo, estabelecida á rua da Quitanda n. 74, na Capital Federal, os seguintes objectos para este Posto, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

6 pastas «Perry» em 1/4, a 4$500	27$000
6 pastas «Perry» para carta a 8$500	51$000
6 pastas «Perry» para officio, a 11$000	66$000
12 registradores a 10$000	120$000
400 folhas de pagamento (cento 40$000)	160$000
6 talões para pedidos á 15$000	90$000
6 talões pedidos de propostas ao fornecedor á 15$000	90$000
2 livros n. 333, com rotulo a 10$000	20$000
1 livro de ponto, almasso, c/100 folhas	14$000
1 livro de ponto c/200 folhas	18$000
Total réis	656$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 25 de fevereiro de 1921. — O secretario, *João Cerqueira Reis e Silva*.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberto na secretaria deste *Instituto* no Ministerio da Agricultura a inscripção para esse concurso.

De accôrdo com que dispõe o art. 46 do regulamento na Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

De accôrdo com o que dispõe o regulamento do instituto em seu art. 51, em igualdade de condições serão preferidos os profissionaes de agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatoria), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921.—*Carlos Moreira* director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

EXAME DE SUFFICIENCIA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE DISTRIBUIDOR DE PLANTAS E SEMENTES, DA INSPECTORIA AGRICOLA DO 13º DISTRICTO (ESTADO DO RIO DE JANEIRO).

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta directoria e pelo prazo de trinta dias, contados desta data, se acham abertas as inscripções para o exame de sufficiencia destinado ao preenchimento do cargo de distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 13º Districto (Estado do Rio de Janeiro), de accôrdo com o art. 75 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920.

O exame constará de leitura corrente, dictado e resolução das quatro operações fundamentaes de arithmetica.

Os candidatos deverão dirigir suas petições á Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, acompanhadas de documentos que provem: a qualidade de cidadão brasileiro, em pleno goso dos seus direitos civis; que é maior de 18 annos e menor de 40; que tem bom procedimento e aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço que tem caderneta de reservista ou, pelo menos, certificado de alistamento militar, se for menor de trinta annos de idade.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 7 de março de 1921. — *Arthur Soares Filho*, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o seguinte material:

1 fita bicolor para machina de escrever	6$000
3 impressões em tres talões, a 20$000	60$000
6 encadernações de minutas e documentos, a 15.000	90$000
2.000 exemplares de cotações de vendas de café, de accôrdo com o modelo, a $060	120$000
1 vidro de gomma arabica	1$500
2 livros 0252, a 6$500	13$000
100 tiras de mata-borrão, a $035	3$500
1 vidro de gomma arabica, pequeno	2$000
1 livro protocollo	8$000
200 folhas de mata-borrão, estreitas, para buvar, a $050	10$000
6 cartazes para aviso de expediente	25$000
1 litro de tinta official	6$000
6 novelos de barbante, de linho, a 1$500	9$000
1 livro modelo 5.165	65$000
6 brochuras 014 E, a 2$333	13$000
1 caixa de lacre hollandez	12$000
1 caixa de pennas Hughes, para carbono	8$000
1 livro 520	12$000
1 caixa de papel carbono superior	16$000
1 livro modelo 3.283	95$000
1 espanador, grande	12$000
1 vassoura	4$000
	893$000

Secretaria da Junta dos Corretores, 8 de março de 1921.—No impedimento do syndico, *Cunning Young*, secretario.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que essa directoria vae adquirir o seguinte material:

Aos Srs. E. Carneiro Leão & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 77:

Duas latas de nicotina a 7$, 14$; um regador, 7$; um podão, 12$; um ferro para arrancar matto, 5$; tudo num total de trinta e oito mil réis (38$000).

Aos Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142:

Dous barris de vidro para agua (cinco litros) a 35$, 70$; dous pissetes de vidro de 250,0 a 7$, 14$; dous litros de benzina a 7$, 14$; 500 grammas de acydo phenico, puro, em crystal, 6$; quatro caixas para insectos a 55$, 220$; quatro vidros Giemsa de 50 grammas a 8$, 32$; 100 tubos para insectos com tampas de aluminium a $550, 55$; 500

alfinetes para insectos a $030, 15$; tudo num total de quatrocentos e vinte e seis mil réis (426$000).

Aos Srs. Leite, Ribeiro & Maurillo, estabelecidos á rua Santo Antonio n. 3:

Um vol., Brandies — L'Urine (enc.), 5$500; um vol., Collin — Medicine Legale (broch.), 7$500; um vol., Guillot — La Transformation du Sang, 5$500; tudo num total de desoito mil e quinhentos réis (18$500).

Aos Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142:

Uma lanterna, grande, electrica, 18$; duas lanternas electricas, médias, a 10$, 20$; uma pilha grande, sobresalente, 4$500; duas pilhas médias, sobresalentes, a 4$, 8$; tres lampadas electricas a 2$500, 7$500; tudo num total de cincoenta e oito mil réis (58$000).

Aos Srs. G. Guida & Comp., estabelecidos no largo da Carioca ns. 10 e 12:

50 ratoeiras Rex m., a $500, 30$; 10 ratoeiras Rex g., a 3$, 30$; duas ratoeiras Erix a 4$, 8$; duas facas com bainhas a 5$, 10$; quatro ganchos a 3$, 12$; tres pecas de corda americana a 2$, 6$; tres garrafas-thermas, nickeladas (um litro) a 45$, 135$; tudo num total de tresentos mil réis (300$000).

Museu Nacional, 8 de março de 1921.— *Bruno Lobo*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial de Valença

Relatorio da directoria a ser apresentado á assembléa geral ordinaria, convoca a para o dia 15 de março de 1921

Temos a honra de submetter á vossa esclarecida apreciação o relatorio referente ao anno proximo findo de 1920.

Os trabalhos da fabrica, sempre sob a superior direcção technica do Sr. Amadeu Raschle, correram normal e satisfactoriamente, sem que occorresse nenhum incidente digno de especial referencia; o resultado obtido, apesar das bruscas oscillações do mercado de algodão, foram relativamente compensadores, como os Srs. accionistas terão occasião de verificar pelo exame dos documentos e contas que se acham á sua disposição no escriptorio da companhia.

O quadro de accionistas permaneceu inalteravel, não se tendo registrado durante o anno nenhuma transferencia de acções.

Sem factos importantes a assignalar, só nos cumpre consignar a valiosa cooperação dos nossos operarios em geral, cujas solicitações dentro da ordem foram sempre recebidas com sympathia e, na sua maioria, acatadas.

Do resto, teremos o maior prazer em prestar aos Srs. accionistas quaesquer informações que, porventura, nos sejam solicitadas.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1921. — *A directoria.* (1.331)

Companhia Fiação e Tecidos São João

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1921

Aos vinte e seis dias de fevereiro de 1921, na séde social, á rua Primeiro de Março 116, accusando o respectivo livro a presença de 11 accionistas, representando 1.743 acções, o presidente, Sr. Affonso Vizeu, declara aberta a sessão e pede á assembléa que indique um dos senhores accionistas para presidir os trabalhos.

O Sr. Manoel Lopes Fortuna Junior pede a palavra e indica o Sr. Julio Monteiro, o que é approvado.

O Sr. **Julio Monteiro** assume a presidencia e convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Elpenor Leivas e José de Albuquerque Junior, ficando assim constituida a mesa, que dá inicio aos trabalhos que motivaram a convocação da assembléa geral ordinaria, começando pela leitura da acta anterior, que posta em discussão e votação é approvada sem debates.

Em seguida passa a ordem do dia de accôrdo com a convocação feita no *Diario Official* de 13 do corrente mez, mandando proceder a leitura do relatorio apresentado pela directoria, parecer do conselho fiscal e balanço geral publicados no *Diario Official* de 23 do mez actual.

Procedida a leitura e não havendo quem se manifestasse a respeito no sentido de qualquer reclamação, são postos em votação, sendo, com exclusão dos directores e do conselho fiscal que se abstiveram de votar, approvados unanimemente.

A assembléa ainda deliberou, approvando por unanimidade, a proposta apresentada pelo accionista Sr. Julio Monteiro, elevando os vencimentos do director presidente e do director secretario, para 24:000$ e 12:000$ annuaes, respectivamente.

Nada mais havendo a tratar e depois de consultados os Srs. accionistas, ninguem pedindo a palavra, foi encerrada a sessão, mandando o Sr. presidente lavrar esta acta, que vae assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — *Affonso Vizeu. — Julio Monteiro. — Elpenor Leivas. — José d'Albuquerque Junior. — José Campos Martins. — Antonio Marques Ribeiro. — Octavio Carneiro Pereira. — Mario Reis. — Francisco José Thomaz. — Luiz Pereira da Rosa*, por seu filho Eloy. — *Manoel Lopes Fortuna*, por sua mulher D. Maria Carmelita da Silva Fortuna. (1.336)

Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1921

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte um, ás quatorze horas, reuniram-se na Avenida Rio Branco numero cento e oito, segundo andar, séde da Sociedade, os Srs. accionistas, conforme convocação feita pelo *Diario Official* de dois e vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte um. Pela assignatura do respectivo livro de presença, verifica-se acharem-se presentes os seguintes Srs. accionistas que assignaram o livro de presença fazendo seguir aos seus nomes o numero de acções que tinham previamente depositado na séde da Sociedade na fórma da lei: Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, representada pelo seu director-presidente, Dr. João Teixeira Soares, quatro mil e quatrocentas e quarenta acções; Sociedade Anonyma Martinelli, representada pelo seu presidente, commendador José Martinelli: trezentas acções; commendador José Martinelli, cem acções; Mario d'Almeida, cem acções; Alberto Marsili, dez acções; David Hagenauer, dez acções; Julio de Souza, cinco acções; Carlos de Saboia Bandeira de Mello, cinco acções; Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, cinco acções; Frederico Oscar de Souza, cinco acções. O Sr. commendador José Martinelli, director-presidente da Sociedade, tomando a palavra convida os Srs. accionistas a eleger um presidente para dirigir os trabalhos, sendo indicado o proprio Sr. commendador José Martinelli, o qual tomando a presidencia convida para secretarios os Srs. Julio de Souza e Dr. José Saboia Viriato de Medeiros. Constituida a mesa, o Sr. presidente convida o Sr. Julio de Souza, primeiro secretario, a proceder á leitura do Relatorio da Directoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas de Lucros e Perdas, documentos estes relativos ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte, levando-se nesta occasião o accionista Sr. David Hagenauer, diz que tendo sido publicado no *Diario Official* de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, esses documentos, pede dispensa da leitura, o que a assembléa unanimemente concede. O senhor presidente declara achar-se em discussão o balanço e contas do exercicio de mil novecentos e vinte, bem como o relatorio da Directoria e parecer do Conselho Fiscal, o que se ninguem pedir a palavra mandará proceder á votação. Ninguem pedindo a palavra, o senhor presidente manda proceder á votação, sendo estes documentos unanimemente approvados, não tendo tomado parte na votação os seus directores para approvarem o seu relatorio e os fiscaes para approvarem o seu parecer. Passando á segunda parte da ordem do dia, o senhor presidente convida os senhores accionistas a elegerem a Directoria para o biennio de mil novecentos e vinte e um e mil novecentos e vinte e dous e o Conselho Fiscal e supplentes para o exercicio de mil novecentos e vinte e um, sendo eleitos director presidente o senhor commendador José Martinelli e director o senhor engenheiro Miguel Demonte e eleito director o senhor Mario d'Almeida e para membros do Conselho Fiscal reeleitos os senhores David Hagenauer e doutor Frederico Oscar de Souza e eleito o senhor Raphael Ferreira de Assumpção e para supplentes reeleitos os senhores doutor José Saboia Viriato de Medeiros e Julio de Souza e eleito o senhor João do Amaral Siqueira. Ninguem mais pedindo a palavra, o senhor presidente suspende a sessão afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão e lida a acta, o senhor presidente declara achar-se a mesma em discussão, e que se ninguem pedir a palavra a submetterá a votação. Não tendo ninguem usado da palavra, o senhor presidente submette á votação a approvação da acta da assembléa geral ordinaria da Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, realizada em vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, sendo a mesma unanimemente approvada. E eu Julio de Souza, primeiro secretario, que a lavrei, assigno com a mesa e todos os senhores accionistas presentes. — *José Martinelli*, presidente. — *Julio de Souza*, primeiro secretario. — Dr. *José Saboia Viriato de Medeiros*, segundo secretario. — Pela Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, Dr. *João Teixeira Soares*. — Pela Sociedade Anonyma Martinelli, *José Martinelli*. — *Mario de Almeida*. — *Alberto Marsili*. — *David Hagenauer* — Dr. *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*. — Dr. *Frederico Oscar de Souza*.

(1.335)

Raul da Silva & Comp Limitada

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Caixa	530$200
Contas correntes	5:480$000
Diversas contas	208$200
	6:220$400

Passivo

Capital	5:000$000
Lucros e perdas	1:220$400
	6:220$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Por procuração Raul da Silva & Comp. Limitada — *R. Silva*, gerente. (1.339)

Compagnie D'Assurances Generales contre l'incendie

Agencia de S. Paulo - Séde Social : Paris

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo

Casa Matriz	850:000$000	
Thesouro Federal	147:216$450	
Casa Matriz, c/corrente..	7:485$520	
Lucros e Perdas	27:094$050	
Seguros effectuados.....	8.157:520$000	
Reseguros .. effectuados .	81:480$000	
Apolices federaes	15:716$500	9.286:512$520
		9.286:512$520

Passivo

Capital	1.000:000$000	
Fundo de reserva.....	18:040$705	
Casa Matriz, c/especial...	29:285$624	
Valores segurados.....	8.099:000$000	
Société Financiére....	186$200	
Reseguro ... acceitos.....	140:000$000	9.286:512$529
		9.286:512$529

a) *Dr. Americo Ludolf*, representante. (1.316)

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

BALANCETE DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1921

Activo

Caixa.....	15.509:886$874
Emprestimos, contas correntes e outras.....	42.798 [illegible]$006
Letras descontadas.....	3.377:142$475
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	14.773:088$291
Valores em caução.....	1.853:585$460
Valores em deposito.....	3.702:706$714
Letras a cobrar.....	12.158:0[illegible]$616
Diversas contas.....	12.317:022$972
	77.489:495$908

Passivo

Capital.....	3.675:000$000
Contas correntes com e sem juros	10.219:483$089
Depositos a prazo em mil réis.	7.336:149$585
Caixa matriz, filiaes, correspondentes e credores pagaveis no estrangeiro...	21.654:058$010
Endossantes de cobrança...	12.158:0[illegible]$616
Depositantes de valores.....	5.536:[illegible]$974
Diversas contas.....	16.880:452$634
	77.489:495$908

S. E. & O.—*Eugen Eyting*, contador.—*L. Lewin*, director gerente. (1.328)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.501—Memorial descriptivo da invenção de «uma machina para a fabricaçao de palitos destinados a limpeza dos dentes, denominada Machina Rotativa Henriléo», para que pedem privilegio Henrique Carlos Laversveiler e Roberto Leão da Costa, domiciliados nesta cidade.

Refere-se a invenção a uma machina para a fabricação de palitos destinados a limpeza dos dentes, denominada Machina Rotativa «Henriléo», que compõe-se de dois cylindros *A* e *B* montados em um supporte de ferro batido *C*, cujas peças do centro teem, cada uma 1m,50 de altura dos dois mancaes de bronze, distante um do outro de 0m,335, sendo o da parte inferior fixo e a da parte superior movel.

O cylindro superior é de ferro fundido, tendo uma cinta de aço, em toda a circumferencia, com a espessura de 1/2 P ou 0m,0125 e é dividida em 16 quadrados tendo 0m,07, separados pelas navalhas transversaes *D* que cortam a madeira no comprimento do palito; em cada quadrado estão gravados, em baixo relevo, 34 rasgos feitos a buril e do feitio do palito, sendo 17 no sentido do movimento do cylindro e 17 invertidos, tomando assim todo o espaço do quadrado; as bordas desses rasgos são em quina viva, facilitando o córte da madeira dos palitos, auxiliado pela pressão do cylindro *B* que é um tambor de madeira resistente, cuja face tangencia com a do cylindro *A*, tendo ambos os cylindros 0m,345 de diametro.

Em uma extremidade do eixo do cylindro *A* estão collocadas, duas polias, uma fixa e outra falsa, para communicar o movimento ao apparelho.

Cada um dos cylindros *A* e *B* estão adaptadas duas rodas dentadas *E* e *F*, com 0m,365 de diametro e 0m,02 de espessura, as quaes ligam os movimentos dos dous cylindros e a ellas estão presas por quatro parafusos, de porca, ficando entre os dous cylindros e essas rodas dentadas um intervallo de 0m,02, existindo tambem um espaço *G* entre os dous cylindros e as rodas dentadas, na junc'ão dos dous cylindros tendo 0m,025, onde são encaixados dous parallelos de ferro adaptados na extremidade da mesa do madeira *H*, por onde é conduzido o sarrafo de madeira, para a fabricação dos palitos.

Esta mesa, especie de taboleiro, tem tambem, na mesma extremidade duas azas, igualmente de ferro, e que se fixam ao supporte *C* por meio de parafusos.

O supporte é atravessado pelo garfo *I* que serve para movimentar a correia da polia falsa e á polia fixa, ou vice-versa; sendo o supporte *C* fixado ao solo por quatro parafusos reforçados.

Funccionamento — Collocado o taboleiro *H* no seu respectivo logar, a madeira para a fabricação dos palitos (que é em pequenos sarrafos que teem 0m,07 de largura por 0m,003 de espessura) é guiada sobre o mesmo taboleiro e introduzida na machina, entre os dous cylindros *A* e *B*, ella adapta-se nas fendas, em fórma de palitos, é cortada pelas navalhas transversaes *D* no comprimento de 0m,07 e assim successivamente, sahindo os palitos preparados para o consumo, do lado opposto, onde são recebidos em uma caixa (não representada) reunindo assim, esta fabricação, a grande quantidade em pouco tempo e a mais completa exigencia quanto a hygiene.

Reivindicações

Uma machina para a fabricação de palitos destinados á limpeza dos dentes, denominada Machina Rotativa «Henriléo», caracterizada pelo facto de ser composta de dous cylindros *A* e *B* montados em um supporte *C*, trazendo no centro dous mancaes de bronze, collocados á distancia conveniente, sendo o cylindro superior *A* guarnecido com uma cinta de aço em toda a circumferencia, a qual é dividida em 15 quadrados cam 0m,07, separados pelas navalhas transversaes *D*, que cortam a madeira no comprimento do palito; em cada quadrado estão gravados, em baixo relevo 34 rasgos feitos a buril e do feitio do palito, sendo 17 no sentido do movimento do cylindro e 17 invertidos, substancialmente como descripto e representado.

Uma machina para a fabricação de palitos como acima reivindicada, caracterizada pelo facto do cylindro *A* trazer em uma de suas extremidades duas polias uma fixa e outra falsa, para communicar o movimento ao apparelho, trazendo cada um dos cylindros *A* e *B* adaptadas duas rodas dentadas *E* e *F*, as quaes ligam os movimentos dos dous cylindros e a elles estão presas por quatro parafuso, de porca, fixando entre os dous cylindros e essas rodas dentadas um intervallo de 0m,02, existindo tambem um espaço *G* entre os dous cylindros, e as rodas dentadas, na junc'ão dos dous cylindros tendo 0m,02×0m,205, onde são encaixadas dous parallelos de ferro adptados na extremidade da mesa de madeira *H* por onde é conduzido o sarrafo de madeira, para a fabricação do palito, substancialmente como descripto e representado.

Uma machina para a fabricação de palitos de accôrdo com as reivindicações anteriores, caracterizada pela meza, especie de taboleiro, tendo tambem, na extremidade duas azas, igualmente de ferro, e que se fixam ao supporte *C*, por meio de parafuzos, cujo supporte é atravessado pelo garfo *I* que serve para movimentar a corrêa da pulia falsa a pulia fixa, ou vice-verse, sendo o supporte *C* fixado ao solo por 4 parafuzos reforçados, substancialmente como descripto e representado, e para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1920. — Por procuração, *Oscar Duprat*. (1.320)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «O Imparcial»

Renunciou o cargo se superintendente do *O Imparcial* o Sr. Alvaro Rodrigues de Vasconcellos.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921.— *A directoria*. (1.289)

Concordata preventiva de Mendes Bastos & Comp.

Os commissarios respectivos acham-se á disposição dos Srs. credores e demais interessados todos os dias uteis, da 3 ás 5 horas da tarde, na séde do estabelecimento dos concordatarios, á rua de S. Bento ns. 37 e 39, afim de darem quaesquer informações; e communicam que a assembléa dos credores terá logar no dia 18 de março proximo futuro, no Juizo da 6ª Vara Civel, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. (1.316)

Prefeitura Municipal do Nictheroy

JUROS DE APOLICES

De 15 a 25 de março corrente serão pagos no Banco Português do Brasil, das 10 ás 12 e das 13 as 15 horas, os coupons ns. 9 e 4, relativos aos juros vencidos das apolices dos emprestimos de 1916 e 1919, respectivamente.

Depois do dia 25 os pagamentos serão effectuados sómente nos dias 5 e 20 dos mezes seguintes. (1.297) (*

Companhia Luz-Stearica

Os Srs. accionistas desta Companhia são convidados a reunir-se na séde social, á rua Benedicto Ottoni 19, no dia 22 do corrente ás 14 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ás contas do anno de 1920, proximo findo e resolverem a respeito, procedendo, em seguida, á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias de acções até a realisação da referida assembléa geral.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921. — *A directoria.* 1.275

Fallencia Dib Abrahin

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos desta fallencia declaram a todos os interessados acharem-se á sua disposição todos os dias uteis das 11 ás 12 horas, no estabelecimento do fallido, e depois dessa hora á rua do Carmo n. 47, loja. Outrosim previnem que as publicações officiaes da fallencia serão feitas no *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1921.—*J. Paulino & Bronze.* (1.273)

Provincia Carmelitana Fluminense

De 1 a 15 de março, em todos os dias uteis, de 1 ás 2 horas da tarde, serão pagos no Convento do Carmo do largo da Lapa, os juros do 2º semestre do emprestimo da Provincia Carmelitana Fluminense, aos possuidores dos titulos.

Rio, 23 de fevereiro de 1921. (1.036)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

No escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, loja, acha-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Opportunamente será annunciado o dia da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. (1.231)

Companhia Fornecedora de Materiaes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 5 de abril proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, bem assim eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.—Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Hortencio Bastos*, director-presidente. (1.190).

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

EXTRAVIO DE ACÇÕES

Tendo-se extraviado a cautela n. 17, representando 12,50 acções pertencentes a Bernardino José da Cruz, declara-se que será emittida outra, em substituição, si nenhuma reclamação fôr recebida dentro do prazo de 30 dias.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1921.— Os directores, *Alberto Sestini.— Victor Polver. — Seraphim Fernandes Clare Junior.* (1.323)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

Na sua séde, á rua da Quitanda n. 126, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1921.— Os directores, *Alberto Sestini.— Victor Polver. Seraphim Fernandes Clare Junior.* (1.321)

Companhia de Oleos e Productos Chimicos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 26, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes aos actos e contas do anno social, findo em 31 de dezembro ultimo, procedendo em seguida á eleição da directoria e do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno administrativo.

Ficam desde já suspensas até a realização da referida assembléa geral, as trasferencias de acções desta companhia.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1921.— *A directoria.* (1.336)

Companhia Fornecedora de Materiaes

Ficam suspensas as transferencias de acções a contar desta data até a realização da proxima assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.— *Arthur Hortencio Bastos*, director-presidente. (1.190)

S. A. Serraria Moss

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, na séde desta sociedade á rua Barão de S. Felix numero 148.

Ficam desde já convocados os mesmos senhores a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia dezesete de março proximo futuro, ás 14 horas, na séde desta sociedade, para os fins de que trata o art. 143 do mesmo decreto e eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1921. — *A Directoria.* (1.231)

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — *A directoria.* (1.231)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

EXTRAVIO DE ACÇÕES

Tendo-se extraviado a cautela n. 642, representando 100 acções do antigo capital, pertencentes a José Fernandes Pereira, declara-se que será emittida a nova cautela, de 25 acções do actual capital, si dentro do prazo de 30 dias nenhuma reclamação fôr apresentada.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1921.— Os directores, *Alberto Sestini.— Victor Polver. — Seraphim Fernandes Clare Junior.* (1.322)

Companhia Fornecedora de Materiaes

No escriptorio desta companhia á rua Frei Caneca ns. 35 e 39 acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.— Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Hortencio Bastos*, director-presidente. (1.190)

Rocha Miranda, Filhos & Comp., Limitada

DIVIDENDO

No dia 12 de março de 1921, pagar-se-á na escriptorio desta sociedade, á rua da Alfandega n. 28, o 2º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1920, de 400$, por quota á razão de 8 % ao anno.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1921.—*Renato da Rocha Miranda*, gerente. (1.329.)

Sociedade Beneficente dos Funccionarios do Thesouro Nacional

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associado para a assembléa geral que, em segunda convocação, se realisará no carrorio do Thesouro Nacional, no dia 15 do corrente, ás 15 horas afim de tomar conhecimento dos Estatutos e eleição da directoria para o biennio de 1921 a 1923.

De accôrdo com os estatutos a assembléa funccionará com o numero de associados que comparecer.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1921.—O secretario interino, *Luiz Francisco Rodrigues Mendes.* (1,321.)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DE SANTOS GUERRA & COMP.

Credores da massa:

O M. juiz por custas.....	$
O Dr. curador.....	$
O Dr. escrivão.....	$
Os syndicos e liquidatarios por s/ commissões.....	$

Credores chirographarios:

Antonio Domingues do Couto....	49:730$000
Lopes Freire & Comp.....	1238400
Cruz & Lemos.....	5898$75
Vieira da Silva & Comp.....	1:333$023
Carvalho Leme & Comp.....	1:328$100
Corrêa Ribeiro & Comp.....	880$600
J. Lavraud & Comp.....	5255700
Guimarães Irmão & Comp.....	3195770
Teixeira, Mello & Comp.....	2 796$340

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921.— Os syndicos, *Teixeira, Mello & Comp.* (1.333)